JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 15
Camara Municipal de Diamantino 16
Câmara Municipal de General Carneiro 16
Câmara Municipal de Matupá 17
Camara Municipal de Poconé 23
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 24
Camara Municipal de Várzea Grande 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 26
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 45
Prefeitura Municipal de Água Boa 46
Prefeitura Municipal de Alto Garças 49
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 84
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 85
Prefeitura Municipal de Apiacás 85
Prefeitura Municipal de Araputanga 86
Prefeitura Municipal de Arenápolis 90
Prefeitura Municipal de Aripuanã 91
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 97
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 102
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 110
Prefeitura Municipal de Cáceres 111
Prefeitura Municipal de Campinápolis 130
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 131
Prefeitura Municipal de Campo Verde 136
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 137
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 152
Prefeitura Municipal de Canarana 153
Prefeitura Municipal de Carlinda 156
Prefeitura Municipal de Castanheira 297
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 299
Prefeitura Municipal de Cláudia 300
Prefeitura Municipal de Cocalinho 305
Prefeitura Municipal de Colíder 306
Prefeitura Municipal de Colniza 307
Prefeitura Municipal de Comodoro 314
Prefeitura Municipal de Confresa 316
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 321
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 321
Prefeitura Municipal de Cuiabá 322
Prefeitura Municipal de Curvelândia 323
Prefeitura Municipal de Diamantino 324
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 331
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 332
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 333
Prefeitura Municipal de General Carneiro 334
Prefeitura Municipal de Itanhangá 338

Prefeitura Municipal de Itiquira 382
Prefeitura Municipal de Jangada 382
Prefeitura Municipal de Jauru 384
Prefeitura Municipal de Juruena 387
Prefeitura Municipal de Juscimeira 518
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 518
Prefeitura Municipal de Luciara 518
Prefeitura Municipal de Marcelândia 519
Prefeitura Municipal de Matupá 523
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 528
Prefeitura Municipal de Nortelândia 568
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 574
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 582
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 589
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 591
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 592
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 596
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 597
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 611
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 612
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 615
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 632
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 657
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 658
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 660
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 668
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 670
Prefeitura Municipal de Paranatinga 671
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 672
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 687
Prefeitura Municipal de Poconé 688
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 688
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 689
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 689
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 691
Prefeitura Municipal de Poxoréu 692
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 708
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 710
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 713
Prefeitura Municipal de Rio Branco 713
Prefeitura Municipal de Rondolândia 720
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 729
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 729
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 730
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 733
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 790
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 791
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 807
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 808
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 808
Prefeitura Municipal de São José do Povo 810
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 811
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 820
Prefeitura Municipal de Tabaporã 824
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 841
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 860
Prefeitura Municipal de Torixoréu 869
Prefeitura Municipal de União do Sul 869
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 880
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 887
Prefeitura Municipal de Vila Rica 887

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 035/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0421, de 19 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES**, matrícula nº 583-2, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria de Contabilidade e Finanças, 30 **(trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,**relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 22 de abril de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 12 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02 de março de 2020, no horário das 19h.

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 065/2019.

Ø De 13 de novembro de 2019.

Ø Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder à permuta de áreas de terras rurais para fins que especifica, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: 2/3(dois terços).

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 021/2020.

Ø De 28 de janeiro de 2020.

Ø Estabelece o índice de Revisão Geral no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 025/2020.

Ø De 31 de janeiro de 2020.

Ø Estabelece o índice de Revisão Geral dos vereadores e servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 026/2020.

Ø De 28 de janeiro de 2020.

Ø Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Canarana – MT, e dá outras Providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 027/2020.

Ø De 12 de fevereiro de 2020.

Ø Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Estágio Profissional no Âmbito da Câmara Municipal de Canarana, Mato Grosso.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Sessões, 28 de fevereiro de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. VIGÊNCIA: 06/04/2020. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – **Presidente.**

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Rua Mato Grosso, 120 – Centro – Tel. (66) 3564-1654

30 de Janeiro de 2020

O Controlador Interno, responsável pela Unidade de Controle Interno — UCI (instituída pela Lei de nº 662/2015, de 17 de Abril de 2015, Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº. 01/215), em cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução Normativa n. 33/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e com fundamento no art. 31 da Constituição, resolve:

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de auditoria e controle. O PAAI 2020 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observadas pela auditora de contas.

Parágrafo único - As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

CAPITULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Cabe a UCI exercer a função de auditoria e controle preventivo, acompanhamento, avaliação, verificação, fiscalização, de forma precedente, concomitante e subsequente, sobre todos os atos contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, visando o bom cumprimento da Lei e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º. A função de auditoria demanda completa independência do objeto auditado.

Art. 4º. No exercício do Controle Preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores da unidade para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

f) Realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

Parágrafo único - O controle preventivo da UCI será realizado junto as unidades administrativas durante todo o exercício de 2020, sem data previamente fixada, posto que seja adotada sempre que a UCI deve verificar a necessidade de acompanhamento ou mediante solicitação das unidades executoras.

Art. 5º. São instrumentos da UCI:

I - Notificação: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor ou responsável a ocorrência de irregularidade;

II - Relatório de Auditoria: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor os achados e fatos relevantes resultantes de auditoria;

III - Representação ao Tribunal de Contas: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

IV - Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;

V - Rotina: Normatização sobre os procedimentos e métodos das atividades de uma determinada função ou departamento, com o fim de padronizar, organizar, corrigir desvios e acelerar o andamento do fluxo de trabalho.

Parágrafo único. As Rotinas serão elaboradas pela UCI em conjunto com o responsável pela função respectiva (se houver), devendo ser submetidas à homologação do gestor.

Art. 6º. A UCI se vincula diretamente ao gestor desta Casa, sem qualquer tipo de vinculação intermediária (conforme art. 5º, RN 33/2012, TCE/MT).

CAPITULO II — AUDITORIA *IN LOCO*

Art. 7º. Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho de auditoria, a UCI deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

Art. 8º. Ademais das auditorias programadas neste PAAI, a UCI poderá, a critério desta, proceder a outras auditorias *in loco* a qualquer tempo.

Art. 9º. Depois de realizada a auditoria *in loco*, a UCI irá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificarem.

CAPITULO III — DEVERES PERIÓDICOS

Art. 10º. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I - As contas anuais de gestão, a ser consolidado semestralmente, nas cargas mensais de junho e dezembro;

II - Os processos de licitação, ao final deles, antes da adjudicação;

III - Todos os processos de concursos públicos;

IV - A totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre se houver.

Parágrafo único. É facultado ao gestor requisitar o Parecer do Controle Interno nos demais casos em que julgar necessário.

CAPITULO IV — ATIVIDADES PROGRAMADAS

Art. 11º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro poderão ocorrer reuniões supervisionadas pela UCI com todos os responsáveis por setores para tratar de fluxo de trabalho.

Art. 12º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro, a UCI irá proceder a auditoria *in loco* em todos os departamentos da Câmara. Conforme quadro em anexo.

CAPITULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades não previstas.

Art. 14º. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis por setores para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 15º. O disposto neste PAAI não exaure as prerrogativas e os deveres do Controle Interno, previstos na Lei e nas resoluções do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 16º. Este Plano Anual de Auditoria Interna é válido para todo o ano de 2020, tornando-se vigente a partir da publicação.

Confresa - MT, 30 de Janeiro de 2020.

_____

Thiago Justen de Morais

Controlador Interno

Matricula nº 94

ANEXO I – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

1 - SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA – IN SFI 007/2015

Relevância: Verificar a programação Financeira, Verificar Controle e Programação dos repasses recebidos pelo Órgão.

Verificar etapas da despesa pública até o pagamento – planejamento da despesa, programação financeira, Retenções legais devidas. Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de diárias junto ao setor naquilo que lhe couber.

Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de Verbas de natureza indenizatória junto ao setor naquilo que lhe couber.

Materialidade: Verificar Lei Orçamentária Anual em seus anexos para aferir as dotações aprovadas para a Câmara Municipal de Confresa para o referido exercício. Verificar extratos bancários mensais. Verificar Empenho, Liquidação, Ordem de pagamento (documentos envolvidos nas referidas etapas). Verificar documentos de diárias, relatórios de prestação de constas e possíveis devoluções. Verificar relatórios de prestação de contas, extratos bancários.

Departamento: Financeiro e Contabilidade

Período de Auditoria: Quadrimestral com entrega de relatório em Maio, Setembro, Janeiro (2020).

2 - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA – IN SSG 008/2015

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Relevância:

Verificar questões quanto as exigências previstas no quesito limpeza, uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Verificar se há controle de consumo de materiais e utensílios de limpeza, e de copa e cozinha.

Verificar se os servidores em geral desta casa de leis contribuem com a organização das salas, banheiros, dentre outros.

Verificar o fiel cumprimento do revezamento entre os servidores.

Verificar se os responsáveis pela vigilância atendem conforme dispõe a referida instrução quanto aos horários de abertura das portas, e questões de iluminação desta Casa de Leis.

Verificar se há controle de acesso de pessoas, veículos e bens da câmara.

Materialidade: Verificar esporadicamente de forma não sequencial se a limpeza esta sendo realizada e se os EPI's estão sendo utilizados. Verificar nível de consumo de materiais pelo relatório do almoxarifado e patrimônio. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Locu nos departamentos. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Locu para constatação da fiel execução. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Locu para constatação da fiel execução.

Departamento: Vigilância e Serviços Gerais

Período de Auditoria: Trimestral com entrega de relatório em Abril, Julho, Setembro , Janeiro (2020).

3 -SISTEMA JURÍDICO – IN SJU 009/2015

Relevância: Verificar se o Advogado Público esta dirigindo, controlando os trabalhos que lhe são afetos, e se há responsabilidade quanto aos encargos a ele atribuídos. Verificar se há fornecimento de informações pelo Advogado Público ao Presidente e a Controladoria Interna Legislativa.

Materialidade: Verificar cumprimento de prazos e defesas competentes a este departamento. Verificar se há respostas dos ofícios de solicitação de informações ao referido departamento.

Departamento: Jurídico

Período de Auditoria: Trimestral com entrega de relatório em Abril, Julho, Setembro, Janeiro (2020).

4 - SISTEMA DE PLANEJAMNETO E ORÇAMENTO – IN SPO 002/2015

Relevância: Verificar os projetos orçamentários, objetivos e metas da Administração Pública definidos para os quatros anos bem como suas alterações. Verificar se houve levantamento dos recursos financeiros para elaboração das peças de planejamento.

Verificar se houve apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definições das disponibilidades financeiras para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Verificar se houve entrega das peças orçamentárias dentro do prazo que o TCE/MT estabelece aos fiscalizados. Verificar se há elaboração de relatórios periódicos de avaliação de metas físicas, objetivos a serem encaminhados ao Presidente desta Casa de Leis. Verificar se houve a elaboração do referido cronograma mensal de desembolso de cada um dos setores e também sua fiel execução e possíveis alterações.

Materialidade: Verificar PPA, LDO e LOA, seus respectivos anexos e suas alterações. Verificar proposta orçamentária enviada ao Poder Executivo. Verificar se foram elaboradas projeções dos custos de manutenção da maquina pública para elaboração de proposta orçamentária. Verificar Site do TCE/MT na aba Espaço Cidadão>Remessas do Aplic. Verificar se há elaboração dos relatórios e se os mesmos são de conhecimento do Presidente. Verificar se houve a elaboração do cronograma e se o mesmo foi aprovado pelo Presidente.

Departamento: Gabinete, Financeiro e Contabilidade.

Período de Auditoria: Quadrimestral com entrega em Maio, Setembro, Janeiro (2020).

5 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – IN SRH 003/2015

Relevância: Verificar arquivo físico individual funcional dos servidores desta casa, tanto quanto ao registro individualizado, quanto a relação de documental. Verificar passivo trabalhista e os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, tanto por sua incidente como pelo seu recolhimento conforme dispõe legislação vigente. Verificar se há controle por esta casa de leis de afastamento dos servidores a qualquer titulo. Verificar controle da elaboração da folha de pagamento mensal. (vencimentos, faltas e demais) Verificar se o gasto com pessoal esta abaixo dos limites legais. Verificar se houve autorização do representante desta casa de leis para empréstimos consignados. Verificar o controle dos contratos administrativos de prestação de serviços conforme dispõe legislação vigente. Verificar se foram publicados os atos de nomeação dos servidores concursados. Verificar os atos de concessão de licença diversas, férias quanto aos quesitos

de admissibilidade. Verificar se os servidores registram o horário de trabalho no Livro Ponto.

Materialidade: Verificar pastas de arquivos físicos dos servidores. Verificar balancete mensal. Verificar relatório de afastamentos e seu registro em sistema. Verificar balancete mensal. Verificar balancetes de forma quadrimestral afim de apurar a despesa com pessoal de forma quadrimestral e anual. Verificar se houve autorização por escrito do Presidente e se foi concedida conforme legislação em vigor. Verificar os contratos em vigor, seus respectivos aditivos e os relatórios do fiscal de contratos.

Verificar em Diário Oficial as referidas publicações. Verificar pasta do funcionário junto ao Recursos Humanos. Verificar Livro Ponto de todos os Servidores.

Departamento: Recursos Humanos.

Período de Auditoria: Trimestral com entrega de relatório em Abril, Julho, Setembro , Janeiro (2020).

6 - SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS – IN STR 004/2015

Relevância:

Verificar se há controle em planilhas por parte deste departamento do consumo de combustível, quilometragem rodada, uso, guarda, conservação e manutenção do mesmo.

Verificar a existências de relatórios de fechamento mensal, anual e cópias documentais do veículo (inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o mesmo).

Verificar se há preenchimento da “Ficha de Controle do Veículo” se a mesma é feita de forma efetiva evidenciando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório.

Verificar se tem controles da saída do veiculo e caso tenha se o mesmo é preenchido de forma efetiva, com registros de: descolamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço realizado.

Verificar se houve o envio até o décimo dia de cada mês, as informações constantes da Ficha de Controle de Veículos, gastos mensais e média de consumo de combustível por quilômetro rodado referente ao mês anterior.

Verificar se até o dia 31 do mês de Janeiro de cada ano foi elabora do relatório anual das condições gerais do veículo, estado de conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios, todos gastos com veículos referente ao exercício anterior.

Verificar autorização para utilização do veículo o oficial juntamente com cópia da CNH para conferência.

Verificar se há o preenchimento do relatório de bordo caso exista verificar se foi preenchido de forma adequada, conferir a entrega semanal do mesmo ao responsável pelo controle de veículos.

Materialidade

Verificar se há a referida planilha junto ao Presidente e/ou Responsável pelo Controle de Veículos.

Verificar existência física dos relatórios e se os mesmos são devidamente preenchidos.

Verificar a Ficha de Controle do Veículo.

Verificar Relatório com o controle de saídas do veículo e todos os seus registros..

Verificar data de recebimento da Ficha de Controle de Veículos ao Presidente.

Verificar a data de recebimento do RELATÓRIO ANUAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO enviado anualmente.

Verificar cópias das CNHs dos que tem permissão para conduzir o veículo.

Verificar o RELATÓRIO DE BORDO.

Departamento: Setor de Frotas

Período de Auditoria: Bimestral com entrega de relatório em Março, Maio, Julho, Setembro, Novembro, Janeiro (2021).

7 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SCL Nº 005/2015

Relevância:

Verificar se as solicitações são devidamente numeradas; se contem quantidade, qualidade e características específicas do(s) produto(s)e/ou serviço(s);se contem especificações de marcas ou elementos que impede a ampla concorrência.

Verificar a existência de dotações para as pretendidas aquisições, e se a mesma possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Verificar se os processos foram devidamente assinados e autorizados pelo responsável do Setor de Compras naquilo que lhe compete, pelo Contador e Presidente naquilo que lhes for pertinente.

Verificar se todas as dispensas de licitação atenderam ao que dispõe a lei 8.666/93 e legislação municipal pertinente.

Verificar se todas as aquisições feitas por esta casa de leis atenderam as modalidades previstas na legislação vigente.

Verificar se os procedimentos licitatórios foram publicados em órgão oficial, e também no quadro de avisos de amplo acesso publico e também no site oficial da câmara municipal.

Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para o referido aditivo e se o mesmo possui compatibilidade com o que dispõe a Lei 8.666/93.

Verificar se no decorrer dos processos licitatórios em fase oportuna ao que dispõe a legislação se foram devidamente apresentadas as Certidões Negativas e se antes de qualquer pagamento foram emitidas as devidas certidões.

Verificar se o que foi solicitado através da autorização de fornecimento foi atestado o recebimento pelo responsável pelo atesto de recebimento.

Materialidade

Verificar Solicitações de Compras.

Verificar Parecer Contábil da disponibilidade de dotação nas aquisições.

Verificar todos os Processos Licitatórios Físicos.

Verificar Justificativas de não execução de Processo Licitatório.

Verificar Processos Licitatórios, Dispensas de Licitação.

Verificar em Diário Oficial.

Verificar Certidões Negativas impressas anexas aos Processos Licitatórios e aos Relatórios de Fiscal de Contratos.

Verificar atesto das notas fiscais e os produtos e/ou serviços se foram prestados conforme descreve a NF e Autorização de Fornecimento.

Departamento: Compras, Comissões de Licitação, Jurídico, Contabilidade, Gabinete, Fiscal de Contrato.

Período de Auditoria: Bimestral com entrega de relatório em Março, Maio, Julho, Setembro, Novembro, Janeiro (2021).

8 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SPA Nº 006/2015

Relevância

Verificar se todos os bens móveis desta casa de leis estão devidamente tombados e com as relações de seus respectivos responsáveis, e se os mesmos estão inclusos em Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificar se todos os bens de consumo estão devidamente registrados em sistema próprio e se é feito o controle dos mesmos.

Verificar a documentação recebida dos bens, bem como sua autorização.

Verificar termos de responsabilidade se estão devidamente assinados e se todos os bens do termo encontram-se no local definido por ele. Registrar as transferências de bens entre os departamentos.

Verificar se houve criação de Comissão de Avaliação dos valores dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Confresa.

Verificar se há inventário anual dos bens patrimoniais circunstanciado de todo o patrimônio da Câmara ao final do ano.

Verificar se os inventários iniciais e eventuais foram devidamente elaborados.

Verificar se há um arquivo de Leis, Portarias, Resoluções, Decretos, Normativas, Atas, Indicações, Requerimentos, Moções e outras (suas versões originais).

Materialidade

Verificação In Locu em cada departamento, e relatório emitido pelo Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificação In Locu do estoque físicos e do que consta em sistema de Almoxarifado.

Verificar atesto em Notas Fiscais e bens físicos recebidos.

Verificar em cada Sala e/ou departamento Termo de Responsabilidade dos bens que nela constam e seu(s) responsável(eis).

Verificar Portarias.

Verificar Inventário Anual.

Verificar Inventários Iniciais e Eventuais ou sua ausência.

Verificar a existência e manutenção do referido arquivo.

Departamento: Comissão de Patrimônio, Gabinete, Almoxarifado.

Período de Auditoria: Bimestral com entrega de relatório em Março, Maio, Julho, Setembro, Novembro, Janeiro (2021).

9 - ITENS NÃO CONTEMPLADOS EM INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Relevância

Verificar Balancetes mensais e seus anexos, se os mesmos atendem ao disposto na legislação vigente.

Verificar Balanço Anual e seus anexos, se o mesmo atende ao disposto na legislação vigente.

Verificar Relatório de Gestão Fiscal, se o mesmo reflete os gastos com pessoal, saldos em caixa, restos a pagar e demais informações. Sua publicação no prazo hábil definido por lei e suas respectivas assinaturas.

Verificar nomeação de responsável pelo Geo-Obras caso faça necessário e devido preenchimento do mesmo e cumprimento fiel dos prazos definidos pelo TCE-MT.

Verificar respostas a solicitações feitas ao setor de contabilidade.

Verificar tempo hábil de resposta de solicitações feitas através da Ouvidoria.

Verificar o site oficial da Câmara Municipal de Confresa afim de constatar se o mesmo atende ao que determina a legislação em vigor no quesito de transparência pública.

Materialidade

Verificar Balancetes Mensais.

Verificar Balanço Anual.

Verificar Arquivo Físico

Verificar Geo-Obras

Verificar respostas de Ofícios

Verificar relatório físico assinado pelo Ouvidor (periódicos se houver e anual).

Verificar o site http://www.confresa.mt.leg.br.

Departamentos: Contabilidade, Gabinete, Ouvidoria, Aplic, Geo-Obras.

Período de Auditoria: Bimestral com entrega de relatório em Março, Maio, Julho, Setembro, Novembro, Janeiro (2021).

Confresa – MT, 30 de Janeiro de 2020.

_____

Thiago Justen de Morais

Controlador Interno

Matricula nº 94

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS E ENCADERNAÇÕES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS E ENCADERNAÇÕES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E GEIS LUZ DA SILVA 03883188131 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GEIS LUZ DA SILVA 03883188131,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 23.088.630/0001-65 localizada na Rua Juscelino Kubistchek, 33, sala 02, Centro, Confresa-MT, representada neste ato pela Senhora GEIS LUZ DA SILVA, portadora de Identidade RG 1.590.760 SSP/MT e inscrita no CPF 038.831.881-31, residente domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek, 33, sala 02, Centro, Confresa-MT, Confresa-MT CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo de compras nº 22/2020, que instaurou a dispensa de licitação nº 19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cópias reprográficas, impressões de documentos e encadernações, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os outros materiais fundamentais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da CONTRANTE (anexo) e que integra o presente contrato.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	10.000	SERVICO DE FOTOCOPIA - COPIA PRETO E BRANCO, PAPEL OFICIO TAMANHO A4 DE 75G/M2,COM OPERADOR	R$ 0,25	R$ 2.500,00
2	UND	50	SERVICO DE ENCADERNACAO - TIPO ESPIRAL 17MM,COM CAPA CRISTAL,ATE 100 FOLHAS	R$ 3,50	R$ 175,00
3	UND	30	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL EM PVC, ACIMA DE 300 FOLHAS,CAPA CRISTAL,PAPEL A4	R$ 5,00	R$ 150,00
4	UND	20	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNACAO, 201 A 500 FOLHAS,COM CAPA TRANSPARENTE.	R$ 9,00	R$ 180,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. Além de outros documentos exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da contratação, licença de Localização e Funcionamento expedidos pelo Município de Confresa, com vigência correspondente ao período de contratação;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.005,00**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado na Nota Fiscal a descrição completa e detalhada dos serviços, tais como tipo de serviço, quantidade, entre outros dados que forem considerados essenciais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Confresa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de tipo de serviço, se houver, e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

i) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

GEIS LUZ DA SILVA 03883188131

CNPJ sob o nº. 23.088.630/0001-65

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2020

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E EUNICE FERREIRA DE SOUSA 04176759178 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 09.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa – MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EUNICE FERREIRA DE SOUSA 04176759178 ,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 31.831.369/0001-70 localizada na AV. Industrial, nº314, Centro, representada neste ato pelo proprietária Senhora **Eunice Ferreira de Sousa Soares**, portador de Identidade RG 2310869-0 3ª via SSP/MT e inscrito no CPF 041.767.591-78, residente domiciliado na rua projetada 11, s/nº, QD.11 LOTE 31, Setor Eco Park, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 21/2020, que instaurou a dispensa de licitação nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, recuperação do jardim, poda de plantas, corte de grama com retirada de ervas daninhas e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Confresa/MT, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Único	m²	3.240	Serviços de limpeza e conservação, recuperação do jardim, poda de plantas, corte de grama com retirada de ervas daninhas e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Confresa/MT.	R$ 400,00	R$ 4.400,00

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.400,00**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *202*0 na classificação abaixo:

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

339039– Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como:

a) marca e placa do veículo referente ao serviço prestado;

b) Quantidade e especificação dos serviços executados (lavagem completa ou simples);

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora EDNALVA NERES GUEDES, nos termos da matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração fal-sa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;

10.3 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

e) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contrato;

prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

g) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

h) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

EUNICE FERREIRA DE SOUSA 04176759178

CPF:**04176759178**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
NOME:	**NOME: .....**
RG Nº	**RG Nº**
CPF Nº	**CPF Nº**
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2020

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por até 02 anos a Licença para Tratar de Interesses Particulares, à funcionária **MARCIA KEMPNER**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, conforme Portaria de Nomeação nº 011/2009, à partir de 28/02/2018; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de fevereiro de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 013/2020

Portaria nº. 013/2020

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 a servidora Amanda Lysle Costa de Matos

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Amanda Lysle Costa de Matos, 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 18/02/2019 a 18/02/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 19 de fevereiro a 05 de março de 2020, com retorno as atividades dia 06 de março de 2020, ficando em aberto para posterior gozo 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 07 de fevereiro de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - GESTÃO DO PREFEITO MARCELO DE AQUINO".

Considerando que, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) emitiu Parecer Prévio **FAVORÁVEL** com recomendações ao Chefe do Poder Executivo, Parecer Prévio nº. **106/2019 - TP**, Processos nºs **16.778-9/2018, 19.456-5/2019, 13.169-5/2019, 12.005-7/2018 e 12.001-4/2018** - TCE-MT, que trata das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, relativas ao exercício 2018, Sob **Gestão** do **Prefeito Marcelo de Aquino.**

Considerando que em Sessão Extraordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2020, o Soberano Plenário deste Poder Legislativo Generalcarneirense após apreciação, discussão e votação decidiram **APROVAR** o **PARECER** formulado pela COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO (CEFO), **ACATANDO** o Parecer Prévio **Nº 106-2019 -** TCE/MT, referente ao Processo nº. **16.778-9/2018, 19.456-5/2019, 13.169-5/2019, 12.005-7/2018 e 12.001-4/2018** - TCE-MT, relativas às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, sob Gestão do Prefeito Marcelo de Aquino, referente ao exercício 2018, devendo ser observada as recomendações contidas no referido Parecer do TCE/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO DESTE PODER LEGISLATIVO **APROVOU** E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - **PREVALECE** à decisão emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Parecer Prévio **Nº. 106/2019** - TCE/MT, referente ao Processo **16.778-9/2018, 19.456-5/2019, 13.169-5/2019, 12.005-7/2018 e 12.001-4/2018** - TCE-MT, da Gestão do Prefeito Marcelo de Aquino referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, relativas ao exercício 2018, **constantes do Balanço Geral e Balancetes.**

Art. 3º - Registra-se e Publica-se a presente Resolução e encaminhe exemplares ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (28.02.2020).

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR ALCINDO APARECIDO GONÇALVES BARBOSA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Generalcarneirense" ao Ilustríssimo Senhor **ALCINDO APARECIDO GONÇALVES BARBOSA.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28/02/2020).

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT

BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO DE 2019

ART. 103 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

INGRESSOS	Exercício Atual (2019)	Exercício Anterior (2018)
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00
Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.800.000,00	1.800.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.800.000,00	1.800.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	210.979,22	191.798,35
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	210.979,22	191.798,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	2.010.979,22	1.991.798,35

DISPÊNDIOS	Exercício Atual (2019)	Exercício Anterior (2018)
Despesa Orçamentária (VI)	1.765.910,18	1.603.752,11
Ordinária	1.765.910,18	1.603.752,11
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00
Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	34.089,82	196.247,89
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	34.089,82	196.247,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	210.979,22	191.798,35
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	210.979,22	191.798,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT

BALANÇO FINANCEIRO

DEZEMBRO DE 2019

ART. 103 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

DISPÊNDIOS	Exercício Atual (2019)	Exercício Anterior (2018)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	2.010.979,22	1.991.798,35

WANIA GONCALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 898.620.151-87

VALDEMAR FRIGERI
PRESIDENTE
CPF: 415.483.880-68

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADOR
CPF: 001.620.591-08

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2019

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VII)	0,00	0,00	1.765.910,18	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	1.765.910,18	1.765.910,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	1.776.000,00	1.770.370,00	1.736.645,69	1.736.645,69	1.736.645,69	33.724,31
Pessoal e Encargos Sociais	1.020.000,00	1.133.215,56	1.110.942,06	1.110.942,06	1.110.942,06	22.273,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	756.000,00	637.154,44	625.703,63	625.703,63	625.703,63	11.450,81
Despesas de Capital (X)	24.000,00	29.630,00	29.264,49	29.264,49	29.264,49	365,51
Investimentos	24.000,00	29.630,00	29.264,49	29.264,49	29.264,49	365,51

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2019

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.765.910,18	1.765.910,18	1.765.910,18	34.089,82
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.765.910,18	1.765.910,18	1.765.910,18	34.089,82
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.765.910,18	1.765.910,18	1.765.910,18	34.089,82

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2019

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WANIA GONCALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 898.620.151-87

VALDEMAR FRIGERI
PRESIDENTE
CPF: 415.483.880-68

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADOR
CPF: 001.620.591-08

BRUNO SANTOS MENA
1º SECRETARIO
CPF: 028.264.041-05

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO DE 2019

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (2019)	Exercício Anterior (2018)
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	0,00	0,00
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	182.177,33	152.912,84
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	182.177,33	152.912,84
TOTAL DO ATIVO	182.177,33	152.912,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	182.177,33	152.912,84
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	182.177,33	152.912,84
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	182.177,33	152.912,84
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)	**Exercício Atual (2019)**	**Exercício Anterior (2018)**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	182.177,33	152.912,84
Total do Ativo	182.177,33	152.912,84
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00

CO359 - Centi ®

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO DE 2019

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)	Exercício Atual (2019)	Exercício Anterior (2018)
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	182.177,33	152.912,84
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)	**Exercício Atual (2019)**	**Exercício Anterior (2018)**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)	**Exercício Atual (2019)**	**Exercício Anterior (2018)**
ATIVO FINANCEIRO		
Total das Fontes de Recursos (ATIVO FINANCEIRO)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO		
Recursos Ordinários	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos (PASSIVO FINANCEIRO)	0,00	0,00
RESULTADO		
Recursos Ordinários	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos (RESULTADO)	0,00	0,00

WANIA GONCALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 898.620.151-87

VALDEMAR FRIGERI
PRESIDENTE
CPF: 415.483.880-68

ELIANE SUSAN KONFLANZ
CONTADOR
CPF: 001.620.591-08

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013/2020

P O R T A R I A No 013/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2018/2019, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de fevereiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 014/2020.

PORTARIA Nº. 014/2020.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Sumula: "DESIGNAR A FUNCIONARIA GUELLY URZEDA DE MELLO REZENDE PARA EXERCER O ENCARGO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE".

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1°- Designar a servidora Guelly Urzeda de Mello Rezende, inscrita no CPF: sob nº. 913.431.191-20 e o RG: sob nº.1352559-0 SSP/MT, como Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste MT, de acordo com a Resolução nº. 002/2020 de 03 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 2°- A Ouvidoriaserá o canal de comunicação direta entre a sociedade e a administração Municipal, recebendo reclamação, denuncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Artigo 3°- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, regovam-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 77/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Agleicy dos Santos Pereira do CPF: 062. 008.121-01, do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaExectis Administração e Participação S/A

Objeto: O objeto do 1º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 21/02/2020 e término em 20/02/2021.

Valores: O valor mensal permanece em R$ R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), perfazendo o valor total em R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 20/02/2020

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Mayra Caroline Pugsley do Prado, Procuradora da empresa Exectis Administração e Participação S/A

Várzea Grande – MT, 20 de fevereiro de 2020.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

ATA Nº 001-2020- DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DIRETO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ATA Nº 001/2020- DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/02/2020 DO CONSELHO DIRETOR DO BIENIO 2019/2020.

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA, situado na Rua C, nº 206, Bairro São João em Barra do Garças-MT, O Conselho Diretor em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Sr. Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia Sr. Gerson Rosa de Moraes Presidente, estando presentes os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr. Gerson Rosa de Moraes Prefeito do município de Pontal do Araguaia-MT, Sr. Roberto Ângelo de Farias - Prefeito do Município de Barra do Garças MT, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana-MT, Humberto Luiz Nogueira de Menezes - Prefeito do Município de Ponte Branca-MT, Sra. Inês Moraes Mesquita Coelho – Prefeita de Torixoréu-MT. As 10:00hs declarada aberta a assembleia pelo Presidente, sendo constatado que no horário aprazado foram verificadas as ausências dos prefeitos: Antônio Augusto Jordão - Prefeito do Município de Novo São Joaquim-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho-MT e Sr. Marcelo de Aquino – Prefeito do Município de General Carneiro-MT. Ato continuo, o Sr. Presidente do CISRGA Sr. Gerson Rosa de Moraes fez uso da palavra, informando que ordem do dia será: Prestação de Contas 2019, Balanço Geral 2019, Terreno CISRGA e demais deliberações de interesse dos consorciados. Em seguida foi passada a palavra para o Contador João Bernardes para explanação sobre o detalhamento do Balanço Geral 2019, posteriormente, a Secretaria Executiva Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, explanou sobre a Prestação de Contas (detalhamento dos serviços prestados, envio de APLIC e assessoramento, substituições de sistemas de controle de emissão de guias, uso da ambulância UTI móvel para os consorciados do CISRGA) e o Rateio 2019. Deliberou-se ainda, que o valor existente como saldo de R$43.252,59 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), será rateado entre os

Municípios de forma proporcional ao valor do repasse de cada município consorciado. Ficou aprovado o Orçamento, Prestação de Contas e Balanço Geral de 2019 da forma discutida e apresentada, após as ponderações dos gestores. Restou deliberada a possibilidade que qualquer Município consorciado aumentar o repasse do Contrato de Rateio durante o exercício conforme interesse, ressalvado que os tributos e despesas pertinentes ao aumento será devidamente descontado deste valor. Restou deliberado ainda a autorização para a permuta do imóvel de propriedade do CISRGA por outro equivalente com o Município de Barra do Garças. O Sr. Prefeito Roberto Farias informou que o processo de permuta já se encontra na Procuradoria do Município para os trâmites legais. Por fim, deliberou-se que, o pagamento realizado ao Neurocirurgião Dr. Antônio Roberto Ferreira da Silva, para cirurgias com livre demanda, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), será rateado pelos 7 Municípios credenciados, quais sejam**: Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro, Torixoréu e Araguaiana**, na forma proporcional do rateio. O presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social, nada mais a ser manifestado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente assembleia às 11:00hs, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim Virginia Patrícia Santos Rocha da Oliveira que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, e pelos demais membros presentes a assembleia os quais representavam a totalidade do quórum do conselho diretor.

_____ _____

Gerson Rosa de Moraes Roberto Ângelo de Farias

Pref. de Pontal do Araguaia Pref. de Barra do Garças

_____ _____

Antônio Augusto Jordão Humberto Luiz N. Menezes

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Ponte Branca

_____

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves

Pref. de Araguaiana Pref. de Ribeirãozinho

_____ _____

Inês Moraes Mesquita Coelho Marcelo de Aquino

Prefª. de Torixoréu Pref. de General Carneiro

_____

_____ Virginia Patrícia Santos R. Oliveira

Blainy Danilo Matos Barbosa

Secretária Executiva Assessor Jurídico

_____

_____

Paulo Bento de Moraes João Bernardes Ferreira Junior

SIGA Araguaia – APLIC Contador CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 335 DE 02 DE MARÇO DE 2020

ATO NORMATIVO Nº 335 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Sr. ª **GENIFER KAISER,** para exercer o cargo COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para a qual foi nomeada.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de criação, manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador dos websites, http://www.cisvaledopeixoto.com.br

VIGÊNCIA: 31/12/2019 Á 31/12/2020

VALOR: R$ 4.800,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001. 33.90.40 "054"

ATO NORMATIVO Nº 336 DE 02 DE MARÇO DE 2020

ATO NORMATIVO Nº 336 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Sr. ª **CHEILA MIGLIAVACA,** para exercer o cargo ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para a qual foi nomeada.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 334 DE 02 DE MARÇO DE 2020

ATO NORMATIVO Nº 334 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VIVIAN LUCAS CASSIANO,** para exercer o cargo COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, designada pela Resolução nº 21/2020, de 10/02/2020, publicada no Diário Oficial do Município (AMM) no dia 14/02/2020, Edição 3.419, Ano XV, página 97, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 01** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura foi expedido em 26/02/2020, e publicado no dia 27/02/2020 no Diário Oficial do Município (AMM), Edição nº 3.426 – ANO XV – Páginas 7-25, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

1.1. O Anexo I – Quadro de Vagas – do Edital de Abertura fica alterado, passando para a nova redação constante deste Edital.

2. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de fevereiro de 2020

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Resolução nº 21/2020

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE ABERTURA

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

De ordem da **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, designada pela Resolução nº 21/2020, de 10/02/2020, publicada no Diário Oficial do Município (AMM) no dia 14/02/2020, Edição 3.419, Ano XV, página 97, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso em seu quadro para Contratação Temporária de pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA). O provimento será em caráter temporário, para atender as necessidades de excepcional interesse público, por meio da celebração de contrato temporário, sob o Regime Geral de Previdência Social, com prazo de duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispuser as Leis Municipais nº 583/2007, 606/2008 e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 para contratação das Funções de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural do CISA, por afixação, na sua Sede, situada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 1735 – Vila Santo Antônio (Núcleo Embrião) - Telefone (66) 3522-2155 – e-*mail*: central.reg.cisa@hotmail.com.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de BRASÍLIA**.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das Leis Brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

3.2. No **ANEXO II** constam a **DESCRIÇÃO** e as **ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES** a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição e as mesmas serão feitas pessoalmente em data, horário e local previstos no **ANEXO XVIII.**

4.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular, contendo poderes expressos para este fim, conforme modelo no **ANEXO IV**.

4.3. O candidato deverá apresentar cópia de documento oficial de identidade e cópia do CPF, que serão retidos e anexados à Ficha de Inscrição.

4.3.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à Ficha de Inscrição.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer à Prova de Títulos deverão apresentá-los no ato da inscrição, na forma do **ANEXO V**.

4.4.1. Não será admitida a apresentação de títulos posterior à data da inscrição.

4.4.2. A **prova de títulos** será apenas para as funções que exigem **nível superior**.

4.5. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.6. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

4.8. A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição.

4.10. Caso o candidato não apresente a documentação necessária ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição, não será aceita sua inscrição.

4.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):

4.11.1. Aos candidatos portadores de deficiência estão reservados 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Complementar Estadual 114/2002 e as Leis Complementares Municipais nº 86/2014 e nº 87/2014, e referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

4.11.2. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 considera-se pessoa portadora de deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.11.3. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos previstos.

4.11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.11.5. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.11.8. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.11.10. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.11.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.11.12. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.11.13. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

4.11.14. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

4.11.15. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas Objetivas e Prova de Títulos, sendo que as Provas Objetivas (Teóricas) serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS

5.2.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do horário especificado, trazendo:

5.2.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.2.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.2.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação com clareza, **contendo foto**, ou seja:

5.2.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.2.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.2.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.2.1.3.4. Certificado Militar;

5.2.1.3.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

5.2.1.3.6. Passaporte.

5.2.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.2.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá, identidade funcional, título de eleitor ou outro diferente daqueles citados nos subintes do item 5.2.1.3.

5.2.4. O fiscal de sala e a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.2.5. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

5.2.6. Em nenhuma hipótese haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

5.3. Será excluído da seleção o candidato que:

5.3.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

5.3.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.3.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.3.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.3.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.3.6. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos.

5.3.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

5.3.8. Não devolver integralmente o material solicitado.

5.3.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.4. As provas serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha e abrangerão conteúdos programáticos publicados no **ANEXO VII** deste edital, sendo que cada questão terá apenas uma alternativa correta.

5.5. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na folha de gabarito, **que será o único documento válido para a correção**.

5.6. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda.

5.8. Não será permitida a revisão de prova

5.9. DA PROVA DE TÍTULOS

5.9.1. A prova de títulos será apenas para as funções que exigem nível superior.

5.9.2. As demais informações sobre a pontuação e as características das provas de títulos constam nos **ANEXOS V e VI**.

5.9.3. Os títulos deverão obrigatoriamente ser apresentados no ato da inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, ou por *e-mail*, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;** e

6.1.4. À relação preliminar dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII.**

6.2. Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição, quando efetuada por procurador.

6.3. Os recursos também poderão ser enviados por *e-mail*, para **central.reg.cisa@hotmail.com**:

6.3.1. Somente serão considerados os recursos por *e-mail* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XVIII;

6.3.2. Os recursos enviados por *e-mail* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI ou XVII, assinados, digitalizados e anexados ao *e-mail,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

6.3.3. O CISA não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

6.4. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.5. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

6.6. O recurso deverá ser apresentado com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.8. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 1,00 (um) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 1,00 (um) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da prova de títulos.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

7.4. Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.4.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de Português;

7.4.3. Persistindo ainda o empate, quem tiver maior idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação da Resolução de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Resolução da Presidente, que será publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DO REGIME JURÍDICO

10.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Celetista (CLT), sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

11.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pelo CISA, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do CISA.

12.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos do CISA.

12.3. Caso haja desistência ou ampliação do número de vagas, o CISA promoverá tantas nomeações quantas se fizerem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação.

12.4. A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

12.5. Os salários contratuais das funções, para os cargos previstos neste Edital, correspondem aos valores estipulados no Lotacionograma do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-CISA.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

13.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

13.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

13.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

13.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

13.1.5. Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;

13.1.6. Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

13.1.7. Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF) dos Filhos;

13.1.8. Original e cópia de Título de Eleitor;

13.1.9. Original e cópia da Carteira de Trabalho:

13.1.10. Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

13.1.11. Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

13.1.12. Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

13.1.13. Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

13.1.14. Apresentar a carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

13.1.15. Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;

13.1.16. Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

13.1.17. Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

13.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

13.1.18.1. Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

13.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

13.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

13.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

13.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**.

13.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

13.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

13.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

13.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

13.1.24. Apresentar a carteira de vacinação de adulto, com todas as vacinas dentro do prazo de validade; e

13.1.25. Documento que comprove conta corrente ou poupança.

13.2. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

14.2. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou convocado, faça parte de cadastro junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15. OS ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL

15.1. ANEXO I - LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA – REMUNERAÇÃO;

15.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

15.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

15.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

15.5. ANEXO V – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO;

15.6. ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - EXEMPLOS DE CÁLCULO;

15.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

15.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

15.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

15.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

15.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

15.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

15.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

15.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

15.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

15.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

15.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS;

15.18. ANEXO XVIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

16. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de Fevereiro de 2020.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Resolução nº 21/2020

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)



ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA

LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA - REMUNERAÇÃO

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Cargo Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal (R$)	Número de vagas			
					Normal	CR	PNE	Total
CISA	**Médico Anestesiologista**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Anestesiologia	R$13.935,42	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Cirurgião Geral**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Cirurgia Geral	R$13.935,42	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Pediatra**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Pediatria	R$13.935,42	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Ortopedista**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Ortopedia	R$13.935,42	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Clínico Geral**	40 HS	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$13.935,42	**-**	**1**	**-**	**1**

CISA	**Auxiliar de Serviços Gerais**	12x36	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.048,17 + 20% de insalubridade	-	**5**	-	**5**
CISA	**Cozinheira**	12x36	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.048,17 + 20% de insalubridade	-	**4**	-	**4**
CISA	**Guarda**	12x36	Ensino Médio Completo	R$ 1.048,17 + 20% de insalubridade	-	**4**	-	**4**
CISA	**Recepcionista**	12x36	Ensino Médio Completo	R$ 1.048,17 + 20% de insalubridade	-	**8**	**1**	**9**
CISA	**Técnico de Enfermagem**	12x36	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho	**R$1.354,38 + 20% de insalubridade**	**5**	**7**	**2**	**14**
CISA	**Técnico de Radiologia**	**12x36**	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho	**R$1.354,38 + 40% de insalubridade**	**1**	**2**	-	**3**
Cisa	**Assistente Social**	**20 hs**	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$2.287,37 + 20% de insalubridade	-	**3**	-	**3**
CISA	**Bioquímico**	**30 hs + Plantões FDS**	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$2.437,88+ 20% de insalubridade	-	**2**	-	**2**
CISA	**Contador**	**20 HS**	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$ 3.000,00	-	**1**	-	**1**
CISA	**Farmacêutico**	**40 hs**	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$3.464,33+20% de insalubridade	-	**1**	-	**1**
CISA	**Nutricionista**	**20 hs**	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$2.240,99 + 20% de insalubridade	-	**2**	-	**2**
				TOTAL DE VAGAS →	**10**	**40**	**3**	**53**

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
Assistente Social	**ATRIBUIÇÕES:** Realizar parecer social. Realizar visitas diárias em todos os pacientes internados. Cabe ao Assistente Social atuar diretamente no atendimento dos pacientes que se encontram internados, bem como seus familiares, tendo como conduta básica de sua atuação, a capacidade de decifrar a realidade e propor estratégias diante as situações em que se encontram o ser humano. O Assistente Social deve atuar com o compromisso de ser mediador das relações sociais e da garantia de direitos desses usuários. Nos ambientes em que atua, o assistente social intervém planejando, organizando e promovendo o atendimento de forma integral e humanizada, identificando os aspectos sociais, econômicos e culturais relacionados ao processo do adoecer. O profissional também encaminha e intermedia solicitações provenientes da hospitalização, oferecendo ao paciente novas perspectivas diante do tratamento, orientando e esclarecendo os familiares sobre a importância de participarem do processo de hospitalização, resgatando e reconstruindo vínculos, que muitas vezes se encontram fragilizados.
Farmacêutico	**ATRIBUIÇÕES:** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; executar o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; realizar a dispensação de medicamentos; Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins. Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades; Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais; organizar os pedidos de medicamentos; conferir as guias NOTAS FISCAIS de remessa de medicamentos COMPRADOS e/ou outros; gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio; promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos; manter os livros de Registros atualizados; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle; Elaborar manuais de procedimento padrão; realização de exames; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entre outros.

Auxiliar de Serviços Gerais	**ATRIBUIÇÕES:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar limpeza de pátio, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do Hospital. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento de gerador de energia (motor) conforme determinação do superior. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas, terminais em Centro Cirúrgico e Enfermarias. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no Centro Cirúrgico e Enfermarias como um todo na área hospitalar. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas, lavar, secar e passar roupas hospitalares; distribuir e recolher roupas por setor, bem como transportar as roupas; efetuar limpeza e conservação diária dos quartos, corredores e banheiros, para o qual deve usar Equipamento de Proteção Individual tais como: botas, luvas, máscaras e aventais, utilizando como instrumento de trabalho, balde, vassouras, escovas, pano de chão, produtos de limpeza, como sabão em pó, saponáceo, desinfetante, água sanitária, entre outros; efetuar uma higienização completa nas dependências da instituição, limpando paredes, teto, camas, vidros, entre outros, utilizando produtos apropriados a cada caso; executar serviços gerais conforme orientação; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área. Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Cozinheira	**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins conforme cardápio elaborado pela nutricionista. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.
Bioquímico	**ATRIBUIÇÕES:**

	1. Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc); Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo espectrometria de massas, técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões. Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo a contagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos; Supervisionar e executar, lauda exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxilio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substitui e zelar por equipamentos Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. **2.**
Contador	**ATRIBUIÇÕES:** Promover os registros contábeis; Controlar a execução orçamentária; Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Participar na elaboração de propostas orçamentárias; Classificar receitas; Emitir empenhos de despesas; Relacionar notas de empenho, sub-empenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; Efetuar balanços e balancetes; Registrar todos os valores de bens existentes no patrimônio municipal; Controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; Elaborar registros contábeis da execução orçamentária; Manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; Conferir boletins de caixa; Relacionar restos a pagar; Relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; Controlar as receitas, bem como conferir, diariamente extratos contábeis; Assinar balanços e balancetes; Desempenhar outras tarefas semelhantes Organizar e executar de serviços de contabilidade em geral: empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento; elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias; conciliações bancárias; elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual e o APLIC; organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; elaboração e envio dos sistemas criados pelo Tribunal de Contas (DO ESTADO MT- TCE); elaboração dos processos de prestação de contas de convênios e outros repasses; executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação ou ainda previstas no Estatuto e/ou Regimento Interno do CISA : Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, elaborando relatórios gerenciais. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Elaborar plano de contas; definir a classificação de receitas e despesas; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética. Proceder à incorporação e consolidação de balanços e realizar a avaliação contábil de balanços. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento. Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária. Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas. Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais. Orientar a elaboração de folhas de pagamento. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Assessorar comissões de licitação. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; prestar conta dos recursos e atender às demais demandas da contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Guarda	**ATRIBUIÇÕES:** Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores

Médico Clínico Geral	**ATRIBUIÇÕES:** Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada, realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos inter setoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos; Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição; Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta, aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Participar de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
Médico Pediatra	**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos; Definir internação de pacientes pediátricos; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultas de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento ao pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital; Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da quali-

	dade dos mesmos; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica, dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; seguir o princípio da ética profissional; requisitar os materiais, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando ao consórcio para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos; supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; cumprir rigorosamente a jornada de trabalho e acatar as ordens manifestamente legais de seus superiores; prestar socorro médico em caso de emergência; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas.

Médico Anestesista	**ATRIBUIÇÕES:** Preparo anestésico (Consultório de avaliação pré-anestésica: organização, Vantagens. Avaliação pré-anestésica: anamnese, exame clínico, exames complementares. Avaliação do risco e do estado físico. (Pacientes em uso agudo e crônico de medicamentos). • Farmacologia dos anestésicos locais. • Farmacologia dos anestésicos venosos. • Farmacologia dos anestésicos inalatórios. • Farmacologia do sistema respiratório. • Farmacologia do sistema cardiovascular. • Farmacologia do sistema nervoso. • Transmissão e bloqueio neuromuscular. – Anestesia venosa (Anestesia venosa total; Anestesia alvo controlada) Anestesia inalatória. • Bloqueio subaracnóideo e peridural. • Bloqueios periféricos (bloqueio do plexo braquial; bloqueio de nervos periféricos Anatomia, técnicas, indicações, contra indicações e complicações. • Recuperação pós-anestésica. Monitorização. Técnicas, indicações e complicações; • Monitorização da função cardiovascular (com monitorização invásiva e eco trans operatório); • Monitorização da função respiratória; • Monitorização da função renal; • Monitorização da transmissão neuromuscular. Monitorização da temperatura corporal; Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda; Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico; Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Participar das comissões técnicas; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Cirurgião Geral	**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais; Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição; Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais e Síntese; Resposta Neuroendócrino ao Trauma; Cicatrização dos tecidos;Tratamento das Feridas; Infecção em Cirurgia; Nutrição em Cirurgia. Abordagem inicial e complementar do grande traumatizado; Anatomia de Superfície - Mecanismos de injúria - Registro médico legal; Desobstrução de via aérea, oxigenação e ventilação; Contenção de Hemorragias - Acesso Vascular - Punção Intra-óssea; Trauma torácico; Trauma Abdominal e Pélvico; Cricotireoidotomia/toracocentese/pericardiocentese / lavagem peritoneal/ Flebotomia;Trauma Cranioencefálico;Trauma Raquimedular; Trauma de Extremidades; Atendimento inicial ao grande queimado; Imobilização e Remoção;Trauma na infância e na gestação;Estabilização e Transporte - triagem e transferência; Resposta Sistêmica ao Trauma;Feridas: Tipos, Tratamento, Antibioticoterapia e Imunização Antitetânica, Cicatrização de Feridas, Cicatrizes hipertróficas e quelóides, Queimaduras, Atendimento inicial ao trauma facial, Enxertia e Retalhos, Trauma de partes moles, Trauma vascular, Trombose venosa profunda , varizes e membros inferiores, aneurisma de aorta abdominal, insuficiência arterial crônica, Oclusão arterial aguda, Pé diabético, Doença cérebro vascular, Isquemia Mesentérica, Acessos Vasculares, Emergências urológicas (trauma renal, cólica renal, retenção urinária aguda, escroto agudo parafimose), Infecção urinária, Hiperplasia e neoplasias da próstata , Anatomia do Coração, Bases da Circulação Extracorpórea/ Cuidado Intensivo pósoperatório/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Adquiridas/ Doença Isquêmica do Coração/ Valvopatia Mitral/ Valvopatia Aórtica / Valvopatia Tricúspide / Doenças da Aorta / Insuficiência Cardíaca/ Alterações do Ritmo do Coração/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Congênitas/ Comunicação Interatrial/ Comunicação Interventricular/ Persistência do Canal Arterial/ Janela Aorto-Pulmonar/ Defeitos do Septo Atrioventricular/ Tetralogia e Fallot/ Atresia Pulmonar com Comunicação interventricular/ Atresia Pulmonar com septo interventricular íntegro/ Transposição das Grandes Artérias/ Drenagem Anômalas das veias pulmonares/ Coarctação da Aorta/ Estenose Aórtica/ Atresia Aórtica/ Hemorragia Subaracnóide – Aneurisma Cerebral/ Hidrocelafia – Processos Infecciosos no SNC/ Tumores Selares/ Traumatismo CrânioEncefálico/ Discopatia Cervical Lombo Sacra/ Gliomas/ Tratamento Neurocirúrgico da Dor/ Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico na Criança/ Vias de Acesso Vascular/ Suporte Nutricional/ Princípios Gerais do atendimento da criança Traumatizada/ Diagnóstico Pré-natal das Malformações/ Peritonites e Abscessos Abdominais/ Cistos e Fístulas Cervicais/ Torcicolo Congênito/ Hérnia Diafagmática/ Massas Mediastinais / Atresia de Esôfago/ Refluxo Gastroesofágico/ Empiema e Mediastinite/ Pneumotórax, Pnemomediastino e Intersticial/ Dor abdominal/ Peritonite Meconial/ Enterocolite Necrosante/ Apendicite Aguda/ Duplicação do Trato Gastrointestinal/ Rotação Intestinal Incompleta/ Defietos das regiões Umbilical e Paraumbilical/ Afecções Cirúrgicas da Região inguinal/ Distopias Testiculares/ Estenose Hipertrófica do Piloro/ Obstrução Duodenal/ Atresia Intestinal/ Invaginação Intestinal/ Moléstia de Hirschsprung/ Anomalias Ano-Retais/ Atresia das Vias Biliares/ Neuroblastoma/ Tumor de Wilms/ Tumores Hepáticos/ Teratomas/ Hipospádia/ Anomalias do desenvolvimento renal/ Anomalias do desenvolvimento do sexo/ Estenose da junção uretero-piélica/ Válvula de Uretra Posterior/ Refluxo Vesicouretral/ Avaliação pré-operatória/ Propriedades Farmacológicas dos Anestésicos Gerais/ Manutenção de Vias Aéreas/ Monitorização Per-operatória / Drogas com ação no sistema nervoso autônomo/ Fisiopatologia da Dor/ Tratamento da Dor/ Drogas com ação cardiovascular/ Hemoterapia em anestesia/ Reanimação cardiorespiratória/ Tumores do Esôfago/ Doenças do Refluxo Gastro-Esofágico/ Megaesôfago Chagásico/ Ulcera Péptica Gastroduodenal/ Hemorragia Digestiva Alta/ Hemorragia Digestiva Baixa/ Tumores do Estômago e Duodeno/ Terapia Nutricional/ Fístulas Digestivas/ Tumores do Intestino Grosso/ Apendicite Aguda/ Doenças Inflamatórias Intestinais/ Abdome Agudo/ Hemorróidas/ Fístula Perianal/ Fissura Anal/ Tumores do Fígado/ Cirrose Hepática/ Litíase Biliar/ Colecistite Aguda e Crônica/ Pancreatite aguda e crônica/Tumores do Pâncreas/ Hérnias abdominais/ Cicatrização/ Incisões e drenagens do abdome, Conceituação e Nomenclatura de Técnica Cirúrgica; Assepsia, Antissepsia, e Desinfecção.

Médico Ortopedista	**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Nutricionista	Executar tarefas técnicas no campo da nutrição, na área de assistência e saúde do hospital; Planejar cardápios de acordo com a necessidade do paciente, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares em conjunto com o equipe; Supervisionar recebimento e armazenamento de gêneros; Supervisionar higienização e esterilização dos materiais de trabalho e equipamentos; Elaborar escalas de tarefas dos atendentes e cozinheiros; Fazer solicitação de insumos; Controlar distribuição das refeições para pacientes e funcionários; Executar são. Tarefas afins inclusive s respectivos regulamentos da profissão editadas nos respectivos regulamentos da profissão. Nutrição Clínica - atividades de alimentação e nutrição realizadas no hospital e clínicas, na instituições de longa permanência para idosos, crianças nos ambulatórios e consultórios, orientar a mãe e familiares a importância do leite materno, nos lactários, realizar consultas das Patologias e Deficiências Associadas à Nutrição, Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes Alimentares; Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas. Realização da POP, Orientar a equipe de nutrição quanto ao cozimento, manipulação, conservação, higienização dos alimentos, efetuar compras e conferência dos alimentos junto com superior
Recepcionista	**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; Manter fichário organizado, zelar, proteger e cuidar do mesmo, digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.
Técnico em Enfermagem	**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços Técnicos de enfermagem; atender os paciente e encaminha-los aos consultórios; preparar os pacientes para consultas e exames; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos pacientes, realizar coleta sangue para exames; participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio; desenvolver atividades administrativas de apoio; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato. Receber o paciente, verificar os sinais vitais; Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico; Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia; Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico; Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente; Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis; Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala; Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação; Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza; Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes; Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado; Conferir o material após o uso; Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento a Central de Material e Esterilização; Executar as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer ás atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e outras atividades inerentes a antivida Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana, Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos em passivos).
Técnico em Radiologia	**ATRIBUIÇÕES:** Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizar a área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparam paciente para exame de diagnóstico ou tratamento e trabalham com biossegurança “Realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exame de radiologia e diagnóstico por imagem, em centro cirúrgico, Auxilia na realização de procedimentos de radiologia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente” Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana : Executar tarefas relacionadas como manejo de aparelhos de Raio X; executar o conjunto de operações necessárias para impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografia em enfermarias e blocos centro cirúrgico; operar Raio X com intensificador de imagens; controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

VIA CISA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

_____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/____/2020 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço: _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ Sexo: M[ ] F[ ]

RG: _____ _____ Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____

E-mail: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ] CISA

CARGO PRETENDIDO:

ENSINO FUNDAMENTAL

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

( ) COZINHEIRA

ENSINO MÉDIO

( ) GUARDA

( ) RECEPCIONISTA

( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

( ) TÉCNICO DE RADIOLOGIA

ENSINO SUPERIOR

( ) BIOQUIMICO

( ) ASSISTENTE SOCIAL

( ) CONTADOR

( ) FARMACÊUTICO

( ) NUTRICIONISTA

( ) MÉDICO ANESTESISTA

( )MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

( )MÉDICO PEDIATRA

( )MÉDICO ORTOPEDISTA

( )MÉDICO CLINICO GERAL

_____

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO:

( ) DOUTORADO (Concluído)

( ) MESTRADO (Concluído)

( ) PÓS-GRADUAÇÃO (Concluída)

( ) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

( ) CURSO ESPECÍFICO

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo Simplificado. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de abril de 2020.

_____

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

VIA CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

_____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/____/2020 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço: _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ Sexo: M[ ] F[ ]

RG: _____ _____ Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____

E-mail: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ] CISA

CARGO PRETENDIDO:

ENSINO FUNDAMENTAL

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

( ) COZINHEIRA

ENSINO MÉDIO

( ) RECEPCIONISTA

( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

( ) TÉCNICO DE RADIOLOGIA

( ) GUARDA

ENSINO SUPERIOR

( ) ASSISTENTE SOCIAL

( ) BIOQUIMICO

( )CONTADOR

( ) FARMACÊUTICO

( ) NUTRICIONISTA

( ) MÉDICO ANESTESISTA

( )MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

( )MÉDICO PEDIATRA

( )MÉDICO OBSTETRA

( )MÉDICO ORTOPEDISTA

( )MÉDICO CLINICO GERAL

_____

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO:

( ) DOUTORADO (Concluído)

( ) MESTRADO (Concluído)

( ) PÓS-GRADUAÇÃO (Concluída)

( ) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

( ) CURSO ESPECÍFICO

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo Simplificado. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de abril de 2020.

_____

Assinatura do Candidato

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

è **Não é necessário autenticar as cópias em cartório**

è **A Procuração pode ser particular e não há necessidade de reconhecer a assinatura do outorgante em cartório.**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº_____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e apresentar recursos.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLOS DE CÁLCULO

FICHA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

03	**Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/ meses**
03-01	Doutorado (Concluído)	0,80	1,0	
03-02	Mestrado (Concluído)	0,60	1,0	
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	
03-04	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,25	2,0	
03-05	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,70	1,0	
03-99	**TOTAL**			

ANEXO VI

EXEMPLO DO CÁLCULO - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

Um título de Pós Graduação concluído (Item 03-03)

Um Curso Específico (Item 03-04)

Experiência Profissional (Item 03-05)

O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:

03	**Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/ meses**
03-01	Doutorado (Concluído)	0,80	--	--
03-02	Mestrado (Concluído)	0,60	--	--
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	0,40
03-04	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,25	1,0	0,25
03-05	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,70	1,0	0,70
03-99	**TOTAL**		--	1,35

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____ Data:____/ /2020

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Para os cargos de Nível Fundamental:

- História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

- Língua portuguesa;

- Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

- Conhecimentos Específicos

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades: Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENSINO FUNDAMENTAL

Cozinheira: 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

Auxiliar de Serviços Gerais: - 1.Práticas e experiência de serviços ligados à área de limpeza; 2. Manuseio de produtos de limpeza e outros; 3. Uso de equipamentos de segurança; 4. Comportamento e atitude em ambiente de trabalho; 5. Prática e experiência de serviços braçais, coleta de lixos, capinagem e poda de árvores; 6. Prevenção de incêndios e acidentes no trabalho; 7. Varrição de pátio e salas; 8. Remanejamento de móveis; 9. Noção sobre seleção de tipos de lixos; 10. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos;

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Guarda, Recepcionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia

- Língua portuguesa;

- Raciocínio lógico e/ou matemática;

- Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

- Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA –

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades: Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENSINO MÉDIO COMPLETO

Guarda: Noções de segurança no trabalho: EPIS - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos.

Recepcionista: - 1. Fluxo de informações; 2. Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas: 3. Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; 4. Interferência nas chamadas; 5. Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; 6. Atitudes no Serviço; 7. Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade da voz, dicção – Naturalidade – Comunicabilidade - Formas de tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; 8. Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; 9. Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; 10. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo: 11. Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; comunicabilidade; formas de tratamento; organização do local de serviço e do trabalho.

Técnico de Radiologia: noções de física radiológica; os efeitos da radiação e os procedimentos de proteção radiológica; os mecanismos de funcionamento dos diversos equipamentos utilizados em Medicina Nuclear e seu correto manuseio; que permitam manusear e aplicar os radiofármacos com segurança; de anatomia que permitam posicionar o paciente em correta localização para o exame; procedimentos de enfermagem que permitam o manuseio seguro do paciente; sobre os efeitos colaterais no paciente durante o exame/tratamento.

Técnico de Enfermagem - 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo;4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controlede infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização;preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos eobjetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura,pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo;12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 13. Conduta e assistência imediataem casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picadade insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparode drogas e soluções.

ENSINO SUPERIOR

Assistente Social, Bioquímico, Contador, Farmacêutico, Médico Anestesista, Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Nutricionista.

- Língua portuguesa;

- Raciocínio lógico e/ou matemática;

- Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT

- Conhecimento em Legislação

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades: Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

CONHECIMENTO EM LEGISLAÇÃO

Cargos: Assistente Social, Bioquímico, Farmacêutico, Médico Anestesista, Médico Clinico Geral, Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista e Médico Pediatra, Nutricionista.

Legislação em Saúde (Leis 8.080/1990, 8.142/1990)

Contador: Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Regimes Contábeis; Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra-orçamentários: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Patrimônio Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil: Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito, Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa.

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA SAÚDE:

ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, CONTADOR, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO ORTOPEDISTA E MÉDICO PEDIATRA.

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:

GUARDA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específicos	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COZINHEIRA:

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específicos	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, no CISA.

O (a) candidato (a)_____

Documento de identificação nº (RG):_____ CPF nº_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e Data: _____

_____ _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO ( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA- **CISA** ATESTO QUE AOS ____/____/_____ Nome _____					
Estado Civil		Idade		Anos	Sexo
Cargo/Função			Identidade - UF		
Naturalidade			Validade		___/___/_____
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.					
RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a) ( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO ( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO ( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: DATA: ___/___/_____ _____ Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora Carimbo/CRM _____ Assinatura do(a) Examinado(a)					

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2020.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Processo Seletivo n. 001/2020, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2020.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2020.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

_ _

Assinatura do Requerente

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2020

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2020

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2020

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Prova de Títulos

[ ] Quanto ao critério de desempate

[ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso **RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

......

.....

.....

.....

(Local e data)

_____

Assinatura do candidato

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	**26/02/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	**27/02/2020 a 28/02/2020**	Das 14 às 17 horas	CISA	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	**27/02/2020 a 02/03/2020**	Das 14 às 17 horas	CISA	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	**02/03/2020 a 03/03/2020**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico

INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS	**09/03/2020 a 17/03/2020 (dias úteis)**	Das 14 às 17 horas	CISA	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	**24/03/2020**	Tempo Integral	Mural *e sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	**24/03/2020 a 25/03/2020**	Das 14 às 17 horas	CISA ou pelo e-*mail* central.reg.cisa@hotmail.com	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**26/03/2020 a 27/03/2020**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**29/03/2020**	Das 8 às 12 horas	Sede do Município	Publicação de Edital Específico
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	**31/03/2020**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	**31/03/2020 a 01/04/2020**	Das 14 às 17 horas	CISA ou pelo e-*mail* central.reg.cisa@hotmail.com	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	**02/04/2020 a 03/04/2020**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	**07/04/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	**07/04/2020 a 08/04/2020**	Das 14 às 17 horas	CISA ou pelo e-*mail* central.reg.cisa@hotmail.com	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	**13/04/2020 a 14/04/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**16/04/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**22/04/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação da Resolução de Homologação
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	**A partir de 01/05/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Editais Específicos de Convocação

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
ATA DE REUNIÃO

PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO estatuto social DO Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às onze horas, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, n.º 1373, Centro, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, verificando haver quórum suficiente, conforme se depreende do disposto no parágrafo único do Artigo 4º, combinado com o inciso XV do Artigo 15 e Artigo 35, todos do Estatuto Social do CORESS, realizou-se Reunião Extraordinária dos membros do Conselho Diretor do CORESS/MT, para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social do Consórcio, para atualizar o endereço da nova sede do CORESS. Estavam presentes os membros do Conselho Diretor, aSecretária Executiva e Ordenadora de Despesas do CORESS/MT e a Assessora Jurídica do CORESS/MT. Inicialmente o Presidente do CORESS cumprimentou a todos e rememorou aos presentes todo o processo até o deferimento da cessão do novo espaço físico que sediará o CORESS,reforçou a importância que o deferimento desse pleito trará a população dos municípios consorciados, que buscam os atendimentos médicos disponíveis no CORESS. Seguidamente, falou-se sobre as imensas vantagens que o novo espaço trará a administração, pois, além de propiciar o cumprimento dos deveres sociais, proporcionará a ampliação dos serviços ofertados, já que, deixará o CORESS, de alugar espaço físico para a instalação/desenvolvimento de suas atividades, economizando o valor de locação de R$9. 000,00 (nove mil reais) mensais, que será direcionada aos demais setores do Consórcio, e garantindo melhorias, ampliação e economicidade através de seu grande volume de serviços ofertados. Assim, considerando que a formalização do novo endereço é medida necessária, fica estabelecido a alteração do Estatuto para constar, a partir da presente data, dia 27.09. 2019, o endereço da sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, sito **Rua João Pessoa, nº 1373, Centro, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78740-016**, de modo que, os membros do Conselho Diretor do CORESS deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou reservas, a alteração do artigo 4º do Estatuto do CORESS/MT, que passa a ter a seguinte redação: *ART 4° -O CORESS-MT terá sede e foro na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, no endereço constituído na Rua João Pessoa, nº 1373, Centro, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78740-016.* Por fim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às doze horas e dez minutos. Eu _____ Wiviane Karla Freitas Borges, Assessora Jurídica, lavrei a presente ata que será assinada por todos. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO CUJA PAUTA FOI A DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO estatuto social DO Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

NELSON ANTONIO PAIM GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do Vice-Presidente do Conselho Diretor CORESS/MT do CORESS/MT

MOISES DOS SANTOS FABIO SCHROETER

Secretário do Conselho Diretor Suplente do Conselho Diretor

do CORESS/MT do CORESS/MT

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

Secretária Executiva do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 031/2019

Altera a Resolução 004/2019 e dispõe sobre a composição dos Membros da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.019.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Nelson Antônio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05 e Resoluções 04/2019 e 09/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, com a finalidade de dirigir e coordenar a operacionalização dos processos licitatórios nos termos dos Editais específicos, da seguinte forma:

Presidente: Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira;

Secretário: Fernando Collor dos Santos Martins;

Membro: Jaumenio Santana do Nascimento;

Suplente: Maria Elisiane Correia.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 16 de dezembro de 2.019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO 034 DE 2019

Altera a Resolução nº 31/2019 que dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Nelson Antônio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto no §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 e demais aplicáveis e a Resolução nº 030/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a vigência da Resolução que compõe os membros da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, para vigorar no exercício do ano seguinte, até o dia 16.12.2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 30 de dezembro de 2.019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO 033 DE 2019

Altera a Resolução nº 30/2019 que dispõe sobre a nomeação dos Membros da Equipe de Pregão e Pregoeiro do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Nelson Antônio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto no §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 e demais aplicáveis e a Resolução nº 030/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a vigência da Resolução que compõe os membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, para vigorar no exercício do ano seguinte, até o dia 16.12.2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 30 de dezembro de 2.019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1183/2013;

CONSIDERANDO, o *Atestado Médico (anexo) 18/01/2020;*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Senhora ***KATHILEENN KEILLA DE SOUZA MARCA BAHIA***, portadora do RG nº 0695496-0 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 943.710.401-87 matrícula nº 3275.1, Estável no cargo Fonoaudiologa/40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: o período da licença maternidade compreende o período de ***18/01/2020*** à ***15/07/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 25/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA***, portadora do RG nº 2081302024 SJS/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 010.385.790-74, matrícula nº 5154.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***05/02/2013 à 04/02/2018***, e o período para usufruir é de ***10/03/2020*** à ***07/06/2020***, com retorno previsto para o dia ***08/06/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidores do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para o Cargo de Secretária Escolar.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 049/2020/SEMEC expedido em 05/02/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º –NOMEAR a servidora **DULCE HELENA VIANA**, portadora do RG Nº 07601379 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 502.997. 351-68, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o *Cargo de Secretária Escolar da EMEI Cantinho da Alegria*, para o período de ***10/02/2020 a 02/05/2020***, em **SUBSTITUIÇÃO** a **MARCIA ALESANDRA ALVES OLIVIERA**, portadora do RG nº 1156157-2, devidamente inscrita no CPF sob nº 867.822.071-68, efetiva no cargo de Técnico ADM. Educaçãcional, que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de fevereiro de 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA PELO DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE DA SUA FUNÇÃO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e art. 18 da Lei Complementar n.º 100/2016;

CONSIDERANDO, a solicitação dos ofícios nº 005/2020 SD e 006/2020 SD expedido em 27 de janeiro de 2020, deferido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada – FG aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	Especificação da FG	Valor em R$	Período de:	Lotação:
Valdenir Firmino de Sousa	FG-M	531,93	01/02/2020 à 31/12/2020	Desenvolvimento
Frederico Pereira Carvalho	FG-A	638,32	01/02/2020 à 31/12/2020	Desenvolvimento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS

Gerente de Industria, Comercio e Turismo

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidores do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para o Cargo de Secretária Escolar.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 047/2020/SEMEC expedido em 05/02/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o Cargo de Secretária Escolar, para o período de ***10/02/2020 a 31/12/2020***.

NOME:	CARGO:	FUNÇÃO:	UNIDADE ESCOLAR:	Nº Alunos	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	Valor da FG (R$)
Fernando Ferrari CPF: 650.586.661-20	Técnico ADM. Educacional	Secretário Escolar	Escola Municipal Ermindo Mendel	-*-	20%	512,95
Lenon Caruzo \Iozano CPF: 031.511.681-16	Técnico ADM. Educacional	Secretário Escolar	EMEI Catarina Lucia Zandoná	-*-	20%	512,95

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de fevereiro de 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.397/2020, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 010/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais para construção.

REALIZAÇÃO: 16/03/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de fevereiro de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
RETORNO A ATIVIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE O RETORNO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS A SERVIDORA PUBLICA DA REDE MUNICIPAL ENSINO QUE ESPECIFICA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, o Ofícios Nº 034/2020/SEMEC, expedido em 03 de fevereiro de 2020, com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pela servidora Diolaine Costa Alves, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE o retorno as suas atividades laborais a servidora **DIOLAINE COSTA ALVES**, portadora do RG nº 1584505-2 SJSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 004.490.511-45, Efetiva no Cargo de Professora/40h, matrícula nº 5445.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Vila Nova partir do dia **03/02/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 139, de 21 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 095, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 12 de fevereiro de 2020, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS***, portadora do RG nº 0959592-9 SEJSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 004.191.131-85, matrícula nº 3393.1 Estável no Cargo de Atendente Geral - Saúde40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***06/08/2009 à 05/08/2014***, e o período para usufruir é de ***02/03/2020*** à ***30/05/2020***, com retorno previsto para o dia ***31/05/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS ANEXO IV

CARGO:	**012 - PROFESSOR LICENCIATURA - LETRAS/INGLÊS**

CÓDIGO:	**0000000011**	NOME:	**JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA**
ENVIO:	**21/02/2020**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Gostaria de saber se os alunos inscritos para letras/inglês devem ter o certificado em língua inglesa, visto que alguns tem letras/espanhol?

DATA RESP.:	**27/02/2020**
RESPOSTA	

Recurso indeferido.
Esta fase trata-se de recursos relativos ao resultado da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, na qual o candidato deve fundamentar devidamente o seu requerimento sobre aquilo que julgar ser prejudicado. No entanto, a candidata não especifica necessariamente qual foi o resultado divulgado inerente a esta fase em que pede julgamento e que se sinta prejudicada, além disso está se referindo a "alunos", fato que deixa o teor do requerimento confuso. De toda forma, se a sua dúvida é quanto ao pré-requisito da função pleiteada, este é definido no Anexo I do Edital de Abertura deste Certame. Sendo assim, indeferimos o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 RESULTADO PRELIMINAR ANEXO I

Função: 001 - Apoio Administrativo Educacional - Limpeza - Não Profissionalizado											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000305	JOSANE BATISTA CARVALHO	08/03/1990	**1**	0	32	15	15	0		62	CL
0000000107	REGINA PEREIRA DA COSTA	28/05/1987	**2**	0	32	12	18	0		62	CL
0000000125	LUZIA MARQUES BISPO	06/03/1971	**3**	0	28	15	18	0		61	CL
0000000029	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	19/05/1999	**4**	0	24	12	24	0		60	CL
0000000164	ERICA MICHELE SOUZA DE JESUS	16/02/1981	**5**	0	24	12	21	0		57	CL

0000000012	MARIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	12/10/1975	6	0	32	9	15	0		56	CL
0000000417	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	24/11/1961	7	0	20	9	24	0		53	CL
0000000209	JANAINA RODRIGUES GONCALVES	29/02/1996	8	0	20	9	24	0		53	CL
0000000046	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	15/05/1983	9	0	28	3	21	0		52	CL
0000000374	LAURENICE DE ARAUJO SALES	15/10/1980	10	0	24	12	15	0		51	CL
0000000054	VANIA PERREIRA RODRIGUES DA SILVA	25/12/1984	11	0	24	6	21	0		51	CL
0000000149	KATYANNE MARTINS MORAES	24/02/1996	12	0	28	15	6	0		49	RN
0000000299	LAZARA ROBERTA DA SILVA BARBOSA	31/05/1964	13	0	28	12	9	0		49	RN
0000000306	LENICE ARRUDA	19/04/1976	14	0	28	9	12	0		49	RN
0000000159	ANDREIA ROSA DA SILVA	07/06/1981	15	0	28	6	15	0		49	RN
0000000104	LUCILIA JESUS DE OLIVEIRA	14/04/1967	16	0	24	12	12	0		48	RN
0000000058	CRISTIANE DE CARVALHO PEREIRA	28/05/1979	17	0	24	6	18	0		48	RN
0000000317	LAURENICE INACIO FAGUNDES	24/07/1979	18	0	20	9	18	0		47	RN
0000000070	ANA CLÁUDIA SANTOS TRINDADE	25/10/1988	19	0	28	6	12	0		46	RN
0000000220	SUENE PEREIRA DE CARVALHO MORAES	01/05/1982	20	0	24	12	9	0		45	RN
0000000441	GABRIELA VASCO LIMA	28/10/2001	21	0	24	12	9	0		45	RN
0000000174	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	28/12/1985	22	0	24	9	12	0		45	RN
0000000213	ELIDA AURELIANO DE ABREU	05/03/1980	23	0	24	6	15	0		45	RN
0000000144	RAYANE SOARES LIMA	28/10/1995	24	0	24	6	15	0		45	RN
0000000373	SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	17/01/1988	25	0	24	3	18	0		45	RN
0000000019	SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES	26/03/1990	26	0	20	12	12	0		44	RN
0000000349	ALEXNEIA WEBER PADILHA	08/10/1984	27	0	20	9	15	0		44	RN
0000000050	MARTA DE SOUZA	06/10/1983	28	0	24	9	9	0		42	RN
0000000393	NATHALIA ROCHA DE MORAES	05/10/1991	29	0	24	6	12	0		42	RN
0000000182	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	24/11/1988	30	0	20	9	12	0		41	RN
0000000307	ANDRESSA ARRUDA DA COSTA	01/02/2002	31	0	20	9	12	0		41	RN
0000000277	JAQUELINE AMANDA MARQUES BARBOSA DA SILVA	11/01/1995	32	0	24	3	12	0		39	RN
0000000385	ADENICIA RUFINA ROSA	14/05/1965	33	0	20	9	9	0		38	RN
0000000150	CREUZA MARIA DE JESUS ARAUJO	12/09/1975	34	0	16	12	9	0		37	RN
0000000313	RAYANE PACHECO SOARES	28/12/1993	35	0	12	12	12	0		36	RN
0000000007	SUZANE CARVALHO DE OLIVEIRA	28/02/1996	36	0	16	9	9	0		34	RN
0000000119	ILVANI DA SILVA SANTOS	07/11/1990	37	0	8	9	12	0		29	RN
0000000266	VANIA CLAUDIA QUEIROZ DA CRUZ	05/01/1973	38	0	16	6	6	0		28	RN
0000000254	NUELI OLEGARIO DA SILVA	05/05/1969	39	0	0	0	0	0		0	RU
0000000184	JOSEFA SELMA DA SILVA	05/06/1970	40	0	0	0	0	0		0	RU
0000000129	WANIA OLIVEIRA CRUZ	07/01/1982	41	0	0	0	0	0		0	RU
0000000056	WALLETH PEREIRA DE SOUSA	06/04/1982	42	0	0	0	0	0		0	RU
0000000069	KATIANE SORAYA COSTA	24/11/1984	43	0	0	0	0	0		0	RU
0000000244	MARIA FABIANA FRANCA DA SILVA	28/03/1985	44	0	0	0	0	0		0	RU
0000000303	LEIDIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	16/12/1989	45	0	0	0	0	0		0	RU
0000000092	MARIA GERLIANE DE SOUZA	13/07/1991	46	0	0	0	0	0		0	RU
0000000160	GABRIELE ROSA DA SILVA	07/12/1999	47	0	0	0	0	0		0	RU
0000000472	GRACIELLE DA SILVA VIVEIROS	03/08/2000	48	0	0	0	0	0		0	RU

Função: 002 - Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Não Profissionalizado

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000038	MATEUS MACHADO MARQUES	21/07/1990	1	0	32	24	24	0		80	CL
0000000055	JUSCIMAR JOSÉ DIAS	13/11/1983	2	0	24	24	27	0		75	CL
0000000436	LEONARDO PINHEIRO PAPI	26/08/2002	3	0	36	18	12	0		66	CL
0000000456	EMILIA FRAGA DE MORAES	29/10/1991	4	0	36	12	18	0		66	CL
0000000031	MARCOS ARCARDE SIQUEIRA	18/05/1966	5	0	28	18	18	0		64	CL
0000000273	YAN VITOR PORTO DA SILVA	21/02/1993	6	0	24	18	21	0		63	CL
0000000445	FRANCINEI LOPES PERES	08/05/1978	7	0	24	15	18	0		57	CL
0000000296	DHEYSON KALFMAN DO NASCIMENTO BERSIA	04/09/2000	8	0	24	15	18	0		57	CL
0000000172	PEDRO HENRIQUE ARRUDA DOS SANTOS	06/04/2001	9	0	28	12	15	0		55	CL
0000000079	SIMONESLEY ANGELICA DAL PIVA	24/12/1972	10	0	20	12	21	0		53	CL
0000000444	LIVIA FRANCO GUIMARAES NASCIMENTO	24/08/1986	11	0	24	9	18	0		51	CL
0000000476	JOSE PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	24/05/1983	12	0	20	12	18	0		50	CL
0000000121	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	18/06/1975	13	0	16	9	18	0		43	RN
0000000358	HIGOR DA COSTA RESENDE	31/08/1997	14	0	24	9	9	0		42	RN
0000000429	ELLEN CÂNDIDA DOS SANTOS	13/09/1993	15	0	24	3	15	0		42	RN
0000000131	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	19/05/1975	16	0	12	15	15	0		42	RN
0000000117	EDILAINE SOARES OLIVEIRA	17/04/1998	17	0	20	12	6	0		38	RN
0000000381	ANGELA RODRIGUES DIAS	04/10/1988	18	0	16	12	9	0		37	RN
0000000013	LILEIA TAMIRES MARQUES ARAUJO	05/07/1987	19	0	16	3	12	0		31	RN
0000000419	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/07/1977	20	0	12	6	12	0		30	RN
0000000083	NAIANA APARECIDA COUTO COSTA	06/10/1986	21	0	12	6	9	0		27	RN
0000000232	ROSIMEIRE SILVA FERREIRA	11/04/1973	22	0	0	0	0	0		0	RU
0000000479	VALDENIR DA SILVA	23/03/1976	23	0	0	0	0	0		0	RU
0000000118	IANE MARIA LOEBENS	03/04/1979	24	0	0	0	0	0		0	RU
0000000043	CLAUDIA GUIMARÃES VIEIRA	09/12/1980	25	0	0	0	0	0		0	RU
0000000465	ELCYLEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	01/04/1981	26	0	0	0	0	0		0	RU
0000000485	FELIPE MARTINS DE CAMARGO	21/11/1988	27	0	0	0	0	0		0	RU
0000000318	ISRAEL DA SILVA MACIEL	15/06/1993	28	0	0	0	0	0		0	RU
0000000294	KARINE OLIVEIRA MATIAS	13/02/1994	29	0	0	0	0	0		0	RU

0000000111	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS	22/09/1995	**30**	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 003 - Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - Não Profissionalizado											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000040	JOSILENE RODRIGUES RIBEIRO	19/01/1981	**1**	0	32	27	15	0		74	CL
0000000105	NAYARA DE FREITAS BARBOSA	27/05/1995	**2**	0	36	12	15	0		63	CL
0000000418	TAIZA QUIRINO FERREIRA	11/11/1986	**3**	0	28	12	21	0		61	CL
0000000021	ROSENI ELISIARIO BARBOSA	29/04/1974	**4**	0	24	18	18	0		60	CL
0000000141	AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	08/11/1988	**5**	0	28	9	21	0		58	CL
0000000321	KEILA MORAES BARRETO	14/07/1981	**6**	0	36	9	9	0		54	CL
0000000175	DAYANE FERNANDES NOGUEIRA	12/03/1999	**7**	0	32	9	12	0		53	CL
0000000217	ROSEANE CICERA TAVARES PEREIRA DOS SANTOS	20/04/1984	**8**	0	28	12	9	0		49	RN
0000000463	GEISIANE LOPES ALVES	26/01/1980	**9**	0	16	12	21	0		49	RN
0000000067	ELIZENA GOMES DE MORAES OLIVEIRA	16/06/1971	**10**	0	16	12	9	0		37	RN
0000000173	NILDANES PEREIRA GOMES	01/07/1983	**11**	0	16	6	15	0		37	RN
0000000168	VANESSA GONÇALVES DE JESUS DA SILVA	15/03/1990	**12**	0	16	6	9	0		31	RN
0000000477	NILVA RODRIGUES DE SOUZA	04/03/1976	**13**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000341	TALITA FRAGA DE OLIVEIRA	01/07/1984	**14**	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 004 - Farmacêutico											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000034	ADRIELE SILVA DOS SANTOS	29/02/1992	**1**	30	15	0	12	0		57	CL
0000000333	LUZYREINE CAROLINE GOMES DE ABREU	13/12/1995	**2**	25	18	0	14	0		57	CL
0000000002	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	23/08/1987	**3**	10	27	0	14	0		51	CL
0000000127	ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS	10/04/1986	**4**	20	21	0	8	0	1	50	RN
0000000334	ANA LÚCIA PEREIRA FELIZARDA	31/05/1991	**5**	5	27	0	14	0		46	RN
0000000284	VICTOR DIOGO RODRIGUES PARULA	24/01/1996	**6**	5	21	0	14	0		40	RN
0000000062	KEROLAINE ALMEIDA SOUZA	22/10/1996	**7**	15	15	0	8	0		38	RN
0000000103	AMANDA VACCARO DA SILVA	13/05/1995	**8**	10	18	0	10	0		38	RN
0000000324	ANDREIA KRAMPE	30/05/1980	**9**	10	15	0	12	0		37	RN
0000000033	MAISA PESSOA DAL PIVA	17/01/1994	**10**	10	12	0	8	0		30	RN
0000000338	KALLIANE CABRAL COSTA OLIVEIRA	18/03/1996	**11**	10	6	0	12	0		28	RN
0000000309	MARIA BORGES MARIM	17/04/1965	**12**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000398	MICHELLY RAMOS MENDES	18/10/1982	**13**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000433	TATIANA CANOVAS DA ROCHA PEREIRA	21/04/1986	**14**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000014	QUEREM HAPUQUE NASCIMENTO VIEIRA	31/05/1996	**15**	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 005 - Fonoaudiólogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000044	KAMILA PRADO SIQUEIRA	16/04/1990	**1**	30	15	0	10	0	1	56	CL
Função: 006 - Médico Clínico Geral - 40h											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000140	JOÃO MIGUEL DA SILVA CARVALHO	31/07/1996	**1**	30	21	0	14	0		65	AP
0000000208	HIGOR ALVES DE SOUZA	20/06/1984	**2**	30	12	0	16	0		58	CL
Função: 008 - Nutricionista											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000314	TAINÃN CALINE ALVES MOREIRA	29/03/1988	**1**	10	18	0	10	0		38	RN
0000000367	THAYRINY SEVERINO DE SOUZA	18/10/1998	**2**	5	24	0	8	0		37	RN
0000000085	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	04/10/1989	**3**	15	15	0	6	0		36	RN
0000000428	JÉSSICA DE JESUS SOUZA	02/06/1993	**4**	0	6	0	10	0	1	17	RN
0000000327	BRUNA RAPHAELA LEANDRO E SILVA	11/12/1989	**5**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000201	KAREN BIANCA GARCIA FREITAS	25/01/1990	**6**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000491	JULIANA ROSA SALVADOR DA CUNHA	29/05/1995	**7**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000219	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	05/04/1996	**8**	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 009 - Professor Licenciatura - Ciências Biológicas											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000142	ALESSANDRA ROSA DA SILVA CARVALHO	15/11/1974	**1**	35	18	0	6	0		59	AP
0000000432	ESCARLATE RODRIGUES DE SOUZA MIRANDA	22/09/1992	**2**	20	21	0	8	0		49	RN
0000000475	MARIA APARECIDA ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA	12/10/1979	**3**	15	9	0	6	0	1	31	RN
0000000041	EDSON SILVA RIBEIRO	22/11/1993	**4**	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 010 - Professor de Educação Física											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000068	ÍTALO DEIVID BATISTA DA SILVA	11/01/1995	**1**	40	21	0	10	0		71	CL
0000000234	BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM	01/01/1998	**2**	40	9	0	4	0		53	CL
0000000163	NARA MATOS DE MELO	18/02/1997	**3**	15	24	0	4	0		43	RN
0000000233	WESLEY RODRIGUES LEITE	22/07/1994	**4**	5	9	0	8	0		22	RN
0000000137	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	06/08/1989	**5**	5	3	0	8	0		16	RN
0000000493	DANIELE DA SILVA E SILVA	11/06/1998	**6**	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 011 - Professor Licenciatura - Geografia/História											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000315	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS	20/06/1987	**1**	35	15	0	8	0		58	AP
0000000290	FILOMENA MARIA MAERQUESIN	27/12/1964	**2**	30	15	0	10	0	1	56	CL
0000000447	ADRIANA DE SOUZA SCHMITZ BAPTISTA	03/11/1978	**3**	25	15	0	14	0	1	55	CL
0000000342	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	15/10/1969	**4**	30	9	0	6	0	1	46	RN
0000000147	ALMIR SANTIAGO DE MELLO	03/09/1986	**5**	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 012 - Professor Licenciatura - Letras/Inglês											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**

0000000053	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	08/11/1977	1	30	24	0	12	0	1	67	AP
0000000236	SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES	07/01/1983	2	30	21	0	10	0	1	62	AP
0000000297	PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE	16/06/1979	3	20	18	0	10	0		48	RN
0000000427	NÁJELA BATISTA DE OLIVEIRA	04/01/1989	4	15	24	0	8	0	1	48	RN
0000000162	TALYTA COUTO NERES	16/04/1980	5	30	12	0	4	0	1	47	RN
0000000011	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	09/12/1990	6	15	21	0	8	0	1	45	RN
0000000443	ELIZANGELA AGOSTINI	29/11/1980	7	20	9	0	10	0	1	40	RN
0000000028	FERNANDA ALVES CURVELO	22/03/1990	8	15	15	0	8	0		38	RN
0000000482	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	04/07/1983	9	25	3	0	8	0		36	RN
0000000257	ALFREDO RICARDO RODRIGUES	15/08/1997	10	20	12	0	4	0		36	RN
0000000272	GISELE MARQUES DE SOUZA	27/08/1995	11	10	18	0	8	0		36	RN
0000000397	PATRICIA FANTIM ALMEIDA	15/05/1975	12	10	9	0	4	0		23	RN
0000000409	VALDICLEIA LOPES BOAVENTURA	25/04/1981	13	0	0	0	0	0		0	RU

Função: 013 - Professor Licenciatura - Matemática

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000005	JUSCELINO SILVA OLIVEIRA	17/02/1989	1	45	24	0	8	0	1	78	AP
0000000343	TAYLON CAVALCANTE MORAES	10/09/1987	2	25	15	0	10	0		50	CL
0000000226	BRENDA NOGUEIRA FONTENELLE	19/11/1996	3	20	9	0	8	0		37	RN
0000000291	MARIA CAROLINA ROCHA NUNES	08/09/1995	4	0	0	0	0	0		0	RU

Função: 014 - Professor Pedagogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000384	QUESLEI ALEGRE FERREIRA	20/12/1993	1	35	27	0	12	0		74	AP
0000000442	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	15/09/1970	2	45	15	0	8	0	1	69	AP
0000000357	ROSIMONICA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1983	3	35	24	0	6	0	1	66	AP
0000000027	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	14/12/1979	4	40	18	0	6	0	1	65	AP
0000000320	KERLIANA SILVA SOUSA	30/11/1993	5	35	15	0	12	0		62	AP
0000000248	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/09/1996	6	30	18	0	12	0		60	CL
0000000440	DEUZENIR ROSA DA SILVA	06/05/1986	7	35	15	0	8	0	1	59	CL
0000000406	IVONE GOMES MARTINS	12/12/1974	8	30	18	0	10	0	1	59	CL
0000000222	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	29/07/1979	9	30	18	0	8	0	1	57	CL
0000000319	LETICIA LIMA PEDROSA	28/04/1991	10	25	24	0	8	0		57	CL
0000000362	SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO	11/07/1981	11	35	12	0	8	0	1	56	CL
0000000087	LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO ALVES	15/03/1980	12	30	15	0	10	0		55	CL
0000000010	CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	12/01/1968	13	25	21	0	8	0	1	55	CL
0000000097	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	02/05/1972	14	25	15	0	10	0	1	51	CL
0000000274	VANIA SANTOS DE SOUZA RECH	03/01/1976	15	25	15	0	10	0		50	CL
0000000316	JOELMA CAMILA DA CRUZ	08/12/1972	16	25	15	0	8	0	1	49	RN
0000000080	LUCELY APARECIDA MARQUES DE SOUZA	22/11/1967	17	25	12	0	10	0	1	48	RN
0000000035	GLENER DAVID MARTINS	09/05/1976	18	25	12	0	10	0	1	48	RN
0000000039	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	28/01/1966	19	30	12	0	4	0	1	47	RN
0000000371	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	08/10/1973	20	30	12	0	4	0		46	RN
0000000295	SIMONE RIBEIRO BARRETO	04/12/1990	21	25	15	0	6	0		46	RN
0000000032	RICHIELI AUXILIADORA DE BARROS COSTA	29/12/1993	22	35	3	0	6	0		44	RN
0000000454	EUCLENIA ANDRADE MORAES	10/06/1984	23	20	15	0	8	0	1	44	RN
0000000329	MARIA DO CARMO GOMES	30/06/1969	24	25	9	0	8	0	1	43	RN
0000000390	MÔNICA PINHEIRO BELÉM	01/08/1977	25	20	12	0	10	0	1	43	RN
0000000191	HILDA PEREIRA DE MELO	30/08/1958	26	20	12	0	10	0		42	RN
0000000066	JAQUELINE SOARES BORGES	19/09/1981	27	20	18	0	4	0		42	RN
0000000335	ELIZÂNGELA GARCIA DE SOUZA	04/10/1967	28	25	9	0	6	0	1	41	RN
0000000255	ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO	07/10/1976	29	15	15	0	10	0	1	41	RN
0000000015	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	02/02/1976	30	20	12	0	6	0	1	39	RN
0000000060	SELMA SILVA OLIVEIRA	06/08/1974	31	15	15	0	8	0	1	39	RN
0000000298	KELUBIA PORTO SILVA ANDRADE	10/10/1980	32	20	12	0	4	0		36	RN
0000000468	ROSILENE DE FREITAS BARBOSA	16/11/1974	33	15	9	0	10	0	1	35	RN
0000000467	MARILEIDE FONSECA DE MORAES	10/07/1968	34	25	3	0	4	0	1	33	RN
0000000378	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MARQUES DAVID	09/04/1975	35	15	9	0	8	0	1	33	RN
0000000216	RUTH RESENDE DA SILVEIRA	26/11/1974	36	0	0	0	0	0		0	RU
0000000249	LILHIA SILVA RODRIGUES	20/01/1988	37	0	0	0	0	0		0	RU
0000000470	INGRID BIANCA DA ROCHA LUDWIG	12/02/1995	38	0	0	0	0	0		0	RU

Função: 015 - Psicólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000370	MARINA FATIANE REIS MARTINS	07/06/1986	1	35	24	0	12	0		71	CL
0000000154	SAMANTA SILVA SOUZA	27/01/1992	2	25	24	0	12	0	1	62	CL
0000000344	THAYLINE NEVES SIQUEIRA	07/12/1995	3	35	18	0	6	0		59	CL
0000000261	LUCAS RODRIGUES SIQUEIRA	12/10/1994	4	35	18	0	4	0		57	CL
0000000218	SUSANA SARETTA	22/05/1988	5	30	18	0	8	0	1	57	CL
0000000353	CRISTINA TAÍS BORGES DA SILVA	05/02/1994	6	35	15	0	6	0		56	CL
0000000190	PAOLA CRISTINE CAMPOS	10/01/1990	7	35	12	0	6	0		53	CL
0000000239	RENAN OLIVEIRA LIMA	25/04/1996	8	25	15	0	10	0		50	CL
0000000122	MARIA DAS GRAÇAS SILVA NIZA	17/06/1991	9	30	15	0	2	0		47	RN
0000000045	TALLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	06/12/1994	10	20	12	0	12	0	1	45	RN
0000000124	ANA CAROLINE TEIXEIRA MARTINS	20/06/1993	11	25	12	0	6	0		43	RN
0000000426	ÉLES FERNANDA MARTINS SILVA	18/05/1993	12	20	21	0	2	0		43	RN
0000000340	MAYARA ALMEIDA DE SOUZA	06/03/1992	13	15	21	0	6	0		42	RN

0000000489	MOLLIZE SOUZA SANTOS	14/02/1997	**14**	20	15	0	6	0		41	RN
0000000492	THALYA REGINA SEVERINO DE SOUZA	19/07/1997	**15**	20	15	0	6	0		41	RN
0000000126	LETICIA LOPES LIMA	10/07/1993	**16**	15	15	0	6	0		36	RN
0000000202	CAMILA SOUZA BRITO E NEVES	11/06/1992	**17**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000228	DANIELE ROSA FERREIRA	17/09/1996	**18**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000424	JOSIANE BATISTA SOARES	05/12/1996	**19**	0	0	0	0	0		0	RU

Função: 016 - Técnico em Laboratório

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000480	ISADORA VITTI FELÃO	23/08/1992	**1**	0	0	0	0	0		0	RU

Função: 017 - Técnico Administrativo Educacional - Auxiliar Desenvolvimento Infantil - Não Profissionalizado

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000346	WANNY GOMES D ALMEIDA	17/12/1999	**1**	30	21	0	14	0		65	CL
0000000123	KALYNNE QUEIROS ALVES	02/03/2000	**2**	30	21	0	14	0		65	CL
0000000221	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	05/10/1997	**3**	25	24	0	16	0		65	CL
0000000310	ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	14/10/1999	**4**	35	21	0	8	0		64	CL
0000000267	CRISTIANE FRANCISCA DA SILVA	28/12/1983	**5**	30	24	0	10	0		64	CL
0000000100	KARLLA DE ALMEIDA GALVÃO	28/07/1997	**6**	30	18	0	12	0		60	CL
0000000430	THAYNA APARECIDA ALMEIDA SILVA	25/12/1988	**7**	25	24	0	10	0		59	CL
0000000169	JESSICA DINIZ RAMOS SILVA	12/12/1993	**8**	30	18	0	10	0		58	CL
0000000166	HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	02/01/1997	**9**	20	24	0	14	0		58	CL
0000000363	MIRIAM BEZERRA DA COSTA	01/11/2001	**10**	30	18	0	8	0		56	CL
0000000042	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO	21/07/1971	**11**	20	24	0	12	0		56	CL
0000000170	ELIZANDRA MARIA ARAUJO DE SOUZA	29/08/1994	**12**	25	21	0	8	0		54	CL
0000000057	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	19/01/1969	**13**	25	15	0	14	0		54	CL
0000000325	JAQUELINE FLORIANA LOBO DOS SANTOS	17/11/1975	**14**	20	21	0	12	0		53	CL
0000000275	SCARLETT DIAS DE OLIVEIRA	18/11/1998	**15**	25	21	0	6	0		52	CL
0000000243	CLAUDINER CARVALHO FERNANDES	25/05/1983	**16**	25	15	0	12	0		52	CL
0000000064	MARILOURDES DE SOUZA MENDONÇA	18/05/1989	**17**	20	24	0	8	0		52	CL
0000000230	POLIANA TEIXEIRA WEBER	08/03/1987	**18**	25	18	0	8	0		51	CL
0000000098	GLECI DE SOUZA BRITO	13/03/1986	**19**	20	18	0	12	0		50	CL
0000000250	EDINEIDA FRANCISCA DOS SANTOS	01/04/1980	**20**	20	21	0	8	0		49	RN
0000000016	PEDRO LUCAS DOURADO LIMA	21/10/2000	**21**	15	21	0	12	0		48	RN
0000000205	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MORAES	28/02/1974	**22**	20	15	0	12	0		47	RN
0000000245	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	20/03/1976	**23**	20	18	0	8	0		46	RN
0000000308	JANE CAMILA XAVIER DA COSTA	29/06/1977	**24**	25	12	0	8	0		45	RN
0000000109	KELY TAINA DE OLIVEIRA	20/07/1998	**25**	20	15	0	10	0		45	RN
0000000490	DAIANE FRANCISCA BORGES	22/01/2002	**26**	15	18	0	10	0		43	RN
0000000252	BARBARA GOMES DE SOUZA BRANDAO	05/12/1982	**27**	20	12	0	10	0		42	RN
0000000345	DAYANE DOS SANTOS	12/05/1991	**28**	20	18	0	2	0		40	RN
0000000237	TERESINHA APARECIDA GAVIRAGHI MORESCO	19/04/1972	**29**	15	21	0	4	0		40	RN
0000000187	JUCELHA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/03/1991	**30**	25	6	0	6	0		37	RN
0000000136	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	20/04/1988	**31**	15	9	0	12	0		36	RN
0000000412	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	22/09/1991	**32**	10	18	0	8	0		36	RN
0000000223	FRANCIELLE CORREA COSTA	19/04/1982	**33**	15	15	0	4	0		34	RN
0000000488	ANTONIELE MORAES DA SILVA	27/09/1984	**34**	15	12	0	4	0		31	RN
0000000214	EDJA CORINO DA SILVA	14/01/2002	**35**	10	12	0	6	0		28	RN
0000000120	ROSANGELA COSTA JANUARIO	20/12/1976	**36**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000262	ANA PAULA WEBER TEIXEIRA	21/06/1989	**37**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000347	JESSIKA DOS SANTOS FELIX	11/08/1990	**38**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000017	CIBELLY ALVES RIBEIRO	07/05/1993	**39**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000204	EVELLEN JESSIKA ALMEIDA DUARTE	31/07/1993	**40**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000176	TAIANE MATOS DE ALMEIDA	16/12/1993	**41**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000211	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	13/09/1996	**42**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000196	NATHALY CRISTINNA RODRIGUES ROSA	10/08/1999	**43**	0	0	0	0	0		0	RU

Função: 018 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Não Profissionalizado

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000189	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	23/09/1990	**1**	35	21	0	14	0		70	CL
0000000155	SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	01/05/1982	**2**	30	18	0	8	0		56	CL
0000000474	CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO	12/10/2000	**3**	20	24	0	12	0		56	CL
0000000407	FRANCIELY DA SILVA MARTINS	08/04/1988	**4**	20	21	0	14	0		55	CL
0000000146	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	26/10/1994	**5**	20	18	0	12	0		50	CL
0000000018	JADE CAMILA SIMÕES DE ALMEIDA	05/01/2002	**6**	15	27	0	8	0		50	CL
0000000271	ROZENICE PEREIRA ESTECHEZ DEL PILAR DE SOUZA	15/02/1979	**7**	15	24	0	10	0		49	RN
0000000153	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	05/04/1995	**8**	20	15	0	12	0		47	RN
0000000194	SOIANE NOGUEIRA DE BARROS	26/07/1990	**9**	15	24	0	8	0		47	RN
0000000481	ELLEN MARCIA BISPO RODRIGUES CARVALHO	14/06/1983	**10**	15	21	0	10	0		46	RN
0000000414	RENILDO FRAGA RAMOS	09/08/1969	**11**	15	15	0	16	0		46	RN
0000000096	LORRAYNE DE SOUZA BORGES	15/03/1996	**12**	20	21	0	4	0		45	RN
0000000242	LUZIA SANTANA SILVA	12/07/1979	**13**	20	12	0	12	0		44	RN
0000000354	DANIELMA FERNANDA LOPES RIBEIRO	26/07/1982	**14**	20	15	0	8	0		43	RN
0000000101	ANGELICA TAVARES GABRIEL	15/04/1995	**15**	15	21	0	6	0		42	RN
0000000408	MARIA FAGNA MATOS FILHO	28/09/1985	**16**	20	15	0	6	0		41	RN
0000000110	RENATA DE MORAES CAJANGO SILVA	27/08/1987	**17**	10	15	0	16	0		41	RN
0000000008	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA	28/02/1985	**18**	20	12	0	8	0		40	RN

0000000006	NOUANA MELANIE COUTO COSTA	12/03/1985	**19**	20	6	0	14	0		40	RN
0000000061	ADELITA RINALDI	25/05/1981	**20**	10	21	0	4	0		35	RN
0000000401	CLAUDIA JACKELINEFERREIRA CARRIJO	30/10/1989	**21**	10	15	0	10	0		35	RN
0000000388	ANA CAROLLINE GUEDES DE SOUZA	09/04/2001	**22**	15	9	0	10	0		34	RN
0000000059	LORENA SILVA OLIVEIRA CLEMENTE	05/06/2000	**23**	0	21	0	10	0		31	RN
0000000086	LORENA MENDONCA DAL PIVA	12/04/1999	**24**	5	18	0	6	0		29	RN
0000000081	BRUNO ALMEIDA ARAUJO	02/04/1991	**25**	10	12	0	6	0		28	RN
0000000072	EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA	12/04/1994	**26**	5	15	0	8	0		28	RN
0000000286	ONICIO GOULART DE OLIVEIRA GOMES	05/10/1974	**27**	10	9	0	4	0		23	RN
0000000074	SHEILA PEREIRA DOS SANTOS	31/08/1980	**28**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000157	ISRAEL COSTA LIMA	21/06/1982	**29**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000200	GISELE SOUZA OLIVEIRA	08/06/1986	**30**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000193	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	15/06/1987	**31**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000265	ANA LEONORA BUENO DOS SANTOS	19/06/1987	**32**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000281	GISLIANE ELIAS DE RESENDE	19/08/1987	**33**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000203	IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/04/1990	**34**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000339	JÉSSICA DE SOUZA CATULÉ DE SÁ	02/04/1991	**35**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000135	LARISSA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA	15/09/1993	**36**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000130	LIZANDRA JESSICA DOS SANTOS DIAS	22/05/1995	**37**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000439	GIULIA MARIA BASSO	25/07/1995	**38**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000128	JACKELINE DA SILVA NUNES	16/09/2000	**39**	0	0	0	0	0		0	RU
Função: 019 - Técnico Agropecuária - Professor											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000360	GABRIELA MARIA KUSS	06/03/1996	**1**	25	21	0	14	0		60	AP
0000000113	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	15/12/1972	**2**	20	24	0	16	0		60	CL
0000000405	ROSIVALDO SOUZA BARBOSA JUNIOR	26/10/1993	**3**	20	12	0	12	0		44	RN
0000000449	PAULO MANOEL PADILHA RODRIGUES	30/05/2001	**4**	5	18	0	12	0		35	RN
0000000402	ATIANE PINHO DE SOUZA VAZ	31/10/1973	**5**	0	0	0	0	0		0	RU
0000000047	JACKELINE MOREIRA LIMA	20/06/1993	**6**	0	0	0	0	0		0	RU

EDITAL Nº 001/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT

1. DO PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020,** para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para exposição e comercialização de produtos agrícolas e artesanato do município, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e na Lei Municipal nº 1193/2019.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de interessados na exposição e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, mel, produtos de artesanatos, flores, plantas, doces, laticínios, carnes, lanches, confecções, produtos medicinais e outros produtos em perfeitas condições de consumo, por meio de permissão de uso de espaço público em caráter precário.

2.2. A feira livre de agricultura familiar e urbana tem por finalidade ofertar à população produtos agrícolas, agroecológicos e derivados de qualidade, além de divulgar hábitos e costumes Alto-garcenses, por meio da agricultura e do artesanato.

2.3. A Feira Municipal realizar-se-á conforme local, dias e horários estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento, nos termos da Lei Municipal n.º 1193/2019:

3.1.1 Para a área **INTERNA** da Feira Municipal (art. 15 da Lei Municipal n.º 1193/2019):

I – O Feirante-Produtor, sendo aquele que produz:

a) Hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras, e congêneres;

b) Cereais;

c) Carne de suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves, peixes e demais animais permitidos por lei abatidos e seus derivados;

d) Flores e plantas;

e) Doces e laticínios;

f) Raízes e temperos;

g) Produtos medicinais;

h) Artesanatos produzidos pelo Feirante-Produtor ou seus familiares;

II - O Feirante-Mercador, sendo aquele que comercializa os produtos descritos no inciso I, alíneas "a" a "f", acima descritas.

III – O Feirante-Cabeceira-de-Feira, sendo aquele que comercializa os seguintes produtos:

a) Produtos artesanais;

b) Confecções em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal;

c) Artigos de pequenas Indústrias Caseiras;

d) Produtos confeccionados por Instituições de Caridades ou Beneficentes;

e) Artefatos de couro e plástico;

f) Artigos plásticos e brinquedos.

3.1.2 Para a área **EXTERNA** da Feira Municipal (art. 19 da Lei Municipal n.º 1193/2019), aqueles que se propuserem a comercializar os seguintes produtos:

a) Caldo de cana;

b) Sorvete;

c) Salgados e doces:

d) Espetinho, cachorro quente e derivados;

e) Embalagens utilizadas pelos feirantes.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

a) Menores de 18 anos.

b) No caso de produtor rural, o proprietário de área superior a 240 (duzentos e quarenta) hectares;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Alto Garças, localizada na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - para Pessoas Físicas:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Comprovante do local de produção atualizado, caso o local não seja o da residência;

c) 02 (duas) fotos 3x4;

d) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Alto Garças, a ser obtida perante o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;

e) Requerimento de Participação preenchido;

f) Para Feirante na categoria Feirante-Produtor, cópia de escritura ou contrato de arrendamento ou parceria de Imóvel Rural.

g) Declaração de que a área de produção não é superior a 240 (duzentos e quarenta) hectares, caso seja produtor;

4.1.2 - para Pessoas Jurídicas:

a) Carteira de Identidade e CPF do titular da empresa;

b) Cópia do Estatuto Social da Empresa, cópia Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e cópia da Inscrição Estadual;

c) 02 (duas) fotos 3x4 do titular da empresa;

d) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Alto Garças, a ser obtida perante o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;

e) Requerimento de Participação preenchido;

f) Para Feirante na categoria Feirante-Produtor, cópia de escritura ou contrato de arrendamento ou parceria de Imóvel Rural.

g) Declaração de que a área de produção não é superior a 240 (duzentos e quarenta) hectares, caso seja produtor;

4.2. As inscrições acontecerão de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas, do dia 03 de março de 2020 ao dia 16 de março de 2020.

4.3. O candidato poderá se inscrever em apenas **uma** das categorias estabelecidas nos artigos 15 e 19 da Lei Municipal nº 1193/2019.

4.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído, através de procuração específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.6. Ao se inscrever, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1193/2019 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

4.7. Somente a inscrição não dá ao interessado o direito de expor na Feira Municipal do município de Alto Garças.

5. DAS VAGAS E CATEGORIAS

5.1. A quantidade de vagas e suas respectivas categorias constam no Anexo II deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Considerar-se-á credenciado o interessado que cumprir as exigências constantes nos tópicos n.º 3 e 4 deste Edital.

7. DO RECURSO

7.1. Publicada a lista de credenciados, caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos.

7.2. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Alto Garças, localizada na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, endereçado à Secretária Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural.

7.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação do Prefeito Municipal.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

8.1. A distribuição das vagas será feita mediante sorteio entre os interessados credenciados, em quatro lotes: (I) Lote Feirante Produtor; (II) Feirante Mercador; (III) Feirante Cabeceira-de-feira; (IV) Ambulantes.

8.1.1. Cada sorteio será antecedido, caso necessário, por outro, para destinação da vaga reservada aos portadores de necessidades especiais.

8.1.2. Os lotes Feirante Produtor e Feirante Mercador terão um sublote cada, cuja finalidade será distribuir duas únicas vagas próprias para comercialização de carnes.

8.1.3 A localização de cada Feirante (Box/ Banca/Barraca) será designado pela própria administração.

8.2. Caso o número de inscritos e credenciados seja maior que o número de vagas, o sorteio de que trata o item 8.1., ocorrerá a formação do cadastro de reserva, que poderá ser utilizado para preenchimentos de novas vagas, abertas em razão de desistências, exclusões ou aumento da capacidade.

8.3. No dia 25 de março de 2020, às 16h00min, os interessados credenciados deverão comparecer no Auditório Senador Jonas Pinheiro na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças, localizada na Avenida Coronel Cajango, s/n°, Alto Garças – MT para realização do sorteio de que trata o item 8.1. deste Edital.

8.4. O Sorteio de que trata o item 8.1. deste Edital será realizado mediante o número de protocolo que o feirante obtiver no ato de seu credenciamento. **Serão sorteados apenas os números dos feirantes que estiverem presentes no dia estabelecido**.

8.5. Caso o interessado credenciado não compareça no dia e horário marcados, entrará automaticamente para o cadastro reserva.

8.6 Das vagas existentes, 10% das vagas de cada categoria serão destinadas a pessoas portadoras de deficiência. Caso não haja preenchimento de candidatos portadores de deficiência, as vagas serão distribuídas ao próximo feirante da lista, de acordo com a categoria.

8.7. Remanescendo vagas, mesmo após a realização do procedimento mencionado nos itens anteriores, as mesmas poderão ser ocupadas, na ordem de inscrição, por interessados que apresentarem mediante protocolo com a documentação exigida neste Edital.

8.8. Preenchidas as vagas, os feirantes deverão requerer sua matrícula à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o sorteio, sob pena de perda da vaga.

9. DA VACÂNCIA

9.1. Após o início da Feira Livre, havendo vacância, por qualquer motivo, de vagas, poderá ocupá-la o feirante suplente imediatamente posterior

conforme classificação obtida no item 8. acima, por deliberação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural.

9.2. Não havendo suplente para a **categoria** correspondente à vaga na condição de vacância, a vaga poderá ser ocupada por candidato sorteado em outra categoria, obedecido o seguinte critério de escolha, nos moldes do art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1193/2019:

a) Cadastro mais antigo junto aos feirantes;

b) Residente mais antigo no Município;

c) Maior número de dependentes;

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

10.1. Será obrigatório o uso de avental e crachá, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

10.2. A limpeza da feira deverá ser efetuada após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo.

11. DAS NORMAS SANITÁRIAS

11.1. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

11.2. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

11.3. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;

b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhame adequado.

12. DAS INFRAÇÕES

12.1. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não por parte do feirante, na inobservância dos dispositivos abaixo:

I – Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição;

II – Fornecer a terceiros, desautorizadamente, mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;

III – Descarregar mercadorias fora do horário permitido para tal;

IV – Colocar ou expor mercadorias fora do limite do espaço preestabelecido;

V – Manter a balança empregada para a comercialização das suas mercadorias, fora do local que permita a leitura da pesagem em desacordo com o regulamento do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-INMETRO;

VI – Deixar de usar vestimenta adequada no exercício de suas funções;

VII – Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas ou desacatar ordens e instruções da Comissão Organizadora.

VIII – Resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-lo;

IX – Utilizar pilastras, postes ou paredes da feira para a colocação de mostruários qualquer ou outra finalidade.

X – Deixar de observar o horário de funcionamento da feira;

XI – Usar para embalagens das mercadorias, jornais impressos, papéis usados ou qualquer outro material que contenha substancias químicas potencialmente prejudiciais à saúde;

XII – Prestar declarações ao agente fiscalizador que não corresponda à realidade;

XIII – Portar armas ilegalmente;

XIV – Deixar de observar a boa postura para com o Público;

XV – Exercer a sua atividade na Feira em estado de embriaguez;

XVI – Deixar de zelar pela conservação e higiene da área da feira livre;

XVII – Expor a venda gêneros falsificados, impróprios para o consumo, condenados pelo serviço de fiscalização sanitária e/ou pela Administração ou ainda com peso ou medida irreal;

XVIII– Deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;

XIX – Abater animais na área da Feira;

XX – Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação vigente;

XXI – Ceder para terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente o uso total ou parcial de sua área;

XXII – Deixar de proceder à limpeza da feira como determina após o funcionamento;

XXIII – Vender ou ter sob sua guarda bebida alcoólica não permitida na área da Feira;

XXIV – Utilizar qualquer tipo de aparelho e/ou equipamento de som bem como execução de músicas ao vivo, na área da feira sem autorização da Administração Municipal.

XXV – Deixar de comparecer a feira por 03 (três) vezes consecutivas, ou dez alternadamente, injustificadamente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – Os feirantes que infringirem as normas estabelecidas nesta Lei e demais disposições legais estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Pública e/ou comissão organizadora da Feira, após regular notificação e observância do devido processo legal;

I – Advertência;

II – Multa correspondente a 03 (três) UFAG, caso de primeira advertência por infrações descritas nos incisos I, III, IV, X, XVI, XVII, XIX, XXIII, do artigo 29 desta Lei:

III – Suspensão da autorização.

IV – Cassação da autorização.

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer sansão prevista nesse artigo não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada, no prazo estipulado pela norma ou na falta de previsão expressa, pela autoridade competente.

13.2. – A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante nos incisos I, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XIV, XVII, XXIII, XXIV, do artigo 29 desta Lei.

Parágrafo Único – O feirante que houver sido advertido pela terceira vez, no período de um ano, terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias sem prejuízos do pagamento de multa se for o caso.

13.3. –A suspensão da autorização será aplicada ao feirante que infringir os dispositivos constantes nos incisos: II, VIII, XII, XIII, XIV XV, XVIII, e XXI do artigo 29 desta Lei.

13.4. –A cassação da autorização será aplicada ao feirante que:

I – Tiver sido advertido 04 (quatro) vezes no período de 01 ano;

II – Tiver sido suspenso 02 (duas) vezes no período de 01 ano;

III- Deixar de comparecer a Feira por 04 (quatro) vezes consecutivas.

13.4.1 As infrações cometidas pelos feirantes, com exceção das puníveis com cassação da autorização, prescreverão no prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua anotação no prontuário respectivo da Administração Pública Municipal.

13.4.2. As penalidades previstas nessa Lei serão aplicadas pelos fiscais da Administração Pública Municipal.

13.4.3. Ao feirante que for autuado, simultaneamente por mais de uma infração será aplicada a sansão pela infração mais grave, anotando-se, no entanto em seu prontuário todas as infrações cometidas.

13.5. – O feirante que tiver sua autorização cassada ficará impedido, por 02 (dois) anos de participar do processo seletivo para a obtenção de espaços em Feiras permanentes no Município de Alto Garças e perderá toda benfeitoria, por ventura executada nas mesmas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local da feira.

14.2. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre a estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

14.3. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.

14.4. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante.

14.5. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.

14.6. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, exceto com autorização da Administração Municipal.

14.7. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

14.8. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do feirante.

14.9. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

14.10. O feirante que faltar 03 (Três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.11. O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Alto Garças-MT.

14.11.1. O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 01 (uma) UFAG mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT.

14.11.2. A taxa acima referida também deverá ser recolhida pelos feirantes enquadrados no Comércio Ambulante, no valor de 0,5 (meio) UFAG.

14.11.3. O atraso no pagamento da taxa estipulada nos tópicos “14.11.1. ” e “14.11.2.” deste artigo acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocoladas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Alto Garças, localizada na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, até 02 (dois) úteis antes da data final para o Credenciamento, dirigida à Secretária Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural.

15.2. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues e locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

15.3. O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças será enviado ao impugnante por e-mail e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail admag2017-2020@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3471-1155.

15.5. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisarem a viabilidade de participarem do projeto. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.6. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta contratação no site www.altogarcas.mt.gov.br/, bem como as eventuais publicações no mesmo, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.7. Os casos omissos neste edital serão tratados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, nos moldes da Lei Municipal n.º 1193/2019.

15.8. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I- Tabela de locais, dias e horários de funcionamento das feiras.

Anexo II- Tabela de distribuição de vagas e categorias.

Anexo III - Ficha de Inscrição.

Anexo IV – Permissão de Uso de Espaço Público.

Alto Garças/MT, 28 de fevereiro de 2020.

João André dos Santos Borges

Presidente da Comissão De Seleção

Hélio Antunes Brandão Neto

Secretário Municipal de Administração

Alline Klasener

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Desenvolvimento Urbano e Rural

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA

HORÁRIO DE ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS

Dia da Semana	Hora/Início	Hora/Fim
Domingo	**4h00min**	**5h30min**

HORÁRIO DE ABERTURA AO PÚBLICO

Dia da Semana	Hora/Início	Hora/Fim
Domingo	**06h00min**	**13h00min**

ANEXO II- TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CATEGORIAS

Vagas	Categorias	Definição da comercialização por atividade
6 * **1 VAGA** reservada a pessoas	Feirante-Produtor	**a)** Hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras, e congêneres; **b)** Cereais; **c)** Carne de suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves, peixes

portadoras de deficiência – Art. 15, parágrafo único, alínea d, da Lei n.º 1.993/2019.		e demais animais permitidos por lei abatidos e seus derivados; **d)** Flores e plantas; **e)** Doces e laticínios; **f)** Raízes e temperos; **g)** Produtos medicinais; **h)** Artesanatos produzidos pelo Feirante-Produtor ou seu familiares;
4 * **1 VAGA** reservada a pessoas portadoras de deficiência – Art. 15, parágrafo único, alínea d, da Lei n.º 1.993/2019.	Feirante-Mercador	**a)** Hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras, e congêneres; **b)** Cereais; **c)** Carne de suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves, peixes e demais animais permitidos por lei abatidos e seus derivados; **d)** Flores e plantas; **e)** Doces e laticínios; **f)** Raízes e temperos; **g)** Produtos medicinais; **h)** Artesanatos produzidos pelo Feirante-Produtor ou seu familiares;
3 * **1 VAGA** reservada a pessoas portadoras de deficiência – Art. 15, parágrafo único, alínea d, da Lei n.º 1.993/2019.	**Feirante-Cabeceira-de-Feira**	**a)** Produtos artesanais; **b)** Confecções em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal; **c)** Artigos de pequenas Indústrias Caseiras; **d)** Produtos confeccionados por Instituições de Caridades ou Beneficentes; **e)** Artefatos de couro e plástico; **f)** Artigos plásticos e brinquedos.
5 * **1 VAGA** reservada a pessoas portadoras de deficiência – Art. 15, parágrafo único, alínea d, da Lei n.º 1.993/2019.	**Ambulantes**	**a)** Caldo de cana; **b)** Sorvete; **c)** Salgados e doces: **d)** Espetinho, cachorro quente e derivados; **e)** Embalagens utilizadas pelos feirantes.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA FEIRA LIVRE DE PRODUTOR RURAL

Alto Garças, _____ de _____ de 20___

À Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

Senhores,

Eu,_____, portador do RG nº _____, CPF/CNPJ n° _____, estado civil _____, profissão _____, residente à _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____ CEP_____, Telefone Celular _____, e-mail _____, venho respeitosamente **solicitar meu credenciamento** no Chamamento Público N° 1/2020 da Feira Municipal de Alto Garças/MT, enquadrando-me na categoria:

( ) I - Feirante-Produtor

( ) II - Feirante-Mercador

( ) III - Feirante-Cabeceira-de-Feira

( ) IV - Ambulante

Com os seguintes produtos: _____

_____

_____

_____

Requerendo a vaga de _____ , disposta no anexo II deste Edital.

Desejo concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência:

( ) Sim ( ) Não

Firmo estar ciente de todas as normas do Edital de Chamamento Público N° 01/2020

Nestes termos, peço deferimento.

_____

Assinatura do Requerente /

Representante Legal

ANEXO IV – PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, ora CEDENTE, e, por outro lado o(a) Sr.(a). _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro_____ a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 01/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local da feira.

2. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

3. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.

4. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante e devem ser realizados nos horários estabelecidos no Anexo I do Edital.

5. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.

6. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.

7. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

8. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do feirante.

9. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

10. O feirante que faltar 03 (Três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. Será obrigatório o uso de avental e crachá, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

12. A limpeza da feira deverá ser efetuada após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo.

13. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

14. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

15. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;

b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhame adequado.

16. Caso o boxe ocupado pelo feirante seja deteriorado, serão de responsabilidade do feirante os custos para reforma.

17. O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Alto Garças-MT.

17.1. O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 01 (uma) UFAG mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças-MT.

17.2. A taxa acima referida também deverá ser recolhida pelos feirantes enquadrados no Comércio Ambulante, no valor de 0,5 (meio) UFAG.

17.3. O atraso no pagamento da taxa estipulada nos tópicos "17.1. e 17.2" acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

18. Eventual incidência nas infrações previstas no art. 29 da Lei n.º 1.193/2019, descritas no tópico 13 do Edital de Chamada Pública n.º 1/2020, submeterá o permissionário às sanções legalmente previstas, na forma do art. 30 e seguinte da Lei n.º 1.193/2019.

19. Fica eleito o Foro de Alto Garças para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Alto Garças/MT, _____de _____ de 2020.

_____

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

_____

Permissionário

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020

No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2020, Processo Licitatório nº. 19/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
21	J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI	32.955.379/0001-80	JORGE ALBERTO KONRAD	079.506.321-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 21 - J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PAGAMENTO SERÁ POR KM RODADO. LINHA 1 - ESTRADA DE GUIRATINGA COM APROXIMADAMENTE 220 KM - SAÍNDO DE ALTO GARÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: SANTO ANTONIO DO GARÇA, FAZENDA TORRE III, CHÁCARA SOSSEGO, FAZENDA BRASÍLIA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA POLATO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, FAZENDA ONÇA MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, FAZENDA PRATA MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. TRANSPORTE PARA APROXIMADAMENTE 25 ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM		60.700,000	4,5486	276.101,30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

Fornecedor: 21 - J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PAGAMENTO SERÁ POR KM RODADO. LINHA 2 - FAZENDA DA MATA E PARTE DA FAZENDA ADRIANA - COM APROXIMADAMENTE 230 KM, SAÍNDO DE ALTO GARÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: ÁGUA SANTA, SANTO ANTONIO DO GARÇA, FAZENDA INDAIÁ , FAZENDA CRUZEIRO DO SUL , BOA ESPERANÇA, FAZENDA ESTRELA, FAZENDA BEIJA-FLOR. TRANSPORTE PARA APROXIMADAMENTE 23 ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM		43.000,000	4,5292	194.755,60
3	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PAGAMENTO SERÁ POR KM RODADO. LINHA 3 - ENTORNO DA SEMENTES ADRIANA COM APROXIMADAMENTE 320 KM - SAÍNDO DE ALTO GARÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: VENCEDORA, TRIMARO, SÃO JOÃO, TAPEJARA, PLANALTO, CAPÃO DA CHAVE, DOM BOSCO, SANTO ANTONIO DO GARÇA(COQUEIRO), ALVORADA, SÃO JERÔNIMO. TRANSPORTE PARA APROXIMADAMENTE 40 ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM		60.200,000	4,6655	280.863,10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,28 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 32.955.379/0001-80

PORTARIA N° 061 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019;

CONSIDERANDO, a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO, os Editais de Convocação de candidatos classificados nº 008/2019-2020 de 04 de Fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação de candidatos classificados nº 008/2019-2020, de 04 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

PORTARIA 060/2020

NOME	CARGO	CPF
GEDIANE ROSA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	968.063.201-63
BRUNA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR NÃO PROFISSIONAL	045.139.711-85

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº. 001/2020

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portarias nº 010/2020, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL, COM REVISÃO DA LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I)", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a empresa WALTER KLAUS RIEGER ME sob CNPJ Nº. 04.947.051/0001-86, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças – MT, 28 de fevereiro de 2020. Edi Batista Ribeiro de Miranda- Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 057/2020, de 24/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o lote a seguir: LOTE 1 – J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.955.379/0001-80, com o valor total de R$ 751.720,00 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 28 de fevereiro de 2020. **Karinne Maria dos Santos Mota. Pregoeira Substituta.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR ANEXO II

CARGO:	**002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NÃO PROFISSIONALIZADO**

CÓDIGO:	**0000000429**	NOME:	**ELLEN CÂNDIDA DOS SANTOS**
ENVIO:	**19/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**30**
RECURSO			
DATA RESP.:	**24/02/2020**		
RESPOSTA			
Recurso indeferido sem análise do mérito. Requerimento em branco.			

CARGO:	**008 - NUTRICIONISTA**

CÓDIGO:	**0000000314**	NOME:	**TAINÃN CALINE ALVES MOREIRA**
ENVIO:	**18/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**6**

RECURSO								

Questão 06 (Assinale a alternativa que mostre a intencionalidade do texto) A resposta dada em gabarito preliminar tem como correta a letra C (Mostrar as mudanças que a rede de computadores provocou na sociedade) Porém, quando analisamos as opções de respostas apresentadas podemos obter na letra A (Mostrar a revolução digital na sociedade moderna) também como uma opção correta apresentável, pois: No texto, podemos observar em seu título, "O IMPACTO DA INTERNET SOBRE A SOCIEDADE" e ainda em seu 3° Parágrafo,(A "nossa Sociedade em rede" atual é um produto da revolução digital e algumas grandes mudanças socioculturais") nos apresentando e classificando como uma abordagem de intencionalidade do texto correspondente da resposta de letra A (Mostrar a revolução digital na sociedade moderna). Pois podemos entender: A Revolução Digital, também conhecida como a Terceira Revolução Industrial, refere-se aos processos associados à passagem da tecnologia eletrônica mecânica e analógica para a eletrônica digital, iniciada entre o final dos anos 1950 e o final dos anos 1970, com expansão do uso de computadores digitais e a constituição de arquivos digitais, processo que segue até os dias atuais. Implicitamente, o termo também se refere às mudanças radicais trazidas pela tecnologia digital de computação e comunicação a partir da segunda metade do século XX. Analogamente à Revolução Agrícola e à Revolução Industrial, a Revolução Digital marcou o ício da Era da Informação. Refêrência bibliográficas: E. Schoenherr, Steven (5 de maio de 2004). https://web.archive.org/web/20081007132355/http://... https://searchcio.techtarget.com/definition/Inform...

DATA RESP.:	25/02/2020						
RESPOSTA							

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A questão pede que o candidato aponte a alternativa que mostre a intencionalidade do texto. A alternativa A diz que o texto intenciona mostrar a revolução digital na sociedade moderna, enquanto o texto diz que "A nossa "sociedade em rede" atual é um produto da revolução digital". A alternativa B, diz que o texto intenta mostrar os novos componentes de computadores existentes. O texto não traz essa informação. A alternativa D traz o consumo de novos programas de computador que são consumidos pelas pessoas como a intenção do texto. Novamente, o texto não traz essa informação. A alternativa correta em relação à intencionalidade está na opção C, que trata das transformações tecnológicas e sociais trazidas pela revolução digital. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000314		NOME:	TAINÃN CALINE ALVES MOREIRA			
ENVIO:	18/02/2020		NRO QUESTÃO:	17			
RECURSO							

Questão 17 (A cidade de Alto Garças é uma aglomeração urbana que:) A resposta dada em gabarito preliminar tem como correta a letra B (Apresenta diversos problemas sociais e ambientais, sendo formada por espaços desiguais e lugares diferentes, não oferecendo qualidade de vida satisfatória para todos os habitantes) A qual se pode classificar inadequada ou incorreta, pois : Se pode classificar como qualidade de vida satisfatória aos habitantes ou população onde se goza de direitos básicos como: saúde, educação, saneamento básico, entre outros fatores que o município oferta com qualidade para todos os seus habitantes. "Qualidade de vida é o método utilizado para medir as condições de vida de um ser humano ou é o conjunto de condições que contribuem para o bem físico e espiritual dos indivíduos em sociedade. Envolve o bem espiritual, físico, psicológico e emocional; além de relacionamentos sociais; saúde, educação, poder de compra, habitação, saneamento básico e outras circunstâncias da vida. Não deve ser confundida com padrão de vida, uma medida que quantifica a qualidade e quantidade de bens e serviços disponíveis." Ainda continuando e obtendo referências no site do IBGE, podemos obter as seguintes informações sobre o município e população de Alto-Garças-MT: Território e Ambiente: Apresenta 3.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 86.4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 6.9% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Trabalho e Rendimento: Em 2017, o salário médio mensal era de 2.5 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12.9%. Educação: Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] 98 % . IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017] 5,9 IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017] 4,7 Economia: Alto Garças é pioneira e principal pólo sementeiro do Estado de Mato Grosso. Além de pólo sementeiro e de grande produtora de grãos, destaca-se também pela pecuária e pela rica área florestal. PIB per capita [2017] 46.426,35 R$ Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015] 83,2 % Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] 0,701 Total de receitas realizadas [2017] 34.498,41 R$ (×1000) Total de despesas empenhadas [2017] 33.495,49 R$ (×1000) População: População no último censo 10.350 pessoas Saúde: A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 13.99 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.1 para cada 1.000 habitantes. (IBGE) Turismo: O município tem belas cachoeiras como a do São Vicente, a do ribeirão da Onça e a do Cafezinho. No município há também grandes fazendas que figuram como atrativos para a população e visitantes, como a Fazenda da Mata, Fazenda Joselena e a Casa de Pedra. Referências: IBGE- https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/alto-garcas/... https://pt.wikipedia.org/wiki/Alto_Garçashttp... pt.wikipedia.org/wiki/Alto_Gar%C3%A7as https://www.altogarcas.mt.gov.br/Nossa-Cidade/Hist...

DATA RESP.:	24/02/2020						

RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Transitando pelo núcleo urbano de Alto Garças, a candidata poderá perceber que a cidade necessita de áreas verdes para o usufruto da população, possui bairros resultantes de ocupação ilegal, carentes de infraestrutura, deficiência na coleta de lixo, animais sendo criados nos logradouros públicos, dentre outros problemas sociais e ambientais. A própria candidata cita, amparada no IBGE, que apenas 3,5% dos domicílios possuem esgotamento sanitário adequado, que menos de 7% das vias públicas são providas de urbanização satisfatória e que apenas 12,9% da população total exerce uma ocupação remunerada. O gabarito da questão, portanto, está mantido e o recurso indeferido por inconsistência na argumentação.

CÓDIGO:	**0000000314**	NOME:	**TAINÃN CALINE ALVES MOREIRA**
ENVIO:	**18/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**21**
RECURSO			

Questão 21,onde se lê: (os erros inatos do metabolismo da frutose em humanos, são causados por deficiências de algumas enzimas.A restrição de frutose na dieta produz resultados favoráveis. Salvo na deficiência da enzima: A resposta dada em gabarito preliminar tem como correta a letra C (ALDOLASE A) Porém, mediante estudos científicos e literaturas, com suas respectivas referências bibliográficas, podemos considerar as opções de respostas expostas de (A;B;C;D) todas resposta inadequadas ou incorretas pois : Alguns indivíduos podem apresentar intolerância à frutose (IF), podendo ter causa hereditária devido a uma deficiência de carregador ou enzima, ou causa secundária, caracterizada por um quadro de má absorção (KLEIN et al., 2002). A intolerância hereditária à frutose (IHF) é um erro inato do metabolismo da frutose de herança autossômica recessiva causado por deficiência na atividade da enzima aldolase B (E.C.4.1.2.13) no fígado, rins e intestino. A IHF, também denominada frutosemia, é uma doença autossômica recessiva que resulta na deficiência da aldolase B (frutose-bifosfato aldolase) no fígado, rim e intestino.Essa enzima ajuda na assimilação de frutose por meio de clivagem da frutose 1 fosfato para trioses (IMANSE, MARRIAGE, 2005). A aldolase B realiza a clivagem da frutose-1P em duas trioses (gliceraldeído e diidroxiacetona fosfato)importantes em vias metabólicas de produção de energia e na lipogênese (STEINMANN,SANTER, VAN DEN BERGHE, 2012). Em vertebrados, três isoenzimas da Aldolase são encontradas: A, B e C, as quais apresentam diferentes propriedades catalíticas (Penhoet et al., 1969), distribuição tecidual (Lebherz e Rutter, 1969) e nível de expressão (Weber, 1965). A isoenzima A é expressa,predominantemente, no músculo; a isoenzima B encontra-se principalmente no fígado; e a isoenzima C está presente principalmente no cérebro (Lebherz e Rutter, 1969; Penhoet et al., 1969). A Intolerância Hereditária á Frutose (IHF), doença autossómica recessiva rara do metabolismo da frutose, descrita pela primeira vez em 1956,é caracterizada pela deficiência da enzima hepática aldolase B. A frutose é metabolizada no fígado pela enzima frutoquinase em frutose-1-fosfato (F-1-f). Nesta via a aldolase B tem um papel fundamental: o de permitir a utilização da F-1-f na gliconeogénese e na glicólise. Em caso de deficiência desta enzima, há acumulação de F-1-f que: inibe a produção de glicose pelo bloqueio da gliconeogénese e glicogenólise, induzindo hipoglicemia; provoca utilização em excesso e,consequentemente, a deplecção de ATP,resultando no aumento da produção de ácido úrico, e no surgimento de uma série de perturbações, incluindo a inibição da síntese de proteínas, as quais são responsáveis pela disfunção hepática e renal. Esta doença é causada por mutações no gene ALDOB localizado no cromossoma 9. Então de acordo com os textos concluímos que a resposta para a pergunta deveria ser : ALDOLASE B e não A. Referências Bibliográficas: DIOGO RODRIGUES, RITA MACHADO, MÁRIO COELHO, ROSÁRIO RODRIGUES, ANA FERREIRA Áreas de Pediatria Médica e de Diagnóstico Biomédico, Hospital Dona Estefânia - Centro Hospitalar de Lisboa Central DIAGNÓSTICO DE PACIENTES BRASILEIROS COM INTOLERÂNCIA HEREDITÁRIA À FRUTOSE ATRAVÉS DE NGS MARCONDES, Mariah Celestino. Fosfofrutocinase-1, Clotrimazol e Aldolase: um estudo sobre as propriedades cinéticas e regulações da enzima chave da glicólise. Rio de Janeiro, UFRJ, Faculdade de Fármacia, CCS, 2005. BRAGA, Brenda. Intolerâncias à frutose: revisão de literatura e compilados de tabelas de composição. 2016. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Nutrição) - Curso de Nutrição, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2016. Revista de Nutrição Print version ISSN 1415-5273On-line version ISSN 1678-9865 Rev. Nutr. vol.18 no.3 Campinas May/June 2005 https://doi.org/10.1590/S1415-52732005000300010 Frutose em humanos: efeitos metabólicos, utilização clínica e erros inatos associados Rodrigo Crespo BarreirosI,1; Grasiela BossolanII; Cleide Enoir Petean Trindadell

DATA RESP.:	**26/02/2020**					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é: "C) Aldolase A." O recorrente, em sua fundamentação, foi assertivo na descrição do papel da Aldolase B no metabolismo da frutose. Quando deficiente, várias condições clínicas são observadas, incluindo a ocorrência de hipoglicemia e inibição da síntese proteica, entre outras. O tratamento dietoterápico, quando a deficiência da Aldolase B é diagnosticada, consiste, especialmente, na restrição de frutose do plano alimentar, com melhora do quadro clínico do paciente. Porém, a referida questão não abordou este contexto. O enunciado é claro ao questionar sobre qual enzima, na ocorrência de sua deficiência, a restrição de frutose da dieta não resultaria em resultados satisfatórios (ou seja, não haveria melhora do quadro clínico). Em seres humanos, foram descritas seis anormalidades geneticamente determinadas no metabolismo da frutose. Elas são causadas por deficiências em algumas enzimas (como frutocinase, aldolase A e B, frutose-1,6-difosfatase e glicerato cinase), bem como pela má absorção da própria frutose. Foi observado que três aldolases (A, B e C) são responsáveis por catalisar a conversão reversível de frutose-1,6-difosfato em gliceraldeído-3-fosfato e di-hidroxiacetona fosfato. Cada aldolase é codificada por um gene diferente: A situa-se no cromossomo 16; B, no cromossomo 9; e C, no 17. A expressão dessas enzimas é regulada durante o desenvolvimento. A aldolase A é produzida em tecidos embrionários e no músculo adulto; B, no fígado, rim e intestino adultos; e C, no tecido nervoso adulto. A deficiência da aldolase A gera uma síndrome de retardo mental, estatura baixa, anemia hemolítica e aparência facial anormal. Para esta deficiência não há tratamento, ou seja, a restrição de frutose na dieta não levaria a resultados favoráveis de melhora. Quanto as demais enzimas apresentadas nas alternativas

A, B e D, a restrição de frutose é indicada, na ocorrência de suas deficiências, resultando em melhora do quadro clínico. Diante do exposto, indeferimos o recurso. Bibliografia para consulta: - Ross. A. C. (ed). Nutrição moderna de Shils na saúde e na doença. - 11. ed. -Barueri ,S P : Manole, 2016. - Mahan, L. Kathleen; Krause alimentos, nutrição e dietoterapia / L. Kathleen Mahan, Janice L. Raymond ; [tradução Verônica Mannarino, Andréa Favano]. - 14. ed. - Rio de Janeiro : Elsevier, 2018.

CARGO:	**009 - PROFESSOR LICENCIATURA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

CÓDIGO:	**0000000142**	NOME:	**ALESSANDRA ROSA DA SILVA CARVALHO**
ENVIO:	**19/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**1**
RECURSO			

Revisão do gabarito em relação à questão 06.

DATA RESP.:	**24/02/2020**		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CARGO:	**012 - PROFESSOR LICENCIATURA - LETRAS/INGLÊS**

CÓDIGO:	**0000000011**	NOME:	**JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA**
ENVIO:	**18/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**23**
RECURSO			

Pelo contexto seria o conteúdo que foi programado para ensino e não metodologia (métodos no processo ensino)	
DATA RESP.:	**26/02/2020**
RESPOSTA	
Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, conteúdo programático não contempla todos os elementos descritos no enunciado, tendo em vista o número de elementos elencados na hipótese apresentada. A metodologia se caracteriza pela "definição dos recursos didáticos que serão utilizados e também as estratégias. É hora de definir se vai usar vídeo, música, livros, apostilas e como a aula se dará: expositiva, debate, estudo de caso, grupos etc". Desse modo, reiteramos a alternativa "metodologia" como única resposta correta da questão, sendo assim indeferimos o recurso. FONTE: https://www.estudopratico.com.br/plano-de-aula-com...	

CÓDIGO:	**0000000011**	NOME:	**JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA**
ENVIO:	**18/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**23**
RECURSO			
Pelo contexto seria o conteúdo que foi programado para ensino e não metodologia (métodos no processo ensino)			
DATA RESP.:	**26/02/2020**		
RESPOSTA			
Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, conteúdo programático não contempla todos os elementos descritos no enunciado, tendo em vista o número de elementos elencados na hipótese apresentada. A metodologia se caracteriza pela "definição dos recursos didáticos que serão utilizados e também as estratégias. É hora de definir se vai usar vídeo, música, livros, apostilas e como a aula se dará: expositiva, debate, estudo de caso, grupos etc". Desse modo, reiteramos a alternativa "metodologia" como única resposta correta da questão, sendo assim indeferimos o recurso. FONTE: https://www.estudopratico.com.br/plano-de-aula-com...			

CÓDIGO:	**0000000011**	NOME:	**JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA**
ENVIO:	**18/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**23**
RECURSO			
Pelo contexto seria o conteúdo programado e não a metodologia (métodos no processo ensino)			
DATA RESP.:	**26/02/2020**		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, conteúdo programático não contempla todos os elementos descritos no enunciado, tendo em vista o número de elementos elencados na hipótese apresentada. A metodologia se caracteriza pela "definição dos recursos didáticos que serão utilizados e também as estratégias. É hora de definir se vai usar vídeo, música, livros, apostilas e como a aula se dará: expositiva, debate, estudo de caso, grupos etc". Desse modo, reiteramos a alternativa "metodologia" como única resposta correta da questão, sendo assim indeferimos o recurso. FONTE: https://www.estudopratico.com.br/plano-de-aula-com...

CARGO:	**014 - PROFESSOR PEDAGOGO**

CÓDIGO:	**0000000035**	NOME:	**GLENER DAVID MARTINS**
ENVIO:	**18/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**1**
RECURSO			

Ilustrissima Banca Examinadora, constatei que nesse gabarito na alternativa n.18, não está correta a letra D, De acordo com artigo 85 do ECA, Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.Como assim? Então um estrangeiro poderá tirar um filho dos pais sem autorização deles? só a autorização Judicial! A letra D está correta, prévia e expressa autorização judicial e dos pais.

DATA RESP.:	**24/02/2020**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Vejamos o que diz o artigo 85 do ECA: Art. 85. Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. A lei não exigiu que tenha autorização dos pais, mas sim a judicial, por isso, a alternativa correta permanece inalterada, letra C. Sendo assim, indeferidos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000035**	NOME:	**GLENER DAVID MARTINS**
ENVIO:	**18/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**1**
RECURSO			

Ilustrissima Banca Examinadora venho por meio do gabarito da alternativa 24, a letra A está errada, a partir da teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, o trabalho do professor passa a ser visto como mediador, não mais um simples transmissor de conhecimento. Nesse sentido, seu trabalho deve ser orientado: deve atuar criando desafios para as crianças, propor situações de aprendizagens que geram desequílibrio das experiências já assimiladas. Como assim desequuílibrio nas situações de aprendizagens! A letra correta é a D, deve propor situações nas quais cada aluno possa se sentir confortável para explorar suas potencialidades individuais, fazendo do conhecimento uma obra de si mesmo.

DATA RESP.:	26/02/2020
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, o próprio candidato cita o gabarito em sua argumentação, "Nesse sentido, seu trabalho deve ser orientado: deve atuar criando desafios para as crianças, propor situações de aprendizagens que geram desequilíbrio das experiências já assimiladas". O processo de desequilíbrio mencionado por Piaget se refere a percepção do sujeito de situações nas quais haja conflitos internos com os conhecimentos já adquiridos, de modo que possa então articular novas posturas, e criar novos conhecimentos, processo que não tem nenhuma relação com possíveis necessidades de que o aluno "se sinta confortável". "A base do processo de equilibração está na assimilação e na acomodação, isto é, promove a reversibilidade do pensamento, é um processo ativo de auto-regulação. Piaget afirma que, para a criança adquirir pensamento e linguagem, deve passar por várias fases de desenvolvimento psicológico, partindo do individual para o social". A aprendizagem é sempre provocada por situações externas ao sujeito, supondo a atuação do sujeito sobre o meio, mediante experiências. A aprendizagem será a aquisição que ocorre em função da experiência e que terá caráter imediato. Diante do exposto, indeferimos o recurso. FONTE: FARIA, ANÁLIA RODRIGUES DE. Desenvolvimento da criança e do adolescente segundo Piaget. 4ª. ed. São Paulo: Ática, 1998. https://www.unicamp.br/iel/site/alunos/publicacoes... IwAR3yvWGIduwwtiJqfB0UxjX5eX8E6Gn7e5SeehZ90oRLb30xTmCf50_fObw

CÓDIGO:	0000000362	NOME:	SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO
ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Questão 23 - A resposta seria a letra "B", pois um plano de aula tem como principal objetivo fazer a distribuição do conteúdo programático que será trabalhado durante o ano, o semestre, o trimestre, etc.E nele ainda deverá constar o número de aula e o "tempo" necessario para cada assunto abordado dentro da disciplina.Devendo encara-lo como necessidade e não como exigência ou obrigação imposta pela coordenação... Questão 24 - a resposta correta seria letra" B " , pois de acordo com a teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, a adaptação possui dois mecanismo oposto mecanismos "opostos", mas complementares, que garantem o processo de desenvolvimento : a assimilação e acomodação.Segundo Piaget , o conhecimento é equilibração/reequilibração entre assimilação e acomodação, ou seja, entre os individuos e os objeto do mundo. No entanto nessa teoria tem dois mecanismo "opostos". Ex: desequilibrio/equilibrio e assimilação / acomodação.Nesse caso a letra "A" estaria errada na prova. Questão 17 - A resposta com a letra "B" não procede , pois nosso município não apresenta diversos problemas sociais e ambientais e oferece qualidade de vida satisfatória , sendo um município que recebe e tem varias pessoas de outros estado como: nordestinos , gaúchos ,goianos entre outros . Tendo uma excelente assistência na educação , saúde , esporte e cultura.Sendo um lugar com qualidade de vida satisfatória. Questão 18 - A resposta "C" e "D" estão corretas, pois a autorização também parte dois pais, para sair em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Sem autorização dos pais seria praticamento um crime . Haja visto a questão nã foi bem elaborada ou não deveriam acrescentar os pais na questão D.

DATA RESP.:	24/02/2020
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO:	0000000362	NOME:	SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO
ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Questão 23 - A resposta seria a letra "B", pois um plano de aula tem como principal objetivo fazer a distribuição do conteúdo programático que será trabalhado durante o ano, o semestre, o trimestre, etc.E nele ainda deverá constar o número de aula e o "tempo" necessario para cada assunto abordado dentro da disciplina.Devendo encara-lo como necessidade e não como exigência ou obrigação imposta pela coordenação... Questão 24 - a resposta correta seria letra" B " , pois de acordo com a teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, a adaptação possui dois mecanismo oposto mecanismos "opostos", mas complementares, que garantem o processo de desenvolvimento : a assimilação e acomodação.Segundo Piaget , o conhecimento é equilibração/reequilibração entre assimilação e acomodação, ou seja, entre os individuos e os objeto do mundo. No entanto nessa teoria tem dois mecanismo "opostos". Ex: desequilibrio/equilibrio e assimilação / acomodação.Nesse caso a letra "A" estaria errada na prova. Questão 17 - A resposta com a letra "B" não procede , pois nosso município não apresenta diversos problemas sociais e ambientais e oferece qualidade de vida satisfatória , sendo um município que recebe e tem varias pessoas de outros estado como: nordestinos , gaúchos ,goianos entre outros . Tendo uma excelente assistência na educação , saúde , esporte e cultura.Sendo um lugar com qualidade de vida satisfatória. Questão 18 - A resposta "C" e "D" estão corretas, pois a autorização também parte dois pais, para sair em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Sem autorização dos pais seria praticamento um crime . Haja visto a questão nã foi bem elaborada ou não deveriam acrescentar os pais na questão D.

DATA RESP.:	**24/02/2020**					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO:	**0000000362**	NOME:	**SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO**
ENVIO:	**19/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**1**
RECURSO			

Questão 23 - A resposta seria a letra "B", pois um plano de aula tem como principal objetivo fazer a distribuição do conteúdo programático que será trabalhado durante o ano, o semestre, o trimestre, etc.E nele ainda deverá constar o número de aula e o "tempo" necessario para cada assunto abordado dentro da disciplina.Devendo encara-lo como necessidade e não como exigência ou obrigação imposta pela coordenação... Questão 24 - a resposta correta seria letra" B " , pois de acordo com a teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, a adaptação possui dois mecanismo oposto mecanismos "opostos", mas complementares, que garantem o processo de desenvolvimento : a assimilação e acomodação.Segundo Piaget , o conhecimento é equilibração/reequilibração entre assimilação e acomodação, ou seja, entre os individuos e os objeto do mundo. No entanto nessa teoria tem dois mecanismo "opostos". Ex: desequilibrio/equilibrio e assimilação / acomodação.Nesse caso a letra "A" estaria errada na prova. Questão 17 - A resposta com a letra "B" não procede , pois nosso município não apresenta diversos problemas sociais e ambientais e oferece qualidade de vida satisfatória , sendo um município que recebe e tem varias pessoas de outros estado como: nordestinos , gaúchos ,goianos entre outros . Tendo uma excelente assistência na educação , saúde , esporte e cultura.Sendo um lugar com qualidade de vida satisfatória. Questão 18 - A resposta "C" e "D" estão corretas, pois a autorização também parte dois pais, para sair em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Sem autorização dos pais seria praticamento um crime . Haja visto a questão nã foi bem elaborada ou não deveriam acrescentar os pais na questão D.

DATA RESP.:	**24/02/2020**					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO:	**0000000362**	NOME:	**SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO**

ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Questão 23 - A resposta seria a letra "B", pois um plano de aula tem como principal objetivo fazer a distribuição do conteúdo programático que será trabalhado durante o ano, o semestre, o trimestre, etc.E nele ainda deverá constar o número de aula e o "tempo" necessario para cada assunto abordado dentro da disciplina.Devendo encara-lo como necessidade e não como exigência ou obrigação imposta pela coordenação... Questão 24 - a resposta correta seria letra" B " , pois de acordo com a teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, a adaptação possui dois mecanismo oposto mecanismos "opostos", mas complementares, que garantem o processo de desenvolvimento : a assimilação e acomodação.Segundo Piaget , o conhecimento é equilibração/reequilibração entre assimilação e acomodação, ou seja, entre os individuos e os objeto do mundo. No entanto nessa teoria tem dois mecanismo "opostos". Ex: desequilibrio/equilibrio e assimilação / acomodação.Nesse caso a letra "A" estaria errada na prova. Questão 17 - A resposta com a letra "B" não procede , pois nosso município não apresenta diversos problemas sociais e ambientais e oferece qualidade de vida satisfatória , sendo um município que recebe e tem varias pessoas de outros estado como: nordestinos , gaúchos ,goianos entre outros . Tendo uma excelente assistência na educação , saúde , esporte e cultura.Sendo um lugar com qualidade de vida satisfatória. Questão 18 - A resposta "C" e "D" estão corretas, pois a autorização também parte dois pais, para sair em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Sem autorização dos pais seria praticamento um crime . Haja visto a questão nã foi bem elaborada ou não deveriam acrescentar os pais na questão D.

DATA RESP.:	24/02/2020
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO:	0000000362	NOME:	SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO
ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Questão 23 - A resposta seria a letra "B", pois um plano de aula tem como principal objetivo fazer a distribuição do conteúdo programático que será trabalhado durante o ano, o semestre, o trimestre, etc.E nele ainda deverá constar o número de aula e o "tempo" necessario para cada assunto abordado dentro da disciplina.Devendo encara-lo como necessidade e não como exigência ou obrigação imposta pela coordenação... Questão 24 - a resposta correta seria letra" B " , pois de acordo com a teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, a adaptação possui dois mecanismo oposto mecanismos "opostos", mas complementares, que garantem o processo de desenvolvimento : a assimilação e acomodação.Segundo Piaget , o conhecimento é equilibração/reequilibração entre assimilação e acomodação, ou seja, entre os individuos e os objeto do mundo. No entanto nessa teoria tem dois mecanismo "opostos". Ex: desequilibrio/equilibrio e assimilação / acomodação.Nesse caso a letra "A" estaria errada na prova. Questão 17 - A resposta com a letra "B" não procede , pois nosso município não apresenta diversos problemas sociais e ambientais e oferece qualidade de vida satisfatória , sendo um município que recebe e tem varias pessoas de outros estado como: nordestinos , gaúchos ,goianos entre outros . Tendo uma excelente assistência na educação , saúde , esporte e cultura.Sendo um lugar com qualidade de vida satisfatória. Questão 18 - A resposta "C" e "D" estão corretas, pois a autorização também parte dois pais, para sair em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Sem autorização dos pais seria praticamento um crime . Haja visto a questão nã foi bem elaborada ou não deveriam acrescentar os pais na questão D.

DATA RESP.:	24/02/2020
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO:	0000000362	NOME:	SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO
ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Questão 23 - A resposta seria a letra "B", pois um plano de aula tem como principal objetivo fazer a distribuição do conteúdo programático que será trabalhado durante o ano, o semestre, o trimestre, etc.E nele ainda deverá constar o número de aula e o "tempo" necessario para cada assunto abordado dentro da disciplina.Devendo encara-lo como necessidade e não como exigência ou obrigação imposta pela coordenação... Questão 24 - a resposta correta seria letra" B " , pois de acordo com a teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, a adaptação possui dois mecanismo oposto mecanismos "opostos", mas complementares, que garantem o processo de desenvolvimento : a assimilação e acomodação.Segundo Piaget , o conhecimento é equilibração/reequilibração entre assimilação e acomodação, ou seja, entre os individuos e os objeto do mundo. No entanto nessa teoria tem dois mecanismo "opostos". Ex: desequilibrio/equilibrio e assimilação / acomodação.Nesse caso a letra "A" estaria errada na prova. Questão 17 - A resposta com a letra "B" não procede , pois nosso município não apresenta diversos problemas sociais e ambientais e oferece qualidade de vida satisfatória , sendo um município que recebe e tem varias pessoas de outros estado como: nordestinos , gaúchos ,goianos entre outros . Tendo uma excelente assistência na educação , saúde , esporte e cultura.Sendo um lugar com qualidade de vida satisfatória. Questão 18 - A resposta "C" e "D" estão corretas, pois a autorização também parte dois pais, para sair em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Sem autorização dos pais seria praticamento um crime . Haja visto a questão nã foi bem elaborada ou não deveriam acrescentar os pais na questão D.

DATA RESP.:	24/02/2020
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO:	0000000362	NOME:	SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO
ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Questão 23 - A resposta seria a letra "B", pois um plano de aula tem como principal objetivo fazer a distribuição do conteúdo programático que será trabalhado durante o ano, o semestre, o trimestre, etc.E nele ainda deverá constar o número de aula e o "tempo" necessario para cada assunto abordado dentro da disciplina.Devendo encara-lo como necessidade e não como exigência ou obrigação imposta pela coordenação... Questão 24 - a resposta correta seria letra" B " , pois de acordo com a teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, a adaptação possui dois mecanismo oposto mecanismos "opostos", mas complementares, que garantem o processo de desenvolvimento : a assimilação e acomodação.Segundo Piaget , o conhecimento é equilibração/reequilibração entre assimilação e acomodação, ou seja, entre os individuos e os objeto do mundo. No entanto nessa teoria tem dois mecanismo "opostos". Ex: desequilibrio/equilibrio e assimilação / acomodação.Nesse caso a letra "A" estaria errada na prova. Questão 17 - A resposta com a letra "B" não procede , pois nosso município não apresenta diversos problemas sociais e ambientais e oferece qualidade de vida satisfatória , sendo um município que recebe e tem varias pessoas de outros estado como: nordestinos , gaúchos ,goianos entre outros . Tendo uma excelente assistência na educação , saúde , esporte e cultura.Sendo um lugar com qualidade de vida satisfatória. Questão 18 - A resposta "C" e "D" estão corretas, pois a autorização também parte dois pais, para sair em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Sem autorização dos pais seria praticamento um crime . Haja visto a questão nã foi bem elaborada ou não deveriam acrescentar os pais na questão D.

DATA RESP.:	24/02/2020
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO:	**0000000362**	NOME:	**SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO**
ENVIO:	**19/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**1**
RECURSO			

Questão 23 - A resposta seria a letra "B", pois um plano de aula tem como principal objetivo fazer a distribuição do conteúdo programático que será trabalhado durante o ano, o semestre, o trimestre, etc.E nele ainda deverá constar o número de aula e o "tempo" necessario para cada assunto abordado dentro da disciplina.Devendo encara-lo como necessidade e não como exigência ou obrigação imposta pela coordenação... Questão 24 - a resposta correta seria letra" B " , pois de acordo com a teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, a adaptação possui dois mecanismo oposto mecanismos "opostos", mas complementares, que garantem o processo de desenvolvimento : a assimilação e acomodação.Segundo Piaget , o conhecimento é equilibração/reequilibração entre assimilação e acomodação, ou seja, entre os individuos e os objeto do mundo. No entanto nessa teoria tem dois mecanismo "opostos". Ex: desequilibrio/equilibrio e assimilação / acomodação.Nesse caso a letra "A" estaria errada na prova. Questão 17 - A resposta com a letra "B" não procede , pois nosso município não apresenta diversos problemas sociais e ambientais e oferece qualidade de vida satisfatória , sendo um município que recebe e tem varias pessoas de outros estado como: nordestinos , gaúchos ,goianos entre outros . Tendo uma excelente assistência na educação , saúde , esporte e cultura.Sendo um lugar com qualidade de vida satisfatória. Questão 18 - A resposta "C" e "D" estão corretas, pois a autorização também parte dois pais, para sair em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Sem autorização dos pais seria praticamento um crime . Haja visto a questão nã foi bem elaborada ou não deveriam acrescentar os pais na questão D.

DATA RESP.:	**24/02/2020**		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO:	**0000000362**	NOME:	**SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO**
ENVIO:	**19/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**1**
RECURSO			

Questão 23 - A resposta seria a letra "B", pois um plano de aula tem como principal objetivo fazer a distribuição do conteúdo programático que será trabalhado durante o ano, o semestre, o trimestre, etc.E nele ainda deverá constar o número de aula e o "tempo" necessario para cada assunto abordado dentro da disciplina.Devendo encara-lo como necessidade e não como exigência ou obrigação imposta pela coordenação... Questão 24 - a resposta correta seria letra" B " , pois de acordo com a teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, a adaptação possui dois mecanismo oposto mecanismos "opostos", mas complementares, que garantem o processo de desenvolvimento : a assimilação e acomodação.Segundo Piaget , o conhecimento é equilibração/reequilibração entre assimilação e acomodação, ou seja, entre os individuos e os objeto do mundo. No entanto nessa teoria tem dois mecanismo "opostos". Ex: desequilibrio/equilibrio e assimilação / acomodação.Nesse caso a letra "A" estaria errada na prova. Questão 17 - A resposta com a letra "B" não procede , pois nosso município não apresenta diversos problemas sociais e ambientais e oferece qualidade de vida satisfatória , sendo um município que recebe e tem varias pessoas de outros estado como: nordestinos , gaúchos ,goianos entre outros . Tendo uma excelente assistência na educação , saúde , esporte e cultura.Sendo um lugar com qualidade de vida satisfatória. Questão 18 - A resposta "C" e "D" estão corretas, pois a autorização também parte dois pais, para sair em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Sem autorização dos pais seria praticamento um crime . Haja visto a questão nã foi bem elaborada ou não deveriam acrescentar os pais na questão D.

DATA RESP.:	**24/02/2020**		

RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO:	0000000362	NOME:	SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO		
ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	1		
RECURSO					

Questão 23 - A resposta seria a letra "B", pois um plano de aula tem como principal objetivo fazer a distribuição do conteúdo programático que será trabalhado durante o ano, o semestre, o trimestre, etc.E nele ainda deverá constar o número de aula e o "tempo" necessario para cada assunto abordado dentro da disciplina.Devendo encara-lo como necessidade e não como exigência ou obrigação imposta pela coordenação... Questão 24 - a resposta correta seria letra" B " , pois de acordo com a teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, a adaptação possui dois mecanismo oposto mecanismos "opostos", mas complementares, que garantem o processo de desenvolvimento : a assimilação e acomodação.Segundo Piaget , o conhecimento é equilibração/reequilibração entre assimilação e acomodação, ou seja, entre os individuos e os objeto do mundo. No entanto nessa teoria tem dois mecanismo "opostos". Ex: desequilibrio/equilibrio e assimilação / acomodação.Nesse caso a letra "A" estaria errada na prova. Questão 17 - A resposta com a letra "B" não procede , pois nosso município não apresenta diversos problemas sociais e ambientais e oferece qualidade de vida satisfatória , sendo um município que recebe e tem varias pessoas de outros estado como: nordestinos , gaúchos ,goianos entre outros . Tendo uma excelente assistência na educação , saúde , esporte e cultura.Sendo um lugar com qualidade de vida satisfatória. Questão 18 - A resposta "C" e "D" estão corretas, pois a autorização também parte dois pais, para sair em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Sem autorização dos pais seria praticamento um crime . Haja visto a questão nã foi bem elaborada ou não deveriam acrescentar os pais na questão D.

DATA RESP.:	24/02/2020				
RESPOSTA					

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO:	0000000362	NOME:	SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO		
ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	4		
RECURSO					

Questão 23 - A resposta seria a letra "B", pois um plano de aula tem como principal objetivo fazer a distribuição do conteúdo programático que será trabalhado durante o ano, o semestre, o trimestre, etc.E nele ainda deverá constar o número de aula e o "tempo" necessario para cada assunto abordado dentro da disciplina.Devendo encara-lo como necessidade e não como exigência ou obrigação imposta pela coordenação... Questão 24 - a resposta correta seria letra" B " , pois de acordo com a teoria do desenvolvimento de Jean Piaget, a adaptação possui dois mecanismo oposto mecanismos "opostos", mas complementares, que garantem o processo de desenvolvimento : a assimilação e acomodação.Segundo Piaget , o conhecimento é equilibração/reequilibração entre assimilação e acomodação, ou seja, entre os individuos e os objeto do mundo. No entanto nessa teoria tem dois mecanismo "opostos". Ex: desequilibrio/equilibrio e assimilação / acomodação.Nesse caso a letra "A" estaria errada na prova. Questão 17 - A resposta com a letra "B" não procede , pois nosso município não apresenta diversos problemas sociais e ambientais e oferece qualidade de vida satisfatória , sendo um município que recebe e tem varias pessoas de outros estado como: nordestinos , gaúchos ,goianos entre outros . Tendo uma excelente assistência na educação , saúde , esporte e cultura.Sendo um lugar com qualidade de vida satisfatória. Questão 18 - A resposta "C" e "D" estão corretas, pois a autorização também parte dois pais, para sair em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Sem autorização dos pais seria praticamento um crime . Haja visto a questão nã foi bem elaborada ou não deveriam acrescentar os pais na questão D.

DATA RESP.:	**24/02/2020**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso indeferido em conformidade com o Item 15.4. do Edital de Abertura: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO:	**0000000015**	NOME:	**VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES**
ENVIO:	**19/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**17**
RECURSO			

Boa tarde! Venho através deste e-mail pedir que revessem a questão 17. A resposta confirmada pelo grupo Atame não condiz com Alto Garças,e sim a questão "D".

DATA RESP.:	**24/02/2020**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O principal polo de atração populacional no sudeste de Mato Grosso é a cidade de Rondonópolis, onde estão localizadas as indústrias que atraem migrantes para satisfazer suas necessidades de mão de obra. O gabarito da questão, portanto, está mantido e o recurso indeferido por inconsistência na argumentação.

CÓDIGO:	**0000000035**	NOME:	**GLENER DAVID MARTINS**
ENVIO:	**18/02/2020**	NRO QUESTÃO:	**17**
RECURSO			

Ilustrissima Banca Examinadora venho através deste, interpor recurso contra a questão n.17 que a cidade de Alto Garças apresenta problemas sociais e ambientais,não se identifica com alternativa:B,na qual ressalta que não oferece qualidade de vida para todos os habitantes? Como assim é uma cidade que nos últimoss anos está gerando muitos empregos, através da agricultura com o plantio da soja e de outras sementes.A cidade não tem espaços desiguais e nem lugares diferentes. Essa alternativa B está errada! A alternativa correta que se identifica com a pergunta, é a alternativa A, exerce a gestão do território no sudeste mato-grossense, influenciando núcleos como Guiratinga, Itiquira, Pedra Preta e Tesouro.

DATA RESP.:	**24/02/2020**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: De acordo com o IBGE, Alto Garças é um centro local polarizado por Rondonópolis, centro sub-regional que exerce a gestão do território no sudeste mato-grossense influenciando os municípios da região. Transitando pelo núcleo urbano de Alto Garças, o candidato poderá perceber que a cidade necessita de áreas verdes para o usufruto da população, possui bairros resultantes de ocupação ilegal, carentes de infraestrutura, deficiência na coleta de lixo, animais sendo criados nos logradouros públicos, dentre outros problemas sociais e ambientais. O gabarito da questão, portanto, está mantido e o recurso indeferido por inconsistência na argumentação.

CÓDIGO:	0000000035	NOME:	GLENER DAVID MARTINS
ENVIO:	18/02/2020	NRO QUESTÃO:	17
RECURSO			

Ilustrissima Banca Examinadora venho através deste, interpor recurso contra a questão n.17 que a cidade de Alto Garças apresenta problemas sociais e ambientais,não se identifica com alternativa:B,na qual ressalta que não oferece qualidade de vida para todos os habitantes? Como assim é uma cidade que nos últimoss anos está gerando muitos empregos, através da agricultura com o plantio da soja e de outras sementes.A cidade não tem espaços desiguais e nem lugares diferentes. Essa alternativa B está errada! A alternativa correta que se identifica com a pergunta, é a alternativa A, exerce a gestão do território no sudeste mato-grossense, influenciando núcleos como Guiratinga, Itiquira, Pedra Preta e Tesouro.

DATA RESP.:	24/02/2020
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: De acordo com o IBGE, Alto Garças é um centro local polarizado por Rondonópolis, centro sub-regional que exerce a gestão do território no sudeste mato-grossense influenciando os municípios da região. Transitando pelo núcleo urbano de Alto Garças, o candidato poderá perceber que a cidade necessita de áreas verdes para o usufruto da população, possui bairros resultantes de ocupação ilegal, carentes de infraestrutura, deficiência na coleta de lixo, animais sendo criados nos logradouros públicos, dentre outros problemas sociais e ambientais. O gabarito da questão, portanto, está mantido e o recurso indeferido por inconsistência na argumentação.

CÓDIGO:	0000000015	NOME:	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES
ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	23
RECURSO			

Peço revisão da questão 23. Ao preparar uma aula o professor,cito a questão 23,foi usada a metodologia, mas também o conteúdo foi programático.

DATA RESP.:	26/02/2020
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, conteúdo programático não contempla todos os elementos descritos no enunciado, tendo em vista o número de elementos elencados na hipótese apresentada. A metodologia se caracteriza pela "definição dos recursos didáticos que serão utilizados e também as estratégias. É hora de definir se vai usar vídeo, música, livros, apostilas e como a aula se dará: expositiva, debate, estudo de caso, grupos etc". Desse modo, reiteramos a alternativa "metodologia" como resposta correta da questão e indeferimos o recurso. FONTE: https://www.estudopratico.com.br/plano-de-aula-com...

CÓDIGO:	0000000015	NOME:	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES
ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	23
RECURSO			

Peço revisão da questão 23. Ao preparar uma aula o professor,cito a questão 23,foi usada a metodologia, mas também o conteúdo foi programático.

DATA RESP.:	26/02/2020
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, conteúdo programático não contempla todos os elementos descritos no enunciado, tendo em vista o número de elementos elencados na hipótese apresentada. A metodologia se caracteriza pela "definição dos recursos didáticos que serão utilizados e também as estratégias. É hora de definir se vai usar vídeo, música, livros, apostilas e como a aula se dará: expositiva, debate, estudo de caso, grupos etc". Desse modo, reiteramos a alternativa "metodologia" como resposta correta da questão e indeferimos o recurso. FONTE: https://www.estudopratico.com.br/plano-de-aula-com...

CÓDIGO:	0000000015	NOME:	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES
ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	24
RECURSO			

Peço revisão da questão 24,se a resposta é a letra "A",a palavra "desequilíbrio" contida na mesma está incorreta.(equilíbrio).

DATA RESP.:	26/02/2020
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, o conceito de equilibração torna-se especialmente marcante na teoria de Piaget pois ele representa o fundamento que explica todo o processo do desenvolvimento humano. Trata-se de um fenômeno que tem, em sua essência, um caráter universal, já que é de igual ocorrência para todos os indivíduos da espécie humana, mas que pode sofrer variações em função de conteúdos culturais do meio em que o indivíduo está inserido. Nessa linha de raciocínio, o trabalho de Piaget leva em conta a atuação de 2 elementos básicos ao desenvolvimento humano: os fatores invariantes e os fatores variantes. Dessa perspectiva, o processo de equilibração pode ser definido como um mecanismo de organização de estruturas cognitivas em um sistema coerente que visa a levar o indivíduo a construção de uma forma de adaptação à realidade. Sendo assim, indeferimos o recurso. FONTE: https://www.unicamp.br/iel/site/alunos/publicacoes... IwAR3yvWGIduwwtiJqfB0UxjX5eX8E6Gn7e5SeehZ90oRLb30xTmCf50_fObw

CÓDIGO:	0000000015	NOME:	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES
ENVIO:	19/02/2020	NRO QUESTÃO:	24

RECURSO								

Peço revisão da questão 24,se a resposta é a letra "A",a palavra "desequilíbrio" contida na mesma está incorreta.(equilíbrio).

DATA RESP.:	**26/02/2020**							
RESPOSTA								

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, o conceito de equilibração torna-se especialmente marcante na teoria de Piaget pois ele representa o fundamento que explica todo o processo do desenvolvimento humano. Trata-se de um fenômeno que tem, em sua essência, um caráter universal, já que é de igual ocorrência para todos os indivíduos da espécie humana, mas que pode sofrer variações em função de conteúdos culturais do meio em que o indivíduo está inserido. Nessa linha de raciocínio, o trabalho de Piaget leva em conta a atuação de 2 elementos básicos ao desenvolvimento humano: os fatores invariantes e os fatores variantes. Dessa perspectiva, o processo de equilibração pode ser definido como um mecanismo de organização de estruturas cognitivas em um sistema coerente que visa a levar o indivíduo a construção de uma forma de adaptação à realidade. Sendo assim, indeferimos o recurso. FONTE: https://www.unicamp.br/iel/site/alunos/publicacoes... lwAR3yvWGlduwwtiJqfB0UxjX5eX8E6Gn7e5SeehZ90oRLb30xTmCf50_fObw

CÓDIGO:	**0000000442**			NOME:	**SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA**			
ENVIO:	**18/02/2020**			NRO QUESTÃO:	**24**			
RECURSO								

Senhor Examinador de responsabilidade do grupo Atame pretendo interpor recurso para revisão da questão de número 24 essa resposta se encontra com a letra A será realmente esta resposta ?Solicito a revisao dessa questão não concordo com esta resposta penso que a resposta seria a letra B .

DATA RESP.:	**26/02/2020**							
RESPOSTA								

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, o processo de desequilíbrio mencionado por Piaget se refere à percepção do sujeito de situações nas quais haja conflitos internos com os conhecimentos já adquiridos, de modo que possa então articular novas posturas, e criar novos conhecimentos, processo que não tem nenhuma relação com possíveis necessidades de que o aluno "se sinta confortável". "A base do processo de equilibração está na assimilação e na acomodação, isto é, promove a reversibilidade do pensamento, é um processo ativo de auto-regulação. Piaget afirma que, para a criança adquirir pensamento e linguagem, deve passar por várias fases de desenvolvimento psicológico, partindo do individual para o social". A aprendizagem é sempre provocada por situações externas ao sujeito, supondo a atuação do sujeito sobre o meio, mediante experiências. A aprendizagem será a aquisição que ocorre em função da experiência e que terá caráter imediato. Diante do exposto, indeferimos o recurso. FONTE: FARIA, ANÁLIA RODRIGUES DE. Desenvolvimento da criança e do adolescente segundo Piaget. 4ª. ed. São Paulo: Ática, 1998. https://www.unicamp.br/iel/site/alunos/publicacoes... lwAR3yvWGlduwwtiJqfB0UxjX5eX8E6Gn7e5SeehZ90oRLb30xTmCf50_fObw

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, GABARITO OFICIAL, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

A Senhora **ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,** nomeada pela **Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no item 18.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR,** conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3. FICA DIVULGADO O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO**

SIMPLIFICADO Nº 001/2020: permanece inalterado em relação ao Gabarito Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 007, publicado em 17 de fevereiro de 2020, considerando que, da análise e julgamento dos recursos, não houve nenhuma alteração, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; **4. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:** permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 008, publicado em 19 de fevereiro de 2020, conforme seu Anexo I, considerando que, da análise e julgamento dos recursos, não houve nenhuma alteração, conforme **ANEXO IV** deste Edital Complementar. Portanto, fica aquela lista considerada para todos efeitos legais.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** a partir das 00h00 do dia **02/03/2020** até às 23h59 do dia **03/03/2020**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 28 de fevereiro de 2020.

ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT GABARITO OFICIAL – PÓS-RECURSOS PROVA ESCRITA REALIZADA DIA 16/02/2020 ANEXO III

Nº.	Funções	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
01	Apoio Administrativo Educacional - Limpeza - Não Profissionalizado	C	C	B	D	B	A	C	A	A	C	C	A	B	C	B	D	A	C	B	D	B	D	A	C	C	A	B	D	B	A
02	Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Não Profissionalizado	C	C	B	D	B	A	C	A	A	C	C	A	B	C	B	D	A	C	B	D	B	D	A	C	C	A	B	D	B	A
03	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - Não Profissionalizado	C	C	B	D	B	A	C	A	A	C	C	A	B	C	B	D	A	C	B	D	B	D	A	C	C	A	B	D	B	A
04	Farmacêutico	C	B	B	D	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	B	C	C	A	D	A	A	B	C	D	D	C	A	D
05	Fonoaudiólogo	C	B	B	D	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	B	C	C	A	B	A	B	C	D	C	A	D	A	A
06	Médico Clínico Geral 40h	C	B	B	D	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	B	C	C	A	B	C	B	C	D	C	C	D	C	B
08	Nutricionista	C	B	B	D	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	B	C	C	A	C	B	D	A	B	C	A	C	B	D
09	Professor Licenciatura - Ciências Biológicas	C	B	B	D	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	B	C	C	A	D	B	D	D	A	B	A	B	D	D
10	Professor de Educação Física	C	B	B	D	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	B	C	C	A	D	B	D	A	B	C	D	A	B	C
11	Professor Licenciatura - Geografia/História	C	B	B	D	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	B	C	C	A	D	B	D	C	A	D	C	B	A	B
12	Professor Licenciatura - Letras/Inglês	C	B	B	D	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	B	C	C	A	D	B	D	A	C	C	D	A	D	C
13	Professor Licenciatura - Matemática	C	B	B	D	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	B	C	C	A	D	B	D	A	C	B	D	C	B	A
14	Professor Pedagogo	C	B	B	D	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	B	C	C	A	D	B	D	A	A	D	A	B	B	D
15	Psicólogo	C	B	B	D	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	A	D	B	C	C	A	D	A	C	D	A	B	A	A	D	C
16	Técnico em Laboratório	B	C	D	A	A	C	D	D	C	B	B	D	C	A	C	B	D	C	A	D	B	A	C	D	D	C	B	A	C	B
17	Técnico Administrativo Educacional - Auxiliar Desenvolvimento Infantil - Não Profissionalizado	B	C	D	A	A	C	D	D	C	B	B	D	C	A	C	B	D	C	A	D	B	A	D	C	A	A	C	A	B	D
18	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Não Profissionalizado	B	C	D	A	A	C	D	D	C	B	B	D	C	A	C	B	D	C	A	D	C	D	A	B	A	D	B	B	D	A
19	Técnico Agropecuária - Professor	B	C	D	A	A	C	D	D	C	B	B	D	C	A	C	B	D	C	A	D	B	A	D	C	D	C	B	A	B	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

Tomada de Preços n. 002/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo “Empreitada por Preço Global” na qual objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE HÉLIO CORREA DA COSTA MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, declarou **VENCEDORA** no certame a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **22.103.781/0001-82**,sendo o valor global de **R$ 71.640,83** (Setenta e Um Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos*)*.

4. No caso em comento, observa-se, respeitando as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que o valor de proposta da licitante está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria de Viação e Obras.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ:**22.103.781/0001-82**,sendo o valor global de **R$ 71.640,83** (Setenta e Um Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos*)*, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

7. Dê-se publicidade e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Alto Paraguai – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO VITOR MARTINS

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO

Tomada de Preços n. 001/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo “Empreitada por Preço Global” na qual objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO “B” SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO CONDICIONAL PAR Nº15108 E CONVÊNIO Nº2598 JUNTO AO FNDE**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, declarou **VENCEDORA** no certame a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE**

EIRELLI-EPP, inscrita sobCNPJ: **22.103.781/0001-82**,sendo o valor global de **R$ 70.579,66** (Setenta Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos*)*.

4. No caso em comento, observa-se, respeitando as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que o valor de proposta da licitante está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria de Viação e Obras.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ:**22.103.781/0001-82**,sendo o valor global de **R$ 70.579,66** (Setenta Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos*)*, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

7. Dê-se publicidade e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Alto Paraguai – MT, 26 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO VITOR MARTINS

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

1º ADITIVO AO TERMO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL GILDÁSIO CAMPOS LINHARES

PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL GILDÁSIO CAMPOS LINHARES PARA O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI ,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MAURI GARBUGIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG n.º 4635589-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 899. 868.069-68, residente e domiciliado na Rua Nove, n.º 90, Jardim Gabriela, na cidade de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, de outro lado como CESSIONÁRIO, **MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sílvio José de Castro Maia, centro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.579. 836/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **SR. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, portador do RG nº 13712950, SSP/MT e CPF (MF) n.º 709.304.491-34, com autorização contida nas **LCE 04/1990, art. 119 c/ c Lei Federal n.º 8.112/90, art. 93 e c/c a Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, Art. 51,** como firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidora municipal para prestar serviço junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objeto –

O presente instrumento tem por objeto prorrogação do prazo da cedência do servidor Gildásio Campos Linhares, funcionário público municipal, nomeado em 04/02/2013, para o cargo de Professor de Educação Física, para atuar junto ao município de Alto Araguaia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Prazo de Vigência -

- Prorroga por igual período o prazo constante da Cláusula 5.1 do Termo de Cedência de Servidor Público Municipal Gildásio Campos Linhares, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Disposições Finais

- Ratificam-se em sua integralidade as demais Cláusulas constantes do Termo de Cedência do Servidor Gildásio Campos Linhares.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma.

Alto Taquari-MT, 13 de fevereiro de 2020.

_____

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal de Alto Araguaia/MT

_____

GILDÁSIO CAMPOS LINHARES

Servidor Cedido - anuente

Testemunhas:

NOME _____

RG. _____

NOME _____

RG. _____

DECRETO Nº 039/2020

"Altera Prazo do Artigo 2º da Lei Complementar 024/2019, referente à regularização Fiscal (REFIS) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Artigo 2º da Lei Complementar nº 024/2019, que autoriza a prorrogação do prazo para regularização Fiscal (REFIS) junto ao município por meio de Decreto do Executivo;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogado o prazo para regularização do REFIS até dia 20/03/2020.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, 28 de fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1136/2020.

SUMULA: altera demonstrativo da LDO 2020 e concede isenção PARCIAL de multas e juros dE tributos municipais, inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgâ-

nica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2020, a previsão de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em renúncia de receita oriundas de Juros e Multas de Dívida Ativa de Tributos Municipais para adesão ao REFIS Municipal, instituído por essa Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar parcialmente o valor das multas e juros de mora dos tributos municipais inseridos em Dívida Ativa cujos vencimentos se deram até 31/12/2019, nas seguintes proporções e vencimentos:

Parágrafo 1º. Pagamento à vista, dedução de 90% de multas e juros de mora**.**

Parágrafo 2º. Pagamento em (02) duas parcelas, com o primeiro vencimento à vista e o segundo para 30 dias com dedução de 80% de multas e juros de mora**.**

Parágrafo 3º. Pagamento em (03) três parcelas, com o primeiro vencimento à vista e os demais para 30 e 60 dias, com dedução de 70% de multas e juros de mora**.**

Parágrafo 4º. Pagamento em (04) quatro parcelas, com o primeiro pagamento a vista e os demais para 30, 60 e 90 dias, com dedução de 60% de multas e juros de mora**.**

Parágrafo 5º. Pagamento em (05) cinco parcelas, com o primeiro vencimento a vista e os demais para 30, 60, 90 e 120 dias, com dedução de 50% de multas e juros de mora**.**

Art. 3º. Fica convencionada que a Dívida Ativa Municipal **não negociada**, cujos vencimentos se deram até 31/12/2019, será encaminhada para Execução Fiscal e Protesto, com a cobrança integral de juros de mora, multa, atualização monetária, despesas de cobrança e demais despesas judiciais.

Art. 4º. Os débitos outrora parcelados e não quitados ou quitados parcialmente, poderão ser revistos e repactuados conforme os limites desta Lei.

Art. 5º. Os benefícios dessa Lei poderão ser requeridos até 30 de junho de 2020, sem prorrogação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 28 de fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 036/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 036/2020

Nome/R. Social: **CLEUZA ALVES DE SOUZA**

CNPJ/CPF7: **496.261.241-72**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **01 Lote**: **07**

Endereço**: RUA DOS SABIAS Nº 132** Bairro**: SÃO LUCAS** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 12 de Fevereiro de 2020

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE - DEPTO JURIDICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

ALTERA O ARTIGO 23 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, no uso de suas atribuições e em observância da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 23 da Instrução Normativa nº 002/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – A sala de Recursos Multifuncional deverá ter carga horária de 25h semanais e ser professor efetivo.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga/MT, 28 de fevereiro de 2020.

SILVANA BENTO DE MELO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 057/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 057/2020

Nome/R. Social: **GISLEI MARIA BARBOSA FERREIRA**

CNPJ/CPF7: **429.436.801-25**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **10 Lote**: **04**

Endereço**: RUA DAS MARGARIDAS Nº 256, 566** Bairro**: LOTEAMENTO FURLAN** – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 21 de Fevereiro de 2020

Dulcineia xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 074/2020

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 005/2020, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Ana Maria Batista Silva, como fiscal titular, e Sra. Valéria Carvalho Garcia Alves, como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, com a empresa ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOME 92378099134, inscrita no CNPJ nº 31.591.698/0001-90.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 043/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 043/2020

Nome/R. Social: **MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DA SILVA**

CNPJ/CPF7: **797.685.046-68**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **05 Lote**: **01**

Endereço**: RUA DOS PARDAIS Nº 19** Bairro**: SÃO LUCAS** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Fevereiro de 2020

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 061/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 061/2020

Nome/R. Social: **BEATRIZ DE SOUZA CLEMENTINO**

CNPJ/CPF7: **038.996.551-09**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **128 Lote**: **14**

Endereço**: RUA JOSE CALDEIRA VILA Nº 432,** Bairro**: SÃO FRANCISCO** – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 26 de Fevereiro de 2020

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 060/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 060/2020

Nome/R. Social: **JUVENIL CLEMENTINO MAMEDE**

CNPJ/CPF7: **486.958.231-72**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **128 Lote**: **13**

Endereço**: RUA JOSE CALDEIRA VILA Nº 424,** Bairro**: SÃO FRANCISCO** – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 26 de Fevereiro de 2020

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 058/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 058/2020

Nome/R. Social: **IRACY GERALDO DE SOUZA**

CNPJ/CPF7: **427.977.641-53**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **11 Lote**: **03**

Endereço**: AV. MARECHAL RODON Nº 57, 566** Bairro**: J. VILAGE** – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 26 de Fevereiro de 2020

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º C/C O ART. 116, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, nos termos do art. 99 c/c art.116, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), a servidora **TATIANE ARAÚJO SOARES**, matrícula nº 1550, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, por um período de dois (02) anos, a partir de 02/03/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 76/2020

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 402/2019 DE 11/11/2019 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 402/2019, que designava a servidora efetiva **ROSANA ANTÔNIA MOREIRA,** para exercer a função gratificada de Gerente Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 75/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerado a justificativa apresentada Secretaria Municipal de Educação de 26/02/2020:

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 04: Professor Pedagogia – Zona Rural - Botas

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	755	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	68

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 009-2020 -REGULAMENTAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL INATIVOS 2020 DE JANEIRO MT

PORTARIA-PRE N.º009/2020

"Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 18 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Art. 15, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto n. 9.255, de 29 de Dezembro de 2017, do Governo Federal, que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria MF nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. do dia 14 de janeiro de 2020, e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga-MT – PREVIARA, valor este que corresponde ao salário mínimo federal nos termos aprovado pela **Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 27 de Fevereiro de 2020.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 010-2020 - ELEVANÇÃO DE NIVEL THIAGO -2020

PORTARIA N.º 10/2020

"Dispõe sobre a concessão de elevação de Grau de Funcionário do Previara".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o artigo 17 e 41,§8 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando, o Anexo I - Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal, da Lei Municipal nº 1083/2013, datada de 14 Novembro de 2013..

RESOLVE:

Art. 1.º- **Promover a elevação de Grau no plano de carreira do servidor THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA,** efetivo no cargo de Contador do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, **passando a perceber seus proventos no Grau "C", da Classe "I", do Anexo I, da Lei Municipal nº 1083/2013**.

Art. 2.º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos** à 05 de Fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 27 de Fevereiro de 2020.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO e TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima: a empresa **IZABELLA MILITAO ME,** inscrita no CNPJ sob Nº **18.951.771/0001-20, no valor total no Lote 001 de R$ 59.400,00 (cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais)**; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93,

resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 28 de fevereiro de 2020.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 091 E 092/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PRISMA PROJETO E CONSTRUÇÃO EIRELI- ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRA PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO COM SARJETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 ATÉ **31/12/2020**

VALOR GLOBAL:R$ 199.542,45

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FÁBIO LOPES DE ARAÚJO –ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/02/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL:R$ 60.001,60

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, INSTRUTORES/FACILITADOR DE ARTES/DANÇA, SERVIÇOS DE PSICÓLOGO/SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Participantes vencedoras: **ELIETE DE LIMA E SILVA,** vencedora no **LOTE 01– PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTRUTORA/FACILITADORA DE OFICINAS DE ARTESANATO, no valor total do lote de R$ 13. 000,00 (treze mil reais), a Sra. ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS, vencedora no LOTE 02– PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTRUTORA/FACILITADORA DE OFICINAS DE ARTESANATO, no valor total do lote de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a Sra. JOSIELA PAULA DE MIRANDA, vencedora no LOTE 03– PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTRUTORA/FACILITADORA DE OFICINAS DE ARTES/DANÇA, no valor total do lote de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, a Sra. **ELENITA ALVES SAMPAIO**, vencedora no **LOTE 04– PRESTACAO DE SERVICOS DE ORIENTADOR SOCIAL**, no valor total do lote de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** a Sra. **IRENILCE LIMA MATEUS**, vencedora no **LOTE 06– PRESTACAO DE SERVICOS DE VISITADOR SOCIAL, no valor total do lote de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a Sra. MAB FERREIRA ALVES, vencedora no LOTE 07– PRESTACAO DE SERVICOS DE VISITADOR SOCIAL**, no valor total do lote de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**e a Sra. **JANAINA REGINA MEREJOLI ESPOSITO,** vencedora no **LOTE 08– PRESTACAO DE SERVICOS DE VISITADOR SOCIAL**, no valor total do lote de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** e o **LOTE 05- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGA/ SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** foi desclassificado.

ARENÁPOLIS MT, 27 de fevereiro de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 027/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: FERNANDA LUZIA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGÊNCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 022/2020

AO CONTRATO Nº. 420/2019 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ARIPUANÃ-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; F4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA; ADITIVO DE REAJUSTE; VALOR GLOBAL DO REAJUSTE R$ 35.700,00*; VIGÊNCIA* A PARTIR DE 1º/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: PATRICIA INACIO GUIMARÃES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 06/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 039/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JUCELDA CHAVES DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANGELINA ARAUJO SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 056/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 055/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CLAUDILENE CABRAL CUNHA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CLAIR DE AVILA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1. 070,87; VIGENCIA: 06/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ADRIANA SILVA SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE CUIDADORA; VALOR MENSAL R$ 1.462,39; VIGENCIA: 03/02/2020 A 02/04/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.460/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg em atendimento a demanda das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 12/03/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 032/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VANDERLEIA FERREIRA FARIAS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 031/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: RODRIGO BATTISTI; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 01/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 053/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 06/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 041/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 05/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 042/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: NONATA VIEIRA DIAS MIRANDA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS; VALOR MENSAL R$ 1.462,38; VIGENCIA: 05/02/2020 A 05/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LINAURA GOMES RODRIGUE; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 05/02/2020 A 05/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: AMARILDO DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS; VALOR MENSAL R$ 1.644,73; VIGENCIA: 06/02/2020 A 06/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 052/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ELENILDA MARIA INACIO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 06/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARCIA REGINA ARAUJO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 06/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.694/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095*/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **VERA LUCIA PADILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114.852-72, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a* partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE CUIDADORA; VALOR MENSAL R$ 1.462,39; VIGÊNCIA: 03/02/2020 A 02/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ROSANGELA DA SILVA SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 034/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: EDIVANIA BONRRUNQUEDA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 050/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TANIA ANA CAETANO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1. 070,87; VIGENCIA: 06/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 049/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: PATRICIA SOUZA RAMOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 06/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TALITA APARECIDA NASCIMENTO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 06/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 047/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARCIELE APARECIDA FLOR; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 06/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 035/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANGELICI PEREIRA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 046/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 06/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GISELE GONÇALVES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ENFERMEIRA; VALOR MENSAL R$ 3. 284,49; VIGENCIA: 01/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.695/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **VERA LUCIA PADILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114.852-72, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Recursos Humanos** - **ASSRH**,Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir de 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a ***contratação de empresa para aquisição de equipamentos de identificação "kit biométrico" e licença de uso de software de cadastramento destinado ao Posto de Identificação deste Município de Aripuanã/MT, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 28 de fevereiro de 2020.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: KELY ALVES DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 036/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VALDETE DE SOUSA RODRIGUES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 033/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ROSELI PADILHA LARA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.629/2020

Designar servidores para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art 1° - Designar os seguintes servidores para realizar, a partir da publicação desta Portaria no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada, a **Tomada de Contas Especial n ° 001/2020**, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 006/2008/CSCI, visando:

1. A apuração de eventuais danos ao erário, à identificação de responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato n° 293/2011.

Titular:

1. Caio Henrique Ferreira – Mat. 5074 - Tomador de Contas

2. Marcia Aparecida Thomazi – Mat. 87 - Secretaria

3. Marcia Nunes Barbosa – Mat. 3002 - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.460/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em atendimento aos eventos, campeonato municipal de futebol society, campo e futsal perna de pau, que será realizado durante o corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 13/03/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 019/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: CLAUDIA FERNANDES DE MATOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE CUIDADORA; VALOR MENSAL R$ 1.462,39; VIGÊNCIA: 03/02/2020 A 02/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: KARINA SANTANA DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JACIELE DE LIMA SOARES SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 029/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GLORIA DA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 028/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: PATRICIA VIEIRA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.693/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª **VERA LUCIA PADILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114. 852-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Recursos Humanos** - **ASSRH**,Nível **DAI–03,** a partir do dia 02/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.617/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 021/2020

AO CONTRATO Nº 503/2019 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO NO DISTRITO DE CONSELVAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; F4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA; ADITIVO DE REAJUSTE; VALOR GLOBAL DO REAJUSTE R$ 10.665,00*; VIGÊNCIA* A PARTIR DE 1º/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 02/03/2020, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
191/2019	FABIO BATISTA GARCIA	864.523. 981-72	1698203-7 SESP/MT	LETRAS
071/2019	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301. 861-14	2064121-4 SSP/MT	LETRAS

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
170/2019	JANES DE ALMEIDA DIAS	226.004. 851-04	2568166-4 SEJSP/MT	GEOGRAFIA

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
108/2019	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115. 841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
023/2019	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	056. 983. 521-60	2503337-9 SEJSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
074/2019	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173. 981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS

LOCALIDADE LONTRA

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
082/2019	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	010.838. 541-86	1616248-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
059/2019	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743. 115-20	3123511-5 SESP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
203/2019	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	002. 691. 042-08	0000102315-9 SESDC/RO	PEDAGOGIA
091/2019	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009. 762. 017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
062/2019	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN	705. 450. 902-10	741.574 SSP/RO	PEDAGOGIA

LOCALIDADE TRÊS RIOS

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
259/2019	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212. 521-16	1989959-9 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
098/2019	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
063/2019	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	508.407.622-91	3213017-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
350/2019	ROSINEIA NEVES BEZERRA	043.469.969-14	2435700-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
254/2019	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	746.983.701-91	2009534-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
347/2019	FERNANDA NUNES BRAUN	100.816.717-76	191014-3 SESP/ES	ENSINO MÉDIO
033/2019	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.888.291-27	1898533-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
277/2019	VERA LUCIA PADILHA	815.114.852-72	00092442-1 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
348/2019	DEBORA CRISTINA LARA	019.317.521-50	1711440-3 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
209/2019	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
204/2019	MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI	771.545.762-00	763292 SSP/RO	HISTÓRIA

LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
257/2019	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	046.298.971-27	1878748-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
272/2019	VANESA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
320/2019	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	029.676.551-96	2021084-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
078/2019	GIOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-37	00077426-8 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
302/2019	EZEQUIEL VIEIRA SOUZA	809.287.222-87	85801-2 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
050/2019	ADELMO SILVA VITAL	876.126.742-20	2310425-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
085/2019	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	015.740.761-67	1521391-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

ATO Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 02/03/2020, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
191/2019	FABIO BATISTA GARCIA	864.523.981-72	1698203-7 SESP/MT	LETRAS
071/2019	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301.861-14	2064121-4 SSP/MT	LETRAS

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
170/2019	JANES DE ALMEIDA DIAS	226.004.851-04	2568166-4 SEJSP/MT	GEOGRAFIA

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
108/2019	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
023/2019	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	056.983.521-60	2503337-9 SEJSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
074/2019	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS

LOCALIDADE LONTRA

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
082/2019	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	010.838.541-86	1616248-0 SESP/MT	PEDAGOGIA

059/2019	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SESP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
203/2019	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	002.691.042-08	0000102315-9 SESDC/RO	PEDAGOGIA
091/2019	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
062/2019	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN	705.450.902-10	741.574 SSP/RO	PEDAGOGIA

LOCALIDADE TRÊS RIOS

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
259/2019	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212.521-16	1989959-9 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
098/2019	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
063/2019	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	508.407.622-91	3213017-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
350/2019	ROSINEIA NEVES BEZERRA	043.469.969-14	2435700-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
254/2019	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	746.983.701-91	2009534-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
347/2019	FERNANDA NUNES BRAUN	100.816.717-76	191014-3 SESP/ES	ENSINO MÉDIO
033/2019	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.888.291-27	1898533-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
277/2019	VERA LUCIA PADILHA	815.114.852-72	00092442-1 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
348/2019	DEBORA CRISTINA LARA	019.317.521-50	1711440-3 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
209/2019	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
204/2019	MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI	771.545.762-00	763292 SSP/RO	HISTÓRIA

LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
257/2019	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	046.298.971-27	1878748-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
272/2019	VANESA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
320/2019	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	029.676.551-96	2021084-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
078/2019	GIOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-37	00077426-8 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
302/2019	EZEQUIEL VIEIRA SOUZA	809.287.222-87	85801-2 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
050/2019	ADELMO SILVA VITAL	876.126.742-20	2310425-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
085/2019	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	015.740.761-67	1521391-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ERICA ROCHA DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VALTELINA FERREIRA DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 023/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: NEUCILENE PEU; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGÊNCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 038/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GABRIELI DA SILVA CALEGARINE; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 04/02/2020 A 31/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, N° 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2020, Processo Licitatório nº. 8/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INS-

TALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7248	A. M. DE ABREU EIRELI	
7247	ANDRADE E VIEIRA LTDA	
7246	CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI	
6783	MAGNO NASCIMENTO DA SILVA02110843101	1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. M. DE ABREU EIRELI	18.523.063/0001-98	ALEXANDER ROSALIA SANTOS DA SI	580.936.301-63
ANDRADE E VIEIRA LTDA	21.305.275/0001-03	RAFAEL ANTONIO ANDRADE	900.326.671-91
CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI	27.298.497/0001-22	ANNE CRISTINE DE PAULA SALCEDO	006.612.571-50
MAGNO NASCIMENTO DA SILVA02110843101	26.267.942/0001-24	MAGNO NASCIMENTO DA SILVA	021.108.431-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6783 - MAGNO NASCIMENTO DA SILVA02110843101						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Instalação de Ar Splint 9.000 e 12.000 BTUs	UND		40,000	185,0000	7.400,00
2	Instalação de Ar Splint 18.000 BTUs	UND		20,000	200,0000	4.000,00

Fornecedor: 6783 - MAGNO NASCIMENTO DA SILVA02110843101						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Instalação de Ar Splint 36.000 BTUs	UND		15,000	480,0000	7.200,00
4	Desinstalação de Ar Splint 9.000, 12.000, 18.000 BTUs	UND		30,000	50,0000	1.500,00
5	Desinstalação de Ar Splint 36.000 BTUs	UND		15,000	100,0000	1.500,00
6	Carga de gás	UND		50,000	99,0000	4.950,00
7	Higienização de ar Splint	UND		50,000	50,0000	2.500,00
8	Lavagem completa de Ar Splint 9.000, 12.000 18.000 BTUs	UND		50,000	110,0000	5.500,00
9	Lavagem completa de Ar Splint 36.000	UND		20,000	195,0000	3.900,00
10	Troca de Placa	UND		15,000	200,0000	3.000,00
11	Troca de capacitor Ar Splint	UND		15,000	65,0000	975,00
12	Troca de Display	UND		15,000	145,0000	2.175,00
13	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DA EVAPORADORA	UND		15,000	239,0000	3.585,00
14	Troca de Motor de ventilador da Condensadora	UND		15,000	287,0000	4.305,00
15	Troca de hélice de ventilador da Condensadora	UND		15,000	138,0000	2.070,00
16	Troca do compressor de Ar Splint 9.000, 12.000, 18.000 BTUs	UND		15,000	580,0000	8.700,00
17	Troca de turbina	UND		15,000	190,0000	2.850,00
18	Troca de tubulação	UND		15,000	110,0000	1.650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2. 1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das

normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade so-

cial, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço,21 de Fevereiro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MAGNO NASCIMENTO DA SILVA02110843101 CNPJ: 26.267.942/0001-24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2020

b) Licitação Nr.: 5/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/02/2020

e) Data da Adjudicação: 21/02/2020

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

MAGNO NASCIMENTO DA SILVA02110843101 (6783)

1 Instalação de Ar Splint 9.000 e 12.000 BTUs	UND	40,00	0,0000	185,00	7.400,00
2 Instalação de Ar Splint 18.000 BTUs	UND	20,00	0,0000	200,00	4.000,00
3 Instalação de Ar Splint 36.000 BTUs	UND	15,00	0,0000	480,00	7.200,00
4 Desinstalação de Ar Splint 9.000, 12.000, 18.000 BTUs	UND	30,00	0,0000	50,00	1.500,00
5 Desinstalação de Ar Splint 36.000 BTUs	UND	15,00	0,0000	100,00	1.500,00
6 Carga de gás	UND	50,00	0,0000	99,00	4.950,00
7 Higienização de ar Splint	UND	50,00	0,0000	50,00	2.500,00
8 Lavagem completa de Ar Splint 9.000, 12.000 18.000 BTUs	UND	50,00	0,0000	110,00	5.500,00

MAGNO NASCIMENTO DA SILVA02110843101 (6783)

9 Lavagem completa de Ar Splint 36.000	UND	20,00	0,0000	195,00	3.900,00
10 Troca de Placa	UND	15,00	0,0000	200,00	3.000,00
11 Troca de capacitor Ar Splint	UND	15,00	0,0000	65,00	975,00
12 Troca de Display	UND	15,00	0,0000	145,00	2.175,00
13 TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DA EVAPORADORA	UND	15,00	0,0000	239,00	3.585,00
14 Troca de Motor de ventilador da Condensadora	UND	15,00	0,0000	287,00	4.305,00
15 Troca de hélice de ventilador da Condensadora	UND	15,00	0,0000	138,00	2.070,00
16 Troca do compressor de Ar Splint 9.000, 12.000, 18.000 BTUs	UND	15,00	0,0000	580,00	8.700,00
17 Troca de turbina	UND	15,00	0,0000	190,00	2.850,00
18 Troca de tubulação	UND	15,00	0,0000	110,00	1.650,00

Total do Fornecedor: 67.760,00 Total Geral: 67.760,00

Barão de Melgaço, 21 de fevereiro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o1.554, de 04 de julho de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS GUEDES OLIVEIRA

Presidente do Conselho Deliberativo

MEMBROS:

Valdir Moreira Santos

Ulisses Richard Roman Parada

Diva Onofre da Silva

Alexandre Luiz Pereira

Ataíde Alves de Oliveira

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2020

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA-PREVI

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2020

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 13

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 22

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 26

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.602.259/0001-09, sediado à praça Ângelo Masson, nesta cidade comarca de Barra do Bugres/MT, CEP.78.390-000, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do BARRA-PREVI, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de

valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 5,50% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos“, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo o momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve do setor dos transportes).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do resultado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de

ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva e consumo em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

A expectativa para 2019 é de crescimento menor que em 2018, quando o país atingiu taxa de 1,10%, demonstrando que o mercado visualiza um cenário em que o Brasil está caminhando a passos lentos, diferente das projeções para o ano seguinte em que se espera um crescimento de 2,0% do PIB, indicando a retomada de um ambiente propício ao crescimento da economia do país.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que

se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância

entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes

condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores

Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	

	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**		10%		10%		10%		**15%**	
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%		100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%		100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%		5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	4,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**74,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	15,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%		30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	5,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**25,0%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		1,0%	10%
	SUBTOTAL				**1,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Barra do Bugres, 28 de fevereiro de 2020

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 102/2019

CARTA CONVITE nº.:003/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 32.878.980/001-16

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA: UNIDADE DE SAUDE ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS**, em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo..

Vigência: **30/01/2020 até 29/04/2020**

Responsável Jurídico; *REINALDO LORENCONI FILHO*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 103/2019

CARTA CONVITE Nº 03/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: M. DAS G. PASSOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:24.751.780/0001-70

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA: UNIDADE DE SAUDE ESF MARACANÃ,** neste Município de Barra do Bugres – MT, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

DO VALOR - O valor para este quantitativo serviços adicionais importou em **R$-24.040,38 (Vinte e Quatro Mil, Quarenta Reais e Trinta e Oito Centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de **49.10546%** do total do contrato principal.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00m (Brasília) no dia 13 de Março de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n , Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 28 de Fevereiro de 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 027/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº.027/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME ESPECIAFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado:

Pelo não comparecimento de licitantes, restou o processo licitatório DESERTO.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

_____

CELSO DE SOUZA BARROS

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 80 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.827 de 26 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentárias(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL			
FICHA	17 512 1007 2211 MAN E ENC C AS ATIVIDADES		
14	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA	R$ 20.000,00
17	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 60.000,00
18	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 50.000,00
20	3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DE DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R$ 50.501,04
44	3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 20.000,00
FICHA	17 512 1011 2212 MAN. C/AS ATIVIDADES DE COLETA, DESTINAÇÃO DO LIXO E ADM		
43	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	R$ 1.500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.700.501,04

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL			
FICHA	17 512 1007 1234 PROPAGANDA E PUBLICIDADE		
4	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	R$ 200.501,04
FICHA	17 512 1011 2212 MAN. C/AS ATIVIDADES DE COLETA, DESTINAÇÃO DO LIXO E ADM		
42	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA	R$ 1.500.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R$ 1.700.501,04

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 154 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.313 de 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Fazenda**,** como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
011/20	EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e contratação de empresa para aquisição/recarga de tonner/cartucho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres-MT.	17.02.2020	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº. 007 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, ás 13h30min, compareceu nas dependências da unidade de Controle Social da Assistência Social, para Reunião Ordinária, o (a)s conselheiro (a)s representantes dos seguintes órgãos e entidades que compõem o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família: **Simone Danciguer Barbosa e Elizete Venson do Nascimento Marconi,** titular e suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fabiana Carvalho de Medeiros**, titular representante do Conselho Municipal de Assistência Social; **Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel,** titular representante da Secretaria Municipal de Saúde. Como convidada tivéssemos a presença da estagiária no CRAS I, do curso de Psicologia da FAPAN, senhora Tatiely de Oliveira Batista. A reunião extraordinária deu-se início as 13h40min, conduzida pela conselheira Simone Danciguer Barbosa que fez, primeiramente, a leitura das pautas: **Definição das situações das famílias no Programa; Termino da gestão do Programa Pró-Família; Documentos expedidos e recebidos.** Na sequência, a conselheira Fabiana Carvalho de Medeiros, fez a leitura da Ata de nº 006/2019 da reunião anterior do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, que após ser lida, foi devidamente aprovada e assinada pelas conselheiras presentes na respectiva reunião. A conselheira Simone Danciguer Barbosa, retomou a fala com uma breve explicação sobre o Programa Pró-Família. A mesma, ainda, disse que em vários momentos houve fragilidades quanto às informações referente a execução do Programa, considerando mudanças na estrutura organizacional da Secretaria de Estado, hoje com nomenclatura de Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, mas que o Programa no município de Cáceres, ocorreu de forma positiva, quanto ao atendimento das famílias através de todos os envolvidos, tanto da Assistência Social como da Saúde. No que tange a execução e monitoramento das famílias inseridas no Programa, conforme documento

encaminhado para a SMAS pela SETASC, informando que o prazo limite de permanência é dois anos, houve a avaliação técnica pelas assistentes sociais e as que se enquadraram nesse perfil, foram comunicadas e desligadas do Programa. A avaliação das demais famílias, de acordo com as orientações da equipe do Programa, para serem mantidas no mesmo, o município teria que se adequar, designando apenas uma técnica e cinco agentes para acompanhar, as famílias que ainda estavam nesse período de dois anos, mas o Comitê avaliou que haveriam dificuldades de execução tanto da técnica como dos agentes, que não fariam o acompanhamento somente das famílias de sua respectiva área de atuação ou unidade referencial, mas sim da totalidade, portanto, as profissionais enfatizaram que isso acarretaria automaticamente em desmotivação das famílias, pois os agentes e nem a técnica não conheceriam o histórico familiar,considerando que as equipes atuam por territorio. Nessa perspectiva, o **Comitê deliberou pelo encerramento do Programa Pró-Família junto ao município bem como, o desligamento de todas as famílias inseridas no Programa,** e estas continuariam a serem atendidas e acompanhadas, quando necessário, pelos serviços das respectivas políticas públicas envolvidas. **Decidido também, considerando o encerramento do Programa, que todos os tabletes, devem ficar sob responsabilidade da SMAS**, e que a Gestão deve definir junto a SETASC o melhor uso dessa ferramenta no município. Na oportunidade, ressaltam ainda, que os tabletes, vieram para uso operacional nos trabalhos de cadastro e informações referente as famílias em acompanhamento pelas Agentes de Saúde. E com as mudanças que ocorreram no Governo Estadual e a instauração de uma auditoria no Programa e a falta de normativas que não foram esclarecidas pelo Programa, nortearam a tomada a decisão pela Gestão Municipal de não entregar os tabletes para as Agentes de Saúde na ocasião que o município recebeu os mesmos. A conselheira Simone Danciguer Barbosa, reforça que a informação de encerrar o Programa, com o desligamento das famílias, serão encaminhados para a Equipe do Programa junto ao Governo do Estado, devidamente documentados com os pareceres de cada unidade em relação as famílias e também em concordância com a gestora do Programa, a Secretária Municipal de Assistência Social, Eliane Batista. Continuando, perguntou se alguém gostaria de manifestar, ou falar sobre a experiência de atuação junto ao Programa. A conselheira Elizete Venson do Nascimento Marconi, expressou o seu posicionamento enquanto técnica que acompanhou o Programa, dizendo que o desenvolvimento dele, teve algumas fragilidades, e apesar do esforço para manter o cumprimento da proximidade com as famílias, o número de profissionais deliberados para inserção no Programa, não foi suficiente para acompanhamento das famílias, considerando a demanda já constantes nos serviços socioassistenciais. As famílias foram encaminhadas pelos Agentes de Saúde, aos técnicos, e aumentando significamente a demanda e essa busca ativa demandava mais tempo e disponibilidade, e isso deixou uma certa frustação e impotência, na execução. Continuando a conselheira Elizete Venson do N. Marconi, complementou dizendo que se há um técnico especifico para fazer esse atendimento do publico do programa na unidade, na ausência do mesmo, a família não podia ficar sem resposta,sem atendimento, mas era impossibilitado de receber o recurso, por não ser o técnico cadastrado no Programa. Passando para os documentos expedidos e recebidos: Oficio circular nº 21/2019 de 29/03/2019, convidando o representante do Comitê para comparecer as Audiências públicas sobre o Orçamento Participativo, referente a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2020, após ciência, deliberado para arquivo. Oficio nº 001/2019 de 25/01/2019 do Comitê Pró-Família a SMAS, solicitando a publicação da Resolução nº 001 de 15/01/2019, segunda via encaminhada para arquivo. Oficio nº 107/2019 de 13/01/2019 da SMAS para o Comitê Pró-Família, encaminhando uma cópia do Jornal Eletrônico dos Municípios, referente a publicação da resolução nº 001/2019, após ciência, via encaminhada para arquivo. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião extraordinária as 14h55min, onde eu Vânia da Costa Sacramento_____, responsável administrativa na unidade de Controle Social, secretariei e lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e demais presentes na reunião.

Simone Danciguer Barbosa _____

Elizete Venson do Nascimento Marconi_____

Fabiana Carvalho de Medeiros_____

Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel_____

Tatiely de Oliveira Batista_____

IDENTIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA PRÓ FAMILIA QUE COMPLETARAM DOIS ANOS DE PERMANENCIA NO PROGRAMA – CÁCERES-MT

LISTA PRÓ-FAMÍLIA

Nº	Nome	CPF
1.	Acacia Ximenes Poche	036.517.261-85
2.	Adeilsa Martins dos Santos	028.704.631-11
3.	Adeilza Oliveira Campos	
4.	Adriana Aparecida Ortega	038.212.151-19
5.	Ana Rosa de Moraes	044.464.871-24
6.	Andreia Aparecida de Andrade Araújo	041.315.961-84
7.	Antonia Leriane da Costa Nunes	536.169.791-53
8.	Aparecida de Almeida	029.281.261-20
9.	Aparecida Ivanil Silva Ribeiro	535.333.991-68
10.	Benedita Luzia Torres	898.721.261-00
11.	Brenda Barbosa Binda dos Santos	015.465.420-02
12.	Carla Raissa da Silva Rodrigues	023.378.722-46
13.	Carma Sebastiana Parabá Aguillera	442.399.801-78
14.	Carmem Maria da Silva	018.053.851-94
15.	Catia Gonçalves da Silva	031.857.631-73
16.	Cimeire Rodrigues de Oliveira	066.209.481-62
17.	Claudiana dos Reis Gomes	026.444.991-60
18.	Cleonice dos Reis	042.466.291-46
19.	Cristiane Manaca	027.706.511-96
20.	Deijiane Carolina da Silva	044.574.871-04
21.	Elaine Coelho de Oliveira	865.723.002-00
22.	Eulalia Roseno de Oliveira	50327739134
23.	Elen Ramos Miranda	052.203.451-92
24.	Eva de Castro	044.691.421-83
25.	Eracy Pedrosa Camargo	
26.	Fabiana Dias Andrade dos Santos	700.929.791-65
27.	Fátima de Oliveira	026.350.071-36
28.	Fátima Eduarda da Silva Hurtado	046.776.151-52
29.	Fiama Soares Silva	4783842116
30.	Fortunata de Souza Ribeiro	018.327.051-70
31.	Franciele Cristina da Silva	044.089.951-69
32.	Franciely Campos da Silva	065.180.111-73
33.	Gicele Aparecida Lara Ribeiro	059.664.801-41
34.	Gislene Moraes de Souza Arruda	027.358.921-07
35.	Graciely Alves da Silva	058.452.451-09
36.	Ilcely Borges da Silva	030.778.761-32
37.	Irene de Arruda	568.353.531-04
38.	Jeane Arruda Benevides da Silva	06305740143
39.	Joel Alvares	495.991.351-72
40.	Joselaine Pinto de Almeida	021.790.011-93
41.	Josiane Porfiria de Oliveira	570.320.171-34
42.	Juliana de Arruda Rodrigues	030.091.071-10
43.	Juliana Francisca da Silva	051.433.941-12
44.	Kelly da Silva Pachori	022.478.551-64
45.	Larissa de Oliveira Simião	056.616.501-36
46.	Laura do Carmo Rodrigues do Vale	03758328314
47.	Lediane Ribeiro da Silva	002.086.921-50
48.	Leonice de Camargo Marques	043.149.031-71
49.	Lilian Maria Silva do Prado	724.222.381-49
50.	Liliane de Oliveira	
51.	Loraine Suellen de Almeida	015.779.111-48

52.	Lorrayne Gabriela da Silva Seba	
53.	Luciana da Silva Pereira	032.422.841-43
54.	Luciana Lopes	028.167.951-79
55.	Luciana Soares de Oliveira	
56.	Luciana Xavier de Campos	066.924.421-09
57.	Luciene de Albuquerque Leite	011.641.151-11
58.	Lucimar Simião	958.192.901-00
59.	Lucinete da Silva	045.777.251-42
60.	Luiza Rodrigues de Souza	028.349.171-08
61.	Maiza José Ramos Leite	916.689.131-00
62.	Margarida Regina da Silva	453.252.431-87
63.	Maria Angela Xavier	383.414.251-49
64.	Maria Aparecida de Souza	024.359.981-12
65.	Maria Aparecida Vieira de Almeida	703.796.481-64
66.	Maria Benedita da Cruz Tarciel	035.815.421-96
67.	Maria da Gloria Silva Tomichá	026.908.781-86
68.	Maria das Neves Ferreira Rosa	362.194.011-15
69.	Maria de Fátima dos Reis	022.521.661-26
70.	Maria de Fátima Valeriano	01035154102
71.	Maria Helena Fardim	388.243.451-15
72.	Maria Sebastiana Marques	202.661.701-53
73.	Maria Verônica Faria Rondon	700.669.591-01
74.	Marilda da Silva	926.026.221-68
75.	Marilza Maria Borges	514.039.781-15
76.	Marina de Souza	016.780.471-55
77.	Mariuza Martins dos Santos	031.511.971-32
78.	Marta Lucia Nunes Hurtado	015.392.111-00
79.	Miguelina de Jesus Santos	513.159.041-87
80.	Mirian da Silva Bispo	017.474.461-73
81.	Monique Aparecida Campos Caetano	024.828.741-90
82.	Nabia Maria Evangelista Ferreira	002.350.251-78
83.	Nayara Pereira da Silva	052.353.441-89
84.	Neide Rocca da Silva	905.982.531-49
85.	Paulina Evangelista Silva	883.995.321-34
86.	Rosa Maria Roca	621.787.251-04
87.	Rosangela Aparecida Guimarães Ramos	822.236.961-04
88.	Rosangela da Silva Bispo	010.030.221-11
89.	Roselyn Ramsay Garcia	005.700.891-40
90.	Rosemar Leite da Cruz	035.718.041-04
91.	Rosenilda Dias Tussues	901.779.161-68
92.	Rosenir da Silva	014.812.257-96
93.	Rosiane Lopes Flores	062.032.101-61
94.	Rosilene da Silva Tavares	028.393.241-48
95.	Sebastiana Benta Pereira	
96.	Silbene Dias Tussues	031.871.881-25
97.	Silbene França de Brito	025.536.171-86
98.	Solange Aparecida Garcia da Silva	044.805.171-03
99.	Suelen de Arruda	018.968.481-09
100.	Tatiane de Souza Silva	044.973.101-40
101.	Tatiane Vittorazzi	040.964.981-30
102.	Vera Luz Paraba Vargas	706.921.431-65

_____

Edilaine Pereira do Nascimento

Assistente Social

CRESS/MT5524/D 20º região

NOME	CPF
ADRIANA DOS SANTOS	049.476.149-48
ADRIANA GOMES DOS SANTOS	015.776.211-03
ADRIANA MARQUES LOPES	023.793.201-60
ADRIANA PAULA SILVA DA CRUZ	974.046.591-91
ADRIANA SIQUEIRA	203.384.075-02
ALCIONE ANUNCIAÇÃO DE FARIA	054.012.261-01
ALEXANDER DA SILVA GOMES	887.343.821-00
ALTA IZABEL DE CAMPOS	615.817.121-20
ANA CLÁUDIA ALMEIDA DE ARRUDA	047.556.711-08
ANA LUIZA DE MORAES	022.894.931-98
ANA MARCIA DA SILVA	088.188.501.67
ANA MARIA DE ARRUDA SOUZA	**469.090.951-20**
ANA RITA DOS REIS	567.621.431-72
ANA ROSA SIQUEIRA DA SILVA	033.433101-31
ANALIA FRANCISCA AIRES	567.919.091-53
ANDREIA MARQUES LOPES	031.921.121-58
ANGELA FERREIRA DOS SANTOS	054001381-10
APARECIDA DE MATOS ANDRADE	000.493.031-20
APARECIDA CARDOSO DA SILVA	044.235.361-88
ARLETE LEITE	705.880.661-68
AZIZE ZUZILEI DE MORAES SABALA	514.437.321-68
BENEDITA DA CUNHA GUIA	069.327.831-50
BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA	048.594.531-23
CAMILA RAFAELA DE MILLA MENDES	027.721.951-90
CAROLINA OLIVEIRA DE ARRUDA	054.695.911-31
CECILIA CATARINA DA SILVA	044.659.441-52
CELSA TRINDADE DA SILVA MORAIS	474.639.021-53
CÍCERA BEZERRA DE OLIVEIRA	567.690.161-68
CINTIA KENIA SILVA SANTANA	044.272.601.52
CLAUDETE GOMES BORGES	164.791.977-21
CLAUDETE MARCIANO DOS REIS	037.045.031-00
CLAUDIA CAMPOS DE PAULA	082.173.911-57
CLEONICE XAVIER CORREA	987.459.641-49
CONSUELO PINHEIRO ALVES	**323.331.678-07**
CRISLAINE SANTANA CHAVES DIAS	703.744.271-27
DAIANE CARVALHO DA SILVA	028.575.341-08
DAIANE PEREIRA DA SILVA	056.751.581-89
DAIANNY CRISTINA MARIANA ANICETO	043.906.401-51
DARIELLE LAURA GARCIA	703.755.751-03
DENILSY GARCIA DE SOUZA	**843.302.601-15**
DEVANIR ROSA DA SILVA SOUZA	051.640.141-65
DENIZE PEEREIRA	053.175.821-48
DIVINA FERREIRA FREITAS DA SILVA	346.898.341-72
DRIELLE APARECIDA DE CAMPOS	033.776.201-50
DORIS PEDRAÇA CEBALHO	707.039.081-54
EDILAINE DUARTE TEODORO	060.589.851-02
EDIANA APARECIDA ANTELO	042.719.241-21
EDILEUZA INACIO	044.866.011-30
EDINALVA OLIVEIRA DA SILVA	035.310.891-02
EDNA JACINTA HEMENELGIDIO	042.472-321-26
EDNA SOCORRO DE SOUZA SILVA	981.111.121-53
EDNA SILVA DE MORAES	015.589.931-77
ELAINE GARCIA	047.699.801-71
ELDA YOQUI YLCHA	704.227.511-17
ELIANE DA SILVA PEREIRA	013.229.451-60
ELISANGELA DE OLIVEIRA	975.647.291-04
ELISIANE NUNES DA SILVA	052.895.431-80
ELIESIO CAMPOS ARCANJO DE DEUS	**895.553.031-15**
ELIVANIA DA CONCEIÇÃO PASSOS	055.734.201-51
ELIZABETE MARIA DA SILVA	459.657-221-68
ELIZABETH QUIRINA DE MENEZES	008.685.211-67
ELIZANDRA P. CEBALHO	707.039.121-86
ELZA ALVES DA SILVA	009.983.901-09
ELZA LEMES DE ARRUDA	567.707.901-49
ERICA FERREIRA DOS SANTOS	070.711.194-30
EVANILDA PINTO FERREIRA	064.335.141-89
FABIANA SANTANA DA SILVA	009.706.911-65
FABIANA CUNHA DA GUIA	**979.020.551-15**
FABRICIA DE MILLA MENDES	030.277.701-60
FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	**292.537.938.99**
FATIMA SILVA DE MORAES	014.436.831-59
FRANCIANE MEIRELES COLODINO	064.310.261-28
GERCI PEREIRA NOBRE	298.600.591-87
GLEIS APARECIDA CORREIA DAMIAO	044.033.921-99
GONÇALINA CONCEIÇÃO F.NASCIMENTO	704.702.001-20
GREICIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	704.918.731-31
GREICIELE ANTELO DE JESUS	068.632.061-83
IDALINA IZABEL PONHES	912.410.221-00
ILDA GOMES DA SILVA	706.738.931-38
IRACEMA MARIA DE JESUS	298.611.011-87
ISAURA DE ASSUNÇÃO	**723.127.471-68**
ISADORA CRISTINA COSTA FERREIRA	059.254.611-00
IZABEL CRISTIANE DE BRITO SILVA	017.525.401-07
IZAIRDE DE SOUZA MOREIRA	603.949.601-06
JACKELINE FERNANDA DA SILVA	992-198-161-72
JACY ROSA DA SILVA	031.280.421-01
JAINI DE SOUZA DOS SANTOS	052.291.331-80
JÉSSICA PATRICIA PAES DA SILVA	061.615.561-11
JÉSSICA PEREIRA PINTO	029.281.071-77
JOANICE DA SILVA PAULA	020.887.831-99
JOCIANA DA SILVA MIRANDA	**503.306.751-68**
JOCILENE DE FATIMA LIMA DA SILVA	018.968.241-88
JOSINETE MARIA PINTO	023.214.151-77
JULIANA LUCAS DE ARAÚJO	024.157.781-09

JUCELI DEODATO DA SILVA LUIZ	014.676.791-86
JUCIMEIRE DA SILVA	029.637.551-98
KELLY DA CONCEIÇÃO SILVA	045.737.271-08
KELLY REGINA SILVA DE OLIVEIRA	034.803.761-93
LEDIANA DE MORAES	022.102.881-18
LEONILCE PEREIRA DA SILVA	**949.928.941-00**
LETÍCIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	046.179.981-28
LILIANE BEATRIZ DIAS DA SILVA	486.916.401.97
LOURDES RODRIGUES PAIVA	012.886.561-06
LUANA PARÁ FURTADO	056.612.061-51
LUCIANA DA SILVA BRAGA	700,054.721-99
LUCIANE VIANA DA SILVA	028.393.301-13
LUCIANA DUARTE	021.946.441-30
LUCIANE DA SILVA CARVALHO	019.877-501-60
LUCIMARA MIRANDA DE FARIAS CEBALHO	038.811.161-50
LUCINEIA PEREIRA DA LUZ RIBEIRO	035.527.631-39
LUCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	009.361.051-35
LUCIZILIA MORENO GOMES	531.755.061-00
LUZIA DA SILVA	488.722.451-68
LUZIA DOS SANTOS PEREIRA	888.890.171-04
LUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	908.712.789-87
LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	028.088.951-86
MARIA APARECIDA BATISTA MORRORE	024.197-891-21
MARIA APARECIDA D. MORAES	744.096.111-00
MARIA APARECIDA DA CRUZ DE CARVALHO	050.610.051-04
MARIA APARECIDA MEIRELLES D.SANTOS	035.351.671-67
MARIA BENEDITA VIANA DO NASCIMENTO	5363159515
MARIA DEICI RAMON SURUBI SOARES	008.380.851-56
MARIA DE FATIMA VIANA	701.052.351-72
MARIA DE LOURDES DA SILVA	098.828.668-83
MARIA DE LOURDES MENACHO DA SILVA	954.183.501-53
MARIA ELOIZA DE ALMEIDA	701.658.821-27
MARIA EUVANETE NUNES UCHOA	**217.469.072-15**
MARIA JOSE DE OLIVEIRA NETO	**006.080.201-41**
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	601.049.301-15
MARIA MARGARIDA ANTELO	016.357.331-03
MARIA ORCEDILIA GOMES LIMA	740.255.971-87
MARIA SOLANGE M. DOS SANTOS	**570.368.961-91**
MARICILDA DA SILVA	028.742.061-21
MARILENE CARVALHO DE PAULA	006.883.301-69
MARILENE PONTES DE CAMPOS	474.617.721-04
MARINALVA MARTINS	782.481.831-49
MARINETE PEREIRA DOS SANTOS	050.043.941-99
MARCIANA GOMES DOS SANTOS	012.130.461-22
MARIO DONIZETE MUNIZ	207.809.581-870
MARLENE DA CONCEIÇÃO	012.251.061-50
MARLENE PEDRAÇA CEBALHO	071.292.351-95
MARLENI SILVESTRE ORTIZ	706.089.431-42
MARLI SALDANHA DANTAS	011.765.581-37
MAYZA DA SILVA TOMAZ	014.221.791-33
MEIRE APARECIDA DA CRUZ SILVA	033.452.301-00
MELCHORA CANDIA ESPERIOZA	705.743.381-60
MIRTES DE JESUS DA GAMA	**570.628.401-20**
NADIR ROCHA PARA	**531.495.991-72**
NAIR PAULO DE OLIVEIRA	603.997.321-87
NEUZA GARCIA	038.246.231-96
NEUZELY CHAVES JERONIMO	020.694.101-37
NILCEIA NEPOMUCENO DA SILVA	002.577.151-50
ODETE GOMES BORGES	043.563.861-08
PATRICIA DA CRUZ SILVA	007.941.945-32
PATRÍCIA SILVA OLIVEIRA	038.789.501-95
PAULA CRISTIANE ALMEIDA BORGES	038.972.541-23
PAULA SENABIO LEITE	650.048.251-49
PAULINA LINO CEBALHO	701.081.461-97
PEDROSA DA CRUZ CARVALHO	029.452.991-86
RENILCE DA SILVA NEVES	032.405.561-70
ROSALIA JUSTINA DE MORAES	829.009.141-91
ROSA MARIA SIDRÃO	650.065.501-04
ROSANA DA SILVA DELUQUE	036.025.501-92
ROSELI DA COSTA MARQUES	025.966.111-20
ROSEMILDA DA SILVA	954.475.711-20
ROSILEIDE LOPES DA SILVA	015.139.811-96
ROSILENE SILVA DE MORAES	047.177.561-42
SANDRA DANELICHEN DE OLIVEIRA	868.021.0013-4
SANDRA REGINA AURORA DE LIMA	012.496.171-11
SANDRA DE OLIVEIRA MORAES	030.751.143-54
SEBASTIANA MORAES SANTANA	001.214.601-57
SELMA GONÇALVES LIMA	021.520.261-95
SIDRONIA DELUQUE PEDROSA	615.784.601-15
SIRLEI PEREIRA DIAS	825.147.201-68
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	029.637.451-25
SIRLENE GERONIMO DA SILVA	010.009.411-24
SUELLEN DA SILVA RAMOS	050.361.561-70
SUELI MASSAI ORTIZ	027.227.941-28
SULENE SOUZA DE NASCIMENTO	531.718.371-53
TASSIANE APARECIDA RIBEIRO FELIX	051.907-401-70
TEREZA HELENA DE JESUS	**378.806.831-00**
TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA	**346.662.573-49**
VALDENE GOMES BORGES	040.656.831-65
VERA NILZA DA SILVA	594.210.021-72
VERA LUCIA SILVA	008.719.091-54
VERA NOGUEIRA ROCHA	017.767.331-18
VERAILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	594.195.981-87
VALDINÉIA LEITE DE CAMPOS	**851.568.251-68**
VALDECIA CUIBANA DA SILVA	**922.588.321-87**
VANDERLEIA RODRIGUES	040.936.617-20
VANIA LOURENÇA DE CAMPOS	**928.216.771-20**
ZENILDA MACHADO RINEIRO	042.672.941-27
ZUBEIDA FERREIRA DA CRUZ	429.787.181-53

*OBS.: Os nomes em negrito são da técnica de referência e das ACS

_____

Consuelo Pinheiro Alves

Assistente Social

CRESS-MT nº 5510/D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 06 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **CHARLENE SEVERO BORGES,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Vila Real acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 10/02/2020 a 27/02/2020, em substituição a professora Graciele Ribeiro Ferreira que está de atestado Médico.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2020

_____ _____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 124 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.469, de 13 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **LELIANE BARROS DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 07 de fevereiro de 2020.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
007/20	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de auto agendamento (self-booking) envolvendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas.	07.02.20	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.02.20

DECRETO Nº 073 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 232, de 13 de abril de 2018, bem como o Decreto nº 064, de 30 de janeiro de 2019, os quais nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, para o quadriênio 2018/2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 5.340, de 13 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE, do Município de Cáceres-MT, para completar o mandato 2018/2021, que iniciou-se em 13/04/2018.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Suplente: Marciana Gomes dos Santos em substituição a **Barbara Moreira da Cruz**

Suplente: Jair Cebalho em substituição a **Claudia Regonhe Maraia**

Representantes de Trabalhadores na Área da Educação

Titular: Valquiria Soares de Souza em substituição a **Arci Rezende Pereira da Rosa**

Suplente: Anadira Barros Lopes em substituição a **Lucia Helena Albuquerque Nunes Duarte da Silva**

Representantes dE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: Suyane de Araujo Giansante em substituição a **Alexandre Brailowsky Fernandez**

Suplente: Sueny Marques Garcete em substituição a **Ciro Angelo Franco**

Representantes do Executivo

Titular: Jorge Augusto de Almeida em substituição a **Benice Benedita de Oliveira**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.02.2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP**, **PARA MAIS 12 (Doze) MESES**, contados a partir de 10/02/2020 a 09/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR proporcional de R$ 454. 373,13** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e treze centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo

FISCAL DO CONTRATO: ARLAN MARTINS DA SILVA**, CPF:** 873.464. 781-34

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

CONTRATO 024/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 024/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Das Borboletas, S/N°, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador do RG n° 20.015.360-2 SSP/SP e CPF nº 249.247.018-07, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital 004/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR** no cargo de Médico Plantonista, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O Contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20041	3.1.90.04	146

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 006/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATORIO EXAME LTDA –ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LABORATORIO EXAME LTDA –ME**, **PARA MAIS 12 (Doze) MESES**, contados a partir de 10/02/2020 a 09/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR proporcional de R$ 670. 621,51** (seiscentos e setenta mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo

FISCAL DO CONTRATO: LENILTON CARLOS DE SOUZA**, CPF:** 025. 608.191-39

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 27/02/2020 a 26/02/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR mensal de R$ 77.067,06, totalizando um valor anual de R$ 924.804,72** (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: EDNA MARIA SILVA, **CPF:** 241.874.291-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**HAELITON NASCIMENTO CARDOSO**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos monteiros , nº 5, Bairro Cohab Nova , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 52.454. 952-7 SSP/SP e CPF n.º 065.247.156-08, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **HAELITON NASCIMENTO CARDOSO**, no cargo de **PEDREIRO**, para exercer suas funções na coordenação de Infraestrutura, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre não contemplada no último concurso público.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de fevereiro de 2020 a 23 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 817,58 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) e mais complemento salarial de R$ 227,42 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas aos serviços não justificados.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**002**	**12**	**361**	**1004**	**20061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**01**	**077040**
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o

interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

DECRETO Nº 082 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 6.127 de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **FERNANDA FERREIRA DE SOUZA,** do**cargo em Comissão de** Gerência de Logística, Alimentação Escolar e Almoxarifado, do Decreto nº 037 de 24 de janeiro de 2018, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de fevereiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº092, DE 27/02/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$7.348,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1138 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1071 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 2.848,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

770 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

319 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

459 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -2.848,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

740 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA Nº 117 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 5.158 de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Carmelo Modesto Alves	2014/2019	03.02.20 a 02.05.20
Celio da Silva Lourenço	2014/2019	03.02.20 a 02.05.20
José Heleno de Jesus	2011/2016	03.02.20 a 02.05.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 12.02.2020

PORTARIA Nº. 155 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 1.264 de 14 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO

MEMBROS

EDINA DUARTE ALVES COSTA

RENAN TOMAZ SALOMÃO

SUPLENTE

JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA

Art.2º Fica a cargo do Secretário que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 279 de 26 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATO 019/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 019/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Rua Pedro Alex Lacerda, S/N°, Bairro Cavalhada II, em Cáceres-MT, portadora do RG n° 0806359-1 SSP/MT e CPF n° 703.180.261-04, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital 004/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS** no cargo de Médica Plantonista, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já firmado neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20041	3.1.90.04	146

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANA TIRELLI QUINTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Seis de outubro, nº377, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 341289 PTC-AP e CPF n.º 839.636.182-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANA TIRELLI QUINTO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, na turma do 4° e 5° ano, Matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Marinete da Silva Rego que está em Readaptação de Função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 03 de Agosto de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 056 /2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **LILIAN DA SILVA LEITE** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua. Alecrim, s/n Bairro: Rodeio, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1578576-8 SSP/MT e CPF nº:009.471. 371-57, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **LILIAN DA SILVA LEITE**,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07-2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07-2020

MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria da Municipal de Infra Estrutura e Logística - SMIL.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica de Imprimação (com entrega pelo fornecedor), Brita 0 (retirada na jazida, conforme condições preestabelecidas), Brita 1 (retirada na jazida, conforme condições preestabelecidas) e Areia Grossa (retirada na jazida, conforme condições preestabelecidas) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vias públicas com pavimento danificado no Município de Cáceres

DATA DE ABERTURA: 17 de Março de 2020, às 09:00hs (Horário de Brasília).

Observação: A pasta contendo a Retificação do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de análise de solos, levantamento topográfico e planialtimétrico, afim de subsidiar a elaboração de projeto de pavimentação e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do município, visando obras de infraestrutura no local, conforme especificações constantes nas propostas em anexo.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES – CNPJ: 17. 575.407/0001-40**

Valor: R$ **27.930,75** (vinte e sete mil e novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2020.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO Nº 081 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 6.160 de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **RUBENS JOSÉ NEVES**– Guarda, **para responder pelo cargo em Comissão de Gerente de Meio Ambiente e Paisagismo** da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 19 de fevereiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 083 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 6.127 de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Logística, Alimentação Escolar e Almoxarifado da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de fevereiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 112 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.636 de 27 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 4.412 de 06 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Regime de Sobreaviso – RS" na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres no mês de Fevereiro do corrente ano, conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxilio Funeral.

FEVEREIRO				
DATA		**ASSISTENTE SOCIAL**	**CONTATO**	**HORARIO DE ATENDIMENTO**
08	SÁB	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA	(65) 98463 5678	07:30 AS 17:30
09	DOM			
15	SÁB	RENATA DA SILVA MACHADO		
16	DOM			
22	SÁB	FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA		
23	DOM			
25	FERIADO	CONSUELO PINHEIRO ALVES		
29	SÁB	DALVA REGINA DOS SANTOS		
01/03	DOM			

§1º. As servidoras do regime de sobreaviso deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 10.02.2020

PORTARIA Nº 130 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 31.54 de 06 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELIZETE SOARES NASCIMENTO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 13 de fevereiro a 12 de maio de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.02.2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.160/2018-PGM, proporcional ao período de 05 (cinco) meses, correspondendo ao Valor Total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: WESLEY ALENCAR DE FREITAS**, CPF n°** 006.882.891-85

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 027/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 027/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua da Tapagem, N°743, Centro, em Cáceres - MT, portador do RG n° 1403193-0 e CPF n° 718.691.311-34, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital 004/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA** no cargo de Médico Urologista, 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 1.209,44 (Um mil e duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já firmado neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O Contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

DECRETO Nº 089 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO TERMO DE POSSE DOS SERVIDORES PUBLICOS EMPOSSADOS SUB JUDICE EM 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa em convalidar os termos de posse dos servidores públicos relacionados abaixo, nomeados através do Decreto nº 503 de 25 de setembro de 2017 e do Decreto nº 465 de 08 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no memorando Processo submetido ao Memorando sob nº 6.842, de 24 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E M:

Art. 1º Ficam convalidados os Termos de Posse assinados sub judice relacionados abaixo:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	REGIANE ALVES DOS SANTOS
6º	VANUSA APARECIDA ALMEIDA
7º	MARIA APARECIDA DA SILVA
10º	EULENE VIEIRA MORAES
12º	PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI
14º	LOURDES APARECIDA DE SOUZA
23º	ANA PAULA BARBOSA
26º	RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES
28º	GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE GUIMARAES
31º	CRISTIANA DE CAMPOS SILVA
37º	ANA MÁRCIA DA SILVA CRUZ
47º	JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ
56º	DANIELA NASCIMENTO DE SOUSA
57º	DIEGO DE ALMEIDA
1º - PcD	MARCILENE COSTA MONTEIRO

4º - PcD	JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE
7º - PcD	MARIA DO CARMO SILVA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO CLARINÓPOLIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	LÁZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA
4º	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
5º	CLEUSA CRUZ NUNES
6º	KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDÃO DA SILVA
9º	PATRICIA MARIA SILVA FRADE DINIZ
10º	REGILANE ALVES DOS SANTOS
12º	RENAN TOMAZ SALOMÃO
18º	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO

MOTORISTA DE ÔNIBUS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	DANIEL XAVIER DO CARMO
3º	FABIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE
4º	LUCIEN GUILHERME DA SILVA
5º	BRUNO FONTES FIGUEIREDO
7º	HELISON SOARES DOS SANTOS
8º	WESLEY ALENCAR DE FREITAS
15º	EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA
17º	JOSE AUGUSTO DA SILVA CRUZ
19º	GILSON MARTINS DE CARVALHO
25º	LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO
27º	VANDERSON CEBALHO BARBOZA
29º	DOUGLAS CAMARGO DA SILVA
31º	MOISES PEREIRA DA SILVA
32º	JOILSON FELIX DE MACEDO
33º	VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CONTRATO 014/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 014/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSE AUGUSTO SALES**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Avenida do Sangradouro, N° 720, Centro, em Cáceres-MT, portador do RG n° 7772248 SSP/SP e CPF nº 207.615. 621-68na Rua Dos Colhereiros, N°180, Vila Mariana, em Cáceres - MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JOSE AUGUSTO SALES** no cargo de Médico Cardiologista, 10 horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 1. 209,44 (Um mil e duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já firmado neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O Contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2020.

_____

JOSE AUGUSTO SALES

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

DECRETO Nº. 091 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NUMEP/SUAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, em especial a inclusão realizada pela Lei nº 12.435/2011, inciso V do art. 6º;

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS, instituída pela Resolução nº 33/2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (art. 12, incisos XXXI e XXXII);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4/2013, do Conselho Nacional de Assistência Social, que, em seu Anexo, item 9.2, apresenta a importância da instituição dos Núcleos de Educação Permanente nas três esferas de gestão (União, Estados e Municípios);

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Memorando nº. 7.009, de 26 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NUMEP/SUAS, instância colegiada, responsável pelo planejamento e implementação de ações de formação e capacitação da Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NUMEP/SUAS, tem como objetivos:

I - Promover a interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação da Política de Educação Permanente, visando a oferta e implementação de ações de formação e qualificação dos trabalhadores do SUAS; II – Apoiar a elaboração diagnósticos de necessidades de qualificação e formação para gestores, trabalhadores e conselheiros do SUAS; III - Contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS para posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social; IV - Promover a socialização e disseminação das informações e conhecimentos produzidos por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, entre outros; V - Apoiar o fortalecimento de parcerias e cooperações técnicas existentes; VI - Promover a produção de conhecimento sobre os diferentes aspectos do trabalho e do controle social no SUAS; VII - Viabilizar a validação de certificados de ações de formação e capacitação adquiridos externamente aos percursos formativos estabelecidos na Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS, bem como validar as certificações com carga horária não estabelecidas na PNEP/SUAS;

Art. 3º O NUMEP/SUAS será composto por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, designados pelo (a) Gestor (a) Municipal e será composto por:

I Pelo (a) responsável pela Gerência de Gestão do Trabalho/SMAS; II – Dois representantes das Unidades de Proteção Social Básica/SMAS; III – Dois representantes das Unidades de Proteção Social Especial/SMAS;

§ 1º Os integrantes do NUMEP/SUAS serão nomeados através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

§ 2º A Coordenação do NUMEP/SUAS caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, através da Gerência de Gestão do Trabalho.

§ 3º Poderão vir a compor ao NUMEP/SUAS, como membros convidados e temporários, representações consideradas importantes no processo de implementação do SUAS e da PNEP/SUAS no âmbito da Assistência Social.

Art. 4º Os integrantes do NUMEP/SUAS terão 4 (quatro) horas semanais de atividades específicas, relacionadas às atribuições definidas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica **ADITADO O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2016-PGM,** atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 7,94% (sete virgula noventa e quatro) do valor de R$ 161.184,00 (cento e sessenta e um mil e cento e oitenta reais), que, considerando valor do Terceiro Termo Aditivo (R$ 3.106,08) , altera o valor do contrato para R$ 190.691,76 (cento e noventa mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), **totalizando o presente aditivo o valor de R$ 26.401,68 (vinte e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA**, CPF:** 908.877.271-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 191/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua.de Todos os Santos, Nº 2640, Bairro: Vila Irene , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG; 2433161-3 SSP/MT e CPF nº:041.693.141-31, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da

Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO**,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Ana Maria Soares da Costa que está cedida para Escola municipal Profº. Eduardo Benevides Lindote.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 020/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de melhoria na drenagem da área do Complexo Interativo Musical da Praça Barão do Rio Branco, Cáceres – MT.

O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 12.860,25 (doze mil oitocentos e sessenta reais e vinte cinco centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 28 de fevereiro de 2020.

Junior Cézar Dias Trindade

Secretario Mun. De Turismo e Cultura

PORTARIA Nº 115 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 5.158 de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Adriana Brunozi Santos	2014/2019	03.02.20 a 02.05.20
Angela Ropelli Sanvezzo Delfim	2013/2018	10.02.20 a 09.05.20
Dilza Goncalves Peixoto	2014/2019	03.02.20 a 02.05.20
Ilza Maria de Arruda	2013/2018	03.02.20 a 02.05.20
Joao Antonio da Silva Batista	2012/2017	01.02.20 a 30.04.20
Miguel Juliano Sales Ribeiro	2012/2017	01.02.20 a 30.04.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 12.02.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº012/2020 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e nº 001/2019.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 04/03/2020, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e nº 001/2019, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

PROFESSOR -SEDE
NOME
SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA
TEONIZIA MARTINS BARROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.306 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 3.306 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre revogação do Decreto n° 2.582 de 01 de fevereiro de 2016."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.582 de 01 de fevereiro de 2016, em todas as suas disposições, tornando-o sem efeito a partir de sua publicação.

Art.2º. A servidora Alda Tertuliano Alves, retornará a desempenhar suas funções anteriores ao Decreto nº 2.582/2016, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 28 de fevereiro de 2. 020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 77/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MILANI & MACHADO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 18.204.777/0001-33.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 77/2019, para supressão daalínea "a", do parágrafo 12 – Cláusula Quarta.

Parágrafo Único. Registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato à servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2596.

Data: 28/02/2020

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 10/2019

Secretaria: Secretaria de Saúde

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2020

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 013.475.576-60, residen-

te e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT

OBJETO: Prestação de serviço de Assistência e Consultoria Atuarial.

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria e avaliação Atuarial.

VALOR: R$ 10.390,48 (dez mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 11 meses (26-02-2020 a 25-01-2021).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de fevereiro de 2020.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria nº 1.115/2017

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 011/2020

"Nomeia a servidora CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 003/2020, de prestação de serviço de Consultoria Atuarial ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN**,brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1102405-4, SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 883.124.371-34, residente na Av. Rio Grande do Sul, nº 862- NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 003/2020, de prestação de serviço Consultoria Atuarial ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de fevereiro de 2020.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria nº 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 034, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, vinculado À SECRETARIA MUNICIPAL DE assistência social para assistente da divisão de apoio à criança e ao adolescente - EDUCADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores; o disposto no Art. 5º do Decreto Executivo nº 21/2017; o Memorando nº 101/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social datado de 26 de fevereiro de 2020; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Assistente Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,passa a corresponder à nomenclatura de **Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - acompanhar a integração dos serviços oferecidos às crianças em situação de vulnerabilidade;

II - atender de forma humanizada às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

III - acompanhar o sistema de garantias e promoção de direitos das crianças e adolescentes em situação de violência, vulnerabilidade social, em especial do acesso à justiça no Município;

IV - auxiliar campanhas continuadas de conscientização do enfrentamento à violação dos direitos da Criança e do Adolescente;

V - auxiliar a formação da Rede de Atendimento à Crianças e Adolescentes;

VI - prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;

VII - prestar cuidados à grupos de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medidas protetivas de abrigo (ECA Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem , ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;

VIII - efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos e otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios colocados à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico, entre outros;

IX - organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

X - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

XI - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social ou dela estão diretamente dependentes;

XII - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

XIII. Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

XIV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XV - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XVI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XVII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XVIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL –	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistente de Apoio Distrital	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Obras Públicas	Coordenador
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção e Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	**Assistente**
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gabinete	Chefe

Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 64/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO.

1. ALTERAR a partir de 01 de março de 2020 a portaria nº 64/2020, substituindo o membro da equipe de apoio Flávia Medina, pelo servidor Alexandre João Schiavo, os quais terão legitimidade para atuar nos processos licitatórios na modalidade Pregão.

2. A composição da comissão de processo licitatório na modalidade pregão passará a conter a seguinte composição:

I - Pregoeiros:

a) Leandro Nery Varaschin, CPF nº. 948.749.991-15, Matrícula Funcional nº 1831;

b) Tarcisio Nascimento da Silva, CPF nº. 797.596.881-15, Matrícula Funcional nº 2392;

c) Gezer Andrade de Assunção, CPF nº. 012.888.981-00, Matrícula Funcional nº 3709;

II – Equipe de Apoio:

a) Aparecida Ribeiro dos Santos Berto, CPF n°.407.694.881-53, Matrícula Funcional nº 3839;

b) Alexandre João Schiavo, CPF n°. 009.635.380-55, Matrícula Funcional nº 3569.

c) Castro Gonçalves Batista, CPF: 903.907.411-91, **Matrícula Funcional nº 2545;**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **EDILSON SONSIN JUNIOR** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR COMO SUPLENTES A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 95/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **EDILSON SONSIN JUNIOR** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR COMO SUPLENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44/2016.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **EDILSON SONSIN JUNIOR** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR COMO SUPLENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2014.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 79 de 2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 29/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **INCLUSÃO** do Agente fiscalizador **SUPLENTE** da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato pelo servidor: **JUNIOR CÉSAR ELIZIARIO**, inclusão solicitada através do Memorando nº 47/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PORTARIA Nº 136, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **CARLA CRISTINA SOUZA MOURA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR,* VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ROSIMAR IRANTXE. a) INSS 120 (cento e vinte) dias: 14.02.2020 a 12.06. 2020; b) Prefeitura 60 (sessenta) dias: 13.06.2020 a 11.08.2020.

PORTARIA Nº 138, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA **NOELY NEGRÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES** DO CARGO DE *CHEFE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA*, VINCULADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 033, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreta o repasse de valores do programa dinheiro direto na escola - pddem.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.814, de 16 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a autorização e critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDEM – e suas alterações e dá outras providências"; o que dispõe o Decreto Executivo nº 045, de 12 de abril de 2017; o Memorando nº 157/2020, de 27 de fevereiro de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Educação; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse dos valores constantes deste Decreto para as escolas municipais, referente à 1ª parcela/2020, conforme abaixo especificadas:

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR ANUAL DO REPASSE POR ALUNO - LEI MUNICIPAL 1. 814/2015	VALORES
1	EMEI Armando Jacinto Brolio	465	R$ 21,10	R$ 9. 811,50
2	EMEI Hestha B. K. Heidemann	482	R$ 21,10	R$ 10. 170,20
3	EMEI Karine Alves Maforte	446	R$ 21,10	R$ 9. 410,60
4	EMEI Profº. Antônio Pereira	652	R$ 21,10	R$ 13. 757,20
5	EM 04 de Julho	706	R$ 21,10	R$ 14. 896,60
6	EMEI Itamarati Norte	195	R$ 21,10	R$ 4. 114,50
7	EM Jardim Palmeiras	979	R$ 21,10	R$ 20. 656,90
8	EM Nossa Senhora Aparecida	1093	R$ 21,10	R$ 23. 062,30
9	EM Amelia Lena Fedrizzi	503	R$ 21,10	R$ 10. 613,30
10	EMEI Reino Encantado	384	R$ 21,10	R$ 8. 102,40
11	EMEI Jordana Araújo da Silva	140	R$ 21,10	R$ 2. 954,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **ROSANA SEGALOTTO. 1. A licença concedida será de 90 (noventa) dias, com início em 02 de março de 2020 e término em 30 de maio de 2020.**

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA.**A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 16 de março de 2020 e término em 14 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 141, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA **CRISTIANE MORAIS RODRIGUES** DO CARGO DE *CONSELHEIRA TUTELAR*, VINCULADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 142, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SILVIANE CRISTINA OLEJAS.

NOME	CARGO	PERÍODO
Silviane Cristina Olejas	Agente Administrativo	21/02/2020 a 18/08/2020

PORTARIA Nº 143, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUZEMI PEREIRA VIEIRA.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 12 de dezembro de 2020 a 10 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SANDRA ZOCAL DE MATOS.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13 de fevereiro de 2020 a 13 de março de 2020.

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCIANA MAZUCHINI BELAI.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22 de fevereiro de 2020 a 16 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 002/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 02 de março 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 13 de março de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 13 de março de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 13 de março de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, para atender o laboratório de solo e asfalto.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 131, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR **CARLOS CARDOSO DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o artigo 27, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.135, de 11 de julho de 2006; o requerimento do servidor Carlos Cardoso da Silva; o deferimento exarado pelo Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020, ao servidor CARLOS CARDOSO DA SILVA, matrícula funcional nº 571, o titulo de gratificação 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 27, parágrafo único da lei 1.135/2006, por escolha do próprio servidor que optou pelo recebimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 146, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20 de fevereiro de 2020 a 20 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* –** Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – MATEMÁTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME
1	GUILHERME DE LIMA FARIAS

***Cargo* –** Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME
1	ROSÁLIA DE ARAÚJO COLOMBO

***Cargo* –** Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – HISTÓRIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME
1	ALESSANDRO ARZANI

***Cargo* –** Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – LETRAS/INGLÊS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME
1	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA

***Cargo* –** Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME
1	AMANDA CRISTINA DE SOUZA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2020

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados a execução do PROJETO APAE CAMPO VERDE – MANUTENÇÃO ESCOLA ESPECIAL CASTELINHO 2020, cujo o objetivo é a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde, a fim de contribuir na garantia e efetivação dos direitos das pessoas com deficiências: intelectual, motora, múltipla da áudio-comunicação, visando sua inclusão na sociedade, bem como assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 280 – 05.001.12.122. 0019.2013.33.50.43.00.00.00 no exercício de 2020.

Assinatura: 28 de Fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à JOSÉBOHRER DOS SANTOS, CNPJ Nº 17.551.794/0001-84, modalidade

DISPENSA Nº 003/2020 - DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL, Processo nº 813/2020, no valor de R$ 19.680,00 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta reais). Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 28 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar.

Valor: R$ 39.045,20 (trinta e nove mil quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MATEUS DE MOURA SANTA HELENA** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020 - E

Art. 1º O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 16 de fevereiro de 2020, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 01/2020, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
1	A	A
2	C	C
3	B	B
4	C	C
5	D	D
6	C	C
7	A	A
8	D	D
9	C	C
10	C	C
11	B	B
12	C	C
13	D	D
14	C	C
15	D	D
16	B	B
17	B	B
18	B	B
19	A	A
20	B	C
21	D	C
22	A	D
23	C	D
24	A	C
25	C	B
26	A	D
27	A	B
28	D	D
29	B	A
30	B	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Campos de Júlio-MT

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - E

Art. 1º O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 16 de fevereiro de 2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2020, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	BIOQUÍMICO (BIOMÉDICO OU BIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANALISE CLINICAS)
1	A	A	A	A	A
2	D	C	D	C	D
3	A	B	A	B	A
4	D	C	D	C	D
5	B	D	B	D	B
6	B	C	B	C	B
7	A	A	A	A	A
8	C	D	C	D	C
9	D	C	D	C	D
10	C	C	C	C	C
11	B	B	B	B	B

12	C	C	C	C	C
13	D	D	D	D	D
14	C	C	C	C	C
15	D	D	D	D	D
16	C	D	C	D	C
17	A	D	A	D	A
18	D	A	D	A	D
19	C	NULA*	C	NULA*	C
20	C	B	C	B	C
21	D	C	D	B	D
22	D	D	D	C	D
23	A	B	A	D	A
24	NULA*	C	NULA*	A	NULA*
25	B	B	B	B	B
26	C	A	A	A	A
27	C	D	B	A	B
28	D	C	D	D	D
29	B	B	A	D	A
30	D	C	A	A	B
31	D		D		B
32	B		B		D
33	A		A		A
34	A		B		D
35	A		C		C
36	B		A		A
37	D		A		C
38	B		B		B
39	A		B		C
40	A		D		D

QUESTÕES	COZINHEIRO	ENFERMEIRO PADRÃO	FARMACÊUTICO	FISIOTERAPEUTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
1	B	A	A	A	A
2	A	D	D	D	D
3	B	A	A	A	A
4	D	D	D	D	D
5	C	B	B	B	B
6	B	B	B	B	B
7	D	A	A	A	A
8	B	C	C	C	C
9	C	D	D	D	D
10	A	C	C	C	C
11	B	B	B	B	B
12	C	C	C	C	C
13	D	D	D	D	D
14	C	C	C	C	C
15	B	D	D	D	D
16	A	C	C	C	C
17	D	A	A	A	A
18	C	D	D	D	D
19	A	C	C	C	C
20	C	C	C	C	C
21	A	D	D	D	D
22	D	D	D	D	D
23	B	A	A	A	A
24	D	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
25	A	B	B	B	B
26		A	A	A	A
27		B	B	B	B
28		D	A	B	B
29		A	D	A	D
30		NULA*	C	A	D
31		D	B	D	C
32		D	NULA*	D	D
33		B	C	B	D
34		C	B	B	B
35		C	A	C	A
36		A	D	D	D
37		D	B	A	A
38		C	A	C	C
39		D	D	D	C
40		B	B	B	A

QUESTÕES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1	B	A	A	A	A
2	A	D	D	D	D
3	B	A	A	A	A
4	D	D	D	D	D

5	C	B	B	B	B
6	B	B	B	B	B
7	D	A	A	A	A
8	B	C	C	C	C
9	C	D	D	D	D
10	A	C	C	C	C
11	B	B	B	B	B
12	C	C	C	C	C
13	D	D	D	D	D
14	C	C	C	C	C
15	B	D	D	D	D
16	D	C	C	C	C
17	B	A	A	A	A
18	A	D	D	D	D
19	A	C	C	C	C
20	C	C	C	C	C
21	C	D	D	D	D
22	D	D	D	A	A
23	D	A	A	NULA*	NULA*
24	B	NULA*	NULA*	B	B
25	C	B	B	B	B
26		A	A	A	A
77		B	B	C	C
28		A	C	D	D
29		C	A	C	C
30		D	C	B	B
31		C	D	C	A
32		B	D	C	C
33		C	C	B	A
34		D	B	D	D
35		B	C	D	A
36		A	A	B	C
37		D	D	B	C*
38		B	A	C	C
39		A	B	A	B
40		C	D	B	D

QUESTÕES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE LÍNGUA – LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
1	A	A	A	A	A
2	D	D	D	D	D
3	A	A	A	A	A
4	D	D	D	D	D
5	B	B	B	B	B
6	B	B	B	B	B
7	A	A	A	A	A
8	C	C	C	C	C
9	D	D	D	D	D
10	C	C	C	C	C
11	B	B	B	B	B
12	C	C	C	C	C
13	D	D	D	D	D
14	C	C	C	C	C
15	D	D	D	D	D
16	C	C	C	C	C
17	A	A	A	A	A
18	D	D	D	D	D
19	C	C	C	C	C
20	C	C	C	C	C
21	D	D	D	A	D
22	A	A	A	NULA*	D
23	NULA*	NULA*	NULA*	B	A
24	B	B	B	B	NULA*
25	B	B	B	A	B
26	A	A	A	C	B
27	C	C	C	D	D
28	D	D	D	C	A
29	C	C	C	B	C
30	B	B	B	A	D
31	D	A	C	A	A
32	B	C	C	D	D
33	C	B	B	B	B
34	C	D	A	D	B
35	A	B	C	B	D
36	C	A	A	B	C
37	D	A	C	A	B
38	C	C	B	C	D

39	D	NULA*	C	B	A
40	A	B	D	C	A

QUESTÕES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	PSICÓLOGO	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1	A	A	A	A	A
2	D	D	C	C	C
3	A	A	B	B	B
4	D	D	C	C	C
5	B	B	D	D	D
6	B	B	C	C	C
7	A	A	A	A	A
8	C	C	D	D	D
9	D	D	C	C	C
10	C	C	C	C	C
11	B	B	B	B	B
12	C	C	C	C	C
13	D	D	D	D	D
14	C	C	C	C	C
15	D	D	D	D	D
16	C	C	D	D	D
17	A	A	D	D	D
18	D	D	A	A	A
19	C	C	NULA*	NULA*	NULA*
20	C	C	B	B	B
21	D	D	A	A	B
22	D	D	C	C	C
23	A	A	C	B	A
24	NULA*	NULA*	C	D	C
25	B	B	B	C	A
26	A	A	D	B	D
27	B	B	A	C	D
28	D	D	B	A	C
29	A	B	C	D	B
30	C	B	D	A	B
31	A	C			
32	C	B			
33	A	D			
34	D	A			
35	A	C			
36	C	D			
37	B	C			
38	C	D			
39	B	A			
40	D	B			

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Campos de Júlio-MT

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020 - F

Art. 1º O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 01/2020, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA / EQUIPE 01

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
456374	CLEONICE CARDOSO DA SILVA	12/05/1973	15,0	3,0	4,0	44,0	66,0	1
454948	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	24/07/1990	6,0	9,0	4,0	44,0	63,0	2
455712	CLEITON SILVA ARAUJO	30/03/1989	6,0	3,0	6,0	36,0	51,0	3
458222	OZELIA DA SILVA SATHAR	16/05/1990	6,0	9,0	4,0	32,0	51,0	4
454966	LAEZA YNARA LEMES DE PAULA	26/04/1999	9,0	0,0	2,0	36,0	47,0	Desclassificado
457352	LUANA TAVARES CHAVES	17/06/1997	6,0	0,0	6,0	32,0	44,0	Desclassificado
456412	ISABELA ELOIZA VON STEIN VELOSO	22/04/1999	9,0	0,0	2,0	28,0	39,0	Desclassificado

454891	ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	15/03/1970	12,0	0,0	2,0	24,0	38,0	Desclassificado
459784	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	21/05/1996	3,0	6,0	0,0	24,0	33,0	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO / EQUIPE 02

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455502	ANA MARIA LEITE RIBEIRO	22/10/1976	12,0	0,0	2,0	40,0	54,0	Desclassificado*
454680	DAYANE DUARTE DA SILVA	16/08/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL MICROÁREA 04 – CHÁCARAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455950	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	12/05/1982	9,0	6,0	0,0	16,0	31,0	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL MICROÁREA 08 – LINHA ALTO JURUENA II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454644	FLAVIA MIRANDA CORREIA	20/04/1991	9,0	0,0	2,0	20,0	31,0	Desclassificado
459798	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	04/08/1985	0,0	3,0	2,0	20,0	25,0	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454803	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	11/08/1999	9,0	3,0	6,0	44,0	62,0	1
458289	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	08/03/2003	6,0	9,0	4,0	40,0	59,0	2
455084	EDER RODES BARBOSA	19/11/1992	9,0	9,0	4,0	36,0	58,0	3
458809	QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA	23/08/1991	9,0	3,0	2,0	40,0	54,0	4
454687	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMAO	15/02/1995	9,0	3,0	6,0	36,0	54,0	5
457906	LUIS CREONE MAXIMIANO	09/10/1987	12,0	3,0	2,0	36,0	53,0	6
458444	DANYELE ZANCHIN DE SOUZA	04/08/1999	9,0	6,0	2,0	36,0	53,0	7
454851	KELLY ALVES DE CARVALHO	11/12/1984	12,0	3,0	6,0	32,0	53,0	8
456299	RICHARD GUSTAVO MARTINS FERNANDES	31/03/1999	9,0	6,0	8,0	28,0	51,0	9
459143	GESSICA MICHELS	03/11/1988	9,0	0,0	2,0	44,0	55,0	Desclassificado*
455444	CLEIDILENE TOMICHA DE MENDONCA	15/01/1984	6,0	0,0	2,0	44,0	52,0	Desclassificado*
455149	GISLAINE PAMELA MARQUES	09/03/1990	6,0	3,0	0,0	40,0	49,0	Desclassificado
458901	LUCELIA SANTOS SOUZA	23/12/1980	6,0	0,0	2,0	40,0	48,0	Desclassificado
455633	ROSANA SILVA GUGEL	21/06/1989	12,0	6,0	2,0	28,0	48,0	Desclassificado
455092	JOSE LUIS MIRANDA DA SILVA	25/08/1996	9,0	0,0	2,0	36,0	47,0	Desclassificado
455263	DANIELLE ROSARIO	06/01/1991	6,0	0,0	4,0	36,0	46,0	Desclassificado
457664	SINOGUE MARTINS DA SILVA	05/09/1967	6,0	6,0	2,0	32,0	46,0	Desclassificado
454795	VICTOR DOS SANTOS FARIAS	27/11/2001	12,0	0,0	2,0	32,0	46,0	Desclassificado
454734	MARCIO FERREIRA PAULO	11/10/1984	3,0	3,0	2,0	36,0	44,0	Desclassificado
459700	FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	08/08/1990	6,0	0,0	2,0	36,0	44,0	Desclassificado
455028	JANETE APARECIDA BEZERRA	04/07/1984	6,0	6,0	4,0	28,0	44,0	Desclassificado
459635	ADENILSOM MELLO	20/06/1973	0,0	0,0	6,0	36,0	42,0	Desclassificado
454661	VANESSA KLIPEL DE MELO	17/01/2000	6,0	6,0	2,0	28,0	42,0	Desclassificado
454613	FRANCIELIO BUTURE VIEIRA	20/09/1983	6,0	0,0	2,0	32,0	40,0	Desclassificado
455221	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	22/12/1992	3,0	6,0	2,0	28,0	39,0	Desclassificado
457014	INE JESUS DE OLIVEIRA	09/01/1999	9,0	0,0	2,0	28,0	39,0	Desclassificado
455271	CARINA MARTINELLO DE LIMA	20/12/1997	6,0	0,0	0,0	32,0	38,0	Desclassificado
457090	VALMIR ANTONIO DE LIMA	05/06/1974	6,0	0,0	2,0	28,0	36,0	Desclassificado
456386	ANDRE CARDOSO ELIAS	04/12/2000	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	Desclassificado
454652	ADRIELLY CRISTINA RAMOS DA SILVA	22/02/2002	3,0	0,0	6,0	24,0	33,0	Desclassificado
455382	LUCENIR VIEIRA BATISTA	02/07/1985	6,0	3,0	2,0	20,0	31,0	Desclassificado
459687	ELIANE PEREIRA MANIERO	12/09/1989	3,0	0,0	2,0	20,0	25,0	Desclassificado
456183	CAROLINE F SILVERIO	04/05/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455354	EDILEUZA GOMES COSTA	19/02/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454999	JEFFERSON CALISTO DE CARVALHO	28/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455297	JULIANO LUCAS	03/02/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455143	LAURINDA DA SILVA	21/05/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459954	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOTO	16/01/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459935	RAFAEL SILVA GOMES	08/02/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
457862	ROSIANE SILVA DE MORAES	05/07/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Campos de Júlio-MT

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 55, DE 01 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO DAE AMBIENTAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Coordenador do DAE Ambiental, de provimento em comissão, previsto no artigo 3º, inciso I da Lei Complementar nº008, de 22 de maio de 2017, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 118, de 13 de fevereiro de 2017, a partir do dia 01/3/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

/

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - F

Art. 1º O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2020, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
460075	EDENILSON CHAGAS SOUSA	07/02/1996	6,0	12,0	6,0	40,0	64,0	1
454818	LETICIA SOUZA MACHADO	17/07/1999	9,0	6,0	4,0	36,0	55,0	2
459708	MARCOS VINICIUS SILVA LEITE	17/11/1992	6,0	6,0	2,0	36,0	50,0	3
458488	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ	07/11/1997	9,0	3,0	2,0	36,0	50,0	4
459514	MATHEUS MENDES	16/12/1999	15,0	6,0	0,0	32,0	53,0	Desclassificado*
457439	MARCOS AURELIO DOS SANTOS SOARES	25/01/1988	12,0	0,0	6,0	32,0	50,0	Desclassificado*
455040	KEILA CAMARGO DA SILVA	03/02/1999	12,0	3,0	2,0	32,0	49,0	Desclassificado
454744	NATHALLY PEREIRA LEOPOLDINO	22/07/1999	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	Desclassificado
460456	EWYLLIN MARIA MARTINS LEMOS	02/11/2001	15,0	3,0	2,0	28,0	48,0	Desclassificado
460108	EDER SANTOS DE LIMA	09/06/1979	15,0	0,0	4,0	28,0	47,0	Desclassificado
455570	JAQUELINE APARECIDA CARVILHO PIOVESAN	24/01/1992	12,0	9,0	2,0	24,0	47,0	Desclassificado
456870	CAMILA MONIK SOLIS DO CARMO	08/02/1996	3,0	0,0	8,0	32,0	43,0	Desclassificado
457994	EVILAINE DELFINA DOS SANTOS	02/10/2000	15,0	3,0	0,0	24,0	42,0	Desclassificado
457849	CRENILZA ANDRADE DA SILVA	20/09/1994	9,0	0,0	0,0	32,0	41,0	Desclassificado
455957	EVA SIQUEIRA	28/05/1984	9,0	3,0	0,0	28,0	40,0	Desclassificado
454881	ELIANE ARAUJO DA SILVA	17/10/1977	9,0	3,0	4,0	24,0	40,0	Desclassificado
455945	DAIANE DA SILVA SANTOS	28/02/1999	9,0	3,0	4,0	24,0	40,0	Desclassificado
457767	SAMARA DA SILVA SOUSA	31/12/1995	6,0	3,0	2,0	28,0	39,0	Desclassificado
454994	MARCILENE MARIA SILVA DOS SANTOS	02/08/1996	12,0	3,0	0,0	24,0	39,0	Desclassificado
454697	JOSEANE DA SILVA JULIO	27/02/1994	6,0	6,0	2,0	24,0	38,0	Desclassificado
455409	CLAUDEMIR CAETANO	03/11/1978	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	Desclassificado
454695	FRANCISCO ANTONIO GOMES DA SILVA	17/10/1992	0,0	3,0	0,0	32,0	35,0	Desclassificado
458303	VALDSON FLAUZINE DOS SANTOS	26/04/2002	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0	Desclassificado
454698	JEFFERSON CALISTO DE CARVALHO	28/06/1996	6,0	0,0	2,0	24,0	32,0	Desclassificado
454979	MARIA ROZINEIDE MEDEIROS	13/11/1966	6,0	0,0	4,0	20,0	30,0	Desclassificado
455008	MONICA MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	28/06/1989	6,0	3,0	0,0	20,0	29,0	Desclassificado
454655	JAMERSON GOMES DE BRITO	14/06/1990	6,0	0,0	4,0	16,0	26,0	Desclassificado
460424	THAIS KAREN DE FREITAS BENTES	04/09/1997	6,0	0,0	2,0	12,0	20,0	Desclassificado
459361	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	30/11/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459633	LUCAS FERNANDES DA COSTA	17/01/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
457908	LUIS CREONE MAXIMIANO	09/10/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455517	MANOELA MARCIANA DURAN	24/05/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454620	MARIA MADALENA DA SILVA	12/01/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
456753	NATALIA LOPES DA COSTA	30/04/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460130	ORLANDO DA SILVA FERNANDES	13/04/1953	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459998	ROSANGELA GRISA DA SILVA	20/09/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
457587	SANDRA SILVA	04/01/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
456915	MARIA DO CARMO SOUZA	16/07/1962	15,0	7,5	5,0	35,0	62,5	1
459181	ROSIANE SILVA DE MORAES	05/07/1976	7,5	2,5	0,0	37,5	47,5	Desclassificado
458984	IVONE RIBEIRO SANTOS	05/07/1971	10,0	5,0	0,0	27,5	42,5	Desclassificado

456844	RICARDO WASTOWSKI PIRES	29/10/1989	10,0	2,5	5,0	25,0	42,5	Desclassificado
460252	ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	13/10/1978	7,5	0,0	5,0	22,5	35,0	Desclassificado
455661	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	10,0	5,0	0,0	20,0	35,0	Desclassificado
455406	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	26/01/1984	12,5	2,5	0,0	15,0	30,0	Desclassificado
456052	ELIANI APARECIDA SILVA	11/07/1971	10,0	2,5	0,0	15,0	27,5	Desclassificado
454832	VICTORIA DA SILVA NUNES	14/09/1997	5,0	7,5	5,0	7,5	25,0	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
457437	ADENILDE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	05/08/1973	20,0	2,5	7,5	42,5	72,5		72,5	1
458117	KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	12/10/1984	12,5	2,5	2,5	42,5	60,0	3,0	63,0	2
454713	JANAINA MANSUR STUCHI	13/07/1983	17,5	2,5	5,0	32,5	57,5	3,0	60,5	3
460132	TANIA MARIA ROCHA ALVES	21/05/1964	7,5	5,0	2,5	37,5	52,5	3,0	55,5	4
455287	ANA PAULA DE GODOY	10/02/1995	10,0	5,0	2,5	35,0	52,5		52,5	5
454905	MARCELO SAMPAIO DE LARA	02/10/1980	7,5	7,5	2,5	32,5	50,0		50,0	6
455476	DULCE MIRNA KLAINERT	29/05/1981	12,5	7,5	0,0	40,0	60,0	3,0	63,0	Desclassificado*
456389	ANDREIA MACENO MENDES	14/04/1992	17,5	5,0	0,0	35,0	57,5	3,0	60,5	Desclassificado*
457904	MARIA JOSE RUFINO	17/08/1974	12,5	2,5	0,0	42,5	57,5		57,5	Desclassificado*
460238	ANDREIA CRISPIM PACHECO	14/10/1990	15,0	5,0	0,0	35,0	55,0		55,0	Desclassificado*
458240	ANGELA SOELI BIANCHI	18/04/1975	10,0	7,5	0,0	32,5	50,0	0,0	50,0	Desclassificado*
455171	MARIA ONEIDE AL VES DOS REIS	02/05/1974	5,0	2,5	2,5	37,5	47,5		47,5	Desclassificado
457624	MARTA DOLORES DA SILVA	09/08/1970	10,0	7,5	0,0	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
457194	ANA KAROLINA ORTOLAN DILL MENEGOL	17/04/1987	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
454811	LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA	14/06/1997	10,0	7,5	0,0	27,5	45,0		45,0	Desclassificado
458163	LEILA APARECIDA MOURA	19/01/1971	5,0	5,0	0,0	32,5	42,5		42,5	Desclassificado
456382	NILZA SCHITINI DE SOUZA	03/09/1971	10,0	5,0	2,5	25,0	42,5		42,5	Desclassificado
455615	MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA	12/02/1966	2,5	5,0	0,0	32,5	40,0		40,0	Desclassificado
459690	CLENILDA FILOMENA LOPES	24/10/1984	7,5	5,0	0,0	22,5	35,0		35,0	Desclassificado
459974	EVELIN ZANCO MACHADO	20/08/1991	5,0	2,5	0,0	25,0	32,5		32,5	Desclassificado
455085	ROSILENE LIMA DOS SANTOS	18/04/1979	7,5	2,5	0,0	22,5	32,5		32,5	Desclassificado
456982	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	21/07/1994	5,0	0,0	0,0	20,0	25,0		25,0	Desclassificado
456985	ANA ROSA GULARTE	19/12/1976	7,5	2,5	2,5	12,5	25,0		25,0	Desclassificado
460048	DEBORA CRISTINA CAPELUPPI	21/09/1973	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
459228	MARIA LUZIA BEZERRA	13/12/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
455301	MARLI SALVATERRA	11/03/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
457568	PATRICIA MARTINAZZO	29/11/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458552	RAYANE ALINE VASCONCELOS	03/09/2000	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
457335	MARCIA DE SOUZA SILVA	12/06/1988	12,0	9,0	4,0	36,0	61,0	1
459513	DIERIKA FERREIRA DE ANDRADE	28/09/1995	6,0	9,0	2,0	40,0	57,0	2
455964	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	02/03/1983	9,0	3,0	2,0	36,0	50,0	3
459699	MARIA JOSE INACIO DA SILVA	15/11/1995	9,0	6,0	4,0	24,0	43,0	Desclassificado
454859	KARINE OLIVEIRA BERTELLI	15/09/1998	3,0	3,0	2,0	28,0	36,0	Desclassificado
459929	PATRICIA ALVES PINTO	20/08/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.**

BIOQUÍMICO (BIOMÉDICO OU BIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANALISE CLINICAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454810	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	23/09/1994	20,0	5,0	12,5	40,0	77,5	1
455187	CLOVIS GIROLA JUNIOR	08/12/1979	17,5	5,0	10,0	40,0	72,5	2
455624	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	04/03/1995	17,5	10,0	10,0	32,5	70,0	3
456489	JESSICA RODRIGUES BEZERRA	09/01/1992	17,5	7,5	2,5	40,0	67,5	4
455620	ANA LUCIA SCARPIN RAMOS	29/04/1991	12,5	7,5	5,0	27,5	52,5	5
454854	KATIA CHAGAS FERNANDES	14/05/1987	10,0	7,5	2,5	30,0	50,0	6
455495	DEYDSINED BARBOSA SILVA	01/06/1992	12,5	5,0	2,5	30,0	50,0	7
460400	LIGIA APARECIDA CINTRA DA SILVA	24/01/1999	7,5	2,5	0,0	40,0	50,0	Desclassificado*
455979	ISABELLE WINKLER DANIEL	18/04/1997	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5	Desclassificado
458257	NATHALIA BIANCHI KMECIK	25/01/1997	12,5	2,5	2,5	27,5	45,0	Desclassificado
459742	SARA TEDESCO ABRAHAO GRANGEIRO	13/10/1989	12,5	0,0	0,0	30,0	42,5	Desclassificado
457416	ERICA CAMILA SOSSAI	01/06/1993	5,0	2,5	5,0	30,0	42,5	Desclassificado
455248	GABRIELA MAYARA VIEIRA WILLE LIBORIO	11/01/1996	15,0	0,0	0,0	27,5	42,5	Desclassificado
460330	MAYARA PAULA RIVELLO DE FARIA	17/12/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
457185	JOSIANE MARIA DE FRANCA	26/07/1993	20,0	16,0	12,0	28,0	76,0	1
455778	JESICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	11/10/1986	16,0	4,0	16,0	32,0	68,0	2
455128	JESUINA ALVES DA SILVA	25/02/1993	16,0	12,0	12,0	28,0	68,0	3
454681	JANNYNE GOMES CANETE MORAES	18/06/1992	20,0	8,0	4,0	32,0	64,0	4
454828	ELIANA LINA DE JESUS	20/05/1986	20,0	8,0	8,0	28,0	64,0	5
459666	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	02/08/1997	16,0	12,0	8,0	28,0	64,0	6
456196	LUANA CRISTINA DA SILVA	04/03/1984	16,0	8,0	4,0	28,0	56,0	7
454626	REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	11/03/1988	16,0	4,0	8,0	28,0	56,0	8
459586	ELESSANDRA FARIAS DO NASCIMENTO	15/07/1981	8,0	16,0	8,0	24,0	56,0	9
456853	LURDES SOLIS	20/05/1966	16,0	8,0	4,0	24,0	52,0	10
459260	DABILA FERNANDA ALVES COSTA	21/03/1995	16,0	0,0	8,0	28,0	52,0	Desclassificado*
458024	KARLA DANIELI SILVA NOGUEIRA	16/05/1997	20,0	8,0	0,0	24,0	52,0	Desclassificado*
455379	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	15/01/1981	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	Desclassificado
454912	KARLA SINTIA SOARES	24/12/1988	16,0	12,0	0,0	20,0	48,0	Desclassificado
455923	CREUSA DE JESUS DA SILVA	23/09/1982	12,0	0,0	4,0	16,0	32,0	Desclassificado
455253	EDINEIA GONCALVES CIRILO	12/08/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460022	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	17/12/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459218	MARLY BRESCOVIT LUSTOSA	03/07/1964	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455081	MARINEIDE PEREIRA DE ABREU	15/11/1974	20,0	8,0	16,0	32,0	76,0	1
459471	MARCIA DOS SANTOS PAZ DA SILVA	16/10/1982	16,0	8,0	12,0	36,0	72,0	2
455400	ALINE GAMBARTE ROSA	08/01/1991	16,0	8,0	4,0	36,0	64,0	3
454976	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	28/05/1986	16,0	12,0	8,0	28,0	64,0	4
457517	LEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	28/08/1988	12,0	8,0	4,0	36,0	60,0	5
456200	PATRICIA CARRASCO DA SILVA	27/07/1983	16,0	12,0	4,0	28,0	60,0	6
454747	PASCOALINA PEREIRA	17/05/1986	20,0	12,0	8,0	20,0	60,0	7
454845	RAYANE MAIARA REZENDE TERRA DA SILVA	17/01/1999	12,0	12,0	4,0	28,0	56,0	8
454849	ROSIMERI DA CONCEICAO MARTINS	28/11/1988	16,0	4,0	4,0	28,0	52,0	9
455371	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON	02/10/1984	12,0	0,0	12,0	40,0	64,0	Desclassificado*
459616	ZILDA ALVES DA SILVA	22/09/1971	12,0	12,0	0,0	32,0	56,0	Desclassificado*
459711	SANDRA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	16/05/1967	12,0	0,0	12,0	28,0	52,0	Desclassificado*
458326	RAQUEL BORGES DAS NEVES	01/01/1989	16,0	0,0	4,0	28,0	48,0	Desclassificado
454671	VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	25/04/1994	12,0	0,0	8,0	28,0	48,0	Desclassificado
456859	ERVIRA FATIMA SOLIS	19/09/1970	16,0	4,0	4,0	24,0	48,0	Desclassificado
455116	MARCELINA PINTO JORDAO	16/11/1983	16,0	4,0	8,0	20,0	48,0	Desclassificado
455113	VALDIRENE DOS SANTOS	27/01/1979	4,0	0,0	12,0	28,0	44,0	Desclassificado
457955	LIZAINE DOS SANTOS NOGUEIRA	13/04/1992	12,0	0,0	4,0	24,0	40,0	Desclassificado
460088	MARIVALDA ROSA MORAES DE LARA	28/05/1977	12,0	0,0	8,0	20,0	40,0	Desclassificado
459713	INGRID VITORIA PEREIRA	10/11/2001	12,0	4,0	4,0	20,0	40,0	Desclassificado
459797	DEBORA AMARAL BOTELHO	12/11/1982	8,0	4,0	4,0	16,0	32,0	Desclassificado
455572	LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	25/04/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459005	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	27/08/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455609	ROSANI DA ROSA MACHADO	31/07/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454621	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	18/01/1977	15,0	5,0	2,5	37,5	60,0	1
455281	HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	15,0	5,0	7,5	32,5	60,0	2
459508	THAYARA CAILOS CAVALCANTE	04/08/1988	12,5	10,0	7,5	30,0	60,0	3
456131	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	09/11/1989	12,5	7,5	2,5	35,0	57,5	4
456144	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	08/01/1996	2,5	7,5	5,0	37,5	52,5	5
454909	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1995	10,0	5,0	5,0	30,0	50,0	6
455679	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	28/05/1994	12,5	7,5	0,0	37,5	57,5	Desclassificado*
458249	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	10/12/1972	12,5	0,0	2,5	40,0	55,0	Desclassificado*
455408	ALINE SILVA BARBOSA	01/10/1987	12,5	0,0	5,0	37,5	55,0	Desclassificado*
454888	RENATA DA COSTA DA SILVA	18/11/1989	17,5	5,0	0,0	30,0	52,5	Desclassificado*
455955	JESSICA PAOLA DA SILVA	10/12/1989	10,0	7,5	0,0	32,5	50,0	Desclassificado*
454834	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	20/07/1993	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5	Desclassificado
454628	NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES	09/08/1994	12,5	2,5	5,0	27,5	47,5	Desclassificado
454899	LAURIEM MOREIRA SALVINO	24/12/1986	12,5	7,5	5,0	22,5	47,5	Desclassificado
457213	MACILENE SOUSA GAIA	30/06/1978	10,0	7,5	5,0	22,5	45,0	Desclassificado
455717	ANA CRISTINA CECHINEL	13/02/1985	10,0	7,5	5,0	22,5	45,0	Desclassificado
457396	CAROLINA DE MENESES	13/10/1988	7,5	10,0	5,0	22,5	45,0	Desclassificado
456825	FAGNER CARVALHO MENDES	08/09/1994	10,0	10,0	2,5	22,5	45,0	Desclassificado
460389	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992	12,5	5,0	0,0	25,0	42,5	Desclassificado
454666	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA BARAZETTI	14/03/1996	10,0	2,5	5,0	25,0	42,5	Desclassificado
456271	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	05/05/1992	17,5	5,0	0,0	20,0	42,5	Desclassificado

459639	NATALIA GODOY TESTA	29/12/1996	5,0	2,5	2,5	30,0	40,0	Desclassificado
458111	JOILSON SILVA DE ASSUNCAO	20/09/1979	15,0	2,5	0,0	22,5	40,0	Desclassificado
454802	WELLYTON PEREIRA SANTOS	14/12/1989	12,5	2,5	2,5	22,5	40,0	Desclassificado
460223	ANA PAULA DE OLIVEIRA	21/01/1981	5,0	2,5	0,0	30,0	37,5	Desclassificado
457119	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	12,5	2,5	0,0	22,5	37,5	Desclassificado
455106	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	15/01/1997	10,0	7,5	2,5	15,0	35,0	Desclassificado
454672	INDIANARA GOMES FERREIRA	15/02/1999	7,5	0,0	0,0	22,5	30,0	Desclassificado
459961	EDINEIA MAGALHAES SANTOS	18/11/1980	5,0	0,0	2,5	17,5	25,0	Desclassificado
455387	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	02/07/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459591	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	01/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455067	GABRIELY MARTINS DE CARVALHO	04/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
456258	JEANE MARTINS DA SILVA	16/02/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
456275	JOEMERSON VELASCO CAMPOS	20/02/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454675	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUCA	19/10/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460064	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	29/08/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460335	VINICIUS VITAL LUCIO	24/11/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
456244	WALBER GINELI DE JESUS	23/12/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454943	GEDRIAN LOPES SANTANA	12/08/1987	12,5	10,0	5,0	42,5	70,0	1
455196	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ	25/09/1996	12,5	7,5	5,0	40,0	65,0	2
454807	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	17/11/1979	15,0	7,5	5,0	37,5	65,0	3
454840	MELISSA ENGELMANN	15/12/1981	12,5	7,5	7,5	37,5	65,0	4
455591	DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO	20/12/1997	10,0	5,0	5,0	42,5	62,5	5
460047	JAKELINE DA CRUZ ORTOLAN	27/08/1984	12,5	7,5	5,0	32,5	57,5	6
454784	KAROLAINE SILVA DUTRA ALVES	26/10/1995	15,0	7,5	5,0	30,0	57,5	7
455303	FABIANA LUCAS MARCONI	22/11/1997	10,0	7,5	7,5	30,0	55,0	8
459730	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	16/06/1992	10,0	7,5	2,5	32,5	52,5	9
454731	MARCIO ANTONIO BARBOSA	28/01/1985	7,5	2,5	7,5	32,5	50,0	10
455183	CASSYA FONSECA SANTOS	16/03/1985	15,0	5,0	0,0	40,0	60,0	Desclassificado*
455078	AMANDA RAFAELA REIS	08/02/1993	15,0	5,0	0,0	30,0	50,0	Desclassificado*
458435	ALESSANDRA DA SILVA ESPERANDIO	28/07/1984	5,0	7,5	0,0	32,5	45,0	Desclassificado
458158	ANA CAROLINE BARBOSA FERREIRA	02/12/1995	7,5	2,5	2,5	32,5	45,0	Desclassificado
454669	JULIELEN ROCHA SILVA	23/06/1995	10,0	7,5	0,0	25,0	42,5	Desclassificado
459340	CARLA SILVA COELHO	06/10/1990	7,5	0,0	2,5	25,0	35,0	Desclassificado
458106	ADRIA MIRELLE MOTA FIALHO	21/03/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459627	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	15/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
458344	SUE ELLEN DIAS SALLES	12/03/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454711	ALISSON RIHL LEONTINO	26/04/1987	12,5	10,0	5,0	30,0	57,5	1
455141	AMANDA AMARAL	28/05/1997	12,5	5,0	2,5	32,5	52,5	2
455884	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA	18/04/1996	12,5	7,5	2,5	30,0	52,5	3
455274	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	19/05/1997	17,5	7,5	0,0	35,0	60,0	Desclassificado*
455182	IZABEL CRISTINA PINHEIRO FERNANDES	06/11/1996	12,5	5,0	5,0	22,5	45,0	Desclassificado
454625	JAILCE MARIA DA SILVA COSTA	27/04/1975	10,0	2,5	0,0	30,0	42,5	Desclassificado
458013	DAIANE RODRIGUES NASCIMENTO MOREIRA	20/05/1991	10,0	2,5	0,0	27,5	40,0	Desclassificado
460392	BARBARA YOLANDA COSTA FERNANDES	25/12/1996	10,0	5,0	0,0	25,0	40,0	Desclassificado
456977	SARA JANE MOLIN MATIAS	10/04/1971	12,5	7,5	0,0	20,0	40,0	Desclassificado
460235	LUCIANA OLIVEIRA PULCHERIO	18/08/1984	12,5	0,0	0,0	25,0	37,5	Desclassificado
455872	ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	15/07/1986	7,5	5,0	0,0	25,0	37,5	Desclassificado
456204	KATIELI CORDEIRO DA SILVA	12/11/1995	10,0	2,5	0,0	25,0	37,5	Desclassificado
458832	DAYANY REGHIN CAMPOS	11/02/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455465	FERNANDA DIAS SANCORE DO NASCIMENTO	20/07/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
457233	HYORRANA TAISSA SANTOS	10/08/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459845	MAYRA JESSICA DE LIMA MACIEL	06/04/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454965	SOLANGELA NEVES SANTOS DELAZZERI	30/09/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455711	YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAUJO	09/10/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455545	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	20,0	7,5	7,5	32,5	67,5	1
455834	LORI MURAKAMI	26/04/1995	10,0	5,0	7,5	40,0	62,5	2
455582	NICOLLI ZAMO ORTOLAN	20/05/1995	17,5	5,0	2,5	30,0	55,0	3
458447	DENISE INACIO DE ANDRADE	13/07/1994	17,5	7,5	0,0	35,0	60,0	Desclassificado*
455088	DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB PIOVEZAN	24/06/1991	7,5	7,5	2,5	30,0	47,5	Desclassificado
460360	WILLIAN SABINO	09/08/1990	7,5	5,0	5,0	22,5	40,0	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
460176	JOSE RIBEIRO DA SILVA	19/03/1960	16,0	20,0	20,0	32,0	88,0	1
457588	LUCILANY DE JESUS LIRA	26/05/1986	20,0	20,0	12,0	32,0	84,0	2
459128	FRANCELINE FIGUEIREDO PRANDO	14/05/1990	16,0	12,0	12,0	32,0	72,0	3
460277	PABLO THAWANN RAMOS	08/10/1993	20,0	8,0	16,0	24,0	68,0	4
454816	ARIELI PAULINA DE BRITO	15/08/1989	16,0	12,0	8,0	28,0	64,0	5
454614	LILA GLEICE MOREIRA DO NASCIMENTO	07/02/1989	16,0	12,0	4,0	28,0	60,0	6
459774	BRUNA THIESCA MORAIS ALVES	06/05/1997	12,0	8,0	16,0	24,0	60,0	7
454664	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	17/03/1999	16,0	8,0	12,0	24,0	60,0	8
455807	LEIDIANE MARIA SOUZA	11/05/1986	16,0	8,0	4,0	28,0	56,0	9
459270	TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	28/12/1990	12,0	12,0	4,0	28,0	56,0	10
454699	MICAELE DE SOUZA SILVA	28/02/1996	12,0	4,0	12,0	28,0	56,0	11
456898	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	08/02/1991	16,0	4,0	4,0	28,0	52,0	12
458696	VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	02/12/1975	16,0	4,0	8,0	24,0	52,0	13
460073	ROSILENE SOARES DOS SANTOS	24/07/1976	8,0	8,0	12,0	24,0	52,0	14
459991	WERIKA SILVA COELHO	03/10/1988	20,0	4,0	4,0	24,0	52,0	15
458373	LUIZ HENRIQUE TAVORA MICHEWSKI	24/03/1998	16,0	4,0	8,0	24,0	52,0	16
459278	DABSON FERNAND ALVES COSTA	22/04/1998	16,0	4,0	8,0	24,0	52,0	17
457377	ANA CAROLINA VIANA	01/04/1991	20,0	8,0	4,0	20,0	52,0	18
455618	ANTONIA LOPES	25/12/1979	12,0	0,0	8,0	32,0	52,0	Desclassificado*
455552	CLEITON FARIAS DA SILVA	01/11/1990	16,0	0,0	0,0	32,0	48,0	Desclassificado
457183	ANA PAULA DOS SANTOS	05/05/1988	12,0	4,0	8,0	24,0	48,0	Desclassificado
455904	ERICA BATISTA FERNANDES DA SILVA	23/08/2001	16,0	4,0	4,0	24,0	48,0	Desclassificado
454633	SARA GABRIELA ALEXO LUNA	26/12/1990	16,0	8,0	4,0	20,0	48,0	Desclassificado
455060	FRANCYELE VARGAS DE BAIROS	16/06/1992	16,0	4,0	0,0	24,0	44,0	Desclassificado
454694	EDME CLAROS COLQUE	08/08/1989	16,0	4,0	4,0	20,0	44,0	Desclassificado
458148	ANDRESSA SANTOS ROCHA	06/07/2002	16,0	4,0	4,0	20,0	44,0	Desclassificado
459566	ROSILENE BEZERRA DA SILVA	13/02/1984	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0	Desclassificado
455887	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	15/08/1987	12,0	0,0	8,0	20,0	40,0	Desclassificado
459600	ALESSANDRA BRITO DE OLIVEIRA	05/11/1978	0,0	0,0	8,0	28,0	36,0	Desclassificado
458958	KATIA GOULART DE MOURA	05/04/1988	4,0	0,0	4,0	28,0	36,0	Desclassificado
458666	PEDROCIAN COSTA TOMAZ	09/06/1992	12,0	0,0	8,0	16,0	36,0	Desclassificado
460144	DANIELA ALCANTA DA SILVA	18/01/1987	12,0	0,0	0,0	12,0	24,0	Desclassificado
455360	EDENILSON CHAGAS SOUSA	07/02/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
458715	ERICA MARIANO TAVARES	05/07/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460289	FABIO SOUZA FRANCA	08/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455359	FABIOLA SANTOS DA SILVA	25/10/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460408	FRANCISCO DE CASTRO	08/09/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455262	GERALDO PEREIRA DE SOUZA	16/10/1966	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455581	HELTON PEDRO DE LIMA	16/05/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455721	IRACELIR SOUSA VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
457879	JAFIA MAIRA SOUZA DOS SANTOS	27/01/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
458693	JOELMA VALDEZ DA SILVA	27/11/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459048	JOICE MARTINS VIEIRA	06/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455142	LEONILDA BISPO DE OLIVEIRA	15/12/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454702	LUCAS LEONEL MILITAO DA SILVA	27/08/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455041	LUCIANA ELIZA SANTOS DO NASCIMENTO	30/08/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455453	POLYANA KLOS BORGES	21/11/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455072	RENAN CARVALHO DE SOUZA	28/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460388	SIDNEI BENACCHIO	06/09/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454658	VANESSA KLIPEL DE MELO	17/01/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454987	VITOR EDUARDO KLAINERT GOMES	23/02/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454635	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	19/04/1991	15,0	10,0	5,0	27,5	57,5	1
455697	ERIKA INARA ROSA	15/02/1995	5,0	5,0	0,0	27,5	37,5	Desclassificado
455083	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	05/04/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455045	PRISCILA DONINI	09/12/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

NUTRICIONISTA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
460051	ANA CLICYA SANTOS DA SILVA	22/07/1986	12,5	7,5	5,0	32,5	57,5	1
456867	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	18/06/1980	12,5	2,5	2,5	32,5	50,0	2
455044	PRISCILA DONINI	09/12/1992	12,5	5,0	2,5	25,0	45,0	Desclassificado
459006	NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	26/01/1993	17,5	5,0	0,0	22,5	45,0	Desclassificado
455747	REGINA ALENCAR DE FREITAS	15/04/1995	7,5	5,0	0,0	30,0	42,5	Desclassificado
455130	VITORIA LAIS DA SILVA SOARES	18/05/1997	7,5	2,5	2,5	20,0	32,5	Desclassificado

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455299	SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO	13/06/1995	12,5	5,0	5,0	27,5	50,0	1
457603	THAIS SPADA	16/10/1996	7,5	7,5	0,0	37,5	52,5	Desclassificado*
460466	VANESSA DA SILVA MARTINS CAMPOS	20/06/1997	10,0	5,0	5,0	27,5	47,5	Desclassificado
454952	THAYNARA PEREIRA LEONEL COSTA	25/09/1995	7,5	2,5	2,5	27,5	40,0	Desclassificado
455098	ROSANGELA PORTO DOURADO	24/08/1996	7,5	0,0	0,0	30,0	37,5	Desclassificado
455033	LARISSA DE MELLO RIBEIRO	19/02/2000	7,5	2,5	2,5	17,5	30,0	Desclassificado
459928	ADRIELLI DUMER ANTUNES MAINA	02/06/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459435	GILMAR SOARES DE CARVALHO	27/09/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
457712	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	08/08/1980	10,0	5,0	12,5	32,5	60,0	7,5	67,5	1
457413	HELEN NUNES DE CARVALHO	20/01/1986	17,5	5,0	2,5	37,5	62,5	3,0	65,5	2
459705	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	03/11/1967	12,5	2,5	2,5	37,5	55,0		55,0	3
459725	JANAINA DA SILVA FERRO	15/04/1988	17,5	5,0	0,0	35,0	57,5	7,5	65,0	Desclassificado*
455343	SAMANTA TORRES PINHEIRO	08/11/1993	12,5	7,5	0,0	32,5	52,5		52,5	Desclassificado*
455900	WALDEIR FERREIRA PESSOA	25/06/1972	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
455095	JANICE VERDI VICENTE	12/10/1988	12,5	2,5	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
459031	SARA CAROLINE SANTANA	12/06/1985	5,0	7,5	0,0	30,0	42,5		42,5	Desclassificado
460135	ADIELSON GONCALVES DE LIMA	01/11/1982	10,0	2,5	5,0	25,0	42,5		42,5	Desclassificado
460014	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	10,0	2,5	5,0	25,0	42,5		42,5	Desclassificado
459983	UEDER VINICIUS DA COSTA	16/02/1988	7,5	2,5	2,5	27,5	40,0		40,0	Desclassificado
459938	DENIS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	17/07/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
460340	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	11/10/1988	10,0	5,0	10,0	42,5	67,5		67,5	1
454631	BRUNO FELIPE MIZUBUTTI	12/02/1998	12,5	7,5	7,5	32,5	60,0		60,0	2
455844	PAULO VICTOR DA ROSA	26/11/1985	10,0	5,0	2,5	35,0	52,5	3,0	55,5	3
458382	AUGUSTO DONINI AKKARI	30/07/1993	12,5	5,0	7,5	30,0	55,0		55,0	4
459956	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	06/07/1994	20,0	2,5	0,0	27,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
460369	RAND WENDY CORDEIRO DA SILVA	14/07/1993	10,0	7,5	0,0	32,5	50,0		50,0	Desclassificado*
460035	JOSE NELSON MULLER	02/02/1964	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
456767	JOSIANE DA SILVA DANTAS	07/12/1983	15,0	5,0	0,0	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
455415	MAILO SEGALA DE MOURA	25/01/1996	12,5	7,5	0,0	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
455496	MARIA ISABELA DOS SANTOS BARBOSA	03/02/1996	12,5	0,0	7,5	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
455728	ZILVANA SILVA DE SOUZA	14/12/1992	15,0	2,5	0,0	27,5	45,0		45,0	Desclassificado
459485	VALDEMAR SANTOS	05/02/1975	12,5	2,5	2,5	25,0	42,5		42,5	Desclassificado
458116	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNCAO	18/03/1986	12,5	5,0	2,5	22,5	42,5		42,5	Desclassificado
455799	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS	27/04/1995	15,0	5,0	2,5	20,0	42,5		42,5	Desclassificado
458905	ILARA DANIELLI DUMER ANTUNES	10/12/1995	10,0	2,5	0,0	27,5	40,0		40,0	Desclassificado
454908	EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA	18/04/1982	10,0	7,5	0,0	22,5	40,0		40,0	Desclassificado
455109	JOSE RODRIGO VELOSO	16/01/1986	10,0	5,0	2,5	22,5	40,0		40,0	Desclassificado
454770	CARLOS EMILIO MELLO DOS SANTOS	05/02/1997	12,5	2,5	2,5	22,5	40,0		40,0	Desclassificado
456153	MAYLLON DOUGLAS CAPELUPPI	17/11/1993	10,0	7,5	0,0	20,0	37,5		37,5	Desclassificado
456430	JOELSO APOLINARIO DA COSTA	11/06/1986	10,0	0,0	2,5	22,5	35,0		35,0	Desclassificado
456439	WILLIAN MATEUS FERREIRA	14/08/1995	7,5	2,5	2,5	22,5	35,0		35,0	Desclassificado
454812	JOSE EDIVALDO BEZERRA DA SILVA	29/11/1983	5,0	5,0	2,5	20,0	32,5		32,5	Desclassificado
455259	DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA SOUZA	07/12/1990	12,5	0,0	0,0	20,0	32,5		32,5	Desclassificado
454982	DEIVYS NERI DE FREITAS	11/11/1987	5,0	5,0	0,0	20,0	30,0		30,0	Desclassificado
455646	JACKSON MARCELO CASSOL	08/05/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
457636	MATEUS EDUARDO SOUZA MUNIZ	13/04/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458955	PABLO DA SILVA PINTO	24/03/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
454857	JESSE GOMES DA SILVA	10/11/1986	20,0	7,5	5,0	40,0	72,5		72,5	1
457813	FABIO ALVES JORGE	26/02/1991	12,5	5,0	7,5	32,5	57,5	3,0	60,5	2

455632	GEYCE AIRES DA CRUZ	04/03/1993	10,0	2,5	2,5	37,5	52,5		52,5	3
459242	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	28/08/1978	15,0	7,5	0,0	30,0	52,5		52,5	Desclassificado*
455107	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	08/04/1991	7,5	5,0	2,5	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
457765	ALINE PATRICIA GARCIA DA SILVA	06/06/1986	7,5	0,0	5,0	22,5	35,0		35,0	Desclassificado
455020	ALENIZIA GONCAL GONCALVES	13/05/1972	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460356	CASSIANA GUIA DA SILVA	16/04/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460212	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	30/10/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
459925	PATRICIA SIMONE LERNER PRANDO DE VARGAS	18/10/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertur

PROFESSOR DE LÍNGUA – LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
456397	ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA	29/10/1990	20,0	7,5	5,0	37,5	70,0	3,0	73,0	1
455233	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	17/06/1986	17,5	2,5	2,5	35,0	57,5	3,0	60,5	2
456769	MICHELE GUIMARAES CORDEIRO	29/11/1984	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
460250	NADIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	7,5	2,5	0,0	27,5	37,5		37,5	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
455255	AGNALDO DOS SANTOS	27/04/1972	15,0	5,0	7,5	30,0	57,5		57,5	1
460419	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	19/02/1975	12,5	7,5	5,0	30,0	55,0	0,0	55,0	2
456850	CYNEIRE GLAUCIA MONTEIRO	02/06/1979	15,0	2,5	2,5	32,5	52,5		52,5	3
459564	IRES MAGALHAES	09/06/1956	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
455242	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	24/09/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
455225	YARA FERNANDA DE OLIVEIRA	28/05/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
454692	THALITA FARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/02/1985	15,0	5,0	10,0	45,0	75,0	3,0	78,0	1
456855	MARCELO FRANCISCO DE ARRUDA	30/10/1975	12,5	5,0	10,0	40,0	67,5		67,5	2
455598	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENCA	13/01/1993	17,5	5,0	12,5	27,5	62,5		62,5	3
454848	SAVIO SORMANY SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1996	12,5	5,0	10,0	27,5	55,0	3,0	58,0	4
455341	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	10,0	7,5	7,5	32,5	57,5		57,5	5
455327	NAIR GELLER	03/08/1964	12,5	2,5	10,0	27,5	52,5	3,0	55,5	6
457447	EDSON DE SOUZA LIMA	28/08/1981	2,5	5,0	7,5	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
454760	ANGELICA FERRARI GUADAGNIN	20/12/1990	10,0	2,5	7,5	20,0	40,0		40,0	Desclassificado
455541	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA	02/01/1978	5,0	5,0	2,5	7,5	20,0		20,0	Desclassificado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
454738	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	11/04/1981	17,5	5,0	2,5	47,5	72,5	3,0	75,5	1
455562	GLEICIELLE MARTINSGALIETA DA SILVA	01/02/1992	22,5	2,5	5,0	45,0	75,0		75,0	2
456323	SIDILEIA CHAVES DE SOUZA	29/08/1982	12,5	5,0	5,0	45,0	67,5	3,0	70,5	3
455698	ERICA PATRICIA DA SILVA	01/08/1981	10,0	7,5	7,5	40,0	65,0	3,0	68,0	4
455579	MARIANE DE SOUZA ROCHA	06/05/1994	12,5	7,5	5,0	40,0	65,0	3,0	68,0	5
454895	PRISCILA BINATI LOPES	12/02/1983	20,0	2,5	2,5	37,5	62,5	3,0	65,5	6
455313	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	07/05/1981	10,0	2,5	2,5	45,0	60,0	3,0	63,0	7
456447	IDONETE RODRIGUES DE FRANCA	21/08/1981	12,5	5,0	7,5	35,0	60,0	3,0	63,0	8
455563	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	21/06/1991	12,5	5,0	7,5	35,0	60,0	3,0	63,0	9
454960	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956	12,5	10,0	2,5	32,5	57,5	3,0	60,5	10
458929	LISIANE DA SILVA MENDES	11/07/1977	5,0	7,5	5,0	40,0	57,5	3,0	60,5	11
458292	DELZA DA SILVA SANTOS	02/12/1974	12,5	5,0	5,0	35,0	57,5	3,0	60,5	12
455378	MARIA GENI GOMES	30/08/1976	12,5	7,5	5,0	32,5	57,5	3,0	60,5	13
459714	ELIENE RAMOS DA SILVA	06/10/1990	15,0	7,5	2,5	32,5	57,5	3,0	60,5	14
455166	ARCILEI DA SILVA	05/12/1968	15,0	10,0	2,5	30,0	57,5	3,0	60,5	15
457241	BRUNA GARCIA RODRIGUES	04/06/1985	17,5	2,5	2,5	37,5	60,0		60,0	16

455012	FRANCISCA MURIELLE SOUSA SILVA	04/10/1991	10,0	10,0	2,5	37,5	60,0		60,0	17
459249	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	25/04/1979	15,0	5,0	5,0	35,0	60,0		60,0	18
455414	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	18/01/1988	12,5	7,5	7,5	32,5	60,0		60,0	19
460236	MARCIA ALVES DE SOUSA LARA	08/12/1979	12,5	2,5	2,5	37,5	55,0	3,0	58,0	20
458502	ODILA NELCI KRAMPE DONAT	17/11/1967	10,0	7,5	2,5	35,0	55,0	3,0	58,0	21
455150	ROSEMERI DE FATIMA CASSOL	09/05/1973	12,5	2,5	10,0	30,0	55,0	3,0	58,0	22
458227	LORAINE FERREIRA DA SILVA	13/08/1991	15,0	5,0	5,0	30,0	55,0	3,0	58,0	23
455608	DIONE PEREIRA BEZERRA	30/06/1990	12,5	2,5	2,5	40,0	57,5		57,5	24
459957	ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	19/04/1984	10,0	7,5	2,5	37,5	57,5		57,5	25
454637	THAIS CAVALCANTI VIEIRA	12/08/1991	12,5	7,5	2,5	35,0	57,5		57,5	26
454629	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	10,0	2,5	2,5	37,5	52,5	3,0	55,5	27
457759	SIMONE GONCALVES DA SILVA	18/05/1987	7,5	5,0	2,5	37,5	52,5	3,0	55,5	28
457547	CRISTINA VIOTTO JANUARIO	11/09/1979	10,0	2,5	5,0	35,0	52,5	3,0	55,5	29
460395	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	7,5	2,5	7,5	35,0	52,5	3,0	55,5	30
459820	MARIA DA SILVA ARAUJO	16/04/1972	10,0	2,5	2,5	40,0	55,0		55,0	31
459497	KILZA DA SILVA SOUSA	11/04/1977	7,5	7,5	2,5	37,5	55,0		55,0	32
459628	ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA	06/01/1968	12,5	5,0	2,5	35,0	55,0		55,0	33
459380	JULIANA ANDRADE DE MACEDO	03/11/1985	15,0	5,0	2,5	32,5	55,0		55,0	34
454853	TANIA MEIRE MELLO RIBEIRO	18/05/1980	12,5	2,5	2,5	32,5	50,0	3,0	53,0	35
457096	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	09/08/1980	7,5	2,5	2,5	40,0	52,5		52,5	36
456918	RAYTIBY NATALIE CORDIRA DA SILVA	23/04/1992	12,5	2,5	2,5	35,0	52,5		52,5	37
458317	FRANCIELI DA SILVA MORAIS	15/08/1982	15,0	2,5	2,5	32,5	52,5		52,5	38
458049	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA	03/11/1989	15,0	5,0	2,5	30,0	52,5		52,5	39
459543	ELIZANIA SILVA MACIEL	20/02/1977	7,5	5,0	2,5	35,0	50,0		50,0	40
458102	NAYARA SUELLEN DE MORAES	12/11/1987	5,0	5,0	5,0	35,0	50,0		50,0	41
460279	MARIA DOS ANJOS RAMOS	06/08/1970	10,0	5,0	5,0	30,0	50,0	0,0	50,0	42
460119	ELIZANGELA BATISTA FREITAS	05/09/1989	12,5	5,0	2,5	30,0	50,0		50,0	43
457520	IVAN BARROS	09/11/1995	15,0	5,0	2,5	27,5	50,0		50,0	44
454944	DANIELA MARTINS DA SILVA	29/12/1988	17,5	2,5	0,0	45,0	65,0	3,0	68,0	Desclassificado*
458879	CLAUDEVANIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	17,5	5,0	0,0	42,5	65,0	3,0	68,0	Desclassificado*
458067	ADRIANA DA SILVA	20/11/1980	17,5	7,5	0,0	42,5	67,5		67,5	Desclassificado*
460287	EDIMAR RODRIGUES BARBOSA PINTO	08/09/1987	20,0	10,0	0,0	35,0	65,0	0,0	65,0	Desclassificado*
454949	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDAK	28/02/1973	10,0	5,0	0,0	45,0	60,0	3,0	63,0	Desclassificado*
457259	JANET MIRANDA DE CAMPOS	19/03/1974	12,5	10,0	0,0	37,5	60,0	3,0	63,0	Desclassificado*
455118	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	17,5	5,0	0,0	37,5	60,0	3,0	63,0	Desclassificado*
457370	CLEUZA ALVES DE JESUS LEITE	24/09/1974	17,5	5,0	0,0	32,5	55,0	3,0	58,0	Desclassificado*
459724	EMILIA SILVA DE MIRA	18/02/1980	15,0	7,5	0,0	32,5	55,0	3,0	58,0	Desclassificado*
459573	SILMARA HELENA DOS ANJOS	29/03/1978	17,5	2,5	0,0	37,5	57,5	0,0	57,5	Desclassificado*
456748	ALINE LEMES DE MORAES	10/11/1989	7,5	5,0	0,0	40,0	52,5	3,0	55,5	Desclassificado*
459681	MARIANA STELA BOBATO	01/10/1992	10,0	2,5	0,0	42,5	55,0		55,0	Desclassificado*
459223	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	24/10/1982	10,0	5,0	0,0	40,0	55,0		55,0	Desclassificado*
455986	MARTA GONCALVES DA SILVA DE CASTRO	13/07/1983	5,0	10,0	0,0	40,0	55,0		55,0	Desclassificado*
458237	EDINALVA DIAS MARTINS	01/11/1990	7,5	5,0	0,0	37,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
459119	DAIARA FONSECA LACERDA	27/03/1992	10,0	2,5	0,0	37,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
454639	ANDERSON DO CARMO LIMA	11/01/1996	12,5	0,0	2,5	35,0	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
457425	ELIENE RODRIGUES NUNES	24/10/1965	15,0	2,5	0,0	32,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
454829	FRANCIELI GUSMAO DOS ANJOS GARALUZ	25/03/1989	15,0	0,0	2,5	32,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
458399	DIANA SILVA DE MELLO	03/05/1994	15,0	2,5	0,0	32,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
457834	SANDRA JERONIMO	17/09/1974	10,0	10,0	0,0	32,5	52,5		52,5	Desclassificado*
455087	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	25/08/1990	7,5	5,0	0,0	37,5	50,0		50,0	Desclassificado*
454809	WILSILENE OLIVEIRA BORGES	22/03/1991	10,0	2,5	0,0	37,5	50,0		50,0	Desclassificado*
459814	IVANIR RODRIGUES SILVA	29/12/1981	12,5	5,0	0,0	32,5	50,0		50,0	Desclassificado*
459997	ROSANA GOMES DE BRITO	30/10/1987	5,0	2,5	0,0	40,0	47,5		47,5	Desclassificado
454906	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	17/07/1984	5,0	2,5	2,5	37,5	47,5		47,5	Desclassificado
459087	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	19/01/1968	7,5	2,5	2,5	35,0	47,5		47,5	Desclassificado
459342	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	06/11/1981	7,5	5,0	0,0	35,0	47,5		47,5	Desclassificado
460153	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	19/03/1991	12,5	0,0	0,0	35,0	47,5		47,5	Desclassificado
455984	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	15/07/1975	10,0	2,5	2,5	32,5	47,5		47,5	Desclassificado
458759	LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA	25/04/1982	12,5	2,5	0,0	32,5	47,5		47,5	Desclassificado
454781	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	23/06/1990	7,5	5,0	2,5	32,5	47,5		47,5	Desclassificado
455720	ELISANDRA SOUSA DOS SANTOS	21/07/1994	7,5	5,0	2,5	32,5	47,5		47,5	Desclassificado
454682	DAIELY MOURA OLIVEIRA	09/05/1996	10,0	2,5	2,5	32,5	47,5		47,5	Desclassificado
455355	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	30/07/1976	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
458020	VALDIRENE DA HORA BORGES	31/07/1980	12,5	2,5	2,5	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
455850	ROSELI SOUZA SILVA	01/11/1980	10,0	2,5	5,0	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
459623	MARIA CECILIA MARINI GERALDO	28/03/1964	7,5	5,0	7,5	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
459631	PAULA PATRICIA ALVES DA SILVA	11/04/1978	15,0	2,5	2,5	27,5	47,5		47,5	Desclassificado

458085	MARIA CAMILO DE ANDRADE	18/02/1979	10,0	5,0	5,0	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
456290	LIETE AMARAL RIBEIRO	29/04/1979	15,0	5,0	0,0	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
458282	NEUZA ZATT TRENTO	27/09/1980	15,0	5,0	0,0	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
455034	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	12/10/1991	15,0	2,5	2,5	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
459728	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	27/08/1958	5,0	2,5	0,0	37,5	45,0		45,0	Desclassificado
455352	ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO	04/02/1980	2,5	5,0	0,0	37,5	45,0		45,0	Desclassificado
458522	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	21/11/1965	7,5	2,5	2,5	32,5	45,0		45,0	Desclassificado
458355	CLARO CESAR PAES DA SILVA	14/08/1977	7,5	5,0	0,0	32,5	45,0		45,0	Desclassificado
456834	ZILMA BORGES ROCHA	02/02/1987	5,0	5,0	2,5	32,5	45,0		45,0	Desclassificado
458165	REGIANE MARQUES SUSSAI	18/03/1989	5,0	0,0	7,5	32,5	45,0		45,0	Desclassificado
459604	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	02/06/1992	7,5	5,0	0,0	32,5	45,0		45,0	Desclassificado
459993	ANA APARECIDA F FEITOSA DA SILVA	03/08/1972	5,0	7,5	2,5	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
455427	ANA CRISTINA AVILA DE SOUZA	11/03/1974	12,5	2,5	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
457623	LUCINEIDE DE JESUS HORACIO	24/07/1983	7,5	7,5	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
454774	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	12,5	2,5	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
459984	TATIANE CARMO DE SOUZA	15/09/1987	5,0	7,5	5,0	27,5	45,0		45,0	Desclassificado
456003	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA ALESSI	02/08/1976	15,0	5,0	0,0	25,0	45,0		45,0	Desclassificado
455622	LUCIANA DE MORAES AGUIAR	16/01/1978	12,5	5,0	2,5	25,0	45,0		45,0	Desclassificado
455682	SILVANA BARROSO BATISTA	22/03/1991	10,0	5,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Desclassificado
459910	VALERIA ALMEIDA PENIDO	10/10/1978	7,5	2,5	0,0	32,5	42,5		42,5	Desclassificado
458590	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	09/09/1982	7,5	2,5	0,0	32,5	42,5		42,5	Desclassificado
458121	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	30/09/1986	7,5	2,5	0,0	32,5	42,5		42,5	Desclassificado
459647	RAIMUNDA AMORIM SOUSA DE FREITAS	02/08/1990	5,0	2,5	2,5	32,5	42,5		42,5	Desclassificado
458953	VIVIANE DA SILVA MENDES	05/09/1975	10,0	2,5	0,0	30,0	42,5		42,5	Desclassificado
454822	NARAI PEDROSO DE OLIVEIRA	27/07/1992	7,5	5,0	2,5	27,5	42,5		42,5	Desclassificado
455912	ROSENEIDE DE LIMA	02/06/1969	12,5	2,5	5,0	22,5	42,5		42,5	Desclassificado
458226	EZEQUIEL CAMERA IANKE	28/10/1985	5,0	7,5	7,5	22,5	42,5		42,5	Desclassificado
455442	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA	25/12/1970	7,5	2,5	0,0	30,0	40,0		40,0	Desclassificado
460185	ERCILENE LOPES AGUERA DA SILVA	18/05/1974	5,0	2,5	2,5	30,0	40,0		40,0	Desclassificado
460373	MARIA HELENA DA SILVA	05/06/1997	5,0	5,0	0,0	30,0	40,0		40,0	Desclassificado
459221	AMANDA NOGUEIRA	02/04/1976	7,5	0,0	7,5	25,0	40,0		40,0	Desclassificado
460208	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	02/07/1980	10,0	2,5	2,5	25,0	40,0		40,0	Desclassificado
455777	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	24/09/1984	2,5	0,0	2,5	32,5	37,5		37,5	Desclassificado
455503	CRISTIANI SANTOS SILVA	17/01/1983	5,0	2,5	0,0	30,0	37,5		37,5	Desclassificado
455365	DANIELLE BARBOZA DOS SANTOS	02/09/1981	2,5	5,0	5,0	25,0	37,5		37,5	Desclassificado
454797	SILVANA PEDROSA VERAO	31/07/1984	7,5	2,5	2,5	25,0	37,5		37,5	Desclassificado
455688	MICHELLY VIEIRA HIGINO LIMA	19/09/1988	10,0	2,5	2,5	22,5	37,5		37,5	Desclassificado
455206	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	20/10/1988	5,0	0,0	0,0	30,0	35,0		35,0	Desclassificado
455389	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	23/11/1979	7,5	0,0	0,0	27,5	35,0		35,0	Desclassificado
456245	ROSINEIDE SILVA GAMA	13/10/1978	5,0	2,5	2,5	25,0	35,0		35,0	Desclassificado
455459	BELENICE SOARES GALAFRE	25/05/1986	2,5	2,5	2,5	25,0	32,5		32,5	Desclassificado
455907	ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	17/04/1976	5,0	2,5	2,5	20,0	30,0		30,0	Desclassificado
456914	FERNANDA SURUBI LUSTIG	22/02/1990	10,0	2,5	0,0	17,5	30,0		30,0	Desclassificado
455484	ANDREIA DIAS PEREIRA	03/06/1985	5,0	0,0	0,0	12,5	17,5		17,5	Desclassificado
455694	ANA CLAUDIA KILJANDER TESTA	27/06/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
456392	ANDREIA MACENO MENDES	14/04/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
455531	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
459297	BERENICE FISCHER	26/01/1965	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460043	BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA	19/07/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460210	CLARICE FREIRE ZUFFO	15/06/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458269	DAIANE TRENTO DUTRA	26/06/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
454926	DAIENE DAIENE RAYSSA SANTOS CAVALCANTI	10/04/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458928	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	20/01/1973	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
457058	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	17/09/1974	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458064	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	21/03/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
456596	GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA	24/04/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458768	GRACIELI DA SILVA GONCALVES	16/04/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458023	GUIDIANE DO CARMO FERNANDES LAROCCA	13/06/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
456169	INDIANA DA SILVA LEITE	26/07/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460113	LUCIANA APRIGIO GERMANO	13/03/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460167	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458112	MARIELE APARECIDA FERREIRA	09/06/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458836	MARINALVA DA SILVA MORAIS	27/02/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460350	MARIVONE SILVA MEIRA	15/08/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
455905	NUBIA PAULA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	18/08/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
457506	REGIANE DE SOUZA MUNIZ	02/08/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

456583	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458995	VANESSA FERREIRA	16/01/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
455108	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	02/09/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
458019	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	28/11/1973	15,0	10,0	2,5	32,5	60,0	1
455239	LARISSA MARTINS MENDES	21/10/1993	17,5	7,5	0,0	32,5	57,5	Desclassificado*
455316	THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	19/02/1992	12,5	7,5	2,5	25,0	47,5	Desclassificado
457115	KELLY CRISTINA SILVEIRA	25/04/1985	12,5	2,5	2,5	25,0	42,5	Desclassificado
459121	VINICIUS DORIVAL PACHECO DE CARVALHO	27/10/1998	10,0	5,0	2,5	17,5	35,0	Desclassificado
458483	JOAO PEREIRA LIMA	19/08/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455677	PAMELA RODRIGUES GONCALVES DE SOUSA	08/10/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
458366	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	07/04/1994	12,5	5,0	2,5	35,0	55,0	1
460169	TAINARA CRISTINA FERMIANO	18/10/1996	15,0	2,5	2,5	30,0	50,0	2
455000	DEBORA CHRISTINA DA SILVA PIACENTINI	02/10/1987	10,0	5,0	0,0	35,0	50,0	Desclassificado*
455047	POLYANA IONE PINHEIRO ANDRADE	30/05/1988	12,5	2,5	2,5	30,0	47,5	Desclassificado
454798	JESSICA DAL MAGRO	15/02/1992	12,5	5,0	2,5	27,5	47,5	Desclassificado
455137	PAMELA RODRIGUES RINALDI	23/07/1992	10,0	7,5	2,5	27,5	47,5	Desclassificado
458172	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	13/01/1997	7,5	5,0	2,5	30,0	45,0	Desclassificado
458445	THAYSNARA BARROS COSTA	05/02/1996	15,0	2,5	2,5	25,0	45,0	Desclassificado
460366	GENAINA REGINA ZAFFARI SILVA	23/05/1996	5,0	5,0	0,0	32,5	42,5	Desclassificado
460103	JESSICA DYANA MELLO DOS SANTOS	19/08/1993	12,5	0,0	0,0	27,5	40,0	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PSICÓLOGO – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
458362	ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS	18/12/1992	17,5	7,5	10,0	42,5	77,5	1
455123	TAYNA CAMPOS SILVA	10/04/1996	20,0	7,5	5,0	37,5	70,0	2
454622	FRANCIELLE DO NASCIMENTO GERVAZIO	10/05/1991	7,5	10,0	5,0	35,0	57,5	3
455383	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA	28/10/1986	12,5	7,5	5,0	32,5	57,5	4
457443	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	05/04/1994	15,0	10,0	0,0	30,0	55,0	Desclassificado*
455998	PAMELA CELINA LESMO DE MELO	25/10/1996	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5	Desclassificado
455279	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	02/08/1987	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0	Desclassificado
454715	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	21/11/1995	7,5	5,0	2,5	30,0	45,0	Desclassificado
459541	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01/08/1983	7,5	5,0	0,0	25,0	37,5	Desclassificado
455036	BRUNA ERICA DE SOUZA	15/12/1992	7,5	5,0	2,5	17,5	32,5	Desclassificado
458267	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	28/12/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455469	QUEENSLANDIA FERNANDES CASSIMIRO	04/01/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455974	RAYANA APARECIDA SANTOS LIMA	26/08/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454705	GESSICA DOS SANTOS DA SILVA RITH	13/09/1993	9,0	3,0	8,0	44,0	64,0	1
456101	RENATA OLIVEIRA LIMA	22/05/1997	12,0	0,0	2,0	40,0	54,0	Desclassificado*

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.3

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454750	EMERSON RODRIGO ANTUNES	18/08/1984	12,0	6,0	4,0	52,0	74,0	1
457407	NOEMI LOPES PARDIM	07/10/1977	9,0	6,0	4,0	48,0	67,0	2
459163	ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO	12/04/1991	9,0	6,0	6,0	40,0	61,0	3
459114	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	6,0	3,0	4,0	40,0	53,0	4
454668	ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	17/05/1995	12,0	3,0	6,0	32,0	53,0	5
454867	ADRIELE AVILA SOARES	19/06/1987	15,0	9,0	4,0	24,0	52,0	6
455653	ELIANE DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	02/06/1982	15,0	0,0	6,0	40,0	61,0	Desclassificado*
455304	SANDRA ALVES BATISTA	12/01/1978	9,0	0,0	4,0	36,0	49,0	Desclassificado
459642	ANA MARIA POICHE DA SILVA	02/09/1976	6,0	0,0	2,0	40,0	48,0	Desclassificado
455191	ALEXANDRE RODOLFO WEBER	31/07/1988	15,0	6,0	6,0	20,0	47,0	Desclassificado
457666	SUELY FERREIRA DE LIMA	29/08/1988	9,0	3,0	6,0	28,0	46,0	Desclassificado
458170	LUIS CARLOS DA SILVA	04/11/1970	9,0	0,0	0,0	36,0	45,0	Desclassificado
458244	JUSSIARA ZAIACZKOSKI NUNES ZAMO	24/01/1985	9,0	0,0	4,0	32,0	45,0	Desclassificado
459815	LUCIANA ARAUJO DOURADO	25/09/1988	6,0	3,0	4,0	32,0	45,0	Desclassificado

456901	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	08/06/1990	9,0	6,0	4,0	24,0	43,0	Desclassificado
455417	FRANCISCO RODRIGO ERICEIRA DA SILVA	20/08/1997	6,0	0,0	4,0	32,0	42,0	Desclassificado
459158	ELISANGELA FLORCZAK CORDEIRO	04/12/1979	9,0	3,0	6,0	24,0	42,0	Desclassificado
455510	SORIANA ESTEVAO SILVA	29/09/1982	6,0	3,0	2,0	28,0	39,0	Desclassificado
454815	ELAINE OLIVEIRA DE CAMARGO	19/08/1978	3,0	0,0	2,0	32,0	37,0	Desclassificado
460221	MARINA EVANGELISTA BATISTA RIBEIRO	03/11/1975	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	Desclassificado
457909	VIVIANE DOS SANTOS CATARINO	30/01/1984	12,0	0,0	2,0	20,0	34,0	Desclassificado
454940	LUCIRENE DE LIMA DO NASCIMENTO	21/06/1977	6,0	3,0	4,0	20,0	33,0	Desclassificado
457010	NILCE ZANCO	28/10/1964	9,0	6,0	2,0	16,0	33,0	Desclassificado
454619	MARIA MADALENA DA SILVA	12/01/1970	3,0	6,0	4,0	16,0	29,0	Desclassificado
454654	KELLI CRISTINA RUIZ	11/05/1977	6,0	0,0	2,0	20,0	28,0	Desclassificado
457262	KELLY DAYANNE SANTOS DE ALMEIDA SILVA	22/09/1986	9,0	0,0	0,0	16,0	25,0	Desclassificado
455030	LAERCIA ELIANE BOLONINE	03/05/1972	6,0	0,0	4,0	12,0	22,0	Desclassificado
455049	LOISLAINE COSTA MARTINS	17/02/1994	6,0	3,0	0,0	12,0	21,0	Desclassificado
455404	LUIS CARLOS NEVES	22/02/1963	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455208	RAQUELINE GOMES LEITE DE FREITAS	18/06/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

4* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455805	DIEGO ALVES DE SIQUEIRA	10/12/1983	9,0	6,0	6,0	48,0	69,0	1
455749	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	29/05/2001	15,0	3,0	2,0	40,0	60,0	2
455240	DANILO MORAES DE ARRUDA	09/08/1994	12,0	3,0	6,0	36,0	57,0	3
458161	LEONARDO ALVES DA SILVA	04/05/1981	6,0	3,0	2,0	44,0	55,0	4
458266	ROUSSEN DUTRA PEREIRA	08/05/1984	9,0	3,0	2,0	32,0	46,0	Desclassificado
454641	ANA PAULA SILVA CADIMO	10/02/1985	6,0	6,0	2,0	32,0	46,0	Desclassificado
455692	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	6,0	3,0	4,0	32,0	45,0	Desclassificado
454736	GILMARA LOPES DA COSTA	29/05/1986	6,0	3,0	4,0	32,0	45,0	Desclassificado
456008	DAIANE APARECIDA CABRAL GONCALVES	29/05/1986	12,0	3,0	2,0	28,0	45,0	Desclassificado
455625	JULIANA DA CRUZ LOPES	07/10/1984	3,0	3,0	2,0	32,0	40,0	Desclassificado
460426	ANESIO MONTEIRO DA SILVEIRA	06/02/1961	0,0	0,0	4,0	28,0	32,0	Desclassificado
455153	FABIANA LIMA MARTINS	18/12/1983	6,0	6,0	2,0	12,0	26,0	Desclassificado
456307	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	30/08/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460294	SONIA APARECIDA DA SILVA PEGO	28/02/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455446	WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA	28/12/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE'S**

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
457259	JANET MIRANDA DE CAMPOS	19/03/1974	12,5	10,0	0,0	37,5	60,0	3,0	63,0	Desclassificado*

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Campos de Júlio-MT

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos de padaria, para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de Março de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço ele-

trônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 28 de Fevereiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2020

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 039/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Edital 001/2019

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Edital 001/2019

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2020

Portaria nº 148/2020

26 de fevereiro de 2020.

Conceder férias a servidora pública municipal **Luciane Rosa Miranda** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Luciane Rosa Miranda**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 02 de março de 2020 a 16 de março de 2020.

Os últimos 15 dias de 20 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2019 a 29/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 26 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 040/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTÉRIO	PROFESSOR	002/2019
JAQUELINE LÚCIA BIGATON FERLA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002/2019
MARTHA WILLIAN VICENTE DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002/2019
LARISSA VANESSA ARTMANN GALL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002/2019
SANDRA PEREIRA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002/2019
LUZIENE ALVES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002/2019
SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002/2019
LUIZ CARLOS PAVAN	MOTORISTA ESCOLAR	002/2019
ALESSANDRA RAUBER DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	002/2019

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº153/2020.

Portaria nº153/2020.

27 de fevereiro de 2020.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002-Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Paola Marques Del Nero**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Psicóloga**, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto n.º 3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 27 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2020

Portaria nº 149/2020

26 de fevereiro de 2020.

Conceder férias ao servidor público municipal **Jhacson Luiz Grubert Gonzaga** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Jhacson Luiz Grubert Gonzaga** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 09 de março de 2020 a 7 de abril de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/03/2019 a 06/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº151/2020

Portaria nº151/2020.

De 27 de fevereiro de 2020.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Mathildes Araújo da Silva**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Licenciatura Plena- Sede, Anexo I tabelas dos professores-30 horas semanais, da Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº143/2020

Portaria nº143/2020.

De 26 de fevereiro de 2020.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Hyara Dantas**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, Anexo III tabela técnico Administrativo Educacional não profissionalizado, da Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2434 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº152/2020.

Portaria nº152/2020.

De 27 de fevereiro de 2020.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Cristiane Gonçalves**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Licenciatura Plena- Sede, Anexo I tabelas dos professores-30 horas semanais, da Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

De 27 de fevereiro de 2020.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Cristiane Gonçalves**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Licenciatura Plena- Sede, Anexo I tabelas dos professores-30 horas semanais, da Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº150/2020

Portaria nº150/2020.

De 26 de fevereiro de 2020.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Kael Tietz Dias**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Anexo I – Grupo Ocupacional desenvolvimento infantil Não Profissionalizado da Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2020

Portaria nº 147/2020

26 de fevereiro de 2020.

Conceder férias ao servidor público municipal **João Vernício Muller** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **João Vernício Müller** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/06/2016 a 19/06/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2020

Portaria nº 146/2020

26 de fevereiro de 2020.

Conceder férias ao servidor público municipal **Agnon Costa Assis** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor, **Agnon Costa Assis** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 09 de março de 2020 a 18 de março de 2020.

Os últimos 20 dias 15 de junho de 2020 a 4 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/02/2019 a 13/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 26 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2020

Portaria nº 145/2020

26 de fevereiro de 2020.

Conceder férias a servidora pública municipal **Anita Maria Hepp** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Anita Maria Hepp** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 26 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

Os últimos 20 dias 03 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/07/2017 a 07/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 26 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº144/2020

Portaria nº144/2020

De 26 de fevereiro de 2020.

Altera Período de férias da servidora **Josilene Pinheiro da Silva** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar segundo período de férias da servidora, **Josilene Pinheiro da Silva** agendada por meio da portaria n° 584/2019 de 29 de outubro de 2019, para 04/05/2020 a 18/05/2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Registro de Preços

‘’ COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2020*,*** *que a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **03/03/2020 às 13h30min** (**Horário de Brasília**), em razão da impugnação apresentada, por conveniência e interesse da administração e em virtude de alterações e readequação do edital, nos termos do **Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, fica prorrogada para o dia 16/03/2020 às 13h30min (horário de Brasília)**.A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. O Edital completo com as readequações estará à disposição dos interessados, a partir de **02/03/2020**, na Sala de Licitações ou pelo endereço eletrônico **licitacoes.canarana@gmail.com**.

Canarana-MT, 28 de fevereiro de 2.020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF n.º 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.803.038/0001-35**, estabelecida a Avenida da Liberdade, Qd. 161 Lt. 40, s/n.º, bairro Jardim Buriti Sereno, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.943-400, contato através do telefone (62) 3983-6888, e-mail: licitacao@femaphospitalar.com.br, neste ato representada pela Sr.ª ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, portador do CIRG n.º 3647896 SPTC/GO e CPF n.º 898.022.841-49 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 500/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.002/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
3	50220	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM 26G 1/2 (MARROM) ATÓXICA E APIROGÊNICA HASTE EM AÇO INOX, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; CANHÃO EM POLIPROPILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	SOLIDOR	R$ 6,79	R$ 203,70
5	41737	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20x0,55MM 24G 3/4 (VIOLETA) CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHÃO, PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	SOLIDOR	R$ 6,73	R$ 201,90
12	41736	ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMA DE ROLO PESANDO 500G - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES	UND	30	NATHALYA	R$ 12,55	R$ 376,50
15	28508	CABO DE BISTURI Nº 3 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LÂMINAS Nº 15	UNID	15	ABC	R$ 7,95	R$ 119,25
21	85687	COPO TIPO CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 250ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM BASE E GRADUADO	UNID	30	J PROLAB	R$ 4,99	R$ 149,70

23	86068	CURATIVO ADESIVO ADULTO - COM MICROADERÊNCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNID.	CAIXA	90	CRAL	R$ 15,99	R$ 1.439,10
24	86069	CURATIVO ADESIVO INFANTIL ESTAMPADO - COM MICROADERÊNCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNID.	CAIXA	24	CRAL	R$ 16,92	R$ 406,08
27	85688	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS DIÂMETRO 25MM, COM CERDAS EM NYLON OU CRINA, FORMATO CIRCULAR, PINCEL NA EXTREMIDADE	UNID	6	J PROLAB	R$ 4,59	R$ 27,54
28	85689	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS DIÂMETRO 80MM, COM CERDAS EM NYLON OU CRINA, FORMATO CIRCULAR, PINCEL NA EXTREMIDADE	UNID	6	J PROLAB	R$ 14,55	R$ 87,30
31	85691	ESTANTE CONFECCIONADA EM METAL REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI, PARA ARMAZENAR TUBOS FALCON DE 15 E 50 ML.	UNID	15	CRAL	R$ 10,18	R$ 152,70
32	85692	ESTANTE/SUPORTE CONFECCIONADA EM ARAME REVESTIDO PARA SECAGEM DE LÂMINAS NA VERTICAL. CAPACIDADE MÍNIMA 24 LÂMINAS.	UNID	9	CRAL	R$ 22,99	R$ 206,91
37	41749	JALECO DESCARTÁVEL - TNT, ACABAMENTO EM FECHAMENTO LATERAL COM VELCRO NOS OMBROS E TIRA PARA FECHAMENTO NA CINTURA, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, COM MANGA LONGA.	UNID	300	MAXDESCARTE	R$ 33,99	R$ 10.197,00
43	49628	KIT PARA VDRL - DETECÇÃO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE IGG, FLOCULACAO, UTILIZA COMO SUPORTE ANTIGENO CARDIOLIPINA, LEITURA MICROSCOPIO, EXECUCAO MANUAL, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA.	CAIXA	30	GOLD ANALISA	R$ 37,44	R$ 1.123,20
44	41717	KIT PANOTICO - 3 FRASCOS COM 500ML. (INSTANT N° 1, 2 E 3).	CAIXA	9	LABORCLIN	R$ 32,57	R$ 293,13
54	41708	KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IgM/IgG COM 25 TESTES.	CAIXA	150	GOLD ANALISA	R$ 195,99	R$ 29.398,50
60	50225	LAMÍNULA DE VIDRO, NA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15	CRAL	R$ 2,19	R$ 32,85
102	50414	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIA SPP, UTILIZANDO TIRAS IMPREGNADAS COM ANTIGENO RECOMBINANTE RK39.	CAIXA	60	ECO DIAGNOSTICO	R$ 55,87	R$ 3.352,20
TOTAL							**R$ 47.767,56**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos reagentes e insumos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1. A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.

4.2.A entrega dos reagentes e insumos, deverá ser feita no Laboratório Municipal, sito na Rua das Paineiras, s/n.º, Centro, em anexo ao Pronto Atendimento Antonio Martines Martines, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) **dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. No momento da entrega dos reagentes e insumos, a empresa contratada deverá apresentar o laudo do controle de qualidade do fabricante relativo aos reagentes e insumos solicitados, bem como a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou, na sua falta, a Declaração Comum Internacional – DCI, sob pena de devolução, conforme determinação da Lei 9.787, de 10/02/1999.

4.3.1 No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens dos reagentes e insumos o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

4.3.2 No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

4.3.4 Obrigatoriamente, deverá constar o vencimento dos reagentes e insumos no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa.

4.3.4.1 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

4.3.5 O prazo de validade dos reagentes e insumos deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da entrega.

4.3.6 Os reagentes e insumos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

4.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.5. Os reagentes e insumos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6. Quanto a problemas de qualidade do item licitado, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca daqueles que apresentarem problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7. A marca dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por reagentes e insumos de qualidades equivalentes.

4.8. O transporte e a descarga dos reagentes e insumos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.9A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.9.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar os reagentes e insumo nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

5.2.5. Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega dos reagentes e insumos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculados sobre o valor do contrato/ARP;

b) 2% (dois por cento) calculados sobre o valor do contrato/ARP, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual/ARP, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.3.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.3.4. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.3.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.3.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas

fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.3.8. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.3.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 . A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019** a proposta da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.803.038/0001-35** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

22.803.038/0001-35

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SAÚDE	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 048 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado e declaração apresentada pela servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS** matricula n.º 272, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços de Gerais, na data 27 de Fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de fevereiro de 2020 ao dia 21 de fevereiro de 2020 totalizando 12 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 049 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **TALITA COSTA DE OLIVEIRA** matricula nº 4458, cargo de Professora, na data 27 de Fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 21 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 047 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA** matricula n.º 2119, cargo de Fiscal de Tributos, na data 27 de Fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 27 de Fevereiro de 2020 das 13:00h as 15:40h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ 08.933.446/0001-80, com sede na R e 02, CEP 78580-000, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Procedimento Administrativo n.º: 101/2011

Natureza do Procedimento: Licitatório.

Modalidade: Tomada de Preços n.º 013/2011

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE)TIPO B.

Vigência: Cláusula Terceira – 180 (cento e oitenta dias).

Assinatura do Contrato: 18/10/2011.

Tempo de Execução da Obra: 3054 dias.

Percentual de Execução da Obra: 91,26%.

De sobremodo com relação ao Contrato Administrativo n.º 101/2011 resta plenamente demonstrado que não há por parte da NOTIFICADA observância ao princípio da eficiência, instituído pela Constituição da República Federativa Brasileira de 1.988 precisamente no Art. 37, *caput*, e que assim como o *princípio da eficiência* os princípios da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídico e do interesse público, são inerentes à atuação da administração pública foram todos inobservados.

Por certo, a atuação da NOTIFICADA em decorrência do Contrato Administrativo n.º 101/2011 já fugiu à eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e da moralidade da atuação administrativa.

Impossível para a administração pública, perpetuar a irresponsabilidade latente praticada pela NOTIFICADA diante de obra que era para ser conclusa em 180 (cento e oitenta) dias, e se arrasta por mais de 08(oito) anos.

A doutrina majoritária, aqui representada por Hely Lopes Meirelles enuncia o a seguir transcrito sobre o princípio da eficiência:

"o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", e acrescenta que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"... (MEIRELLES, 2002).

A administração pública é realizada exclusivamente diante das necessidades da coletividade, pelo que não pode o particular lograr qualquer tipo, por menor que seja, de vantagem sobre a coletividade.

No caso em tela, a NOTIFICADA está a prejudicar a administração pública opondo-lhe a inobservância aos princípios constitucionais.

A doutrina majoritária, também representada por MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, explicita a conceituação do princípio da eficiência da maneira a seguir transcrita:

"o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"... (DI PIETRO, 2002).

A NOTIFICADA no caso em tela representa a administração pública na execução do contrato, pois realiza obra não possível aos agentes públicos, por essa razão mediante procedimento licitatório devidamente abalizado.

Na atuação da NOTIFICADA, os princípios constitucionais regentes da administração pública obrigatoriamente, sem ressalvas, devem ser observados pela mesma.

Sendo impossível para a administração pública perpetuar a existência desta obra objeto do Contrato Administrativo n.º 64/2012;

CONSIDERANDO, que o prazo de vigência do convênio junto ao FNDE se encerra em 30 de março de 2020;

RESOLVE

NOTIFICAR: ao cumprimento das obrigações assumidas no bojo do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 013/2011 e Contrato Administrativo n.º 101/2011, que é a Construção da Escola Infantil (creche) tipo, dentro do prazo de vigência do convênio, sob pena de Instauração de Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Contrato Administrativo n.º 101/2011, *Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.*

Carlinda/MT, em 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.514.940/0001-64, com sede no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na Tenente Lira, n.º 191, Centro, CEP 78890-000, representada por LOIVAR FLAVIO MARCHIORO, portador da CI/RG n.º 1262533-7SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 893.171.901-97.

CONSIDERANDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2018 cujo objeto é:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES".

CONSIDERANDO a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 016/2018:

"O prazo para execução das obras e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE".

CONSIDERANDO que já fora realizados termos aditivos ao Contrato Administrativo n.º 016/2018;

CONSIDERANDO o Cronograma Físico-Financeiro da obra objeto do Contrato Administrativo n.º 016/2018;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA no cumprimento do Contrato Administrativo n.º 016/2018 representa a administração pública, estando subjugada ao princípio contido no Art. 37 da Constituição da República Federativa Brasileira, *caput*¸ da eficiência;

CONSIDERANDO a doutrina majoritária no direito administrativo, a seguir transcrita:

"O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (Hely Lopes Meirelles, pág. 98, 35º Ed., Malheiros Editores, Direito Administrativo Brasileiro. SP.).

CONSIDERANDO que a administração pública na execução de seus atos deve observar a razoabilidade, sendo claro que a maior demora na execução dos contratos enseja prejuízo ao erário em razão das correções de valores;

Prezando pelo princípio da economicidade,

NOTIFICAMOS-LHE,

NOTIFICAMOS-LHE, (i) para que cumpra o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 016/2018, e (ii) diante do não acometimento de caso fortuito ou de força maior, não observado o prazo de execução da obra, será instaurado Processo Administrativo face a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

.

Carlinda/MT, em 27 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 025/2019 do Pregão Eletronico nº 022/2019 da Prefeitura Municipal de Cuiaba/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 do Pregão Eletronico nº 022/2019, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA sob **CNPJ nº 86.729.324/0002-61.**

Valor Total Aderido: **R$62.345,00** (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais)

Carlinda - MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, de 20/02/2020

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO OS SETORES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT,**visando o **atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

VALOR GLOBAL: **R$ 13.872,52** (treze mil oitocentos e tenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 73.008.682/0001-52**

Carlinda - MT, 28 de Fevereiro de 2020

Fabiana da Silva França

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

De conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade – Chamada Publica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 40.250,00** (quarenta mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MONTE SINAI CNPJ 00.832.287/0001-16**

VALOR GLOBAL: **R$ 19.810,04** (dezenove mil oitocentos e dez reais quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **LUZIA GONÇALVES DE SOUZA CRUZ CPF 723.212.101-68**

VALOR GLOBAL: **R$ 19.997,36** (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **EDMILSON FERREIRA DA SILVA CPF nº 710.025.021-87**

VALOR GLOBAL: **R$ 19.998,96** (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **JOSÉ BORGES DA ROSA SOBRINHO CPF nº 353.280. 701-78**

Carlinda – MT; 28 de Fevereiro de 2020.

Fabiana da Silva França

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA - ME sob CNPJ 10.858.257/0001-32** situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, Centro, s/n°, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000,contato através do telefone (66) 3525-1214 e e-mail: daianemtpriori@hotmail.com, sendorepresentada pela Sr.ª Daiane Priori de Souza portadora do CPF n° 024.328.421-70 e RG n° 1.883.545-7 SSP/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD/SEFIN

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	45175	PÃO FRANCÊS: Pão frances, com peso médio de 50g. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ter o miolo variando de branco a levemente creme, casca de cor dourada, homogênea e brilhante. O aspecto da casca deverá ser crocante, não dura, com aparência de bem assada. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido.	KG	10	PRÓPRIA	R$ 10,70	R$ 107,00
							R$ 107,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	53226	PANETONE - Sabor frutas cristalizadas, uva passa, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de acidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, acido sorbico, acondicionado em caixa, contendo em média 500 gramas.	UNID	100	PRÓPRIA	R$ 8,40	R$ 840,00
107	45175	PÃO FRANCÊS: Pão frances, com peso médio de 50g. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ter o miolo variando de branco a levemente creme, casca de cor dourada, homogênea e brilhante. O aspecto da casca deverá ser crocante, não dura, com aparência de bem assada. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido.	KG	160	PRÓPRIA	R$ 10,70	R$ 1. 712,00
108	29441	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, cortado em fatias. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: PACOTE EM MÉDIA DE 500 A 600 g.	PACOTE	130	PRÓPRIA	R$ 6,49	R$ 843,70
109	53227	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG que deverá conter em sua composição ingredientes como: farinha de trigo especial, açúcar refinado, leite, fermento biológico, ovo, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e xarope de glicose. O pão deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico resistente e incolor, contendo no máximo 10 (DEZ) pães por embalagem. PACOTE EM MÉDIA DE 650 A 750 g.	PACOTE	200	PRÓPRIA	R$ 6,28	R$ 1. 256,00
							R$ 4. 651,70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	45175	PÃO FRANCÊS: Pão frances, com peso médio de 50g. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ter o miolo variando de branco a levemente creme, casca de cor dourada, homogênea e brilhante. O aspecto da casca deverá ser crocante, não dura, com aparência de bem assada. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido.	KG	200	PRÓPRIA	R$ 10,70	R$ 2. 140,00
109	53227	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG que deverá conter em sua composição ingredientes como: farinha de trigo especial, açúcar refinado, leite, fermento biológico, ovo, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e xarope de glicose. O pão deverá ser embalado em saco de polietileno ató-	PACOTE	800	PRÓPRIA	R$ 6,28	R$ 5. 024,00

		xico resistente e incolor, contendo no máximo 10 (DEZ) pães por embalagem. PACOTE EM MÉDIA DE 650 A 750 g.					
							R$ 7. 164,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	45175	PÃO FRANCÊS: Pão frances, com peso médio de 50g. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ter o miolo variando de branco a levemente creme, casca de cor dourada, homogênea e brilhante. O aspecto da casca deverá ser crocante, não dura, com aparência de bem assada. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido.	KG	100	PRÓPRIA	R$ 10,70	R$ 1. 070,00
							R$ 1. 070,00

SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	53226	PANETONE - Sabor frutas cristalizadas, uva passa, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, acido sorbico, acondicionado em caixa, contendo em média 500 gramas.	UNID	50	PRÓPRIA	R$ 8,40	R$ 420,00
107	45175	PÃO FRANCÊS: Pão frances, com peso médio de 50g. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ter o miolo variando de branco a levemente creme, casca de cor dourada, homogênea e brilhante. O aspecto da casca deverá ser crocante, não dura, com aparência de bem assada. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido.	KG	200	PRÓPRIA	R$ 10,70	R$ 2. 140,00
109	53227	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG que deverá conter em sua composição ingredientes como: farinha de trigo especial, açúcar refinado, leite, fermento biológico, ovo, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e xarope de glicose. O pão deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico resistente e incolor, contendo no máximo 10 (DEZ) pães por embalagem. PACOTE EM MÉDIA DE 650 A 750 g.	PACOTE	200	PRÓPRIA	R$ 6,28	R$ 1. 256,00
							R$ 3. 816,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – AGRICULTURA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	45175	PÃO FRANCÊS: Pão frances, com peso médio de 50g. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ter o miolo variando de branco a levemente creme, casca de cor dourada, homogênea e brilhante. O aspecto da casca deverá ser crocante, não dura, com aparência de bem assada. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido.	KG	50	PRÓPRIA	R$ 10,70	R$ 535,00
							R$ 535,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/02/2020** até **18/02/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2. *Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) úteis, contados a partir do recebimento da autorização de compra.*

4.2. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3. Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1. Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 . Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 . A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020** a proposta da empresa **PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA - ME sob CNPJ 10.858.257/0001-32**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA - ME

CNPJ 10.858.257/0001-32

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	Rosangela Gomes da Costa	Daiane Mariana da Silva Benfica
SAÚDE	Elen Cristina Martines Rosa	Marlei Aparecida Batista
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Eidi Neia Martins	Regiane Macaroneli Cardoso Gomes
ADMINISTRAÇÃO OBRAS AGRICULTURA MEIO AMBIENTE CIDADES	Marli Goulart Francisco	Claudia dos Santos

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 79/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Biomédico		
338955	ANA PRISCILA OTTONELLI	02º CAD. RESERVA

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de MARÇO de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2020

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida Licença Prêmio a servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS**lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício, concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020: Período de gozo: 02 de março a 30 de maio de 2020.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SERGIO SCARPIN & CIA LTDA sob CNPJ 21.919.266/0001-02**, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 460, bairro Centro, município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, contato através do telefone: (66) 3525-1107/3525-1086 e e-mail: supermercadodinabras@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. Sergio Scarpin portador do CPF nº 251.053.488-26 e RG nº 23.816.723-9 SSP/SP, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
252	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	2	ASSOLAN	R$ 1,49	R$ 2,98
263	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	5	TALGE	R$ 2,99	R$ 14,95
272	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	2	RODOLAR	R$ 11,25	R$ 22,50
276	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	10	URCA	R$ 4,60	R$ 46,00
							R$ 86,43
VALOR TOTAL PARA: **GABINETE**							**R$ 86,43**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD/SEFIN

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
54	45146	ERVA DOCE: Em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 10g.	UNID	15	REI DOS COND	R$ 1,30	R$ 19,50
							R$ 19,50
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
252	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	10	ASSOLAN	R$ 1,49	R$ 14,90
260	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	30	START	R$ 2,30	R$ 69,00
263	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	10	TALGE	R$ 2,99	R$ 29,90
271	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	5	SÃO MATEUS	R$ 11,99	R$ 59,95
272	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	20	RODOLAR	R$ 11,25	R$ 225,00
276	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	50	URCA	R$ 4,60	R$ 230,00
							R$ 628,75
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**							**R$ 648,25**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	53143	AÇUCAR REFINADO 1KG: açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Concentração de sacarose mínima de 99,5 %, concentração de glucose e frutose máxima de 0,4 %; concentração de sais minerais máxima de 0,2 %; umidade máxima de 0,3 %. Validade: 1 ano após a data de fabricação. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO DE 1KG.	UNID	10	ITAMARATI	R$ 3,49	R$ 34,90
14	45126	BANANA NANICA: Peso médio: 160 g. Climatizada, Originada de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	100		R$ 2,90	R$ 290,00
16	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLOGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	30		R$ 3,70	R$ 111,00

37	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	55		R$ 4,20	R$ 231,00
50	49503	CREME DE CEBOLA: mistura para preparo de creme de cebola, com realçador de sabor glutamato de monossódico, aromatizante, sem conservantes e corantes arificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco laminado, lacrada e rotulada. EMBALAGEM PODENDO CONTER 60G A 68G.	UNID	20	ZAELI	R$ 4,49	R$ 89,80
54	45146	ERVA DOCE: Em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 10g.	UNID	15	REI DOS COND	R$ 1,30	R$ 19,50
62	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 KG, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	25	CAIBI	R$ 5,10	R$ 127,50
74	45157	LARANJA: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	40		R$ 2,69	R$ 107,60
82	45161	MAÇÃ: Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 6,50	R$ 325,00
95	22951	MILHO PARA PIPOCA 500G: 98% de aproveitamento dos grãos, embalado em PACOTE 500g lacrado, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registroda data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	100	ZAELI	R$ 2,50	R$ 250,00
98	53224	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. Embalagem com no máximo 450g.	UNID	60	APTI	R$ 3,49	R$ 209,40
103	45171	ORÉGANO: Folhas de orégano seco e desidratado. Embalagem 5g.	UNID	15	MIKA	R$ 1,59	R$ 23,85
111	53229	PÊRA - de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos Originado do manuseio e transporte,estrangeira, com a casca uniforme, semi maturada.	KG	40		R$ 8,49	R$ 339,60
118	25513	PIPOCA DOCE: Pipoca doce, pacote 90g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	200	BEBELA	R$ 1,15	R$ 230,00
127	45183	REPOLHO BRANCO: Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	50		R$ 2,70	R$ 135,00
129	53233	SAL AMONÍACO: Composto por cloreto de amônia. Embalagem 30g.	UNID	30	REI DOS COND	R$ 1,49	R$ 44,70
137	45185	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 5,20	R$ 260,00
							R$ 2. 828,85

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	50	ASSOLAN	R$ 1,49	R$ 74,50
260	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	10	START	R$ 2,30	R$ 23,00
263	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	30	TALGE	R$ 2,99	R$ 89,70
271	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	3	SÃO MATEUS	R$ 11,99	R$ 35,97
272	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	10	RODOLAR	R$ 11,25	R$ 112,50
276	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	80	URCA	R$ 4,60	R$ 368,00
							R$ 703,67

VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$ 3. 532,52**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	45126	BANANA NANICA: Peso médio: 160 g. Climatizada, Originada de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	100		R$ 2,90	R$ 290,00
16	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 3,70	R$ 185,00
37	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 4,20	R$ 210,00
62	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 KG, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	30	CAIBI	R$ 5,10	R$ 153,00
127	45183	REPOLHO BRANCO: Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	30		R$ 2,70	R$ 81,00
137	45185	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	60		R$ 5,20	R$ 312,00
							R$ 1. 231,00
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
252	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	400	ASSOLAN	R$ 1,49	R$ 596,00
260	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	250	START	R$ 2,30	R$ 575,00
262	229	LIMPA VIDROS: Limpar superfícies: Vidros, Vitrines, Para-brisas, espelhos. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água. EMBALAGEM COM GATILHO PULVERIZADOR 500ML.	UNID	200	GIOCA	R$ 6,99	R$ 1. 398,00
263	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	90	TALGE	R$ 2,99	R$ 269,10
271	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	35	SÃO MATEUS	R$ 11,99	R$ 419,65
272	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	100	RODOLAR	R$ 11,25	R$ 1. 125,00
276	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	1000	URCA	R$ 4,60	R$ 4. 600,00
							R$ 8. 982,75
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							**R$ 10. 213,75**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC – DEPARTAMENTO DE CULTURA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por inse-	KG	5		R$ 3,70	R$ 18,50

		tos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.					
37	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	20		R$ 4,20	R$ 84,00
62	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 KG, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	10	CAIBI	R$ 5,10	R$ 51,00
127	45183	REPOLHO BRANCO: Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	85		R$ 2,70	R$ 229,50
137	45185	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 5,20	R$ 52,00
							R$ 435,00
VALOR TOTAL PARA: **DEPARTAMENTO DE CULTURA**							**R$ 435,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	45126	BANANA NANICA: Peso médio: 160 g. Climatizada, Originada de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	160		R$ 2,90	R$ 464,00
16	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 3,70	R$ 37,00
37	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	20		R$ 4,20	R$ 84,00
62	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 KG, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	25	CAIBI	R$ 5,10	R$ 127,50
127	45183	REPOLHO BRANCO: Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	30		R$ 2,70	R$ 81,00
137	45185	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	20		R$ 5,20	R$ 104,00
							R$ 897,50
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

263	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	5	TALGE	R$ 2,99	R$ 14,95
272	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	5	RODOLAR	R$ 11,25	R$ 56,25
276	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	10	URCA	R$ 4,60	R$ 46,00
							R$ 117,20
VALOR TOTAL PARA: **DEPARTAMENTO DE ESPORTE**							**R$ 1. 014,70**

SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	53143	AÇUCAR REFINADO 1KG: açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Concentração de sacarose mínima de 99,5 %, concentração de glucose e frutose máxima de 0,4 %; concentração de sais minerais máxima de 0,2 %; umidade máxima de 0,3 %. Validade: 1 ano após a data de fabricação. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO DE 1KG.	UNID	30	ITAMARATI	R$ 3,49	R$ 104,70
14	45126	BANANA NANICA: Peso médio: 160 g. Climatizada, Originada de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	200		R$ 2,90	R$ 580,00
16	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	300		R$ 3,70	R$ 1. 110,00
37	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	300		R$ 4,20	R$ 1. 260,00
50	49503	CREME DE CEBOLA: mistura para preparo de creme de cebola, com realçador de sabor glutamato de monossódico, aromatizante, sem conservantes e corantes artificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco laminado, lacrada e rotulada. EMBALAGEM PODENDO CONTER 60G A 68G.	UNID	30	ZAELI	R$ 4,49	R$ 134,70
54	45146	ERVA DOCE: Em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 10g.	UNID	10	REI DOS COND	R$ 1,30	R$ 13,00
62	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 KG, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	300	CAIBI	R$ 5,10	R$ 1. 530,00
74	45157	LARANJA: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	200		R$ 2,69	R$ 538,00
82	45161	MAÇÃ: Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	150		R$ 6,50	R$ 975,00
95	22951	MILHO PARA PIPOCA 500G: 98% de aproveitamento dos grãos, embalado em PACOTE 500g lacrado, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registroda data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	30	ZAELI	R$ 2,50	R$ 75,00
98	53224	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. Embalagem com no máximo 450g.	UNID	200	APTI	R$ 3,49	R$ 698,00
103	45171	ORÉGANO: Folhas de orégano seco e desidratado. Embalagem 5g.	UNID	30	MIKA	R$ 1,59	R$ 47,70
118	25513	PIPOCA DOCE: Pipoca doce, pacote 90g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	300	BEBELA	R$ 1,15	R$ 345,00
127	45183	REPOLHO BRANCO: Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no	KG	200		R$ 2,70	R$ 540,00

		processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.					
137	45185	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	250		R$ 5,20	R$ 1.300,00
							R$ 9.251,10

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	100	ASSOLAN	R$ 1,49	R$ 149,00
260	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	100	START	R$ 2,30	R$ 230,00
263	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	100	TALGE	R$ 2,99	R$ 299,00
271	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	10	SÃO MATEUS	R$ 11,99	R$ 119,90
272	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	30	RODOLAR	R$ 11,25	R$ 337,50
276	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	800	URCA	R$ 4,60	R$ 3.680,00
							R$ 4.815,40
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE SAÚDE**							**R$ 14.066,50**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	5	ASSOLAN	R$ 1,49	R$ 7,45
260	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	5	START	R$ 2,30	R$ 11,50
263	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	3	TALGE	R$ 2,99	R$ 8,97
271	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	3	SÃO MATEUS	R$ 11,99	R$ 35,97
272	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	4	RODOLAR	R$ 11,25	R$ 45,00
276	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	20	URCA	R$ 4,60	R$ 92,00
							R$ 200,89
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE OBRAS**							**R$ 200,89**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – AGRICULTURA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 4,20	R$ 42,00
127	45183	REPOLHO BRANCO: Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	40		R$ 2,70	R$ 108,00
137	45185	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às ca-	KG	40		R$ 5,20	R$ 208,00

		racterísticas microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.					
							R$ 358,00
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
252	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	10	ASSOLAN	R$ 1,49	R$ 14,90
260	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	10	START	R$ 2,30	R$ 23,00
263	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	5	TALGE	R$ 2,99	R$ 14,95
271	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	5	SÃO MATEUS	R$ 11,99	R$ 59,95
272	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	5	RODOLAR	R$ 11,25	R$ 56,25
276	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	20	URCA	R$ 4,60	R$ 92,00
							R$ 261,05
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**							**R$ 619,05**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – MEIO AMBIENTE

HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
252	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	10	ASSOLAN	R$ 1,49	R$ 14,90
260	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	10	START	R$ 2,30	R$ 23,00
263	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	5	TALGE	R$ 2,99	R$ 14,95
271	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	5	SÃO MATEUS	R$ 11,99	R$ 59,95
272	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	5	RODOLAR	R$ 11,25	R$ 56,25
276	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	20	URCA	R$ 4,60	R$ 92,00
							R$ 261,05
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**							**R$ 261,05**

SECRETARIA DE CIDADE – SEMCID

COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
252	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	3	ASSOLAN	R$ 1,49	R$ 4,47
263	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	3	TALGE	R$ 2,99	R$ 8,97
271	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	3	SÃO MATEUS	R$ 11,99	R$ 35,97
272	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	3	RODOLAR	R$ 11,25	R$ 33,75
276	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	10	URCA	R$ 4,60	R$ 46,00
							R$ 129,16
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE CIDADES**							**R$ 129,16**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/02/2020** até **18/02/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2. *Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) úteis, contados a partir do recebimento da autorização de compra.*

4.2. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3. Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1. Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 . Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 . A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020** a proposta da empresa **SERGIO SCARPIN & CIA LTDA sob CNPJ 21.919. 266/0001-02**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

SERGIO SCARPIN & CIA LTDA

CNPJ 21.919.266/0001-02

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	Rosangela Gomes da Costa	Daiane Mariana da Silva Benfica
SAÚDE	Elen Cristina Martines Rosa	Marlei Aparecida Batista
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Eidi Neia Martins	Regiane Macaroneli Cardoso Gomes
ADMINISTRAÇÃO OBRAS AGRICULTURA MEIO AMBIENTE CIDADES	Marli Goulart Francisco	Claudia dos Santos

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ 06.993.678/0001-07** com sede na Rua Romanos, nº 140, Qd. 03, Lote 04, Bairro Bom Pastor, no município de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, contato através do telefone (66) 3521-4276/1102 e e-mail: mercadotradicaoafl@hotmail.com, sendo representada pelo Sr.ª Roseli Gomes da Silva Rampazio portadora do RG n° 1441060-5 SSP/MT e CPF n° 523.252.371-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

COPA E COZINHA							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

163	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	5	ITATEX	R$ 3,49	R$ 17,45
190	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Sistema de pressão e possui capacidade de 1 litro, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	2	TERMOLAR	R$ 31,90	R$ 63,80
							R$ 81,25
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
228	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionado em embalagem de 500ML	UNID	5	START	R$ 5,99	R$ 29,95
233	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	1	AROPLAST	R$ 8,20	R$ 8,20
237	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	AROPLAST	R$ 4,30	R$ 12,90
239	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	AROPLAST	R$ 29,00	R$ 87,00
254	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	5	ITATEX	R$ 2,49	R$ 12,45
264	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	1	GIF	R$ 7,14	R$ 7,14
266	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	10	ALGOBOM	R$ 6,75	R$ 67,50
270	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	20	AZULIM	R$ 3,33	R$ 66,60
275	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	5	TOP	R$ 6,10	R$ 30,50
							R$ 322,24
VALOR TOTAL PARA: **GABINETE**							**R$ 403,49**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD/SEFIN

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	70	SANTO ANTONIO	R$ 6,65	R$ 465,50
							R$ 465,50
COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
160	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N° 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	2	NICOPAN	R$ 31,55	R$ 63,10
163	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	30	ITATEX	R$ 3,49	R$ 104,70
190	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Sistema de pressão e possui capacidade de 1 litro, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	5	TERMOLAR	R$ 31,90	R$ 159,50
195	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO (40X60cm), COM BAINHA, com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas.	UNID	20	DIVINO ESPIRITO SANTO	R$ 4,90	R$ 98,00
215	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	2	IMAR	R$ 24,88	R$ 49,76
							R$ 475,06
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
228	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionado em embalagem de 500ML	UNID	40	START	R$ 5,99	R$ 239,60
233	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	5	AROPLAST	R$ 8,20	R$ 41,00
235	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	5	PVC	R$ 36,20	R$ 181,00
237	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	2	AROPLAST	R$ 4,30	R$ 8,60
239	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	2	AROPLAST	R$ 29,00	R$ 58,00
243	16845	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNID	3	VITORIA	R$ 2,85	R$ 8,55
247	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	80	BOM AR	R$ 9,48	R$ 758,40
249	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	8	SANLUXO	R$ 9,15	R$ 73,20
250	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	5	GUIRADO	R$ 2,85	R$ 14,25

254	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	50	ITATEX	R$ 2,49	R$ 124,50
264	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	10	GIF	R$ 7,14	R$ 71,40
266	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	15	ALGOBOM	R$ 6,75	R$ 101,25
269	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	3	AGUIA	R$ 1,28	R$ 3,84
270	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	40	AZULIM	R$ 3,33	R$ 133,20
275	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	10	TOP	R$ 6,10	R$ 61,00
280	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	GIOPACK	R$ 2,29	R$ 343,50
282	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	200	GIOPACK	R$ 3,09	R$ 618,00
287	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	10	SÃO MATEUS	R$ 8,29	R$ 82,90
							R$ 2. 922,19
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**							**R$ 3. 862,75**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	20	KI-ALHO	R$ 20,95	R$ 419,00
12	45373	BACON DEFUMADO, em pedaço, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	10	TRADIÇÃO	R$ 18,99	R$ 189,90
13	49493	BALA DOCE SORTIDAS MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 600 GR, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Agricultura.	PACOTE	50	BOAVISTENCE	R$ 7,93	R$ 396,50
17	40895	BATATA PALHA: produto de alta qualidade, seco e crocante, baixo teor de gordura e sódio. Acondicionada em embalagem de plástico de 500gr.	UNID	50	KRACATATAS	R$ 10,80	R$ 540,00
19	49494	BICARBONATO DE SÓDIO: embalagem de 500g. COMPOSIÇÃO: bicarbonato de sódio	UNID	40	MIKA	R$ 7,70	R$ 308,00
23	25620	BOMBOM WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE: preparado com açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. EMBALAGEM 126g COM 20 UNIDADES.	UNID	140	BIS	R$ 3,89	R$ 544,60
24	24046	BOMBOM REDONDO COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO POR CHOCOLATE AO LEITE: preparado com Água, Açúcar, Casquinha De Biscoito (Água, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Açúcar, Oleína De Palma, Sal, Emulsificante Lecitina De Soja E Corante Caramelo I), Gordura Vegetal, Leite Em Pó Desnatado, Castanha-De-Caju, Óleo Vegetal De Palma, Xarope De Glicose, Lactose, Cacau Em Pó, Liquor De Cacau, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Soro De Leite, Caramelo, Extrato De Malte, Doce De Leite, Óleo Vegetal De Milho, Amido, Leite Em Pó Integral, Manteiga De Cacau, Flocos De Arroz, Sal, Emulsificantes Mono E Diglicerídeos Ácido Graxos, Lecitina De Soja E Ricinoleato De Glicerila, Corante Caramelo I, Espessantes Goma Guar, Goma Jataí, Carragena E Goma Xantana, Aromatizantes, Regulador De Acidez Bicarbonato De Sódio E Agente De Firmeza Fosfato De Cálcio. PACOTE 950g.	PACOTE	100	LACTA	R$ 36,59	R$ 3. 659,00
27	49590	CANELA EM PÓ: Acondicionada em embalagem sachê de 10g.	UNID	30	REI DOS COND	R$ 1,75	R$ 52,50
29	49497	CARNE BOVINA DE 1ª: TIPO PATINHO. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	25	TRADIÇÃO	R$ 29,95	R$ 748,75
30	49498	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	50	TRADIÇÃO	R$ 34,15	R$ 1. 707,50
31	49499	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência	KG	50	TRADIÇÃO	R$ 16,23	R$ 811,50

		da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente					
33	49501	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	50	TRADIÇÃO	R$ 20,82	R$ 1.041,00
36	49502	CARVÃO: saco com 5 kg de carvão vegetal.	UNID	100	FLORESTA	R$ 9,44	R$ 944,00
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	100	SANTO ANTONIO	R$ 6,65	R$ 665,00
41	26039	CHOCOLATE EM PÓ 500G Solúvel, a base de cacau e açucar, com teor de cacau entre 32% a 70%.	UNID	80	MIKA	R$ 6,78	R$ 542,40
42	53213	CHOCOLATE GRANULADO: Preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalado em PACOTE DE 500g.	PACOTE	10	MIKA	R$ 7,29	R$ 72,90
45	45143	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/ 2005. PACOTE COM 500g.	PACOTE	10	SINHA	R$ 4,98	R$ 49,80
48	45145	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Cortes com espessura de aproximadamente 8 cm, refrigeradas à 4°C por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, descongelamento e a conferência da mercadoria. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	60	SEARA/ MAROMBI	R$ 8,78	R$ 526,80
52	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, POTE DE 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	45	TRIANGULO	R$ 4,24	R$ 190,80
55	53215	ERVAS FINAS: mistura de ervas desidratadas como alecrim, orégano, manjericão, manjerona, tomilho e sálvia. Embalagem de 15g.	UNID	15	MIKA	R$ 2,65	R$ 39,75
58	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	10	BONARE	R$ 1,97	R$ 19,70
60	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. PACOTE COM 1 kg.	UNID	100	DUNORTE	R$ 5,29	R$ 529,00
66	26001	FRANGO CONGELADO: semiprocessado em embalagem de plástico.	KG	40	SEARA/ MAROMBI	R$ 7,58	R$ 303,20
77	45159	LEITE INTEGRAL EM PÓ: Leite em pó integral, embalagem de 400g. Pó uniforme, sem grumos. Cor branco amarelado, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído.	UNID	60	PIRACANJUBA	R$ 9,94	R$ 596,40
79	23899	LINGUIÇA CALABRESA: Lingüiça tipo calabresa de carne suina pura e limpa, de 1ª qualidade adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao precesso de cura.	KG	10	FRIGOWEBBER	R$ 15,89	R$ 158,90
81	53221	LINGUIÇA TOSCANA: Linguiça tipo toscana de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais.	KG	10	FRIGOWEBBER	R$ 12,47	R$ 124,70
88	16871	MANDIOCA: Grau de maturação adequada, sem partes estragadas, de primeira, sem casca, in natura, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	20	TRADIÇÃO	R$ 4,05	R$ 81,00
90	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Originida de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em POTE COM 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	100	SOYA	R$ 4,29	R$ 429,00
92	53223	MASSA PARA PASTEL: Composta por Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, margarina, sal, conservantes: propionato de cálcio INS282, sorbato de potássio INS202, regulador de ácidez de ácido lático INS270. Embalagem com 400g.	UNID	20	MASSALEVE	R$ 7,23	R$ 144,60
115	53230	PICOLÉ: Sorvete picolé de frutas, obtido a partir de gorduras e proteínas, com ou sem acréscimo de leite, através de processo tecnológico adequado, admitindo adição de aditivos permitidos, de vários sabores.	UNID	200	ZERO GRAU	R$ 1,97	R$ 394,00
119	53231	PIRULITO: Sortido, com recheio de chicle, pacote com 480 g.	PACOTE	50	BOAVISTA	R$ 7,99	R$ 399,50
120	45177	POLPA DE FRUTA: Polpa de frutas, sabores variados, embalagem de 1 kg. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Polpa de fruta envasada, não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física	KG	400	DEL BIANCO/ BRASFUT	R$ 17,50	R$ 7.000,00
125	21151	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO PACOTE 50G	UNID	60	SELETIO	R$ 4,10	R$ 246,00
128	53232	REQUEIJÃO CREMOSO: Tipo cremoso, tradicional, EMBALAGEM DE 200g. Composto de Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio.	UNID	30	BATAVO	R$ 7,12	R$ 213,60
132	2511	SALSICHA: Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto caracteristico, cor Própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de agua ou gelo no maximo de 10%. Com registro no SIF	KG	150	RESENDE	R$ 8,50	R$ 1.275,00

							R$ 25.364,30
COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
140	45445	ASSADEIRA DE INOX N° 4 retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm.	UNID	1	PARANA	R$ 55,60	R$ 55,60
141	49514	ASSADEIRA DE VIDRO OVAL MEDIA COM TAMPA PLASTICAS	UNID	1	DISMARINA	R$ 43,45	R$ 43,45
143	40779	AVENTAL PLÁSTICO: Avental de plástico forrado, tamanho médio, com bolso frontal.	UNID	20	MULTCLEAN	R$ 13,85	R$ 277,00
145	49518	BACIA - plastica, capacidade de 14 litros, redonda.	UNID	4	ARQUEPLAST	R$ 11,35	R$ 45,40
163	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	8	ITATEX	R$ 3,49	R$ 27,92
164	49527	COADOR DE CAFÉ (M) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Médio	UNID	10	ITATEX	R$ 3,29	R$ 32,90
166	49528	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - pacote com 50 unidades	UNID	20	PRAFESTA	R$ 3,45	R$ 69,00
167	49529	COLHER DE SOBREMESA INOX	UNID	50	TRAMONTINA	R$ 3,15	R$ 157,50
170	40770	CONCHA DE ALUMINIO 30CM	UNID	2	ALUMINIO	R$ 10,20	R$ 20,40
176	16925	DESENTUPIDOR PARA PIA Emborrachado com haste Plástica; Resistente e durável; Leve e prática de se usar.	UNID	1	FLORINE	R$ 6,82	R$ 6,82
178	45453	ESCUMADEIRA INOX - 35CM, DE BOA QUALIDADE COM VARIAÇÃO DE TAMANHO DE 5%	UNID	3	INOX	R$ 17,00	R$ 51,00
180	49535	ESPÁTULA DE INOX PARA BOLO - totalmente em aço, medindo aproximadamente 24 cm	UNID	1	VELMIX	R$ 15,70	R$ 15,70
187	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	JOGO	20	MARTINOX	R$ 4,39	R$ 87,80
188	40275	GARFO DESCARTÁVEL: Garfo descartável, para refeição resistente, na cor branca, sem rebarbas em material PS. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	20	PRAFESTA	R$ 4,10	R$ 82,00
190	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Sistema de pressão e possui capacidade de 1 litro, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	5	TERMOLAR	R$ 31,90	R$ 159,50
191	10271	GARRAFA TERMICA 3 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Tampa com Sistema de pressão e possui capacidade de 3 litros, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	2	INVICTA	R$ 30,30	R$ 60,60
195	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO (40X60cm), COM BAINHA, com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas.	UNID	25	DIVINO ESPIRITO SANTO	R$ 4,90	R$ 122,50
197	45414	JARRA PLÁSTICA 02 LT: Em plástico atóxico, com tampa, resistente.	UNID	5	NITRON	R$ 10,30	R$ 51,50
210	45447	PEGADOR MULTIUSO totalmente em aço inox polido, tamanho médio, em material de primeira qualidade.	UNID	3	MUNIZ	R$ 13,60	R$ 40,80
211	21126	PRATO DE VIDRO para sopa resistente deverá possuir aproximandamente 23 cm	UNID	15	DURALEX	R$ 5,49	R$ 82,35
214	49554	RALADOR: Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alta resistência, cabo ABS.	UNID	1	VIEL	R$ 14,90	R$ 14,90
215	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	2	IMAR	R$ 24,88	R$ 49,76
219	49559	TÁBUA DE VIDRO PARA CORTE DE ALIMENTOS. VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE, MEDINDO APROX. 30X40CM.	UNID	2	MOR	R$ 25,50	R$ 51,00
220	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, felpuda, macia, tecido em jacquard (ou tecido em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 44 cm x 80 cm.	UNID	20	OLINDA	R$ 12,49	R$ 249,80
223	49563	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	5	RAINHA	R$ 13,00	R$ 65,00
224	49564	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, tamanho pequeno de 2 a 3 litros	UNID	5	PLASMONTE	R$ 9,70	R$ 48,50
225	49565	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, tamanho medio de 3 a 4 litros	UNID	10	PLASMONTE	R$ 14,90	R$ 149,00
							R$ 2.117,70
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
227	53270	ÁLCOOL TRADICIONAL 46º INPM, líquido. Embalagem 500ml.	UNID	10	NOBRE	R$ 4,74	R$ 47,40
228	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionado em embalagem de 500ML	UNID	10	START	R$ 5,99	R$ 59,90
232	12854	BALDE 10 LITROS: Balde em plástico resistente, capacidade para 10 litros, com alça de alumínio.	UNID	4	ARQUEPLAST	R$ 7,68	R$ 30,72
233	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	5	AROPLAST	R$ 8,20	R$ 41,00
235	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	5	PVC	R$ 36,20	R$ 181,00
240	49550	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LITROS	UNID	12	AROPLAST	R$ 3,95	R$ 47,40
241	49551	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 75L	UNID	5	SANREMO	R$ 140,58	R$ 702,90
243	16845	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNID	5	VITORIA	R$ 2,85	R$ 14,25

246	643	DESINFETANTE LÍQUIDO: Concentrado, para limpeza e desinfecção. Embalagem 2 litros. Diversas fragrâncias.	UNID	80	VOREL	R$ 4,35	R$ 348,00
247	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	20	BOM AR	R$ 9,48	R$ 189,60
249	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	2	SANLUXO	R$ 9,15	R$ 18,30
250	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	5	GUIRADO	R$ 2,85	R$ 14,25
254	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	30	ITATEX	R$ 2,49	R$ 74,70
264	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	5	GIF	R$ 7,14	R$ 35,70
266	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	40	ALGOBOM	R$ 6,75	R$ 270,00
269	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	8	AGUIA	R$ 1,28	R$ 10,24
270	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	60	AZULIM	R$ 3,33	R$ 199,80
275	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	30	TOP	R$ 6,10	R$ 183,00
280	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	90	GIOPACK	R$ 2,29	R$ 206,10
282	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	GIOPACK	R$ 3,09	R$ 309,00
							R$ 2. 983,26
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**R$ 30. 465,26**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10	KI-ALHO	R$ 20,95	R$ 209,50
12	45373	BACON DEFUMADO, em pedaço, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	20	TRADIÇÃO	R$ 18,99	R$ 379,80
23	25620	BOMBOM WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE: preparado com açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. EMBALAGEM 126g COM 20 UNIDADES.	UNID	650	BIS	R$ 3,89	R$ 2. 528,50
30	49498	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	30	TRADIÇÃO	R$ 34,15	R$ 1. 024,50
31	49499	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	250	TRADIÇÃO	R$ 16,23	R$ 4. 057,50
33	49501	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	140	TRADIÇÃO	R$ 20,82	R$ 2. 914,80
36	49502	CARVÃO: saco com 5 kg de carvão vegetal.	UNID	80	FLORESTA	R$ 9,44	R$ 755,20
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	150	SANTO ANTONIO	R$ 6,65	R$ 997,50
45	45143	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/ 2005. PACOTE COM 500g.	PACOTE	5	SINHA	R$ 4,98	R$ 24,90

48	45145	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Cortes com espessura de aproximadamente 8 cm, refrigeradas à 4°C por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, descongelamento e a conferência da mercadoria. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	215	SEARA/ MAROMBI	R$ 8,78	R$ 1.887,70
52	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, POTE DE 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	50	TRIANGULO	R$ 4,24	R$ 212,00
58	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	10	BONARE	R$ 1,97	R$ 19,70
60	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. PACOTE COM 1 kg.	UNID	30	DUNORTE	R$ 5,29	R$ 158,70
77	45159	LEITE INTEGRAL EM PÓ: Leite em pó integral, embalagem de 400g. Pó uniforme, sem grumos. Cor branco amarelado, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído.	UNID	50	PIRACANJUBA	R$ 9,94	R$ 497,00
88	16871	MANDIOCA: Grau de maturação adequada, sem partes estragadas, de primeira, sem casca, in natura, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	20	TRADIÇÃO	R$ 4,05	R$ 81,00
90	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Originida de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em POTE COM 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	40	SOYA	R$ 4,29	R$ 171,60
							R$ 15.919,90

COPA E COZINHA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	45445	ASSADEIRA DE INOX N° 4 retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm.	UNID	10	PARANA	R$ 55,60	R$ 556,00
142	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	50	MC	R$ 8,70	R$ 435,00
144	53236	AVENTAL TECIDO: Avental forrado, sem mangas, produzido em tecido 100% algodão. Tamanho único.	UNID	65	GUAPEX	R$ 12,50	R$ 812,50
146	49519	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	20	ARQUEPLAST	R$ 16,20	R$ 324,00
148	53238	BACIA : Bacia em plástico resistente, com capacidade para 80 litros, cores diversas.	UNID	20	AROPLAST	R$ 35,00	R$ 700,00
150	53241	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: Botijão térmico com tripé retrátil, torneira, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por máis tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU.	UNID	15	INVICTA	R$ 131,75	R$ 1.976,25
160	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N° 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	10	NICOPAN	R$ 31,55	R$ 315,50
163	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	32	ITATEX	R$ 3,49	R$ 111,68
166	49528	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - pacote com 50 unidades	UNID	20	PRAFESTA	R$ 3,45	R$ 69,00
167	49529	COLHER DE SOBREMESA INOX	UNID	200	TRAMONTINA	R$ 3,15	R$ 630,00
170	40770	CONCHA DE ALUMINIO 30CM	UNID	16	ALUMINIO	R$ 10,20	R$ 163,20
171	53249	CONCHA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 12	UNID	16	ALUMINIO	R$ 11,57	R$ 185,12
172	53250	CONCHA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 14	UNID	16	ALUMINIO	R$ 22,00	R$ 352,00
174	49530	COPO DESCARTÁVEL 300 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002.	PACOTE	50	COPOSUL	R$ 6,49	R$ 324,50
176	16925	DESENTUPIDOR PARA PIA Emborrachado com haste Plástica; Resistente e durável; Leve e prática de se usar.	UNID	10	FLORINE	R$ 6,82	R$ 68,20
178	45453	ESCUMADEIRA INOX - 35CM, DE BOA QUALIDADE COM VARIAÇÃO DE TAMANHO DE 5%	UNID	16	INOX	R$ 17,00	R$ 272,00
180	49535	ESPÁTULA DE INOX PARA BOLO - totalmente em aço, medindo aproximadamente 24 cm	UNID	10	VELMIX	R$ 15,70	R$ 157,00
187	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	JOGO	150	MARTINOX	R$ 4,39	R$ 658,50
188	40275	GARFO DESCARTÁVEL: Garfo descartável, para refeição resistente, na cor branca, sem rebarbas em material PS. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	15	PRAFESTA	R$ 4,10	R$ 61,50
193	53253	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LT - Material: isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, entre as paredes. Alça superior para facilitar o transporte o produto. Bocal largo que facilita a entrada de líquidos e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios.	UNID	12	INVICTA	R$ 28,49	R$ 341,88
195	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO (40X60cm), COM BAINHA, com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas.	UNID	100	DIVINO ESPIRITO SANTO	R$ 4,90	R$ 490,00
197	45414	JARRA PLÁSTICA 02 LT: Em plástico atóxico, com tampa, resistente.	UNID	16	NITRON	R$ 10,30	R$ 164,80
211	21126	PRATO DE VIDRO para sopa resistente deverá possuir aproximandamente 23 cm	UNID	200	DURALEX	R$ 5,49	R$ 1.098,00

214	49554	RALADOR: Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alta resistência, cabo ABS.	UNID	29	VIEL	R$ 14,90	R$ 432,10
215	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	16	IMAR	R$ 24,88	R$ 398,08
218	86542	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM MEDINDO (30 X 45)CM PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	33	PLASNEL	R$ 41,20	R$ 1.359,60
219	49559	TÁBUA DE VIDRO PARA CORTE DE ALIMENTOS. VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE, MEDINDO APROX. 30X40CM.	UNID	20	MOR	R$ 25,50	R$ 510,00
220	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, felpuda, macia, tecido em jacquard (ou tecido em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 44 cm x 80 cm.	UNID	150	OLINDA	R$ 12,49	R$ 1.873,50
222	53269	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 8 Litros.	UNID	15	PLASMONTE	R$ 21,15	R$ 317,25
223	49563	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	30	RAINHA	R$ 13,00	R$ 390,00
224	49564	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, tamanho pequeno de 2 a 3 litros	UNID	25	PLASMONTE	R$ 9,70	R$ 242,50
225	49565	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, tamanho medio de 3 a 4 litros	UNID	25	PLASMONTE	R$ 14,90	R$ 372,50
							R$ 16.162,16

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
228	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionado em embalagem de 500ML	UNID	80	START	R$ 5,99	R$ 479,20
233	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	70	AROPLAST	R$ 8,20	R$ 574,00
234	53272	BALDE 20 LITROS: Balde em plástico resistente, capacidade para 20 litros, com alça de ferro.	UNID	20	AROPLAST	R$ 11,40	R$ 228,00
235	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	30	PVC	R$ 36,20	R$ 1.086,00
236	26032	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	UNID	40	POLILAR	R$ 3,14	R$ 125,60
237	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	80	AROPLAST	R$ 4,30	R$ 344,00
239	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	20	AROPLAST	R$ 29,00	R$ 580,00
243	16845	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNID	50	VITORIA	R$ 2,85	R$ 142,50
247	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	90	BOM AR	R$ 9,48	R$ 853,20
249	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	20	SANLUXO	R$ 9,15	R$ 183,00
250	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	20	GUIRADO	R$ 2,85	R$ 57,00
254	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	300	ITATEX	R$ 2,49	R$ 747,00
256	86547	FRALDA DESCARTAVEL G: Para crianças com peso de 9kg a 13kg, higiênicas, atoxicas, flocgel, formato anatômico, antivazamento, sitema de absorção concentrada. Embalagem com 16 A 24 unidades.	PACOTE	100	ESTRELINHA	R$ 14,15	R$ 1.415,00
258	86550	FRALDA DESCARTAVEL P: Para crianças com peso de 7,5kg, higiênicas, atoxicas, flocgel, formato anatômico, antivazamento, sitema de absorção concentrada. Embalagem com 20 A 24 unidades.	PACOTE	50	ESTRELINHA	R$ 14,15	R$ 707,50
264	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	31	GIF	R$ 7,14	R$ 221,34
266	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	200	ALGOBOM	R$ 6,75	R$ 1.350,00
269	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	50	AGUIA	R$ 1,28	R$ 64,00
270	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	500	AZULIM	R$ 3,33	R$ 1.665,00
275	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	300	TOP	R$ 6,10	R$ 1.830,00
278	3160	SABONETE INFANTIL 90g - alto poder de Glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de PH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 90 gramas.	UNID	100	ISABABY	R$ 1,78	R$ 178,00
280	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	350	GIOPACK	R$ 2,29	R$ 801,50
282	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	500	GIOPACK	R$ 3,09	R$ 1.545,00
287	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	100	SÃO MATEUS	R$ 8,29	R$ 829,00
							R$ 16.005,84
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							**R$ 48.087,90**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC – DEPARTAMENTO DE CULTURA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	20	KI-ALHO	R$ 20,95	R$ 419,00
33	49501	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica "isca de carne", sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	30	TRADIÇÃO	R$ 20,82	R$ 624,60
36	49502	CARVÃO: saco com 5 kg de carvão vegetal.	UNID	60	FLORESTA	R$ 9,44	R$ 566,40
45	45143	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. PACOTE COM 500g.	PACOTE	5	SINHA	R$ 4,98	R$ 24,90
90	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Originida de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em POTE COM 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	20	SOYA	R$ 4,29	R$ 85,80
							R$ 1. 720,70
COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
195	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO (40X60cm), COM BAINHA, com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas.	UNID	15	DIVINO ESPIRITO SANTO	R$ 4,90	R$ 73,50
							R$ 73,50
VALOR TOTAL PARA: **DEPARTAMENTO DE CULTURA**							**R$ 1. 794,20**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10	KI-ALHO	R$ 20,95	R$ 209,50
33	49501	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica "isca de carne", sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	100	TRADIÇÃO	R$ 20,82	R$ 2. 082,00
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	10	SANTO ANTONIO	R$ 6,65	R$ 66,50
45	45143	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. PACOTE COM 500g.	PACOTE	5	SINHA	R$ 4,98	R$ 24,90
48	45145	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Cortes com espessura de aproximadamente 8 cm, refrigeradas à 4°C por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, descongelamento e a conferência da mercadoria. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	35	SEARA/ MAROMBI	R$ 8,78	R$ 307,30
52	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, POTE DE 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	25	TRIANGULO	R$ 4,24	R$ 106,00
90	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Originida de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em POTE COM 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	15	SOYA	R$ 4,29	R$ 64,35
							R$ 2. 860,55
COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

150	53241	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: Botijão térmico com tripé retrátil, torneira, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU.	UNID	5	INVICTA	R$ 131,75	R$ 658,75
193	53253	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LT - Material: isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, entre as paredes. Alça superior para facilitar o transporte o produto. Bocal largo que facilita a entrada de líquidos e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios.	UNID	5	INVICTA	R$ 28,49	R$ 142,45
							R$ 801,20

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227	53270	ÁLCOOL TRADICIONAL 46º INPM, líquido. Embalagem 500ml.	UNID	10	NOBRE	R$ 4,74	R$ 47,40
233	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	5	AROPLAST	R$ 8,20	R$ 41,00
235	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	2	PVC	R$ 36,20	R$ 72,40
249	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	2	SANLUXO	R$ 9,15	R$ 18,30
264	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	3	GIF	R$ 7,14	R$ 21,42
266	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	5	ALGOBOM	R$ 6,75	R$ 33,75
280	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	GIOPACK	R$ 2,29	R$ 114,50
282	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	GIOPACK	R$ 3,09	R$ 154,50
287	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	5	SÃO MATEUS	R$ 8,29	R$ 41,45
							R$ 544,72
VALOR TOTAL PARA: **DEPARTAMENTO DE ESPORTE**							**R$ 4. 206,47**

SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	45121	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	150	KI-ALHO	R$ 20,95	R$ 3. 142,50
12	45373	BACON DEFUMADO, em pedaço, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	100	TRADIÇÃO	R$ 18,99	R$ 1. 899,00
13	49493	BALA DOCE SORTIDAS MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 600 GR, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Agricultura.	PACOTE	50	BOAVISTENCE	R$ 7,93	R$ 396,50
17	40895	BATATA PALHA: produto de alta qualidade, seco e crocante, baixo teor de gordura e sódio. Acondicionada em embalagem de plástico de 500gr.	UNID	60	KRACATATAS	R$ 10,80	R$ 648,00
19	49494	BICARBONATO DE SÓDIO: embalagem de 500g. COMPOSIÇÃO: bicarbonato de sódio	UNID	20	MIKA	R$ 7,70	R$ 154,00
23	25620	BOMBOM WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE: preparado com açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. EMBALAGEM 126g COM 20 UNIDADES.	UNID	150	BIS	R$ 3,89	R$ 583,50
24	24046	BOMBOM REDONDO COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO POR CHOCOLATE AO LEITE: preparado com Água, Açúcar, Casquinha De Biscoito (Água, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Açúcar, Oleína De Palma, Sal, Emulsificante Lecitina De Soja E Corante Caramelo I), Gordura Vegetal, Leite Em Pó Desnatado, Castanha-De-Caju, Óleo Vegetal De Palma, Xarope De Glicose, Lactose, Cacau Em Pó, Liquor De Cacau, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Soro De Leite, Caramelo, Extrato De Malte, Doce De Leite, Óleo Vegetal De Milho, Amido, Leite Em Pó Integral, Manteiga De Cacau, Flocos De Arroz, Sal, Emulsificantes Mono E Diglicerídeos Ácido Graxos, Lecitina De Soja E Ricinoleato De Glicerila, Corante Caramelo I, Espessantes Goma Guar, Goma Jataí, Carragena E Goma Xantana, Aromatizantes, Regulador De Acidez Bicarbonato De Sódio E Agente De Firmeza Fosfato De Cálcio. PACOTE 950g.	PACOTE	50	LACTA	R$ 36,59	R$ 1. 829,50
27	49590	CANELA EM PÓ: Acondicionada em embalagem sachê de 10g.	UNID	20	REI DOS COND	R$ 1,75	R$ 35,00
30	49498	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	250	TRADIÇÃO	R$ 34,15	R$ 8. 537,50
31	49499	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amoleci-	KG	100	TRADIÇÃO	R$ 16,23	R$ 1. 623,00

		da nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente					
33	49501	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	600	TRADIÇÃO	R$ 20,82	R$ 12.492,00
36	49502	CARVÃO: saco com 5 kg de carvão vegetal.	UNID	20	FLORESTA	R$ 9,44	R$ 188,80
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	300	SANTO ANTONIO	R$ 6,65	R$ 1.995,00
41	26039	CHOCOLATE EM PÓ 500G Solúvel, a base de cacau e açucar, com teor de cacau entre 32% a 70%.	UNID	150	MIKA	R$ 6,78	R$ 1.017,00
42	53213	CHOCOLATE GRANULADO: Preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalado em PACOTE DE 500g.	PACOTE	230	MIKA	R$ 7,29	R$ 1.676,70
45	45143	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. PACOTE COM 500g.	PACOTE	30	SINHA	R$ 4,98	R$ 149,40
48	45145	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Cortes com espessura de aproximadamente 8 cm, refrigeradas à 4°C por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, descongelamento e a conferência da mercadoria. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	200	SEARA/ MAROMBI	R$ 8,78	R$ 1.756,00
52	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, POTE DE 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	30	TRIANGULO	R$ 4,24	R$ 127,20
55	53215	ERVAS FINAS: mistura de ervas desidratadas como alecrim, orégano, manjericão, manjerona, tomilho e sálvia. Embalagem de 15g.	UNID	20	MIKA	R$ 2,65	R$ 53,00
58	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	250	BONARE	R$ 1,97	R$ 492,50
60	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou ranços as; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. PACOTE COM 1 kg.	UNID	60	DUNORTE	R$ 5,29	R$ 317,40
65	49507	FLOCOS DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. PACOTE 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	UNID	5	ZAELI	R$ 2,38	R$ 11,90
66	26001	FRANGO CONGELADO: semiprocessado em embalagem de plástico.	KG	600	SEARA/ MAROMBI	R$ 7,58	R$ 4.548,00
77	45159	LEITE INTEGRAL EM PÓ: Leite em pó integral, embalagem de 400g. Pó uniforme, sem grumos. Cor branco amarelado, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído.	UNID	100	PIRACANJUBA	R$ 9,94	R$ 994,00
79	23899	LINGUIÇA CALABRESA: Lingüiça tipo calabresa de carne suina pura e limpa, de 1ª qualidade adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao precesso de cura.	KG	100	FRIGOWEBBER	R$ 15,89	R$ 1.589,00
80	21025	LINGUIÇA MISTA: Com carne bovina e porco, acondionada em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA, com cor, odor e sabor caracteristicos.	KG	300	MINEIRA	R$ 10,98	R$ 3.294,00
81	53221	LINGUIÇA TOSCANA: Linguiça tipo toscana de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais.	KG	100	FRIGOWEBBER	R$ 12,47	R$ 1.247,00
84	232	MACARRÃO TIPO CONCHA: Pacote de 500g. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. Massa com ovos e corantes naturais, com dados de identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos-cnnpa.	UNID	150	LIANE	R$ 3,04	R$ 456,00
88	16871	MANDIOCA: Grau de maturação adequada, sem partes estragadas, de primeira, sem casca, in natura, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	TRADIÇÃO	R$ 4,05	R$ 405,00
90	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Originida de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em POTE COM 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	250	SOYA	R$ 4,29	R$ 1.072,50
115	53230	PICOLÉ: Sorvete picolé de frutas, obtido a partir de gorduras e proteínas, com ou sem acréscimo de leite, através de processo tecnológico adequado, admitindo adição de aditivos permitidos, de vários sabores.	UNID	400	ZERO GRAU	R$ 1,97	R$ 788,00
119	53231	PIRULITO: Sortido, com recheio de chicle, pacote com 480 g.	PACOTE	50	BOAVISTA	R$ 7,99	R$ 399,50
120	45177	POLPA DE FRUTA: Polpa de frutas, sabores variados, embalagem de 1 kg. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Polpa de fruta envasada, não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física	KG	2500	DEL BIANCO/ BRASFUT	R$ 17,50	R$ 43.750,00

125	21151	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO PACOTE 50G	UNID	60	SELETIO	R$ 4,10	R$ 246,00
128	53232	REQUEIJÃO CREMOSO: Tipo cremoso, tradicional, EMBALAGEM DE 200g. Composto de Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio.	UNID	30	BATAVO	R$ 7,12	R$ 213,60
132	2511	SALSICHA: Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto caracteristico, cor Própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de agua ou gelo no maximo de 10%. Com registro no SIF	KG	150	RESENDE	R$ 8,50	R$ 1.275,00
							R$ 99.403,00

COPA E COZINHA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	10	MC	R$ 8,70	R$ 87,00
146	49519	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	5	ARQUEPLAST	R$ 16,20	R$ 81,00
160	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N° 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	7	NICOPAN	R$ 31,55	R$ 220,85
163	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	30	ITATEX	R$ 3,49	R$ 104,70
166	49528	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - pacote com 50 unidades	UNID	100	PRAFESTA	R$ 3,45	R$ 345,00
187	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	JOGO	20	MARTINOX	R$ 4,39	R$ 87,80
189	86537	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 13CM, PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100	PRAFESTA	R$ 2,57	R$ 257,00
191	10271	GARRAFA TERMICA 3 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Tampa com Sistema de pressão e possui capacidade de 3 litros, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	10	INVICTA	R$ 30,30	R$ 303,00
195	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO (40X60cm), COM BAINHA, com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas.	UNID	150	DIVINO ESPIRITO SANTO	R$ 4,90	R$ 735,00
211	21126	PRATO DE VIDRO para sopa resistente deverá possuir aproximandamente 23 cm	UNID	20	DURALEX	R$ 5,49	R$ 109,80
214	49554	RALADOR: Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alta resistência, cabo ABS.	UNID	7	VIEL	R$ 14,90	R$ 104,30
215	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	7	IMAR	R$ 24,88	R$ 174,16
216	86540	SACOLA PLÁSTICA FINA BRANCA LISA MEDINDO 38X48CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	3000	PLASNEL	R$ 48,15	R$ 144.450,00
220	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, felpuda, macia, tecido em jacquard (ou tecido em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 44 cm x 80 cm.	UNID	40	OLINDA	R$ 12,49	R$ 499,60
223	49563	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	10	RAINHA	R$ 13,00	R$ 130,00
							R$ 147.689,21

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
228	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionado em embalagem de 500ML	UNID	80	START	R$ 5,99	R$ 479,20
229	23851	ALCOOL ETILICO 70% LÍQUIDO, acondicionado em embalagem de 500ML	UNID	100	START	R$ 5,45	R$ 545,00
233	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	20	AROPLAST	R$ 8,20	R$ 164,00
235	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	20	PVC	R$ 36,20	R$ 724,00
237	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	50	AROPLAST	R$ 4,30	R$ 215,00
239	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	20	AROPLAST	R$ 29,00	R$ 580,00
241	49551	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 75L	UNID	30	SANREMO	R$ 140,58	R$ 4.217,40
243	16845	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNID	20	VITORIA	R$ 2,85	R$ 57,00
247	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	250	BOM AR	R$ 9,48	R$ 2.370,00
249	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	20	SANLUXO	R$ 9,15	R$ 183,00
250	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	30	GUIRADO	R$ 2,85	R$ 85,50
254	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	100	ITATEX	R$ 2,49	R$ 249,00
264	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	10	GIF	R$ 7,14	R$ 71,40
266	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	200	ALGOBOM	R$ 6,75	R$ 1.350,00
269	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	70	AGUIA	R$ 1,28	R$ 89,60

270	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	100	AZULIM	R$ 3,33	R$ 333,00
275	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	200	TOP	R$ 6,10	R$ 1.220,00
280	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	500	GIOPACK	R$ 2,29	R$ 1.145,00
282	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	500	GIOPACK	R$ 3,09	R$ 1.545,00
287	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	50	SÃO MATEUS	R$ 8,29	R$ 414,50
							R$ 16.037,60
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE SAÚDE**							**R$ 263.129,81**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
163	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	5	ITATEX	R$ 3,49	R$ 17,45
190	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Sistema de pressão e possui capacidade de 1 litro, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	2	TERMOLAR	R$ 31,90	R$ 63,80
193	53253	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LT - Material: isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, entre as paredes. Alça superior para facilitar o transporte o produto. Bocal largo que facilita a entrada de líquidos e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios.	UNID	10	INVICTA	R$ 28,49	R$ 284,90
215	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	2	IMAR	R$ 24,88	R$ 49,76
							R$ 415,91
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
228	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionado em embalagem de 500ML	UNID	5	START	R$ 5,99	R$ 29,95
233	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	5	AROPLAST	R$ 8,20	R$ 41,00
235	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	3	PVC	R$ 36,20	R$ 108,60
237	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	2	AROPLAST	R$ 4,30	R$ 8,60
239	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	2	AROPLAST	R$ 29,00	R$ 58,00
247	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	10	BOM AR	R$ 9,48	R$ 94,80
249	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	2	SANLUXO	R$ 9,15	R$ 18,30
250	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	2	GUIRADO	R$ 2,85	R$ 5,70
254	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	20	ITATEX	R$ 2,49	R$ 49,80
264	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	5	GIF	R$ 7,14	R$ 35,70
266	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	6	ALGOBOM	R$ 6,75	R$ 40,50
270	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	20	AZULIM	R$ 3,33	R$ 66,60
275	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	5	TOP	R$ 6,10	R$ 30,50
280	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	GIOPACK	R$ 2,29	R$ 114,50
282	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	GIOPACK	R$ 3,09	R$ 154,50
287	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	5	SÃO MATEUS	R$ 8,29	R$ 41,45
							R$ 898,50
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE OBRAS**							**R$ 1.314,41**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – AGRICULTURA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	49499	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	500	TRADIÇÃO	R$ 16,23	R$ 8. 115,00
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	18	SANTO ANTONIO	R$ 6,65	R$ 119,70
120	45177	POLPA DE FRUTA: Polpa de frutas, sabores variados, embalagem de 1 kg. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Polpa de fruta envasada, não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física	KG	100	DEL BIANCO/ BRASFUT	R$ 17,50	R$ 1. 750,00
							R$ 9. 984,70

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
228	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionado em embalagem de 500ML	UNID	5	START	R$ 5,99	R$ 29,95
233	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	10	AROPLAST	R$ 8,20	R$ 82,00
235	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	4	PVC	R$ 36,20	R$ 144,80
237	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	AROPLAST	R$ 4,30	R$ 12,90
239	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	AROPLAST	R$ 29,00	R$ 87,00
247	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	20	BOM AR	R$ 9,48	R$ 189,60
249	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	3	SANLUXO	R$ 9,15	R$ 27,45
254	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	10	ITATEX	R$ 2,49	R$ 24,90
266	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	10	ALGOBOM	R$ 6,75	R$ 67,50
270	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, grax as, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	10	AZULIM	R$ 3,33	R$ 33,30
275	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	10	TOP	R$ 6,10	R$ 61,00
280	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	GIOPACK	R$ 2,29	R$ 343,50
282	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	GIOPACK	R$ 3,09	R$ 463,50
287	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	5	SÃO MATEUS	R$ 8,29	R$ 41,45
							R$ 1. 608,85
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**							**R$ 11. 593,55**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – MEIO AMBIENTE

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
228	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionado em embalagem de 500ML	UNID	10	START	R$ 5,99	R$ 59,90
233	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	10	AROPLAST	R$ 8,20	R$ 82,00
235	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	4	PVC	R$ 36,20	R$ 144,80
237	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	AROPLAST	R$ 4,30	R$ 12,90
239	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	AROPLAST	R$ 29,00	R$ 87,00
247	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	30	BOM AR	R$ 9,48	R$ 284,40
249	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	3	SANLUXO	R$ 9,15	R$ 27,45
250	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	3	GUIRADO	R$ 2,85	R$ 8,55
254	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	10	ITATEX	R$ 2,49	R$ 24,90
264	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	5	GIF	R$ 7,14	R$ 35,70

266	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	10	ALGOBOM	R$ 6,75	R$ 67,50
270	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	10	AZULIM	R$ 3,33	R$ 33,30
275	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	10	TOP	R$ 6,10	R$ 61,00
280	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	GIOPACK	R$ 2,29	R$ 343,50
282	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	GIOPACK	R$ 3,09	R$ 463,50
287	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	5	SÃO MATEUS	R$ 8,29	R$ 41,45
							R$ 1. 777,85
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**							**R$ 1. 777,85**

SECRETARIA DE CIDADE – SEMCID

COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
193	53253	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LT - Material: isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, entre as paredes. Alça superior para facilitar o transporte o produto. Bocal largo que facilita a entrada de líquidos e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios.	UNID	5	INVICTA	R$ 28,49	R$ 142,45
							R$ 142,45
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
228	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionado em embalagem de 500ML	UNID	5	START	R$ 5,99	R$ 29,95
233	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	5	AROPLAST	R$ 8,20	R$ 41,00
235	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	2	PVC	R$ 36,20	R$ 72,40
237	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	AROPLAST	R$ 4,30	R$ 12,90
239	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	AROPLAST	R$ 29,00	R$ 87,00
247	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	20	BOM AR	R$ 9,48	R$ 189,60
249	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	3	SANLUXO	R$ 9,15	R$ 27,45
250	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	2	GUIRADO	R$ 2,85	R$ 5,70
254	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	5	ITATEX	R$ 2,49	R$ 12,45
264	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	3	GIF	R$ 7,14	R$ 21,42
266	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	5	ALGOBOM	R$ 6,75	R$ 33,75
270	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	10	AZULIM	R$ 3,33	R$ 33,30
275	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	5	TOP	R$ 6,10	R$ 30,50
280	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	GIOPACK	R$ 2,29	R$ 229,00
282	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	GIOPACK	R$ 3,09	R$ 309,00
287	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	3	SÃO MATEUS	R$ 8,29	R$ 24,87
							R$ 1. 160,29
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE CIDADES**							**R$ 1. 302,74**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/02/2020** até **18/02/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

***4.1.2.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) úteis, contados a partir do recebimento da autorização de compra.*

4.2. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3. Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1. Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 . Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 . A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020** a proposta da empresa **RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ 06.993.678/0001-07**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME

CNPJ 06.993.678/0001-07

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	Rosangela Gomes da Costa	Daiane Mariana da Silva Benfica
SAÚDE	Elen Cristina Martines Rosa	Marlei Aparecida Batista
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Eidi Neia Martins	Regiane Macaroneli Cardoso Gomes
ADMINISTRAÇÃO OBRAS AGRICULTURA MEIO AMBIENTE CIDADES	Marli Goulart Francisco	Claudia dos Santos

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA sob CNPJ 01.507.091/0001-19**,situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 100, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000,contato através do telefone (66) 3525-1129 e e-mail: carlinda@kinfuku.com.br, sendo representada pelo Sr. Emerson De Matos Santana portador do CPF n° 032.107.251-01 e RG n° 2008940-6 SEJSP/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

GENÊROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	53321	AÇUCAR CRISTAL 2KG: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2 KG. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	UNID	30	BARRAALCOOL	R$ 4,28	R$ 128,40
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	250	PURISSIMA	R$ 1,10	R$ 275,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	20	PURÃO	R$ 7,50	R$ 150,00
126	22996	REFRIGERANTE: (Sabores cola, laranja e guaraná): Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	UNID	20	MARAJA	R$ 3,95	R$ 79,00
							R$ 632,40
COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
173	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002.	PACOTE	50	PLASMEL	R$ 3,28	R$ 164,00
175	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002.	PACOTE	20	PLASMEL	R$ 1,89	R$ 37,80
194	40829	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 21x22 cm, pacote com 50 unidades	PACOTE	10	MILI	R$ 1,44	R$ 14,40
213	40831	PRATO DESCARTAVEL , com 23 a 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 UNIDADES, identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	10	MINAPLAST	R$ 3,48	R$ 34,80
							R$ 251,00
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
226	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	20	ZULU	R$ 2,20	R$ 44,00
268	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARDO	8	MILI	R$ 20,60	R$ 164,80
277	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	YPE SUAVE	R$ 1,35	R$ 13,50
							R$ 222,30
VALOR TOTAL PARA: **GABINETE**							**R$ 1. 105,70**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD/SEFIN

GENÊROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	50	NESCAU	R$ 5,69	R$ 284,50
3	53321	AÇUCAR CRISTAL 2KG: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2 KG. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	UNID	200	BARRAALCOOL	R$ 4,28	R$ 856,00
5	3958	ÁGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	20	LEBRINHA	R$ 11,00	R$ 220,00
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	200	PURISSIMA	R$ 1,10	R$ 220,00
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	20		R$ 7,60	R$ 152,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	200	PURÃO	R$ 7,50	R$ 1. 500,00
49	5751	CRAVO: com 10G, obtido de botão floral de especime genuína, de coloração parda escura, cheiro e sabor próprios, isente de detritos e impurezas, embalagem plástica atóxica	UNID	15	LELI	R$ 2,55	R$ 38,25

							R$ 3. 270,75
COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
153	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	2	ISOESTE	R$ 156,69	R$ 313,38
155	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	2	ISOESTE	R$ 71,65	R$ 143,30
173	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002.	PACOTE	600	PLASMEL	R$ 3,28	R$ 1. 968,00
175	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002.	PACOTE	100	PLASMEL	R$ 1,89	R$ 189,00
194	40829	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 21x22 cm, pacote com 50 unidades	PACOTE	20	MILI	R$ 1,44	R$ 28,80
196	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNID	5	BIC	R$ 4,45	R$ 22,25
221	49561	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10	OLIVEIRA	R$ 2,49	R$ 24,90
							R$ 2. 689,63
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
226	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	40	ZULU	R$ 2,20	R$ 88,00
253	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	20	ASSOLAN	R$ 3,10	R$ 62,00
259	53280	INSETICIDA AEROSOL: Feito à base de água. Sem cheiro. Embalagem 300ml.	UNID	12	SBP	R$ 9,95	R$ 119,40
265	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	8	ASSOLAN	R$ 1,05	R$ 8,40
268	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARDO	100	MILI	R$ 20,60	R$ 2. 060,00
277	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	YPE SUAVE	R$ 1,35	R$ 13,50
279	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	200	GIO PAC	R$ 2,70	R$ 540,00
281	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	30	GIO PAC	R$ 2,50	R$ 75,00
285	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	10	REGIÃO	R$ 16,20	R$ 162,00
286	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	10	REGIÃO	R$ 20,99	R$ 209,90
							R$ 3. 338,20
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**							**R$ 9. 298,58**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

GENÊROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	8738	ABACAXI PEROLA: Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	UNID	90		R$ 3,95	R$ 355,50
2	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	100	NESCAU	R$ 5,69	R$ 569,00
3	53321	AÇUCAR CRISTAL 2KG: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2 KG. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	UNID	225	BARRAALCOOL	R$ 4,28	R$ 963,00
5	3958	ÁGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	200	LEBRINHA	R$ 11,00	R$ 2. 200,00
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasi-	UNID	100	PURISSIMA	R$ 1,10	R$ 110,00

		lhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.					
7	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	UNID	100		R$ 2,98	R$ 298,00
9	45122	AMENDOIM: Amendoim descascado, cru, com pele, em embalagem de 500G. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega	UNID	40	MIKA	R$ 6,90	R$ 276,00
10	45123	AMIDO DE MILHO: Em pó fino, branco, inodoro, devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado e acondicionado em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1KG.	UNID	30	MIKA	R$ 6,98	R$ 209,40
11	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacote de 5 KG. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	50	DO RANCHO	R$ 13,60	R$ 680,00
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	80		R$ 7,60	R$ 608,00
18	45129	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 3,50	R$ 175,00
20	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	50	LIANE	R$ 3,70	R$ 185,00
21	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	100	RANCHEIRO	R$ 3,70	R$ 370,00
22	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	40	LIANE	R$ 3,70	R$ 148,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	150	PURÃO	R$ 7,50	R$ 1. 125,00
26	53201	CALDO DE CARNE 114G COM 12 CUBOS. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	20	MAGGI	R$ 3,18	R$ 63,60
28	25988	CANJICA AMARELA: Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritosanimais ou vegetais com no máximo de 15% de unidade - bem. PACOTE 500g.	UNID	60	MIKA	R$ 2,50	R$ 150,00
32	49500	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	80		R$ 28,95	R$ 2. 316,00
34	45135	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	100		R$ 18,48	R$ 1. 848,00
35	40755	CARNE SUINA: Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspestos normais do produto.	KG	80		R$ 10,85	R$ 868,00
38	45138	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	60		R$ 3,20	R$ 192,00
40	40761	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de inse-	MAÇO	60		R$ 2,73	R$ 163,80

		tos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA					
43	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	10		R$ 3,78	R$ 37,80
44	45142	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, com adição de açúcar, isentos de substâncias estranhas em sua composição, EMBALAGEM DE 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	UNID	50	MAIS COCO	R$ 4,05	R$ 202,50
47	45144	COUVE MANTEIGA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	MAÇO	60		R$ 2,98	R$ 178,80
49	5751	CRAVO: com 10G, obtido de botão floral de especime genuína, de coloração parda escura, cheiro e sabor próprios, isente de detritos e impurezas, embalagem plástica atóxica	UNID	5	LELI	R$ 2,55	R$ 12,75
51	45376	CREME DE LEITE CAIXA COM 200GR: Creme de leite embalagem tipo tetra rex, com identificação do produto, rótulo com igredientes, valor nuticonal do produto, peso , fabricante, data de fabricação e validade minima de 6 meses.	UNID	50	TRIANGULO	R$ 2,38	R$ 119,00
53	45471	EMULSIFICANTE: Tipo Emustab pote plastico de 200g, com identificação do protudo rótulo com ingredientes valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	UNID	10	SELECTA	R$ 7,79	R$ 77,90
57	45472	ESSENCIA DE BAUNILHA: Composto por, água destilada, alcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem em VIDRO COM 30 ML. Rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação.	UNID	20	MIKA	R$ 3,15	R$ 63,00
61	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em PACOTE DE 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	UNID	350	GLOBO	R$ 3,15	R$ 1.102,50
63	45473	FERMENTO BIOLOGICO: Para pão embalagem de 125g, com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Seco instantâneo.	UNID	60	FLEISCHMAM	R$ 6,90	R$ 414,00
64	45152	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: Embalagem, LATA DE 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UNID	90	ROYAL	R$ 2,65	R$ 238,50
67	45154	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Originado da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	UNID	70	SINHA	R$ 2,24	R$ 156,80
68	21156	GELATINA: DIVERSOS SABORES - Pó para preparo de gelatina. Embalagem com 25g.	UNID	10	SOL	R$ 1,10	R$ 11,00
69	53217	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR: Embalagem com 24g.	UNID	10	OETKER	R$ 4,85	R$ 48,50
70	23948	GENGIBRE Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	10		R$ 8,74	R$ 87,40
72	53220	KETCHUP: tomate, vinagre, água, açúcar, sal, cebola, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizantes. Consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em POTE DE 400 gramas.	UNID	10	VAL	R$ 5,43	R$ 54,30
73	49505	KIWI: Nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	10		R$ 17,67	R$ 176,70
75	22950	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, embalagem tipo tetra rex - CAIXINHA DE 395g, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Mínima de 6 meses a contar da data.	UNID	100	VENCEDOR	R$ 3,50	R$ 350,00
76	45474	LEITE DE COCO: natural, concentrado, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de 200 ML	UNID	50	MAIS COCO	R$ 3,60	R$ 180,00
78	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 LITRO. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	400	VENCEDOR	R$ 3,48	R$ 1.392,00
83	45163	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em PACOTE COM 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	15	DALLAS	R$ 2,40	R$ 36,00

85	45368	MAIONESE 500G- ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limao, acidulante acido lático, estabilizante, goma xantana, conservador acido sorbico, sequestrante edtda cálcio dissodico, corante páprica, aromatizante e antioxidante acido cítrico, bht bha. contem ômega 3 e não tem gorduras trasn e glutem. 1º qualidade, sem bolor, mofo, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	100	CASTELO	R$ 4,60	R$ 460,00
87	45166	MAMÃO PAPAYA De primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	50		R$ 4,99	R$ 249,50
89	49506	MANGA TOMMY De primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	10		R$ 6,48	R$ 64,80
91	53222	MASSA PARA LASANHA: Composta de farinha ou sêmola, ovos e demais substâncias permitidas, de cor amarelada, com sabor e odor característicos. Embalagem de 500g.	UNID	40	LIANE	R$ 6,70	R$ 268,00
93	45168	MELANCIA: redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	120		R$ 1,98	R$ 237,60
94	20529	MELÃO: De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	50		R$ 4,70	R$ 235,00
96	16869	MILHO VERDE: Em conserva, em latas, com peso drenado de 200 a 300g; com data de fabricação, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses.	UNID	200	FUGINI	R$ 2,33	R$ 466,00
99	49508	MOLHO DE TOMATE: produto preparado com frutos maduros e sãos, acrescidas de condimentos, sal, açucar, cebola, glutamato monossódico e outros ingredientes, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de detritos. Embalagem de 340g	UNID	50	FUGINI	R$ 1,38	R$ 69,00
100	49047	MOLHO INGLÊS, 150ML Produto preparado a base de extrato de carne, acrescido de vinagre, água, açúcar, caramelo, sal, cravo, canela e ingredientes permitidos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	30	CAASTELO	R$ 2,98	R$ 89,40
101	21071	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ML. Validade mínima de 4 meses.	UNID	150	SOYA	R$ 3,79	R$ 568,50
102	45172	OVOS DE GALINHA: tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DÚZIA	150		R$ 5,90	R$ 885,00
105	21021	PALMITO: tipo pupunha, em conserva embalagem contendo no minimo 300g, drenado, em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no minimo 12 meses da data da entrega.	UNID	20	CASTELO	R$ 11,80	R$ 236,00
112	45173	PEITO DE FRANGO: Resfriado, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas	KG	100	MAROMBI	R$ 8,90	R$ 890,00
113	49510	PEPINO COMUM Ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado de maneira adequada para entrega.	KG	50		R$ 3,02	R$ 151,00
114	3963	PÊSSEGO EM CALDA: Doce de fruta em calda - sabor de pêssego, composto e obtido de frutas inteiras, sem sementes, caroços e cascas, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem aromatizantes e sabor artificial. Lata com peso liquido de 800g, peso drenado 450g.	UNID	20	GB	R$ 8,98	R$ 179,60
116	10431	PIMENTA DO REINO MOIDA 20g deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005.	UNID	30	REI	R$ 3,40	R$ 102,00
117	49511	PIMENTAO VERDE: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanha e coloração uniformes, sem lesões, de origem física e mecânica perfurações e cortes.	KG	5		R$ 7,20	R$ 36,00
121	45178	POLVILHO AZEDO: Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. PACOTE COM 1 kg.	UNID	15	PINDUCA	R$ 9,00	R$ 135,00
122	45179	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. PACOTE COM 1 kg.	UNID	80	PINDUCA	R$ 6,00	R$ 480,00
123	21098	PRESUNTO: Fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalada em material adequada que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes), com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter regitro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	50	EXCELENCIA	R$ 19,10	R$ 955,00
124	10454	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	70	LACTIVIT	R$ 27,15	R$ 1. 900,50
126	22996	REFRIGERANTE: (Sabores cola, laranja e guaraná): Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	UNID	600	MARAJA	R$ 3,95	R$ 2. 370,00
130	26005	SAL GROSSO 1KG- ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio. antiumenctantes: ferrocianet de sódio e alumínio silicato de sódio. a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	50	MASTER	R$ 2,05	R$ 102,50
131	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: PACOTE COM 1 KG.	UNID	20	MASTER	R$ 1,48	R$ 29,60
134	45369	SUCO 300 G EM PO COM AÇÚCAR- diversos sabores- ingredientes: açúcar, acidulante acido, cítrico, antimectante fosfato tricalcico, corante inorgânico dióxido de titânia, antioxidante acido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. não contem glutem, não fermentado, não alcoolico. a embalagem deve conter registro da	UNID	50	BRASSUK	R$ 5,60	R$ 280,00

		data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. validade não sendo menor que 06 a 08 meses.					
135	45370	TEMPERO COMPLETO 1KG- ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realcador de sabor glutamato monossodico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. não contem glutem. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo, validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	20	CASTELO	R$ 6,70	R$ 134,00
138	53234	UVA: Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	45		R$ 15,14	R$ 681,30
139	45186	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	10	VITALIA	R$ 1,48	R$ 14,80
							R$ 31. 082,85

COPA E COZINHA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	1	ISOESTE	R$ 156,69	R$ 156,69
154	49524	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 80 litros de boa qualidade.	UNID	1	ISOESTE	R$ 113,55	R$ 113,55
155	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	2	ISOESTE	R$ 71,65	R$ 143,30
173	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002.	PACOTE	500	PLASMEL	R$ 3,28	R$ 1. 640,00
175	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002.	PACOTE	100	PLASMEL	R$ 1,89	R$ 189,00
194	40829	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 21x22 cm, pacote com 50 unidades	PACOTE	350	MILI	R$ 1,44	R$ 504,00
196	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNID	10	BIC	R$ 4,45	R$ 44,50
198	10457	PALITO DE DENTE: Palito roliço de madeira. Caixa contendo 100 unidades.	UNID	30	PARANA	R$ 0,60	R$ 18,00
205	53260	PAPEL TOALHA: Folha dupla em papel 100% celulose virgem. Alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, tem alto poder de absorção comprovado. Para ser utilizado na cozinha, pacote com 2 rolos com no mínimo 50 folhas cada	PACOTE	10	MANNY	R$ 3,70	R$ 37,00
209	40787	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio, para embalar, proteger, conservar e assar os alimentos. Rolo de 30cm x 7,5m (larg x comp.)	UNID	70	GIO PAC	R$ 3,80	R$ 266,00
213	40831	PRATO DESCARTAVEL , com 23 a 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 UNIDADES, identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	100	MINAPLAST	R$ 3,48	R$ 348,00
221	49561	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	60	OLIVEIRA	R$ 2,49	R$ 149,40
							R$ 3. 609,44

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	100	ZULU	R$ 2,20	R$ 220,00
245	24049	CREME DENTAL: Concentração maxima de 500 ppm de fluor, devera estar estampada no rotulo, aceitos pelo ministério da saúde, com 90 gr.	UNID	10	SORRISO	R$ 2,35	R$ 23,50
248	25860	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML: produto para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, cozinhas, refeitórios e produtos alimentícios em geral. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, glicerina, conservante e veículo. PRINCIPIO ATIVO: aquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativos biodegradável. Validade de 24 meses. Produto registrado na ANVISA.	UNID	80	AZULIM	R$ 1,70	R$ 136,00
253	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	50	ASSOLAN	R$ 3,10	R$ 155,00
259	53280	INSETICIDA AEROSOL: Feito à base de água. Sem cheiro. Embalagem 300ml.	UNID	18	SBP	R$ 9,95	R$ 179,10
265	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	20	ASSOLAN	R$ 1,05	R$ 21,00
268	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARDO	45	MILI	R$ 20,60	R$ 927,00
277	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	30	YPE SUAVE	R$ 1,35	R$ 40,50
279	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	200	GIO PAC	R$ 2,70	R$ 540,00
281	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	GIO PAC	R$ 2,50	R$ 250,00
							R$ 2. 492,10
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**R$ 37. 184,39**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	8738	ABACAXI PEROLA: Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	UNID	190		R$ 3,95	R$ 750,50
3	53321	AÇUCAR CRISTAL 2KG: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2 KG. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	UNID	400	BARRAALCOOL	R$ 4,28	R$ 1.712,00
5	3958	ÁGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	30	LEBRINHA	R$ 11,00	R$ 330,00
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	100	PURISSIMA	R$ 1,10	R$ 110,00
7	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	UNID	100		R$ 2,98	R$ 298,00
10	45123	AMIDO DE MILHO: Em pó fino, branco, inodoro, devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado e acondicionado em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1KG.	UNID	20	MIKA	R$ 6,98	R$ 139,60
11	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacote de 5 KG. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	60	DO RANCHO	R$ 13,60	R$ 816,00
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	100		R$ 7,60	R$ 760,00
18	45129	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$ 3,50	R$ 175,00
20	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	20	LIANE	R$ 3,70	R$ 74,00
21	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	10	RANCHEIRO	R$ 3,70	R$ 37,00
22	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	20	LIANE	R$ 3,70	R$ 74,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	300	PURÃO	R$ 7,50	R$ 2.250,00
26	53201	CALDO DE CARNE 114G COM 12 CUBOS. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	20	MAGGI	R$ 3,18	R$ 63,60
28	25988	CANJICA AMARELA: Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritosanimais ou vegetais com no máximo de 15% de unidade - bem. PACOTE 500g.	UNID	20	MIKA	R$ 2,50	R$ 50,00
32	49500	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	30		R$ 28,95	R$ 868,50
34	45135	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	20		R$ 18,48	R$ 369,60
38	45138	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o	KG	20		R$ 3,20	R$ 64,00

		consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.					
40	40761	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	MAÇO	20		R$ 2,73	R$ 54,60
43	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	10		R$ 3,78	R$ 37,80
44	45142	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, com adição de açúcar, isentos de substâncias estranhas em sua composição, EMBALAGEM DE 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	UNID	10	MAIS COCO	R$ 4,05	R$ 40,50
47	45144	COUVE MANTEIGA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	MAÇO	20		R$ 2,98	R$ 59,60
61	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em PACOTE DE 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	UNID	20	GLOBO	R$ 3,15	R$ 63,00
63	45473	FERMENTO BIOLOGICO: Para pão embalagem de 125g, com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Seco instantâneo.	UNID	5	FLEISCHMAM	R$ 6,90	R$ 34,50
64	45152	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: Embalagem, LATA DE 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UNID	10	ROYAL	R$ 2,65	R$ 26,50
67	45154	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Originado da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	UNID	20	SINHA	R$ 2,24	R$ 44,80
78	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 LITRO. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	100	VENCEDOR	R$ 3,48	R$ 348,00
83	45163	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em PACOTE COM 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	10	DALLAS	R$ 2,40	R$ 24,00
85	45368	MAIONESE 500G- ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limao, acidulante acido lático, estabilizante, goma xantana, conservador acido sorbico, sequestrante edtda cálcio dissodico, corante páprica, aromatizante e antioxidante acido cítrico, bht bha. contem ômega 3 e não tem gorduras trasn e glutem. 1º qualidade, sem bolor, mofo, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	10	CASTELO	R$ 4,60	R$ 46,00
93	45168	MELANCIA: redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	30		R$ 1,98	R$ 59,40
97	25897	MILHO VERDE: Em conserva, em lata, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em LATA COM 2 KG, com data de fabricação, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses.	UNID	5	PREDILECTA	R$ 17,67	R$ 88,35
101	21071	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ML. Validade mínima de 4 meses.	UNID	30	SOYA	R$ 3,79	R$ 113,70
102	45172	OVOS DE GALINHA: tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DÚZIA	20		R$ 5,90	R$ 118,00
117	49511	PIMENTAO VERDE: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanha e coloração uniformes, sem lesões, de origem física e mecânica perfurações e cortes.	KG	10		R$ 7,20	R$ 72,00

123	21098	PRESUNTO: Fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalada em material adequada que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes), com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter regitro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	20	EXCELENCIA	R$ 19,10	R$ 382,00
124	10454	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	20	LACTIVIT	R$ 27,15	R$ 543,00
126	22996	REFRIGERANTE: (Sabores cola, laranja e guaraná): Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	UNID	100	MARAJA	R$ 3,95	R$ 395,00
131	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: PACOTE COM 1 KG.	UNID	25	MASTER	R$ 1,48	R$ 37,00
136	45371	TEMPERO EM PÓ 60 GR 12 SACHÊS DE 5 G	UNID	10	SANDELA	R$ 3,50	R$ 35,00
139	45186	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	10	VITALIA	R$ 1,48	R$ 14,80
							R$ 11. 579,35

COPA E COZINHA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152	25992	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 160 litros de boa qualidade.	UNID	10	ISOESTE	R$ 177,00	R$ 1. 770,00
153	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	17	ISOESTE	R$ 156,69	R$ 2. 663,73
154	49524	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 80 litros de boa qualidade.	UNID	5	ISOESTE	R$ 113,55	R$ 567,75
155	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	10	ISOESTE	R$ 71,65	R$ 716,50
156	53243	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 30 litros de boa qualidade com dreno	UNID	5	ISOESTE	R$ 43,90	R$ 219,50
173	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002.	PACOTE	500	PLASMEL	R$ 3,28	R$ 1. 640,00
175	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002.	PACOTE	200	PLASMEL	R$ 1,89	R$ 378,00
194	40829	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 21x22 cm, pacote com 50 unidades	PACOTE	150	MILI	R$ 1,44	R$ 216,00
196	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNID	25	BIC	R$ 4,45	R$ 111,25
205	53260	PAPEL TOALHA: Folha dupla em papel 100% celulose virgem. Alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, tem alto poder de absorção comprovado. Para ser utilizado na cozinha, pacote com 2 rolos com no mínimo 50 folhas cada	PACOTE	100	MANNY	R$ 3,70	R$ 370,00
207	40774	PANELA DE PRESSÃO: 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitermicos.	UNID	8	PANELUX	R$ 91,50	R$ 732,00
209	40787	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio, para embalar, proteger, conservar e assar os alimentos. Rolo de 30cm x 7,5m (larg x comp.)	UNID	100	GIO PAC	R$ 3,80	R$ 380,00
213	40831	PRATO DESCARTAVEL , com 23 a 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 UNIDADES, identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	100	MINAPLAST	R$ 3,48	R$ 348,00
221	49561	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	650	OLIVEIRA	R$ 2,49	R$ 1. 618,50
							R$ 11. 731,23

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	800	ZULU	R$ 2,20	R$ 1. 760,00
230	3134	AMACIANTE TRADICIONAL 2 LITROS	UNID	160	ENVOLV	R$ 4,40	R$ 704,00
242	49575	CONDICIONADOR INFANTIL formula suave sem embaraço, contendo água, álcool ceoestearilico de cetil trimetil amônio, álcool estealirico propoxilado, álcool cetoestetearilico etoxilado, mistura de metil isotiazolinoma e metil cloro isotrazolinoma, acido cítrico e, fragrância. Para todos os tipos de cabelos, embalagem de no minimo 480 ml	UNID	70	TRA LA LA	R$ 11,65	R$ 815,50
244	49577	CREME DE PENTEAR INFANTIL: embalagem de plástico de 300 ml, com fórmula balanceada, auxilia no desembaraço dos cabelos e facilita o penteado, sem enxágue.	UNID	30	TRA LA LA	R$ 11,00	R$ 330,00
248	25860	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML: produto para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, cozinhas, refeitórios e produtos alimentícios em geral. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, glicerina, conservante e veículo. PRINCIPIO ATIVO: aquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativos biodegradável. Validade de 24 meses. Produto registrado na ANVISA.	UNID	600	AZULIM	R$ 1,70	R$ 1. 020,00
253	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	450	ASSOLAN	R$ 3,10	R$ 1. 395,00
257	86548	FRALDA DESCARTAVEL M: Para crianças com peso de 6kg a 9,5kg, higiênicas, atoxicas, flocgel, formato anatômico, antivazamento, sitema de absorção concentrada. Embalagem com 22 A 28 unidades.	PACOTE	50	MILI JUMBINHO	R$ 17,00	R$ 850,00
259	53280	INSETICIDA AEROSOL: Feito à base de água. Sem cheiro. Embalagem 300ml.	UNID	20	SBP	R$ 9,95	R$ 199,00
261	53281	LIMPA CERÂMICAS: Detergente de limpeza pesada para limpar cerâmicas, azulejos e rejuntes. Embalagem de 2 LITROS.	UNID	100	EFICAZ	R$ 10,70	R$ 1. 070,00
265	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	200	ASSOLAN	R$ 1,05	R$ 210,00

268	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARDO	340	MILI	R$ 20,60	R$ 7.004,00
277	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	200	YPE SUAVE	R$ 1,35	R$ 270,00
279	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	400	GIO PAC	R$ 2,70	R$ 1.080,00
281	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	400	GIO PAC	R$ 2,50	R$ 1.000,00
283	30361	SHAMPOO INFANTIL 480ML com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e Hipoalergênico.Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Ingredientes: água, sulfato de sódio, peg 150, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 480ml.	UNID	80	TRA LA LA	R$ 10,85	R$ 868,00
284	12885	SODA CÁUSTICA: Produto na forma de escamas brancas e com concentração média de 98% de hidróxido de sódio em peso. EMBALAGEM 1 KG.	UNID	16	LIPOM	R$ 14,60	R$ 233,60
285	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	100	REGIÃO	R$ 16,20	R$ 1.620,00
							R$ 20.429,10
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							**R$ 43.739,68**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC – DEPARTAMENTO DE CULTURA

GENÊROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	200	PURISSIMA	R$ 1,10	R$ 220,00
11	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacote de 5 KG. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	30	DO RANCHO	R$ 13,60	R$ 408,00
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	30		R$ 7,60	R$ 228,00
38	45138	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	30		R$ 3,20	R$ 96,00
101	21071	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ML. Validade mínima de 4 meses.	UNID	25	SOYA	R$ 3,79	R$ 94,75
116	10431	PIMENTA DO REINO MOIDA 20g deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005.	UNID	20	REI	R$ 3,40	R$ 68,00
130	26005	SAL GROSSO 1KG- ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio. antiumenctantes: ferrocianet de sódio e alumínio silicato de sódio. a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	100	MASTER	R$ 2,05	R$ 205,00
131	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: PACOTE COM 1 KG.	UNID	25	MASTER	R$ 1,48	R$ 37,00
134	45369	SUCO 300 G EM PO COM AÇÚCAR- diversos sabores- ingredientes: açúcar, acidulante acido, cítrico, antimectante fosfato tricalcico, corante inorgânico dióxido de titânia, antioxidante acido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. não contem glutem, não fermentado, não alcoolico. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	10	BRASSUK	R$ 5,60	R$ 56,00
139	45186	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	10	VITALIA	R$ 1,48	R$ 14,80
							R$ 1.427,55
COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
209	40787	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio, para embalar, proteger, conservar e assar os alimentos. Rolo de 30cm x 7,5m (larg x comp.)	UNID	50	GIO PAC	R$ 3,80	R$ 190,00
							R$ 190,00
VALOR TOTAL PARA: **DEPARTAMENTO DE CULTURA**							**R$ 1.617,55**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

GENÊROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	53321	AÇUCAR CRISTAL 2KG: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vi-	UNID	20	BARRAALCOOL	R$ 4,28	R$ 85,60

		gente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2 KG. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.					
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	500	PURISSIMA	R$ 1,10	R$ 550,00
7	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	UNID	30		R$ 2,98	R$ 89,40
11	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacote de 5 KG. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	20	DO RANCHO	R$ 13,60	R$ 272,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	10	PURÃO	R$ 7,50	R$ 75,00
40	40761	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	MAÇO	15		R$ 2,73	R$ 40,95
67	45154	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Originado da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	UNID	15	SINHA	R$ 2,24	R$ 33,60
78	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 LITRO. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	25	VENCEDOR	R$ 3,48	R$ 87,00
83	45163	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em PACOTE COM 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	25	DALLAS	R$ 2,40	R$ 60,00
93	45168	MELANCIA: redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	100		R$ 1,98	R$ 198,00
101	21071	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ML. Validade mínima de 4 meses.	UNID	15	SOYA	R$ 3,79	R$ 56,85
123	21098	PRESUNTO: Fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalada em material adequada que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes), com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter regitro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	5	EXCELENCIA	R$ 19,10	R$ 95,50
124	10454	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	5	LACTIVIT	R$ 27,15	R$ 135,75
126	22996	REFRIGERANTE: (Sabores cola, laranja e guaraná): Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	UNID	25	MARAJA	R$ 3,95	R$ 98,75
131	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: PACOTE COM 1 KG.	UNID	5	MASTER	R$ 1,48	R$ 7,40
136	45371	TEMPERO EM PÓ 60 GR 12 SACHÊS DE 5 G	UNID	5	SANDELA	R$ 3,50	R$ 17,50
							R$ 1. 903,30

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	20	ZULU	R$ 2,20	R$ 44,00
261	53281	LIMPA CERÂMICAS: Detergente de limpeza pesada para limpar cerâmicas, azulejos e rejuntes. Embalagem de 2 LITROS.	UNID	2	EFICAZ	R$ 10,70	R$ 21,40
268	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARDO	10	MILI	R$ 20,60	R$ 206,00
279	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	GIO PAC	R$ 2,70	R$ 135,00
281	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	GIO PAC	R$ 2,50	R$ 125,00

	R$ 531,40
VALOR TOTAL PARA: **DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	**R$ 2. 434,70**

SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA

GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8738	ABACAXI PEROLA: Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	UNID	100		R$ 3,95	R$ 395,00
2	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	100	NESCAU	R$ 5,69	R$ 569,00
3	53321	AÇUCAR CRISTAL 2KG: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2 KG. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	UNID	950	BARRAALCOOL	R$ 4,28	R$ 4. 066,00
5	3958	ÁGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	70	LEBRINHA	R$ 11,00	R$ 770,00
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	100	PURISSIMA	R$ 1,10	R$ 110,00
7	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	UNID	200		R$ 2,98	R$ 596,00
10	45123	AMIDO DE MILHO: Em pó fino, branco, inodoro, devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado e acondicionado em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1KG.	UNID	20	MIKA	R$ 6,98	R$ 139,60
11	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacote de 5 KG. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	200	DO RANCHO	R$ 13,60	R$ 2. 720,00
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	100		R$ 7,60	R$ 760,00
18	45129	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	100		R$ 3,50	R$ 350,00
20	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	150	LIANE	R$ 3,70	R$ 555,00
21	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	80	RANCHEIRO	R$ 3,70	R$ 296,00
22	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	200	LIANE	R$ 3,70	R$ 740,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	700	PURÃO	R$ 7,50	R$ 5. 250,00

26	53201	CALDO DE CARNE 114G COM 12 CUBOS. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	50	MAGGI	R$ 3,18	R$ 159,00
28	25988	CANJICA AMARELA: Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritosanimais ou vegetais com no máximo de 15% de unidade - bem. PACOTE 500g.	UNID	60	MIKA	R$ 2,50	R$ 150,00
32	49500	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	130		R$ 28,95	R$ 3. 763,50
34	45135	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	450		R$ 18,48	R$ 8. 316,00
35	40755	CARNE SUINA: Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspestos normais do produto.	KG	80		R$ 10,85	R$ 868,00
38	45138	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	200		R$ 3,20	R$ 640,00
40	40761	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	MAÇO	100		R$ 2,73	R$ 273,00
43	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	100		R$ 3,78	R$ 378,00
44	45142	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, com adição de açúcar, isentos de substâncias estranhas em sua composição, EMBALAGEM DE 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	UNID	50	MAIS COCO	R$ 4,05	R$ 202,50
47	45144	COUVE MANTEIGA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	MAÇO	100		R$ 2,98	R$ 298,00
49	5751	CRAVO: com 10G, obtido de botão floral de especime genuína, de coloração parda escura, cheiro e sabor próprios, isente de detritos e impurezas, embalagem plástica atóxica	UNID	20	LELI	R$ 2,55	R$ 51,00
51	45376	CREME DE LEITE CAIXA COM 200GR: Creme de leite embalagem tipo tetra rex, com identificação do produto, rótulo com igredientes, valor nuticonal do produto, peso , fabricante, data de fabricação e validade minima de 6 meses.	UNID	30	TRIANGULO	R$ 2,38	R$ 71,40
53	45471	EMULSIFICANTE: Tipo Emustab pote plastico de 200g, com identificação do protudo rótulo com ingredientes valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	UNID	10	SELECTA	R$ 7,79	R$ 77,90
56	45380	ERVILHA: Reidratada, em conserva, com no minimo 200g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude.	UNID	80	FUGINI	R$ 2,25	R$ 180,00
57	45472	ESSENCIA DE BAUNILHA: Composto por, água destilada, alcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem em VIDRO COM 30 ML. Rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação.	UNID	20	MIKA	R$ 3,15	R$ 63,00
61	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em PACOTE DE 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	UNID	250	GLOBO	R$ 3,15	R$ 787,50
63	45473	FERMENTO BIOLOGICO: Para pão embalagem de 125g, com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Seco instantâneo.	UNID	50	FLEISCHMAM	R$ 6,90	R$ 345,00
64	45152	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: Embalagem, LATA DE 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UNID	150	ROYAL	R$ 2,65	R$ 397,50

67	45154	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Originado da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	UNID	100	SINHA	R$ 2,24	R$ 224,00
68	21156	GELATINA: DIVERSOS SABORES - Pó para preparo de gelatina. Embalagem com 25g.	UNID	200	SOL	R$ 1,10	R$ 220,00
70	23948	GENGIBRE Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	20		R$ 8,74	R$ 174,80
72	53220	KETCHUP: tomate, vinagre, água, açúcar, sal, cebola, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizantes. Consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em POTE DE 400 gramas.	UNID	30	VAL	R$ 5,43	R$ 162,90
75	22950	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, embalagem tipo tetra rex - CAIXINHA DE 395g, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Mínima de 6 meses a contar da data.	UNID	200	VENCEDOR	R$ 3,50	R$ 700,00
76	45474	LEITE DE COCO: natural, concentrado, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de 200 ML	UNID	60	MAIS COCO	R$ 3,60	R$ 216,00
78	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 LITRO. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	300	VENCEDOR	R$ 3,48	R$ 1. 044,00
83	45163	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em PACOTE COM 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	250	DALLAS	R$ 2,40	R$ 600,00
85	45368	MAIONESE 500G- ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limao, acidulante acido lático, estabilizante, goma xantana, conservador acido sorbico, sequestrante edtda cálcio dissodico, corante páprica, aromatizante e antioxidante acido cítrico, bht bha. contem ômega 3 e não tem gorduras trasn e glutem. 1º qualidade, sem bolor, mofo, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	100	CASTELO	R$ 4,60	R$ 460,00
86	20532	MAMÃO FORMOSA De primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	100		R$ 4,32	R$ 432,00
89	49506	MANGA TOMMY De primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	100		R$ 6,48	R$ 648,00
93	45168	MELANCIA: redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	200		R$ 1,98	R$ 396,00
94	20529	MELÃO: De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	80		R$ 4,70	R$ 376,00
96	16869	MILHO VERDE: Em conserva, em latas, com peso drenado de 200 a 300g; com data de fabricação, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses.	UNID	150	FUGINI	R$ 2,33	R$ 349,50
99	49508	MOLHO DE TOMATE: produto preparado com frutos maduros e sãos, acrescidas de condimentos, sal, açucar, cebola, glutamato monossódico e outros ingredientes, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de detritos. Embalagem de 340g	UNID	100	FUGINI	R$ 1,38	R$ 138,00
101	21071	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ML. Validade mínima de 4 meses.	UNID	500	SOYA	R$ 3,79	R$ 1. 895,00
102	45172	OVOS DE GALINHA: tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DÚZIA	250		R$ 5,90	R$ 1. 475,00
105	21021	PALMITO: tipo pupunha, em conserva embalagem contendo no minimo 300g, drenado, em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no minimo 12 meses da data da entrega.	UNID	20	CASTELO	R$ 11,80	R$ 236,00
113	49510	PEPINO COMUM Ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado de maneira adequada para entrega.	KG	50		R$ 3,02	R$ 151,00
116	10431	PIMENTA DO REINO MOIDA 20g deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005.	UNID	30	REI	R$ 3,40	R$ 102,00
117	49511	PIMENTAO VERDE: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanha e coloração uniformes, sem lesões, de origem física e mecânica perfurações e cortes.	KG	100		R$ 7,20	R$ 720,00
121	45178	POLVILHO AZEDO: Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. PACOTE COM 1 kg.	UNID	50	PINDUCA	R$ 9,00	R$ 450,00
122	45179	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em	UNID	50	PINDUCA	R$ 6,00	R$ 300,00

		papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. PACOTE COM 1 kg.					
123	21098	PRESUNTO: Fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalada em material adequada que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes), com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter regitro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	150	EXCELENCIA	R$ 19,10	R$ 2.865,00
124	10454	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	150	LACTIVIT	R$ 27,15	R$ 4.072,50
126	22996	REFRIGERANTE: (Sabores cola, laranja e guaraná): Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	UNID	100	MARAJA	R$ 3,95	R$ 395,00
130	26005	SAL GROSSO 1KG- ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio. antiumenctantes: ferrocianet de sódio e alumínio silicato de sódio. a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	35	MASTER	R$ 2,05	R$ 71,75
131	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: PACOTE COM 1 KG.	UNID	100	MASTER	R$ 1,48	R$ 148,00
133	45383	SARDINHA ENLATADA 250g preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de oleo vegetal de soja comestível. acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	300	COQUEIRO	R$ 7,98	R$ 2.394,00
134	45369	SUCO 300 G EM PO COM AÇÚCAR- diversos sabores- ingredientes: açúcar, acidulante acido, cítrico, antimectante fosfato tricalcico, corante inorgânico dióxido de titânia, antioxidante acido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. não contem glutem, não fermentado, não alcoolico. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	200	BRASSUK	R$ 5,60	R$ 1.120,00
135	45370	TEMPERO COMPLETO 1KG- ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realcador de sabor glutamato monossodico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. não contem glutem. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo, validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	100	CASTELO	R$ 6,70	R$ 670,00
136	45371	TEMPERO EM PÓ 60 GR 12 SACHÊS DE 5 G	UNID	100	SANDELA	R$ 3,50	R$ 350,00
139	45186	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	100	VITALIA	R$ 1,48	R$ 148,00
							R$ 58.042,35

COPA E COZINHA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	10	ISOESTE	R$ 156,69	R$ 1.566,90
155	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	10	ISOESTE	R$ 71,65	R$ 716,50
173	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002.	PACOTE	2000	PLASMEL	R$ 3,28	R$ 6.560,00
175	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002.	PACOTE	500	PLASMEL	R$ 1,89	R$ 945,00
184	49538	FILTRO DE CAFÉ N° 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	200	SOLO	R$ 3,55	R$ 710,00
194	40829	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 21x22 cm, pacote com 50 unidades	PACOTE	200	MILI	R$ 1,44	R$ 288,00
196	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNID	30	BIC	R$ 4,45	R$ 133,50
198	10457	PALITO DE DENTE: Palito roliço de madeira. Caixa contendo 100 unidades.	UNID	100	PARANA	R$ 0,60	R$ 60,00
206	86538	PANELA DE PRESSÃO: 4,5 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitermicos.	UNID	7	PANELUX	R$ 48,60	R$ 340,20
207	40774	PANELA DE PRESSÃO: 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitermicos.	UNID	7	PANELUX	R$ 91,50	R$ 640,50
209	40787	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio, para embalar, proteger, conservar e assar os alimentos. Rolo de 30cm x 7,5m (larg x comp.)	UNID	100	GIO PAC	R$ 3,80	R$ 380,00
212	86539	PRATO DESCARTAVEL, 15 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 UNIDADES, identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	200	MINAPLAST	R$ 1,25	R$ 250,00
213	40831	PRATO DESCARTAVEL , com 23 a 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 UNIDADES, identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	100	MINAPLAST	R$ 3,48	R$ 348,00
221	49561	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	200	OLIVEIRA	R$ 2,49	R$ 498,00
							R$ 13.436,60

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	700	ZULU	R$ 2,20	R$ 1.540,00
253	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	100	ASSOLAN	R$ 3,10	R$ 310,00
265	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	10	ASSOLAN	R$ 1,05	R$ 10,50

268	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARDO	300	MILI	R$ 20,60	R$ 6.180,00
274	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UNID	10	LORENZON	R$ 10,60	R$ 106,00
277	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	100	YPE SUAVE	R$ 1,35	R$ 135,00
279	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	600	GIO PAC	R$ 2,70	R$ 1.620,00
281	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	600	GIO PAC	R$ 2,50	R$ 1.500,00
285	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	20	REGIÃO	R$ 16,20	R$ 324,00
286	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	20	REGIÃO	R$ 20,99	R$ 419,80
							R$ 12.145,30
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE SAÚDE**							**R$ 83.624,25**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

GENÊROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	53321	AÇUCAR CRISTAL 2KG: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2 KG. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	UNID	20	BARRAALCOOL	R$ 4,28	R$ 85,60
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	100	PURISSIMA	R$ 1,10	R$ 110,00
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	20		R$ 7,60	R$ 152,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	50	PURÃO	R$ 7,50	R$ 375,00
							R$ 722,60
COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
153	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	1	ISOESTE	R$ 156,69	R$ 156,69
155	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	1	ISOESTE	R$ 71,65	R$ 71,65
196	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNID	5	BIC	R$ 4,45	R$ 22,25
							R$ 250,59
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
226	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	10	ZULU	R$ 2,20	R$ 22,00
253	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	6	ASSOLAN	R$ 3,10	R$ 18,60
268	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARDO	20	MILI	R$ 20,60	R$ 412,00
274	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UNID	2	LORENZON	R$ 10,60	R$ 21,20
277	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	YPE SUAVE	R$ 1,35	R$ 13,50
279	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	GIO PAC	R$ 2,70	R$ 135,00
281	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	GIO PAC	R$ 2,50	R$ 125,00
285	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	3	REGIÃO	R$ 16,20	R$ 48,60
286	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	3	REGIÃO	R$ 20,99	R$ 62,97
							R$ 858,87
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE OBRAS**							**R$ 1.832,06**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – AGRICULTURA

GENÊROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	53321	AÇUCAR CRISTAL 2KG: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2 KG. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	UNID	50	BARRAALCOOL	R$ 4,28	R$ 214,00
11	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacote de 5 KG. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	36	DO RANCHO	R$ 13,60	R$ 489,60
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	120		R$ 7,60	R$ 912,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	25	PURÃO	R$ 7,50	R$ 187,50
32	49500	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	1200		R$ 28,95	R$ 34. 740,00
101	21071	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ML. Validade mínima de 4 meses.	UNID	30	SOYA	R$ 3,79	R$ 113,70
126	22996	REFRIGERANTE: (Sabores cola, laranja e guaraná): Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	UNID	50	MARAJA	R$ 3,95	R$ 197,50
131	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: PACOTE COM 1 KG.	UNID	10	MASTER	R$ 1,48	R$ 14,80
139	45186	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	10	VITALIA	R$ 1,48	R$ 14,80
							R$ 36. 883,90
COPA E COZINHA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
153	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	2	ISOESTE	R$ 156,69	R$ 313,38
155	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	2	ISOESTE	R$ 71,65	R$ 143,30
173	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002.	PACOTE	50	PLASMEL	R$ 3,28	R$ 164,00
175	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002.	PACOTE	50	PLASMEL	R$ 1,89	R$ 94,50
							R$ 715,18
HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
226	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	20	ZULU	R$ 2,20	R$ 44,00
253	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	10	ASSOLAN	R$ 3,10	R$ 31,00
265	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	5	ASSOLAN	R$ 1,05	R$ 5,25
268	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARDO	20	MILI	R$ 20,60	R$ 412,00
274	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UNID	5	LORENZON	R$ 10,60	R$ 53,00
277	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	YPE SUAVE	R$ 1,35	R$ 13,50
279	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	GIO PAC	R$ 2,70	R$ 405,00
285	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	5	REGIÃO	R$ 16,20	R$ 81,00
286	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	5	REGIÃO	R$ 20,99	R$ 104,95
							R$ 1. 149,70
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**							**R$ 38. 748,78**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – MEIO AMBIENTE

HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

226	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	20	ZULU	R$ 2,20	R$ 44,00
253	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	10	ASSOLAN	R$ 3,10	R$ 31,00
265	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	5	ASSOLAN	R$ 1,05	R$ 5,25
268	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARDO	30	MILI	R$ 20,60	R$ 618,00
274	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UNID	5	LORENZON	R$ 10,60	R$ 53,00
277	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	YPE SUAVE	R$ 1,35	R$ 13,50
279	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	GIO PAC	R$ 2,70	R$ 405,00
281	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	200	GIO PAC	R$ 2,50	R$ 500,00
285	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	5	REGIÃO	R$ 16,20	R$ 81,00
286	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	5	REGIÃO	R$ 20,99	R$ 104,95
							R$ 1. 855,70
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**							**R$ 1. 855,70**

SECRETARIA DE CIDADE – SEMCID

HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
226	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	10	ZULU	R$ 2,20	R$ 22,00
253	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	2	ASSOLAN	R$ 3,10	R$ 6,20
268	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARDO	10	MILI	R$ 20,60	R$ 206,00
274	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UNID	5	LORENZON	R$ 10,60	R$ 53,00
277	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	YPE SUAVE	R$ 1,35	R$ 13,50
279	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	GIO PAC	R$ 2,70	R$ 270,00
281	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	GIO PAC	R$ 2,50	R$ 250,00
285	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	3	REGIÃO	R$ 16,20	R$ 48,60
286	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	2	REGIÃO	R$ 20,99	R$ 41,98
							R$ 911,28
VALOR TOTAL PARA: **SECRETARIA DE CIDADE**							**R$ 911,28**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/02/2020** até **18/02/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2. *Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) úteis, contados a partir do recebimento da autorização de compra.*

4.2. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3. Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1. Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 . Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 . A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020** a proposta da empresa COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA sob CNPJ 01.507.091/0001-19, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 01.507.091/0001-19

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	Rosangela Gomes da Costa	Daiane Mariana da Silva Benfica
SAÚDE	Elen Cristina Martines Rosa	Marlei Aparecida Batista
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Eidi Neia Martins	Regiane Macaroneli Cardoso Gomes
ADMINISTRAÇÃO OBRAS AGRICULTURA MEIO AMBIENTE CIDADES	Marli Goulart Francisco	Claudia dos Santos

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SIDCLEI LEANDRO POPE ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.398.730/0001-80**, estabelecida a Avenida Acerola, n.º 1980, Setor H, município de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, neste ato representada pelo Sr. SIDICLEI LEANDRO POPE, portador do CPF 158.899.498-88 e RG 2152479-3 SSP/MT doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020** , para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50166	TRANSLADO FUNERARIO POR KM	KM	20.000	R$ 2,10	R$ 42. 000,00
2	50169	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO CONTENDO: 0**1 urna funeraria adulto** com as seguintes caracteriaticas: de madeira, sem visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo medindo 1,96m x 2,02m, largura 0,34cm, altura 0,63cm; **serviço de remoção**; **serviço de higienização do corpo** (banho e vestimenta adequada); **véu para urna simples**.	UND	11	R$ 1. 500,00	R$ 16. 500,00
3	50170	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL CONTENDO: 0**1 urna funeraria infantil** com as seguintes caracteriaticas: de madeira, sem visor, com 4 alças fixas,2 ou 4 chavetas, na cor branca, forração interna com acabamento externo - tamanho RN a 1,20m; **serviço de remoção**; **serviço de higienização do co**rpo (banho e vestimenta adequada); **véu para urna simples.**	UND	7	R$ 700,00	R$ 4. 900,00
4	50419	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO - TANATOPRAXIA PARA ADULTO	UND	11	R$ 1. 000,00	R$ 11. 000,00
5	50420	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO - TANATOPRAXIA PARA CRIANÇA	UND	7	R$ 500,00	R$ 3. 500,00
TOTAL						**R$ 77. 900,00**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **03/02/2020** até **03/02/2021**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020** , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria competente no momento de Solicitação.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3. Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão **6.1 -** Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 . Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas

fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020** a proposta da empresa **SIDCLEI LEANDRO POPE ME sob CNPJ/MF nº 03. 398.730/0001-80**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

SIDCLEI LEANDRO POPE ME

03.398.730/0001-80

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME sob CNPJ 06.372.763/0001-40**, com sede na Avenida das Flores, nº. 334, bairro Jardim Cuiabá, Q. 28 L. 4, no município de Cuiabá, CEP: 78.043-172 E-MAIL: nutricentercba@gmail.com TELEFONE: (65) 3028-5500/99201-8397, neste ato representada pelo sr. Ayrton Pereira Dias portador do RG sob nº2462670-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº059.535.091-70, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	86525	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA: Lata com 400g – formula infantil de origem vegetal para crianças de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Com o mínimo 80% do prazo de validade.	UNI	300	NAN SOJA 400G NESTLE	R$ 30,00	R$ 9. 000,00
41	86526	FORMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR SEM LACTOSE: Lata de 400 – 454g – formula infantil para lactantes semi elementar para lactantes à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergenico. Atendendo as recomendações da CondexAlimentarius FAO/OMS isenta de lactose e sacarose. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	UNI	300	NAH HÁ LATA 400G NESTLE	R$ 30,60	R$ 9. 180,00
43	86528	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE: Lata de 400 g – formula infantil para lactantes com intolerância a lactose, isenta de lactose, a base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações da CondexAlimentarius FAO/ OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	UNI	300	NAN S.L LATA 400G NESTLE	R$ 31,00	R$ 9. 300,00
VALOR TOTAL							**R$27. 480,00**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) úteis, contados a partir do recebimento da autorização de compra.

4.1.3 A empresa vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios na quantidade, especificação e local indicado, neste caso as escolas urbanas e rurais, na solicitação pela Secretaria de Educação, de segunda a sexta feira ou semanalmente, nas escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental desta municipalidade, obedecendo o horário de funcionamento das respectivas.

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3 Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020** a proposta da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME sob CNPJ 06.372.763/0001-40**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

sob CNPJ 06.372.763/0001-40

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	MARIA JOSÉ DE SOUZA FRANCO LEMES MATRÍCULA: 29	ROSANGELA GOMES DA COSTA MATRÍCULA: 144

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA - ME sob CNPJ 10.858.257/0001-32** situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, Centro, s/n°, Carlinda/MT CEP: 78.587-000,sendorepresentada pela Sr.ª Daiane Priori de Souza portadora do CPF n° 024.328.421-70 e RG n° 1.883.545-7 SSP/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	53832	PÃO DE LEITE: Pão de leite, tipo bisnaguinha, com tamanho médio e peso médio de 50g. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido ou azedo. E com rótulo especificando a data de fabricação e validade do produto.	KG	700		R$ 9,44	R$ 6. 608,00

66	23005	PÃO DOCE COM CREME DE CONFEITEIRO E COCO: Pão Doce, tipo rosquinha, com tamanho médio e peso médio de 50g, recheado com creme de confeiteiro e coco por cima. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido ou azedo. E com rótulo especificando a data de fabricação e validade do produto.	KG	720		R$ 9,00	R$ 6. 480,00
67	22874	PÃO FRANCÊS: Pão Francês, com peso médio de 50g. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ter o miolo variando de branco a levemente creme, casca de cor dourada, homogênea e brilhante. O aspecto da casca deverá ser crocante, não dura, com aparência de bem assada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	KG	1.700		R$ 10,75	R$ 18. 275,00
VALOR TOTAL							**R$ 31. 363,00**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) úteis, contados a partir do recebimento da autorização de compra.

4.1.3 A empresa vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios na quantidade, especificação e local indicado, neste caso as escolas urbanas e rurais, na solicitação pela Secretaria de Educação, de segunda a sexta feira ou semanalmente, nas escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental desta municipalidade, obedecendo o horário de funcionamento das respectivas.

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3 Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020** a proposta da empresa **PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA - ME sob CNPJ 10.858.257/0001-32**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA – ME

CNPJ 10.858.257/0001-32

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	MARIA JOSÉ DE SOUZA FRANCO LEMES MATRÍCULA: 29	ROSANGELA GOMES DA COSTA MATRÍCULA: 144

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SERGIO SCARPIN & CIA LTDA sob CNPJ 21.919.266/0001-02**, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 460, bairro Centro, município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, EMAIL: supermercadodinabras@hotmail.com telefone: (66) 3525-1107 / 3525-1086, sendo representada pelo Sr. Sergio

Scarpin portador do CPF nº 251.053.488-26 e RG nº 23.816.723-9 SSP/SP, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	53324	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5 Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	1.200	CAIBI	R$ 12,80	R$ 15. 360,00
12	45126	BANANA NANICA: Peso médio: 160 g. Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	4.800		R$ 2,20	R$ 10. 560,00
14	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1.800		R$ 2,30	R$ 4. 140,00
24	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1.200		R$ 2,30	R$ 2. 760,00
27	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	1.200		R$ 3,20	R$ 3. 840,00
39	45153	FIGADO BOVINO: Fígado bovino (Kg) cortado em bifes com coloração e odor específicos	KG	900		R$ 7,95	R$ 7. 155,00
50	45161	MAÇA: Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	4.000		R$ 4,20	R$ 16. 800,00
55	45166	MAMÃO PAPAYA: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	3.500		R$ 3,80	R$ 13. 300,00
63	53335	ORÉGANO: Produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: característico. Sabor: picante. Características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente. Embalagens com 5g. Para uso na culinária.	UNID	350	MIKA	R$ 1,45	R$ 507,50
71	45182	QUIABO: Serão aceitos os produtos tenros, bem cheios e firmes.Ponta que se quebra com facilidade e de cor verde-clara. Deverá apresentar o peso na embalagem, conforme solicitação	KG	500		R$ 2,99	R$ 1. 495,00
74	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	UNID	500	MASTER	R$ 1,25	R$ 625,00
75	45185	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "In Natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	2.500		R$ 3,85	R$ 9. 625,00

VALOR TOTAL	**R$ 86. 167,50**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) úteis, contados a partir do recebimento da autorização de compra.

4.1.3 A empresa vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios na quantidade, especificação e local indicado, neste caso as escolas urbanas e rurais, na solicitação pela Secretaria de Educação, de segunda a sexta feira ou semanalmente, nas escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental desta municipalidade, obedecendo o horário de funcionamento das respectivas.

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3 Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020** a proposta da empresa **SERGIO SCARPIN & CIA LTDA sob CNPJ 21.919.266/0001-02**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

SERGIO SCARPIN & CIA LTDA

CNPJ 21.919.266/0001-02

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	MARIA JOSÉ DE SOUZA FRANCO LEMES MATRÍCULA: 29	ROSANGELA GOMES DA COSTA MATRÍCULA: 144

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ 06.993.678/0001-07** com sede na Rua Romanos, nº 140, Qd. 03, Lote 04, Bairro Bom Pastor, no município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, sendo representada pelo Sr.ª Roseli Gomes da Silva Rampazio portadora do RG n° 1441060-5 SSP/MT e CPF n° 523.252.371-68 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	23836	ABOBORA CABOTIÃ: Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	770	REGIÃO	R$ 2,39	R$ 1.840,30
8	45121	ALHO: Peso médio: 40 g (por cabeça). Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	300	KI-ALHO	R$ 18,45	R$ 5.535,00
10	45122	AMENDOIM: Amendoim descascado cru, em embalagem de 500g. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	UND	200	MIKA	R$ 6,98	R$ 1.396,00
13	45127	BATATA DOCE: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	550	HJ SANTA FÉ	R$ 1,95	R$ 1.072,50
15	53825	BEBIDA LACTEA: Embalagem plástica de 1 litro. Bebida láctea fermentada, sabores variados. Contém soro de leite. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. O produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados. Envasado em condições assépticas, em embalagens estéreis, com necessidade de conservação sob refrigeração. Apresentar registro em órgão competente. Embalagem de 1 Litro.	LT	2.800	OURO VIDA	R$ 3,85	R$ 10.780,00
16	53325	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	700	HJ SANTA FÉ	R$ 2,92	R$ 2.044,00
17	53326	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	600	DALLAS	R$ 4,51	R$ 2.706,00
18	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	600	PRODASA	R$ 3,87	R$ 2.322,00
19	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	900	DALLAS	R$ 4,58	R$ 4.122,00
21	49501	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	3.000	TRADIÇÃO	R$ 17,40	R$ 52.200,00
28	45142	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, com adição de açúcar, isentos de substâncias estranhas em sua composição, embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	UNID	300	ADELCOCO	R$ 3,87	R$ 1.161,00
29	45143	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 500g.	UNID	500	SINHA	R$ 4,90	R$ 2.450,00
31	45145	COXA E SOBRECOXA: Coxa e sobrecoxa (Kg), cortes com espessura de aproximadamente 8 cm, refrigeradas à 4ºC por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	5.100	MAROMBI	R$ 8,77	R$ 44.727,00
32	45146	ERVA DOCE: : Embalada em pacote de 10g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente.	UNID	2.000	REI DOS CONDIMENTOS	R$ 1,57	R$ 3.140,00

33	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	500	VAL	R$ 2,97	R$ 1. 485,00
36	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	KG	1.500	TIO JAND	R$ 5,29	R$ 7. 935,00
44	53331	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	UNID	1.000	SINHA	R$ 2,17	R$ 2. 170,00
51	53829	MACARRÃO DE LETRINHAS: Macarrão de letrinhas com ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	400	GALLO	R$ 4,12	R$ 1. 648,00
52	53333	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	1.500	LIANE	R$ 2,34	R$ 3. 510,00
53	53830	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: De sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Pacotes de 500g, onde em uma porção de 55g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Validade mínima de 6 meses.	UNID	1.800	LIANE	R$ 2,91	R$ 5. 238,00
54	53831	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: De sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Pacotes de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UND	500	LIANE	R$ 2,98	R$ 1. 490,00
57	53334	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	150	DELICIA	R$ 5,27	R$ 790,50
58	86529	MELÃO: Melão branco, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa intacta e firme. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	3.000	HJ SANTA FÉ	R$ 4,00	R$ 12. 000,00
64	45172	OVOS DE GALINHA: vermelho, de galinha, tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DUZIA	900	REGIÃO	R$ 5,89	R$ 5. 301,00
72	45183	REPOLHO BRANCO: Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	1.500	HJ SANTA FÉ	R$ 2,09	R$ 3. 135,00
73	46020	TANGERINA: Tangerina / ponkan, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	2.600	REGIÃO	R$ 13,24	R$ 34. 424,00
76	45186	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	250	VITALIA	R$ 1,57	R$ 392,50
VALOR TOTAL							**R$ 215. 014,80**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) úteis, contados a partir do recebimento da autorização de compra.

4.1.3 A empresa vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios na quantidade, especificação e local indicado, neste caso as escolas urbanas e rurais, na solicitação pela Secretaria de Educação, de segunda a sexta feira ou semanalmente, nas escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental desta municipalidade, obedecendo o horário de funcionamento das respectivas.

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3 Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020** a proposta da empresa **RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA – ME sob CNPJ 06.993.678/0001-07**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME

CNPJ 06.993.678/0001-07

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	MARIA JOSÉ DE SOUZA FRANCO LEMES MATRÍCULA: 29	ROSANGELA GOMES DA COSTA MATRÍCULA: 144

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA sob CNPJ 01.507.091/0001-19**,situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 100, Centro, Carlinda/MT CEP: 78.587-000,sendo representada pelo Sr. Emerson De Matos Santana portador do CPF n° 032.107.251-01 e RG n° 2008940-6 SEJSP/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	8738	ABACAXI PÉROLA: Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	UNI	3200		R$3,50	R$11.200,00
2	45113	ABOBRINHA VERDE: peso médio 470g. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓ-	KG	720		R$2,23	R$1.605,60

		GICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.					
4	45114	AÇAFRÃO: Açafrão em pó, embalagem de 20g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente.	UNID	350	LELI	R$1,72	R$602,00
5	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	390	NESCAU	R$5,81	R$2.265,90
6	53321	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	1100	BARRALCOOL	R$4,17	R$4.587,00
7	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	PÉ	2000		R$1,95	R$3.900,00
9	47138	ALMEIRÃO: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparencia típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umiadde externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecido pela ANVISA.	UNID	1200		R$2,67	R$3.204,00
20	53826	CAMOMILA: Embalada em pacote de 5g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente	UNID	2000	REI	R$1,45	R$2.900,00
22	53327	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	3700		R$13,95	R$51.615,00
23	40755	CARNE SUÍNA: Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspestos normais do produto.	KG	800		R$11,85	R$9.480,00
25	45138	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1800		R$2,50	R$4.500,00
26	45140	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	MAÇO	1100		R$2,19	R$2.409,00
30	53330	COUVE MANTEIGA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	MAÇO	800		R$2,97	R$2.376,00
34	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	UNID	400	PINDUCA	R$6,58	R$2.632,00
35	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	UNID	600	GLOBO	R$3,15	R$1.890,00
37	40629	FERMENTO BIOLÓGICO: Fermento biológico produzido a partir de culturas de “Saccharomycescerevisias”. Deverá apresentar cor creme, cheiro e sabor característicos. O produto deverá ser fabricado com matérias primas em perfeito estado sanitário, isento	UNID	100	FLEISCHMAM	R$7,22	R$722,00

		de matéria terrosa e detritos de vegetais e/ou animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Embalagem: pacote contendo 125 g.					
38	45152	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Embalagem, lata de 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UNID	300	ROYAL	R$2,88	R$864,00
45	53828	GELATINA: Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Sabores variados, condicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com peso aproximado 30g.	UNID	1100	BEBYS	R$1,19	R$1.309,00
46	45157	LARANJA: Peso médio 200 g. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2600		R$2,15	R$5.590,00
47	45159	LEITE INTEGRAL EM PÓ: Leite em pó integral, embalagem de 400g. Pó uniforme, sem grumos. Cor branco amarelado, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído.	UNID	200	PIRACANJUBA	R$10,84	R$2.168,00
48	53332	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 litro. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	1500	VENCEDOR	R$3,39	R$5.085,00
49	45160	LINGUIÇA DE FRANGO: Lingüiça de carne de frango não apimentada (Kg). O produto deve apresentar aspecto homogêneo e íntegro da embalagem e do conteúdo, firmeza e consistência própria do produto, com odor agradável e próprio. Não serão aceitos produtos onde haja presença de manchas e bolores (internos e externos), amolecimento ou perda da consistência original, odor desagradável, ruptura ou danificação da embalagem original, ou que haja presença de água dentro das embalagens. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade,pesandono máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	1000	MINEIRA	R$14,58	R$14.580,00
56	16871	MANDIOCA: Mandioca sem casca. Devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	1200		R$3,68	R$4.416,00
59	45168	MELÂNCIA: peso médio 8 kg redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	8000		R$1,78	R$14.240,00
60	23004	MILHO PARA CANJICA: grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1, obtido de grãos de milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionada em embalagens de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UNID	500	PINDUCA	R$2,38	R$1.190,00
61	85382	ÓLEO DE GIRASSOL: Produto refinado feito a partir da sementes de girassol e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml. Validade mínima de 4 meses.	Uni	200	SALADA	R$7,26	R$1.452,00
62	45170	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	UNID	1100	SOYA	R$3,98	R$4.378,00
68	45173	PEITO DE FRANGO: Peito de frango com osso (Kg), refrigeradas à 4ºC por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	1500	MAROMBI	R$9,47	R$14.205,00
70	10454	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	500	LACTIVIT	R$27,35	R$13.675,00
73	46020	TANGERINA: Tangerina / ponkan, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	2600		R$13,10	R$34.060,00
TOTAL							**R$223.100,50**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) úteis, contados a partir do recebimento da autorização de compra.

4.1.3 A empresa vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios na quantidade, especificação e local indicado, neste caso as escolas urbanas e rurais, na solicitação pela Secretaria de Educação, de segunda a sexta feira ou semanalmente, nas escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental desta municipalidade, obedecendo o horário de funcionamento das respectivas.

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3 Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020** a proposta da empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA sob CNPJ 01.507.091/0001-19**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 01.507.091/0001-19

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	MARIA JOSÉ DE SOUZA FRANCO LEMES MATRÍCULA: 29	ROSANGELA GOMES DA COSTA MATRÍCULA: 144

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF n.º 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.518.793/0001-29**, estabelecida a Rua João Afonso Moreira, n.º 283, Fundos, bairro O uro Preto, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-130, contatos através do telefone (31) 3582-4678/ 3326-1952, e-mail: licitacao@resendediagnosticos.com.br, neste ato representada pela Sr.ª ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA, portadora do CIRG n.º MG-13.109.294 SSP/MG e CPF n.º 166.967.728-12 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 500/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.002/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
38	37625	KIT BETA HCG - DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA SECA UTILIZANDO ANTICORPOS MONOCLONAISANTI-HCG, MÉTODO ANTICORPOS MONOCLONAIS, COM SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 25 UI/ML DE HCG, MODO DE REAÇÃO QUÍMICA SECA, TESTE QUALITATIVO, VOLUME MÁXIMO DE NO MÍNIMO 50 TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, AUTOMAÇÃO LEITURA VISUAL.	CAIXA	150	BIOCON	R$ 34,70	R$ 5. 205,00
41	41700	KIT PARA FATOR REUMÁTICO - KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTÍCULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECÍFICO ANTI FATOR REUMATOI-	CAIXA	30	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 41,00	R$ 1. 230,00

		DE HUMANO, LEITURA AGLUTINAÇÃO E LEITURA VISUAL, EXECUÇÃO MANUAL EM SORO, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, KİT CONTENDO 50 DETERMINAÇÕES, CONTENDO PLACAS DE IMUNOA-GLUTINAÇÃO.					
50	41705	KIT TESTE RÁPIDO PARA HIV I E II COM 20 TESTES.	CAIXA	150	MEDTESTE	R$ 51,80	R$ 7. 770,00
52	41706	KIT TESTE RÁPIDO PARA HBsAg COM 20 TESTES.	CAIXA	150	BIOCON	R$ 41,00	R$ 6. 150,00
55	50191	KIT TESTE RÁPIDO PARA MALÁRIA COM 20 TESTES QUALITATIVO DE AGLUTINA-ÇÃO RÁPIDA - MÉTODO POR AMOSTRA DE SANGUE, EM INFECÇÕES POR PLAS-MODIUM SP, COM DATA PROLONGADA.	CAIXA	15	BIOCON	R$ 162,00	R$ 2. 430,00
115	84585	KIT REAGENTE WIENER LAB GLICOSE LIQ. (4 x 250 ml)	UNID	30	VIDA BIOTECNO-LOGIA	R$ 105,90	R$ 3. 177,00
118	84588	KIT REAGENTE WIENER LAB TRIGLICERIDES LIQ (4 x 100 ml)	UNID	30	VIDA BIOTECNO-LOGIA	R$ 285,65	R$ 8. 569,50
119	84589	KIT REAGENTE WIENER LAB ACIDO URICO LIQ (250ML)	UNID	30	VIDA BIOTECNO-LOGIA	R$ 79,26	R$ 2. 377,80
120	84590	KIT REAGENTE WIENER LAB FOSFATASE ALCALINA LIQ	UNID	21	VIDA BIOTECNO-LOGIA	R$ 62,50	R$ 1. 312,50
124	84594	KIT REAGENTE WIENER LAB GAMA GT LIQ (100ml (4 x 20ml + 1 x 20ml)	UNID	18	VIDA BIOTECNO-LOGIA	R$ 159,01	R$ 2. 862,18
138	86034	KIT REAGENTE WIENER LAB CALCIO ARSENAZO III (3X3mL)	UNID	18	VIDA BIOTECNO-LOGIA	R$ 69,95	R$ 1. 259,10
139	86035	REAGENTE WIENER CONTROLE STANDATROL - SE 2 NÍVEIS	UNID	39	VIDA BIOTECNO-LOGIA	R$ 167,52	R$ 6. 533,28
TOTAL							**R$ 48. 876,36**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos reagentes e insumos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1. A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.

4.2.A entrega dos reagentes e insumos, deverá ser feita no Laboratório Municipal, sito na Rua das Paineiras, s/n.º, Centro, em anexo ao Pronto Atendimento Antonio Martines Martines, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) **dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. No momento da entrega dos reagentes e insumos, a empresa contratada deverá apresentar o laudo do controle de qualidade do fabricante relativo aos reagentes e insumos solicitados, bem como a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou, na sua falta, a Declaração Comum Internacional – DCI, sob pena de devolução, conforme determinação da Lei 9.787, de 10/02/1999.

4.3.1 No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens dos reagentes e insumos o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

4.3.2 No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

4.3.4 Obrigatoriamente, deverá constar o vencimento dos reagentes e insumos no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa.

4.3.4.1 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

4.3.5 O prazo de validade dos reagentes e insumos deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da entrega.

4.3.6 Os reagentes e insumos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

4.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.5. Os reagentes e insumos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6. Quanto a problemas de qualidade do item licitado, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca daqueles que apresentarem problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7. A marca dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por reagentes e insumos de qualidades equivalentes.

4.8. O transporte e a descarga dos reagentes e insumos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.9A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.9.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar os reagentes e insumo nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

5.2.5. Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega dos reagentes e insumos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculados sobre o valor do contrato/ARP;

b) 2% (dois por cento) calculados sobre o valor do contrato/ARP, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual/ARP, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.3.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.3.4. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.3.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.3.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.3.8. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.3.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 . A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019** a proposta da empresa **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.518.793/0001-29** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI

26.518.793/0001-29

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SAÚDE	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF n.º 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.700.587/0001-23**, estabelecida a Rua Saíra-Militar, n.º 570, bairro Parque Industrial V, cidade de Arapongas/PR, CEP 86.702-700, contatos através do telefone (43) 3152-8902, e-mail: prioritta.saude@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. VINÍCIUS LOPES SALVI, portador do CIRG n.º 10.865.451-1 SSP/PR e CPF n.º 078.204.279-14 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 500/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.002/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
1	14002	ABAIXADOR DE LÍNGUA - DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CM X 1,4CM DE LARGURA) X (0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	60	THEOTO	R$ 4,17	R$ 250,20
10	41722	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, FRASCO 1L, USO ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE .	UNID	150	TUPI	R$ 5,98	R$ 897,00
16	41747	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, COM GRADUAÇÃO A CADA, 10 ML, COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	45	MEDSHARP	R$ 4,45	R$ 200,25
17	41746	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, COM GRADUAÇÃO A CADA, 10 ML, COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	45	MEDSHARP	R$ 4,00	R$ 180,00
18	50385	COLETOR PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTES - EM PAPELÃO ONDULADO, COM TRAVA E CONTRA-TRAVA, QUADRADO, COM 07 LITROS DE TOTAL, E CAPACIDADE ÚTIL 5,3 LITROS.	UNID	15	DESCARBOX	R$ 3,74	R$ 56,10
20	48938	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 5 A 8 DOBRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	300	ANAPOLIS	R$ 0,66	R$ 198,00
25	50378	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - 96, PO, BRANCO, COMPOSIÇÃO: MONIFENOL ETAXILADO 4G, SEQUESTRANTE ALCALIZANTE, COADJUVANTE, EXCIPIENTE Q.S. P. 100 G, USO PROFISSIONAL, PARA UMECTAÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE SUJIDADES ORGÂNICAS ADERIVAS EM ARTIGOS MÉDICO-CIRÚRGICO. GALÃO 5 LITROS.	UNID	30	ICARAI	R$ 46,99	R$ 1.409,70

26	50382	DETERGENTE DESINFETANTE - COM CONCENTRADO NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE VIDRARIA E ACESSÓRIOS DE LABORATÓRIO, GALÃO 5 LITROS.	UNID	30	ICARAI	R$ 68,46	R$ 2.053,80
61	41743	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL, CORPO E AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	15	PONTURA	R$ 11,94	R$ 179,10
68	13305	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL AUTOCLAVÁVEL COM VOLUME VARIÁVEL DE 2 A 20UL.	UNID	9	PEGUEPET	R$ 144,99	R$ 1.304,91
69	13306	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL AUTOCLAVÁVEL COM VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200UL.	UNID	9	PEGUEPET	R$ 149,99	R$ 1.349,91
70	86029	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL AUTOCLAVÁVEL COM VOLUME VARIÁVEL DE 1000 A 5000UL.	UNID	6	PEGUEPET	R$ 122,99	R$ 737,94
100	85894	TAMPA PLÁSTICA TIPO FLECHA PARA TUBO DE ENSAIO DE 5 ML, 12MMX75MM.PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	5	CRALPLAST	R$ 36,69	R$ 183,45
104	50251	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO, RESISTENTE, UNIFORME, SEM ORLA, TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO, 10 X 75MM.	UNID	150	PRECISION	R$ 0,09	R$ 13,50
TOTAL							**R$ 9.013,86**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos reagentes e insumos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1. A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.

4.2.A entrega dos reagentes e insumos, deverá ser feita no Laboratório Municipal, sito na Rua das Paineiras, s/n.º, Centro, em anexo ao Pronto Atendimento Antonio Martines Martines, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) **dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. No momento da entrega dos reagentes e insumos, a empresa contratada deverá apresentar o laudo do controle de qualidade do fabricante relativo aos reagentes e insumos solicitados, bem como a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou, na sua falta, a Declaração Comum Internacional – DCI, sob pena de devolução, conforme determinação da Lei 9.787, de 10/02/1999.

4.3.1 No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens dos reagentes e insumos o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

4.3.2 No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

4.3.4 Obrigatoriamente, deverá constar o vencimento dos reagentes e insumos no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa.

4.3.4.1 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

4.3.5 O prazo de validade dos reagentes e insumos deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da entrega.

4.3.6 Os reagentes e insumos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

4.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.5. Os reagentes e insumos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6. Quanto a problemas de qualidade do item licitado, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca daqueles que apresentarem problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7. A marca dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por reagentes e insumos de qualidades equivalentes.

4.8. O transporte e a descarga dos reagentes e insumos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.9A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.9.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar os reagentes e insumo nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

5.2.5. Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega dos reagentes e insumos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculados sobre o valor do contrato/ARP;

b) 2% (dois por cento) calculados sobre o valor do contrato/ARP, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual/ARP, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.3.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.3.4. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.3.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.3.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.3.8. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.3.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 . A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019** a proposta da empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.700.587/0001-23** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

29.700.587/0001-23

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SAÚDE	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF n.º 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05. 895.525/0001-56**, estabelecida a Rua Presidente Rodrigues Alves, n.º 66, bairro Jardim Presidente, cidade de Goiânia/GO, CEP 74.353-400, contatos através do telefone (62) 3091-4345/3086-0450, e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, portador do CIRG n.º 5.320.672 SPTC/GO e CPF n.º 037.217.131-17 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 500/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.002/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
4	13059	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,70MM 22G 1 (PRETO) ATÓXICA E ESTÉRIL, HASTE EM AÇO INOX, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	LABOR	R$ 7,50	R$ 1. 500,00
14	47862	AZUL DE METILENO SOLUÇÃO AQUOSA 1L.	UNID	18	NEWPROV	R$ 26,00	R$ 468,00
36	37627	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 40%. FRASCO COM 100ML.	UNID	15	NEWPROV	R$ 19,90	R$ 298,50
40	85694	KIT PARA ASLO COM PLACAS DE IMUNOAGLUTINAÇÃO MÍNIMO 50 TESTES	CAIXA	30	EBRAM	R$ 49,00	R$ 1. 470,00
42	41699	KIT PARA PCR COM PLACAS DE IMUNOAGLUTINAÇÃO.	CAIXA	60	EBRAM	R$ 33,00	R$ 1. 980,00
47	85879	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA (TTPa) NO PLASMA COMPATÍVEL COM O APARELHO COAGULOGRAMA MAX COAG 1 CANAL 200 TESTE	CAIXA	30	GOLD	R$ 86,90	R$ 2. 607,00
51	41707	KIT TESTE RÁPIDO PARA ANTI - HCV COM 20 TESTES.	CAIXA	150	IMUNOCRON	R$ 62,00	R$ 9. 300,00
56	41712	KIT TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES COM 20 TESTES. COM DATA PROLONGADA.	CAIXA	24	IMUNOCRON	R$ 64,00	R$ 1. 536,00
62	41723	LUGOL 2% FRASCO 1L.	UNID	18	NEWPROV	R$ 56,00	R$ 1. 008,00
63	50389	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAMANHO M, COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	MEDIX	R$ 16,00	R$ 320,00
64	50219	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAMANHO P, COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	MEDIX	R$ 16,00	R$ 2. 400,00
65	50218	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAMANHO PP, COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	MEDIX	R$ 16,00	R$ 1. 920,00
67	50317	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COM TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30	PHARMATEX	R$ 4,70	R$ 141,00
72	13310	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO ÓTICO 100ML	UNID	15	NEWPROV	R$ 15,50	R$ 232,50
73	11745	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO 23CMX21CM, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COM 1.000 UNIDADES/FOLHAS.	PACOTE	60	MULTIPEL	R$ 9,30	R$ 558,00

74	85880	PARASITOFILTRO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	DESCARPLAS	R$ 62,00	R$ 1.860,00
75	50325	PENEIRA DE PLÁSTICO, MEDINDO 16CM DIÂMETRO, TELA EM NYLON.	UNID	30	SM	R$ 9,42	R$ 282,60
76	85881	PÊRA (PIPETADOR DE SEGURANÇA) COM 3 VIAS, CONFECCIONADA EM PVC E POLIPROPILENO PARA PIPETA GRADUADA	UNID	15	J.P	R$ 12,00	R$ 180,00
77	85882	PINÇA KELLY CURVA 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	9	ABC	R$ 23,50	R$ 211,50
78	13312	PIPETA GRADUADA DE VIDRO BOROSILICATO CLASSE A, PONTA FINA, TERMO RESISTENTE, 1 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE.	UNID	9	PRECISION	R$ 2,30	R$ 20,70
79	85885	PIPETA GRADUADA DE VIDRO BOROSILICATO CLASSE A, PONTA FINA, TERMO RESISTENTE, 5 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE.	UNID	16	PRECISION	R$ 2,20	R$ 35,20
80	85887	PIPETA DE VIDRO NEUTRO, COM BOCAL ESTREITO, COM PONTA FINA, 10 ML X 1/10, GRADUADA, GRAVAÇÃO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA.	UNID	16	PRECISION	R$ 2,30	R$ 36,80
81	85883	PIPETA GRADUADA DE VIDRO BOROSILICATO CLASSE A, PONTA FINA, TERMO RESISTENTE, 20 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE.	UNID	15	PRECISION	R$ 3,70	R$ 55,50
82	85886	PIPETA GRADUADA DE VIDRO BOROSILICATO CLASSE B, PONTA FINA, TERMO RESISTENTE, 50 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE.	UNID	15	GLOBAL TRADE	R$ 17,40	R$ 261,00
83	50330	PIPETA GRADUADA DE VIDRO BOROSILICATO CLASSE B, PONTA FINA, TERMO RESISTENTE, 100 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE.	UNID	9	GLOBAL TRADE	R$ 57,00	R$ 513,00
85	85892	PIPETADOR PI-PUMP CAPACIDADE PARA ATÉ 25 ML, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO RAPIDA, BOCAL DE BORRACHA PARA ENCAIXE FIRME DE PIPETAS	UNID	15	GLOBAL TRADE	R$ 17,50	R$ 262,50
86	41794	PISSETA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM TAMPA PROTETORA E BICO DOSADOR CURVO, CAPACIDADE DE 250ML.	UNID	16	J.P	R$ 5,00	R$ 80,00
87	50235	PLACA ESCAVADA VDRL - PARA TESTES DE AGLUTINACAO, COM 8,5 X 10,0CM, 12 ESCAVACOES, EM VIDRO.	UNID	6	QUALIVIDROS	R$ 31,30	R$ 187,80
88	50268	PONTEIRA AMARELA 0-200 UL COM COROA. COM FILTRO BAIXA RETENÇÃO TRANSPARENTE ESTÉRIL, FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM. PACOTE 1000 UNIDADES.	PACOTE	5	CRAL	R$ 8,00	R$ 40,00
89	41773	PONTEIRA AZUL 250 - 1000 UL COM COROA. COM FILTRO BAIXA RETENÇÃO TRANSPARENTE ESTÉRIL, FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM. PACOTE 1000 UNIDADES.	PACOTE	5	CRAL	R$ 23,50	R$ 117,50
90	37670	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS 200-1000 UL.	UNID	5	KASVI	R$ 10,00	R$ 50,00
91	37669	RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS 0-200 UL.	UNID	5	KASVI	R$ 6,98	R$ 34,90
92	41702	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A. FRASCO 10ML.	UNID	30	EBRAM	R$ 17,50	R$ 525,00
93	41703	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B. FRASCO 10ML.	UNID	30	EBRAM	R$ 17,50	R$ 525,00
94	41704	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D (FATOR RH). FRASCO 10ML.	UNID	30	EBRAM	R$ 30,90	R$ 927,00
95	50212	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, EXECUÇÃO COLORAÇÃO DE LÂMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA (500 ML CADA).	UNID	18	NEWPROV	R$ 44,50	R$ 801,00
96	3387	SCALP Nº 23 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	18	TOPMED	R$ 25,70	R$ 462,60
97	41730	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25 X 7 MM, CAPACIDADE DE 05 ML. SERINGA EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO ÍNTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO ENROSCÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	SR	R$ 29,00	R$ 1.450,00
98	86032	SUPORTE GIRATÓRIO PARA 64 PIPETAS; DISCOS EM POLIPROPILENO, HASTE EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL.	UNID	6	NALGON	R$ 180,00	R$ 1.080,00
99	41778	SWAB, HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5	CRAL	R$ 13,50	R$ 67,50
106	37664	TUBO COLETA A VÁCUO COM EDTA 4 ML - EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE (TAMPA ROXA). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	240	CRAL	R$ 35,50	R$ 8.520,00
108	41768	TUBO COLETA A VÁCUO SOROL. ATIVADOR DE COÁGULO 10ML (TAMPA VERMELHA). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	CRAL	R$ 48,00	R$ 2.880,00
109	41771	TUBO COLETA A VÁCUO SOROL. COM GEL SEPARADOR 6 ML (TAMPA AMARELA) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	240	FIRST	R$ 57,00	R$ 13.680,00
110	86033	TUBO PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	CRAL	R$ 36,00	R$ 216,00
111	41724	VIOLETA GENCIANA PARA GRAM 1 LITRO	UNID	9	NEWPROV	R$ 39,90	R$ 359,10
TOTAL							**R$ 61.461,20**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos reagentes e insumos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1. A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.

4.2.A entrega dos reagentes e insumos, deverá ser feita no Laboratório Municipal, sito na Rua das Paineiras, s/n.º, Centro, em anexo ao Pronto Atendimento Antonio Martines Martines, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) **dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. No momento da entrega dos reagentes e insumos, a empresa contratada deverá apresentar o laudo do controle de qualidade do fabricante relativo aos reagentes e insumos solicitados, bem como a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou, na sua falta, a Declaração Comum Internacional – DCI, sob pena de devolução, conforme determinação da Lei 9.787, de 10/02/1999.

4.3.1 No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens dos reagentes e insumos o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

4.3.2 No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

4.3.4 Obrigatoriamente, deverá constar o vencimento dos reagentes e insumos no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa.

4.3.4.1 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

4.3.5 O prazo de validade dos reagentes e insumos deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da entrega.

4.3.6 Os reagentes e insumos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

4.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.5. Os reagentes e insumos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6. Quanto a problemas de qualidade do item licitado, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca daqueles que apresentarem problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7. A marca dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por reagentes e insumos de qualidades equivalentes.

4.8. O transporte e a descarga dos reagentes e insumos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.9A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.9.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar os reagentes e insumo nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

5.2.5. Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega dos reagentes e insumos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculados sobre o valor do contrato/ARP;

b) 2% (dois por cento) calculados sobre o valor do contrato/ARP, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual/ARP, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.3.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.3.4. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.3.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.3.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.3.8. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.3.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 . A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019** a proposta da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.895.525/0001-56** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP

05.895.525/0001-56

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SAÚDE	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF n.º 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.970.175/0003-93**, estabelecida a Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, n.º 284, bairro Areão, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-308, contatos através do telefone (65) 3354-5170/3358-9984, e-mail: licitacaomt@msdiagnostica.com.br, neste ato representada pela Sr.ª ROSELI BRITO DE LIMA, portadora do CIRG n.º 800.453 SSP/MS e CPF n.º 653.115.741-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 500/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.002/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
2	47930	ÁGUA DESTILADA - ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS.	UNID	150	ASFER	R$ 12,45	R$ 1.867,50
8	48259	ÁLCOOL ÁCIDO SOLUÇÃO 1%, FRASCO 1L.	UNID	18	EXODO	R$ 27,00	R$ 486,00
9	37633	ÁLCOOL ÁCIDO SOLUÇÃO 3%, FRASCO 1L.	UNID	18	NEWPROV	R$ 33,50	R$ 603,00
11	8631	ÁLCOOL ACETONA SOLUÇÃO SEG. GRAM, FRASCO 1L.	UND	18	NEWPROV	R$ 25,58	R$ 460,44
13	13267	AZUL DE METILENO SOLUÇÃO SEGUNDO LOEFFLER FORTE, FRASCO COM 1L.	UNID	18	NEWPROV	R$ 43,40	R$ 781,20
22	37639	CORANTE GIEMSA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO, FRASCO COM 1L.	UNID	15	NEWPROV	R$ 57,00	R$ 855,00
30	85690	ESTANTE CONFECCIONADA EM METAL REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE PARA 50 TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO COM MEDIDAS 18MM X 180MM.	UNID	15	MOPAPE	R$ 25,00	R$ 375,00
33	41714	FITA DE UROANÁLISE CAIXA COM 100 TIRAS. 10 ÁREAS/PARÂMETROS.	CAIXA	300	WAMA	R$ 21,06	R$ 6.318,00
34	41726	FUCSINA FENICADA SOLUÇÃO SEGUNDO ZIEHL 1L	UNID	18	NEWPROV	R$ 47,71	R$ 858,78
TOTAL							**R$ 12.604,92**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos reagentes e insumos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1. A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.

4.2.A entrega dos reagentes e insumos, deverá ser feita no Laboratório Municipal, sito na Rua das Paineiras, s/n.º, Centro, em anexo ao Pronto Atendimento Antonio Martines Martines, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) **dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. No momento da entrega dos reagentes e insumos, a empresa contratada deverá apresentar o laudo do controle de qualidade do fabricante relativo aos reagentes e insumos solicitados, bem como a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou, na sua falta, a Declaração Comum Internacional – DCI, sob pena de devolução, conforme determinação da Lei 9.787, de 10/02/1999.

4.3.1 No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens dos reagentes e insumos o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

4.3.2 No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

4.3.4 Obrigatoriamente, deverá constar o vencimento dos reagentes e insumos no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa.

4.3.4.1 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

4.3.5 O prazo de validade dos reagentes e insumos deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da entrega.

4.3.6 Os reagentes e insumos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

4.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.5. Os reagentes e insumos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6. Quanto a problemas de qualidade do item licitado, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca daqueles que apresentarem problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7. A marca dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por reagentes e insumos de qualidades equivalentes.

4.8. O transporte e a descarga dos reagentes e insumos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.9A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.9.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar os reagentes e insumo nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

5.2.5. Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega dos reagentes e insumos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculados sobre o valor do contrato/ARP;

b) 2% (dois por cento) calculados sobre o valor do contrato/ARP, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual/ARP, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.3.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.3.4. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.3.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.3.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.3.8. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.3.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 . A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019** a proposta da empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.970.175/0003-93** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

00.970.175/0003-93

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SAÚDE	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF n.º 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **73.008.682/0001-52**, estabelecida a Avenida Guido Caloi, n.º 1935, bairro Jardim São Luiz, cidade de São Paulo/SP, CEP 05.802-140, contatos através do telefone (11) 2162-0200, e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.br, neste ato representada pelo Sr. GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS, portador do RNE n.º V747066-L e CPF n.º 234. 926.808-01 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 500/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
39	85693	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA VDRL COM 20 TESTES	CAIXA	150	WIENER	R$ 31,37	R$ 4. 705,50
45	85695	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA (TP) NO PLASMA COMPATÍVEL COM O APARELHO COAGULOGRAMA MAX COAG 1 CANAL 200 TESTE	CAIXA	9	WIENER	R$ 108,24	R$ 974,16
112	84602	KIT REAGENTE WIENER LAB BILIRRUBINA DIRETA LIQ. 240 ml (4 x 50ml + 2 x 20ml)	UNID	21	WIENER	R$ 120,82	R$ 2. 537,22
113	84603	KIT REAGENTE WIENER LAB BILIRRUBINA TOTAL LIQ. 240 ml (4 x 50ml + 2 x 20ml)	UNID	21	WIENER	R$ 120,82	R$ 2. 537,22

114	84584	KIT REAGENTE WIENER LAB COLESTEROL LIQ. (4 x 100 ml)	UNID	30	WIENER	R$ 120,00	R$ 3. 600,00
116	84586	KIT REAGENTE WIENER LAB HDL COLESTEROL FAST	UNID	45	WIENER	R$ 240,00	R$ 10. 800,00
121	84591	KIT REAGENTE WIENER LAB AMILASE LIQ (3X10ML)	UNID	21	WIENER	R$ 100,00	R$ 2. 100,00
122	84592	KIT REAGENTE WIENER LAB TGO LIQ 200 ml (4 x 40ml + 1 x 40ml)	UNID	30	WIENER	R$ 103,00	R$ 3. 090,00
123	84593	KIT REAGENTE WIENER LAB TGP LIQ 200 ml (4 x 40ml + 1 x 40ml)	UNID	30	WIENER	R$ 103,00	R$ 3. 090,00
126	84597	KIT REAGENTE WIENER LAB FERRITINA CONTROLE (2x3 mL)	UNID	18	WIENER	R$ 235,28	R$ 4. 235,04
127	84596	KIT REAGENTE WIENER LAB FERRITINA CALIBRADOR (4X1 mL)	UNID	39	WIENER	R$ 679,65	R$ 26. 506,35
129	84599	KIT REAGENTE WIENER LAB CALIBRADOR HBA1C (1X2mL)	UNID	18	WIENER	R$ 360,00	R$ 6. 480,00
130	84600	KIT REAGENTE WIENER LAB CONTROLE HBA1C (2X3 mL)	UNID	39	WIENER	R$ 360,00	R$ 14. 040,00
131	84601	HEMOLISANTE HBA1C WIENER LAB (1X500mL)	UNID	18	WIENER	R$ 526,68	R$ 9. 480,24
132	84606	DILUENTE WIENER LAB (20L)	UNID	39	WIENER	R$ 220,00	R$ 8. 580,00
133	84607	RINSE WIENER (5L)	UNID	39	WIENER	R$ 65,00	R$ 2. 535,00
134	84608	LISANTE WIENER LAB (500mL)	UNID	18	WIENER	R$ 80,18	R$ 1. 443,24
135	84609	SOLUÇÃO EZ CLEANSER WIENER LAB (100mL)	UNID	18	WIENER	R$ 44,32	R$ 797,76
136	84610	PROBE CLEANSER WIENER LAB (20mL)	UNID	16	WIENER	R$ 39,22	R$ 627,52
TOTAL							**R$ 108. 159,25**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos reagentes e insumos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1. A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.

4.2.A entrega dos reagentes e insumos, deverá ser feita no Laboratório Municipal, sito na Rua das Paineiras, s/n.º, Centro, em anexo ao Pronto Atendimento Antonio Martines Martines, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) **dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. No momento da entrega dos reagentes e insumos, a empresa contratada deverá apresentar o laudo do controle de qualidade do fabricante relativo aos reagentes e insumos solicitados, bem como a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou, na sua falta, a Declaração Comum Internacional – DCI, sob pena de devolução, conforme determinação da Lei 9.787, de 10/02/1999.

4.3.1 No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens dos reagentes e insumos o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

4.3.2 No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

4.3.4 Obrigatoriamente, deverá constar o vencimento dos reagentes e insumos no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa.

4.3.4.1 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

4.3.5 O prazo de validade dos reagentes e insumos deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da entrega.

4.3.6 Os reagentes e insumos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

4.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.5. Os reagentes e insumos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6. Quanto a problemas de qualidade do item licitado, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca daqueles que apresentarem problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7. A marca dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por reagentes e insumos de qualidades equivalentes.

4.8. O transporte e a descarga dos reagentes e insumos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.9A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.9.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar os reagentes e insumo nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

5.2.5. Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega dos reagentes e insumos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculados sobre o valor do contrato/ARP;

b) 2% (dois por cento) calculados sobre o valor do contrato/ARP, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual/ARP, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.3.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.3.4. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.3.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.3.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas

fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.3.8. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.3.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 . A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019** a proposta da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **73.008.682/0001-52** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

73.008.682/0001-52

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SAÚDE	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF n.º 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.994.852/0001-93**, estabelecida a Rua Roberto Genesio, n.º 1304, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, contatos através do telefone (66) 3544-3455/3544-3524, e-mail: hiperdental2011@hotmail.com**,** neste ato representada pela Sr.ª KERLI LUZIA LUDWICHAK, portadora do CIP n.º 12876 OAB/SC e CPF n.º 017.657.779-33 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 500/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.002/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
6	41738	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO 25X7, ESTÉRIL, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	VACUPLAST	R$ 28,00	R$ 840,00
7	13869	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO 25X8, ESTÉRIL, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	VACUPLAST	R$ 28,00	R$ 840,00
19	86067	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML, COM TAMPA DE ROSCA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, GRADUADO, SEM PÁ. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	CRALPLAST	R$ 23,97	R$ 4. 794,00
29	37678	ESPÁTULA DE AYRE, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	90	THEOTO	R$ 6,45	R$ 580,50
35	41744	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS 91x91 CM.	UNID	15	MEDBRAS	R$ 30,90	R$ 463,50
53	50193	KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE DUO - PESQUISA DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA DENGUE - MÉTODO DE IMUNOENSAIO COM UTILIZAÇÃO DE ANTICORPOSMONOCLONAL, USO DE TIRAS COM ANTICORPOS ANTI-IGG-IGM HUMANO, SORO, ETC, ACONDICIONADO EM KIT COM 50 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	150	MEDTESTE	R$ 199,00	R$ 29. 850,00
57	39606	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 15, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	ADVANTIVE	R$ 24,29	R$ 728,70
58	50228	LÂMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	90	PRECISION	R$ 3,99	R$ 359,10

59	8649	LAMÍNULA DE VIDRO, NA MEDIDA 20 X 26MM, OPTICAMENTE PLANA, INCOLOR, PARA COLETA. USO CONTAGEM EM CÂMARADE NEWBAUER, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	15	PRECISION	R$ 2,20	R$ 33,00
71	41769	MICROTUBO CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF 1,5 ML. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	9	CRALPLAST	R$ 37,00	R$ 333,00
103	50246	TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO HEMÓLISE, CAPACIDAE 5 ML, 12MMX75MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	5	CRALPLAST	R$ 54,00	R$ 270,00
105	41762	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO CAPACIDADE 10 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15	PRECISION	R$ 18,99	R$ 284,85
107	37663	TUBO COLETA A VÁCUO FLUORETO 4ML (TAMPA CINZA). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	VACUPLAST	R$ 48,99	R$ 2. 939,40
TOTAL							**R$ 42. 316,05**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **29/01/2020** até **29/01/2021**.

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos reagentes e insumos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1. A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.

4.2.A entrega dos reagentes e insumos, deverá ser feita no Laboratório Municipal, sito na Rua das Paineiras, s/n.º, Centro, em anexo ao Pronto Atendimento Antonio Martines Martines, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) **dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. No momento da entrega dos reagentes e insumos, a empresa contratada deverá apresentar o laudo do controle de qualidade do fabricante relativo aos reagentes e insumos solicitados, bem como a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou, na sua falta, a Declaração Comum Internacional – DCI, sob pena de devolução, conforme determinação da Lei 9.787, de 10/02/1999.

4.3.1 No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens dos reagentes e insumos o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

4.3.2 No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

4.3.4 Obrigatoriamente, deverá constar o vencimento dos reagentes e insumos no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa.

4.3.4.1 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

4.3.5 O prazo de validade dos reagentes e insumos deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da entrega.

4.3.6 Os reagentes e insumos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

4.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.5. Os reagentes e insumos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6. Quanto a problemas de qualidade do item licitado, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca daqueles que apresentarem problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7. A marca dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por reagentes e insumos de qualidades equivalentes.

4.8. O transporte e a descarga dos reagentes e insumos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.9A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.9.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar os reagentes e insumo nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

5.2.5. Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega dos reagentes e insumos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculados sobre o valor do contrato/ARP;

b) 2% (dois por cento) calculados sobre o valor do contrato/ARP, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual/ARP, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.3.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.3.4. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.3.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.3.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.3.8. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.3.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 . A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019** a proposta da empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.994.852/0001-93** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA EPP

13.994.852/0001-93

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SAÚDE	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI sob CNPJ 10.448.902/0001-49**, com sede na Rua Quatro, L. 10, Q. 6, Salão 2, bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.085-035, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO BARRETO KATAYAMA, portador do CIRG n.º 20358105 SSP/MT e CPF n.º 029.224.611-06 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40375	AGUA SANITÁRIA: 5 litros. COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, estabilizantes e veículo, validade mínima 6 meses. Registrado na ANVISA.	UNID	5	FLORA	R$ 7,87	R$ 39,35
4	45972	ÁLCOOL GEL 5 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL Etilico, carbômero, neutralizante, desnaturante e água. Limoador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	3	MEGA	R$ 34,68	R$ 104,04
6	8276	AROMATIZANTE DE AMBIENTES: 1 litro. COMPOSIÇÃO: Álcool Etílico, Fragrância, Emulsificante E Veiculo. Aromatizante de ambiente, indicado para limpeza de superfícies com um aroma agradável. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	TOQUE PERFUME	R$ 6,21	R$ 31,05
10	40378	DESINFETANTE: 5 litros. Uso geral várias fragrâncias. COMPOSIÇÃO: tensoativo, aniônico, umectante, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto dialquil dimetil amônio 1,00%. Registrado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	5	FLORA	R$ 9,77	R$ 48,85
14	45984	LIMPA PISO: COMPOSIÇÃO: 5 litros. Tensoativo não iônico, alvejante, acidulante, neutralizante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: lauril éter sulfato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	10	AUDAX	R$ 18,05	R$ 180,50
16	45979	LIMPADOR PERFUMADO: 5 litros COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, emulsificante, solvente, neutralizante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veiculo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	3	DEOLINE	R$ 15,99	R$ 47,97
17	45987	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS com 1000 folhas, produto de primeira qualidade. 100% celulose.	UNID	10	NC PAPEIS	R$ 8,63	R$ 86,30
18	23862	SABONETE LÍQUIDO: 1 litro indicado para lavagem das mãos. COMPOSIÇÃO: Acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, disodium EDTA, cocamide DEA, sodium chloride, glycerin, perfum, CI 42053. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	PREMISSE	R$ 13,16	R$ 65,80
20	45985	SUPORTE PAPEL TOALHA: toalheiro interfolha EM PLASTICO	UNID	2	PREMISSE	R$ 24,85	R$ 49,70
VALOR TOTAL							**R$ 653,56**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD/SEFIN

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40375	AGUA SANITÁRIA: 5 litros. COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, estabilizantes e veículo, validade mínima 6 meses. Registrado na ANVISA.	UNID	200	FLORA	R$ 7,87	R$ 1.574,00
3	45971	ÁLCOOL 96°: ETILICO HIDRATADO 54º GL: 5 litros COMPOSIÇÃO: álcool etílico, desnaturante e água. limpador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	15	MEGA	R$ 28,00	R$ 420,00

4	45972	ÁLCOOL GEL 5 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL Etilico, carbômero, neutralizante, desnaturante e água. Limoador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	20	MEGA	R$ 34,68	R$ 693,60
5	40389	AMACIANTE DE ROUPA: 5 litros. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto de cetil trimetil amônio. líquido de alta viscosidade, perfumado, composto de tensoativos catiônicos à base de sais quaternários pode ser aplicado em todos os tipos de tecidos. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	FLORA	R$ 9,77	R$ 48,85
6	8276	AROMATIZANTE DE AMBIENTES: 1 litro. COMPOSIÇÃO: Álcool Etílico, Fragrância, Emulsificante E Veiculo. Aromatizante de ambiente, indicado para limpeza de superfícies com um aroma agradável. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	100	TOQUE PERFUME	R$ 6,21	R$ 621,00
10	40378	DESINFETANTE: 5 litros. Uso geral várias fragrâncias. COMPOSIÇÃO: tensoativo, aniônico, umectante, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto dialquil dimetil amônio 1,00%. Registrado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	100	FLORA	R$ 9,77	R$ 977,00
12	45982	DETERGENTE NEUTRO: 5 litros: produto para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, glicerina, conservante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativos biodegradável. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	20	AUDAX	R$ 10,50	R$ 210,00
14	45984	LIMPA PISO: COMPOSIÇÃO: 5 litros. Tensoativo não iônico, alvejante, acidulante, neutralizante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: lauril éter sulfato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	50	AUDAX	R$ 18,05	R$ 902,50
15	40383	LIMPA VIDROS: 5 litros: Produto formulado para a limpeza de vidros ou quaisquer outras superfícies brilhantes, tais como vitrines, espelhos, pára-brisas e acrílicos. COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, neutralizante, solventes, neutralizante, solventes, conservante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	20	AUDAX	R$ 10,45	R$ 209,00
16	45979	LIMPADOR PERFUMADO: 5 litros COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, emulsificante, solvente, neutralizante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veiculo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	100	DEOLINE	R$ 15,99	R$ 1. 599,00
17	45987	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS com 1000 folhas, produto de primeira qualidade. 100% celulose.	UNID	10	NC PAPEIS	R$ 8,63	R$ 86,30
18	23862	SABONETE LÍQUIDO: 1 litro indicado para lavagem das mãos. COMPOSIÇÃO: Acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, disodium EDTA, cocamide DEA, sodium chloride, glycerin, perfum, CI 42053. Validade mínima 24 meses.	UNID	20	PREMISSE	R$ 13,16	R$ 263,20
20	45985	SUPORTE PAPEL TOALHA: toalheiro interfolha EM PLASTICO	UNID	5	PREMISSE	R$ 24,85	R$ 124,25
VALOR TOTAL							**R$ 7. 728,70**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40375	AGUA SANITÁRIA: 5 litros. COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, estabilizantes e veículo, validade mínima 6 meses. Registrado na ANVISA.	UNID	30	FLORA	R$ 7,87	R$ 236,10
3	45971	ÁLCOOL 96°: ETILICO HIDRATADO 54º GL: 5 litros COMPOSIÇÃO: álcool etílico, desnaturante e água. limpador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	MEGA	R$ 28,00	R$ 140,00
4	45972	ÁLCOOL GEL 5 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL Etilico, carbômero, neutralizante, desnaturante e água. Limoador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	MEGA	R$ 34,68	R$ 173,40
5	40389	AMACIANTE DE ROUPA: 5 litros. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto de cetil trimetil amônio. líquido de alta viscosidade, perfumado, composto de tensoativos catiônicos à base de sais quaternários pode ser aplicado em todos os tipos de tecidos. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	FLORA	R$ 9,77	R$ 48,85
6	8276	AROMATIZANTE DE AMBIENTES: 1 litro. COMPOSIÇÃO: Álcool Etílico, Fragrância, Emulsificante E Veiculo. Aromatizante de ambiente, indicado para limpeza de superfícies com um aroma agradável. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	10	TOQUE PERFUME	R$ 6,21	R$ 62,10
10	40378	DESINFETANTE: 5 litros. Uso geral várias fragrâncias. COMPOSIÇÃO: tensoativo, aniônico, umectante, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto dialquil dimetil amônio 1,00%. Registrado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	20	FLORA	R$ 9,77	R$ 195,40
12	45982	DETERGENTE NEUTRO: 5 litros: produto para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, glicerina, conservante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativos biodegradável. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	20	AUDAX	R$ 10,50	R$ 210,00
13	40382	LAVA ROUPA LIQUIDO: 5 litros: COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, espessante, coadjuvantes, conservante, essência, branqueador óptico, enzimas, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto notificado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	5	DEOLINE	R$ 15,00	R$ 75,00
14	45984	LIMPA PISO: COMPOSIÇÃO: 5 litros. Tensoativo não iônico, alvejante, acidulante, neutralizante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: lauril éter sulfato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	5	AUDAX	R$ 18,05	R$ 90,25
15	40383	LIMPA VIDROS: 5 litros: Produto formulado para a limpeza de vidros ou quaisquer outras superfícies brilhantes, tais como vitrines, espelhos, pára-brisas e acrílicos. COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, neutralizante, solventes, neutralizante, solventes, conservante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	5	AUDAX	R$ 10,45	R$ 52,25
16	45979	LIMPADOR PERFUMADO: 5 litros COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, emulsificante, solvente, neutralizante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veiculo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	3	DEOLINE	R$ 15,99	R$ 47,97
17	45987	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS com 1000 folhas, produto de primeira qualidade. 100% celulose.	UNID	20	NC PAPEIS	R$ 8,63	R$ 172,60
18	23862	SABONETE LÍQUIDO: 1 litro indicado para lavagem das mãos. COMPOSIÇÃO: Acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, disodium EDTA, cocamide DEA, sodium chloride, glycerin, perfum, CI 42053. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	PREMISSE	R$ 13,16	R$ 65,80
20	45985	SUPORTE PAPEL TOALHA: toalheiro interfolha EM PLASTICO	UNID	5	PREMISSE	R$ 24,85	R$ 124,25
VALOR TOTAL							**R$ 1. 693,97**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40375	AGUA SANITÁRIA: 5 litros. COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, estabilizantes e veículo, validade mínima 6 meses. Registrado na ANVISA.	UNID	300	FLORA	R$ 7,87	R$ 2. 361,00
3	45971	ÁLCOOL 96°: ETILICO HIDRATADO 54º GL: 5 litros COMPOSIÇÃO: álcool etílico, desnaturante e água. limpador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	15	MEGA	R$ 28,00	R$ 420,00
4	45972	ÁLCOOL GEL 5 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL Etilico, carbômero, neutralizante, desnaturante e água. Limoador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	40	MEGA	R$ 34,68	R$ 1. 387,20
5	40389	AMACIANTE DE ROUPA: 5 litros. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto de cetil trimetil amônio. líquido de alta viscosidade, perfumado, composto de tensoativos catiônicos à base de sais quaternários pode ser aplicado em todos os tipos de tecidos. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	80	FLORA	R$ 9,77	R$ 781,60
6	8276	AROMATIZANTE DE AMBIENTES: 1 litro. COMPOSIÇÃO: Álcool Etílico, Fragrância, Emulsificante E Veiculo. Aromatizante de ambiente, indicado para limpeza de superfícies com um aroma agradável. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	12	TOQUE PERFUME	R$ 6,21	R$ 74,52
10	40378	DESINFETANTE: 5 litros. Uso geral várias fragrâncias. COMPOSIÇÃO: tensoativo, aniônico, umectante, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto dialquil dimetil amônio 1,00%. Registrado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	500	FLORA	R$ 9,77	R$ 4. 885,00
12	45982	DETERGENTE NEUTRO: 5 litros: produto para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, glicerina, conservante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativos biodegradável. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	170	AUDAX	R$ 10,50	R$ 1. 785,00
13	40382	LAVA ROUPA LIQUIDO: 5 litros: COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, espessante, coadjuvantes, conservante, essência, branqueador óptico, enzimas, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto notificado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	20	DEOLINE	R$ 15,00	R$ 300,00
14	45984	LIMPA PISO: COMPOSIÇÃO: 5 litros. Tensoativo não iônico, alvejante, acidulante, neutralizante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: lauril éter sulfato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	30	AUDAX	R$ 18,05	R$ 541,50
15	40383	LIMPA VIDROS: 5 litros: Produto formulado para a limpeza de vidros ou quaisquer outras superfícies brilhantes, tais como vitrines, espelhos, pára-brisas e acrílicos. COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, neutralizante, solventes, neutralizante, solventes, conservante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	30	AUDAX	R$ 10,45	R$ 313,50
16	45979	LIMPADOR PERFUMADO: 5 litros COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, emulsificante, solvente, neutralizante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veiculo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	80	DEOLINE	R$ 15,99	R$ 1. 279,20
17	45987	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS com 1000 folhas, produto de primeira qualidade. 100% celulose.	UNID	10	NC PAPEIS	R$ 8,63	R$ 86,30
18	23862	SABONETE LÍQUIDO: 1 litro indicado para lavagem das mãos. COMPOSIÇÃO: Acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, disodium EDTA, cocamide DEA, sodium chloride, glycerin, perfum, CI 42053. Validade mínima 24 meses.	UNID	50	PREMISSE	R$ 13,16	R$ 658,00
20	45985	SUPORTE PAPEL TOALHA: toalheiro interfolha EM PLASTICO	UNID	3	PREMISSE	R$ 24,85	R$ 74,55
VALOR TOTAL							**R$ 14. 947,37**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40375	AGUA SANITÁRIA: 5 litros. COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, estabilizantes e veículo, validade mínima 6 meses. Registrado na ANVISA.	UNID	15	FLORA	R$ 7,87	R$ 118,05
3	45971	ÁLCOOL 96°: ETILICO HIDRATADO 54º GL: 5 litros COMPOSIÇÃO: álcool etílico, desnaturante e água. limpador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	3	MEGA	R$ 28,00	R$ 84,00
4	45972	ÁLCOOL GEL 5 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL Etilico, carbômero, neutralizante, desnaturante e água. Limoador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	3	MEGA	R$ 34,68	R$ 104,04
5	40389	AMACIANTE DE ROUPA: 5 litros. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto de cetil trimetil amônio. líquido de alta viscosidade, perfumado, composto de tensoativos catiônicos à base de sais quaternários pode ser aplicado em todos os tipos de tecidos. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	10	FLORA	R$ 9,77	R$ 97,70
6	8276	AROMATIZANTE DE AMBIENTES: 1 litro. COMPOSIÇÃO: Álcool Etílico, Fragrância, Emulsificante E Veiculo. Aromatizante de ambiente, indicado para limpeza de superfícies com um aroma agradável. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	TOQUE PERFUME	R$ 6,21	R$ 31,05
10	40378	DESINFETANTE: 5 litros. Uso geral várias fragrâncias. COMPOSIÇÃO: tensoativo, aniônico, umectante, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto dialquil dimetil amônio 1,00%. Registrado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	15	FLORA	R$ 9,77	R$ 146,55
12	45982	DETERGENTE NEUTRO: 5 litros: produto para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, glicerina, conservante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativos biodegradável. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	6	AUDAX	R$ 10,50	R$ 63,00
13	40382	LAVA ROUPA LIQUIDO: 5 litros: COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, espessante, coadjuvantes, conservante, essência, branqueador óptico, enzimas, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto notificado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	10	DEOLINE	R$ 15,00	R$ 150,00
14	45984	LIMPA PISO: COMPOSIÇÃO: 5 litros. Tensoativo não iônico, alvejante, acidulante, neutralizante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: lauril éter sulfato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	6	AUDAX	R$ 18,05	R$ 108,30
16	45979	LIMPADOR PERFUMADO: 5 litros COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, emulsificante, solvente, neutralizante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veiculo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	5	DEOLINE	R$ 15,99	R$ 79,95
17	45987	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS com 1000 folhas, produto de primeira qualidade. 100% celulose.	UNID	5	NC PAPEIS	R$ 8,63	R$ 43,15
20	45985	SUPORTE PAPEL TOALHA: toalheiro interfolha EM PLASTICO	UNID	2	PREMISSE	R$ 24,85	R$ 49,70
VALOR TOTAL							**R$ 1. 075,49**

SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40375	AGUA SANITÁRIA: 5 litros. COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, estabilizantes e veículo, validade mínima 6 meses. Registrado na ANVISA.	UNID	300	FLORA	R$ 7,87	R$ 2. 361,00
3	45971	ÁLCOOL 96°: ETILICO HIDRATADO 54º GL: 5 litros COMPOSIÇÃO: álcool etílico, desnaturante e água. limpador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	50	MEGA	R$ 28,00	R$ 1. 400,00
4	45972	ÁLCOOL GEL 5 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL Etilico, carbômero, neutralizante, desnaturante e água. Limoador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	20	MEGA	R$ 34,68	R$ 693,60
5	40389	AMACIANTE DE ROUPA: 5 litros. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto de cetil trimetil amônio. líquido de alta viscosidade, perfumado, composto de tensoativos catiônicos à base de sais quaternários os pode ser aplicado em todos os tipos de tecidos. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	300	FLORA	R$ 9,77	R$ 2. 931,00
6	8276	AROMATIZANTE DE AMBIENTES: 1 litro. COMPOSIÇÃO: Álcool Etílico, Fragrância, Emulsificante E Veiculo. Aromatizante de ambiente, indicado para limpeza de superfícies com um aroma agradável. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	100	TOQUE PERFUME	R$ 6,21	R$ 621,00
10	40378	DESINFETANTE: 5 litros. Uso geral várias fragrâncias. COMPOSIÇÃO: tensoativo, aniônico, umectante, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto dialquil dimetil amônio 1,00%. Registrado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	300	FLORA	R$ 9,77	R$ 2. 931,00
12	45982	DETERGENTE NEUTRO: 5 litros: produto para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, glicerina, conservante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativos biodegradável. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	200	AUDAX	R$ 10,50	R$ 2. 100,00
13	40382	LAVA ROUPA LIQUIDO: 5 litros: COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, espessante, coadjuvantes, conservante, essência, branqueador óptico, enzimas, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto notificado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	150	DEOLINE	R$ 15,00	R$ 2. 250,00
14	45984	LIMPA PISO: COMPOSIÇÃO: 5 litros. Tensoativo não iônico, alvejante, acidulante, neutralizante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: lauril éter sulfato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	100	AUDAX	R$ 18,05	R$ 1. 805,00
15	40383	LIMPA VIDROS: 5 litros: Produto formulado para a limpeza de vidros ou quaisquer outras superfícies brilhantes, tais como vitrines, espelhos, pára-brisas e acrílicos. COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, neutralizante, solventes, neutralizante, solventes, conservante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	50	AUDAX	R$ 10,45	R$ 522,50
16	45979	LIMPADOR PERFUMADO: 5 litros COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, emulsificante, solvente, neutralizante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veiculo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	150	DEOLINE	R$ 15,99	R$ 2. 398,50
17	45987	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS com 1000 folhas, produto de primeira qualidade. 100% celulose.	UNID	30	NC PAPEIS	R$ 8,63	R$ 258,90
18	23862	SABONETE LÍQUIDO: 1 litro indicado para lavagem das mãos. COMPOSIÇÃO: Acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, disodium EDTA, cocamide DEA, sodium chloride, glycerin, perfum, CI 42053. Validade mínima 24 meses.	UNID	150	PREMISSE	R$ 13,16	R$ 1. 974,00
20	45985	SUPORTE PAPEL TOALHA: toalheiro interfolha EM PLASTICO	UNID	50	PREMISSE	R$ 24,85	R$ 1. 242,50
VALOR TOTAL							**R$ 23. 489,00**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – AGRICULTURA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40375	AGUA SANITÁRIA: 5 litros. COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, estabilizantes e veículo, validade mínima 6 meses. Registrado na ANVISA.	UNID	5	FLORA	R$ 7,87	R$ 39,35
3	45971	ÁLCOOL 96°: ETILICO HIDRATADO 54º GL: 5 litros COMPOSIÇÃO: álcool etílico, desnaturante e água. limpador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	MEGA	R$ 28,00	R$ 140,00
4	45972	ÁLCOOL GEL 5 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL Etilico, carbômero, neutralizante, desnaturante e água. Limoador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	MEGA	R$ 34,68	R$ 173,40
6	8276	AROMATIZANTE DE AMBIENTES: 1 litro. COMPOSIÇÃO: Álcool Etílico, Fragrância, Emulsificante E Veiculo. Aromatizante de ambiente, indicado para limpeza de superfícies com um aroma agradável. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	TOQUE PERFUME	R$ 6,21	R$ 31,05
10	40378	DESINFETANTE: 5 litros. Uso geral várias fragrâncias. COMPOSIÇÃO: tensoativo, aniônico, umectante, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto dialquil dimetil amônio 1,00%. Registrado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	5	FLORA	R$ 9,77	R$ 48,85
12	45982	DETERGENTE NEUTRO: 5 litros: produto para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, glicerina, conservante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativos biodegradável. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	5	AUDAX	R$ 10,50	R$ 52,50
14	45984	LIMPA PISO: COMPOSIÇÃO: 5 litros. Tensoativo não iônico, alvejante, acidulante, neutralizante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: lauril éter sulfato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	5	AUDAX	R$ 18,05	R$ 90,25
16	45979	LIMPADOR PERFUMADO: 5 litros COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, emulsificante, solvente, neutralizante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veiculo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	5	DEOLINE	R$ 15,99	R$ 79,95
18	23862	SABONETE LÍQUIDO: 1 litro indicado para lavagem das mãos. COMPOSIÇÃO: Acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, disodium EDTA, cocamide DEA, sodium chloride, glycerin, perfum, CI 42053. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	PREMISSE	R$ 13,16	R$ 65,80
VALOR TOTAL							**R$ 721,15**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – MEIO AMBIENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	40375	AGUA SANITÁRIA: 5 litros. COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, estabilizantes e veículo, validade mínima 6 meses. Registrado na ANVISA.	UNID	10	FLORA	R$ 7,87	R$ 78,70
3	45971	ÁLCOOL 96°: ETILICO HIDRATADO 54º GL: 5 litros COMPOSIÇÃO: álcool etílico, desnaturante e água. limpador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	2	MEGA	R$ 28,00	R$ 56,00
4	45972	ÁLCOOL GEL 5 LITROS: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL Etilico, carbômero, neutralizante, desnaturante e água. Limoador para uso geral. Validade mínima 24 meses.	UNID	3	MEGA	R$ 34,68	R$ 104,04
6	8276	AROMATIZANTE DE AMBIENTES: 1 litro. COMPOSIÇÃO: Álcool Etílico, Fragrância, Emulsificante E Veiculo. Aromatizante de ambiente, indicado para limpeza de superfícies com um aroma agradável. Notificado na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	UNID	10	TOQUE PERFUME	R$ 6,21	R$ 62,10
10	40378	DESINFETANTE: 5 litros. Uso geral várias fragrâncias. COMPOSIÇÃO: tensoativo, aniônico, umectante, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: cloreto dialquil dimetil amônio 1,00%. Registrado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	10	FLORA	R$ 9,77	R$ 97,70
12	45982	DETERGENTE NEUTRO: 5 litros: produto para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, glicerina, conservante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativos biodegradável. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	5	AUDAX	R$ 10,50	R$ 52,50
14	45984	LIMPA PISO: COMPOSIÇÃO: 5 litros. Tensoativo não iônico, alvejante, acidulante, neutralizante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: lauril éter sulfato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	2	AUDAX	R$ 18,05	R$ 36,10
15	40383	LIMPA VIDROS: 5 litros: Produto formulado para a limpeza de vidros ou quaisquer outras superfícies brilhantes, tais como vitrines, espelhos, pára-brisas e acrílicos. COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, neutralizante, solventes, neutralizante, solventes, conservante, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	2	AUDAX	R$ 10,45	R$ 20,90
16	45979	LIMPADOR PERFUMADO: 5 litros COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, emulsificante, solvente, neutralizante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veiculo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	2	DEOLINE	R$ 15,99	R$ 31,98
18	23862	SABONETE LÍQUIDO: 1 litro indicado para lavagem das mãos. COMPOSIÇÃO: Acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, disodium EDTA, cocamide DEA, sodium chloride, glycerin, perfum, CI 42053. Validade mínima 24 meses.	UNID	5	PREMISSE	R$ 13,16	R$ 65,80
VALOR TOTAL							**R$ 605,82**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **20/01/2020** até **20/01/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3 Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019** a proposta da empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI sob CNPJ 10. 448.902/0001-49**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 20 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ 10.448.902/0001-49

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	Maria Lucia de Souza da Silva	Rosangela Gomes da Costa
SAÚDE	Alexsandra Evangelista Escorsin	Marlei Aparecida Batista
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Regiane Macaroneli Cardoso Gomes	Vera Lucia Seze
ADMINISTRAÇÃO AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	Marli Goulart Francisco	Claudia dos Santos

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JOAO PAULO DOS SANTOS 05936809102 sob CNPJ 33.527.077/0001-73**, estabelecida a Rua Porto Velho, nº. 1500, bairro Cristo Rei, cidade de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. JOSE RICARDO DOS SANTOS, portador do CIRG n.º 2032949-0 SSP/MT e CPF n. º 040.328.361-24 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD/SEFIN

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	40391	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO: 5 litros. COMPOSIÇÃO: parafina, cera de carnaúba, edta, polímeros acrílicos, emulsificante, conservantes, essência e veiculo. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	10	MM QUÍMICA	R$ 21,98	R$ 219,80
8	53200	CLORO: 05 LITROS. PRODUTO PARA LAVAGEM DE PAREDES, AZULEJOS, CERÂMICAS ENCARDIDAS, VALIDADE MINIMA 06 MESES.	UNID	10	MM QUÍMICA	R$ 25,60	R$ 256,00
9	40381	DESENGRAXANTE MULTI USO: 5 litros para remoção de gorduras. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, alcalinizante, solvente, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Notificado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	50	MM QUÍMICA	R$ 18,65	R$ 932,50
11	45980	DETERGENTE DESINCRUSTANTE LIMPA PEDRA: 5 litros: indicado para remoção de restos de cimento, rejuntes, argamassa, tintas e em pisos recém assentados. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	10	MM QUÍMICA	R$ 21,00	R$ 210,00
VALOR TOTAL							**R$ 1. 618,30**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	40391	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO: 5 litros. COMPOSIÇÃO: parafina, cera de carnaúba, edta, polímeros acrílicos, emulsificante, conservantes, essência e veiculo. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	10	MM QUÍMICA	R$ 21,98	R$ 219,80
8	53200	CLORO: 05 LITROS. PRODUTO PARA LAVAGEM DE PAREDES, AZULEJOS, CERÂMICAS ENCARDIDAS, VALIDADE MINIMA 06 MESES.	UNID	5	MM QUÍMICA	R$ 25,60	R$ 128,00
9	40381	DESENGRAXANTE MULTI USO: 5 litros para remoção de gorduras. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, alcalinizante, solvente, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Notificado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	5	MM QUÍMICA	R$ 18,65	R$ 93,25
11	45980	DETERGENTE DESINCRUSTANTE LIMPA PEDRA: 5 litros: indicado para remoção de restos de cimento, rejuntes, argamassa, tintas e em pisos recém assentados. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	20	MM QUÍMICA	R$ 21,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL							**R$ 861,05**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	40391	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO: 5 litros. COMPOSIÇÃO: parafina, cera de carnaúba, edta, polímeros acrílicos, emulsificante, conservantes, essência e veiculo. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	15	MM QUÍMICA	R$ 21,98	R$ 329,70
8	53200	CLORO: 05 LITROS. PRODUTO PARA LAVAGEM DE PAREDES, AZULEJOS, CERÂMICAS ENCARDIDAS, VALIDADE MINIMA 06 MESES.	UNID	20	MM QUÍMICA	R$ 25,60	R$ 512,00
9	40381	DESENGRAXANTE MULTI USO: 5 litros para remoção de gorduras. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, alcalinizante, solvente, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Notificado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	30	MM QUÍMICA	R$ 18,65	R$ 559,50
11	45980	DETERGENTE DESINCRUSTANTE LIMPA PEDRA: 5 litros: indicado para remoção de restos de cimento, rejuntes, argamassa, tintas e em pisos recém assentados. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	20	MM QUÍMICA	R$ 21,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL							**R$ 1. 821,20**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	53200	CLORO: 05 LITROS. PRODUTO PARA LAVAGEM DE PAREDES, AZULEJOS, CERÂMICAS ENCARDIDAS, VALIDADE MINIMA 06 MESES.	UNID	5	MM QUÍ-MICA	R$ 25,60	R$ 128,00
9	40381	DESENGRAXANTE MULTI USO: 5 litros para remoção de gorduras. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, alcalinizante, solvente, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Notificado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	5	MM QUÍ-MICA	R$ 18,65	R$ 93,25
11	45980	DETERGENTE DESINCRUSTANTE LIMPA PEDRA: 5 litros: indicado para remoção de restos de cimento, rejuntes, argamassa, tintas e em pisos recém assentados. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	5	MM QUÍ-MICA	R$ 21,00	R$ 105,00
VALOR TOTAL							**R$ 326,25**

SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	85979	ÁLCOOL 70°: ETÍLICO HIDRATADO 5 Litros. COMPOSIÇÃO: álcool etílico, desnaturante e água. Limpador de uso profissional, indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambientes hospitalares, clínicos e farmacêuticos. Validade mínima 24 meses.	UNID	50	MM QUÍ-MICA	R$ 29,87	R$ 1. 493,50
7	40391	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO: 5 litros. COMPOSIÇÃO: parafina, cera de carnaúba, edta, polímeros acrílicos, emulsificante, conservantes, essência e veiculo. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	50	MM QUÍ-MICA	R$ 21,98	R$ 1. 099,00
8	53200	CLORO: 05 LITROS. PRODUTO PARA LAVAGEM DE PAREDES, AZULEJOS, CERÂMICAS ENCARDIDAS, VALIDADE MINIMA 06 MESES.	UNID	70	MM QUÍ-MICA	R$ 25,60	R$ 1. 792,00
9	40381	DESENGRAXANTE MULTI USO: 5 litros para remoção de gorduras. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, alcalinizante, solvente, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Notificado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	30	MM QUÍ-MICA	R$ 18,65	R$ 559,50
11	45980	DETERGENTE DESINCRUSTANTE LIMPA PEDRA: 5 litros: indicado para remoção de restos de cimento, rejuntes, argamassa, tintas e em pisos recém assentados. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	150	MM QUÍ-MICA	R$ 21,00	R$ 3. 150,00
VALOR TOTAL							**R$ 8. 094,00**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – AGRICULTURA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	40391	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO: 5 litros. COMPOSIÇÃO: parafina, cera de carnaúba, edta, polímeros acrílicos, emulsificante, conservantes, essência e veiculo. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	2	MM QUÍ-MICA	R$ 21,98	R$ 43,96
9	40381	DESENGRAXANTE MULTI USO: 5 litros para remoção de gorduras. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, alcalinizante, solvente, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Notificado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	5	MM QUÍ-MICA	R$ 18,65	R$ 93,25
11	45980	DETERGENTE DESINCRUSTANTE LIMPA PEDRA: 5 litros: indicado para remoção de restos de cimento, rejuntes, argamassa, tintas e em pisos recém assentados. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	3	MM QUÍ-MICA	R$ 21,00	R$ 63,00
VALOR TOTAL							**R$ 200,21**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – MEIO AMBIENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	40391	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO: 5 litros. COMPOSIÇÃO: parafina, cera de carnaúba, edta, polímeros acrílicos, emulsificante, conservantes, essência e veiculo. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	2	MM QUÍ-MICA	R$ 21,98	R$ 43,96
8	53200	CLORO: 05 LITROS. PRODUTO PARA LAVAGEM DE PAREDES, AZULEJOS, CERÂMICAS ENCARDIDAS, VALIDADE MINIMA 06 MESES.	UNID	3	MM QUÍ-MICA	R$ 25,60	R$ 76,80
9	40381	DESENGRAXANTE MULTI USO: 5 litros para remoção de gorduras. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, alcalinizante, solvente, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio. Notificado na ANVISA. Validade 24 meses.	UNID	2	MM QUÍ-MICA	R$ 18,65	R$ 37,30
11	45980	DETERGENTE DESINCRUSTANTE LIMPA PEDRA: 5 litros: indicado para remoção de restos de cimento, rejuntes, argamassa, tintas e em pisos recém assentados. Validade 24 meses. Produto notificado na ANVISA.	UNID	2	MM QUÍ-MICA	R$ 21,00	R$ 42,00
VALOR TOTAL							**R$ 200,06**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **20/01/2020** até **20/01/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3 Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019** a proposta da empresa **JOAO PAULO DOS SANTOS 05936809102 sob CNPJ 33.527.077/0001-73**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 20 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

JOAO PAULO DOS SANTOS 05936809102

CNPJ 33.527.077/0001-73

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	Maria Lucia de Souza da Silva	Rosangela Gomes da Costa
SAÚDE	Alexsandra Evangelista Escorsin	Marlei Aparecida Batista
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Regiane Macaroneli Cardoso Gomes	Vera Lucia Seze
ADMINISTRAÇÃO AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	Marli Goulart Francisco	Claudia dos Santos

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **TRANSFÉ TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **09.495.297/0001-88** estabelecida a Avenida Ypê, s/nº, Setor Industrial, no município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. ADERLEY JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº 912.475 SSP/MT e CPF nº 569.940.441-49 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Agosto de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit	V. Total
1	50406	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM TRAJETOS PREDEFINIDOS NO TERMO DE REFERENCIA. SÓ SERAO ACEITOS VEICULOS COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2000.	KM	45.000	R$ 5,00	R$ 225.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 225.000,00**

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1 - Caberá a secretaria e servidores da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade.

2 - Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-

ÇÃO, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade.

3 - O veículo deverá estar predisposto para realizarem os serviços, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

4 - O veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível**,** em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

5 - Deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular, uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor, Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

6 - Deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

7 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

9 - O veículo será administrado e controlado, tendo como documento base a Planilha De Serviços Prestados, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria julgar necessário.

10 - Das respectivas Planilhas, poderão ser emitidos outros relatórios gerenciais.

11 - Ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

12 - O veículo somente poderá executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

13 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) O veículo a ser apresentado na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e em dia, com certificado de propriedade em nome da contratada ou em caso de locação devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada como, também situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

b) Seguro obrigatório contra acidentes, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

14 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

15 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

16 - A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

17 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

18 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando identificação da empresa.

19 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

20 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.

21 - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

22 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

23 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

24 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

25 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

26 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

27 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

28 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **03/01/2020**até **03/01/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 -Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria competente no momento de Solicitação.

4.2 Caso haja a necessidade de atendimento de linhas simultâneas, a empresa vencedora deverá disponibilizar quantos veículos forem necessários, a partir da solicitação da secretaria de Educação.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da ARP/Contrato, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato/ARP por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) do valor do contrato/ARP a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2019** a proposta da empresa **TRANSFÉ TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME sob CNPJ 09.495.297/0001-88**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 03 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

TRANSFÉ TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

CNPJ 09.495.297/0001-88

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA MATRÍCULA: 137	ROSANGELA GOMES DA COSTA MATRÍCULA: 144

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **011/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 21.542.278/0001-60**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BALANÇOS PARA CADEIRANTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL: **R$11.200,00** (onze mil e duzentos reais).

03 de Fevereiro de 2020 até 30 de Junho de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA sob CNPJ: 73.008.682/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO OS SETORES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

VIGÊNCIA: 29/02/2020 ate 30/06/2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 04/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.579.029/0001-63;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA– MT;

VALOR: R$ 25.399,80 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 13.02.2020 a 13.02.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 04-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA 02/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): **OZONE & LIFE INSDUSTRIA, COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.982.421/0001-77;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE OZÔNIO – CARACTERÍSTICA – AUSÊNCIA DE CONTATO METÁLICO NA DESCARGA ELÉTRICA, POR DUPLA BARREIRA DIELÉTRICA (EM CONFORMIDADE COM NORMAS INTERNACIONAIS) – MATERIAL DO REATOR – TUBO DE QUARTZO 05 (CINCO) FLUXOS VARIÁVEIS TABELADOS DE 1L/MIN – 0,125L/ MIN SOMENTE; CONCENTRAÇÃO DE 85 UG/ML EM FLUXO DE 0,125; NO FLUXO DE 1 (UM) LITRO POR MINUTO DEVERA ATINGIR CONCENTRAÇÕES DE ATE 30 UG/ML; FLUXO VARIAVEIS TABELADOS; POSSUI FILTRO CATALIZADOR DE OZÔNIO EXTERNO; EQUIPAMENTO BIVOLT; EQUIPAMENTO CALIBRADO INDIVIDUALMENTE, TABELA PRÓPRIA, GARANTINDO SEGURANÇA NA COLETA E REGISTRADO PELA ANVISA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA:03/02/2020 a 03/05/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **6.º Bimestre de 2019 do Município de Castanheira - MT** e o **Relatório de Gestão Fiscal - RGF** referente ao **3.º Quadrimestre de 2019** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 28 de Fevereiro de 2020.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 04/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **T.N. COSTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.746/0001-42;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA– MT;

VALOR: R$ 104.125,20 (cento e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 13.02.2020 a 13.02.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 04/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELÉTRICA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.226.324/0001-42;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA– MT;

VALOR: R$ 25.847,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 13.02.2020 a 13.02.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 04/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.888.303/0001-05;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA– MT;

VALOR: R$ 123.659,75 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13.02.2020 a 13.02.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 04/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.995.729/0001-24;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA– MT;

VALOR: R$ 74.372,90 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 13.02.2020 a 13.02.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 04/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **STOCCO & SILVA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.213.595/0001-26;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA– MT;

VALOR: R$ 264.792,62 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 13.02.2020 a 13.02.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 05-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA 03/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.368.399/0001-38;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) DETECTORES FETAL FD 200B – SENDO UM PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E OUTRO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R$ 1.371,80 (hum mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA:03/02/2020 a 03/05/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 537/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

COMUNICAMOS que está suspensa O PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020, objetivo: ***Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender as equipes que atendem o hospital municipal Dom Oswaldo, exigindo neste documento também que estas refeições sejam acompanhadas por nutricionista devidamente registrado no órgão de sua competência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais***, para reanálise e adequações nas especificações dos itens a serem licitados, para uma possível alteração. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na, pelo e-mail licitacao@chapadadosguimarães.mt.gov.br ou através do telefone 65 3301-1570.

Chapada dos Guimarães, 28 de fevereiro de 2020.

Fabiele de Souza Dantas

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.651/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 13.275.110-0, estabelecida a Avenida Das Embaúbas, n.º 640, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. **JOHN WILLIAN GONÇALVES**, brasileiro, procurador, portador do CIRG n.º 1442903-9 SSP/MT e CIC n.º 949.580.251-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	MEDICAMENTOS		QNT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500	6,25	3.125,00
5	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	0,45	225,00
6	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,50	500,00
7	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	0,45	2.250,00
8	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,38	1.900,00
9	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,38	1.900,00
13	CICLOBENZAPRINA	2,5 MG/CAPSULA	1000	0,42	420,00
15	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	300	0,87	261,00
21	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500	0,43	215,00
22	CODEINA	30MG/CAPSULA	1500	1,35	2.025,00
23	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700	2,15	1.505,00
24	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000	1,69	1.690,00
25	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000	2,20	6.600,00
26	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20	28,00	560,00
27	CREME (QSQ)+ ÁCIDO SALICÍLICO 2%+LCD 4%	100 G/CREME	200	33,50	6.700,00
28	CREME PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%	100G/CREME POMADA	400	35,00	14.000,00
33	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	0,95	760,00
34	DULOXETINA	60 MG/CAPSULA	1000	1,52	1.520,00
43	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20	22,00	440,00
44	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,75	1.500,00
45	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	0,79	3.950,00
46	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40	74,00	2.960,00
50	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	2000	1,23	2.460,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,28	168,00
55	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	1,90	1.140,00
56	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,50	450,00
59	MELOXICAM	5 MG/CAPSULA	500	0,19	95,00
60	MELOXICAM	10 MG/CAPSULA	700	0,25	175,00
61	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	500	0,22	110,00
62	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	1,23	1.230,00
64	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	500	0,38	190,00
65	MIRTAZAPINA	30 MG/CAPSULA	1000	1,10	1.100,00
68	NORTRIPTILINA	75 MG /CAPSULA	1000	1,55	1.550,00
78	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,33	330,00
79	PAPAINA 10%	30/60/100G/CREME	25	46,00	1.150,00
80	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS	12G/SACHES	1500	3,99	5.985,00
81	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,23	230,00
82	PIROXICAM	10 MG/CAPSULA	500	0,43	215,00
83	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	500	0,66	330,00
84	PIROXICAM	20MG/CAPSULA	500	0,58	290,00
85	QUETIAPINA	25 MG /CAPSULA	500	0,44	220,00
86	QUETIAPINA	50 MG /CAPSULA	500	0,87	435,00
87	QUETIAPINA	200 MGCAPSULA	500	1,79	895,00
88	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	500	0,33	165,00
90	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	500	0,48	240,00
91	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	2000	0,68	1.360,00

92	**RISPERIDONA**	**2 MG/CAPSULA**	**2000**	0,90	1.800,00
93	**RISPERIDONA**	**3 MG/CAPSULA**	**1000**	1,20	1.200,00
94	**ROSUVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**1000**	1,29	1.290,00
95	**ROSUVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**1000**	1,60	1.600,00
96	**SERTRALINA**	**100MG/CAPSULA**	**1000**	1,99	1.990,00
97	**SERTRALINA**	**25MG/CAPSULA**	**2000**	0,87	1.740,00
98	**SERTRALINA**	**50 MG/CAPSULA**	**2000**	1,08	2.160,00
99	**SINVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**1000**	0,48	480,00
100	**SINVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**1000**	0,79	790,00
101	**SINVASTATINA**	**40MG/CAPSULA**	**1000**	1,34	1.340,00
102	**SILIMARINA**	**200MG/CAPSULA**	**1500**	1,00	1.500,00
106	**TRAMADOL**	**25MG/CAPSULA**	**500**	0,58	290,00
107	**TRAMADOL**	**100MG/CAPSULA**	**2000**	1,60	3.200,00
108	**TRAMADOL**	**50MG/CAPSULA**	**2500**	0,87	2.175,00
110	**TRIBULUS TERRESTRIS**	**250MG/CAPSULA**	**1500**	1,20	1.800,00
111	**TACROLIMO MONOIDRATADO 0,03%**	**100G/CREME POMADA**	**200**	114,00	22.800,00
112	**URÉIA 10%/OLEO AMENDOA 10%/DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2%**	**CREME BASE 60 GRS**	**25**	57,89	1.447,25
113	**VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA**	**320/5/25MG/CAPSULA**	**1500**	4,63	6.945,00
115	**VALSARTAM/ANLODIPINA**	**320/10MG/CAPSULA**	**1000**	4,53	4.530,00
116	**VALSARTAM**	**320MG/CAPSULA**	**1500**	4,38	6.570,00
117	**VALERIANA**	**100 MG/CAPSULA**	**1000**	0,62	620,00
118	**VASELINA (QSQ)+ÁCIDO SALICÍLICO 5%**	**100 G/CREME**	**200**	27,50	5.500,00
120	**VENLAFAXINA**	**150MH-G/CAPSULA**	**2500**	0,88	2.200,00
					R$ 149.486,25

1.2Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/02/2020 até 27/02/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020** e a proposta da empresa ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir KUrten

Prefeito Municipal

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

JOHN WILLIAN GONÇALVES

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

Portaria n.º 007/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. JANETE MARINS FREDUCZWSKI".

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I"," II"," III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 99, incisos "I"," II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA- MT, Lei Municipal nº 10, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pelo Decreto Nº 341 de 31 de janeiro de 2020 e Lei nº 14/2013 que dispõe sobre a verba de Vantagem Pessoal.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,** em favor da Sra. **JANETE MARINS FREDUCZWSKI,** Servidora efetiva desta Municipalidade, portadora do RG. nº. 538.291 SSP/MT e CPF nº. 362.727.101-78, devidamente matriculada no RH sob n.º 060, e matrícula Previdenciária nº 119, efetiva no cargo de **Professor 30 horas, Classe C, Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a referida Servidora conta com 9.639 dias trabalhados, ou seja, 26 anos, 04 meses e 23 dias, exclusivamente em cargo de Professor, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2020.09.00000002.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor a partir do 1º dia útil do mês de março de 2020.*

Claudia-MT, 28 de fevereiro de 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

Homologado em: ____/_____/_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELLI**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 033/2019, em mais **180 (cento e oitenta) dias,** encerrando-se em **28 de Junho de 2020**. **DATA:** 31/12/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELLI**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 035/2019, em mais **150 (cento e cinquentaa) dias,** encerrando-se em **29 de Maio de 2020**. **DATA:** 31/12/2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO RDC PRESENCIAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RDC PRESENCIAL 003/2020 DO CONTRATO Nº 008/2020

Da publicação **RDC PRESENCIAL 003/2020 DO CONTRATO Nº 008/2020**, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 26 de Fevereiro de 2020, edição n° 3.425, pagina 368,

ONDE SE LÊ**: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO RDC 003/2020**,

SE LEIA**: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO RDC 003/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Objeto	**Contratação uma empresa especializada no serviço de mão de obra Torno e Solda para o concerto de 05(cinco) ônibus Escolar Placa NPL 6681, NPG.9986, QBA 8730, NPM 1321, OBO 4522, 01(um) caminhão Caçambra placa RBL 7228, 01(um) patrol 120k e retroescavadeira case 580n, do municipio de Cocalinho-MT.**
Favorecido	**M M SOARES TORNEADOR EIRELI cnpj 36.154.884/0001-61**
Prazo de execução	28/02/2020 a 15/03/2020
Valor global	R$ 17.370,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 28 de fevereiro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 020/2020

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral N2 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N2 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa L H AMARAL – ME INSCRITA CNPJ SOB Nº 01.660.095/0001-32, situado na avenida Araguaia, nº1118 setor terra firme, Cep. 78.680-000 Cocalinho — MT. Com seu representante legal **Srº. Luiz Henrique do Amaral**, Brasileiro, empresário, portador do Rg. Sob n° 2262068 expedida pela SSP-GO inscrito CPF.588.210.151-49. Residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante a CARTA CONVITE 003/2020 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Consiste o objeto do presente contrato: prestação de Serviços de locação de máquinas e serviços mecânicos motor diesel da pá carregadeira WA 180 em atendimento as maquinas abaixo relacionadas.

LOTE 01

QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
	PÁ CARREGADEIRA WA 180		
01	EMBUCHAR E AJUSTAR COMANDO	R$750,00	R$750,00
07	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAIS	R$200,00	R$1. 400,00
06	RETIFICAR CILINDROS	R$500,00	R$3. 000,00
06	ENCAMISAR CILINDROS	R$200,00	R$1. 200,00
01	SV SOLDAR BLOCO MOTOR	R$2. 500,00	R$2. 500,00
06	ADAPTAR BUCHAS	R$225,00	R$1. 350,00
01	TROCAR ENGRENAGEM	R$550,00	R$ 550,00
06	MANDRILHAR E COLOCAR BUCHA (CADA)	R$ 80,00	R$480,00
06	ALINHAR BIELAS	R$ 150,00	R$900,00
01	RETIFICA COMPLETA CABEÇOTE 12VALV	R$1. 500,00	R$1. 500,00
01	BANHO QUIMICO	R$200,00	R$200,00
01	TESTAR CABEÇOTE	R$340,00	R$340,00
06	REBAIXAR ENCOSTO BRONZINA	R$450,00	R$2. 700,00
01	POLIR VIRABREQUIM	R$500,00	R$500,00
01	TESTE MAGNAFLUX	R$300,00	R$300,00
01	RETIFICAR COMANDO	R$800,00	R$800,00
01	LAVAGEM QUIMICA A QUENTE PARCIAL	R$300,00	R$300,00
01	SERVIÇO TIRAR, DESMONTAR, MONTAR E COLOCAR MOTOR		R$3. 500,00
		TOTAL	R$22. 270,00

LOTE 02

QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
120 Horas	Locação de trator de pneu 4x4 conjunto equipamento composto com grade oradora com operador e manutenção preventiva.	R$ 200,00	R$ 24. 000,00

1.1- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6°, inciso VIII, alínea "a" da Lei n° 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 46.270,00 (quarenta e seis mil duzentos e setenta reais) O pagamento será feito após a conclusão dos serviços, após a emissão de nota fiscal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 30 dias após assinatura do Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA — DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS

DESPESAS.

COMPROMISSO COM O POVO

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod red. 381

Unidade Orc. 09.001

F Programático 20.605.0016

Prj Atividade 2.071

Elemento despesa 3.3.90.39.00.00.00

Prefeitura Município de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

_____

L H AMARAL – ME

Contratada

AVISO DE RESULTADO, ACADEMIA DE SAUDE.

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 001/2020, **CONSTRUÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE DA CIDADE DE COCALINHO/MT. E sagrou se vencedora a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 22.618.893/0001-76.**

Cocalinho - MT 28 de FEVEREIRO de 2020.

Melquisedeque Soares Cardoso

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 089/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATA VIVIANI GARCIA – MATRICULA :5783

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **089/2020**, por término do Contrato de Trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$896,52 (oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 11/02/2020

SECRETARIA: Educação

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 175/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NADIA MARIA VILLA PAULINO – MATRICULA :5588

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **175/2020**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

DATA: 19/02/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 133/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DA PENHA SILVA CUNHA – MATRICULA :5592

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **133/2020**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$896,52 (oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 13/02/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 081/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANISLEI CRISTINA PIRES – MATRICULA :5333

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **081/2019**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.068,11 (cinco mil e sessenta e oito reais e onze centavos)

DATA: 03/02/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 112/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA FRAPORTI – MATRICULA :5360

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **112/2019**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.058,89 (cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 03/02/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 136/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE TEIXEIRA VIEIRA – MATRICULA :5390

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **136/2019**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.911,21 (dois mil e novecentos e onze reais e vinte e um centavos)

DATA: 03/02/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 132/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA GOMES DE OIVEIRA – MATRICULA :5766

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **132/2020**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$421,04 (quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)

DATA: 13/02/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/ADM/2020

PORTARIA Nº 042/ADM/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria dos Anjos Oliveira Fernandes***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2417 por um período de* ***120 (Cento e Vinte) dias a contar de 16 de janeiro de 2020.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de janeiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/ADM/2020

PORTARIA Nº 094/ADM/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Elaine Xavier Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 949 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 14 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/ADM/2020

PORTARIA Nº 095/ADM/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Aline Gonçalves Maltezo,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 4360 a partir do dia* ***06 de fevereiro de 2020.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/ADM/2020

PORTARIA Nº 043/ADM/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Ivan Lara rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1515 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 11 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/ADM/2020

PORTARIA Nº 085/ADM/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Domingos Bielak**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 794 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 17 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/ADM/2020

PORTARIA Nº 086/ADM/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Beatriz Sprey Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 401 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 23 de janeiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de janeiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 312/2020

TERMO DE POSSE Nº 312/2020

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 030, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA,** Brasileiro, casado, portador do CPF nº 052.558.101-42 e RG nº. 2210483-6 SSP/MT para a investidura no cargo efetivo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 3º. lugar, **ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 64,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/03/2020.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA

CPF Nº. 052.558.101-42

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 034/GP/2020

DECRETO Nº. 034/GP/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Nomeação dos Membros da Comissão de Licitações, revogando em inteiro teor o Decreto nº. 103/GP/2019, e dá outras providencias".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1°. Por força deste Decreto fica nomeada a Comissão de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Licitações e, suas respectivas funções:

MARCILENE DOS SANTOS – CPF: 524.407.532-20 – PRESIDENTE

KATIA CAMPOS CANONICO – CPF: 049.123.551-86 – SECRETÁRIA

THIAGO NOGUEIRA PONTE – CPF: 046.257.181-55 – MEMBRO

GEANE DE JESUS SANTANA – CPF: 054.598.741-57 - SUPLENTE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 103/GP/2019, de 08 de outubro de 2019, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/ADM/2020

PORTARIA Nº 087/ADM/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Neusa Maria de Almeida Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2724 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 31 de janeiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 *de janeiro de 2020*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/ADM/2020

PORTARIA Nº 087/ADM/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Neusa Maria de Almeida Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2724 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 31 de janeiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 *de janeiro de 2020*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/ADM/2020

PORTARIA Nº 039/ADM/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Rildo Santos Modesto**, lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 2941 por um período de **30(trinta) dias a contar de 04 de fevereiro de 2020.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/ADM/2020

PORTARIA Nº 037/ADM/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Elza Aparecida da Cruz Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1090 a partir do dia 22 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de janeiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/ADM/2020

PORTARIA Nº 093/ADM/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Joel Cezario Neto**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1762 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 17 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/ADM/2020

PORTARIA Nº 038/ADM/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Marlene Gomes Ribeiro da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6683 por um período de **30(trinta) dias a contar de 28 de janeiro de 2020.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de janeiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/ADM/2020

PORTARIA Nº 040/ADM/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maricelma de Souza Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2498 por um período de **90(noventa) dias a contar de 03 de fevereiro de 2020.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Procedimento de licitação protocolo nº 000112/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, no valor total de R$ 11.425,00 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor da Empresa MIRAGE AUTO POSTO LTDA - EPP CNPJ Nº 19.822.397/0001-25, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/ADM/2020

PORTARIA Nº 041/ADM/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Rosana Sanches Livoratti**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3013 por um período de **30(Trinta) dias a contar de 04 de fevereiro de 2020.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/ADM/2020

PORTARIA Nº 088/ADM/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Romilda Araújo da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2979 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 28 de janeiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de janeiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/ADM/2020

PORTARIA Nº 089/ADM/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **Portaria Nº 083/ADM/2020, de 20 de fevereiro de 2020,** que concede a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal ***Alcione da Mata Borges*, matricula nº 6482, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **10 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/ADM/2020

PORTARIA Nº 090/ADM/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Alcione da Mata Borges**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6482 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 10 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/ADM/2020

PORTARIA Nº 091/ADM/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **Portaria Nº 053/ADM/2020, de 18 de fevereiro de 2020,** que concede a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Elaine Xavier Pereira***, matricula nº 949, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/ADM/2020

PORTARIA Nº 092/ADM/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Zinete Santos Modesto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3610 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 12 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 004/2020 DE: 28.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 09 de janeiro de 2020, Edital Complementar n.º 006, de 18 de fevereiro de 2020 e Decreto de Homologação n.º 010, de 19 de fevereiro de 2020, para os cargos de:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (Zona Urbana)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ELIENE DOS SANTOS SILVA	7,3	Classificado
02	GISLAINE EVILIN MIOTTO PENSO	7,17	Classificado
03	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	7,05	Classificado
04	ANA PAULA SOARES LAGES	7,05	Classificado
05	GABRIELA CELEBRINI SILVA	7,0	Classificado
06	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	7,0	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

Listagem de documentos a serem apresentados para candidatos que trabalharam na Prefeitura no ano de 2019

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/main.faces;

Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

CÓPIAS OBRIGATÓRIAS

Cartão de vacina dos filhos de 00 a 07 anos, **CPF e RG**

Comprovante de frequência escolar dos filhos de 08 a 14 anos, **CPF e RG**

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raios-X;

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

ANEXO II

Listagem de documentos a serem apresentados para novos servidores no ano de 2019

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS E AUTENTICADAS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Número do PIS/PASEP

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente, se for de 0 a 7 anos trazer também cópia do cartão de vacina, de 08 a 14 anos trazer também comprovante de freqüência escolar, se for acima de 14 anos cópia do CPF e RG;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/main.faces;

Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raios-X;

ANEXO III

Ficha Cadastral obrigatório para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo: F M	**3. Est. Civil:**			**4. Data nascimento:**	
	5. Local nascimento / UF:				**6. N°. CPF:**	
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**			**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				

DADOS BANCÁRIOS (BRADESCO)	
29. Agência:	30. Conta Corrente/Salário:

ENDEREÇO PESSOAL			
31. Rua:			
32. Número:	33. Complemento:	34. Bairro:	35. CEP:
36. Município:	37. UF:	38. Fone:	39. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PORTARIA N.º 003/2020

PORTARIA N.º 003/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sr(a). ELIZETHE RIBEIRO BATISTA.” O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n. º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. ELIZETHE RIBEIRO BATISTA, CASADA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 3372356-7 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 327.482. 212-49, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe “D”, nível “3”, lotada na FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA INF EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2020.02.18772P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/02/2020,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo: Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Portaria 076/2020 de 19 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 18/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal ANSELMO ROCHA TAVARES, matricula 012562, efetivo no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA VERANOPOLIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº002/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ”

1º - **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico**;**

2º - **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º- **CONSIDERANDO** que dar continuidade no Processo Licitatório poderia acarretar recursos Administrativos acerca do Edital de Pregão presencial em epigrafe, o que atrasaria ainda mais a conclusão do referido certame;

4º- **CONSIDERADO** que a melhor readequação do Edital e em ato sucessivo a sua reabertura para que o Pregão Presencial de forma a garantir a maior participação de licitantes buscando assim os melhores preços para o Poder Público;

5º-**CONSIDERANDO** ainda o parecer jurídico emitido pelo Departamento Jurídico deste Município, em anexo ao autos.

DECIDE:

REVOGAR O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020, que tem como objeto:Pregão presencial de registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos para hospital municipal de Confresa-MT. atendendo assim as necessidades da população deste município.

Confresa, MT, 20 de FEVEREIRO de 2.020

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 06, DE 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de Confresa, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO que os efeitos do Decreto Municipal n. 06/2020, está causando impacto negativo na arrecadação municipal tendo em vista o volume reduzido de adesão ao parcelamento de débitos constantes do Cadastro de Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que é necessário ações administrativas para equilíbrio financeiro e que a prorrogação do REFIS em razão da queda de arrecadação é necessária e foi objeto de deliberação do TRE-MT, nos autos do processo 0600232-21.2018.6.11.0000, reconhecendo a possibilidade em caso semelhante;

CONSIDERANDO, por fim, que será a última prorrogação ao REFIS neste presente ano tendo em vista tratar se de ano eleitoral.

D E C R E T A:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto n. 06/2020, de 20 de janeiro de 2020, que revoga o Decreto n. 03, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para a prorrogação da adesão do REFIS determinado no artigo 1º do Decreto n. 03/2020, passa a ser até o dia 29 de maio de 2020.

Art. 3º. Mantenha se os demais dispositivos estabelecidos no Decreto n. 03/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 33/2020.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.424, Página 174, do dia 21 de fevereiro de 2020.

Contratada: FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA CNPJ: 74. 642.513/0001-32.

Onde lê se:

CONTRATO	11/2020	CNPJ	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA	74.642.513/0001-32	**R$ 2.919. 490,20**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUA E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	10 MESES E 12 DIAS, FINALIZANDO NO DIA 31/12/2020.		

Ler -se:

CONTRATO	11/2020	CNPJ	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA	74.642.513/0001-32	**R$ 1.578. 931,20**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUA E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	10 MESES E 12 DIAS, FINALIZANDO NO DIA 31/12/2020.		

Confresa-MT, 28 de fevereiro de 2020.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DE CPL N°11/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.424, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de fevereiro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 121/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 094/2018

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.424, Página 179, do dia 21 de fevereiro de 2020. Contratada: **FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA–LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. 74.642.513/0001-32.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para manutenção da Iluminação Pública de Rua e Avenidas da Cidade de CONFRESA-MT.

JUSTIFICATIVA: Redução do quantitativo no item 4 para 1.300 itens e consequentemente alteração no valor total.

Onde lê se: DO VALOR GLOBAL: R$ 2.919.490,20

Ler -se: DO VALOR GLOBAL: R$ 1.578.931,20

Confresa-MT, 28 de fevereiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°37/2019

PUBLICADO EM 17/02/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XV| N° 3.420.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal do Município de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela elencada no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Quarto Termo Aditivo ao Contrato 37/2019, publicado em 17/02/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Tal providência se justifica pelo fato que foi feito revisão ao projeto de execução pelo Eng. Fiscal e verificou-se inconsistência em itens suprimidos e necessário refazer as planilhas ante a provocação da empresa contratada, o que consequentemente implica no interesse público pela presente REVOGAÇÃO.

Foi realizado em 07 de Fevereiro de 2020 e publicado em 17 de Fevereiro de 2020 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato 37/2019, entre a empresa **PRÉ LAJES PONTES EIRELI,** inscrita no CNPJ com o n° 28.108.741/0001-00e a Prefeitura de Confresa, CNPJ 37.464.716/0001-50, sendo um Aditivo de supressão quantitativa dos itens 1, 2, 3 e 4 do objeto, no percentual de 29,72% (vinte e nove inteiros e setenta e dois centésimos por cento), resultando no montante de R$ 496.185,53 conforme a justificativa da solicitação do referido Termo Aditivo.

Dessa forma, tendo em vista que houve necessidade de reanálise pelo Eng. Fiscal e verificado necessidade de correção de valores, autorizo a **Revogação do Quarta Termo Aditivo ao Contrato 37/2019 publicado em 17/02/2020.**

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Confresa – MT, 19 de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°37/2019

PUBLICADO EM 17/02/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XV| N° 3.420.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal do Município de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela elencada no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Quinto Termo Aditivo ao Contrato 37/2019, publicado em 17/02/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Tal providência se justifica pelo fato da revisão da execução da obra pelo Eng. Fiscal que apontou divergência na supressão do quarto aditivo e, portanto, alterando substancialmente os objetos do quinto aditivo e consequentemente implica no interesse público pela presente REVOGAÇÃO.

Foi realizado em 07 de Fevereiro de 2020 e publicado em 17 de Fevereiro de 2020 o Quinto Termo Aditivo ao Contrato 37/2019, entre a empresa **PRÉ LAJES PONTES EIRELI,** inscrita no CNPJ com o n° 28.108.741/0001-00e a Prefeitura de Confresa, CNPJ 37.464.716/0001-50, sendo um Aditivo tem por objeto: Acréscimo quantitativo dos itens 1, 2, 3 e 4 do objeto, no percentual de 4,43% (quatro inteiros e quarenta e três centésimos por cento); Equilíbrio econômico financeiro dos itens 1, 2, 3 e 4 do objeto, no percentual de 25,29% (vinte e cinco inteiros e vinte e nove centésimo por cento), resultando no montante de R$ 496.185,53 conforme a justificativa da solicitação do referido Termo Aditivo.

Dessa forma, tendo em vista a inconsistência do Quinto Termo Aditivo, autorizo a **Revogação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato 37/2019 publicado em 17/02/2020.**

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Confresa – MT, 19 de Fevereiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Portaria 079/2020 de 26 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, Junto ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria 078/2020 de 21 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal RYANE CARLA ALVES, matricula 012749, efetiva no cargo de PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS, para exercer as funções de COORDENADORA ADMINISTRATIVA **dos Departamentos de Aplic, Carteira de Trabalho, Identificação, Ouvidoria, Portal da Transparência, Reservista, Segurança do Trabalho, Sine, e demais Ações da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desde 07/02/2020

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Portaria 070/2020 de 11 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE**,** matricula 012484, efetiva no cargo de PNSPJ - CONTADOR, para exercer as funções de ACOMPANHAMENTO GERENCIAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - PPA, LDO E LOA, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria 069/2020 de 11 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal MARCIEL RIBEIRO MENDES, matricula 012457, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, para exercer as funções de GESTÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHO), junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria 081/2020 de 27 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 24/02/2020 a 23/02/2022 a servidora Pública Municipal MAGNA MARIA GOMES COELHO COSTA, matricula 001075, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE – ACS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA VERANOPOLIS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria 074/2020 de 13 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal JULIANA MELO FESTI MURANO**,** matricula 011942, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, para exercer as funções de COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria 077/2020 de 21 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA GOMES, matricula 011943, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17/04/2012 A 16/04/2017	15/02/2020 A 14/05/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria 075/2020 de 19 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Convênio 06/2011 UNEMAT de Colaboração Educacional.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a CEDÊNCIA até 31/12/2020 com ônus para o município de CONFRESA-MT dos servidores públicos municipal identificados e qualificados abaixo para UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MATRICULA	NOME	CARGO
013285	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA
000653	DEUSINA PEREIRA BRITO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA
010223	EVERTON CANDIDO SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
000179	MAURIVAN BARROS PEREIRA	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA
000134	NAILSON NUNES DA SILVA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A referida cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria 083/2020 de 27 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDNOR FERNANDES VIEIRA, portador do CPF/MF 452.826.841-87, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria 082/2020 de 28 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E/OU RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO E/OU CONSELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das Comissões do Município de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO do município de Confresa-MT, designando os membros substitutos que compõem a referida comissão e suas respectivas funções para o exercício de 2020.

FUNCAO	SERVIDOR	DOCTO
PREGOEIRO	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	CPF/MF - 660.965.966-49
	CARINA MIGNOSO	CPF/MF - 652.147.491-04
MEMBRO	ADILSON FERREIRA ACERBI	CPF/MF - 044.434.636-82
	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	CPF/MF - 055.034.621-06
	LEONARDO XAVIER ELIAS	CPF/MF - 015.879.141-07

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria 071/2020 de 11 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA, matricula 012630, efetivo no cargo de PNSPJ - CONTADOR, para exercer as funções de ASSESSOR CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA - PREVICON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 565, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera o Anexo Único da Lei 407/2013, e dá outras providencias".

A CAMARA MUNICIPAL de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica alterado o Anexo Único da Lei 407/2013, que fixa valores de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

I – PRESIDENTE:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado até 350 km	325,00
	Fora do Estado de 350 até 1000 km	338,00
	Fora do Estado acima de 1000 km	780,00
	No Estado	325,00
Diária Simples	Fora do Estado até 350 km	130,00
	No Estado até 100 km	65,00
	No Estado acima de 100 km	104,00

II – VEREADORES, ASSESSOR JURIDICO, SECRETÁRIO E CONTADOR

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado até 350 km	325,00
	Fora do Estado de 350 até 1000 km	338,00
	Fora do Estado acima de 1000 km	780,00
	No Estado	260,00
Diária Simples	Fora do Estado até 350 km	104,00
	No Estado até 100 km	52,00
	No Estado acima de 100 km	104,00

III – DEMAIS SERVIDORES

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado até 350 km	325,00
	Fora do Estado de 350 até 1000 km	338,00
	Fora do Estado acima de 1000 km	780,00
	No Estado	260,00
Diária Simples	Fora do Estado até 350 km	104,00
	No Estado até 100 km	52,00
	No Estado acima de 100 km	104,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2020 PROCESSO 001/2020.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA PERMITIR A GESTÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO, GERENCIADOR DE CADASTROS E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA"..**Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 **(ONZE) de março de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Previdência de Cotriguaçu. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **previdenciacotriguacu@gmail.com** ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).** Cotriguaçu-MT, 28 de fevereiro de 2020.

Valeria de Almeida

Pregoeira/Port001-2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 03/2020

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *APARECIDA COSTA BRAVO;*

Data: Perícia Médica em 05/03/2020

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.941/2018)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PLANMOB/CUIABÁ/MT INCORPORANDO, PARA FINS DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, OS FLUXOS DE VIAGENS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ (MUNICÍPIOS DE CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB, foi SUSPENSA para ADEQUAÇÕES no EDITAL. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.**

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DO PEDIDO DE REVISÃO E PROVIDÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO PEDIDO DE REVISÃO E PROVIDÊNCIAS DA HABILITAÇÃO** bem como a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS** daempresa **IBIZA CONSTRUTORA LTDA** referenteà **CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CONTORNO LESTE, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DIVIDIDA EM DOIS LOTES: LOTE 1 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, LOTE 2 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	LOTE 01	LOTE 02
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	HABILITADA

Será no dia **04/03/2020 às 16h00min**, na Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO** referente à **Concorrência nº 010/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E APOIO DE TODOS OS MÓDULOS COMPONENTES DO SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO DE CUIABÁ– MATO GROSSO (SITC-MT) COMPOSTO DE HARDWARES E SOFTWARES.**

LICITANTES	RESULTADO
CONSÓRCIO CMT – CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO	HABILITADA
SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **Tomada de Preços nº 009/2019 - 1ª Republicação,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÍRIA, ENTRE A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO E AVENIDA HERMÍNIA TORQUATO, ALÉM DO ALARGAMENTO DA AV. HERMÍNIA TORQUATO, ENTRE A AV. MONTE LÍBANO E A AVENIDA HÉLIO RIBEIRO, NO BAIRRO MONTE LÍBANO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.– 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	01.898.295/0001-28	HABILITADA
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01.318.705/0001-14	HABILITADA

Será no dia **04/03/2020 às 14h30min**, Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Permanente de Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

9° Claudiana Almeida da Silva

CARGO: MOTORISTA III (VEÍCULO GRANDE)

4° Ademir Alves Pereira

Curvelândia, 28 de fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: CONTADOR

1° Thais Souza Silva

Curvelândia, 18 de fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EDITAL RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-31/01/2020

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução CMAS no 001, de 22 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público para amplo conhecimento o resultado final do Chamamento Público nº. 01/2020, onde foram selecionados, de acordo com o edital em epígrafe com a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Nº.	NOME	RG/CPF	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR DE CAPOEIRA			
01	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	033.936.971-02	Selecionado
INSTRUTOR (A) DE ARTESANATO			
02	VERA LÚCIA DE SOUZA	015.856.891-57	Selecionado
ORIENTADOR SOCIAL			
03	JOVACIR ALOIDE DE SOUZA	522.473.841-53	Selecionado
04	MARICÉLIA MENDES DE SOUZA	929760	Selecionado
05	WALTEIR SANTOS NASCIMENTO	2130794-6	Selecionado
06	STELLA MARIS DE OLIVEIRA BRUM	6016251248	Selecionado
07	IVANEIDE DA CRUZ CAMARGO	1530529-5	CR
08	ELIZIA CLAUDINO DA SILVA	15303632	CR
09	MARIA CLARA DA SILVA GENRO	2148266-7	CR
10	ALINE CRISTINA SOARES NUNES	21290296	CR
11	WELLITON RICHARD MENDES	2503436-7	CR
INSTRUTOR DE DANÇAS			
12	ACÁCIA DAMIANA SOUSA ARAÚJO DA SILVA	16948513	Selecionado
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			
13	WILLY ALVES DA SILVA	024.625.951-55	Selecionado
INSTRUTORA DE BALLET			
14	GEISEANE MARIA DE ALMEIDA	2137851-7	Selecionado
INSTRUTOR DE JUDÔ			
15	DIEGO NUNES CAMARGO	025.049.451-59	Selecionado
16	DIEGO FERREIRA MOLINA	039.376.501-64	Selecionado
CADASTRADOR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
17	APOLIANA SIMPLICIO ARAÚJO	060.794.241-00	Selecionado
18	IGOR GIACOBBO	032.683.481-81	Selecionado
FACILITADOR SOCIAL			
19	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	1842896	Selecionado
20	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	7968 333	CR
21	MARICÉLIA MENDES DE SOUZA	929760	CR
	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
22	JANAILCE CRUZ DE CAMARGO	115540347	Selecionado
23	SILVIA COIMBRA MOREIRA	0909184-0	Selecionado

***CR – Cadastro Reserva**

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT COM A ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 1341, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino – MT, CNPJ 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Diamantino, 570, Centro, Diamantino - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1158486-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 937.368.431-00, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA,** inscrita no CNPJ sob o n°31.827.157/0001-25, situada na Avenida Municipal, N° 1501, Centro, Diamantino – MT, neste ato representada pela Presidente **Isolete Dalmolin Simon**, portadora da cédula de identidade n° 07431619 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n° 568.006.571-15 neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso não remunerado dedois**"ASPIRADOR CIRURGICO A 45 – PLUSSÉRIE 20-A0001; 20-A0002. ACESSÓRIOS: SIST. BIVOLT AUTOMÁTICO- COMP./ASP", adquiridos pelo valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para utilização pela Cessionária visando beneficiar os serviços prestados em favor da Saúde no Município de Diamantino, sendo este o interesse público atendido pela cessão;

RP: 28.904 e RP: 28.905.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência por prazo indeterminado, passando a viger a partir da data de sua assinatura, devendo as despesas de manutenção e reparação do bemser custeadas integralmente pela Cessionária;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de sessenta dias;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 – Zelar pela conservação e guarda do bem móvel cedido, arcando com as despesas de eventuais reparações;

4.2 – em hipótese alguma poderá transacionar o bem objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive através de venda, doação, empréstimo, etc;

4.3 – utilizar o bem exclusivamente para o atendimento das necessidades da Associação Santa Madre Paulina, sendo vedada a utilização para outros fins;

4.4 – Facilitar a inspeção do bem pela Prefeitura de Diamantino quando da rescisão ou cancelamento do termo de uso conforme cláusula terceira, ou quando for necessária a inspeção, a critério da Administração;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENDENTE

5.1 – entregar o bem móvel acima descrito, em perfeitas condições de uso;

5.2 – inspecionar o bem cedido sempre que achar necessário, devendo cancelar o termo caso o mesmo esteja sendo usado em desacordo com o presente instrumento ou se houver qualquer outro descumprimento do ajuste por parte da Cessionária;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME

O termo em voga será regido pela Lei Federal número 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores modificações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT para dirimir as questões decorrentes do presente termo.

7.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o instrumento de cessão de uso de bem móvel em três vias, de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT **Eduardo Capistrano de Oliveira**	**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA** **Isolete Dalmolin Simon**
CEDENTE	**CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome: CLEIDE MARIA ANZIL

RG: 0699376-1 SSP/MT

CPF: 778.343.561-00

Nome: CAROLINE BERGUETTI COSTA

RG: 2820953-2 SSP - MT

CPF: 036.748.621-07

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT COM A ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 1341, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino – MT, CNPJ 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Diamantino, 570, Centro, Diamantino - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1158486-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 937.368.431-00, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA,** inscrita no CNPJ sob o n°31.827.157/0001-25, situada na Avenida Municipal, N° 1501, Centro, Diamantino – MT, neste ato representada pela Presidente **Isolete Dalmolin Simon**, portadora da cédula de identidade n° 07431619 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n° 568.006.571-15 neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso não remunerado deuma**APARELHO DE ANESTESIA COMPLETO MOD. SAT 500 – K. TAKAOKA + MONITOR MULTIPARAMETROS MOD. VITA 500ª – ALFAMED LOTE MONITOR: V5A0000521 SERIE ANESTESIA: 1914 adquirido pelo valor de R$ 142.034,00 (cento e quarenta e doismil e trinta e quatro reais)**, para utilização pela Cessionária visando beneficiar os serviços prestados em favor da Saúde no Município de Diamantino, sendo este o interesse público atendido pela cessão;

RP: 28.908

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência por prazo indeterminado, passando a viger a partir da data de sua assinatura, devendo as despesas de manutenção e reparação do bemser custeadas integralmente pela Cessionária;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de sessenta dias;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 – Zelar pela conservação e guarda do bem móvel cedido, arcando com as despesas de eventuais reparações;

4.2 – em hipótese alguma poderá transacionar o bem objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive através de venda, doação, empréstimo, etc;

4.3 – utilizar o bem exclusivamente para o atendimento das necessidades da Associação Santa Madre Paulina, sendo vedada a utilização para outros fins;

4.4 – Facilitar a inspeção do bem pela Prefeitura de Diamantino quando da rescisão ou cancelamento do termo de uso conforme cláusula terceira, ou quando for necessária a inspeção, a critério da Administração;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENDENTE

5.1 – entregar o bem móvel acima descrito, em perfeitas condições de uso;

5.2 – inspecionar o bem cedido sempre que achar necessário, devendo cancelar o termo caso o mesmo esteja sendo usado em desacordo com o presente instrumento ou se houver qualquer outro descumprimento do ajuste por parte da Cessionária;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME

O termo em voga será regido pela Lei Federal número 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores modificações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT para dirimir as questões decorrentes do presente termo.

7.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o instrumento de cessão de uso de bem móvel em três vias, de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT **Eduardo Capistrano de Oliveira**	**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA** **Isolete Dalmolin Simon**
CEDENTE	**CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome: CLEIDE MARIA ANZIL

RG: 0699376-1 SSP/MT

CPF: 778.343.561-00

Nome: CAROLINE BERGUETTI COSTA

RG: 2820953-2 SSP - MT

CPF: 036.748.621-07

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019/SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologados as empresas:

GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.607.429/0001-68, vencedora dos itens de nº 48784 e 46582 no valor total de R$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais); C. E. CARVALHO COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 24. 864.422/0001-73, vencedora dos itens de nº 45934, 36658, 48768 e 45970 no valor total de R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais); VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03, vencedora do item de nº 48770 no valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais); K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90,

vencedora do item de nº 46563 no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, vencedora dos itens de nº 46437, 45933 e 48771 no valor total de R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais) e MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens de nº 46561, 46444 e 48769 no valor total de R$ 5.847,60(cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0305/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ELLEN CRISTINA DE BARROS ORMOND Endereço: Rua Comendador Henrique, 1030- Bloco G B. Don Aquino Cidade: Cuiabá CEP 78.000.000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 895.473.571-15 Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

A contribuinte protocolo requerimento com pedido extinção de debito do ISSQN autônomo do período de 2017 em diante, fundamento seu pedido que deste 2016, fixo residência em Cuiabá e não exerce a atividade de advocacia no Município de Diamantino. Anexa documento para fazer prova.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

Ordinariamente temos na legislação tributária que lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de impugnação do sujeito passivo; recurso de ofício; iniciativa de ofício da autoridade administrativa nos casos previstos no artigo 149.

Reporto que os prazos legais de impugnação de lançamento já estão preclusos, mas considerando que decisão administrativa não faz coisa julgada, recebo o pedido como revisão de lançamento.

Pois bem, no caso dos lançamento do ISSQN a regra é lançamento por homologação, logo cabe ao sujeito passivo fazer a declaração e efetuar o pagamento.

A esse ponto temos na Súmula 436 do Superior Tribunal de Justiça:

“A entrega de declaração pelo contribuinte reconhecendo débito fiscal constitui o crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco”

Aqui enseja dizer que a declaração pelo simples ato cadastral de atividade de profissional autônomo, enseja o lançamento do ISSQN fixo, em outra fase está o pedido formal de suspensão, baixa ou cancelamento da atividade de profissional autônomo, que deixa de ser aplicado à regra tributária do ISSQN fixo.

Feitos isto, a legislação tributária contida no CTN, diz:

Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Segue a Lei Complementar Municipal, 053/2019 em seu artigo 65, com mesma redação e ainda preconiza:

Art. 48. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos previstos neste Código, de conformidade com os preceitos constitucionais e as normas gerais de direito tributário ditadas pela Lei 5.172/66 (CTN), fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 58: Far-se-á o lançamento com base na declaração do contribuinte, quando este prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, para fins de lançamento.

Art. 63. Os lançamentos efetuados de ofício ou decorrentes de arbitramento, só poderão ser revistos, em face da superveniência de prova irrecusável, que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior, mediante requerimento, anexado aos documentos comprobatórios das respectivas alegações.

A requerente fundamenta o pedido distrato de prestação de serviços jurídicos, contrato de locação onde comprova a mudança de residencial, verifica não haver ações judiciais na Comarca de Diamantino, após o ano de 2016.

Antes o exposto, DEFIRO o pedido da requerente para proceder ao cancelamento dos lançamento de ISSQN de autônomo de 2017 em diante, estendo a decisão para reconhecer a prescrição de lançamento de tributos não executados. Requeiro ao setor de cadastro a suspensão do cadastro de profissional autônomo.

Solicito a procuradoria Jurídica à extinção de execução fiscal em relação aos créditos tributários do ISSQN autônomo de 2017, 2018 e 2019

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24.02.2020	Assinatura Consta assinatura no original

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT COM A ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 1341, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino – MT, CNPJ 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Diamantino, 570, Centro, Diamantino - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1158486-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 937.368.431-00, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA,** inscrita no CNPJ sob o n°31.827.157/0001-25, situada na Avenida Municipal, N° 1501, Centro, Diamantino – MT, neste ato representada pela Presidente **Isolete Dalmolin Simon**, portadora da cédula de identidade n° 07431619 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n° 568.006.571-15 neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso não remunerado deuma**DETECTOR FETAL MOD. FD 200A MD Fabricado 28/02/2019 e com Validade 31/12/2050 adquirido pelo valor de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)**, para utilização pela Cessionária visando beneficiar os serviços prestados em favor da Saúde no Município de Diamantino, sendo este o interesse público atendido pela cessão;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência por prazo indeterminado, passando a viger a partir da data de sua assinatura, devendo as despesas de manutenção e reparação do bemser custeadas integralmente pela Cessionária;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de sessenta dias;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 – Zelar pela conservação e guarda do bem móvel cedido, arcando com as despesas de eventuais reparações;

4.2 – em hipótese alguma poderá transacionar o bem objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive através de venda, doação, empréstimo, etc;

4.3 – utilizar o bem exclusivamente para o atendimento das necessidades da Associação Santa Madre Paulina, sendo vedada a utilização para outros fins;

4.4 – Facilitar a inspeção do bem pela Prefeitura de Diamantino quando da rescisão ou cancelamento do termo de uso conforme cláusula terceira, ou quando for necessária a inspeção, a critério da Administração;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENDENTE

5.1 – entregar o bem móvel acima descrito, em perfeitas condições de uso;

5.2 – inspecionar o bem cedido sempre que achar necessário, devendo cancelar o termo caso o mesmo esteja sendo usado em desacordo com o presente instrumento ou se houver qualquer outro descumprimento do ajuste por parte da Cessionária;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME

O termo em voga será regido pela Lei Federal número 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores modificações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT para dirimir as questões decorrentes do presente termo.

7.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o instrumento de cessão de uso de bem móvel em três vias, de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT **Eduardo Capistrano de Oliveira**	**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA** **Isolete Dalmolin Simon**
CEDENTE	**CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome: CLEIDE MARIA ANZIL

RG: 0699376-1 SSP/MT

CPF: 778.343.561-00

Nome: CAROLINE BERGUETTI COSTA

RG: 2820953-2 SSP - MT

CPF: 036.748.621-07

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT COM A ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 1341, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino – MT, CNPJ 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Diamantino, 570, Centro, Diamantino - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1158486-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 937.368.431-00, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA,** inscrita no CNPJ sob o n°31.827.157/0001-25, situada na Avenida Municipal, N° 1501, Centro, Diamantino – MT, neste ato representada pela Presidente **Isolete Dalmolin Simon**, portadora da cédula de identidade n° 07431619 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n° 568.006.571-15 neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso não remunerado de uma **INCUBADORA NEONATAL GRN – MODELO MILLENNIUM, LOTE/SERIE: [191554MIL – VALID: 01/01/9999 – QTDE: 1.00]adquirido pelo valor de R$ 21.600,00 (vinte e ummil e seiscentos reais)**, para utilização pela Cessionária visando beneficiar os serviços prestados em favor da Saúde no Município de Diamantino, sendo este o interesse público atendido pela cessão;

RP: 28.911

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência por prazo indeterminado, passando a viger a partir da data de sua assinatura, devendo as despesas de manutenção e reparação do bemser custeadas integralmente pela Cessionária;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de sessenta dias;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 – Zelar pela conservação e guarda do bem móvel cedido, arcando com as despesas de eventuais reparações;

4.2 – em hipótese alguma poderá transacionar o bem objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive através de venda, doação, empréstimo, etc;

4.3 – utilizar o bem exclusivamente para o atendimento das necessidades da Associação Santa Madre Paulina, sendo vedada a utilização para outros fins;

4.4 – Facilitar a inspeção do bem pela Prefeitura de Diamantino quando da rescisão ou cancelamento do termo de uso conforme cláusula terceira, ou quando for necessária a inspeção, a critério da Administração;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENDENTE

5.1 – entregar o bem móvel acima descrito, em perfeitas condições de uso;

5.2 – inspecionar o bem cedido sempre que achar necessário, devendo cancelar o termo caso o mesmo esteja sendo usado em desacordo com o presente instrumento ou se houver qualquer outro descumprimento do ajuste por parte da Cessionária;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME

O termo em voga será regido pela Lei Federal número 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores modificações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT para dirimir as questões decorrentes do presente termo.

7.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o instrumento de cessão de uso de bem móvel em três vias, de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT **Eduardo Capistrano de Oliveira**	**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA** **Isolete Dalmolin Simon**
CEDENTE	**CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome: CLEIDE MARIA ANZIL

RG: 0699376-1 SSP/MT

CPF: 778.343.561-00

Nome: CAROLINE BERGUETTI COSTA

RG: 2820953-2 SSP - MT

CPF: 036.748.621-07

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 17 de Março de 2020, estará **REABRINDO** o processo licitatório referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE ALUNOS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS. A prorrogação é justificada devido a não ter comparecido nenhum interessado no certame.** Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no site www.diamantino.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 28 de Fevereiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
DECRETO Nº 13/2020

De , 29 de Janeiro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito

de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a

Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.000,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**33.000,00**
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00
05	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**162.000,00**
001.12.361.0016.10095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	110.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	**197.500,00**
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	9.500,00
	SUBTOTAL	**17.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	19.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	14.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00

002.08.244. 0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1. 500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23. 000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4. 000,00
	SUBTOTAL	**90. 000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.10215	AQ.DE VEICULOS E MOTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110. 000,00
	SUBTOTAL	**110. 000,00**
	TOTAL	**610. 000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E 001.04.122.0002.20003 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33. 000,00
001.04.122.0003.10026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164. 000,00
SUBTOTAL **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** 001.15.451.0010.10038 MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	**197. 000,00** 20. 000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	82. 000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20. 000,00
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40. 000,00
SUBTOTAL **05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**162. 000,00**

002.12.361. 0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2. 000,00
002.12.365. 0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	141. 500,00
	SUBTOTAL	**143. 500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301. 0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8. 000,00
001.10.302. 0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	9. 500,00
	SUBTOTAL	**17. 500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244. 0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	19. 500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6. 500,00
002.08.243. 0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15. 000,00
002.08.244. 0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14. 500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3. 500,00
002.08.244. 0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 500,00
002.08.244. 0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23. 000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4. 000,00
	SUBTOTAL	**90. 000,00**
	TOTAL	**610. 000,00**

Art. 3º - O presente Decreto torna sem efeito o publicado anteriormente.

Art. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT COM A ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 1341, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino – MT, CNPJ 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Diamantino, 570, Centro, Diamantino - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1158486-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 937.368.431-00, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA,** inscrita no CNPJ sob o n°31.827.157/0001-25, situada na Avenida Municipal, N° 1501, Centro, Diamantino – MT, neste ato representada pela Presidente **Isolete Dalmolin Simon**, portadora da cédula de identidade n° 07431619 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n° 568.006.571-15 neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso não remunerado deuma **MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA VISION t4 leito deslizante em polímero reforçado, ACESSÓRIOS – sup. de ombro – sup. lateral – porta coxas, N° de série 62469 adquirido pelo valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, para utilização pela Cessionária visando beneficiar os serviços prestados em favor da Saúde no Município de Diamantino, sendo este o interesse público atendido pela cessão;

RP: 28.906

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência por prazo indeterminado, passando a viger a partir da data de sua assinatura, devendo as despesas de manutenção e reparação do bemser custeadas integralmente pela Cessionária;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de sessenta dias;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 – Zelar pela conservação e guarda do bem móvel cedido, arcando com as despesas de eventuais reparações;

4.2 – em hipótese alguma poderá transacionar o bem objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive através de venda, doação, empréstimo, etc;

4.3 – utilizar o bem exclusivamente para o atendimento das necessidades da Associação Santa Madre Paulina, sendo vedada a utilização para outros fins;

4.4 – Facilitar a inspeção do bem pela Prefeitura de Diamantino quando da rescisão ou cancelamento do termo de uso conforme cláusula terceira, ou quando for necessária a inspeção, a critério da Administração;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENDENTE

5.1 – entregar o bem móvel acima descrito, em perfeitas condições de uso;

5.2 – inspecionar o bem cedido sempre que achar necessário, devendo cancelar o termo caso o mesmo esteja sendo usado em desacordo com o presente instrumento ou se houver qualquer outro descumprimento do ajuste por parte da Cessionária;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME

O termo em voga será regido pela Lei Federal número 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores modificações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT para dirimir as questões decorrentes do presente termo.

7.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o instrumento de cessão de uso de bem móvel em três vias, de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT **Eduardo Capistrano de Oliveira**	**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA** **Isolete Dalmolin Simon**
CEDENTE	**CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome: CLEIDE MARIA ANZIL

RG: 0699376-1 SSP/MT

CPF: 778.343.561-00

Nome: CAROLINE BERGUETTI COSTA

RG: 2820953-2 SSP - MT

CPF: 036.748.621-07

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0071/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: MARCEL ZAGONEL DE LIMA Endereço: Travessa Alagoas, s/nº Bairro Vila Cidade: Arenapolis CEP 78.420-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 011.283.841-32 Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

A contribuinte protocolo requerimento com pedido revisão de lançamento do ISSQN sobre mão de obra construção civil, fundamento o pedido que o serviço de construção civil fora terceirizado a M. DOS SANTOS CNPJ 27. 289.666/0001-68.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

O pedido objetiva o cancelamento de lançamento de ISSQN sob o número 850351/2019, no valor de R$ 14.795,89 com base de lançamento no projeto ara apresentado para aprovação.

Norma geral de ISSQN, esta inserida na Lei Complementar 116/2006, que assim traduz:

Art. 1o O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Na mesma Lei, determina que o Contribuinte seja o prestador do serviço.

A Lei Complementar Municipal 039/2017 que disciplina o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN do Município de Diamantino.

Art. 7º - Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - quando a base de cálculo for o preço do serviço, o momento da prestação;

Art. 10 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço

Art. 25 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§ 1º - Considera-se prestador do serviço o profissional autônomo ou a empresa que exerce, em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades referidas na lista de serviços.

Art. 26 - São solidariamente responsáveis com o prestador do serviço:

I - o proprietário do estabelecimento ou veículo de aluguel a frete ou de transporte coletivo no território do Município;

II - o proprietário da obra;

Vejamos que Lei ao definir o fato gerador sempre o tem como o preço do serviços, ainda o contribuinte é definido em Lei complementar.

No caso em concreto, temos que o requerente comprova mediante apresentação de contrato de construção por metro, que nessa relação negocial o contribuinte de fato e de direito é MM DOS SANTOS CNPJ 27.289.666/0001-68, na forma do art. 5º, § 3, III da Lei Complementar 039/2017.

Dispõe a mesma Lei que em caso de impossibilidade de haver o credito tributário do contribuinte, aplica-se solidariamente responsabilidade com o prestador do serviço, o proprietário da obra.

No entanto, o contribuinte MM DOS SANTOS, recolheu ao cofres públicos o valor correpondende ao ISSQN da empreitada, não há que falara em responsabilidade solidária.

Antes ao exposto, DEFIRO o pedido o cancelamento do ISSQN sob o lançamento nº 850351/2019 em nome do requerente. Solicito a Procuradoria Jurídica, a extinção da execução fiscal, em relação ISSQN.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0048/2020/ISSQN

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADOR S/A Endereço: Rua Gregório de Mato Guerra, 190 sala 01- B. Santa Cruz I Cidade: Cuiabá CEP 78.078-260 U.F: MT CNPJ/CPF nº 09.001.183/0001-34

Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

O contribuinte requer revisão de lançamento do ISSQN de construção civil, fundamento ela ausência de prestação de serviços, obra não enviada.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

A Lei Complementar Municipal 039/2017, que disciplina o Imposto Sobre serviços de Qualquer natureza, conforme previsão constitucional tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa a Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Temos ainda que o quantum do tributo devido é o preço do serviço no momento da prestação.

Apresentação de projetos de construção perante a administração municipal é irrelevante se demonstrado que não houve prestação de serviços, isto é, se o sujeito passivo comprova que não exerceu a atividade não deve incidir *o ISSQN.*

A este ponto do auto de constatação apresentado pelo Fiscal tributário Pedro de Almeida Calvo, afirma que não há no local quaisquer indícios de construção no momento, logo é cristalino à ausência de fato gerador.

.

Ante o exposto, e pelos fundamentos, DEFIRO o pedido do contribuinte, e determino o cancelamento ISSQN sobre a construção civil.

Expeça cópia desta decisão a Procuradoria Jurídica, para proceder à extinção da execução fiscal.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 20.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0051/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: CARMELITA AUXILIADORA DA SILVA Endereço: Rua Catarina Costa, s/nº B. Popino Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

A contribuinte protocolo requerimento com pedido revisão de lançamento do IPTU de 2016, cadastro imobiliário em nome de sua mãe já falecida Esteveina Georgina de Brito. Código do Imóvel nº 372

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

O pedido objetiva o cancelamento de lançamento de IPTU de 2016. IPTU é típico lançamento de ofício, e com aplicação da lei em sentindo restrito, assim no ano de 2015, em dezembro, o Município publica a Lei Complementar 028/2016, com eficácia a partir de março de 2016, em respeito ao principio da anterioridade e noventena, que institui a nova planta genérica de Diamantino-MT.

Em seus primeiros artigos, determina:

Art. 2º - Fica instituída a Planta de Valores Genéricos, cujas tabelas correspondem aos valores por metro quadrado dos terrenos, das edificações agregadas com os seus respectivos fatores corretivos, pertencente à área urbana, de expansão urbana, bem como, as fórmulas para que sirvam de base para cálculo e determine o VVI – Valor Venal do Imóvel.

Art. 3º - O Valor Venal do Imóvel mencionado no artigo anterior servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:

I - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - Imposto sobre Transmissão *"inter vivos"* de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

O contraditório tem relação com a base de cálculo do IPTU. A base de cálculo é definida pela Lei, é ato vinculado, obrigatório, fixado pelo Poder Legislativo.

Acontece que a base de cálculo é um dos aspectos quantitativos do fato gerador e, por isso, é submetida ao princípio da reserva legal (art. 97, IV, do CTN), ela não se confunde com o preço.

Pois bem, assim para ao exercício de 2016, aplica-se o Planta Genérica Lei Complementar 028/2015, que determina ao valor do metro quadrado. O imóvel em questão possuiu 1.568.000 metros quadrados, multiplicados pela valor definido na Planta Genérica, que decorre por LEI.

A Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e

Antes ao exposto, INDEFIRO o pedido de revisão do IPTU de 2016, em severa obediência ao princípio da legalidade.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer jurídico, com objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil e Administrativa, para atender demanda do Gabinete do Prefeito, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso II transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Contratado: GEJOTA ASSESSORIA LTDA, nome fantasia GEJOTA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 33.618.837/0001-58, com sede na Avenida COSTA E SILVA, nº 174 - Centro, no município de Dom Aquino - MT, CEP. : 78.830-000 - **Valor Global de R$.14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).**

Dom Aquino – MT, 27 de fevereiro de 2020.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2020

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer jurídico, com objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, publicidade e gerenciamento do décimo nono (19°) CAMPEONATO DE BAIRROS e terceiro (3º) CAMPEONATO DE VETERANOS para o ano de 2020, no município de DOM AQUINO-MT, na modalidade de futebol de campo, para atender demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso II transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Contratado: JEFERSON SALES PEREIRA nome fantasia SALES EVENTOS - **CNPJ:** 30.756.219/0001-86 - - **Endereço:** Avenida Cuiabá, nº 146, centro, município de Dom Aquino -MT, CEP 78.830-000 - **Valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Dom Aquino – MT, 27 de fevereiro de 2020.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE.

Identificação: Pregão Presencial nº 001/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS,** de forma parcelada, para atender a demanda do Departamento de água e Esgoto - DAE, do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 12/03/2020

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 28 de fevereiro de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO N° 013/2020

DECRETO N° 013/2020

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), e dá Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 0681/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2020, um Crédito Especial na seguinte dotação Orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.00004 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO

07.00004.17 – SANEAMENTO

07.00004.17.511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

07.00004.17.511.0013 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00004.17.511.0013.1052 – Implementação de Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento ENA

449051.00.00-0124054 – Obras e Instalações.....R$ 1.600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 5º da Lei nº 0681/2020, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação proporcionado pelo **Convênio nº 0624/2017**, firmado com o Governo Federal através da FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**,** no montante de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Rafael Pavei

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 12 de março de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PROCESSO Nº. 84032/2016 – JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 28 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 86/2020

Onde se lê:

Contrato nº. 014/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Karyna Ferreira de Lima

Objeto: Contratada no cargo de Professor Infantil Nivel Superior 30h.

Legalidade: LC 05 e LO 863/2018

Vigência: 17/02/2020 a 11/12/2020.

Valor Mensal: R$ 2.160,20

Data assinatura: 17/02/2020

Fonte: Or.12/Un. 002/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

Leia-se:

Contrato nº. 014/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Karyna Ferreira Silva de Lima

Objeto: Contratada no cargo de Professor Infantil Nivel Superior 30h.

Legalidade: LC 05 e LO 863/2018

Vigência: 17/02/2020 a 11/12/2020.

Valor Mensal: R$ 2.160,20

Data assinatura: 17/02/2020

Fonte: Or.12/Un. 002/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

PARECER FINAL CONCLUSIVO - PROCESSE ADMINISTRATIVO 001/2020

PARECER FINAL CONCLUSIVO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº.001/2020, instaurado pela Portaria nº.44/2020, movido para apurar suposto pagamento indevido a ex-Conselheira Tutelar Daiane Cristine de Oliveira, no ato da rescisão contratual.

O pagamento irregular dar-se-ia em virtude da Sra. Daiane haver gozado das férias ao qual tinha direito e posteriormente ser indenizada.

Diante da instauração, fora intimada a ex-conselheira ao qual simplesmente não compareceu, não apresentou defesa.

Outrossim, esta Comissão Processante Especial ouviu a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, Sra Adriane Leske e a servidora Joceli Friedrich, que labora na Secretaria de Assistência Social, ao qual o Conselho Tutelar é vinculado.

Como documentos, perfaz o termo de concordância noticiando os fatos e que a Sra Daiane recusou-se em assinar, bem como a ficha financeira da mesma.

Eis a breve síntese.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Pois bem, conforme se dessume dos fatos e dos documentos acostados a este Processo Administrativo, vislumbra-se que a Sra. Daiane Cristine de Oliveira perfazia a condição de servidora ocupante do cargo eletivo de conselheira tutela, bem como no mês de janeiro teria seu vínculo com a Administração Pública Municipal extinto em detrimento do fim do mandado.

Outrossim, é passível de ser detectado que a Conselheira gozou das férias relativas ao exercício 2017, retirando-as no ano de 2018, mais precisamente no mês de setembro, recebendo, de igual modo, os valores decorrentes de 1/3 no mês de agosto daquele mesmo ano.

Engendrado nisso, não pairam dúvidas de que a ex-servidora já recebeu e gozou as férias relativas ao exercício 2017 bem como recebeu os valores decorrentes (1/3 férias), tendo, recebido indevidamente o importe R$2. 203,39 (dois mil duzentos e três reais e trinta e nove centavos).

Comumente, muito embora o erro quanto ao pagamento deu-se da Administração Municipal, este fora detectado, não fazendo a servidora jus ao valor retro, razão pelo qual não assiste para não restitui-lo, sob pena de configurar enriquecimento ilícito.

Sob este aspecto, o artigo 884 do Código Civil determina:

"Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários."

Assim sendo, não pairam dúvidas quanto ao dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Sob esta baila, intime-se a Sra. Daiane Cristine de Oliveira para proceder a restituição dos valores, ao qual compreendem o montante R$2.203,39 (dois mil duzentos e três reais e trinta e nove centavos), no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

P.I.C.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de fevereiro de 2020.

....

Elton J.M.Pereira Ariel M. Magalhães

Presidente Secretário

.....

Simone Sichelero

Membro

PORTARIA MUNICIPAL N° 437/2019 - EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Título:

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Texto:

Contrato nº. 341/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Rosangela Moraes da Silva

Objeto: Contratado (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Legalidade: 863/2018

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.101,74

Data da rescisão: 20/12/2019

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PORTARIA Nº 090/2020 - AFASTAMENTO PROVISÓRIO

PORTARIA Nº 090, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o afastamento provisório do servidor Naygon Cipriano da Silva Oliveira, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as denúncias ofertadas perante a ouvidoria do Município;

CONSIDERANDO o artigo 205, §2º da Lei 132/2001;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa nº.01/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão provisória sem perda da remuneração do Servidor Naygon Cipriano da Silva Oliveira pelo prazo de 12 (doze) dias corridos a contar da data desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 28 de Janeiro 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 076/GP/2020 De, 21 de Janeiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário CLAUDINEY DOS SANTOS PINHEIRO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE TERRAS E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de OUTUBRO de 2018 a 02 de OUTUBRO de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/GP/2020 De, 21 de Janeiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária WALQUIRIA ROSA BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2015 a 02 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas, do dia 27 de Janeiro de 2020 a 25 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/GP/2020 De, 31 de Janeiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária MARIA JULIA DE JESUS, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas, do dia 01 de Fevereiro de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/GP/2020 De, 31 de Janeiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária ANA LEANDRO RUWER, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de MARÇO de 2015 a 03 de MARÇO de 2020, que será indenizada um (01) mês e serão gozadas dois (02) meses restantes, do dia 01 de Fevereiro de 2020 a 31 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 080/2020

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Marly Francisca Moreno"

A Gestora do GENERAL - PREVI, Sra. Ana Paula Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 701 (setecentos e um) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de nº 005/2017, emitido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de General Carneiro/MT – GENERAL-PREVI e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º **À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 30 de Janeiro de 2020.

Ana Paula Silva de Oliveira

Gestora do GENERAL – PREVI

PORTARIA Nº 081/GP/2020 De, 31 de Janeiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário PETROLICE LEITE SANTOS, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009, que serão gozadas, do dia 29 de Janeiro a 27 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/GP/2020 De, 04 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2018 a 02 de AGOSTO de 2019 e LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2013 a 02 de AGOSTO de 2018 ao funcionário MANOEL MENDES DE OLIVEIRA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Que serão gozadas, do dia 03 de Fevereiro a 02 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/GP/2020 De, 04 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária HELENA MORAIS SIQUEIRA SALUSTIANO, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 13 de FEVEREIRO de 2017 a 13 de FEVEREIRO de 2018, que serão gozadas, do dia 03 de Fevereiro a 03 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/GP/2020 De, 04 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **NAILTON ARAUJO LEITE**, Portador do RG nº **2429638-4 SJSP/MT e CPF nº 058.477.301-36**, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/GP/2020 De, 10 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária GISLEIA DIAS FERREIRA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2005 a 07 de FEVEREIRO de 2010, que serão gozadas, do dia 10 de Fevereiro a 09 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/GP/2020 De, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária DALVA OLIVEIRA DE LACERDA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2014 a 02 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas, do dia 17 de Fevereiro a 16 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário NIVALDO FERNANDES DA SILVA, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MAIO de 2013 a 02 de MAIO de 2018, que será indenizada, fracionada em seis (06) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária EDVÂNIA BATISTA RESENDE, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2003 a 02 de AGOSTO de 2008, que será indenizada, fracionada em seis (06) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JORGE MORAES MARQUES, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2017 a 02 de AGOSTO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JUSCELMA FERREIRA GOIS, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2018 a 31 de JANEIRO de 2019, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico. E serão gozadas os vinte (20) dias restantes do dia 14 de Fevereiro a 04 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária SANDRA SOUSA PAULINO, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2017 a 20 de FEVEREIRO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARIO SOUSA PAULINO, exercendo a função de FISCAL DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2017 a 03 de AGOSTO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário EURICO ELMO PINHEIRO, exercendo a função de ENFERMEIRO desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2015 a 07 de FEVEREIRO de 2020, que será indenizada UM (01) mês, sendo o PRIMEIRO mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2011 a 06 de FEVEREIRO de 2016, que será indenizada UM (01) mês, sendo o TERCEIRO (3º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária NORMA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2011 a 06 de FEVEREIRO de 2016, que será indenizada UM (01) mês, sendo o PRIMEIRO (1º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário WISBLER CARNEIRO LEÃO NEPOMUCENO, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de FEVEREIRO de 2019 a 04 de FEVEREIRO de 2020, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ACÁCIO FERREIRA MARQUES, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas do dia 05 de Fevereiro a 05 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/GP/2020 De, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário THALES MARCELO FONSECA VIGATO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de JUNHO de 2017 a 16 de

JUNHO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 077/2020

DATA: 28 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 013/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95 , qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor o Marcos Vinicius da Costa Guilherme, portador do CPF n° 056.950.731.62, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 078/2020

DATA: 28 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 014/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **D B CAVALHEIRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.640.912/0001-02, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor o Marcos Vinicius da Costa Guilherme, portador do CPF n° 056.950.731.62, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 079/2020

DATA: 28 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 015/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **J C ROMANOWSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.033/0001-75, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor o Marcos Vinicius da Costa Guilherme, portador do CPF n° 056.950.731.62, para acompanhar e fiscalizar, como su-

plente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 080/2020

DATA: 28 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° 035.535. 721.67, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 016/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **D B CAVALHEIRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.640.912/ 0001-02, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Centro Integrado de Saúde – Cis, às Agrovilas Simione e Monte Alto, atendimento de urgências e emergências, e atendimento a Unidade Básica de Saúde – UBS, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, portadora do CPF n° 808.569.692.49, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 081/2020

DATA: 28 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 017/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad, portadora do CPF n° 030.273.111-31, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E QUADRA DE AREIA NA PRAÇA UNIÃO DA VITÓRIA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME	20.103.907/0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 28 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**22.486.800,00**	**22.897.500,29**	**26.067.541,75**	**3.170.041,46**
Receita Tributária	2.515.800,00	2.840.093,50	4.226.805,29	1.386.711,79
Receita de Contribuições	95.500,00	95.500,00	130.056,83	34.556,83
Receita Patrimonial	135.900,00	135.900,00	108.206,94	-27.693,06
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	755.500,00	755.500,00	863.940,07	108.440,07
Transferências Correntes	18.952.100,00	19.038.506,79	20.720.263,65	1.681.756,86
Outras Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	18.268,97	-13.731,03
Receitas de Capital (II)	**1.013.200,00**	**1.231.085,26**	**808.243,84**	**-422.841,42**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	13.200,00	23.200,00	219.758,58	196.558,58
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.000.000,00	1.207.885,26	588.485,26	-619.400,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.500.000,00**	**24.128.585,55**	**26.875.785,59**	**2.747.200,04**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.500.000,00**	**24.128.585,55**	**26.875.785,59**	**2.747.200,04**

Emissão: 20/02/2020 09:57:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.246.946,59		-1.246.946,59
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.500.000,00**	**25.375.532,14**	**26.875.785,59**	**1.500.253,45**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.917.890,64**	**2.336.946,59**	**-580.944,05**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		2.917.890,64	2.336.946,59	-580.944,05
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**20.321.539,00**	**21.749.440,55**	**21.326.621,78**	**20.894.159,25**	**20.875.151,58**	**422.818,77**
Pessoal e Encargos Sociais	10.809.000,00	10.503.033,91	10.498.295,19	10.498.295,19	10.498.295,19	4.738,72
Juros e Encargos da Dívida	4.800,00	4.800,00	2.850,87	2.850,87	2.850,87	1.949,13
Outras Despesas Correntes	9.507.739,00	11.241.606,64	10.825.475,72	10.393.013,19	10.374.005,52	416.130,92
Despesas de Capital (IX)	**2.025.831,00**	**3.606.091,59**	**3.212.654,73**	**2.935.694,78**	**2.935.694,78**	**393.436,86**
Investimentos	2.018.800,00	3.599.060,59	3.205.624,65	2.928.664,70	2.928.664,70	393.435,94
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	7.031,00	7.031,00	7.030,08	7.030,08	7.030,08	0,92
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**22.397.370,00**	**25.375.532,14**	**24.539.276,51**	**23.829.854,03**	**23.810.846,36**	**836.255,63**

Emissão: 20/02/2020 09:57:37 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**22.397.370,00**	**25.375.532,14**	**24.539.276,51**	**23.829.854,03**	**23.810.846,36**	**836.255,63**
Superávit (XIII)	1.102.630,00		2.336.509,08			-2.336.509,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**23.500.000,00**	**25.375.532,14**	**26.875.785,59**	**23.829.854,03**	**23.810.846,36**	**-1.500.253,45**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**363.449,24**	**286.359,50**	**286.359,50**	**77.089,74**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		363.449,24	286.359,50	286.359,50	77.089,74	
Despesas de Capital		**567.704,89**	**500.816,43**	**500.816,43**	**66.888,46**	
Investimentos		567.704,89	500.816,43	500.816,43	66.888,46	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**931.154,13**	**787.175,93**	**787.175,93**	**143.978,20**	

Emissão: 20/02/2020 09:57:37 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**26.459,16**	**22.139,16**		**4.320,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		26.459,16	22.139,16		4.320,00
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**26.459,16**	**22.139,16**		**4.320,00**

CIRLENE NATAL CONTRERAS
Tesoureiro(a)

EMERSON SABATINE
Secretario de Financas

Emissão: 20/02/2020 09:57:37 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R$ 23.500.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 465/2018 – LOA 2019. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	*Receita*	*Legislação*
Previsão Inicial	23.500.000,00	Lei 465/2018 - Lei Orçamentária 2019
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	628.585,55	Leis 501, 502 e 519/2019
(+) Créd. Operação de Crédito	-	Sem ocorrências no Exercício
(=) Previsão Atualizada	**24.128.585,55**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 26.875.785,59, sendo R$ 2.747.200,04 superior à previsão atualizada e R$ 3.375.785,59 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 2.917.890,64, autorizado pelas Leis 465, 478, 479 e 491/2019. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 2.336.946,59 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Cod	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos	Despesa Empenhada
	Recursos Ordinários			
300	Rec. Ordinarios	1.382.319,29	1.373.911,23	1.281.099,01
301	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	40.185,81	36.404,37	36.404,37
302	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	122.450,14	37.034,56	37.034,56
	Recursos Vinculados			
315	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	133.730,06	128.643,26	128.643,26
316	Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	1.427,31	-	-
317	Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	4.328,17	4.328,17	4.328,17
318	Transf. do FUNDEB 60%	668,63	-	-
319	Transf. do FUNDEB 40%	476,75	-	-
322	Transf. de Convenios - Educacao	34.902,80	23.759,01	23.758,41
323	Transf. de Convenios - Saude	26.788,00	21.318,00	20.363,00
324	Transf. de Convenios - Outros	197.026,91	27.219,17	27.219,17
327	Demais Rec. Vinculados Destinados Assistência Social	15.842,32	-	-
329	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	35.128,30	12.422,59	12.422,59
330	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	168.834,91	-	-
342	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	45.739,99	33.356,51	25.555,96
343	Transf. de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	25.643,70	8.656,25	8.574,85
346	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	550.234,87	471.149,62	467.159,45
347	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos		26.581,17	16.259,94
392	Alienacao de Bens	132.162,68	132.162,68	132.162,68
	Total	**2.917.890,64**	**2.336.946,59**	**2.220.985,42**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta déficit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	*Receita*	*Despesa*
Previsão/Dotação Inicial	23.500.000,00	22.397.370,00
(+) Créd. Superávit Financeiro	-	2.336.946,59
(+) Cred. Excesso de Arrecadação	628.585,55	628.585,55
(+) Créd. Operação de Crédito	-	-
(+) Créd. Suplementares (Saldo)	-	12.630,00
Previsão/Dotação Atualizada	**24.128.585,55**	**25.375.532,14**
Diferença	-	**1.246.946,59**
Diferença s/ Superávit Financeiro		**1.090.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 1.090.000,00.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 22.397.370,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 23.500.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.102.630,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	*Receita*	
Receita Prevista Inicial	R$	23.500.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	R$	1.102.630,00
(=) Dotação Inicial	**R$**	**22.397.370,00**

O valor de R$ 1.106,630,00 teve uma redução de R$ 12.630,00 a fim de adequar ao limite de 7% da receita base com o Duodécimo, valor do qual a Prefeitura repassou todo o montante de R$ 1.090.000,00 e obteve uma devolução ao fim do exercício de R$ 575,61.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Crédito / Recurso	*Orçamento / Anulação de Dotação*	*Superávit Financeiro Exercício Anterior*	*Excesso de Arrecadação*	*Operações de Crédito*	*Total*
(=) Dotação Inicial	22.397.370,00				22.397.370,00
(+) Crédito Suplementar	6.231.319,74		410.700,29		6.642.020,03
(+) Crédito Especial	209.400,00	2.336.946,59	217.885,26		2.764.231,85
(+) Crédito ExtraOrdinário					-
(-) Anulação de Dotação	- 6.428.089,74				- 6.428.089,74
(=) Dotação Atualizada	**22.410.000,00**	**2.336.946,59**	**628.585,55**	**-**	**25.375.532,14**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;

- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 24.539.276,51 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 23.829.854,03 e a Paga R$ 23.808.188,41, sendo R$ 731.088,10 inscritos em Restos a Pagar.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Não há registro de despesas intraorçamentárias.

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	*Valor*
Repasse Câmara Municipal	1.102.630,00
Total	**1.102.630,00**

Superávit de Orçamento Atualizado:
Não houve Superávit de orçamento Atualizado.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 24.539.276,51 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 26.875.785,59 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 2.336.509,08. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 4 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	*Receita*
Receita Arrecadada	26.875.785,59
(-) Despesa Empenhada	24.539.276,51
(=) Resultado Orçamentário	**2.336.509,08**
(+) Desp. c/ rec. Superávit Financ.	2.220.985,42
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**4.557.494,50**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Sem ocorrência de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 931.154,13 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2018.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 787.175,93 de restos a pagar não processados liquidados em 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 787.175,93 de restos a pagar não processados pagos em 2019.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 143.978,20 de restos a pagar não processados cancelados em 2019.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

A entidade não possui saldo de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Sem ocorrência de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 26.459,16 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2018.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 22.139,16 de restos a pagar processados pagos em 2019.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 4.320 para ser pago a partir de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**26.875.785,59**	**22.442.178,55**
Ordinária		**10.263.034,79**	**9.152.239,88**
Vinculada		**16.612.750,80**	**13.289.938,67**
Recursos Vinculados à Educação		7.566.290,41	5.808.770,47
Recursos Vinculados à Saúde		6.344.305,93	4.892.502,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		202.730,68	219.471,78
Outras Destinações de Recursos		2.499.423,78	2.369.194,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**575,61**	**33.457,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		575,61	33.457,40
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.610.855,71**	**2.566.563,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		709.422,48	931.154,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados		19.007,67	26.459,16
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.882.425,56	1.608.950,24
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.875.813,78**	**3.433.840,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.875.813,78	3.433.840,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**33.363.030,69**	**28.476.040,11**

Emissão: 20/02/2020 09:55:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**24.539.276,51**	**21.819.328,14**
Ordinária		**9.425.240,97**	**7.167.587,59**
Vinculada		**15.114.035,54**	**14.651.740,55**
Recursos Destinados à Educação		6.951.293,03	6.271.402,93
Recursos Destinados à Saúde		6.108.595,77	5.239.512,14
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		97.203,83	241.201,70
Outras Destinações de Recursos		1.956.942,91	2.899.623,78
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.090.000,00**	**981.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.090.000,00	981.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.690.268,43**	**1.799.898,19**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		787.175,93	140.820,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		22.139,16	49.782,46
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.880.953,34	1.609.294,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**5.043.485,75**	**3.875.813,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.043.485,75	3.875.813,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**33.363.030,69**	**28.476.040,11**

CIRLENE NATAL CONTRERAS
Tesoureiro(a)

EMERSON SABATINE
Secretario de Financas

Emissão: 20/02/2020 09:55:11

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**10.377.920,69**	**114.885,90**	**10.263.034,79**	**9.386.121,24**	**233.881,36**	**9.152.239,88**
Vinculada	**19.536.683,29**	**2.923.932,49**	**16.612.750,80**	**15.690.021,18**	**2.400.082,51**	**13.289.938,67**
Recursos Vinculados à Educação	10.438.614,98	2.872.324,57	7.566.290,41	8.132.886,61	2.324.116,14	5.808.770,47
Recursos Vinculados à Saúde	6.395.913,85	51.607,92	6.344.305,93	4.968.437,17	75.935,02	4.892.502,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	202.730,68	0,00	202.730,68	219.471,78	0,00	219.471,78
Outras Destinações de Recursos	2.499.423,78	0,00	2.499.423,78	2.369.225,62	31,35	2.369.194,27
TOTAL	**29.914.603,98**	**3.038.818,39**	**26.875.785,59**	**25.076.142,42**	**2.633.963,87**	**22.442.178,55**

CIRLENE NATAL CONTRERAS
Tesoureiro(a)

EMERSON SABATINE
Secretario de Financas

Emissão: 20/02/2020 09:55:11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 26.875.785,59, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Fonte	Arrecadado
00 Rec. Ordinarios	**10.263.034,79**
Educação	**7.566.290,41**
01 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	2.341.634,18
15 Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	521.707,51
18 Transf. do FUNDEB 60%	2.797.407,19
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.199.782,39
22 Transf. de Convenios - Educacao	705.759,14
Saúde	**6.344.305,93**
02 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	4.607.460,12
42 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	186.006,26
46 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	1.549.857,46
47 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	982,09
Assistência Social:	**202.730,68**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	231,55
29 Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	170.013,89
43Transf. de Rec. Estado para ações de Assistência Social	32.485,24
Outras Destinações de Recursos:	**2.499.423,78**
16 Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	19.471,21
17 Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	130.837,86
24 Transf de Convênios - Outros	389.812,93
30 Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.369.860,23
37 Transf. da União Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	366.262,46
90 Operacoes de Credito Internas	-
92 Alienacao de Bens	223.179,09
Total:	**26.875.785,59**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 3.038.818,39, sendo R$ 2.814.523,82 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 224.294,57 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R$ 575,61 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2019**) o montante de R$ 728.430,16, sendo R$ 709.422,48 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 19.007,67 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 1.882.425,56 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu Outros Recebimentos Extraorçamentários.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 3.875.813,78, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 24.539.276,51, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Fonte	Empenhado
00 Rec. Ordinarios	**9.425.240,97**
Educação	**6.951.293,03**
01 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	2.003.413,56
15 Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	529.544,22
18 Transf. do FUNDEB 60%	2.727.622,58
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.227.944,30
22 Transf. de Convenios - Educacao	462.768,37
Saúde	**6.108.595,77**
02 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	4.557.195,23
23 Transf. de Convenios - Saude	20.363,00
42 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	135.283,06
46 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	1.378.844,54
47 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	16.909,94
Assistência Social:	**97.203,83**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	-
29 Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	62.838,63
43Transf. de Rec. Estado para ações de Assistência Social	34.365,20
Outras Destinações de Recursos:	**1.956.942,91**
16 Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	17.429,38
17 Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	79.046,79
24 Transf de Convênios - Outros	1.287.534,33
30 Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	364.340,28
37 Transf. da União Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	-
92 Alienacao de Bens	208.592,13
Total:	**24.539.276,51**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foi concedido R$ 1.090.000,00 em egressos de interferências financeiras, referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram pagos R$ 787.175,93 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 22.139,16 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 1.880.953,34, restando R$ 1.782,07 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a despesas extras, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu Outros Pagamentos Extraorçamentários.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 5.043.485,75 em suas contas bancárias.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 20/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.043.485,75	3.875.813,78
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		1.737.638,61	102.743,97
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		6.781.124,36	3.978.557,75
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.263.943,18	1.131.523,14
Créditos a Longo Prazo		1.263.943,18	1.131.523,14
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		14.758.271,63	13.237.107,59
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		16.022.214,81	14.368.630,73
TOTAL DO ATIVO		22.803.339,17	18.347.188,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		19.007,67	22.139,16
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.102,07	4.629,85
Total do Passivo Circulante		25.109,74	26.769,01
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.343,22	9.373,30
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		2.343,22	9.373,30
Patrimônio Líquido			

Emissão: 20/02/2020 10:23:19

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 20/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	22.775.886,21	18.311.046,17
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	22.775.886,21	18.311.046,17
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.803.339,17	18.347.188,48

Emissão: 20/02/2020 10:23:19

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 20/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.043.485,75	3.875.813,78
Ativo Permanente		17.759.853,42	14.471.374,70
Total do Ativo		22.803.339,17	18.347.188,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.443.954,70	957.923,14
Passivo Permanente		2.343,22	9.373,30
Total do Passivo		1.446.297,92	967.296,44
Saldo Patrimonial (I - II)		21.357.041,25	17.379.892,04

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.448.174,02	1.053.904,57
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.448.174,02	1.053.904,57
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		945.084,89	
Obrigações Contratuais		1.454.465,05	2.273.712,15
Outros atos potenciais passivos			2.906.084,54
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.399.549,94	5.179.796,69

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 20/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		1.446.583,13	1.382.319,29
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		187.513,33	40.185,81
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		167.523,60	122.450,14
14	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS			550.234,87
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		126.198,25	133.730,06
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		3.469,14	1.427,31
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		56.119,24	4.328,17
18	Transferências do FUNDEB 60%		42.271,39	668,63
19	Transferências do FUNDEB 40%		476,75	476,75
22	Transferencias de Convenios - Educacao		277.914,47	34.902,80
23	Transferencias de Convenios - Saude		6.425,00	26.788,00
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		210.005,58	197.026,91
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		16.073,87	15.842,32
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		142.303,56	35.128,30
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		282.770,22	168.834,91
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		362.599,84	
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		103.963,19	45.739,99
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		23.763,74	25.643,70
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		690.874,68	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		15.664,76	
81	Recursos Extra-Orcamentarios		-309,85	
92	Alienacao de Bens		146.749,64	132.162,68
Total das Fontes de Recursos			4.308.953,53	2.917.890,64

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EMERSON SABATINE
Secretario de Financas

Emissão: 20/02/2020 10:23:19

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 5.043.485,75 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem informações no Exercício.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 1.737.638,61 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:

Item	Valor
Almoxarifado Central	305.376,62
Almoxarifado Farmácia	1.432.261,99
Total	**1.737.638,61**

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 1.263.943,18 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Item	DA Tributária	DA Não Tributária	Total
Saldo anterior	1.123.752,20	77.392,48	1.201.144,68
(-) Recebimentos Bruto	225.378,38	-	225.378,38
(-) Cancelamentos - Decisão ADM	1.583,90	-	1.583,90
(-) Cancelamentos - Anistia	475,48		
(+) Inscrição	399.842,00	-	399.842,00
(=) Saldo Bruto	**1.296.156,44**	**77.392,48**	**1.373.548,92**

Para o Ajuste de Perdas, que constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, foram contabilizados 10% do valor inscrito no exercício:

Item	DA Tributária	DA Não Tributária	Total
Ajuste de Perdas Anterior	69.621,54	-	69.621,54
Ajustes de Perdas	39.984,20	-	39.984,20
Saldo atual líquido	**1.186.550,70**	**77.392,48**	**1.263.943,18**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	11.163.431,95	2.621.061,37	13.784.493,32
(+) Aquisições	1.295.775,80		1.295.775,80
(+) Bens em Andamento			-
(-) Baixas	- 1.604.718,10		- 1.604.718,10
(-) Depreciação			-
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Bens em Andamento - Concluídos			-
(+) Incorporação			-
(+) Recebido em Doação	16.754,59		16.754,59
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	**10.871.244,24**	**2.621.061,37**	**13.492.305,61**
(-) Depreciação acumulada	- 654.020,99	- 2.975,29	- 656.996,28
Saldo contábil atual	**10.217.223,25**	**2.618.086,08**	**12.835.309,33**

Não ocorreram depreciações no período:

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Depreciação exercício anterior	671.362,77	2.975,29	674.338,06
(+) Depreciação exercício	-	-	-
(-) Reversão Depreciação	- 17.341,78	-	- 17.341,78
Depreciação acumulada	**654.020,99**	**2.975,29**	**656.996,28**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 126.9852,33 teve um acréscimo em 2019 de R$ 2.022.979,34 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 2.149.931,67. A entidade não promoveu inscrição de obras em 2019 pois todo este saldo consta como obras em andamento.

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo contábil atual	10.217.223,25	4.641.065,41	14.858.288,66
(-) Bens em andamento anterior	-	- 126.952,33	- 126.952,33
(-) Bens em andamento exercício	-	- 2.022.979,33	- 2.022.979,33
Inventário atual	**10.217.223,25**	**2.491.133,75**	**12.708.357,00**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 6.703,79.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 19.007,67

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 1.782,07.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Parcelamento junto ao INSS conforme lei 169/2009, cujo saldo a pagar é de R$ 2.343,22 conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 22.775.886,21 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 4.466.428,78, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 18.311.046,17 menos R$ 1.128,74 de despesas de exercícios anteriores liquidadas.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 1.418.844,96, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 21.357.041,25.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 1.448.174,02 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber.

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 1.462.455,05 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;
- R$ 669.129,37 referente a saldo de convênios/termos de fomento a repassar;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2020 de R$ 4.308.953,53, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Cód.	Fonte	Disponibilidades	Consignações a Pagar	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Superávit / Déficit Financeiro
00	Rec. Ordinarios	1.877.640,56	1.472,22	4.320,00	425.265,21	1.446.583,13
01	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	250.691,81		-	63.178,48	187.513,33
02	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	283.791,77		-	116.268,17	167.523,60
15	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	135.497,05		-	9.298,80	126.198,25
16	Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	3.469,14		-	-	3.469,14
17	Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	56.119,24		-	-	56.119,24
18	Transf. do FUNDEB 60%	42.271,39		-	-	42.271,39
19	Transf. do FUNDEB 40%	476,75		-	-	476,75
22	Transf. de Convenios - Educacao	298.005,25		-	20.090,78	277.914,47
23	Transf. de Convenios - Saude	10.485,00		-	4.060,00	6.425,00
24	Transf. de Convenios - Outras Areas	210.005,58		-	-	210.005,58
27	Demais Rec. Vinculados Destinados Assistência Social	16.073,87				16.073,87
29	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	143.449,84		-	1.146,28	142.303,56
30	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	308.286,78		-	25.516,56	282.770,22
37	Cessão Onerosa	362.599,84				362.599,84
42	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	103.963,19		-	-	103.963,19
43	Transf. de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	25.803,31		-	2.039,57	23.763,74
46	Assistência Social	724.592,63		-	33.717,95	690.874,68
47	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	15.749,76		-	85,00	15.664,76
81	Recursos extraorçamentários	-	309,85			- 309,85

92	Alienação de Bens	174.512,99			27.763,35	146.749,64
	Total	**5.043.485,75**	**1.782,07**	**4.320,00**	**728.430,15**	**4.308.953,53**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	4.379.809,47	2.656.413,69
Contribuições	II	130.056,83	73.483,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	864.060,19	720.564,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	365.010,09	293.321,37
Transferências e Delegações Recebidas	V	24.140.602,93	21.540.448,86
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	154.806,88	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	18.708,97	21.102,81
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		30.053.055,36	25.305.333,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	10.498.295,19	9.686.579,92
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	8.106.073,17	8.603.294,95
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	2.850,87	2.420,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.906.598,55	4.102.008,14
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.799.912,03	215.347,61
Tributárias	XIV	239.695,34	208.621,47
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	33.201,43	511,56
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		25.586.626,58	22.818.783,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		4.466.428,78	2.486.550,25

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.859.454,14	2.067.725,31
Taxas		466.211,23	511.931,19
Contribuições de Melhoria		54.144,10	76.757,19
		4.379.809,47	2.656.413,69

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		130.056,83	73.483,17
		130.056,83	73.483,17

Emissão: 20/02/2020 14:45:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		864.060,19	720.564,00
		864.060,19	720.564,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		256.803,15	177.005,71
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		108.206,94	116.315,66
		365.010,09	293.321,37

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		575,61	33.457,40
Transferências Inter Governamentais		24.140.027,32	21.497.636,39
Transferências das Instituições Privadas		0,00	9.355,07
		24.140.602,93	21.540.448,86

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		998,66	0,00
Ganhos com Alienação		153.808,22	0,00
		154.806,88	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		18.708,97	21.102,81
		18.708,97	21.102,81

Emissão: 20/02/2020 14:45:11 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		8.852.462,03	8.149.086,91
Encargos Patronais		1.645.833,16	1.537.493,01
		10.498.295,19	9.686.579,92

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	1.749.542,16	3.165.007,62
Serviços	6.018.835,65	4.823.659,18
Depreciação, Amortização e Exaustão	337.695,36	614.628,15
	8.106.073,17	8.603.294,95

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		2.850,87	2.420,00
		2.850,87	2.420,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.090.000,00	981.000,00
Transferências Inter Governamentais		2.814.523,82	2.504.696,70
Transferências a Instituições Privadas		91.512,39	95.470,75
Transferências a Instituições Multigovernamentais		56.000,00	43.200,00
Transferências a Consórcios Públicos		854.562,34	477.640,69
		4.906.598,55	4.102.008,14

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.491.913,38	112.119,96
Perdas com Alienação		20.130,00	0,00
Perdas Involutárias		132.115,69	0,00

Emissão: 20/02/2020 14:45:11 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Desincorporação de Ativos	155.752,96	103.227,65
	1.799.912,03	215.347,61

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		239.695,34	208.621,47
		239.695,34	208.621,47

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		8.000,00	0,00
Incentivos		4.500,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		20.701,43	511,56
		33.201,43	511,56

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	3.429.481,13	2.585.782,90
Desincorporação de Passivos	7.030,08	7.030,08
Desincorporação de Ativos	219.758,58	73.649,03

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EMERSON SABATINE
Secretario de Financas

Emissão: 20/02/2020 14:45:11 Página 4

Homologado

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**4.379.809,47**
Receita 111 - Impostos (Principal)	3.859.454,14
Receita 112 - Taxas (Principal)	466.211,23
Receita 113 - Contribuição de Melhoria (Principal)	54.144,10

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Contribuições	**130.056,83**
Receita 121 - Contribuções Sociais	-
Receita 122 - Contribuições Econômicas	-
Receita 124 - Contribuição Iluminação Pública	130.056,83

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos	**864.060,19**
Receita 16 - Receita de Serviços	864.060,19
Receita 13 - Receita de Concessões	-

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**365.010,09**
Receitas de Juros (todas)	256.803,15
Receita 1321 - Rendimentos de Aplicação Financeira	108.206,94

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	**24.140.602,93**
Devolução Câmara	575,61
Receitas 17 - Transferências Correntes	23.534.787,47
Receitas 24 - Transferências de Capital	588.485,26
Bens recebidos em doação	16.754,59

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**154.806,88**
Reavaliação de Bens (vide Notas Balanço Partrimonial)	998,66
Incorporação de Bens (exceto recebido em doação)	-
Ganhos com Alienação	27.870,00
Receita de Alienação de Bens	125.938,22

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**18.268,97**
Outras Receitas Correntes (exceto Juros e Dívida Ativa)	18.268,97

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Pessoal e Encargos	**10.498.295,19**
Despesa 319011 - Pessoal e Encargos	7.724.470,10
Despesa 31??13 - Encargos Patronais RPPS/INSS	1.645.833,16
Despesa 31??04 - Contrato Temporário	1.127.991,93
Despesa 31??94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	156.342,53

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**8.106.073,17**
Saídas de Almoxarifado	1.683.882,16
Despesa 33903096 - Material de Cons. - Adiantamentos	65.660,00
Despesa 3339014 - Diárias	133.710,00
Despesa 3339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	156.296,17
Despesa 3339034 - Terceirização	-
Despesa 3339035 - Consultoria	221.854,48
Despesa 3339036 - Pessoa Física	168.655,45
Despesa 3339037 - Cooperativas	440.041,59
Despesa 3339039 - Pessoa Jurídica	4.578.305,40
Despesa 3339040 - TI e Comunicações	319.972,56
Depreciação	337.695,36

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Corresponde aos valores a seguir:

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2.850,87**
Despesa 32 - Juros e Encargos da Dívida	2.850,87

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	**4.906.598,55**
Egressos - Interferência Financeira	1.090.000,00
Deduções do FUNDEB	2.814.523,82
Despesa 339197 - Aporte RPPS	-
Despesa Elemento 41 - Contribuições	147.512,39
Despesa Elemento 43 - Subvenções Sociais	-
Despesa 337170 - Consórcios Públicos	854.562,34

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.799.912,03**
Desvalorização de Bens	1.371.169,29
Cancelamentos de Créditos a Receber	7.483,46
Descontos - Créditos a Receber	113.260,63
Perdas na Alienação de Bens	20.130,00
Baixa de Bens (valor líquido) - Exceto por Alienação	132.115,69
Descontos - Dívida Ativa	111.033,94
Cancelamentos - Dívida Ativa	4.734,82
Provisão Ajuste de Perdas	39.984,20

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

Tributárias	**239.695,34**
Despesa 339047 - PASEP	239.695,34

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**33.201,43**
Despesa 339091 - Sentenças Judiciais (exceto Precatórios)	-
Despesa 339048 - Auxílios PF	12.500,00
Despesa 339093 - Indenizações e Restituições	20.701,43

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 30.053.055,36 (menos) o total de variações diminutivas R$ 25.586.626,58 = R$ 3.066.025,53 (superávit).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Corresponde a:

Incorporação de Ativos - Investimentos Despesa 44	3.429.481,13
Desincorporação de Passivos - Amortização de Dívida Pública	7.030,08
Desincorporação de Ativos - Alienação de Bens	218.308,22

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.226.805,29	2.432.295,98
Receita de Contribuições	130.056,83	73.483,17
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	863.940,07	720.564,00
Remuneração das Disponibilidades	108.206,94	116.315,66
Transferências correntes recebidas	21.308.748,91	21.506.991,46
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.901.563,61	1.666.014,94
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	20.178.724,64	17.811.904,50
Juros e encargos da dívida	2.850,87	2.420,00
Transferências concedidas	1.002.074,73	611.991,44
Outros desembolsos operacionais	2.971.246,81	5.094.991,69
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	4.384.424,60	2.994.357,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	219.758,58	73.617,68
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.429.481,13	2.618.972,03
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 20/02/2020 11:02:47 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-3.209.722,55	-2.545.354,35
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	7.030,08	7.030,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-7.030,08	-7.030,08
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.167.671,97	441.973,15
Caixa e Equivalente de caixa inicial	3.875.813,78	3.433.840,63
Caixa e Equivalente de caixa final	5.043.485,75	3.875.813,78

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	9.585.128,64	10.591.563,55
de Estados e Distrito Federal	7.701.345,24	7.572.733,08
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	4.022.275,03	3.342.694,83
Total das Transferências Recebidas	21.308.748,91	21.506.991,46

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	854.562,34	477.640,69
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	147.512,39	134.350,75
Total das Transferências Concedidas	1.002.074,73	611.991,44

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária	117.020,00	99.830,00
Essencial à Justiça		
Administração	2.702.932,78	2.415.714,12
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	827.786,06	715.686,76
Previdência Social		
Saúde	4.923.943,21	4.257.062,96
Trabalho	250.399,80	210.710,41
Educação	6.543.416,10	6.064.451,59
Cultura	190.102,85	103.334,11
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	485.174,82	577.394,38
Habitação		
Saneamento	504.033,76	420.752,35
Gestão Ambiental		193,50
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	277.289,46	124.641,69

Emissão: 20/02/2020 11:02:47 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	178.829,81	186.503,80
Transporte	2.879.601,24	2.494.640,28
Desporto e Lazer	298.194,75	140.988,55
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	20.178.724,64	17.811.904,50

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.850,87	2.420,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.850,87	2.420,00

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EMERSON SABATINE
Secretario de Financas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Item	Valor
Outras Receitas Correntes	18.268,97
Devolução Duodécimo	575,61
Consignações - Entrada	1.882.425,56
Ativo Financeiro - Saídas	
Total	**1.901.563,61**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:
Pessoal e Demais Despesas:

3190*	10.498.295,19
3390*	9.680.429,45
Total	**20.178.724,64**

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Transferências concedidas:

3350*	56.000,00
3370*	91.512,39
3371*	854.562,34
Total	1.002.074,73

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	
Transf. Duodécimo	1.090.000,00
Consignações - Saídas	1.882.425,56
Ativo Financeiro - Entradas	-
Total	**2.971.246,31**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Obras e Instalações: 2.022.979,33
Equipamentos e Material Permanente: 1.406.501,80

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Sem ocorrências no exercício.

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 1.167.671,97 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 3.875.813,78 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 5.043.485,75 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2019

Data de emissão: 14/02/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**18.311.046,17**		**18.311.046,17**
Ajustes de Exercícios Anteriores							-1.128,74		-1.128,74
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							3.066.025,53		3.066.025,53
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**21.375.942,96**		**21.375.942,96**

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EMERSON SABATINE
SECRETARIO DE FINANCAS

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

Emissão: 14/02/2020 09:55:01 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".

VALOR: R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2020

VIGÊNCIA: 28/02/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: D B CAVALHEIRO LTDA – ME – CNPJ: 35.640.912/0001-02.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".

VALOR: R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2020

VIGÊNCIA: 28/02/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME– CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".

VALOR: R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2020

VIGÊNCIA: 28/02/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: D B CAVALHEIRO LTDA – ME – CNPJ: 35.640.912/0001-02.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Centro Integrado de Saúde – Cis, às Agrovilas Simione e Monte Alto, atendimento de urgências e emergências, e atendimento a Unidade Básica de Saúde – UBS, ambos com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.”.

VALOR: R$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2020

VIGÊNCIA: 28/02/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.”.

VALOR: R$ 306.725,39 (trezentos e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2020

VIGÊNCIA: 28/08/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): UEVERTON CAMARGO DE MORAES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 158/2018, a partir de 29/02/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TALITA AFONSO CHAMA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 278/2018, a partir de 27/02/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016.

Título:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016.

Texto:

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2016, PELO PERÍODO IGUAL 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01/02/2020 À 30/01/2021, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO: 28/02/2020 A 28/02/2021

VALOR: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)

CONTRATADO: E. C ZOCANTE & CIA LTDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 048/2019

“Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados/Não Liquidados, inscritos em Exercícios Anteriores, dando outras providências. ”

EDERZIO DE JESUS MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas ‘‘RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR, inerentes aos exercícios de: 2014; 2017; e 2018;

§ 1º - Somente serão cancelados os Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles relacionados a despesas não realizadas / não liquidadas, com saldo pendente até 31/12/2019, não se incluindo no cancelamento Restos a Pagar Não Processados que estejam em estágio de “Em Liquidação”.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decor-

rência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Não Processados Cancelados;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 de dezembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 004/2020

Termo de Adjudicação

Pregao 4/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6173	**E. C ZOCANTE & CIA LTDA**	**10.525.132/0001-90**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 115.000,000**

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTACAO, CONVERSAO, PARAMETRIZACAO, MIGRACAO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENCA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTAO DE S

JANGADA - MT, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

ADILSON PEREIRA NUNES

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 004/2020

Termo de Homologação

Pregao N° 4 /2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTACAO, CONVERSAO, PARAMETRIZACAO, MIGRACAO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENCA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTAO DE S

Vencedor(es)

Código Nome	**CPF/CNPJ**
6173 E. C ZOCANTE & CIA LTDA	10.525.132/0001-90

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2019

“Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos Processados / Liquidados, inscritos em Exercícios Anteriores, dando outras providências.”

EDERZIO DE JESUS MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 727/2019, que através do Art. 2º, autorizou o Executivo Municipal a proceder com o Cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93. 872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Processados referentes aos empenhos das contas ‘’RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, inerentes aos exercícios de: 2014; 2017; E 2018;

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Finanças o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Processados Cancelados;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 de dezembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 / ADITIVO DE PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 28/01/2020 A 28/01/2021

VALOR: R$ 9.284,98 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATADO: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 28 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 056, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº.056, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de salário maternidade."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2020.08.00001P	ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA	18/01/2020 até 16/05/2020	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 027, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº.027, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **auxílio-doença**, ao servidor abaixo relacionado, com o direito a ele inerente, conforme Atestado Médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2019.05.00040P	DANIEL AUGUSTO RODRIGUES	29/12/2019 até 12/01/2020	15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 032, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 032, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de JAURU, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JAURU a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JAURU anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98

em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

PORTARIA Nº 026, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 026, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Sra. ANDRÉIA APARECIDA DO CARMO**, portadora do RG nº 1602149-5 SSP/MT e CPF nº 007.247.621-40, para exercer a função gratificada de **MEMBRO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº145, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/01/2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 033, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 033, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o teor do texto normativo insculpido no artigo 37, inciso X da CRFB/88, que dispõe acerca da garantia de ver assegurado aos servidores municipais revisão geral anual sobre sua remuneração e/ou subsídio;

Considerando o teor do artigo 13 da Lei Complementar nº73/2011, que acresce o § 4º ao artigo 83 da Lei Complementar nº45/2006;

Considerando o teor do **§3º do art. 73 da Lei Complementar nº145, de 30 de maio de 2019, que assegura a revisão geral anual concedida aos servidores conforme** 50 da Lei Complementarnº117, de 01 de março de 2016 que será apurada no mês de abril e aplicada as gratificações e jetons no mês de maio, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE;

Considerando que a Lei Complementar nº151, de 04 de fevereiro de 2020 alterou o art. 50 da Lei Complementar nº117/2016, estabelecendo que a revisão geral será apurada no período de janeiro a dezembro do ano anterior e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de janeiro do ano subsequente;

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, no patamar de 2,14% (dois inteiros e catorze centésimos por cento), inerentes às gratificações e jetons regulamentadas pela Lei Complementar nº. 145/2019, retroagindo ao mês de janeiro/2020, conforme indicativos constantes do anexo único deste decreto.

Art. 2º O valor do "jeton" concedido aos membros do Conselho Previdenciário que não preencherem os requisitos para o recebimento da gratificação de função conforme**§ 1º do art. 73 da Lei Complementar nº145/2019 fica atualizado para R$51,07 (cinquenta e um reais e sete centavos).**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	VALOR R$
Presidente do Comitê de Investimentos	**510,70**
Membro do Comitê de Investimentos	**306,42**
Presidente do Conselho Previdenciário	**306,42**
Membro do Conselho Previdenciário	**306,42**
Gestor do PREVI-JAURU	**306,42**
Controlador Interno	**306,42**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00574/2020

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Materiais de consumo laboratoriais solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Edital.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 03/03/2020 até as 17:00 horas do dia 13/03/2020 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 16/03/2020 as 09:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 16/03/2020 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.licitanet.com.br.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 28 de fevereiro de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 009/2020 de 28 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT"

***ROBSON MARCOS PERES,* Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora da Câmara Municipal de Jauru-MT, **RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA**, **Contador**, Matrícula Funcional de nº 487-1, com fulcro no art. 161 e seguintes da Lei Com-

plementar nº 045/2006 c/c art. 20 e seguintes da Lei Complementar 140/2018, bem como do Parecer Técnico Jurídico nº 02/2020.

§ 1º – A licença referida no *Caput* deste artigo compreende o período aquisitivo de 30 de julho de 2014 a 29 de julho de 2019.

§ 2º - A licença será gozada no período compreendido entre 01 de março de 2020 a 31 de maio de 2020 (03 meses).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 28 de fevereiro de 2020.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

DECRETO N.º 031, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 031, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jauru será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JAURU.

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jauru será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JAURU.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº015, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		28.145.656,11
Receita Corrente Líquida Ajustada		28.145.656,11
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	16.162.231,32	57,42
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 0,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.415.293,97	-8,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 27/02/2020 10:06:58
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	201.481,82	2.333.959,92	1.286.798,57	1.445.043,78	174.104,38	2.443.579,35	191.608,08	2.337.097,82	1.343.861,63	258.783,02	2.093.587,01	1.720.454,62	15.830.360,00	
Pessoal Ativo	201.481,82	2.332.755,92	1.284.844,57	1.438.691,95	174.104,38	2.440.579,35	184.692,08	2.327.339,82	1.342.661,63	256.479,02	2.090.310,51	1.720.454,62	15.794.395,67	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.224,07	2.168.233,97	1.126.014,95	1.186.847,01	62.995,94	2.277.109,04	15.798,80	2.158.961,19	1.171.863,72	73.342,74	1.910.516,25	1.542.291,16	13.725.198,84	
Obrigações Patronais	170.257,75	164.521,95	158.829,62	251.844,94	111.108,44	163.470,31	168.893,28	168.378,63	170.797,91	183.136,28	179.794,26	178.163,46	2.069.196,83	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas		1.204,00	1.954,00	6.351,83		3.000,00	6.916,00	9.758,00	1.200,00	2.304,00	3.276,50		35.964,33	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos		1.204,00	1.954,00	6.351,83		3.000,00	6.916,00	9.758,00	1.200,00	2.304,00	3.276,50		35.964,33	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		1.908,00	954,00	954,00	998,00		1.996,00	998,00	998,00	33.758,00	998,00	998,00	44.560,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		1.908,00	954,00	954,00	998,00		1.996,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	11.800,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração										32.760,00			32.760,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	201.481,82	2.332.051,92	1.285.844,57	1.444.089,78	173.106,38	2.443.579,35	189.612,08	2.336.099,82	1.342.863,63	225.025,02	2.092.589,01	1.719.456,62	15.785.800,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													15.785.800,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.227.275,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.227.275,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	15.785.800,00	55,92 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 0,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
NOTAS:

Emissão: 27/02/2020 10:12:28
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		28.227.275,04
Receita Corrente Líquida Ajustada		28.227.275,04
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	15.785.800,00	55,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 0,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.924.500,27	-10,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 27/02/2020 10:16:38 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.974.233,12	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 28/02/2020 09:32:30

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		31.974.233,12
Receita Corrente Líquida Ajustada		31.974.233,12
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	16.300.558,15	50,98
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 0,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-4.414.764,66	-13,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	616.392,37	6.256.570,52

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 28/02/2020 09:36:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO 1 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.100.814,62	31.038.339,08	4.987.658,30	4.987.658,30	26.050.680,78	3.705.603,35	3.705.603,35	27.332.735,73	3.420.826,19	
DESPESAS CORRENTES	27.048.909,85	26.933.909,85	4.728.757,05	4.728.757,05	22.205.152,80	3.584.198,91	3.584.198,91	23.349.710,94	3.331.131,00	
Pessoal e Encargos Sociais	16.150.346,37	16.182.446,37	2.674.071,97	2.674.071,97	13.508.374,40	2.506.173,44	2.506.173,44	13.676.272,93	2.506.173,44	
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	150.000,00	27.291,18	27.291,18	122.708,82	543,75	543,75	149.456,25	543,75	
Outras Despesas Correntes	10.748.563,48	10.601.463,48	2.027.393,90	2.027.393,90	8.574.069,58	1.077.481,72	1.077.481,72	9.523.981,76	824.413,81	
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.904,77	2.530.429,23	258.901,25	258.901,25	2.271.527,98	121.404,44	121.404,44	2.409.024,79	89.695,19	
Investimentos	1.197.904,77	2.250.429,23	211.038,71	211.038,71	2.039.390,52	111.572,35	111.572,35	2.138.856,88	79.863,10	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	280.000,00	280.000,00	47.862,54	47.862,54	232.137,46	9.832,09	9.832,09	270.167,91	9.832,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.574.000,00	1.574.000,00			1.574.000,00			1.574.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.100.814,62	31.038.339,08	4.987.658,30	4.987.658,30	26.050.680,78	3.705.603,35	3.705.603,35	27.332.735,73	3.420.826,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.100.814,62	31.038.339,08	4.987.658,30	4.987.658,30	26.050.680,78	3.705.603,35	3.705.603,35	27.332.735,73	3.420.826,19	
SUPERÁVIT (XIII)						1.061.206,86	1.061.206,86		1.345.984,02	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.100.814,62	31.038.339,08	4.987.658,30	4.987.658,30	26.050.680,78	4.766.810,21	4.766.810,21	26.271.528,87	4.766.810,21	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/02/2020 13:05:45
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.766.810,21	14,71	4.766.810,21	14,71	27.635.714,25
RECEITAS CORRENTES	27.821.360,00	27.821.360,00	4.744.763,53	17,05	4.744.763,53	17,05	23.076.596,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.194.362,63	2.194.362,63	400.948,27	18,27	400.948,27	18,27	1.793.414,36
Impostos	1.853.112,63	1.853.112,63	373.910,95	20,18	373.910,95	20,18	1.479.201,68
Taxas	339.250,00	339.250,00	26.369,41	7,77	26.369,41	7,77	312.880,59
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	667,91	33,40	667,91	33,40	1.332,09
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	96.767,40	27,65	96.767,40	27,65	253.232,60
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	350.000,00	350.000,00	96.767,40	27,65	96.767,40	27,65	253.232,60
RECEITA PATRIMONIAL	87.272,53	87.272,53	15.849,09	18,16	15.849,09	18,16	71.423,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Valores Mobiliários	72.272,53	72.272,53	15.849,09	21,93	15.849,09	21,93	56.423,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	590.000,00	590.000,00	92.858,00	15,74	92.858,00	15,74	497.142,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	590.000,00	590.000,00	92.858,00	15,74	92.858,00	15,74	497.142,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.486.146,64	24.486.146,64	4.129.154,64	16,86	4.129.154,64	16,86	20.356.992,00
Transferências da União e de suas Entidades	13.120.146,64	13.120.146,64	2.293.865,17	17,48	2.293.865,17	17,48	10.826.281,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.366.000,00	7.366.000,00	1.145.055,82	15,55	1.145.055,82	15,55	6.220.944,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	690.233,65	17,26	690.233,65	17,26	3.309.766,35
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.578,20	113.578,20	9.186,13	8,09	9.186,13	8,09	104.392,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	103.578,20	103.578,20	9.186,13	8,87	9.186,13	8,87	94.392,07
RECEITAS DE CAPITAL	3.643.640,00	4.581.164,46	22.046,68	0,48	22.046,68	0,48	4.559.117,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	143.640,00	143.640,00	22.046,68	15,35	22.046,68	15,35	121.593,32
Alienação de Bens Móveis	9.800,00	9.800,00	22.046,68	224,97	22.046,68	224,97	-12.246,68
Alienação de Bens Imóveis	133.840,00	133.840,00					133.840,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500.000,00	4.437.524,46					4.437.524,46
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	4.437.524,46					4.437.524,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.766.810,21	14,71	4.766.810,21	14,71	27.635.714,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.766.810,21	14,71	4.766.810,21	14,71	27.635.714,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.766.810,21	14,71	4.766.810,21	14,71	27.635.714,25

Emissão: 26/02/2020 13:05:46
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Emissão: 26/02/2020 13:05:46 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.526.814,62	29.464.339,08	4.987.658,30	4.987.658,30	100,00	24.476.680,78	3.705.603,35	3.705.603,35	100,00	25.758.735,73	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.405.754,77	4.293.739,24	830.584,21	830.584,21	16,65	3.463.155,03	552.090,18	552.090,18	14,90	3.741.649,06	0,00
Planejamento e Orçamento	94.000,00	94.000,00	10.589,60	10.589,60	0,21	83.410,40	9.634,80	9.634,80	0,26	84.365,20	0,00
Administração Geral	3.713.754,77	3.601.739,24	723.593,27	723.593,27	14,51	2.878.145,97	511.908,87	511.908,87	13,81	3.089.830,37	0,00
Controle Interno	168.000,00	168.000,00	21.247,62	21.247,62	0,43	146.752,38	20.170,67	20.170,67	0,54	147.829,33	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.417.300,00	1.417.300,00	206.154,00	206.154,00	4,13	1.211.146,00	169.443,63	169.443,63	4,57	1.247.856,37	0,00
Assistência Comunitária	1.417.300,00	1.417.300,00	206.154,00	206.154,00	4,13	1.211.146,00	169.443,63	169.443,63	4,57	1.247.856,37	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.712.200,00	7.829.820,35	1.496.372,78	1.496.372,78	30,00	6.333.447,57	1.079.027,70	1.079.027,70	29,12	6.750.792,65	0,00
Atenção Básica	3.997.200,00	4.012.300,00	570.996,34	570.996,34	11,45	3.441.303,66	464.144,96	464.144,96	12,53	3.548.155,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.715.000,00	3.817.520,35	925.376,44	925.376,44	18,55	2.892.143,91	614.882,74	614.882,74	16,59	3.202.637,61	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.282.695,23	8.350.584,55	1.209.957,12	1.209.957,12	24,26	7.140.627,43	974.748,37	974.748,37	26,30	7.375.836,18	0,00
Ensino Fundamental	5.310.695,23	5.310.695,23	902.794,49	902.794,49	18,10	4.407.900,74	721.539,70	721.539,70	19,47	4.589.155,53	0,00
Educação Infantil	2.972.000,00	2.978.889,32	296.162,63	296.162,63	5,94	2.682.726,69	253.208,67	253.208,67	6,83	2.725.680,65	0,00
Educação Especial	0,00	61.000,00	11.000,00	11.000,00	0,22	50.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
CULTURA	48.200,00	48.200,00	5.829,97	5.829,97	0,12	42.370,03	3.430,52	3.430,52	0,09	44.769,48	0,00
Difusão Cultural	48.200,00	48.200,00	5.829,97	5.829,97	0,12	42.370,03	3.430,52	3.430,52	0,09	44.769,48	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.182.164,62	2.045.064,62	443.056,44	443.056,44	8,88	1.602.008,18	356.249,07	356.249,07	9,61	1.688.815,55	0,00
Serviços Urbanos	2.182.164,62	2.045.064,62	443.056,44	443.056,44	8,88	1.602.008,18	356.249,07	356.249,07	9,61	1.688.815,55	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	938.000,00	938.000,00	223.858,03	223.858,03	4,49	714.141,97	173.122,63	173.122,63	4,67	764.877,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	888.000,00	888.000,00	223.858,03	223.858,03	4,49	664.141,97	173.122,63	173.122,63	4,67	714.877,37	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	10.177,72	10.177,72	0,20	99.822,28	9.429,78	9.429,78	0,25	100.570,22	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	10.177,72	10.177,72	0,20	99.822,28	9.429,78	9.429,78	0,25	100.570,22	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	402.500,00	1.425.024,46	78.060,36	78.060,36	1,57	1.346.964,10	61.138,50	61.138,50	1,65	1.363.885,96	0,00
Extensão Rural	402.500,00	1.425.024,46	78.060,36	78.060,36	1,57	1.346.964,10	61.138,50	61.138,50	1,65	1.363.885,96	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00	81.000,00	12.193,22	12.193,22	0,24	68.806,78	12.193,22	12.193,22	0,33	68.806,78	0,00
Turismo	81.000,00	81.000,00	12.193,22	12.193,22	0,24	68.806,78	12.193,22	12.193,22	0,33	68.806,78	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	350.000,00	328.605,86	20.570,50	20.570,50	0,41	308.035,36	685,00	685,00	0,02	327.920,86	0,00

Emissão: 26/02/2020 13:22:14 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Energia Elétrica	350.000,00	328.605,86	20.570,50	20.570,50	0,41	308.035,36	685,00	685,00	0,02	327.920,86	0,00
TRANSPORTES	2.312.000,00	2.312.000,00	416.810,15	416.810,15	8,36	1.895.189,85	285.745,53	285.745,53	7,71	2.026.254,47	0,00
Transporte Rodoviário	2.312.000,00	2.312.000,00	416.810,15	416.810,15	8,36	1.895.189,85	285.745,53	285.745,53	7,71	2.026.254,47	0,00
DESPORTO E LAZER	285.000,00	285.000,00	34.033,80	34.033,80	0,68	250.966,20	28.299,22	28.299,22	0,76	256.700,78	0,00
Desporto Comunitário	285.000,00	285.000,00	34.033,80	34.033,80	0,68	250.966,20	28.299,22	28.299,22	0,76	256.700,78	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.526.814,62	29.464.339,08	4.987.658,30	4.987.658,30	100,00	24.476.680,78	3.705.603,35	3.705.603,35	100,00	25.758.735,73	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/02/2020 13:22:14
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/02/2020 13:22:14
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.452.542,07	2.316.035,48	2.831.422,75	3.003.984,07	2.877.864,40	2.375.116,44	1.865.964,27	2.635.907,32	2.432.805,59	3.299.634,20	2.571.429,36	2.848.504,09	31.511.210,04	31.263.160,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.434,10	174.001,13	281.084,94	232.356,56	187.727,67	206.443,49	119.797,26	243.847,45	157.075,73	268.041,72	124.701,69	276.246,58	2.461.758,32	2.194.362,63
IPTU	9.269,32	44.009,63	118.914,09	86.342,53	17.150,85	61.621,50	19.332,35	31.841,61	40.466,81	34.686,24	34.261,87	15.033,69	512.930,49	486.000,00
ISS	50.490,04	63.504,03	59.966,40	72.359,32	72.118,59	47.327,50	76.945,00	82.871,76	46.170,27	163.268,19	78.349,99	67.325,67	880.696,76	689.850,00
ITBI	6.817,29	7.081,54	2.301,31	10.652,21	12.985,69	23.899,83	5.031,98	637,32	3.487,21	1.657,15	700,00	16.133,47	91.385,00	71.250,00
IRRF	95.364,55	12.779,20	83.745,80	43.751,36	68.011,59	56.274,56	4.219,91	114.996,11	56.892,87	61.303,56	5.079,88	157.026,38	759.445,77	606.012,63
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	28.492,90	46.626,73	16.157,34	19.251,14	17.460,95	17.320,10	14.268,02	13.500,65	10.058,57	7.126,58	6.309,95	20.727,37	217.300,30	341.250,00
Contribuições	23.862,04	46.244,15	22.427,19	24.605,68	25.775,20	25.625,97	27.053,34	24.410,03	28.511,47		60.663,05	36.104,35	345.282,47	350.000,00
Receita Patrimonial	6.446,61	6.259,21	6.478,38	7.147,95	7.808,09	7.864,67	5.871,76	5.910,88	5.480,41	5.225,15	8.080,78	7.768,31	80.342,20	87.272,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.446,61	6.259,21	6.478,38	7.147,95	7.808,09	7.864,67	5.871,76	5.910,88	5.480,41	5.225,15	8.080,78	7.768,31	80.342,20	72.272,53
Outras Receitas Patrimoniais														15.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	46.572,00	44.190,00	42.978,00	48.425,20	40.264,00	42.558,00	42.132,00	47.184,00	44.094,00	44.214,00	47.586,00	45.272,00	535.469,20	590.000,00
Transferências Correntes	2.164.583,45	2.038.048,27	2.469.593,09	2.679.998,01	2.588.065,42	2.085.138,00	1.668.144,53	2.306.507,67	2.193.727,62	2.939.849,91	2.325.882,32	2.478.442,24	27.937.980,53	27.927.946,64
Cota Parte do FPM	823.523,80	863.437,88	1.059.648,04	992.310,00	1.143.098,49	850.229,77	641.243,92	728.448,96	915.018,52	1.600.926,05	1.123.276,85	1.232.848,90	11.974.011,18	11.825.000,00
Cota Parte do ICMS	364.930,40	322.444,69	471.194,78	322.201,85	513.449,32	437.132,65	375.095,78	618.543,62	430.348,43	416.269,53	489.396,92	418.763,83	5.179.771,80	5.200.000,00
Cota Parte do IPVA	78.668,09	63.303,27	88.016,89	54.926,11	68.505,46	53.960,07	21.015,21	39.273,49	8.202,49	18.327,59	41.918,38	63.553,99	599.671,04	770.000,00
Cota Parte do ITR		295,18	517,35	2.220,45	1.014,22	1.086,60	8.508,65	60.128,92	18.656,49	9.127,89	4.045,40	2.546,56	108.147,71	24.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.549,40	1.549,40	1.549,40	1.549,40	1.549,40	994,72	1.549,40	1.549,40	1.549,40	2.104,08			15.494,00	15.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	288.579,75	269.779,80	368.283,29	277.093,81	348.294,90	316.306,15	264.711,06	423.846,39	314.782,98	330.000,18	358.246,45	331.987,20	3.891.911,96	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	607.332,01	517.238,05	480.383,34	1.029.696,39	512.153,63	425.428,04	356.020,51	434.716,89	505.169,31	563.094,59	308.998,32	428.741,76	6.168.972,84	6.093.946,64
Outras Receitas Correntes	20.643,87	7.292,72	8.861,15	11.450,67	28.224,02	7.486,31	2.965,38	8.047,29	3.916,36	42.303,42	4.515,52	4.670,61	150.377,32	113.578,20
DEDUÇÕES (II)	253.734,25	250.205,99	326.808,31	274.641,50	251.693,94	268.391,88	209.178,22	289.588,80	274.694,49	311.765,71	331.627,35	343.542,57	3.385.873,01	3.441.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.734,25	250.205,99	326.808,31	274.641,50	251.693,94	268.391,88	209.178,22	289.588,80	274.694,49	311.765,71	331.627,35	343.542,57	3.385.873,01	3.441.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.198.807,82**	**2.065.829,49**	**2.504.614,44**	**2.729.342,57**	**2.626.170,46**	**2.106.724,56**	**1.656.786,05**	**2.346.318,52**	**2.158.111,10**	**2.987.868,49**	**2.239.802,01**	**2.504.961,52**	**28.125.337,03**	**27.821.360,00**

Emissão: 26/02/2020 13:23:16
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.821.360,00	4.744.763,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.194.362,63	400.948,27
IPTU	486.000,00	49.295,56
ISS	689.850,00	145.675,66
ITBI	71.250,00	16.833,47
IRRF	606.012,63	162.106,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.250,00	27.037,32
Contribuições	350.000,00	96.767,40
Receita Patrimonial	87.272,53	15.849,09
Aplicações Financeiras (II)	72.272,53	15.849,09
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.486.146,64	4.129.154,64
Cota-parte do FPM	9.585.000,00	1.884.906,96
Cota-parte do ICMS	4.160.000,00	726.622,41
Cota-parte do IPVA	616.000,00	84.377,94
Cota Parte do ITR	19.200,00	5.273,60
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	690.233,65
Outras Transferências Correntes	6.093.946,64	737.740,08
Demais Receitas Correntes	703.578,20	102.044,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	703.578,20	102.044,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	27.749.087,47	4.728.914,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.581.164,46	22.046,68
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	143.640,00	22.046,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	143.640,00	22.046,68
Transferências de Capital	4.437.524,46	0,00
Convênios	3.737.524,46	0,00
Outras Transferências de Capital	700.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.581.164,46	22.046,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.330.251,93**	**4.750.961,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.933.909,85	4.728.757,05	3.584.198,91	3.331.131,00	928,80	131.241,93	125.623,62
Pessoal e Encargos Sociais	16.182.446,37	2.674.071,97	2.506.173,44	2.506.173,44	0,00	109.508,29	109.508,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	27.291,18	543,75	543,75	0,00	128,80	128,80
Outras Despesas Correntes	10.601.463,48	2.027.393,90	1.077.481,72	824.413,81	928,80	21.604,84	15.986,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.601.463,48	2.027.393,90	1.077.481,72	824.413,81	928,80	21.604,84	15.986,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.783.909,85	4.701.465,87	3.583.655,16	3.330.587,25	928,80	131.113,13	125.494,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.530.429,23	258.901,25	121.404,44	89.695,19	0,00	27.590,53	27.590,53
Investimentos	2.250.429,23	211.038,71	111.572,35	79.863,10	0,00	26.048,00	26.048,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	47.862,54	9.832,09	9.832,09	0,00	1.542,53	1.542,53
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.250.429,23	211.038,71	111.572,35	79.863,10	0,00	26.048,00	26.048,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.034.339,08**	**4.912.504,58**	**3.695.227,51**	**3.410.450,35**	**928,80**	**157.161,13**	**151.542,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.188.039,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/02/2020 às 12:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	15.849,09
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.203.888,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.416.934,18	2.408.100,87
DEDUÇÕES (XXIX)	3.810.995,46	4.911.480,41
Disponibilidade de Caixa	3.810.995,46	4.911.714,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.816.761,15	4.918.456,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.765,69	6.741,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	-234,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.394.061,28	-2.503.379,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.109.318,26**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-976,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.408.100,87
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**3.518.395,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.502.546,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	296,00	5.469,69			5.765,69	100.596,50	628.032,49	158.832,46	154.142,95		574.486,04	580.251,73
EXECUTIVO	296,00	5.469,69			5.765,69	100.596,50	628.032,49	158.832,46	154.142,95		574.486,04	580.251,73
EXECUTIVO						15.562,87	4.460,93	4.460,93	4.460,93		15.562,87	15.562,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						8.467,45	43.679,21	21.598,90	21.533,90		30.612,76	30.612,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						70,40	158.466,97	1.646,75	1.611,75		156.925,62	156.925,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						14.415,63	64.941,64	47.947,75	46.368,75		32.988,52	32.988,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							475,32	475,32	475,32			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40,00				40,00	28.499,60	278.198,85	61.979,28	61.847,28		244.851,17	244.891,17
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	256,00	4.336,82			4.592,82	29.933,87	70.731,64	15.242,28	12.402,52		88.262,99	92.855,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.132,87			1.132,87	3.646,68	6.342,15	4.745,47	4.706,72		5.282,11	6.414,98
FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI JURUENA							735,78	735,78	735,78			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**296,00**	**5.469,69**			**5.765,69**	**100.596,50**	**628.032,49**	**158.832,46**	**154.142,95**		**574.486,04**	**580.251,73**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.247.100,00	1.247.100,00	211.804,69	16,98 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	486.000,00	486.000,00	49.295,56	10,14 %
1.1.1-IPTU	256.500,00	256.500,00	13.018,71	5,08 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	229.500,00	229.500,00	36.276,85	15,81 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	71.250,00	71.250,00	16.833,47	23,63 %
1.2.1-ITBI	71.250,00	71.250,00	16.833,47	23,63 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.850,00	689.850,00	145.675,66	21,12 %
1.3.1-ISS	648.000,00	648.000,00	121.945,40	18,82 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.850,00	41.850,00	23.730,26	56,70 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.834.000,00	17.834.000,00	3.376.350,83	18,93 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.825.000,00	11.825.000,00	2.356.125,75	19,92 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	2.356.125,75	21,04 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	625.000,00	625.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	908.160,75	17,46 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	24.000,00	24.000,00	6.591,96	27,47 %
2.6-Cota-Parte IPVA	770.000,00	770.000,00	105.472,37	13,70 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.081.100,00**	**19.081.100,00**	**3.588.155,52**	**18,80 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	507.446,64	507.446,64	77.137,94	15,20 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	68.592,73	27,44 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	130.000,00	130.000,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	84.000,00	84.000,00	8.545,21	10,17 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	37.446,64	37.446,64		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	729.000,00	729.000,00	103.479,11	14,19 %
6.1-Transferências de Convênios	729.000,00	729.000,00	103.479,11	14,19 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	490.000,00	490.000,00	106,72	0,02 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.726.446,64**	**1.726.446,64**	**180.723,77**	**10,47 %**

Emissão: 26/02/2020 13:26:55
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.441.800,00	3.441.800,00	675.270,16	19,62 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	471.225,15	21,04 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	181.632,15	17,46 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.800,00	4.800,00	1.318,39	27,47 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	154.000,00	154.000,00	21.094,47	13,70 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	690.233,65	17,26 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	690.233,65	17,26 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**558.200,00**	**558.200,00**	**14.963,49**	**2,68 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.963,49
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**14.963,49**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-14.963,49**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	690.233,65	68.592,73
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	690.233,65	68.592,73
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	690.233,65	68.592,73

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/02/2020 13:26:55
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.530.429,23	258.901,25	2.271.527,98
Investimentos	2.250.429,23	211.038,71	2.039.390,52
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	280.000,00	47.862,54	232.137,46
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.530.429,23	258.901,25	2.271.527,98
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.530.429,23	258.901,25	2.271.527,98

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/02/2020 13:27:41
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	143.840,00	22.903,60	120.936,40
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	22.903,60	-12.903,60
Receita de Alienação de Bens Imóveis	133.840,00		133.840,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		22.903,60	22.903,60

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 26/02/2020 13:29:13
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	27.557.617,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/02/2020 13:29:59 Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.465.000,00
Previsão Atualizada	32.402.524,46
Receitas Realizadas	4.766.810,21
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.100.814,62
Créditos Adicionais	937.524,46
Dotação Atualizada	31.038.339,08
Despesas Empenhadas	4.987.658,30
Despesas Liquidadas	3.705.603,35
Despesas Pagas	3.420.826,19
Superávit Orçamentário	1.061.206,86

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.987.658,30
Despesas Liquidadas	3.705.603,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.125.337,03

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.203.888,24	0%
Resultado Primário		1.188.039,15	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.765,69			5.765,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	728.628,99		154.142,95	574.486,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**734.394,68**		**154.142,95**	**580.251,73**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-14.963,49	0,00 %	-0,42 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	258.901,25	2.271.527,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	22.903,60	120.936,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RREO 2 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.100.814,62	31.753.322,21	3.870.336,98	8.857.995,28	22.895.326,93	4.277.767,16	7.983.370,51	23.769.951,70	7.635.582,72	
DESPESAS CORRENTES	27.048.909,85	27.627.659,85	3.807.576,40	8.536.333,45	19.091.326,40	4.121.888,13	7.706.087,04	19.921.572,81	7.364.152,25	
Pessoal e Encargos Sociais	16.150.346,37	16.313.446,37	2.530.540,67	5.204.612,64	11.108.833,73	2.515.025,90	5.021.199,34	11.292.247,03	5.021.199,34	
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	150.000,00	296,61	27.587,79	122.412,21	27.044,04	27.587,79	122.412,21	27.587,79	
Outras Despesas Correntes	10.748.563,48	11.164.213,48	1.276.739,12	3.304.133,02	7.860.080,46	1.579.818,19	2.657.299,91	8.506.913,57	2.315.365,12	
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.904,77	2.551.662,36	62.760,58	321.661,83	2.230.000,53	155.879,03	277.283,47	2.274.378,89	271.430,47	
Investimentos	1.197.904,77	2.271.662,36	52.597,00	263.635,71	2.008.026,65	107.685,00	219.257,35	2.052.405,01	213.404,35	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	280.000,00	280.000,00	10.163,58	58.026,12	221.973,88	48.194,03	58.026,12	221.973,88	58.026,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.574.000,00	1.574.000,00			1.574.000,00			1.574.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.100.814,62	31.753.322,21	3.870.336,98	8.857.995,28	22.895.326,93	4.277.767,16	7.983.370,51	23.769.951,70	7.635.582,72	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.100.814,62	31.753.322,21	3.870.336,98	8.857.995,28	22.895.326,93	4.277.767,16	7.983.370,51	23.769.951,70	7.635.582,72	
SUPERÁVIT (XIII)			433.935,33	213.087,24		26.505,15	1.087.712,01		1.435.499,80	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.100.814,62	31.753.322,21	4.304.272,31	9.071.082,52	22.682.239,69	4.304.272,31	9.071.082,52	22.682.239,69	9.071.082,52	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/02/2020 13:31:22
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.304.272,31	13,28	9.071.082,52	27,99	23.331.441,94
RECEITAS CORRENTES	27.821.360,00	27.821.360,00	4.284.956,39	15,40	9.029.719,92	32,46	18.791.640,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.194.362,63	2.194.362,63	319.504,83	14,56	720.453,10	32,83	1.473.909,53
Impostos	1.853.112,63	1.853.112,63	264.019,10	14,25	637.930,05	34,42	1.215.182,58
Taxas	339.250,00	339.250,00	54.900,44	16,18	81.269,85	23,96	257.980,15
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	585,29	29,26	1.253,20	62,66	746,80
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	53.026,14	15,15	149.793,54	42,80	200.206,46
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	350.000,00	350.000,00	53.026,14	15,15	149.793,54	42,80	200.206,46
RECEITA PATRIMONIAL	87.272,53	87.272,53	15.041,39	17,23	30.890,48	35,40	56.382,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Valores Mobiliários	72.272,53	72.272,53	15.041,39	20,81	30.890,48	42,74	41.382,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	590.000,00	590.000,00	92.414,00	15,66	185.272,00	31,40	404.728,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	590.000,00	590.000,00	92.414,00	15,66	185.272,00	31,40	404.728,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.486.146,64	24.486.146,64	3.795.314,30	15,50	7.924.468,94	32,36	16.561.677,70
Transferências da União e de suas Entidades	13.120.146,64	13.120.146,64	1.869.341,84	14,25	4.163.207,01	31,73	8.956.939,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.366.000,00	7.366.000,00	1.309.261,50	17,77	2.454.317,32	33,32	4.911.682,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	616.710,96	15,42	1.306.944,61	32,67	2.693.055,39
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.578,20	113.578,20	9.655,73	8,50	18.841,86	16,59	94.736,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	103.578,20	103.578,20	9.655,73	9,32	18.841,86	18,19	84.736,34
RECEITAS DE CAPITAL	3.643.640,00	4.581.164,46	19.315,92	0,42	41.362,60	0,90	4.539.801,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	143.640,00	143.640,00	19.315,92	13,45	41.362,60	28,80	102.277,40
Alienação de Bens Móveis	9.800,00	9.800,00	19.315,92	197,10	41.362,60	422,07	-31.562,60
Alienação de Bens Imóveis	133.840,00	133.840,00					133.840,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500.000,00	4.437.524,46					4.437.524,46
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	4.437.524,46					4.437.524,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.304.272,31	13,28	9.071.082,52	27,99	23.331.441,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.304.272,31	13,28	9.071.082,52	27,99	23.331.441,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.304.272,31	13,28	9.071.082,52	27,99	23.331.441,94

Emissão: 26/02/2020 13:31:22
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					714.983,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					714.983,13		

Emissão: 26/02/2020 13:31:22 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.526.814,62	30.179.322,21	3.870.336,98	8.857.995,28	100,00	21.321.326,93	4.277.767,16	7.983.370,51	100,00	22.195.951,70	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.405.754,77	4.293.739,24	583.921,66	1.414.505,87	15,97	2.879.233,37	643.466,38	1.195.556,56	14,98	3.098.182,68	0,00
Planejamento e Orçamento	94.000,00	94.000,00	10.589,60	21.179,20	0,24	72.820,80	10.589,60	20.224,40	0,25	73.775,60	0,00
Administração Geral	3.713.754,77	3.601.739,24	542.955,77	1.266.549,04	14,30	2.335.190,20	537.722,61	1.049.631,48	13,15	2.552.107,76	0,00
Controle Interno	168.000,00	168.000,00	19.916,10	41.163,72	0,46	126.836,28	19.916,10	40.086,77	0,50	127.913,23	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.417.300,00	1.419.300,00	144.180,95	350.334,95	3,96	1.068.965,05	152.908,36	322.351,99	4,04	1.096.948,01	0,00
Assistência Comunitária	1.417.300,00	1.419.300,00	144.180,95	350.334,95	3,96	1.068.965,05	152.908,36	322.351,99	4,04	1.096.948,01	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.712.200,00	8.761.803,48	1.174.754,91	2.671.127,69	30,15	6.090.675,79	1.410.240,66	2.489.268,36	31,18	6.272.535,12	0,00
Atenção Básica	3.997.200,00	4.505.383,13	601.959,01	1.172.955,35	13,24	3.332.427,78	638.017,25	1.102.162,21	13,81	3.403.220,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.715.000,00	4.256.420,35	572.795,90	1.498.172,34	16,91	2.758.248,01	772.223,41	1.387.106,15	17,37	2.869.314,20	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.282.695,23	8.313.684,55	1.172.907,31	2.382.864,43	26,90	5.930.820,12	1.206.742,55	2.181.490,92	27,33	6.132.193,63	0,00
Ensino Fundamental	5.310.695,23	5.273.795,23	768.567,70	1.671.362,19	18,87	3.602.433,04	801.043,67	1.522.583,37	19,07	3.751.211,86	0,00
Educação Infantil	2.972.000,00	2.978.889,32	394.339,61	690.502,24	7,80	2.288.387,08	389.698,88	642.907,55	8,05	2.335.981,77	0,00
Educação Especial	0,00	61.000,00	10.000,00	21.000,00	0,24	40.000,00	16.000,00	16.000,00	0,20	45.000,00	0,00
CULTURA	48.200,00	49.200,00	3.920,00	9.749,97	0,11	39.450,03	5.247,28	8.677,80	0,11	40.522,20	0,00
Difusão Cultural	48.200,00	49.200,00	3.920,00	9.749,97	0,11	39.450,03	5.247,28	8.677,80	0,11	40.522,20	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.182.164,62	2.058.114,62	310.096,33	753.152,77	8,50	1.304.961,85	288.042,51	644.291,58	8,07	1.413.823,04	0,00
Serviços Urbanos	2.182.164,62	2.058.114,62	310.096,33	753.152,77	8,50	1.304.961,85	288.042,51	644.291,58	8,07	1.413.823,04	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	938.000,00	955.700,00	116.640,56	340.498,59	3,84	615.201,41	107.806,56	280.929,19	3,52	674.770,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	888.000,00	905.700,00	116.640,56	340.498,59	3,84	565.201,41	107.806,56	280.929,19	3,52	624.770,81	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	10.177,72	20.355,44	0,23	89.644,56	10.177,72	19.607,50	0,25	90.392,50	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	10.177,72	20.355,44	0,23	89.644,56	10.177,72	19.607,50	0,25	90.392,50	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	402.500,00	1.428.024,46	52.961,25	131.021,61	1,48	1.297.002,85	54.171,19	115.309,69	1,44	1.312.714,77	0,00
Extensão Rural	402.500,00	1.428.024,46	52.961,25	131.021,61	1,48	1.297.002,85	54.171,19	115.309,69	1,44	1.312.714,77	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00	81.000,00	14.738,91	26.932,13	0,30	54.067,87	13.814,77	26.007,99	0,33	54.992,01	0,00
Turismo	81.000,00	81.000,00	14.738,91	26.932,13	0,30	54.067,87	13.814,77	26.007,99	0,33	54.992,01	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	350.000,00	111.755,86	0,00	20.570,50	0,23	91.185,36	19.885,50	20.570,50	0,26	91.185,36	0,00

Emissão: 26/02/2020 13:32:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Energia Elétrica	350.000,00	111.755,86	0,00	20.570,50	0,23	91.185,36	19.885,50	20.570,50	0,26	91.185,36	0,00
TRANSPORTES	2.312.000,00	2.312.000,00	253.121,04	669.931,19	7,56	1.642.068,81	329.662,58	615.408,11	7,71	1.696.591,89	0,00
Transporte Rodoviário	2.312.000,00	2.312.000,00	253.121,04	669.931,19	7,56	1.642.068,81	329.662,58	615.408,11	7,71	1.696.591,89	0,00
DESPORTO E LAZER	285.000,00	285.000,00	32.916,34	66.950,14	0,76	218.049,86	35.601,10	63.900,32	0,80	221.099,68	0,00
Desporto Comunitário	285.000,00	285.000,00	32.916,34	66.950,14	0,76	218.049,86	35.601,10	63.900,32	0,80	221.099,68	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.526.814,62	30.179.322,21	3.870.336,98	8.857.995,28	100,00	21.321.326,93	4.277.767,16	7.983.370,51	100,00	22.195.951,70	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/02/2020 13:32:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/02/2020 13:32:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.452.542,07	2.316.035,48	2.831.422,75	3.003.984,07	2.877.864,40	2.375.116,44	1.865.964,27	2.635.907,32	2.432.805,59	3.299.634,20	2.571.429,36	2.848.504,09	31.511.210,04	31.263.160,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.434,10	174.001,13	281.084,94	232.356,56	187.727,67	206.443,49	119.797,26	243.847,45	157.075,73	268.041,72	124.701,69	276.246,58	2.461.758,32	2.194.362,63
IPTU	9.269,32	44.009,63	118.914,09	86.342,53	17.150,85	61.621,50	19.332,35	31.841,61	40.466,81	34.686,24	34.261,87	15.033,69	512.930,49	486.000,00
ISS	50.490,04	63.504,03	59.966,40	72.359,32	72.118,59	47.327,50	76.945,00	82.871,76	46.170,27	163.268,19	78.349,99	67.325,67	880.696,76	689.850,00
ITBI	6.817,29	7.081,54	2.301,31	10.652,21	12.985,69	23.899,83	5.031,98	637,32	3.487,21	1.657,15	700,00	16.133,47	91.385,00	71.250,00
IRRF	95.364,55	12.779,20	83.745,80	43.751,36	68.011,59	56.274,56	4.219,91	114.996,11	56.892,87	61.303,56	5.079,88	157.026,38	759.445,77	606.012,63
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	28.492,90	46.626,73	16.157,34	19.251,14	17.460,95	17.320,10	14.268,02	13.500,65	10.058,57	7.126,58	6.309,95	20.727,37	217.300,30	341.250,00
Contribuições	23.862,04	46.244,15	22.427,19	24.605,68	25.775,20	25.625,97	27.053,34	24.410,03	28.511,47		60.663,05	36.104,35	345.282,47	350.000,00
Receita Patrimonial	6.446,61	6.259,21	6.478,38	7.147,95	7.808,09	7.864,67	5.871,76	5.910,88	5.480,41	5.225,15	8.080,78	7.768,31	80.342,20	87.272,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.446,61	6.259,21	6.478,38	7.147,95	7.808,09	7.864,67	5.871,76	5.910,88	5.480,41	5.225,15	8.080,78	7.768,31	80.342,20	72.272,53
Outras Receitas Patrimoniais														15.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	46.572,00	44.190,00	42.978,00	48.425,20	40.264,00	42.558,00	42.132,00	47.184,00	44.094,00	44.214,00	47.586,00	45.272,00	535.469,20	590.000,00
Transferências Correntes	2.164.583,45	2.038.048,27	2.469.593,09	2.679.998,01	2.588.065,42	2.085.138,00	1.668.144,53	2.306.507,67	2.193.727,62	2.939.849,91	2.325.882,32	2.478.442,24	27.937.980,53	27.927.946,64
Cota Parte do FPM	823.523,80	863.437,88	1.059.648,04	992.310,00	1.143.098,49	850.229,77	641.243,92	728.448,96	915.018,52	1.600.926,05	1.123.276,85	1.232.848,90	11.974.011,18	11.825.000,00
Cota Parte do ICMS	364.930,40	322.444,69	471.194,78	322.201,85	513.449,32	437.132,65	375.095,78	618.543,62	430.348,43	416.269,53	489.396,92	418.763,83	5.179.771,80	5.200.000,00
Cota Parte do IPVA	78.668,09	63.303,27	88.016,89	54.926,11	68.505,46	53.960,07	21.015,21	39.273,49	8.202,49	18.327,59	41.918,38	63.553,99	599.671,04	770.000,00
Cota Parte do ITR		295,18	517,35	2.220,45	1.014,22	1.086,60	8.508,65	60.128,92	18.656,49	9.127,89	4.045,40	2.546,56	108.147,71	24.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.549,40	1.549,40	1.549,40	1.549,40	1.549,40	994,72	1.549,40	1.549,40	1.549,40	2.104,08			15.494,00	15.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	288.579,75	269.779,80	368.283,29	277.093,81	348.294,90	316.306,15	264.711,06	423.846,39	314.782,98	330.000,18	358.246,45	331.987,20	3.891.911,96	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	607.332,01	517.238,05	480.383,34	1.029.696,39	512.153,63	425.428,04	356.020,51	434.716,89	505.169,31	563.094,59	308.998,32	428.741,76	6.168.972,84	6.093.946,64
Outras Receitas Correntes	20.643,87	7.292,72	8.861,15	11.450,67	28.224,02	7.486,31	2.965,38	8.047,29	3.916,36	42.303,42	4.515,52	4.670,61	150.377,32	113.578,20
DEDUÇÕES (II)	253.734,25	250.205,99	326.808,31	274.641,50	251.693,94	268.391,88	209.178,22	289.588,80	274.694,49	311.765,71	331.627,35	343.542,57	3.385.873,01	3.441.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.734,25	250.205,99	326.808,31	274.641,50	251.693,94	268.391,88	209.178,22	289.588,80	274.694,49	311.765,71	331.627,35	343.542,57	3.385.873,01	3.441.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.198.807,82**	**2.065.829,49**	**2.504.614,44**	**2.729.342,57**	**2.626.170,46**	**2.106.724,56**	**1.656.786,05**	**2.346.318,52**	**2.158.111,10**	**2.987.868,49**	**2.239.802,01**	**2.504.961,52**	**28.125.337,03**	**27.821.360,00**

Emissão: 26/02/2020 13:32:49
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.821.360,00	9.029.719,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.194.362,63	720.453,10
IPTU	486.000,00	83.156,85
ISS	689.850,00	259.872,03
ITBI	71.250,00	28.763,47
IRRF	606.012,63	266.137,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.250,00	82.523,05
Contribuições	350.000,00	149.793,54
Receita Patrimonial	87.272,53	30.890,48
Aplicações Financeiras (II)	72.272,53	30.890,48
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.486.146,64	7.924.468,94
Cota-parte do FPM	9.585.000,00	3.343.835,14
Cota-parte do ICMS	4.160.000,00	1.388.279,07
Cota-parte do IPVA	616.000,00	224.710,94
Cota Parte do ITR	19.200,00	11.696,12
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	1.306.944,61
Outras Transferências Correntes	6.093.946,64	1.649.003,06
Demais Receitas Correntes	703.578,20	204.113,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	703.578,20	204.113,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	27.749.087,47	8.998.829,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.581.164,46	41.362,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	143.640,00	41.362,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	143.640,00	41.362,60
Transferências de Capital	4.437.524,46	0,00
Convênios	3.737.524,46	0,00
Outras Transferências de Capital	700.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.581.164,46	41.362,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.330.251,93**	**9.040.192,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.627.659,85	8.536.333,45	7.706.087,04	7.364.152,25	1.692,66	158.348,88	155.679,96
Pessoal e Encargos Sociais	16.313.446,37	5.204.612,64	5.021.199,34	5.021.199,34	0,00	109.508,29	109.508,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	27.587,79	27.587,79	27.587,79	0,00	128,80	128,80
Outras Despesas Correntes	11.164.213,48	3.304.133,02	2.657.299,91	2.315.365,12	1.692,66	48.711,79	46.042,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.164.213,48	3.304.133,02	2.657.299,91	2.315.365,12	1.692,66	48.711,79	46.042,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.477.659,85	8.508.745,66	7.678.499,25	7.336.564,46	1.692,66	158.220,08	155.551,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.551.662,36	321.661,83	277.283,47	271.430,47	0,00	27.590,53	27.590,53
Investimentos	2.271.662,36	263.635,71	219.257,35	213.404,35	0,00	26.048,00	26.048,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	58.026,12	58.026,12	58.026,12	0,00	1.542,53	1.542,53
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.271.662,36	263.635,71	219.257,35	213.404,35	0,00	26.048,00	26.048,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.749.322,21**	**8.772.381,37**	**7.897.756,60**	**7.549.968,81**	**1.692,66**	**184.268,08**	**181.599,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.306.931,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/02/2020 às 12:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	30.890,48
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.337.821,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.416.934,18	2.332.862,80
DEDUÇÕES (XXIX)	3.810.995,46	4.748.156,77
Disponibilidade de Caixa	3.810.995,46	4.748.365,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.816.761,15	4.755.107,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.765,69	6.741,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	-209,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.394.061,28	-2.415.293,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.021.232,69**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-976,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.332.862,80
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**3.355.071,75**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.324.181,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	714.983,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	714.983,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	296,00	5.469,69			5.765,69	100.596,50	628.032,49	185.939,41	184.963,15		543.665,84	549.431,53
EXECUTIVO	296,00	5.469,69			5.765,69	100.596,50	628.032,49	185.939,41	184.963,15		543.665,84	549.431,53
EXECUTIVO						15.562,87	4.460,93	4.460,93	4.460,93		15.562,87	15.562,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						8.467,45	43.679,21	42.766,30	42.598,90		9.547,76	9.547,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						70,40	158.466,97	1.646,75	1.646,75		156.890,62	156.890,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						14.415,63	64.941,64	47.947,75	47.947,75		31.409,52	31.409,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							475,32	475,32	475,32			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40,00				40,00	28.499,60	278.198,85	64.305,21	64.305,21		242.393,24	242.433,24
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	256,00	4.336,82			4.592,82	29.933,87	70.731,64	18.092,04	18.047,04		82.618,47	87.211,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.132,87			1.132,87	3.646,68	6.342,15	5.509,33	4.745,47		5.243,36	6.376,23
FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI JURUENA							735,78	735,78	735,78			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**296,00**	**5.469,69**			**5.765,69**	**100.596,50**	**628.032,49**	**185.939,41**	**184.963,15**		**543.665,84**	**549.431,53**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.247.100,00	1.247.100,00	371.792,35	29,81 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	486.000,00	486.000,00	83.156,85	17,11 %
1.1.1-IPTU	256.500,00	256.500,00	31.823,45	12,41 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	229.500,00	229.500,00	51.333,40	22,37 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	71.250,00	71.250,00	28.763,47	40,37 %
1.2.1-ITBI	71.250,00	71.250,00	28.763,47	40,37 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.850,00	689.850,00	259.872,03	37,67 %
1.3.1-ISS	648.000,00	648.000,00	236.141,77	36,44 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.850,00	41.850,00	23.730,26	56,70 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.834.000,00	17.834.000,00	6.210.526,11	34,82 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.825.000,00	11.825.000,00	4.179.785,91	35,35 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	4.179.785,91	37,32 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	625.000,00	625.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	1.735.231,54	33,37 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	24.000,00	24.000,00	14.620,08	60,92 %
2.6-Cota-Parte IPVA	770.000,00	770.000,00	280.888,58	36,48 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.081.100,00**	**19.081.100,00**	**6.582.318,46**	**34,50 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	507.446,64	507.446,64	133.680,34	26,34 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	116.589,92	46,64 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	130.000,00	130.000,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	84.000,00	84.000,00	17.090,42	20,35 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	37.446,64	37.446,64		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	729.000,00	729.000,00	270.015,08	37,04 %
6.1-Transferências de Convênios	729.000,00	729.000,00	270.015,08	37,04 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	490.000,00	490.000,00	191,17	0,04 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.726.446,64**	**1.726.446,64**	**403.886,59**	**23,39 %**

Emissão: 26/02/2020 13:36:24
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.441.800,00	3.441.800,00	1.242.105,20	36,09 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	835.957,18	37,32 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	347.046,30	33,37 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.800,00	4.800,00	2.924,01	60,92 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	154.000,00	154.000,00	56.177,71	36,48 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	1.306.944,61	32,67 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	1.306.944,61	32,67 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**558.200,00**	**558.200,00**	**64.839,41**	**11,62 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 26/02/2020 13:36:24
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	64.839,41
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**64.839,41**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-64.839,41**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,99**

Emissão: 26/02/2020 13:36:24
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.306.944,61	116.589,92
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.306.944,61	116.589,92
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.306.944,61	116.589,92

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.551.662,36	321.661,83	2.230.000,53
Investimentos	2.271.662,36	263.635,71	2.008.026,65
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	280.000,00	58.026,12	221.973,88
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.551.662,36	321.661,83	2.230.000,53
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.551.662,36	321.661,83	2.230.000,53

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/02/2020 13:37:09
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	143.840,00	43.344,96	100.495,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	43.344,96	-33.344,96
Receita de Alienação de Bens Imóveis	133.840,00		133.840,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		43.344,96	43.344,96

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 26/02/2020 13:38:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	27.557.617,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/02/2020 13:40:24 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.465.000,00
Previsão Atualizada	32.402.524,46
Receitas Realizadas	9.071.082,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	714.983,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.100.814,62
Créditos Adicionais	1.652.507,59
Dotação Atualizada	31.753.322,21
Despesas Empenhadas	8.857.995,28
Despesas Liquidadas	7.983.370,51
Despesas Pagas	7.635.582,72
Superávit Orçamentário	1.087.712,01

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.857.995,28
Despesas Liquidadas	7.983.370,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.107.214,96

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.337.821,89	0%
Resultado Primário		1.306.931,41	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.765,69			5.765,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	728.628,99		184.963,15	543.665,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**734.394,68**		**184.963,15**	**549.431,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-64.839,41	0,00 %	-0,99 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	321.661,83	2.230.000,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	43.344,96	100.495,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 26/02/2020 13:40:51 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RREO 3 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.100.814,62	32.660.322,22	4.854.132,23	13.712.127,51	18.948.194,71	3.304.945,82	11.288.316,33	21.372.005,89	10.877.704,23	
DESPESAS CORRENTES	27.048.909,85	27.804.159,86	4.695.802,85	13.232.136,30	14.572.023,56	3.247.917,64	10.954.004,68	16.850.155,18	10.567.429,00	
Pessoal e Encargos Sociais	16.150.346,37	16.306.446,37	2.752.240,81	7.956.853,45	8.349.592,92	1.601.136,65	6.622.335,99	9.684.110,38	6.588.577,99	
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	150.000,00	20.737,54	48.325,33	101.674,67	20.737,54	48.325,33	101.674,67	37.526,25	
Outras Despesas Correntes	10.748.563,48	11.347.713,49	1.922.824,50	5.226.957,52	6.120.755,97	1.626.043,45	4.283.343,36	7.064.370,13	3.941.324,76	
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.904,77	3.282.162,36	158.329,38	479.991,21	2.802.171,15	57.028,18	334.311,65	2.947.850,71	310.275,23	
Investimentos	1.197.904,77	3.002.162,36	123.596,21	387.231,92	2.614.930,44	22.295,01	241.552,36	2.760.610,00	231.152,35	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	280.000,00	280.000,00	34.733,17	92.759,29	187.240,71	34.733,17	92.759,29	187.240,71	79.122,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.574.000,00	1.574.000,00			1.574.000,00			1.574.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.100.814,62	32.660.322,22	4.854.132,23	13.712.127,51	18.948.194,71	3.304.945,82	11.288.316,33	21.372.005,89	10.877.704,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.100.814,62	32.660.322,22	4.854.132,23	13.712.127,51	18.948.194,71	3.304.945,82	11.288.316,33	21.372.005,89	10.877.704,23	
SUPERÁVIT (XIII)						1.068.793,25	2.156.505,26		2.567.117,36	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.100.814,62	32.660.322,22	4.854.132,23	13.712.127,51	18.948.194,71	4.373.739,07	13.444.821,59	19.215.500,63	13.444.821,59	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/02/2020 13:44:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.373.739,07	13,50	13.444.821,59	41,49	18.957.702,87
RECEITAS CORRENTES	27.821.360,00	27.821.360,00	4.343.673,50	15,61	13.373.393,42	48,07	14.447.966,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.194.362,63	2.194.362,63	409.230,40	18,65	1.129.683,50	51,48	1.064.679,13
Impostos	1.853.112,63	1.853.112,63	350.344,01	18,91	988.274,06	53,33	864.838,57
Taxas	339.250,00	339.250,00	58.548,03	17,26	139.817,88	41,21	199.432,12
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	338,36	16,92	1.591,56	79,58	408,44
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	62.281,78	17,79	212.075,32	60,59	137.924,68
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	350.000,00	350.000,00	62.281,78	17,79	212.075,32	60,59	137.924,68
RECEITA PATRIMONIAL	87.272,53	87.272,53	15.051,48	17,25	45.941,96	52,64	41.330,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Valores Mobiliários	72.272,53	72.272,53	15.051,48	20,83	45.941,96	63,57	26.330,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	590.000,00	590.000,00	77.780,59	13,18	263.052,59	44,59	326.947,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	590.000,00	590.000,00	77.780,59	13,18	263.052,59	44,59	326.947,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.486.146,64	24.486.146,64	3.769.541,40	15,39	11.694.010,34	47,76	12.792.136,30
Transferências da União e de suas Entidades	13.120.146,64	13.120.146,64	2.102.338,17	16,02	6.265.545,18	47,76	6.854.601,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.366.000,00	7.366.000,00	1.067.297,42	14,49	3.521.614,74	47,81	3.844.385,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	599.905,81	15,00	1.906.850,42	47,67	2.093.149,58
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.578,20	113.578,20	9.787,85	8,62	28.629,71	25,21	84.948,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	103.578,20	103.578,20	9.787,85	9,45	28.629,71	27,64	74.948,49
RECEITAS DE CAPITAL	3.643.640,00	4.581.164,46	30.065,57	0,66	71.428,17	1,56	4.509.736,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	143.640,00	143.640,00	30.065,57	20,93	71.428,17	49,73	72.211,83
Alienação de Bens Móveis	9.800,00	9.800,00	30.065,57	306,79	71.428,17	728,86	-61.628,17
Alienação de Bens Imóveis	133.840,00	133.840,00					133.840,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500.000,00	4.437.524,46					4.437.524,46
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	4.437.524,46					4.437.524,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.373.739,07	13,50	13.444.821,59	41,49	18.957.702,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.373.739,07	13,50	13.444.821,59	41,49	18.957.702,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.373.739,07	13,50	13.444.821,59	41,49	18.957.702,87

Emissão: 26/02/2020 13:44:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.621.983,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.621.983,14		

Emissão: 26/02/2020 13:44:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.526.814,62	31.086.322,22	4.854.132,23	13.712.127,51	100,00	17.374.194,71	3.304.945,82	11.288.316,33	100,00	19.798.005,89	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.405.754,77	4.246.439,24	707.289,59	2.121.795,46	15,47	2.124.643,78	500.452,41	1.696.008,97	15,02	2.550.430,27	0,00
Planejamento e Orçamento	94.000,00	94.000,00	12.580,93	33.760,13	0,25	60.239,87	13.535,73	33.760,13	0,30	60.239,87	0,00
Administração Geral	3.713.754,77	3.554.439,24	619.321,85	1.885.870,89	13,75	1.668.568,35	420.410,97	1.470.042,45	13,02	2.084.396,79	0,00
Controle Interno	168.000,00	168.000,00	19.916,10	61.079,82	0,45	106.920,18	11.035,00	51.121,77	0,45	116.878,23	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.417.300,00	1.441.300,00	189.954,01	540.288,96	3,94	901.011,04	126.771,50	449.123,49	3,98	992.176,51	0,00
Assistência Comunitária	1.417.300,00	1.441.300,00	189.954,01	540.288,96	3,94	901.011,04	126.771,50	449.123,49	3,98	992.176,51	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.712.200,00	8.913.803,48	1.348.712,50	4.019.840,19	29,32	4.893.963,29	833.440,05	3.322.708,41	29,43	5.591.095,07	0,00
Atenção Básica	3.997.200,00	4.633.033,13	647.075,41	1.820.030,76	13,27	2.813.002,37	360.404,95	1.462.567,16	12,96	3.170.465,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.715.000,00	4.280.770,35	701.637,09	2.199.809,43	16,04	2.080.960,92	473.035,10	1.860.141,25	16,48	2.420.629,10	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.282.695,23	8.605.684,56	1.421.923,00	3.804.787,43	27,75	4.800.897,13	1.009.684,98	3.191.175,90	28,27	5.414.508,66	0,00
Ensino Fundamental	5.310.695,23	5.785.795,24	884.547,18	2.555.909,37	18,64	3.229.885,87	683.690,98	2.206.274,35	19,54	3.579.520,89	0,00
Educação Infantil	2.972.000,00	2.758.889,32	527.375,82	1.217.878,06	8,88	1.541.011,26	315.994,00	958.901,55	8,49	1.799.987,77	0,00
Educação Especial	0,00	61.000,00	10.000,00	31.000,00	0,23	30.000,00	10.000,00	26.000,00	0,23	35.000,00	0,00
CULTURA	48.200,00	55.700,00	9.225,00	18.974,97	0,14	36.725,03	2.204,91	10.882,71	0,10	44.817,29	0,00
Difusão Cultural	48.200,00	55.700,00	9.225,00	18.974,97	0,14	36.725,03	2.204,91	10.882,71	0,10	44.817,29	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.182.164,62	2.398.614,62	412.934,19	1.166.086,96	8,50	1.232.527,66	260.099,85	904.391,43	8,01	1.494.223,19	0,00
Serviços Urbanos	2.182.164,62	2.398.614,62	412.934,19	1.166.086,96	8,50	1.232.527,66	260.099,85	904.391,43	8,01	1.494.223,19	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	938.000,00	1.060.700,00	178.948,15	519.446,74	3,79	541.253,26	124.858,59	405.787,78	3,59	654.912,22	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	888.000,00	1.010.700,00	178.948,15	519.446,74	3,79	491.253,26	124.858,59	405.787,78	3,59	604.912,22	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	10.177,72	30.533,16	0,22	79.466,84	5.836,80	25.444,30	0,23	84.555,70	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	10.177,72	30.533,16	0,22	79.466,84	5.836,80	25.444,30	0,23	84.555,70	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	402.500,00	1.414.024,46	85.352,86	216.374,47	1,58	1.197.649,99	44.739,09	160.048,78	1,42	1.253.975,68	0,00
Extensão Rural	402.500,00	1.414.024,46	85.352,86	216.374,47	1,58	1.197.649,99	44.739,09	160.048,78	1,42	1.253.975,68	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00	100.600,00	43.571,66	70.503,79	0,51	30.096,21	26.780,55	52.788,54	0,47	47.811,46	0,00
Turismo	81.000,00	100.600,00	43.571,66	70.503,79	0,51	30.096,21	26.780,55	52.788,54	0,47	47.811,46	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	350.000,00	111.755,86	0,00	20.570,50	0,15	91.185,36	0,00	20.570,50	0,18	91.185,36	0,00

Emissão: 26/02/2020 13:45:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Energia Elétrica	350.000,00	111.755,86	0,00	20.570,50	0,15	91.185,36	0,00	20.570,50	0,18	91.185,36	0,00
TRANSPORTES	2.312.000,00	2.335.000,00	398.144,48	1.068.075,67	7,79	1.266.924,33	334.300,67	949.708,78	8,41	1.385.291,22	0,00
Transporte Rodoviário	2.312.000,00	2.335.000,00	398.144,48	1.068.075,67	7,79	1.266.924,33	334.300,67	949.708,78	8,41	1.385.291,22	0,00
DESPORTO E LAZER	285.000,00	292.700,00	47.899,07	114.849,21	0,84	177.850,79	35.776,42	99.676,74	0,88	193.023,26	0,00
Desporto Comunitário	285.000,00	292.700,00	47.899,07	114.849,21	0,84	177.850,79	35.776,42	99.676,74	0,88	193.023,26	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.526.814,62	31.086.322,22	4.854.132,23	13.712.127,51	100,00	17.374.194,71	3.304.945,82	11.288.316,33	100,00	19.798.005,89	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/02/2020 13:45:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/02/2020 13:45:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.452.542,07	2.316.035,48	2.831.422,75	3.003.984,07	2.877.864,40	2.375.116,44	1.865.964,27	2.635.907,32	2.432.805,59	3.299.634,20	2.571.429,36	2.848.504,09	31.511.210,04	31.263.160,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.434,10	174.001,13	281.084,94	232.356,56	187.727,67	206.443,49	119.797,26	243.847,45	157.075,73	268.041,72	124.701,69	276.246,58	2.461.758,32	2.194.362,63
IPTU	9.269,32	44.009,63	118.914,09	86.342,53	17.150,85	61.621,50	19.332,35	31.841,61	40.466,81	34.686,24	34.261,87	15.033,69	512.930,49	486.000,00
ISS	50.490,04	63.504,03	59.966,40	72.359,32	72.118,59	47.327,50	76.945,00	82.871,76	46.170,27	163.268,19	78.349,99	67.325,67	880.696,76	689.850,00
ITBI	6.817,29	7.081,54	2.301,31	10.652,21	12.985,69	23.899,83	5.031,98	637,32	3.487,21	1.657,15	700,00	16.133,47	91.385,00	71.250,00
IRRF	95.364,55	12.779,20	83.745,80	43.751,36	68.011,59	56.274,56	4.219,91	114.996,11	56.892,87	61.303,56	5.079,88	157.026,38	759.445,77	606.012,63
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	28.492,90	46.626,73	16.157,34	19.251,14	17.460,95	17.320,10	14.268,02	13.500,65	10.058,57	7.126,58	6.309,95	20.727,37	217.300,30	341.250,00
Contribuições	23.862,04	46.244,15	22.427,19	24.605,68	25.775,20	25.625,97	27.053,34	24.410,03	28.511,47		60.663,05	36.104,35	345.282,47	350.000,00
Receita Patrimonial	6.446,61	6.259,21	6.478,38	7.147,95	7.808,09	7.864,67	5.871,76	5.910,88	5.480,41	5.225,15	8.080,78	7.768,31	80.342,20	87.272,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.446,61	6.259,21	6.478,38	7.147,95	7.808,09	7.864,67	5.871,76	5.910,88	5.480,41	5.225,15	8.080,78	7.768,31	80.342,20	72.272,53
Outras Receitas Patrimoniais														15.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	46.572,00	44.190,00	42.978,00	48.425,20	40.264,00	42.558,00	42.132,00	47.184,00	44.094,00	44.214,00	47.586,00	45.272,00	535.469,20	590.000,00
Transferências Correntes	2.164.583,45	2.038.048,27	2.469.593,09	2.679.998,01	2.588.065,42	2.085.138,00	1.668.144,53	2.306.507,67	2.193.727,62	2.939.849,91	2.325.882,32	2.478.442,24	27.937.980,53	27.927.946,64
Cota Parte do FPM	823.523,80	863.437,88	1.059.648,04	992.310,00	1.143.098,49	850.229,77	641.243,92	728.448,96	915.018,52	1.600.926,05	1.123.276,85	1.232.848,90	11.974.011,18	11.825.000,00
Cota Parte do ICMS	364.930,40	322.444,69	471.194,78	322.201,85	513.449,32	437.132,65	375.095,78	618.543,62	430.348,43	416.269,53	489.396,92	418.763,83	5.179.771,80	5.200.000,00
Cota Parte do IPVA	78.668,09	63.303,27	88.016,89	54.926,11	68.505,46	53.960,07	21.015,21	39.273,49	8.202,49	18.327,59	41.918,38	63.553,99	599.671,04	770.000,00
Cota Parte do ITR		295,18	517,35	2.220,45	1.014,22	1.086,60	8.508,65	60.128,92	18.656,49	9.127,89	4.045,40	2.546,56	108.147,71	24.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.549,40	1.549,40	1.549,40	1.549,40	1.549,40	994,72	1.549,40	1.549,40	1.549,40	2.104,08			15.494,00	15.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	288.579,75	269.779,80	368.283,29	277.093,81	348.294,90	316.306,15	264.711,06	423.846,39	314.782,98	330.000,18	358.246,45	331.987,20	3.891.911,96	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	607.332,01	517.238,05	480.383,34	1.029.696,39	512.153,63	425.428,04	356.020,51	434.716,89	505.169,31	563.094,59	308.998,32	428.741,76	6.168.972,84	6.093.946,64
Outras Receitas Correntes	20.643,87	7.292,72	8.861,15	11.450,67	28.224,02	7.486,31	2.965,38	8.047,29	3.916,36	42.303,42	4.515,52	4.670,61	150.377,32	113.578,20
DEDUÇÕES (II)	253.734,25	250.205,99	326.808,31	274.641,50	251.693,94	268.391,88	209.178,22	289.588,80	274.694,49	311.765,71	331.627,35	343.542,57	3.385.873,01	3.441.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.734,25	250.205,99	326.808,31	274.641,50	251.693,94	268.391,88	209.178,22	289.588,80	274.694,49	311.765,71	331.627,35	343.542,57	3.385.873,01	3.441.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.198.807,82**	**2.065.829,49**	**2.504.614,44**	**2.729.342,57**	**2.626.170,46**	**2.106.724,56**	**1.656.786,05**	**2.346.318,52**	**2.158.111,10**	**2.987.868,49**	**2.239.802,01**	**2.504.961,52**	**28.125.337,03**	**27.821.360,00**

Emissão: 26/02/2020 13:45:57
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.821.360,00	13.373.393,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.194.362,63	1.129.683,50
IPTU	486.000,00	218.102,06
ISS	689.850,00	403.258,50
ITBI	71.250,00	36.304,11
IRRF	606.012,63	330.609,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.250,00	141.409,44
Contribuições	350.000,00	212.075,32
Receita Patrimonial	87.272,53	45.941,96
Aplicações Financeiras (II)	72.272,53	45.941,96
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.486.146,64	11.694.010,34
Cota-parte do FPM	9.585.000,00	4.996.709,97
Cota-parte do ICMS	4.160.000,00	2.000.911,93
Cota-parte do IPVA	616.000,00	368.151,16
Cota Parte do ITR	19.200,00	12.237,25
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	1.906.850,42
Outras Transferências Correntes	6.093.946,64	2.409.149,61
Demais Receitas Correntes	703.578,20	291.682,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	703.578,20	291.682,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	27.749.087,47	13.327.451,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.581.164,46	71.428,17
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	143.640,00	71.428,17
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	143.640,00	71.428,17
Transferências de Capital	4.437.524,46	0,00
Convênios	3.737.524,46	0,00
Outras Transferências de Capital	700.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.581.164,46	71.428,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.330.251,93**	**13.398.879,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.804.159,86	13.232.136,30	10.954.004,68	10.567.429,00	2.590,06	162.617,23	160.924,57
Pessoal e Encargos Sociais	16.306.446,37	7.956.853,45	6.622.335,99	6.588.577,99	0,00	109.508,29	109.508,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	48.325,33	48.325,33	37.526,25	0,00	128,80	128,80
Outras Despesas Correntes	11.347.713,49	5.226.957,52	4.283.343,36	3.941.324,76	2.590,06	52.980,14	51.287,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.347.713,49	5.226.957,52	4.283.343,36	3.941.324,76	2.590,06	52.980,14	51.287,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.654.159,86	13.183.810,97	10.905.679,35	10.529.902,75	2.590,06	162.488,43	160.795,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.282.162,36	479.991,21	334.311,65	310.275,23	0,00	142.266,45	142.266,45
Investimentos	3.002.162,36	387.231,92	241.552,36	231.152,35	0,00	140.723,92	140.723,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	92.759,29	92.759,29	79.122,88	0,00	1.542,53	1.542,53
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.002.162,36	387.231,92	241.552,36	231.152,35	0,00	140.723,92	140.723,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.656.322,22**	**13.571.042,89**	**11.147.231,71**	**10.761.055,10**	**2.590,06**	**303.212,35**	**301.519,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.333.714,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/02/2020 às 12:46
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	45.941,96
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.379.656,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até JUNHO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.416.934,18	2.301.827,58
DEDUÇÕES (XXIX)	3.810.995,46	5.341.671,10
Disponibilidade de Caixa	3.810.995,46	5.341.642,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.816.761,15	5.346.510,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.765,69	4.868,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	28,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.394.061,28	-3.039.843,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.645.782,24**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	897,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.301.827,58
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**3.946.712,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.900.770,46**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.621.983,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.621.983,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	296,00	5.469,69	897,40		4.868,29	100.596,50	628.032,49	304.883,68	304.883,68		423.745,31	428.613,60
EXECUTIVO	296,00	5.469,69	897,40		4.868,29	100.596,50	628.032,49	304.883,68	304.883,68		423.745,31	428.613,60
EXECUTIVO						15.562,87	4.460,93	4.460,93	4.460,93		15.562,87	15.562,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						8.467,45	43.679,21	42.766,30	42.766,30		9.380,36	9.380,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						70,40	158.466,97	27.714,04	27.714,04		130.823,33	130.823,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						14.415,63	64.941,64	51.086,64	51.086,64		28.270,63	28.270,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							475,32	475,32	475,32			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40,00				40,00	28.499,60	278.198,85	154.043,30	154.043,30		152.655,15	152.695,15
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	256,00	4.336,82			4.592,82	29.933,87	70.731,64	18.092,04	18.092,04		82.573,47	87.166,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.132,87	897,40		235,47	3.646,68	6.342,15	5.509,33	5.509,33		4.479,50	4.714,97
FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI JURUENA							735,78	735,78	735,78			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**296,00**	**5.469,69**	**897,40**		**4.868,29**	**100.596,50**	**628.032,49**	**304.883,68**	**304.883,68**		**423.745,31**	**428.613,60**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.247.100,00	1.247.100,00	657.664,67	52,74 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	486.000,00	486.000,00	218.102,06	44,88 %
1.1.1-IPTU	256.500,00	256.500,00	119.128,41	46,44 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	229.500,00	229.500,00	98.973,65	43,13 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	71.250,00	71.250,00	36.304,11	50,95 %
1.2.1-ITBI	71.250,00	71.250,00	36.304,11	50,95 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.850,00	689.850,00	403.258,50	58,46 %
1.3.1-ISS	648.000,00	648.000,00	379.528,24	58,57 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.850,00	41.850,00	23.730,26	56,70 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.834.000,00	17.834.000,00	9.222.387,21	51,71 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.825.000,00	11.825.000,00	6.245.879,39	52,82 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	6.245.879,39	55,77 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	625.000,00	625.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	2.501.022,57	48,10 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	24.000,00	24.000,00	15.296,45	63,74 %
2.6-Cota-Parte IPVA	770.000,00	770.000,00	460.188,80	59,76 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.081.100,00**	**19.081.100,00**	**9.880.051,88**	**51,78 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	507.446,64	507.446,64	224.559,08	44,25 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	168.804,24	67,52 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	130.000,00	130.000,00	21.574,00	16,60 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	84.000,00	84.000,00	34.180,84	40,69 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	37.446,64	37.446,64		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	729.000,00	729.000,00	312.701,54	42,89 %
6.1-Transferências de Convênios	729.000,00	729.000,00	312.701,54	42,89 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	490.000,00	490.000,00	343,43	0,07 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.726.446,64**	**1.726.446,64**	**537.604,05**	**31,14 %**

Emissão: 26/02/2020 13:47:47
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.441.800,00	3.441.800,00	1.844.477,43	53,59 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.249.175,87	55,77 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	500.204,51	48,10 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.800,00	4.800,00	3.059,29	63,74 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	154.000,00	154.000,00	92.037,76	59,76 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	1.906.850,42	47,67 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	1.906.850,42	47,67 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**558.200,00**	**558.200,00**	**62.372,99**	**11,17 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		135.543,98					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)		**135.543,98**					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	62.372,99
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**62.372,99**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-62.372,99**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)		135.543,98					

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.906.850,42	168.804,24
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.906.850,42	168.804,24
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.906.850,42	168.804,24

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/02/2020 13:47:47
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.282.162,36	479.991,21	2.802.171,15
Investimentos	3.002.162,36	387.231,92	2.614.930,44
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	280.000,00	92.759,29	187.240,71
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.282.162,36	479.991,21	2.802.171,15
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.282.162,36	479.991,21	2.802.171,15

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/02/2020 13:48:40
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	143.840,00	73.841,68	69.998,32
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	73.841,68	-63.841,68
Receita de Alienação de Bens Imóveis	133.840,00		133.840,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		73.841,68	73.841,68

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 26/02/2020 13:49:55
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	27.557.617,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/02/2020 13:51:11 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.465.000,00
Previsão Atualizada	32.402.524,46
Receitas Realizadas	13.444.821,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.621.983,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.100.814,62
Créditos Adicionais	2.559.507,60
Dotação Atualizada	32.660.322,22
Despesas Empenhadas	13.712.127,51
Despesas Liquidadas	11.288.316,33
Despesas Pagas	10.877.704,23
Superávit Orçamentário	2.156.505,26

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.712.127,51
Despesas Liquidadas	11.288.316,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.215.917,83

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.379.656,74	0%
Resultado Primário		2.333.714,78	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.765,69		897,40	4.868,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	728.628,99		304.883,68	423.745,31
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**734.394,68**		**305.781,08**	**428.613,60**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-62.372,99	0,00 %	-0,63 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	479.991,21	2.802.171,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	73.841,68	69.998,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 26/02/2020 13:51:41 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RREO 4 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.865.964,27	2.635.907,32	2.432.805,59	3.299.634,20	2.571.429,36	2.848.504,09	2.318.567,93	2.533.223,38	2.765.125,74	2.180.919,82	3.326.944,80	2.926.988,62	31.706.015,12	31.263.160,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.797,26	243.847,45	157.075,73	268.041,72	124.701,69	276.246,58	115.386,82	204.118,01	277.822,19	131.408,21	329.403,23	307.823,60	2.555.672,49	2.194.362,63
IPTU	19.332,35	31.841,61	40.466,81	34.686,24	34.261,87	15.033,69	23.949,15	9.912,14	83.147,11	51.798,10	141.943,54	107.314,62	593.687,23	486.000,00
ISS	76.945,00	82.871,76	46.170,27	163.268,19	78.349,99	67.325,67	63.079,92	51.116,45	83.259,33	60.127,14	69.827,68	81.097,75	923.439,15	689.850,00
ITBI	5.031,98	637,32	3.487,21	1.657,15	700,00	16.133,47	3.740,00	8.190,00	5.647,55	1.893,09	3.538,72	4.600,00	55.256,49	71.250,00
IRRF	4.219,91	114.996,11	56.892,87	61.303,56	5.079,88	157.026,38	3.732,93	100.298,51	60.204,76	4.266,93	91.440,08	95.030,66	754.492,58	606.012,63
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	14.268,02	13.500,65	10.058,57	7.126,58	6.309,95	20.727,37	20.884,82	34.600,91	45.563,44	13.322,95	22.653,21	19.780,57	228.797,04	341.250,00
Contribuições	27.053,34	24.410,03	28.511,47		60.663,05	36.104,35	21.736,31	31.289,83	31.230,20	31.051,58	38.838,81	37.764,29	368.653,26	350.000,00
Receita Patrimonial	5.871,76	5.910,88	5.480,41	5.225,15	8.080,78	7.768,31	7.156,56	7.884,83	8.141,72	6.909,76	8.345,23	6.182,97	82.958,36	87.272,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.871,76	5.910,88	5.480,41	5.225,15	8.080,78	7.768,31	7.156,56	7.884,83	8.141,72	6.909,76	8.345,23	6.182,97	82.958,36	72.272,53
Outras Receitas Patrimoniais														15.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	42.132,00	47.184,00	44.094,00	44.214,00	47.586,00	45.272,00	52.062,00	40.352,00	33.770,74	44.009,85	60.357,90	69.362,48	570.396,97	590.000,00
Transferências Correntes	1.668.144,53	2.306.507,67	2.193.727,62	2.939.849,91	2.325.882,32	2.478.442,24	2.118.392,56	2.243.756,66	2.408.010,05	1.963.903,41	2.883.937,90	2.498.756,45	28.029.311,32	27.927.946,64
Cota Parte do FPM	641.243,92	728.448,96	915.018,52	1.600.926,05	1.123.276,85	1.232.848,90	923.087,09	900.573,07	1.155.728,60	910.364,88	1.244.920,58	908.707,13	12.285.144,55	11.825.000,00
Cota Parte do ICMS	375.095,78	618.543,62	430.348,43	416.269,53	489.396,92	418.763,83	395.295,21	431.775,58	413.965,82	351.825,21	524.427,51	454.919,55	5.320.626,99	5.200.000,00
Cota Parte do IPVA	21.015,21	39.273,49	8.202,49	18.327,59	41.918,38	63.553,99	77.885,44	97.530,77	105.914,80	73.385,42	68.810,93	39.047,33	654.865,84	770.000,00
Cota Parte do ITR	8.508,65	60.128,92	18.656,49	9.127,89	4.045,40	2.546,56	540,98	7.487,14	377,47	298,90	713,19	311,77	112.743,36	24.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.549,40	1.549,40	1.549,40	2.104,08									6.752,28	15.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	264.711,06	423.846,39	314.782,98	330.000,18	358.246,45	331.987,20	296.216,40	320.494,56	326.863,88	273.041,93	341.459,89	311.320,14	3.892.971,06	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	356.020,51	434.716,89	505.169,31	563.094,59	308.998,32	428.741,76	425.367,44	485.895,54	405.159,48	354.987,07	703.605,80	784.450,53	5.756.207,24	6.093.946,64
Outras Receitas Correntes	2.965,38	8.047,29	3.916,36	42.303,42	4.515,52	4.670,61	3.833,68	5.822,05	6.150,84	3.637,01	6.061,73	7.098,83	99.022,72	113.578,20
DEDUÇÕES (II)	209.178,22	289.588,80	274.694,49	311.765,71	331.627,35	343.542,57	279.361,66	287.473,26	335.197,26	267.174,80	268.538,88	280.597,08	3.478.740,08	3.441.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.178,22	289.588,80	274.694,49	311.765,71	331.627,35	343.542,57	279.361,66	287.473,26	335.197,26	267.174,80	268.538,88	280.597,08	3.478.740,08	3.441.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.656.786,05**	**2.346.318,52**	**2.158.111,10**	**2.987.868,49**	**2.239.802,01**	**2.504.961,52**	**2.039.206,27**	**2.245.750,12**	**2.429.928,48**	**1.913.745,02**	**3.058.405,92**	**2.646.391,54**	**28.227.275,04**	**27.821.360,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.100.814,62	32.660.322,22	4.631.773,12	18.343.900,63	14.316.421,59	5.821.307,45	17.109.623,78	15.550.698,44	16.754.215,85	
DESPESAS CORRENTES	27.048.909,85	28.013.259,86	4.239.118,13	17.471.254,43	10.542.005,43	5.648.202,36	16.602.207,04	11.411.052,82	16.252.289,11	
Pessoal e Encargos Sociais	16.150.346,37	16.943.846,37	2.662.532,17	10.619.385,62	6.324.460,75	3.812.761,13	10.435.097,12	6.508.749,25	10.435.097,12	
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	120.000,00	9.445,83	57.771,16	62.228,84	9.445,83	57.771,16	62.228,84	57.771,16	
Outras Despesas Correntes	10.748.563,48	10.949.413,49	1.567.140,13	6.794.097,65	4.155.315,84	1.825.995,40	6.109.338,76	4.840.074,73	5.759.420,83	
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.904,77	3.073.062,36	392.654,99	872.646,20	2.200.416,16	173.105,09	507.416,74	2.565.645,62	501.926,74	
Investimentos	1.197.904,77	2.843.062,36	372.164,90	759.396,82	2.083.665,54	152.615,00	394.167,36	2.448.895,00	388.677,36	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	280.000,00	230.000,00	20.490,09	113.249,38	116.750,62	20.490,09	113.249,38	116.750,62	113.249,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.574.000,00	1.574.000,00			1.574.000,00			1.574.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.100.814,62	32.660.322,22	4.631.773,12	18.343.900,63	14.316.421,59	5.821.307,45	17.109.623,78	15.550.698,44	16.754.215,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.100.814,62	32.660.322,22	4.631.773,12	18.343.900,63	14.316.421,59	5.821.307,45	17.109.623,78	15.550.698,44	16.754.215,85	
SUPERÁVIT (XIII)			1.099.684,76	832.378,84			2.066.655,69		2.422.063,62	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.100.814,62	32.660.322,22	5.731.457,88	19.176.279,47	13.484.042,75	5.821.307,45	19.176.279,47	13.484.042,75	19.176.279,47	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/02/2020 13:53:29

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.465.000,00	32.402.524,46	5.731.457,88	17,69	19.176.279,47	59,18	13.226.244,99
RECEITAS CORRENTES	27.821.360,00	27.821.360,00	5.704.797,46	20,51	19.078.190,88	68,57	8.743.169,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.194.362,63	2.194.362,63	637.226,83	29,04	1.766.910,33	80,52	427.452,30
Impostos	1.853.112,63	1.853.112,63	594.793,05	32,10	1.583.067,11	85,43	270.045,52
Taxas	339.250,00	339.250,00	42.082,94	12,40	181.900,82	53,62	157.349,18
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	350,84	17,54	1.942,40	97,12	57,60
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	76.603,10	21,89	288.678,42	82,48	61.321,58
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	350.000,00	350.000,00	76.603,10	21,89	288.678,42	82,48	61.321,58
RECEITA PATRIMONIAL	87.272,53	87.272,53	14.528,20	16,65	60.470,16	69,29	26.802,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Valores Mobiliários	72.272,53	72.272,53	14.528,20	20,10	60.470,16	83,67	11.802,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	590.000,00	590.000,00	129.720,38	21,99	392.772,97	66,57	197.227,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	590.000,00	590.000,00	129.720,38	21,99	392.772,97	66,57	197.227,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.486.146,64	24.486.146,64	4.833.558,39	19,74	16.527.568,73	67,50	7.958.577,91
Transferências da União e de suas Entidades	13.120.146,64	13.120.146,64	2.573.279,79	19,61	8.838.824,97	67,37	4.281.321,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.366.000,00	7.366.000,00	1.607.498,57	21,82	5.129.113,31	69,63	2.236.886,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	652.780,03	16,32	2.559.630,45	63,99	1.440.369,55
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.578,20	113.578,20	13.160,56	11,59	41.790,27	36,79	71.787,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	103.578,20	103.578,20	13.160,56	12,71	41.790,27	40,35	61.787,93
RECEITAS DE CAPITAL	3.643.640,00	4.581.164,46	26.660,42	0,58	98.088,59	2,14	4.483.075,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	143.640,00	143.640,00	26.660,42	18,56	98.088,59	68,29	45.551,41
Alienação de Bens Móveis	9.800,00	9.800,00	26.660,42	272,05	98.088,59	1.000,90	-88.288,59
Alienação de Bens Imóveis	133.840,00	133.840,00					133.840,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500.000,00	4.437.524,46					4.437.524,46
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	4.437.524,46					4.437.524,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.465.000,00	32.402.524,46	5.731.457,88	17,69	19.176.279,47	59,18	13.226.244,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.465.000,00	32.402.524,46	5.731.457,88	17,69	19.176.279,47	59,18	13.226.244,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.465.000,00	32.402.524,46	5.731.457,88	17,69	19.176.279,47	59,18	13.226.244,99

Emissão: 26/02/2020 13:53:29
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.621.983,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.621.983,14		

Emissão: 26/02/2020 13:53:29
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.526.814,62	31.086.322,22	4.631.773,12	18.343.900,63	100,00	12.742.421,59	5.821.307,45	17.109.623,78	100,00	13.976.698,44	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.405.754,77	4.046.389,24	713.129,87	2.834.925,33	15,45	1.211.463,91	966.222,33	2.662.231,30	15,56	1.384.157,94	0,00
Planejamento e Orçamento	94.000,00	85.900,00	4.019,12	37.779,25	0,21	48.120,75	3.414,42	37.174,55	0,22	48.725,45	0,00
Administração Geral	3.713.754,77	3.467.189,24	654.787,89	2.540.658,78	13,85	926.530,46	899.603,95	2.369.646,40	13,85	1.097.542,84	0,00
Controle Interno	168.000,00	143.300,00	24.386,94	85.466,76	0,47	57.833,24	33.268,04	84.389,81	0,49	58.910,19	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.417.300,00	1.388.700,00	198.584,05	738.873,01	4,03	649.826,99	260.063,19	709.186,68	4,14	679.513,32	0,00
Assistência Comunitária	1.417.300,00	1.388.700,00	198.584,05	738.873,01	4,03	649.826,99	260.063,19	709.186,68	4,14	679.513,32	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.712.200,00	8.501.703,48	1.269.854,65	5.289.694,84	28,84	3.212.008,64	1.744.447,39	5.067.155,80	29,62	3.434.547,68	0,00
Atenção Básica	3.997.200,00	4.315.833,13	672.780,42	2.492.811,18	13,59	1.823.021,95	881.868,87	2.344.436,03	13,70	1.971.397,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.715.000,00	4.185.870,35	597.074,23	2.796.883,66	15,25	1.388.986,69	862.578,52	2.722.719,77	15,91	1.463.150,58	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.282.695,23	9.220.784,56	1.189.847,69	4.994.635,12	27,23	4.226.149,44	1.562.413,71	4.753.589,61	27,78	4.467.194,95	0,00
Ensino Fundamental	5.310.695,23	5.540.795,24	875.182,43	3.431.091,80	18,70	2.109.703,44	1.031.146,89	3.237.421,24	18,92	2.303.374,00	0,00
Educação Infantil	2.972.000,00	3.618.989,32	304.665,26	1.522.543,32	8,30	2.096.446,00	521.266,82	1.480.168,37	8,65	2.138.820,95	0,00
Educação Especial	0,00	61.000,00	10.000,00	41.000,00	0,22	20.000,00	10.000,00	36.000,00	0,21	25.000,00	0,00
CULTURA	48.200,00	60.700,00	12.232,38	31.207,35	0,17	29.492,65	11.399,60	22.282,31	0,13	38.417,69	0,00
Difusão Cultural	48.200,00	60.700,00	12.232,38	31.207,35	0,17	29.492,65	11.399,60	22.282,31	0,13	38.417,69	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.182.164,62	2.500.600,62	669.339,97	1.835.426,93	10,01	665.173,69	535.648,68	1.440.040,11	8,42	1.060.560,51	0,00
Serviços Urbanos	2.182.164,62	2.500.600,62	669.339,97	1.835.426,93	10,01	665.173,69	535.648,68	1.440.040,11	8,42	1.060.560,51	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	938.000,00	1.058.750,00	116.193,77	635.640,51	3,47	423.109,49	171.304,78	577.092,56	3,37	481.657,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Demais Subfunções	888.000,00	1.058.700,00	116.193,77	635.640,51	3,47	423.059,49	171.304,78	577.092,56	3,37	481.607,44	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	16.713,55	47.246,71	0,26	62.753,29	20.306,53	45.750,83	0,27	64.249,17	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	16.713,55	47.246,71	0,26	62.753,29	20.306,53	45.750,83	0,27	64.249,17	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	402.500,00	1.393.074,46	86.543,86	302.918,33	1,65	1.090.156,13	118.550,45	278.599,23	1,63	1.114.475,23	0,00
Extensão Rural	402.500,00	1.393.074,46	86.543,86	302.918,33	1,65	1.090.156,13	118.550,45	278.599,23	1,63	1.114.475,23	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00	118.100,00	16.725,96	87.229,75	0,48	30.870,25	29.856,06	82.644,60	0,48	35.455,40	0,00
Turismo	81.000,00	118.100,00	16.725,96	87.229,75	0,48	30.870,25	29.856,06	82.644,60	0,48	35.455,40	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	350.000,00	86.805,86	0,00	20.570,50	0,11	66.235,36	0,00	20.570,50	0,12	66.235,36	0,00

Emissão: 26/02/2020 13:54:58

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Energia Elétrica	350.000,00	86.805,86	0,00	20.570,50	0,11	66.235,36	0,00	20.570,50	0,12	66.235,36	0,00
TRANSPORTES	2.312.000,00	2.308.014,00	298.250,97	1.366.326,64	7,45	941.687,36	348.229,22	1.297.938,00	7,59	1.010.076,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.312.000,00	2.308.014,00	298.250,97	1.366.326,64	7,45	941.687,36	348.229,22	1.297.938,00	7,59	1.010.076,00	0,00
DESPORTO E LAZER	285.000,00	292.700,00	44.356,40	159.205,61	0,87	133.494,39	52.865,51	152.542,25	0,89	140.157,75	0,00
Desporto Comunitário	285.000,00	292.700,00	44.356,40	159.205,61	0,87	133.494,39	52.865,51	152.542,25	0,89	140.157,75	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.526.814,62	31.086.322,22	4.631.773,12	18.343.900,63	100,00	12.742.421,59	5.821.307,45	17.109.623,78	100,00	13.976.698,44	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/02/2020 13:54:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/02/2020 13:54:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.821.360,00	19.078.190,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.194.362,63	1.766.910,33
IPTU	486.000,00	467.360,22
ISS	689.850,00	554.183,93
ITBI	71.250,00	44.442,83
IRRF	606.012,63	517.080,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.250,00	183.843,22
Contribuições	350.000,00	288.678,42
Receita Patrimonial	87.272,53	60.470,16
Aplicações Financeiras (II)	72.272,53	60.470,16
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.486.146,64	16.527.568,73
Cota-parte do FPM	9.585.000,00	6.818.847,66
Cota-parte do ICMS	4.160.000,00	2.784.389,63
Cota-parte do IPVA	616.000,00	454.437,80
Cota Parte do ITR	19.200,00	13.057,25
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	2.559.630,45
Outras Transferências Correntes	6.093.946,64	3.897.205,94
Demais Receitas Correntes	703.578,20	434.563,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	703.578,20	434.563,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	27.749.087,47	19.017.720,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.581.164,46	98.088,59
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	143.640,00	98.088,59
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	143.640,00	98.088,59
Transferências de Capital	4.437.524,46	0,00
Convênios	3.737.524,46	0,00
Outras Transferências de Capital	700.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.581.164,46	98.088,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.330.251,93**	**19.115.809,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.013.259,86	17.471.254,43	16.602.207,04	16.252.289,11	2.590,06	169.937,13	168.244,47
Pessoal e Encargos Sociais	16.943.846,37	10.619.385,62	10.435.097,12	10.435.097,12	0,00	109.508,29	109.508,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.000,00	57.771,16	57.771,16	57.771,16	0,00	128,80	128,80
Outras Despesas Correntes	10.949.413,49	6.794.097,65	6.109.338,76	5.759.420,83	2.590,06	60.300,04	58.607,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.949.413,49	6.794.097,65	6.109.338,76	5.759.420,83	2.590,06	60.300,04	58.607,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.893.259,86	17.413.483,27	16.544.435,88	16.194.517,95	2.590,06	169.808,33	168.115,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.073.062,36	872.646,20	507.416,74	501.926,74	0,00	142.266,45	142.266,45
Investimentos	2.843.062,36	759.396,82	394.167,36	388.677,36	0,00	140.723,92	140.723,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	113.249,38	113.249,38	113.249,38	0,00	1.542,53	1.542,53
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.843.062,36	759.396,82	394.167,36	388.677,36	0,00	140.723,92	140.723,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.736.322,22**	**18.172.880,09**	**16.938.603,24**	**16.583.195,31**	**2.590,06**	**310.532,25**	**308.839,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.221.184,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/02/2020 às 12:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	60.470,16
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.281.654,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até AGOSTO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.416.934,18	2.250.726,14
DEDUÇÕES (XXIX)	3.810.995,46	5.175.226,41
Disponibilidade de Caixa	3.810.995,46	5.169.809,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.816.761,15	5.174.677,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.765,69	4.868,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.416,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.394.061,28	-2.924.500,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.530.438,99**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	897,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.250.726,14
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**3.780.267,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.719.797,57**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.621.983,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.621.983,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	296,00	5.469,69	897,40		4.868,29	100.596,50	628.032,49	312.203,58	312.203,58		416.425,41	421.293,70
EXECUTIVO	296,00	5.469,69	897,40		4.868,29	100.596,50	628.032,49	312.203,58	312.203,58		416.425,41	421.293,70
EXECUTIVO						15.562,87	4.460,93	4.460,93	4.460,93		15.562,87	15.562,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						8.467,45	43.679,21	42.766,30	42.766,30		9.380,36	9.380,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						70,40	158.466,97	27.714,04	27.714,04		130.823,33	130.823,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						14.415,63	64.941,64	57.890,54	57.890,54		21.466,73	21.466,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							475,32	475,32	475,32			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40,00				40,00	28.499,60	278.198,85	154.559,30	154.559,30		152.139,15	152.179,15
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	256,00	4.336,82			4.592,82	29.933,87	70.731,64	18.092,04	18.092,04		82.573,47	87.166,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.132,87	897,40		235,47	3.646,68	6.342,15	5.509,33	5.509,33		4.479,50	4.714,97
FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI JURUENA							735,78	735,78	735,78			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**296,00**	**5.469,69**	**897,40**		**4.868,29**	**100.596,50**	**628.032,49**	**312.203,58**	**312.203,58**		**416.425,41**	**421.293,70**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.247.100,00	1.247.100,00	1.065.986,98	85,48 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	486.000,00	486.000,00	467.360,22	96,16 %
1.1.1-IPTU	256.500,00	256.500,00	327.832,28	127,81 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	229.500,00	229.500,00	139.527,94	60,80 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	71.250,00	71.250,00	44.442,83	62,38 %
1.2.1-ITBI	71.250,00	71.250,00	44.442,83	62,38 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.850,00	689.850,00	554.183,93	80,33 %
1.3.1-ISS	648.000,00	648.000,00	529.630,34	81,73 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.850,00	41.850,00	24.553,59	58,67 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.834.000,00	17.834.000,00	12.464.245,20	69,89 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.825.000,00	11.825.000,00	8.399.507,10	71,03 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	7.903.329,60	70,57 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	625.000,00	625.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			496.177,50	
2.2-Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	3.480.369,63	66,93 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	24.000,00	24.000,00	16.321,41	68,01 %
2.6-Cota-Parte IPVA	770.000,00	770.000,00	568.047,06	73,77 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.081.100,00**	**19.081.100,00**	**13.530.232,18**	**70,91 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	507.446,64	507.446,64	356.017,06	70,16 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	228.186,80	91,27 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	1.050,00	17,50 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	130.000,00	130.000,00	75.509,00	58,08 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	84.000,00	84.000,00	51.271,26	61,04 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	37.446,64	37.446,64		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	729.000,00	729.000,00	541.658,05	74,30 %
6.1-Transferências de Convênios	729.000,00	729.000,00	541.658,05	74,30 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	490.000,00	490.000,00	481,76	0,10 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.726.446,64**	**1.726.446,64**	**898.156,87**	**52,02 %**

Emissão: 26/02/2020 13:57:52
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.441.800,00	3.441.800,00	2.393.613,53	69,55 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.580.665,92	70,57 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	696.073,92	66,93 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.800,00	4.800,00	3.264,28	68,01 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	154.000,00	154.000,00	113.609,41	73,77 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	2.559.630,45	63,99 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	2.559.630,45	63,99 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**558.200,00**	**558.200,00**	**166.016,92**	**29,74 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 26/02/2020 13:57:52
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		135.543,98					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)		**135.543,98**					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	166.016,92
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**166.016,92**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-166.016,92**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-1,23**

Emissão: 26/02/2020 13:57:52
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)		135.543,98					

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.559.630,45	228.186,80
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.559.630,45	228.186,80
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.559.630,45	228.186,80

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.073.062,36	872.646,20	2.200.416,16
Investimentos	2.843.062,36	759.396,82	2.083.665,54
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	230.000,00	113.249,38	116.750,62
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.073.062,36	872.646,20	2.200.416,16
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.073.062,36	872.646,20	2.200.416,16

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/02/2020 13:58:32
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	143.840,00	100.933,33	42.906,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	100.933,33	-90.933,33
Receita de Alienação de Bens Imóveis	133.840,00		133.840,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1,00	100.933,33	100.934,33

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 26/02/2020 13:59:42
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	27.557.617,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/02/2020 14:00:16 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.465.000,00
Previsão Atualizada	32.402.524,46
Receitas Realizadas	19.176.279,47
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.621.983,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.100.814,62
Créditos Adicionais	2.559.507,60
Dotação Atualizada	32.660.322,22
Despesas Empenhadas	18.343.900,63
Despesas Liquidadas	17.109.623,78
Despesas Pagas	16.754.215,85
Superávit Orçamentário	2.066.655,69

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.343.900,63
Despesas Liquidadas	17.109.623,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.226.483,16

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.281.654,51	0%
Resultado Primário		2.221.184,35	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.765,69		897,40	4.868,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	728.628,99		312.203,58	416.425,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**734.394,68**		**313.100,98**	**421.293,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-166.016,92	0,00 %	-1,23 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	872.646,20	2.200.416,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	100.933,33	42.906,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 26/02/2020 14:00:39 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RREO 5 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.432.805,59	3.299.634,20	2.571.429,36	2.848.504,09	2.318.567,93	2.533.223,38	2.765.125,74	2.180.919,82	3.326.944,80	2.926.988,62	2.039.743,95	2.621.067,91	31.864.955,39	31.263.160,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.075,73	268.041,72	124.701,69	276.246,58	115.386,82	204.118,01	277.822,19	131.408,21	329.403,23	307.823,60	126.455,93	278.551,19	2.597.034,90	2.194.362,63
IPTU	40.466,81	34.686,24	34.261,87	15.033,69	23.949,15	9.912,14	83.147,11	51.798,10	141.943,54	107.314,62	59.640,99	63.667,26	665.821,52	486.000,00
ISS	46.170,27	163.268,19	78.349,99	67.325,67	63.079,92	51.116,45	83.259,33	60.127,14	69.827,68	81.097,75	51.208,11	63.513,65	878.344,15	689.850,00
ITBI	3.487,21	1.657,15	700,00	16.133,47	3.740,00	8.190,00	5.647,55	1.893,09	3.538,72	4.600,00	1.642,21	18.589,63	69.819,03	71.250,00
IRRF	56.892,87	61.303,56	5.079,88	157.026,38	3.732,93	100.298,51	60.204,76	4.266,93	91.440,08	95.030,66	4.377,08	122.962,26	762.615,90	606.012,63
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.058,57	7.126,58	6.309,95	20.727,37	20.884,82	34.600,91	45.563,44	13.322,95	22.653,21	19.780,57	9.587,54	9.818,39	220.434,30	341.250,00
Contribuições	28.511,47		60.663,05	36.104,35	21.736,31	31.289,83	31.230,20	31.051,58	38.838,81	37.764,29		35.344,43	352.534,32	350.000,00
Receita Patrimonial	5.480,41	5.225,15	8.080,78	7.768,31	7.156,56	7.884,83	8.141,72	6.909,76	8.345,23	6.182,97	10.718,86	8.757,67	90.652,25	87.272,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.480,41	5.225,15	8.080,78	7.768,31	7.156,56	7.884,83	8.141,72	6.909,76	8.345,23	6.182,97	10.718,86	8.757,67	90.652,25	72.272,53
Outras Receitas Patrimoniais														15.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	44.094,00	44.214,00	47.586,00	45.272,00	52.062,00	40.352,00	33.770,74	44.009,85	60.357,90	69.362,48	60.267,64	60.760,11	602.108,72	590.000,00
Transferências Correntes	2.193.727,62	2.939.849,91	2.325.882,32	2.478.442,24	2.118.392,56	2.243.756,66	2.408.010,05	1.963.903,41	2.883.937,90	2.498.756,45	1.835.929,49	2.233.141,53	28.123.730,14	27.927.946,64
Cota Parte do FPM	915.018,52	1.600.926,05	1.123.276,85	1.232.848,90	923.087,09	900.573,07	1.155.728,60	910.364,88	1.244.920,58	908.707,13	808.883,36	744.682,18	12.469.017,21	11.825.000,00
Cota Parte do ICMS	430.348,43	416.269,53	489.396,92	418.763,83	395.295,21	431.775,58	413.965,82	351.825,21	524.427,51	454.919,55	399.374,17	589.717,80	5.316.079,56	5.200.000,00
Cota Parte do IPVA	8.202,49	18.327,59	41.918,38	63.553,99	77.885,44	97.530,77	105.914,80	73.385,42	68.810,93	39.047,33	44.613,59	29.307,20	668.497,93	770.000,00
Cota Parte do ITR	18.656,49	9.127,89	4.045,40	2.546,56	540,98	7.487,14	377,47	298,90	713,19	311,77	6.263,92	28.970,47	79.340,18	24.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.549,40	2.104,08											3.653,48	15.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	314.782,98	330.000,18	358.246,45	331.987,20	296.216,40	320.494,56	326.863,88	273.041,93	341.459,89	311.320,14	277.991,60	386.843,09	3.869.248,30	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	505.169,31	563.094,59	308.998,32	428.741,76	425.367,44	485.895,54	405.159,48	354.987,07	703.605,80	784.450,53	298.802,85	453.620,79	5.717.893,48	6.093.946,64
Outras Receitas Correntes	3.916,36	42.303,42	4.515,52	4.670,61	3.833,68	5.822,05	6.150,84	3.637,01	6.061,73	7.098,83	6.372,03	4.512,98	98.895,06	113.578,20
DEDUÇÕES (II)	274.694,49	311.765,71	331.627,35	343.542,57	279.361,66	287.473,26	335.197,26	267.174,80	268.538,88	280.597,08	251.826,90	278.535,40	3.510.335,36	3.441.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	274.694,49	311.765,71	331.627,35	343.542,57	279.361,66	287.473,26	335.197,26	267.174,80	268.538,88	280.597,08	251.826,90	278.535,40	3.510.335,36	3.441.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.158.111,10**	**2.987.868,49**	**2.239.802,01**	**2.504.961,52**	**2.039.206,27**	**2.245.750,12**	**2.429.928,48**	**1.913.745,02**	**3.058.405,92**	**2.646.391,54**	**1.787.917,05**	**2.342.532,51**	**28.354.620,03**	**27.821.360,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.100.814,62	32.640.322,22	6.229.758,57	24.573.659,20	8.066.663,02	4.832.803,84	21.942.427,62	10.697.894,60	21.198.440,29	
DESPESAS CORRENTES	27.048.909,85	28.955.439,86	4.652.046,96	22.123.301,39	6.832.138,47	4.537.078,95	21.139.285,99	7.816.153,87	20.614.869,83	
Pessoal e Encargos Sociais	16.150.346,37	17.276.130,37	2.721.956,35	13.341.341,97	3.934.788,40	2.712.040,53	13.147.137,65	4.128.992,72	13.147.137,65	
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	120.000,00	34.254,53	92.025,69	27.974,31	34.254,53	92.025,69	27.974,31	92.025,69	
Outras Despesas Correntes	10.748.563,48	11.559.309,49	1.895.836,08	8.689.933,73	2.869.375,76	1.790.783,89	7.900.122,65	3.659.186,84	7.375.706,49	
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.904,77	2.999.962,36	1.577.711,61	2.450.357,81	549.604,55	295.724,89	803.141,63	2.196.820,73	583.570,46	
Investimentos	1.197.904,77	2.769.962,36	1.525.879,43	2.285.276,25	484.686,11	243.892,71	638.060,07	2.131.902,29	418.488,90	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	280.000,00	230.000,00	51.832,18	165.081,56	64.918,44	51.832,18	165.081,56	64.918,44	165.081,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.574.000,00	684.920,00			684.920,00			684.920,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.100.814,62	32.640.322,22	6.229.758,57	24.573.659,20	8.066.663,02	4.832.803,84	21.942.427,62	10.697.894,60	21.198.440,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.100.814,62	32.640.322,22	6.229.758,57	24.573.659,20	8.066.663,02	4.832.803,84	21.942.427,62	10.697.894,60	21.198.440,29	
SUPERÁVIT (XIII)							1.391.574,17		2.135.561,50	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.100.814,62	32.640.322,22	6.229.758,57	24.573.659,20	8.066.663,02	4.832.803,84	23.334.001,79	9.306.320,43	23.334.001,79	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 27/02/2020 09:50:31

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.157.722,32	12,83	23.334.001,79	72,01	9.068.522,67
RECEITAS CORRENTES	27.821.360,00	27.821.360,00	4.130.449,56	14,85	23.208.640,44	83,42	4.612.719,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.194.362,63	2.194.362,63	405.007,12	18,46	2.171.917,45	98,98	22.445,18
Impostos	1.853.112,63	1.853.112,63	385.601,19	20,81	1.968.668,30	106,24	-115.555,67
Taxas	339.250,00	339.250,00	18.125,58	5,34	200.026,40	58,96	139.223,60
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	1.280,35	64,02	3.222,75	161,14	-1.222,75
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	35.344,43	10,10	324.022,85	92,58	25.977,15
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	350.000,00	350.000,00	35.344,43	10,10	324.022,85	92,58	25.977,15
RECEITA PATRIMONIAL	87.272,53	87.272,53	19.476,53	22,32	79.946,69	91,61	7.325,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Valores Mobiliários	72.272,53	72.272,53	19.476,53	26,95	79.946,69	110,62	-7.674,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	590.000,00	590.000,00	121.027,75	20,51	513.800,72	87,08	76.199,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	590.000,00	590.000,00	121.027,75	20,51	513.800,72	87,08	76.199,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.486.146,64	24.486.146,64	3.538.708,72	14,45	20.066.277,45	81,95	4.419.869,19
Transferências da União e de suas Entidades	13.120.146,64	13.120.146,64	1.782.996,18	13,59	10.621.821,15	80,96	2.498.325,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.366.000,00	7.366.000,00	1.090.877,85	14,81	6.219.991,16	84,44	1.146.008,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	664.834,69	16,62	3.224.465,14	80,61	775.534,86
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.578,20	113.578,20	10.885,01	9,58	52.675,28	46,38	60.902,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	103.578,20	103.578,20	10.885,01	10,51	52.675,28	50,86	50.902,92
RECEITAS DE CAPITAL	3.643.640,00	4.581.164,46	27.272,76	0,60	125.361,35	2,74	4.455.803,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	143.640,00	143.640,00	27.272,76	18,99	125.361,35	87,27	18.278,65
Alienação de Bens Móveis	9.800,00	9.800,00	27.272,76	278,29	125.361,35	1.279,20	-115.561,35
Alienação de Bens Imóveis	133.840,00	133.840,00					133.840,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500.000,00	4.437.524,46					4.437.524,46
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	4.437.524,46					4.437.524,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.157.722,32	12,83	23.334.001,79	72,01	9.068.522,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.157.722,32	12,83	23.334.001,79	72,01	9.068.522,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.465.000,00	32.402.524,46	4.157.722,32	12,83	23.334.001,79	72,01	9.068.522,67

Emissão: 27/02/2020 09:50:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.621.983,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.621.983,14		

Emissão: 27/02/2020 09:50:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.526.814,62	31.955.402,22	6.229.758,57	24.573.659,20	100,00	7.381.743,02	4.832.803,84	21.942.427,62	100,00	10.012.974,60	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.405.754,77	4.135.989,24	723.719,24	3.558.644,57	14,48	577.344,67	714.923,39	3.377.154,69	15,39	758.834,55	0,00
Planejamento e Orçamento	94.000,00	76.000,00	10.300,27	48.079,52	0,20	27.920,48	9.950,17	47.124,72	0,21	28.875,28	0,00
Administração Geral	3.713.754,77	3.566.689,24	604.297,38	3.144.956,16	12,80	421.733,08	595.851,63	2.965.498,03	13,51	601.191,21	0,00
Controle Interno	168.000,00	143.300,00	23.034,88	108.501,64	0,44	34.798,36	23.034,88	107.424,69	0,49	35.875,31	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.417.300,00	1.447.790,00	218.097,50	956.970,51	3,89	490.819,49	193.228,62	902.415,30	4,11	545.374,70	0,00
Assistência Comunitária	1.417.300,00	1.447.790,00	218.097,50	956.970,51	3,89	490.819,49	193.228,62	902.415,30	4,11	545.374,70	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.712.200,00	9.038.897,48	1.479.555,05	6.769.249,89	27,55	2.269.647,59	1.482.951,68	6.550.107,48	29,85	2.488.790,00	0,00
Atenção Básica	3.997.200,00	4.525.433,13	625.519,37	3.118.330,55	12,69	1.407.102,58	660.098,38	3.004.534,41	13,69	1.520.898,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.715.000,00	4.513.464,35	854.035,68	3.650.919,34	14,86	862.545,01	822.853,30	3.545.573,07	16,16	967.891,28	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.282.695,23	9.106.174,56	1.749.928,95	6.744.564,07	27,45	2.361.610,49	1.385.429,83	6.139.019,44	27,98	2.967.155,12	0,00
Ensino Fundamental	5.310.695,23	5.742.135,24	923.802,63	4.354.894,43	17,72	1.387.240,81	621.599,22	3.859.020,46	17,59	1.883.114,78	0,00
Educação Infantil	2.972.000,00	3.303.039,32	816.126,32	2.338.669,64	9,52	964.369,68	753.830,61	2.233.998,98	10,18	1.069.040,34	0,00
Educação Especial	0,00	61.000,00	10.000,00	51.000,00	0,21	10.000,00	10.000,00	46.000,00	0,21	15.000,00	0,00
CULTURA	48.200,00	88.000,00	18.047,91	49.255,26	0,20	38.744,74	23.880,45	46.162,76	0,21	41.837,24	0,00
Difusão Cultural	48.200,00	88.000,00	18.047,91	49.255,26	0,20	38.744,74	23.880,45	46.162,76	0,21	41.837,24	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.182.164,62	2.602.156,62	328.989,26	2.164.416,19	8,81	437.740,43	269.082,11	1.709.122,22	7,79	893.034,40	0,00
Serviços Urbanos	2.182.164,62	2.602.156,62	328.989,26	2.164.416,19	8,81	437.740,43	269.082,11	1.709.122,22	7,79	893.034,40	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	938.000,00	1.083.750,00	180.518,57	816.159,08	3,32	267.590,92	181.155,26	758.247,82	3,46	325.502,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Demais Subfunções	888.000,00	1.083.700,00	180.518,57	816.159,08	3,32	267.540,92	181.155,26	758.247,82	3,46	325.452,18	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	85.250,00	10.177,72	57.424,43	0,23	27.825,57	10.925,66	56.676,49	0,26	28.573,51	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	85.250,00	10.177,72	57.424,43	0,23	27.825,57	10.925,66	56.676,49	0,26	28.573,51	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	402.500,00	1.486.774,46	956.848,65	1.259.766,98	5,13	227.007,48	91.632,39	370.231,62	1,69	1.116.542,84	0,00
Extensão Rural	402.500,00	1.486.774,46	956.848,65	1.259.766,98	5,13	227.007,48	91.632,39	370.231,62	1,69	1.116.542,84	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00	108.300,00	1.439,28	88.669,03	0,36	19.630,97	5.828,82	88.473,42	0,40	19.826,58	0,00
Turismo	81.000,00	108.300,00	1.439,28	88.669,03	0,36	19.630,97	5.828,82	88.473,42	0,40	19.826,58	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	350.000,00	115.805,86	0,00	20.570,50	0,08	95.235,36	0,00	20.570,50	0,09	95.235,36	0,00

Emissão: 27/02/2020 09:52:23 Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Energia Elétrica	350.000,00	115.805,86	0,00	20.570,50	0,08	95.235,36	0,00	20.570,50	0,09	95.235,36	0,00
TRANSPORTES	2.312.000,00	2.370.014,00	522.902,38	1.889.229,02	7,69	480.784,98	431.667,32	1.729.605,32	7,88	640.408,68	0,00
Transporte Rodoviário	2.312.000,00	2.370.014,00	522.902,38	1.889.229,02	7,69	480.784,98	431.667,32	1.729.605,32	7,88	640.408,68	0,00
DESPORTO E LAZER	285.000,00	286.500,00	39.534,06	198.739,67	0,81	87.760,33	42.098,31	194.640,56	0,89	91.859,44	0,00
Desporto Comunitário	285.000,00	286.500,00	39.534,06	198.739,67	0,81	87.760,33	42.098,31	194.640,56	0,89	91.859,44	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.526.814,62	31.955.402,22	6.229.758,57	24.573.659,20	100,00	7.381.743,02	4.832.803,84	21.942.427,62	100,00	10.012.974,60	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 27/02/2020 09:52:23
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.821.360,00	23.208.640,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.194.362,63	2.171.917,45
IPTU	486.000,00	590.668,47
ISS	689.850,00	668.905,69
ITBI	71.250,00	64.674,67
IRRF	606.012,63	644.419,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.250,00	203.249,15
Contribuições	350.000,00	324.022,85
Receita Patrimonial	87.272,53	79.946,69
Aplicações Financeiras (II)	72.272,53	79.946,69
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.486.146,64	20.066.277,45
Cota-parte do FPM	9.585.000,00	8.061.700,14
Cota-parte do ICMS	4.160.000,00	3.575.663,26
Cota-parte do IPVA	616.000,00	513.574,54
Cota Parte do ITR	19.200,00	41.244,79
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	3.224.465,14
Outras Transferências Correntes	6.093.946,64	4.649.629,58
Demais Receitas Correntes	703.578,20	566.476,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	703.578,20	566.476,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	27.749.087,47	23.128.693,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.581.164,46	125.361,35
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	143.640,00	125.361,35
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	143.640,00	125.361,35
Transferências de Capital	4.437.524,46	0,00
Convênios	3.737.524,46	0,00
Outras Transferências de Capital	700.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.581.164,46	125.361,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.330.251,93**	**23.254.055,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.955.439,86	22.123.301,39	21.139.285,99	20.614.869,83	2.590,06	169.937,13	168.244,47
Pessoal e Encargos Sociais	17.276.130,37	13.341.341,97	13.147.137,65	13.147.137,65	0,00	109.508,29	109.508,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.000,00	92.025,69	92.025,69	92.025,69	0,00	128,80	128,80
Outras Despesas Correntes	11.559.309,49	8.689.933,73	7.900.122,65	7.375.706,49	2.590,06	60.300,04	58.607,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.559.309,49	8.689.933,73	7.900.122,65	7.375.706,49	2.590,06	60.300,04	58.607,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.835.439,86	22.031.275,70	21.047.260,30	20.522.844,14	2.590,06	169.808,33	168.115,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.999.962,36	2.450.357,81	803.141,63	583.570,46	0,00	153.066,45	153.066,45
Investimentos	2.769.962,36	2.285.276,25	638.060,07	418.488,90	0,00	151.523,92	151.523,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	165.081,56	165.081,56	165.081,56	0,00	1.542,53	1.542,53
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.769.962,36	2.285.276,25	638.060,07	418.488,90	0,00	151.523,92	151.523,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.605.402,22**	**24.316.551,95**	**21.685.320,37**	**20.941.333,04**	**2.590,06**	**321.332,25**	**319.639,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.990.492,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	79.946,69
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.070.439,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.416.934,18	2.144.713,28
DEDUÇÕES (XXIX)	3.810.995,46	4.661.790,27
Disponibilidade de Caixa	3.810.995,46	4.661.999,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.816.761,15	4.661.999,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.765,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-209,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.394.061,28	-2.517.076,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.123.015,71**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.765,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.144.713,28
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**3.261.963,30**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.182.016,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.621.983,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.621.983,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 27/02/2020 às 08:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	296,00	5.469,69	897,40		4.868,29	100.596,50	628.032,49	323.003,58	323.003,58	5.680,00	399.945,41	404.813,70
EXECUTIVO	296,00	5.469,69	897,40		4.868,29	100.596,50	628.032,49	323.003,58	323.003,58	5.680,00	399.945,41	404.813,70
EXECUTIVO						15.562,87	4.460,93	4.460,93	4.460,93		15.562,87	15.562,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						8.467,45	43.679,21	42.766,30	42.766,30		9.380,36	9.380,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						70,40	158.466,97	27.714,04	27.714,04		130.823,33	130.823,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						14.415,63	64.941,64	57.890,54	57.890,54		21.466,73	21.466,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							475,32	475,32	475,32			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40,00				40,00	28.499,60	278.198,85	165.359,30	165.359,30	5.680,00	135.659,15	135.699,15
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	256,00	4.336,82			4.592,82	29.933,87	70.731,64	18.092,04	18.092,04		82.573,47	87.166,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.132,87	897,40		235,47	3.646,68	6.342,15	5.509,33	5.509,33		4.479,50	4.714,97
FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI JURUENA							735,78	735,78	735,78			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**296,00**	**5.469,69**	**897,40**		**4.868,29**	**100.596,50**	**628.032,49**	**323.003,58**	**323.003,58**	**5.680,00**	**399.945,41**	**404.813,70**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.247.100,00	1.247.100,00	1.324.248,83	106,19 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	486.000,00	486.000,00	590.668,47	121,54 %
1.1.1-IPTU	256.500,00	256.500,00	396.666,83	154,65 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	229.500,00	229.500,00	194.001,64	84,53 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	71.250,00	71.250,00	64.674,67	90,77 %
1.2.1-ITBI	71.250,00	71.250,00	64.674,67	90,77 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.850,00	689.850,00	668.905,69	96,96 %
1.3.1-ISS	648.000,00	648.000,00	643.008,49	99,23 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.850,00	41.850,00	25.897,20	61,88 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.834.000,00	17.834.000,00	15.116.057,89	84,76 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.825.000,00	11.825.000,00	9.953.072,64	84,17 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	9.456.895,14	84,44 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	625.000,00	625.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			496.177,50	
2.2-Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	4.469.461,60	85,95 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	24.000,00	24.000,00	51.555,80	214,82 %
2.6-Cota-Parte IPVA	770.000,00	770.000,00	641.967,85	83,37 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.081.100,00**	**19.081.100,00**	**16.440.306,72**	**86,16 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	507.446,64	507.446,64	435.289,99	85,78 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	289.319,31	115,73 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	2.100,00	35,00 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	130.000,00	130.000,00	75.509,00	58,08 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	84.000,00	84.000,00	68.361,68	81,38 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	37.446,64	37.446,64		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	729.000,00	729.000,00	607.821,20	83,38 %
6.1-Transferências de Convênios	729.000,00	729.000,00	607.821,20	83,38 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	490.000,00	490.000,00	556,78	0,11 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.726.446,64**	**1.726.446,64**	**1.043.667,97**	**60,45 %**

Emissão: 27/02/2020 09:56:42
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.441.800,00	3.441.800,00	2.923.976,07	84,95 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.891.379,02	84,44 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	893.892,32	85,95 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.800,00	4.800,00	10.311,16	214,82 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	154.000,00	154.000,00	128.393,57	83,37 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	3.224.465,14	80,61 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	3.224.465,14	80,61 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**558.200,00**	**558.200,00**	**300.489,07**	**53,83 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 27/02/2020 09:56:42
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		135.543,98	135.543,98	100,00 %			135.543,98
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)		**135.543,98**	**135.543,98**	**100,00 %**			**135.543,98**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	300.489,07
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**300.489,07**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-300.489,07**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-1,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)		135.543,98	135.543,98	100,00 %			135.543,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.224.465,14	289.319,31
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.224.465,14	289.319,31
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.224.465,14	289.319,31

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 27/02/2020 09:56:42
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.999.962,36	2.450.357,81	549.604,55
Investimentos	2.769.962,36	2.285.276,25	484.686,11
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	230.000,00	165.081,56	64.918,44
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.999.962,36	2.450.357,81	549.604,55
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.999.962,36	2.450.357,81	549.604,55

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 27/02/2020 09:57:23
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	143.840,00	128.405,00	15.435,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	128.405,00	-118.405,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	133.840,00		133.840,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1,00	128.405,00	128.406,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 27/02/2020 09:59:16
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	27.557.617,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/02/2020 10:00:39 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.465.000,00
Previsão Atualizada	32.402.524,46
Receitas Realizadas	23.334.001,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.621.983,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.100.814,62
Créditos Adicionais	2.539.507,60
Dotação Atualizada	32.640.322,22
Despesas Empenhadas	24.573.659,20
Despesas Liquidadas	21.942.427,62
Despesas Pagas	21.198.440,29
Superávit Orçamentário	1.391.574,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.573.659,20
Despesas Liquidadas	21.942.427,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.360.300,03

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.070.439,10	0%
Resultado Primário		1.990.492,41	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.765,69		897,40	4.868,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	728.628,99	5.680,00	323.003,58	399.945,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**734.394,68**	**5.680,00**	**323.900,98**	**404.813,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-300.489,07	0,00 %	-1,83 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.450.357,81	549.604,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	128.405,00	15.435,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RREO 6 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.100.814,62	33.100.322,22	4.175.296,23	28.748.955,43	4.351.366,79	6.190.135,44	28.132.563,06	4.967.759,16	27.286.378,77	616.392,37
DESPESAS CORRENTES	27.048.909,85	29.244.165,94	4.149.209,28	26.272.510,67	2.971.655,27	4.926.504,31	26.065.790,30	3.178.375,64	26.048.744,01	206.720,37
Pessoal e Encargos Sociais	16.150.346,37	17.375.265,50	2.856.796,26	16.198.138,23	1.177.127,27	3.051.000,58	16.198.138,23	1.177.127,27	16.198.138,23	
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	115.000,00	11.537,05	103.562,74	11.437,26	11.537,05	103.562,74	11.437,26	103.562,74	
Outras Despesas Correntes	10.748.563,48	11.753.900,44	1.280.875,97	9.970.809,70	1.783.090,74	1.863.966,68	9.764.089,33	1.989.811,11	9.747.043,04	206.720,37
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.904,77	3.509.603,37	26.086,95	2.476.444,76	1.033.158,61	1.263.631,13	2.066.772,76	1.442.830,61	1.237.634,76	409.672,00
Investimentos	1.197.904,77	3.321.362,36	2.927,50	2.288.203,75	1.033.158,61	1.240.471,68	1.878.531,75	1.442.830,61	1.049.393,75	409.672,00
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	280.000,00	188.241,01	23.159,45	188.241,01		23.159,45	188.241,01		188.241,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.574.000,00	346.552,91			346.552,91			346.552,91		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.100.814,62	33.100.322,22	4.175.296,23	28.748.955,43	4.351.366,79	6.190.135,44	28.132.563,06	4.967.759,16	27.286.378,77	616.392,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.100.814,62	33.100.322,22	4.175.296,23	28.748.955,43	4.351.366,79	6.190.135,44	28.132.563,06	4.967.759,16	27.286.378,77	616.392,37
SUPERÁVIT (XIII)			4.636.227,01	3.396.569,60		2.621.387,80	4.012.961,97		4.859.146,26	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.100.814,62	33.100.322,22	8.811.523,24	32.145.525,03	954.797,19	8.811.523,24	32.145.525,03	954.797,19	32.145.525,03	616.392,37
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/02/2020 09:39:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.465.000,00	32.862.524,46	8.811.523,24	26,81	32.145.525,03	97,82	716.999,43
RECEITAS CORRENTES	27.821.360,00	27.821.360,00	8.765.592,68	31,51	31.974.233,12	114,93	-4.152.873,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.194.362,63	2.194.362,63	417.513,58	19,03	2.589.431,03	118,00	-395.068,40
Impostos	1.853.112,63	1.853.112,63	406.045,79	21,91	2.374.714,09	128,15	-521.601,46
Taxas	339.250,00	339.250,00	11.467,79	3,38	211.494,19	62,34	127.755,81
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00			3.222,75	161,14	-1.222,75
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	113.763,09	32,50	437.785,94	125,08	-87.785,94
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	350.000,00	350.000,00	113.763,09	32,50	437.785,94	125,08	-87.785,94
RECEITA PATRIMONIAL	87.272,53	87.272,53	12.145,82	13,92	92.092,51	105,52	-4.819,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Valores Mobiliários	72.272,53	72.272,53	12.145,82	16,81	92.092,51	127,42	-19.819,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	590.000,00	590.000,00	167.931,85	28,46	681.732,57	115,55	-91.732,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	590.000,00	590.000,00	167.931,85	28,46	681.732,57	115,55	-91.732,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.486.146,64	24.486.146,64	8.041.429,08	32,84	28.107.706,53	114,79	-3.621.559,89
Transferências da União e de suas Entidades	13.120.146,64	13.120.146,64	5.463.671,37	41,64	16.085.492,52	122,60	-2.965.345,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.366.000,00	7.366.000,00	1.749.287,43	23,75	7.969.278,59	108,19	-603.278,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	828.470,28	20,71	4.052.935,42	101,32	-52.935,42
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.578,20	113.578,20	12.809,26	11,28	65.484,54	57,66	48.093,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	103.578,20	103.578,20	12.809,26	12,37	65.484,54	63,22	38.093,66
RECEITAS DE CAPITAL	3.643.640,00	5.041.164,46	45.930,56	0,91	171.291,91	3,40	4.869.872,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	143.640,00	143.640,00	45.930,56	31,98	171.291,91	119,25	-27.651,91
Alienação de Bens Móveis	9.800,00	9.800,00	45.930,56	468,68	171.291,91	1.747,88	-161.491,91
Alienação de Bens Imóveis	133.840,00	133.840,00					133.840,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500.000,00	4.897.524,46					4.897.524,46
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	4.897.524,46					4.897.524,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.465.000,00	32.862.524,46	8.811.523,24	26,81	32.145.525,03	97,82	716.999,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.465.000,00	32.862.524,46	8.811.523,24	26,81	32.145.525,03	97,82	716.999,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.465.000,00	32.862.524,46	8.811.523,24	26,81	32.145.525,03	97,82	716.999,43

Emissão: 28/02/2020 09:39:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.621.983,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.621.983,14		

Emissão: 28/02/2020 09:39:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.526.814,62	32.753.769,31	4.175.296,23	28.748.955,43	100,00	4.004.813,88	6.190.135,44	28.132.563,06	100,00	4.621.206,25	616.392,37
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.405.754,77	4.230.015,60	549.442,11	4.108.086,68	14,29	121.928,92	717.167,19	4.094.321,88	14,55	135.693,72	13.764,80
Planejamento e Orçamento	94.000,00	73.000,00	4.950,47	53.029,99	0,18	19.970,01	5.905,27	53.029,99	0,19	19.970,01	0,00
Administração Geral	3.713.754,77	3.717.719,81	489.879,04	3.634.835,20	12,64	82.884,61	655.572,37	3.621.070,40	12,87	96.649,41	13.764,80
Controle Interno	168.000,00	136.054,78	19.916,10	128.417,74	0,45	7.637,04	20.993,05	128.417,74	0,46	7.637,04	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.417.300,00	1.431.347,79	138.388,12	1.095.358,63	3,81	335.989,16	190.567,63	1.092.982,93	3,89	338.364,86	2.375,70
Assistência Comunitária	1.417.300,00	1.431.347,79	138.388,12	1.095.358,63	3,81	335.989,16	190.567,63	1.092.982,93	3,89	338.364,86	2.375,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.712.200,00	9.318.440,52	1.362.238,73	8.131.488,62	28,28	1.186.951,90	1.492.233,76	8.042.341,24	28,59	1.276.099,28	89.147,38
Atenção Básica	3.997.200,00	4.637.114,30	712.699,12	3.831.029,67	13,33	806.084,63	782.679,53	3.787.213,94	13,46	849.900,36	43.815,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.715.000,00	4.681.326,22	649.539,61	4.300.458,95	14,96	380.867,27	709.554,23	4.255.127,30	15,13	426.198,92	45.331,65
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.282.695,23	8.607.827,61	1.205.311,10	7.949.875,17	27,65	657.952,44	1.401.000,94	7.540.020,38	26,80	1.067.807,23	409.854,79
Ensino Fundamental	5.310.695,23	5.345.389,95	741.244,03	5.096.138,46	17,73	249.251,49	839.262,21	4.698.282,67	16,70	647.107,28	397.855,79
Educação Infantil	2.972.000,00	3.201.437,66	454.067,07	2.792.736,71	9,71	408.700,95	546.738,73	2.780.737,71	9,88	420.699,95	11.999,00
Educação Especial	0,00	61.000,00	10.000,00	61.000,00	0,21	0,00	15.000,00	61.000,00	0,22	0,00	0,00
CULTURA	48.200,00	88.000,00	16.289,36	65.544,62	0,23	22.455,38	15.381,86	61.544,62	0,22	26.455,38	4.000,00
Difusão Cultural	48.200,00	88.000,00	16.289,36	65.544,62	0,23	22.455,38	15.381,86	61.544,62	0,22	26.455,38	4.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.182.164,62	2.731.521,05	275.283,04	2.439.699,23	8,49	291.821,82	721.819,10	2.430.941,32	8,64	300.579,73	8.757,91
Serviços Urbanos	2.182.164,62	2.731.521,05	275.283,04	2.439.699,23	8,49	291.821,82	721.819,10	2.430.941,32	8,64	300.579,73	8.757,91
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	938.000,00	1.125.880,13	108.254,28	924.413,36	3,22	201.466,77	143.393,54	901.641,36	3,20	224.238,77	22.772,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Demais Subfunções	888.000,00	1.125.830,13	108.254,28	924.413,36	3,22	201.416,77	143.393,54	901.641,36	3,20	224.188,77	22.772,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	85.250,00	10.334,31	67.758,74	0,24	17.491,26	11.082,25	67.758,74	0,24	17.491,26	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	85.250,00	10.334,31	67.758,74	0,24	17.491,26	11.082,25	67.758,74	0,24	17.491,26	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	402.500,00	1.705.300,69	78.055,76	1.337.822,74	4,65	367.477,95	967.306,91	1.337.538,53	4,75	367.762,16	284,21
Extensão Rural	402.500,00	1.705.300,69	78.055,76	1.337.822,74	4,65	367.477,95	967.306,91	1.337.538,53	4,75	367.762,16	284,21
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00	109.617,00	5.407,00	94.076,03	0,33	15.540,97	5.602,61	94.076,03	0,33	15.540,97	0,00
Turismo	81.000,00	109.617,00	5.407,00	94.076,03	0,33	15.540,97	5.602,61	94.076,03	0,33	15.540,97	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	350.000,00	105.805,86	52.689,40	73.259,90	0,25	32.545,96	52.689,40	73.259,90	0,26	32.545,96	0,00

Emissão: 28/02/2020 09:40:42
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Energia Elétrica	350.000,00	105.805,86	52.689,40	73.259,90	0,25	32.545,96	52.689,40	73.259,90	0,26	32.545,96	0,00
TRANSPORTES	2.312.000,00	2.916.591,51	331.436,12	2.220.665,14	7,72	695.926,37	425.799,16	2.155.404,48	7,66	761.187,03	65.260,66
Transporte Rodoviário	2.312.000,00	2.916.591,51	331.436,12	2.220.665,14	7,72	695.926,37	425.799,16	2.155.404,48	7,66	761.187,03	65.260,66
DESPORTO E LAZER	285.000,00	298.171,55	42.166,90	240.906,57	0,84	57.264,98	46.091,09	240.731,65	0,86	57.439,90	174,92
Desporto Comunitário	285.000,00	298.171,55	42.166,90	240.906,57	0,84	57.264,98	46.091,09	240.731,65	0,86	57.439,90	174,92
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.526.814,62	32.753.769,31	4.175.296,23	28.748.955,43	100,00	4.004.813,88	6.190.135,44	28.132.563,06	100,00	4.621.206,25	616.392,37

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/02/2020 09:40:42
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 28/02/2020 09:40:42
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.571.429,36	2.848.504,09	2.318.567,93	2.533.223,38	2.765.125,74	2.180.919,82	3.326.944,80	2.926.988,62	2.039.743,95	2.621.067,91	2.687.931,93	6.782.466,67	35.602.914,20	31.263.160,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.701,69	276.246,58	115.386,82	204.118,01	277.822,19	131.408,21	329.403,23	307.823,60	126.455,93	278.551,19	132.199,41	285.314,17	2.589.431,03	2.194.362,63
IPTU	34.261,87	15.033,69	23.949,15	9.912,14	83.147,11	51.798,10	141.943,54	107.314,62	59.640,99	63.667,26	49.040,79	26.502,32	666.211,58	486.000,00
ISS	78.349,99	67.325,67	63.079,92	51.116,45	83.259,33	60.127,14	69.827,68	81.097,75	51.208,11	63.513,65	72.506,77	93.467,11	834.879,57	689.850,00
ITBI	700,00	16.133,47	3.740,00	8.190,00	5.647,55	1.893,09	3.538,72	4.600,00	1.642,21	18.589,63	2.400,00	31.075,43	98.150,10	71.250,00
IRRF	5.079,88	157.026,38	3.732,93	100.298,51	60.204,76	4.266,93	91.440,08	95.030,66	4.377,08	122.962,26	2.925,12	128.128,25	775.472,84	606.012,63
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.309,95	20.727,37	20.884,82	34.600,91	45.563,44	13.322,95	22.653,21	19.780,57	9.587,54	9.818,39	5.326,73	6.141,06	214.716,94	341.250,00
Contribuições	60.663,05	36.104,35	21.736,31	31.289,83	31.230,20	31.051,58	38.838,81	37.764,29		35.344,43	76.422,93	37.340,16	437.785,94	350.000,00
Receita Patrimonial	8.080,78	7.768,31	7.156,56	7.884,83	8.141,72	6.909,76	8.345,23	6.182,97	10.718,86	8.757,67	5.987,90	6.157,92	92.092,51	87.272,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.080,78	7.768,31	7.156,56	7.884,83	8.141,72	6.909,76	8.345,23	6.182,97	10.718,86	8.757,67	5.987,90	6.157,92	92.092,51	72.272,53
Outras Receitas Patrimoniais														15.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	47.586,00	45.272,00	52.062,00	40.352,00	33.770,74	44.009,85	60.357,90	69.362,48	60.267,64	60.760,11	74.306,36	93.625,49	681.732,57	590.000,00
Transferências Correntes	2.325.882,32	2.478.442,24	2.118.392,56	2.243.756,66	2.408.010,05	1.963.903,41	2.883.937,90	2.498.756,45	1.835.929,49	2.233.141,53	2.394.675,31	6.351.559,69	31.736.387,61	27.927.946,64
Cota Parte do FPM	1.123.276,85	1.232.848,90	923.087,09	900.573,07	1.155.728,60	910.364,88	1.244.920,58	908.707,13	808.883,36	744.682,18	1.010.640,29	1.722.943,30	12.686.656,23	11.825.000,00
Cota Parte do ICMS	489.396,92	418.763,83	395.295,21	431.775,58	413.965,82	351.825,21	524.427,51	454.919,55	399.374,17	589.717,80	491.902,64	757.357,60	5.718.721,84	5.200.000,00
Cota Parte do IPVA	41.918,38	63.553,99	77.885,44	97.530,77	105.914,80	73.385,42	68.810,93	39.047,33	44.613,59	29.307,20	13.426,35	23.939,86	679.334,06	770.000,00
Cota Parte do ITR	4.045,40	2.546,56	540,98	7.487,14	377,47	298,90	713,19	311,77	6.263,92	28.970,47	8.724,81	9.808,09	70.088,70	24.000,00
Transferência da LC 87/1966														15.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	358.246,45	331.987,20	296.216,40	320.494,56	326.863,88	273.041,93	341.459,89	311.320,14	277.991,60	386.843,09	336.141,90	492.328,38	4.052.935,42	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	308.998,32	428.741,76	425.367,44	485.895,54	405.159,48	354.987,07	703.605,80	784.450,53	298.802,85	453.620,79	533.839,32	3.345.182,46	8.528.651,36	6.093.946,64
Outras Receitas Correntes	4.515,52	4.670,61	3.833,68	5.822,05	6.150,84	3.637,01	6.061,73	7.098,83	6.372,03	4.512,98	4.340,02	8.469,24	65.484,54	113.578,20
DEDUÇÕES (II)	331.627,35	343.542,57	279.361,66	287.473,26	335.197,26	267.174,80	268.538,88	280.597,08	251.826,90	278.535,40	304.546,31	400.259,61	3.628.681,08	3.441.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	331.627,35	343.542,57	279.361,66	287.473,26	335.197,26	267.174,80	268.538,88	280.597,08	251.826,90	278.535,40	304.546,31	400.259,61	3.628.681,08	3.441.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.239.802,01**	**2.504.961,52**	**2.039.206,27**	**2.245.750,12**	**2.429.928,48**	**1.913.745,02**	**3.058.405,92**	**2.646.391,54**	**1.787.917,05**	**2.342.532,51**	**2.383.385,62**	**6.382.207,06**	**31.974.233,12**	**27.821.360,00**

Emissão: 28/02/2020 09:41:44
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.821.360,00	31.974.233,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.194.362,63	2.589.431,03
IPTU	486.000,00	666.211,58
ISS	689.850,00	834.879,57
ITBI	71.250,00	98.150,10
IRRF	606.012,63	775.472,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.250,00	214.716,94
Contribuições	350.000,00	437.785,94
Receita Patrimonial	87.272,53	92.092,51
Aplicações Financeiras (II)	72.272,53	92.092,51
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.486.146,64	28.107.706,53
Cota-parte do FPM	9.585.000,00	10.351.603,20
Cota-parte do ICMS	4.160.000,00	4.574.977,74
Cota-parte do IPVA	616.000,00	543.467,67
Cota Parte do ITR	19.200,00	56.071,14
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	4.052.935,42
Outras Transferências Correntes	6.093.946,64	8.528.651,36
Demais Receitas Correntes	703.578,20	747.217,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	703.578,20	747.217,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	27.749.087,47	31.882.140,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.041.164,46	171.291,91
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	143.640,00	171.291,91
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	143.640,00	171.291,91
Transferências de Capital	4.897.524,46	0,00
Convênios	4.197.524,46	0,00
Outras Transferências de Capital	700.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.041.164,46	171.291,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.790.251,93**	**32.053.432,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.244.165,94	26.272.510,67	26.065.790,30	26.048.744,01	2.590,06	170.291,71	168.599,05
Pessoal e Encargos Sociais	17.375.265,50	16.198.138,23	16.198.138,23	16.198.138,23	0,00	109.561,02	109.561,02
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.000,00	103.562,74	103.562,74	103.562,74	0,00	128,80	128,80
Outras Despesas Correntes	11.753.900,44	9.970.809,70	9.764.089,33	9.747.043,04	2.590,06	60.601,89	58.909,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.753.900,44	9.970.809,70	9.764.089,33	9.747.043,04	2.590,06	60.601,89	58.909,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.129.165,94	26.168.947,93	25.962.227,56	25.945.181,27	2.590,06	170.162,91	168.470,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.509.603,37	2.476.444,76	2.066.772,76	1.237.634,76	0,00	153.066,45	153.066,45
Investimentos	3.321.362,36	2.288.203,75	1.878.531,75	1.049.393,75	0,00	151.523,92	151.523,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	188.241,01	188.241,01	188.241,01	188.241,01	0,00	1.542,53	1.542,53
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.321.362,36	2.288.203,75	1.878.531,75	1.049.393,75	0,00	151.523,92	151.523,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.450.528,30**	**28.457.151,68**	**27.840.759,31**	**26.994.575,02**	**2.590,06**	**321.686,83**	**319.994,17**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.736.273,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/02/2020 às 08:42
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	92.092,51
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.828.365,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até DEZEMBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.416.934,18	2.286.421,80
DEDUÇÕES (XXIX)	3.810.995,46	6.701.186,46
Disponibilidade de Caixa	3.810.995,46	6.701.158,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.816.761,15	6.701.158,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.765,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	28,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.394.061,28	-4.414.764,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.020.703,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.765,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.286.421,80
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**5.301.359,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.209.266,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.621.983,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.621.983,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	296,00	5.469,69	897,40	4.868,29		100.596,50	628.032,49	323.358,16	323.358,16	250.179,48	155.091,35	155.091,35
EXECUTIVO	296,00	5.469,69	897,40	4.868,29		100.596,50	628.032,49	323.358,16	323.358,16	250.179,48	155.091,35	155.091,35
EXECUTIVO						15.562,87	4.460,93	4.513,56	4.513,56	510,24	15.000,00	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						8.467,45	43.679,21	42.771,81	42.771,81	9.425,15	- 50,30	- 50,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						70,40	158.466,97	27.716,97	27.716,97	1.820,40	129.000,00	129.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						14.415,63	64.941,64	57.890,64	57.890,64	21.592,99	- 126,36	- 126,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							475,32	475,32	475,32			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40,00			40,00		28.499,60	278.198,85	165.359,30	165.359,30	130.972,11	10.367,04	10.367,04
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	256,00	4.336,82		4.592,82		29.933,87	70.731,64	18.385,45	18.385,45	81.379,09	900,97	900,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.132,87	897,40	235,47		3.646,68	6.342,15	5.509,33	5.509,33	4.479,50		
FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI JURUENA							735,78	735,78	735,78			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**296,00**	**5.469,69**	**897,40**	**4.868,29**		**100.596,50**	**628.032,49**	**323.358,16**	**323.358,16**	**250.179,48**	**155.091,35**	**155.091,35**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.247.100,00	1.247.100,00	1.599.241,25	128,24 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	486.000,00	486.000,00	666.211,58	137,08 %
1.1.1-IPTU	256.500,00	256.500,00	456.393,40	177,93 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	229.500,00	229.500,00	209.818,18	91,42 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	71.250,00	71.250,00	98.150,10	137,75 %
1.2.1-ITBI	71.250,00	71.250,00	98.150,10	137,75 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.850,00	689.850,00	834.879,57	121,02 %
1.3.1-ISS	648.000,00	648.000,00	806.591,38	124,47 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.850,00	41.850,00	28.288,19	67,59 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.834.000,00	17.834.000,00	19.154.800,83	107,41 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.825.000,00	11.825.000,00	12.686.656,23	107,29 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	11.675.266,55	104,24 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	625.000,00	625.000,00	515.212,18	82,43 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			496.177,50	
2.2-Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	5.718.721,84	109,98 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	24.000,00	24.000,00	70.088,70	292,04 %
2.6-Cota-Parte IPVA	770.000,00	770.000,00	679.334,06	88,23 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.081.100,00**	**19.081.100,00**	**20.754.042,08**	**108,77 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	507.446,64	507.446,64	513.950,30	101,28 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	350.889,18	140,36 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	2.100,00	35,00 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	130.000,00	130.000,00	75.509,00	58,08 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	84.000,00	84.000,00	85.452,12	101,73 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	37.446,64	37.446,64		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	729.000,00	729.000,00	921.719,60	126,44 %
6.1-Transferências de Convênios	729.000,00	729.000,00	921.719,60	126,44 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	490.000,00	490.000,00	967.680,22	197,49 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.726.446,64**	**1.726.446,64**	**2.403.350,12**	**139,21 %**

Emissão: 28/02/2020 09:44:20
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.441.800,00	3.441.800,00	3.628.682,22	105,43 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	2.335.053,31	104,24 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	1.143.744,36	109,98 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.800,00	4.800,00	14.017,74	292,04 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	154.000,00	154.000,00	135.866,81	88,23 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	4.052.935,42	101,32 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	4.052.935,42	101,32 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**558.200,00**	**558.200,00**	**424.253,20**	**76,00 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		135.543,98	135.543,98	100,00 %			135.543,98
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)		**135.543,98**	**135.543,98**	**100,00 %**			**135.543,98**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	424.253,20
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**424.253,20**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-424.253,20**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-2,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)		135.543,98	135.543,98	100,00 %			135.543,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.052.935,42	350.889,18
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.052.935,42	350.889,18
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.052.935,42	350.889,18

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.509.603,37	2.476.444,76	1.033.158,61
Investimentos	3.321.362,36	2.288.203,75	1.033.158,61
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	188.241,01	188.241,01	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.509.603,37	2.476.444,76	1.033.158,61
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.509.603,37	2.476.444,76	1.033.158,61

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/02/2020 09:45:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	143.840,00	174.524,39	-30.684,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	174.524,39	-164.524,39
Receita de Alienação de Bens Imóveis	133.840,00		133.840,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		174.524,39	174.524,39

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 28/02/2020 09:46:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	27.557.617,43	31.974.233,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/02/2020 09:47:38 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.465.000,00
Previsão Atualizada	32.862.524,46
Receitas Realizadas	32.145.525,03
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.621.983,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.100.814,62
Créditos Adicionais	2.999.507,60
Dotação Atualizada	33.100.322,22
Despesas Empenhadas	28.748.955,43
Despesas Liquidadas	28.132.563,06
Despesas Pagas	27.286.378,77
Superávit Orçamentário	4.012.961,97

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.748.955,43
Despesas Liquidadas	28.132.563,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.974.233,12

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		4.828.365,78	0%
Resultado Primário		4.736.273,27	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.765,69	4.868,29	897,40	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	728.628,99	250.179,48	323.358,16	155.091,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**734.394,68**	**255.047,77**	**324.255,56**	**155.091,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-424.253,20	0,00 %	-2,04 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.476.444,76	1.033.158,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	174.524,39	-30.684,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.111.615,16**	**0,00**	**257.184,29**	**15.000,00**	**44.308,62**	**0,00**	**795.122,25**	**232.261,18**	**0,00**	**562.861,07**
Recursos Ordinários	1.111.615,16	0,00	257.184,29	15.000,00	44.308,62	0,00	795.122,25	232.261,18	0,00	562.861,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.892.479,69**	**0,00**	**589.000,00**	**140.742,43**	**84.896,62**	**0,00**	**6.077.840,64**	**384.131,19**	**0,00**	**5.693.709,45**
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.723.700,43	0,00	0,00	8.435,56	16.008,13	0,00	1.699.256,74	20.095,69	0,00	1.679.161,05
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.168.779,26	0,00	589.000,00	132.306,87	68.888,49	0,00	4.378.583,90	364.035,50	0,00	4.014.548,40
TOTAL (III) = (I + II)	**8.004.094,85**	**0,00**	**846.184,29**	**155.742,43**	**129.205,24**	**0,00**	**6.872.962,89**	**616.392,37**	**0,00**	**6.256.570,52**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 28/02/2020 09:35:28
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO N°. 2926, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

nomeia o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento dA eDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 781, de 04 de maio de 2009,

D E C R E T A:

ART. 1º. Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, sem ônus para os cofres públicos, como segue:

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: ANA CAMILA DE JESUS

CPF: 046.001.391-27

Suplente: KIANE HENRIQUE DOS REIS

CPF: 016.345.621-60

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: CRISTIANO NORBERT

CPF: 036.347.341-67

Suplente: VALDIR LINHARES

CPF: 335.171.349-53

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: ALESSANDRA LEVERTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA

CPF nº. 858.385.271-53

suplente: SOLANGE APARECIDA SCHMITT

Cpf Nº. 797.044.501-25

Representante dos Profissionais da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais

Titular: ERONDINA KNIESS

CPF: 621.343.101-20

Suplente: ROSILDA BUCHER

CPF: 001.351.471-74

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular: GEOVANA BRANDÃO PEREIRA DE LIMA

CPF: 054.006.711-36

Suplente: SIMONE QUIRINO DIAS

CPF: 010.097.031-10

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: LIENE DE FÁTIMA DA SILVA

CPF: 782.353.671-49

Suplente: PATRICIA KOLLING

CPF: 028.113.411-10

Representante dos Pais de Alunos das Escola Públicas Municipais

Titular: FABRICIA JORGE DOS SANTOS TAVARES

CPF: 050.794.686-37

Suplente: JOHANN KARLO DE SOUZA

CPF: 696.266.771-04

Titular: SILVANA CRISTINA MORANDI SELL

Cpf: 912.516.211-04

Suplente: RAQUEL DOS SANTOS

CPF nº. 045.891.661-78

Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: ITAIBELE MENDES COMIN

CPF: 072.255.451-67

Suplente: VALQUIRIA ROSENDO DA SILVA

CPF: 064.088.971-93

Titular: VITOR MIRANDA TAVARES

CPF: 058.186.161-26

Suplente: ELY KNIESS VALTOLINI

CPF: 059.631.181-82

Representante do Conselho Tutelar

Titular: EDILEILA A. FERREIRA VAREIRO

CPF: 750.006.521-34

Suplente: LEIDIANA TAVARES DE JESUS

CPF: 000.600.231-55

ART. 2º. O mandato dos membros do Conselho terá vigência 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 2862, de 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.974.233,12	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 28/02/2020 09:31:09 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

ANEXO 2 -DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.416.934,18	2.332.862,80	2.250.726,14	2.286.421,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.201.850,03	2.191.292,26	2.137.179,35	2.073.383,70
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.201.850,03	2.191.292,26	2.137.179,35	2.073.383,70
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.201.850,03	2.191.292,26	2.137.179,35	2.073.383,70
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	215.084,15	141.570,54	113.546,79	213.038,10
DEDUÇÕES (II)	3.810.995,46	4.748.156,77	5.175.226,41	6.701.186,46
Disponibilidade de Caixa	3.810.995,46	4.748.365,85	5.169.809,57	6.701.158,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.816.761,15	4.755.107,80	5.174.677,86	6.701.158,04
(-) Restos a Pagar Processados	5.765,69	6.741,95	4.868,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-209,08	5.416,84	28,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.394.061,28	-2.415.293,97	-2.924.500,27	-4.414.764,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.557.617,43	28.145.656,11	28.227.275,04	31.974.233,12
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	8,77	8,29	7,97	7,15
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-5,06	-8,58	-10,36	-13,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	113.378,41	255.916,59	262.920,94	117,74
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	728.628,99	542.689,58	416.425,41	155.742,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 28/02/2020 09:30:32 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.416.934,18	2.332.862,80	2.250.726,14	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.201.850,03	2.191.292,26	2.137.179,35	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.201.850,03	2.191.292,26	2.137.179,35	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.201.850,03	2.191.292,26	2.137.179,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	215.084,15	141.570,54	113.546,79	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.810.995,46	4.748.156,77	5.175.226,41	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.810.995,46	4.748.365,85	5.169.809,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.816.761,15	4.755.107,80	5.174.677,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.765,69	6.741,95	4.868,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-209,08	5.416,84	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.394.061,28	-2.415.293,97	-2.924.500,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.557.617,43	28.145.656,11	28.227.275,04	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	8,77	8,29	7,97	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-5,06	-8,58	-10,36	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	113.378,41	255.916,59	262.920,94	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	728.628,99	542.689,58	416.425,41	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 27/02/2020 10:13:00 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-47.050,98**	**4.828,29**	**180.561,87**	**85.970,76**	**186.820,03**	**0,00**	**-505.231,93**	**627.371,45**	**0,00**	**-1.132.603,38**
Recursos Ordinários	-47.050,98	4.828,29	180.561,87	85.970,76	186.820,03	0,00	-505.231,93	627.371,45	0,00	-1.132.603,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.524.665,65**	**40,00**	**174.846,06**	**330.454,65**	**76.100,89**	**0,00**	**5.943.224,05**	**606.905,40**	**0,00**	**5.336.318,65**
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.559.759,95	40,00	50.872,69	92.353,00	8.425,57	0,00	1.408.068,69	94.991,81	0,00	1.313.076,88
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.964.905,70	0,00	123.973,37	238.101,65	67.675,32	0,00	4.535.155,36	511.913,59	0,00	4.023.241,77
TOTAL (III) = (I + II)	**6.477.614,67**	**4.868,29**	**355.407,93**	**416.425,41**	**262.920,92**	**0,00**	**5.437.992,12**	**1.234.276,85**	**0,00**	**4.203.715,27**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 27/02/2020 10:16:06
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.227.275,04	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 27/02/2020 10:13:56 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.557.617,43	28.145.656,11	28.227.275,04	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 27/02/2020 10:13:31 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

ANEXO 1 -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.118.914,49	476.703,65	1.931.501,85	868.979,83	1.643.493,45	1.317.160,47	201.481,82	2.333.959,92	1.286.798,57	1.445.043,78	174.104,38	2.443.579,35	16.241.721,56	
Pessoal Ativo	2.116.872,49	476.703,65	1.927.869,85	864.873,83	1.641.091,45	1.317.160,47	201.481,82	2.332.755,92	1.284.844,57	1.438.691,95	174.104,38	2.440.579,35	16.217.029,73	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.967.031,85	327.244,89	1.771.486,92	704.082,60	1.483.255,18	1.162.159,28	31.224,07	2.168.233,97	1.126.014,95	1.186.847,01	62.995,94	2.277.109,04	14.267.685,70	
Obrigações Patronais	149.840,64	149.458,76	156.382,93	160.791,23	157.836,27	155.001,19	170.257,75	164.521,95	158.829,62	251.844,94	111.108,44	163.470,31	1.949.344,03	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	2.042,00		3.632,00	4.106,00	2.402,00			1.204,00	1.954,00	6.351,83		3.000,00	24.691,83	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	2.042,00		3.632,00	4.106,00	2.402,00			1.204,00	1.954,00	6.351,83		3.000,00	24.691,83	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.908,00		1.908,00		954,00	1.908,00		1.908,00	954,00	954,00	998,00		11.492,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.908,00		1.908,00		954,00	1.908,00		1.908,00	954,00	954,00	998,00		11.492,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.117.006,49	476.703,65	1.929.593,85	868.979,83	1.642.539,45	1.315.252,47	201.481,82	2.332.051,92	1.285.844,57	1.444.089,78	173.106,38	2.443.579,35	16.230.229,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														16.230.229,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.125.337,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.125.337,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	16.230.229,56	57,71 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 0,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
NOTAS:

Emissão: 27/02/2020 10:03:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.416.934,18	2.332.862,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.201.850,03	2.191.292,26	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.201.850,03	2.191.292,26	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.201.850,03	2.191.292,26	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	215.084,15	141.570,54	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.810.995,46	4.748.156,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.810.995,46	4.748.365,85	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.816.761,15	4.755.107,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.765,69	6.741,95	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-209,08	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.394.061,28	-2.415.293,97	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.557.617,43	28.145.656,11	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	8,77	8,29	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-5,06	-8,58	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	113.378,41	255.916,59	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	728.628,99	542.689,58	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 27/02/2020 10:05:05 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.557.617,43	28.145.656,11		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 27/02/2020 10:05:30 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

ANEXO 4 - DEMOSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.145.656,11	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 27/02/2020 10:06:37 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**364.264,23**	**5.304,59**	**91.765,00**	**112.038,05**	**179.820,01**	**0,00**	**-24.663,42**	**453.680,45**	**0,00**	**-478.343,87**
Recursos Ordinários	364.264,23	5.304,59	91.765,00	112.038,05	179.820,01	0,00	-24.663,42	453.680,45	0,00	-478.343,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.693.780,38**	**1.437,36**	**256.022,79**	**430.651,53**	**76.096,56**	**0,00**	**4.929.572,14**	**420.944,32**	**0,00**	**4.508.627,82**
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.384.894,16	40,00	100.948,73	93.557,61	8.421,24	0,00	1.181.926,58	121.489,64	0,00	1.060.436,94
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.308.886,22	1.397,36	155.074,06	337.093,92	67.675,32	0,00	3.747.645,56	299.454,68	0,00	3.448.190,88
TOTAL (III) = (I + II)	**6.058.044,61**	**6.741,95**	**347.787,79**	**542.689,58**	**255.916,57**	**0,00**	**4.904.908,72**	**874.624,77**	**0,00**	**4.030.283,95**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 27/02/2020 10:11:04
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 067/2020, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE URBANISMO**,do Município de Juscimeira, o Srº **JANDERLEY FREITAS DA SILVA,** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Pedido o Srº JANDERLEY FREITAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15663604 SSP/MT, CPF nº 005.054.611-29, residente e domiciliada na Rua Dr Castilho s/ nº Centro Juscimeira-MT, do **CARGO DE GERENTE DE URBANISMO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2020.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretaria de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 03/2020

O SENHOR JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Semestre de 2019** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

HOMOLOGAR O PROCESSO E ADJUDICAR a contratação da EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: 12.313.826/0001-90,** para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT, processada através do Pregão Presencial 001/2020, no valor R$:228.718,45 (Duzentos e vinte e oito mil reais, setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 004/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de janeiro de 2020, a Sra. Gloria Fedriz da Silva, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 2465, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme oficio PREV nº. 230/2019 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000043.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 012/2020

DATA: 06 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Altamir Monteiro, servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, 40 horas semanais, matrícula 10, admitido em 01 de fevereiro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, concede-lhe 01 (um) mês de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2002 a fevereiro/2007, a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo Jose Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Gabinete

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 019/2020

DATA: 20 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Ana Lúcia Sommerfeld, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 14, admitida em 01 de junho de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de junho/2009 a junho/2014, a partir de 20 de janeiro de 2020 a 18 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 011/2020

Data: 03 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos

Profissionais do Magistério Público Municipal do Município de

Marcelândia- MT– Lei 761/2011 e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder a partir de 02/01/2020 a Sra. Dometila de Arruda

Almeida, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, Matricula

n° 2731, admitida em 01 de Dezembro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Promoção de Classe de Professora, 30 horas, Classe “B” Nível 02 para Classe “C” Nível 02 de

acordo com artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação

devidamente comprovada.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 006/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença

maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo,

e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de

2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Sra. Fabiane

Arruda Duarte, servidora efetiva no cargo de Zeladora, matrícula 2768, lotada na

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, no período consecutivo de

01 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, com direito a sua remuneração integral,

nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 016/2020

DATA: 07 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Rosa Maria da Silva,

servidora efetiva no cargo de Coletor de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº

2506, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme

benefício concedido através da Portaria do PREV n° 001/2020 e processo administrativo do

Previlândia nº 2019.01.00000026 até 02.02.2020, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 010/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em

cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e

Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de

Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/01/2020, Progressão Funcional, da Classe “B” Nível 01 para Classe “B”

Nível 02, a Sra. Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva, servidora efetiva no cargo de

Professora, carga horária 30 horas semanais, matricula n° 2732, admitida em 05/12/2016, lotada

na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 009/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/01/2020, Progressão Funcional, da Classe “B” Nível 01 para Classe “B”

Nível 02, a Sra. Dometila de Arruda Almeida, servidora efetiva no cargo de Professora, carga

horária 30 horas semanais, matricula n° 2731, admitida em 01/12/2016, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 015/2020

DATA: 07 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 07 de janeiro de 2020, a Sra. Dilma Kestring Pavlak, Brasileira, Portadora do RG sob nº 216059 SSP/MS, inscrita no CPF sob

n° 899.727.401-53, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Saúde Distrital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 008/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 04 de janeiro de 2020, a Servidora Sra. Valderi Chiotti, Professora, 40 horas, matrícula nº. 419, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conforme oficio PREV nº. 001/2020 que se encontrava afastada conforme

processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000045.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 007/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 01 de Janeiro de 2020, a Sra. Camila Raiane Vieira Santos, portadora do RG nº. 23985674 SSP/MT e CPF nº.

051.001.011-30, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Administração de

Programas e Projetos, matrícula 2831, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social,

Cidadania e Cultura.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 017/2020

DATA: 07 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelandia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 69 da Lei 761/2011 de 15 de junho 2011, a partir de 16 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2023, a Sra. Alexsandra Cezaro Ribeiro, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, Classe “A”, Nível “03”, carga horária 40 horas semanais, Matricula n° 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 014/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 06 de Janeiro de 2020, a Sra. Dilma Kestring Pavlak, portadora do RG nº. 216059 SSP/MS e CPF nº. 899.727. 401-53, do cargo em Comissão de Assessora de Imprensa e Comunicação Social, matrícula 2407, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo José Maciel Nogueira

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 005/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de janeiro de 2020, o Sr. Leomar Bueno, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo - Vigia, 40 horas, matrícula nº. 181, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 231/2019 que se encontrava afastado para auxilio doença, conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000047.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 018/2020

DATA: 16 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 16/01/2020 a Sra. Jaqueline Fermino

Pereira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária “40” horas semanais,

matrícula 2785, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura para a

Secretaria Municipal de Educação – Creche Municipal FUNDEB 40%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 013/2020

DATA: 06 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Elenice Vidigal da Silva, servidora efetiva

no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1088, admitida em 21

de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concedelhe

03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

fevereiro/2013 a fevereiro/2018, a partir de 06 de janeiro de 2020 a 04 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Secretária Mun. de Planejamento e Projetos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 003/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 02 de janeiro de 2020, conceder Gratificação de

Função para a Servidora Pública Municipal Sra. Fabiana dos Santos, Auxiliar Administrativo,

Matricula n° 2758, para exercer a função de Encarregada de Serviços de Apoio

Administrativo, com gratificação de 40% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 026/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0133/2018 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 0010/2018.**

CONTRATADA: GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 12.183,00 (doze mil cento e oitenta e três reais)**.

Assinatura: 12/02/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 3176 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO - ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO

978	2º	LEANDRO LOURENÇO DA SILVA	12	6	10	42	70	Classificado
1639	3º	ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	20	4	10	36	70	Classificado

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 025/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0133/2018 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 0010/2018.**

CONTRATADA: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 1.399,00 (mil e trezentos e noventa e nove reais)**.

Assinatura: 12/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3179 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ENGENHEIRO AMBIENTAL - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
7º	4821	RAFAELA TROIAN DONATI	61	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 030/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 176/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 013/2019.**

CONTRATADA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 3.285,04** (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Assinatura: 13/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 169/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 112/2019.**

CONTRATADA: ANALICE MARANGONI EIRELI ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 23.643,25 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Assinatura: 19/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 029/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 176/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 013/2019.**

CONTRATADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 6.393,49** (seis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

Assinatura: 13/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E CORTADORES DE GRAMA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 011/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 09/2019.**

CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais)**.

Assinatura: 24/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E CORTADORES DE GRAMA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 011/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 09/2019.**

CONTRATADA: BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 113.258,34 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

Assinatura: 24/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE 06 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 03/2020, TOMADA DE PREÇO 02/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$585.384,49 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

Assinatura: 27/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 033/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZA-**

DOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 176/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 013/2019.**

CONTRATADA: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 9.702,92** (nove mil, setecentos e dois e noventa e dois centavos).

Assinatura: 13/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DA DE DIVULGAÇAO DO GABARITO PRÉVIO.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020,

através da ***Nomeação da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 3123/2020**, DECLARA** para os devidos fins que se fizer necessário, que não houve interposição de recursos contra o Edital de divulgação do **GABARITO PRÉVIO**do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 28 de fevereiro de 2020.

Leonilda Jandra de Oliveira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO E VASOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS CASAS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL",** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 17/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 11/2020.**

CONTRATADA: BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, **R$ 10.744,50 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 27/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 APRESENTA O GABARITO OFICIAL

O Prefeito do Município de Matupá-MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT**, nomeada pelo **Decreto nº 3123/2020 – através do presente instrumento apresentam o Gabarito Oficial.**

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1- B 2- C 3- A 4- D 5- A	6- D 7- D 8- A 9- A 10- C	11- A 12- A 13- C 14- B 15- D 16- A 17- A 18- C 19- B 20- B 21- D 22- B 23- C 24- B 25- C 26-B 27- B 28- D 29- D 30- C

Matupá, 28 de fevereiro de 2020.

LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 101/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALÃO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, BEM COMO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DA QUADRA ESPORTIVA PERTENCENTES AO MINI GINÁSIO JARDIM DAS FLORES CONFORME CONVÊNIO Nº 0482/2016 CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 045/2018, TOMADA DE PREÇO 07/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada as Cláusulas Quinta e Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE AGOSTO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 074/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. **Contidas nos anexos do Edital Processo Licitatório Nº 083/2019, TOMADA DE PREÇO nº 021/2019, com** o fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, necessários para execução do serviço da Obra.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Quinta e *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **75 (sessenta e dois)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **16 DE MAIO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **16 DE MAIO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 031/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 176/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 013/2019.**

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 17.426,65** (dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura: 13/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 032/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 176/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 013/2019.**

CONTRATADA: ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIREL-EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 3.420,00** (dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura: 13/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 028/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 176/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 013/2019.**

CONTRATADA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 37.471,11** (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos).

Assinatura: 13/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 027/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0133/2018 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 0010/2018.**

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais)**.

Assinatura: 12/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 027/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", **28 de fevereiro de 2020.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	**RESULTADO**
ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	13º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 28 de fevereiro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 099/2020

PORTARIA N. 099 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016 e Lei nº. 911 de 14 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **FERNANDA MOREIRA SALES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **PROFESSORA,** conforme requerimento e atestado médico.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **FERNANDA MOREIRA SALES**, conforme Lei Municipal n°. 911/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/02/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de fevereiro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração

MLP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO NO CRUZAMENTO AV. TANCREDO NEVES COM A RUA 28 DE OUTUBRO**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **23/03/2020 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes, ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/ 1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 02/03/2020.

LICITAÇÃO
TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria n° 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020, conforme abaixo discriminado:

1. ONDE SE LIA:

• Auditor Público Interno.

Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - STN - 6a Edição. Portaria Interministerial n° 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002. Lei Complementar Estadual n° 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resoluções Normativas do TCE/MT. Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

LEIA-SE:

• Auditor Público Interno.

Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - STN - 6a Edição. Portaria Interministerial n° 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002. Lei Complementar Estadual n° 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resoluções Normativas do TCE/MT. Conhecimento aprofundado sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro cep 78.280.000 fones: (65) 3241,191411915/2027 - FAX: (65)3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

2- ONDE SE LIA:

13.4. A prova prática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia 17 de maio de 2020, conforme descrição dos critérios abaixo mencionados:

LEIA-SE:

13.4. A prova prática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora, que será divulgado 20 (vinte) dias anteriores a data prevista para a realização da prova prática, conforme descrição dos critérios abaixo mencionados:

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Euclides Da Silva Paixão Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 100 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL PARA ACSs DA UBS II - MORUMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Considerando CI, sob protocolo 0100000752/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de propiciar visitas domiciliares no período vespertino para cadastramento e recadastramento individual,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido que no período de 02 de março de à 30 de abril de 2020 o horário dos Agentes Comunitários de Saúde da UBS II - Morumbi, se realizará em dois turnos sendo no período matutino das 7h às 11h e no período Vespertino das 15h às 19h.

Parágrafo Único: Á partir de dia 01 de maio de 2020, o horário dos ACSs referidos no *caput* voltará ao normal das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNACAO AO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020

DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNACAO AO EDITAL

DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria n° 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020, conforme

abaixo discriminado:

CANDIDATO: ADRIANO TELES ELEODORO Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: O conteúdo programático específico dos cargos AGENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO podem estar invertidos devido quando comparado as atribuições.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANA KAROLINE PINHEIRO DE LIMA Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Argumentos:

Atuar de forma responsável aplicando meus conhecimentos para as realizações das atividades a mim designadas, quero ajudar com o crescimento da empresa. Quero desenvolver os meus talentos e alcançar meus objetivos. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: ANA PAULA DE ALMEIDA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, Solicito verificação no conteúdo especifico do cargo de agente administrativo e de auxiliar administrativo. os mesmos apresentam disparidade diante a suas atribuições. Grata. Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Excelentíssimo(a) Presidente(a) de Comissão de Concurso, Solicito a esta altaneira organização a alteração do horário de realização de provas para o cargo de Professor, tendo em vista que se realizará simultaneamente aos demais cargos de nível superior e médio/técnico. Faço tal observação para que os candidatos interessados em prestar o concurso tanto para o cargo de nível superior como para o cargo de professor, possam ter a oportunidade garantida, ademais é válido lembrar que em caso de aprovação em ambos, seria possível inclusive a cumulação do cargo de professor com outro técnico ou científico, conforme art. 37, XVI da Carta Política. Nestes termos rogo por deferimento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os horários para realização das provas, atendem as legislações Municipais, e são discricionários ao Poder Público Municipal. Portanto não merece provimento a Impugnação.

CANDIDATO: ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO

Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Gostaria de fazer a inscriçao.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: ANGELITA CRISTINA MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No edital o cargo para professor letras está que o professor deve ter licenciatura em língua portuguesa e inglêsa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação em letras Na Instituição Unemat o curso de Letras tinha a habilitação em língua portuguesa e literatura.Peço retificação para que o cargo professor letras exija apenas que o professor seja graduado em letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A vaga em questão, é para licenciados em Língua Portuguesa e Inglesa, o candidato deve preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: CAMILA GUEDES DE LIMA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Boa noite, gostaria de citar uma das impugnações como cirurgiã dentista ou odontóloga, as matérias exigidas no nosso edital pra questões que não se enquadra matemática a nossa classe,pois, gostaria de saber qual a finalidade de fazer questões de matemática para o cargo de odontólogo? Queremos recorrer contra essas questões e este tema abordado na prova,Sendo que o que realmente necessita é conhecimentos específicos e língua portuguesa. Ou seja oque realmente utilizamos no nosso dia dia clínico ou em psfs. Obrigado

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: As matérias cobradas no Edital atendem os parâmetros legais do Município.

CANDIDATO: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Para fins de resguardo da lei 8.856/94, Onde rege que a jornada de trabalho do profisional fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, deverá obedecer à Lei 8856/94, que fixa em 30 horas máximas a jornada semanal de trabalho, inclusive ao profissional que trabalha em esquema de plantão. Deveria conter no que diz respeito à jornada diária, carga horária de 6 horas! Porém em Edital consta 8 horas diárias. Oque por sua vez, dependendo da quantidade de jornadas ou plantões semanais, estrapola o fixado em lei da categoria. Favor verificar! Pois o próprio edital, encontrar-se em conflito no que diz respeito à jornada diária e jornada semanal desses profissionais.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O Edital cumpre o exigido na Lei n. 8.856/1994. Vale mencionar, que a organização de jornadas de trabalho e plantões são atribuições da Secretaria Municipal Competente.

CANDIDATO: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO TEM UM NÍVEL MAIOR QUE O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ONDE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÃO CONDIZ COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DO CARGO , NO MAIS, O QUE POR SI SÓ, IMPEDE A INVERSÃO DO CONTEÚDO NO EDITAL, ONDE: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO: • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público. • Agente Administrativo Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material. Descrição Analítica Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço,

instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior AUXILIAR ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. Descrição Analítica Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior. DESTA FORMA, FICA EVIDENTE A TROCA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ENTRE OS CARGOS.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital devidamente publicada no site.

CANDIDATO: CLAUDINEI SILVA FABEM Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Queria saber das provas anteriores dos concurso MT.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: CRISLAINE MENDES DA CRUZ Data Pedido: 18/02/2020 Argumentos: inserção de taxa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e preciso muito consegui a taxa como eu tenho a bolsa familia eu tenho no nis 20133127391.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e necessito da taxa de isenção tenho bolsa família n nis 20133127391.E também não tenho condições pra pagar o meu esposo também está sem serviço até o momento. obrigado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ÉRICA DAYENE RAMOS LARA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero participar do concurso... tenho interesse em trabalhar e dar o melhor de mim. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ESTER THAYNARA DA SILVA CEBALHO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Porque eu preciso trabalhar para me manter sozinha e poder comprar as minhas coisinhas para a minha casa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: EVERTON FERRRAREZZI RODRIGUES DA CUNHA Data Pedido: 18/02/2020 Argumentos: ???.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FÁBIO DE AMORIM Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Quero me engresa na carreira pública pra mim ter mais tempo pra fazer uma faculdade. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FABIO LOPES CARDOSO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Na pagina 14 artigo 18. DA NOMEAÇÃO E POSSE da 18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos sendo a letra; v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; Sendo inconstitucionalidade da exigência de certidão negativa de débitos para a aprovação ou a posse em concurso público . No concurso da Prefeitura de Mirassol do Oeste-MT 2020 têm previsto em seus editais a exigência de apresentação de certidão negativa de débitos para que o candidato possa ser empossado Entretanto, devemos ressaltar que esta prática é ilegal e inconstitucional, uma vez que fere os princípios básicos da dignidade da pessoa humana e da isonomia. Não existem leis específicas acerca da exigência de tais documentos (certidões negativas de débitos). Os editais não podem se sobrepor às leis (a Constituição Federal determina que ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de “lei”). Aliás, também não pode o Poder Público estabelecer critérios de distinções, baseados no aspecto financeiro, quando no concurso deve ser avaliada a aptidão técnica do candidato. Como salienta a professora Gislaine Barbosa Toledo (2011), em seu ensaio sobre o tema, esta exigência de comprovação do “nome limpo” “é socialmente reprovável, não servindo para comprovar a idoneidade moral do indivíduo, pois está relacionada, basicamente, à vida privada do indivíduo e não a questões públicas e à futura vida funcional do candidato”. O Municpio ou Estado não pode exercer este tipo de coação sobre um indivíduo. Uma suposta inadimplência não demonstra, per si, que o indivíduo é incompetente ou indigno de exercer uma função pública. O próprio Supremo Tribunal Federal já eliminou a exigência de certidão negativa de débitos (reconheceu e declarou que a exigência de tais certidões é uma espécie de sanção política). A exigência de certidão negativa de débitos se constitui um verdadeiro obstáculo para que o cidadão melhore de vida. Os cidadãos que se encontram em situações semelhantes (que estejam sendo impedidos de prestar concursos ou mesmo assumir cargos públicos), devem, imperiosamente, procurar auxílio jurídico. É perfeitamente admissível a impetração de um mandado de segurança por isso ja pesso que retire esse artigo do edital para poder tomar posse .

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A exigência de Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal, atende os parâmetros legais vigentes.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Nenhum argumento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Merendeira.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: GEREMIAS VALDEMILSOM TAPANACHE BACA

Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero cancelar minha inscrição.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: GUILHERME SCHAFER Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: IMPUGANAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 - PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE I - Dados do Impugnante: Eu, Guilherme Schafer, venho tempestivamente apresentar Impugnação ao Edital n° 001/2020 do CONCURSO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, contato para resposta e-mail guischafer17@hotmail.com. II - Fundamentação da Impugnação: Prezada banca em consulta aos quesitos do edital foi detectado que o cargo de Auditor Público Interno permitirá a participação apenas de possíveis interessados com Graduação em Direito ou Administração. No entanto ao realizar uma simples leitura das atribuições do cargo, evidenciou-se que os quesitos competem de forma muito mais abrangente aos profissionais da área contábil. Vejamos a descrição sucinta “Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade”. Ao apreciar a descrição fica evidente que restringir a participação de profissionais da área contábil é um grande vício presente no edital supracitado, pois a contabilidade está contemplada nas atividades do cargo, é a matéria de maior relevância. Cabe ao futuro interessado ter conhecimento básico das Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP), da lei 4.320/64, e Lei Complementar n°101/2000. Para no mínimo conseguir desempenhar tal cargo de forma requerida pela Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, haja vista se esses atributos que são objetos da contabilidade com o controle patrimonial, análise financeira e orçamentária é um grande equivoco não permitir a participação de profissionais da área. III - Do Pedido: Portanto Mediante os vícios solicito a banca à reavaliação das condições de participação no cargo de Auditor Público Interno, retificando o edital para que assim seja permitida a participação de profissionais da Contabilidade. Guilherme Schafer.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: HEMILY LOHAINY DE SOUZA CORREIA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: O Edital de Concurso Público n° 001/2020, contém no item 2 a descrição de cargos, vagas e salários e, ao que tange a Auditor Público Interno, ficou distribuída aos graduados em Administração e Direito, assim como, Engenharia Civil. No anexo I, que descreve entre outras informações apresenta-se as atribuições dos cargos, e para Auditor Público Interno disserta-se: “Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade” No entanto, na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n° 560/83, que dispõe prerrogativas profissionais da categoria, em seu art. 3° versa- se: “São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: [...] 26) elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; 27) programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de

orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; 28) análise das variações orçamentárias; 29) conciliações de contas; 30) organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; 31) revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; 32) auditoria interna e operacional; [...] 36) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; 37) organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares. Desta forma, a ausência da disposição do profissional contábil a concorrer a vaga de Auditor Público Interno, configura como ofensa grave à Resolução do CFC n° 560/83, e assim, solicito a inclusão do Contador na área referida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ISTERIA JOVEM DE FREITAS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Bom dia De acordo com o item 13.4. A prova prática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia 17 de maio de 2020. De acordo com o item 13.13. As Provas práticas para os cargos descritos acima serão aplicadas no dia 17 de maio a partir das 08:00h . e ainda de acordo com o item 13.6. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não

apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público. Então se o tema será divulgado no dia 17 de maio e a prova será dia 17 de maio, como o candidato poderá preparar os planos de aula e até mesmo a aula? o tema deve ser divulgado antes para o candidato poder se preparar e até solicitar os equipamentos que for utilizar. ainda de acordo com o item 13.9 O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados em tempo hábil. o município terá recursos para todos? não poderia ser aberto ao candidato levar os recursos? caso o mesmo não consiga ? bom dia.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O tema para a apresentação do plano de aula, será publicado 20 (vinte) dias antes na data prevista para a realização da prova objetiva, em Edital Complementar. Quanto aos meteriais didáticos, estes deverão ser avisados em tempo hábil para que a Comissão Organizadora providencie.

CANDIDATO: JESSICA CAVALCANTE REZINO Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Impugnação ao Anexo III - Conteúdo Programático, do edital n. 001/2020 - Prefeitura de Mirassol DOeste, no subtópico conhecimentos específicos para o cargo de Auditor Público Interno. Ao final do tópico em discussão, está descrito a cobrança de conteúdo que verse sobre "Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Não há exposição dos conteúdos a serem cobrados, diferente do que foi feito em relação as disciplinas de Controle Interno, Contabilidade Pública e Legislações. O não detalhamento dá margem para futuras discussões, pois o candidato fica suscetível a excessos e interpretações subjetivas por parte da banca examinadora. Em breve consulta de decisões dos Tribunais Superiores, resta clara o posicionamento do Poder Judiciário quanto a cobrança de conteúdo sem uma mínima previsão dos temas. Primeiramente, o Superior Tribunal de Justiça, ao enfatizar que a atuação do Poder Judiciário está adstrito a observância dos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Edital. O Recurso em Mandado de Segurança n. 28854 AC 2009/0031841-2, Rel. Ministro Paulo Gallotti, Sexta Turma, DJe 01/07/2009, destacou que a anulação de questão fora do conteúdo previsto no edital "não se trata de revisão dos critérios estabelecidos pela banca examinadora, mas, sim, de dar ao edital do certame interpretação que assegure o cumprimento das regras nele estabelecidas e em relação às quais estavam vinculados tanto a Administração quanto os candidatos. No caso em tela, foi verificada a cobrança de conteúdo de maneira genérica para o cargo de Juiz de Direito, sendo difundida a ideia de que não se mostra razoável "que candidatos tenham que expor conhecimentos de temas que não foram prévia e expressamente exigidos no respectivo edital da abertura". Não diferente, em Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n. 839653-RO, a Suprema Corte assim decidiu: "A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da possibilidade do controle jurisdicional da legalidade do concurso público quando verificado o descompasso entre as questões cobradas em prova e o conteúdo programático descrito no edital" (ARE 839653 AgR, Rel. Ministro Dias Toffoli, Segunda Turma, Dje 1906-2015). Desta forma, solicito retificação do presente edital, no sentido de que seja disponibilizados os temas de cada uma das disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro, para que o certame seja pautado pela lisura e pela legalidade. A medida se mostra necessária, pois o edital rege todas as questões pertinentes ao concurso, de forma que vincula a atuação da banca examinadora e estabelece direitos e regras aos candidatos a ele submetidos.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O conteúdo programático do edital será retificado, no sentido de alterar o nível de Conhecimento básico para aprofundado, considerando que o cargo exige amplo conhecimento de tais matérias. Dessa forma, merece parcial provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: KAMILA OLIVEIRA RAMOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: BOM DIA VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A ALTERAÇÃO DA EXIGÊNCIA COM RELAÇÃO AO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO ESPECIFICAMENTE A GRADUAÇÃO EM DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO , VISTO QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E O CONTEÚDO ESPECIFICO COBRADO NO EDITAL TAMBÉM ABRANGE OS CONHECIMENTO DA GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESSA FORMA RESTRINGE O DIREITO DE COMPETITIVIDADE DOS CANDIDATOS TEM POSSUEM CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA PARTICIPAR DO CERTAME E CONCORRER AO CARGO. ATT KAMILA.
Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente Impugnação.

CANDIDATO: KAROLINE NEITZKE Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Item 2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS. Código 05 Cargo Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração); ANEXO I Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho. Consta no referido edital atribuições que são competências que podem ser exercidas por um profissional com graduação em Ciências Contábeis, uma vez que conforme NBCT12-Da Auditoria Interna cita que: "A auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade. A auditoria interna é de competência exclusiva de Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, nesta norma denominado auditor interno." Informando clara compatibilidade com a descrição sintética do car-

go exigido em edital que diz ser atribuição do Auditor Público Interno: "Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade."; e sabendo que de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N° 169/2017 - Cria Cargos na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, onde consta genericamente no campo Requisitos para Provimento: escola "Ensino Superior na área exigida no Edital" não especificando a área de Direito e Administração, informo que a área de contabilidade é compatível com a descrição de cargo exigida em edital. Solicito então a inclusão da referida área na escolaridade exigida para o cargo de CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO. Diante do exposto venho pedir impugnação do presente edital.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Quero muito fazer o concurso ja estava a espera a muito tempo

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ

Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: nada

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LAURIANE SIMONINI DE AVILA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: No item dos conteúdos programáticos, tem um equívoco entre as matérias do cargo de auxiliar administrativo (salario R$ 1.778,69) e do Agente Administrativo (salário R$ 2.702,31)pois aquele que possui o salario menor tem o conteúdo específico mais complexo do cargo de agente administrativo. Assim, seria viável a troca entre os conteúdos programáticos dos dois cargos. Cabe salientar, que função do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material) é compatível com o conteúdo programático do cargo de auxiliar administrativo. CONTEÚDO ESPECÍFICO • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Demanda devidamente sanada desde a Primeira Retificação ao Edital de Concurso Público n. 001/2020.

CANDIDATO: LORRAYNE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Sou estudante ,terminando o 3 ano do ensino médio, disposta e na expectativa para novas oportunidades que a vida tem pra mim e Disposta para dar o melhor .

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LUCAS EDUARDO MARQUES Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Analisando as informações constantes no Edital, especificamente no que diz respeito aos conteúdos específicos que serão exigidos para os variados cargos, vê-se que os conteúdos dos cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo encontram-se antagônicos. No referido Edital deste concursos, verifica-se que o conteúdo específico exigido para o cargo de Auxiliar Administrativo encontra-se muito mais complexo que o conteúdo específico exigido para o cargo de Agente Administrativo, o que configura uma controvérsia quando passa-se a analisar as atribuições de tais cargos. Nestes termos, requer-se que seja analisado as informações acima constante para que, no referido prazo, retifiquem o Edital.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: LUZIA APARECIDA DELUQUI PIRES Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Gostaira de fazer parte desse processo.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo para monitor de creche.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo é também de cidade para Mirassol (cargo monitor de creche). Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em questão, exige Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês, devendo o canditado preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em apreço é para preenchimento específico em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, portanto não merece provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: MIRIAN LUCAS DE OLIVEIRA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Peço a minha insencao de pagamento da minha escricao pois estou desenpregada e nao tenho condição de pagar.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NELZELIA JESUS PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Eu preciso o concurso, pois preciso de um trabalho fixo e de carteira assinada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Com base na Lei complementar n° 010 de 16 de dezembro de 1999, diz o seguinte: "ANEXO V-44 Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO Padrão de Vencimento: XVI Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 21 anos b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com formação em Ciências Contábeis,Bacharelado em Direito ou Administração e, Engenharia Civil." Mas no edital requisitos para Provimento, diz somente graduação em direito ou administração, e a formação em Ciências Contábeis, não deve ser inserida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, solicito por gentileza o envio de retificação do edital de 2020 para o concurso público da Morissol DOeste - MT , para inclusão do cargo de Biomédico. Pois muitas das funções exercidas pelo farmacêutico, compete também ao Biomédico no caso de análises clínicas ou imagenologia. Peço por gentileza, que o órgão responsável retifique para que haja opções para candidatos formandos em Biomedicina.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Estudante do 3 ano do ensino medio e em busca de emprego.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: RODRIGO MOLINA IENDO Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Solicito reconsideração quanto ao cargo de auditor público interno. Após analise do edital o mesmo prevê descrição sintética bem como analista de atividades permitidas ao Contador, conforme previsto em regulamento da profissão de Contador - Resolução CFC 560 de 28 de Outubro de 1983 Capitulo I - DAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DOS CONTABILISTAS Art.3° São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: 01) - avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; 33) - auditoria interna operacional;

34) - auditoria externa independente; 35) - perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; 36) - fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; Bem como ainda após analise do edital as materiais constantes para avaliação de Auditor Público Interno prevê conteúdo Programático persistente na formação do Contador habilitado (Conforme abaixo destacado) ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONTEÚDO ESPECÍFICO Auditor Público Interno. ..."A fiscalização contábil, financeira e orçamentária Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal" "Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - STN - 6ã Edição. Portaria Interministerial n° 163/2001." "Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias." "Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal." "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002. Lei Complementar Estadual n° 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resoluções Normativas do TCE/MT. Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Solicito ainda reconsideração quanto a não exigência de registro em conselho de classe, a mesma se trata de uma exigência para realização de atividades vinculadas ao Graduado em Direito, Administração e Contabilidade. Sendo assim certo de vossa apreciação solicito analise do requerido acima Atenciosamente Rodrigo Molina Iendo CRC-MT- 019145/O-5.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ROSEANE NUNES DE SOUZA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração), o cargo deveria abranger também a Ciência Contábil, por que o auditor interno deve, portanto, preocupar-se com qualquer fase das atividades da empresa na qual possa ser de utilidade à Administração, a ciência contábil atende de forma fidedigna essa função de auditor, os conhecimentos são importantes em uma auditoria.A auditoria Interna tem por finalidade desenvolver um plano de ação que auxilie a organização a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação, melhora da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e resultados de uma organização. A Ciência contábil pode muito bem atender os requisitos do cargo de auditor público interno. Obrigada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, indefiro a presente impugnação.

CANDIDATO: SIMARA JOANA MARTINS BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Boum eu quero fazer o concurso público ok quero ter um oportunidade de trabalhar e ter um aprendizado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: THYAGO ORLANDO DOS SANTOS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Cursando o terceiro ano do ensino médio.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: TIAGO BIAZOTO DA SILVA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Considerando o presente Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, em face do cargo de Fiscal Ambiental, percebe-se uma deturpação em relação às funções que o cargo terá que desempenhar e a formação exigida pelo mesmo. No referido edital encontra-se dentre as funções a serem desempenhadas por uma pessoa de nível médio: “inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação...” dentre outras funções. No entanto, é de conhecimento público que para o desempenho dessas funções é necessário que haja conhecimento técnico, pois seguindo as legislações abaixo, as funções são pertencentes aos Engenheiros Ambientais. As atribuições do Engenheiro Ambiental estão definidas na Resolução n° 447, de 22 de setembro de 2000, estando discriminadas da seguinte forma: Artigo 1° Resolução 218/73 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; 04 - Assistência, assessoria e consultoria; 05 - Direção de obra e serviço técnico; 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 07 - Desempenho de cargo e função técnica; 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; 09 - Elaboração de orçamento; 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; 11 - Execução de obra e serviço técnico; 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; 13 - Produção técnica e especializada; 14 - Condução de trabalho técnico; (...) 18 - Execução de desenho técnico. Além disso, a lei orgânica municipal não determina

parâmetros para provimentos de cargos que exerçam atividades ambientais, sendo assim determinadas por caráter federal.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os critérios para preenchimento de cargos previstos no Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, estão em consonância com a legislação municipal. No que diz respeito aos parâmetros de provimento de cargos que exerçam atividades ambientais, estes são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município. Sendo assim, não merece provimento a demanda em questão.

CANDIDATO: VALDINEI MONTEIRO ARAUJO DA SILVA Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Sou habilitado categoria "D" estou desempregado a procura de uma oportunidade, tenho familiares que residem na regiao, e tenho a intencao de me mudar se aprovado for.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: VINICIUS JOSE DA SILVA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Eu gosto da profissão de agente social.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Euclides Da Silva Paixão Prefeito Municipal

DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNACAO AO EDITAL

DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria n° 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020, conforme

abaixo discriminado:

CANDIDATO: ADRIANO TELES ELEODORO Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: O conteúdo programático específico dos cargos AGENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO podem estar invertidos devido quando comparado as atribuições.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANA KAROLINE PINHEIRO DE LIMA Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Argumentos:

Atuar de forma responsável aplicando meus conhecimentos para as realizações das atividades a mim designadas, quero ajudar com o crescimento da empresa. Quero desenvolver os meus talentos e alcançar meus objetivos. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: ANA PAULA DE ALMEIDA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, Solicito verificação no conteúdo especifico do cargo de agente administrativo e de auxiliar administrativo. os mesmos apresentam disparidade diante a suas atribuições. Grata. Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Excelentíssimo(a) Presidente(a) de Comissão de Concurso, Solicito a esta altaneira organização a alteração do horário de realização de provas para o cargo de Professor, tendo em vista que se realizará simultaneamente aos demais cargos de nível superior e médio/técnico. Faço tal observação para que os candidatos interessados em prestar o concurso tanto para o cargo de nível superior como para o cargo de professor, possam ter a oportunidade garantida, ademais é válido lembrar que em caso de aprovação em ambos, seria possível inclusive a cumulação do cargo de professor com outro técnico ou científico, conforme art. 37, XVI da Carta Política. Nestes termos rogo por deferimento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os horários para realização das provas, atendem as legislações Municipais, e são discricionários ao Poder Público Municipal. Portanto não merece provimento a Impugnação.

CANDIDATO: ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO

Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Gostaria de fazer a inscriçao.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: ANGELITA CRISTINA MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No edital o cargo para professor letras está que o professor deve ter licenciatura em língua portuguesa e inglêsa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação em letras Na Instituição Unemat o curso de Letras tinha a habilitação em língua portuguesa e literatura.Peço retificação para que o cargo professor letras exija apenas que o professor seja graduado em letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A vaga em questão, é para licenciados em Língua Portuguesa e Inglesa, o candidato deve preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: CAMILA GUEDES DE LIMA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Boa noite, gostaria de citar uma das impugnações como cirurgiã dentista ou odontóloga, as matérias exigidas no nosso edital pra questões que não se enquadra matemática a nossa classe,pois, gostaria de saber qual a finalidade de fazer questões de matemática para o cargo de odontólogo? Queremos recorrer contra essas questões e este tema abordado na prova,Sendo que o que realmente necessita é conhecimentos específicos e língua portuguesa. Ou seja oque realmente utilizamos no nosso dia dia clínico ou em psfs. Obrigado

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: As matérias cobradas no Edital atendem os parâmetros legais do Município.

CANDIDATO: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Para fins de resguardo da lei 8.856/94, Onde rege que a jornada de trabalho do profisional fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, deverá obedecer à Lei 8856/94, que fixa em 30 horas máximas a jornada semanal de trabalho, inclusive ao profissional que trabalha em esquema de plantão. Deveria conter no que diz respeito à jornada diária, carga horária de 6 horas! Porém em Edital consta 8 horas diárias. Oque por sua vez, dependendo da quantidade de jornadas ou plantões semanais, estrapola o fixado em lei da categoria. Favor verificar! Pois o próprio edital, encontrar-se em conflito no que diz respeito à jornada diária e jornada semanal desses profissionais.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O Edital cumpre o exigido na Lei n. 8.856/1994. Vale mencionar, que a organização de jornadas de trabalho e plantões são atribuições da Secretaria Municipal Competente.

CANDIDATO: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO TEM UM NÍVEL MAIOR QUE O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ONDE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÃO CONDIZ COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DO CARGO , NO MAIS, O QUE POR SI SÓ, IMPEDE A INVERSÃO DO CONTEÚDO NO EDITAL, ONDE: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO: • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público. • Agente Administrativo Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material. Descrição Analítica Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço,

instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior AUXILIAR ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. Descrição Analítica Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior. DESTA FORMA, FICA EVIDENTE A TROCA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ENTRE OS CARGOS.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital devidamente publicada no site.

CANDIDATO: CLAUDINEI SILVA FABEM Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Queria saber das provas anteriores dos concurso MT.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: CRISLAINE MENDES DA CRUZ Data Pedido: 18/02/2020 Argumentos: inserção de taxa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e preciso muito consegui a taxa como eu tenho a bolsa familia eu tenho no nis 20133127391.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e necessito da taxa de isenção tenho bolsa família n nis 20133127391.E também não tenho condições pra pagar o meu esposo também está sem serviço até o momento. obrigado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ÉRICA DAYENE RAMOS LARA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero participar do concurso... tenho interesse em trabalhar e dar o melhor de mim. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ESTER THAYNARA DA SILVA CEBALHO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Porque eu preciso trabalhar para me manter sozinha e poder comprar as minhas coisinhas para a minha casa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: EVERTON FERRRAREZZI RODRIGUES DA CUNHA Data Pedido: 18/02/2020 Argumentos: ???.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FÁBIO DE AMORIM Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Quero me engresa na carreira pública pra mim ter mais tempo pra fazer uma faculdade. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FABIO LOPES CARDOSO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Na pagina 14 artigo 18. DA NOMEAÇÃO E POSSE da 18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos sendo a letra; v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; Sendo inconstitucionalidade da exigência de certidão negativa de débitos para a aprovação ou a posse em concurso público . No concurso da Prefeitura de Mirassol do Oeste-MT 2020 têm previsto em seus editais a exigência de apresentação de certidão negativa de débitos para que o candidato possa ser empossado Entretanto, devemos ressaltar que esta prática é ilegal e inconstitucional, uma vez que fere os princípios básicos da dignidade da pessoa humana e da isonomia. Não existem leis específicas acerca da exigência de tais documentos (certidões negativas de débitos). Os editais não podem se sobrepor às leis (a Constituição Federal determina que ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de “lei”). Aliás, também não pode o Poder Público estabelecer critérios de distinções, baseados no aspecto financeiro, quando no concurso deve ser avaliada a aptidão técnica do candidato. Como salienta a professora Gislaine Barbosa Toledo (2011), em seu ensaio sobre o tema, esta exigência de comprovação do “nome limpo” “é socialmente reprovável, não servindo para comprovar a idoneidade moral do indivíduo, pois está relacionada, basicamente, à vida privada do indivíduo e não a questões públicas e à futura vida funcional do candidato”. O Municpio ou Estado não pode exercer este tipo de coação sobre um indivíduo. Uma suposta inadimplência não demonstra, per si, que o indivíduo é incompetente ou indigno de exercer uma função pública. O próprio Supremo Tribunal Federal já eliminou a exigência de certidão negativa de débitos (reconheceu e declarou que a exigência de tais certidões é uma espécie de sanção política). A exigência de certidão negativa de débitos se constitui um verdadeiro obstáculo para que o cidadão melhore de vida. Os cidadãos que se encontram em situações semelhantes (que estejam sendo impedidos de prestar concursos ou mesmo assumir cargos públicos), devem, imperiosamente, procurar auxílio jurídico. É perfeitamente admissível a impetração de um mandado de segurança por isso ja pesso que retire esse artigo do edital para poder tomar posse .

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A exigência de Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal, atende os parâmetros legais vigentes.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Nenhum argumento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Merendeira.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: GEREMIAS VALDEMILSOM TAPANACHE BACA

Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero cancelar minha inscrição.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: GUILHERME SCHAFER Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: IMPUGANAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 - PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE I - Dados do Impugnante: Eu, Guilherme Schafer, venho tempestivamente apresentar Impugnação ao Edital n° 001/2020 do CONCURSO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, contato para resposta e-mail guischafer17@hotmail.com. II - Fundamentação da Impugnação: Prezada banca em consulta aos quesitos do edital foi detectado que o cargo de Auditor Público Interno permitirá a participação apenas de possíveis interessados com Graduação em Direito ou Administração. No entanto ao realizar uma simples leitura das atribuições do cargo, evidenciou-se que os quesitos competem de forma muito mais abrangente aos profissionais da área contábil. Vejamos a descrição sucinta “Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade”. Ao apreciar a descrição fica evidente que restringir a participação de profissionais da área contábil é um grande vício presente no edital supracitado, pois a contabilidade está contemplada nas atividades do cargo, é a matéria de maior relevância. Cabe ao futuro interessado ter conhecimento básico das Normas brasileiras de contabili-

dade aplicadas ao setor público (NBC TSP), da lei 4.320/64, e Lei Complementar n°101/2000. Para no mínimo conseguir desempenhar tal cargo de forma requerida pela Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, haja vista se esses atributos que são objetos da contabilidade com o controle patrimonial, análise financeira e orçamentária é um grande equivoco não permitir a participação de profissionais da área. III - Do Pedido: Portanto Mediante os vícios solicito a banca à reavaliação das condições de participação no cargo de Auditor Público Interno, retificando o edital para que assim seja permitida a participação de profissionais da Contabilidade. Guilherme Schafer.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: HEMILY LOHAINY DE SOUZA CORREIA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: O Edital de Concurso Público n° 001/2020, contém no item 2 a descrição de cargos, vagas e salários e, ao que tange a Auditor Público Interno, ficou distribuída aos graduados em Administração e Direito, assim como, Engenharia Civil. No anexo I, que descreve entre outras informações apresenta-se as atribuições dos cargos, e para Auditor Público Interno disserta-se: “Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade” No entanto, na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n° 560/83, que dispõe prerrogativas profissionais da categoria, em seu art. 3° versa- se: “São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: [...] 26) elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; 27) programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; 28) análise das variações orçamentárias; 29) conciliações de contas; 30) organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; 31) revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; 32) auditoria interna e operacional; [...] 36) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; 37) organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares. Desta forma, a ausência da disposição do profissional contábil a concorrer a vaga de Auditor Público Interno, configura como ofensa grave à Resolução do CFC n° 560/83, e assim, solicito a inclusão do Contador na área referida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ISTERIA JOVEM DE FREITAS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Bom dia De acordo com o item 13.4. A prova prática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia 17 de maio de 2020. De acordo com o item 13.13. As Provas práticas para os cargos descritos acima serão aplicadas no dia 17 de maio a partir das 08:00h . e ainda de acordo com o item 13.6. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não

apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público. Então se o tema será divulgado no dia 17 de maio e a prova será dia 17 de maio, como o candidato poderá preparar os planos de aula e até mesmo a aula? o tema deve ser divulgado antes para o candidato poder se preparar e até solicitar os equipamentos que for utilizar. ainda de acordo com o item 13.9 O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados em tempo hábil. o município terá recursos para todos? não poderia ser aberto ao candidato levar os recursos? caso o mesmo não consiga ? bom dia.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O tema para a apresentação do plano de aula, será publicado 20 (vinte) dias antes na data prevista para a realização da prova objetiva, em Edital Complementar. Quanto aos meteriais didáticos, estes deverão ser avisados em tempo hábil para que a Comissão Organizadora providencie.

CANDIDATO: JESSICA CAVALCANTE REZINO Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Impugnação ao Anexo III - Conteúdo Programático, do edital n. 001/2020 - Prefeitura de Mirassol DOeste, no subtópico conhecimentos específicos para o cargo de Auditor Público Interno. Ao final do tópico em discussão, está descrito a cobrança de conteúdo que verse sobre "Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Não há exposição dos conteúdos a serem cobrados, diferente do que foi feito em relação as disciplinas de Controle Interno, Contabilidade Pública e Legislações. O não detalhamento dá margem para futuras discussões, pois o candidato fica suscetível a excessos e interpretações subjetivas por parte da banca examinadora. Em breve consulta de decisões dos Tribunais Superiores, resta clara o posicionamento do Poder Judiciário quanto a cobrança de conteúdo sem uma mínima previsão dos temas. Primeiramente, o Superior Tribunal de Justiça, ao enfatizar que a atuação do Poder Judiciário está adstrito a observância dos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Edital. O Recurso em Mandado de Segurança n. 28854 AC 2009/0031841-2, Rel. Ministro Paulo Gallotti, Sexta Turma, DJe 01/07/2009, destacou que a anulação de questão fora do conteúdo previsto no edital “não se trata de revisão dos critérios estabelecidos pela banca examinadora, mas, sim, de dar ao edital do certame interpretação que assegure o cumprimento das regras nele estabelecidas e em relação às quais estavam vinculados tanto a Administração quanto os candidatos. No caso em tela, foi verificada a cobrança de conteúdo de maneira genérica para o cargo de Juiz de Direito, sendo difundida a ideia de que não se mostra razoável “que candidatos tenham que expor conhecimentos de temas que não foram prévia e expressamente exigidos no respectivo edital da abertura”. Não diferente, em Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n. 839653-RO, a Suprema Corte assim decidiu: “A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da possibilidade do controle jurisdicional da legalidade do concurso público quando verificado o descompasso entre as questões cobradas em prova e o conteúdo programático descrito no edital” (ARE 839653 AgR, Rel. Ministro Dias Toffoli, Segunda Turma, Dje 1906-2015). Desta forma, solicito retificação do presente edital, no sentido de que seja disponibilizados os temas de cada uma das disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro, para que o certame seja pautado pela lisura e pela legalidade. A medida se mostra necessária, pois o edital rege todas as questões pertinentes ao concurso, de forma que vincula a atuação da banca examinadora e estabelece direitos e regras aos candidatos a ele submetidos.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O conteúdo programático do edital será retificado, no sentido de alterar o nível de Conhecimento básico para aprofundado, considerando que o cargo exige amplo conhecimento de tais matérias. Dessa forma, merece parcial provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: KAMILA OLIVEIRA RAMOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: BOM DIA VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A ALTERAÇÃO DA EXIGÊNCIA COM RELAÇÃO AO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO ESPECIFICAMENTE A GRADUAÇÃO EM DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO , VISTO QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E O CONTEÚDO ESPECIFICO COBRADO NO EDITAL TAMBÉM ABRANGE OS CONHECIMENTO DA GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESSA FORMA RESTRINGE O DIREITO DE COMPETITIVIDADE DOS CANDIDATOS TEM POSSUEM CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA PARTICIPAR DO CERTAME E CONCORRER AO CARGO. ATT KAMILA. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente Impugnação.

CANDIDATO: KAROLINE NEITZKE Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Item 2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS. Código 05 Cargo Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração); ANEXO I Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho. Consta no referido edital atribuições que são competências que podem ser exercidas por um profissional com graduação em Ciências Contábeis, uma vez que conforme NBCT12-Da Auditoria Interna cita que: "A auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade. A auditoria interna é de competência exclusiva de Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, nesta norma denominado auditor interno." Informando clara compatibilidade com a descrição sintética do cargo exigido em edital que diz ser atribuição do Auditor Público Interno: "Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade."; e sabendo que de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N° 169/2017 - Cria Cargos na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, onde consta genericamente no campo Requisitos para Provimento: escola "Ensino Superior na área exigida no Edital" não especificando a área de Direito e Administração, informo que a área de contabilidade é compatível com a descrição de cargo exigida em edital. Solicito então a inclusão da referida área na escolaridade exigida para o cargo de CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO. Diante do exposto venho pedir impugnação do presente edital.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Quero muito fazer o concurso ja estava a espera a muito tempo

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ

Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: nada

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LAURIANE SIMONINI DE AVILA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: No item dos conteúdos programáticos, tem um equívoco entre as matérias do cargo de auxiliar administrativo (salario R$ 1.778,69) e do Agente Administrativo (salário R$ 2.702,31)pois aquele que possui o salario menor tem o conteúdo específico mais complexo do cargo de agente administrativo. Assim, seria viável a troca entre os conteúdos programáticos dos dois cargos. Cabe salientar, que função do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material) é compatível com o conteúdo programático do cargo de auxiliar administrativo. CONTEÚDO ESPECÍFICO • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Demanda devidamente sanada desde a Primeira Retificação ao Edital de Concurso Público n. 001/2020.

CANDIDATO: LORRAYNE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Sou estudante ,terminando o 3 ano do ensino médio, disposta e na expectativa para novas oportunidades que a vida tem pra mim e Disposta para dar o melhor .

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LUCAS EDUARDO MARQUES Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Analisando as informações constantes no Edital, especificamente no que diz respeito aos conteúdos específicos que serão exigidos para os variados cargos, vê-se que os conteúdos dos cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo encontram-se antagônicos. No referido Edital deste concursos, verifica-se que o conteúdo específico exigido para o cargo de Auxiliar Administrativo encontra-se muito mais complexo que o conteúdo específico exigido para o cargo de Agente Administrativo, o que configura uma controvérsia quando passa-se a analisar as atribuições de tais cargos. Nestes termos, requer-se que seja analisado as informações acima constante para que, no referido prazo, retifiquem o Edital.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: LUZIA APARECIDA DELUQUI PIRES Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Gostaira de fazer parte desse processo.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo para monitor de creche.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo é também de cidade para Mirassol (cargo monitor de creche). Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em questão, exige Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês, devendo o canditado preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em apreço é para preenchimento específico em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, portanto não merece provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: MIRIAN LUCAS DE OLIVEIRA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Peço a minha insencao de pagamento da minha escricao pois estou desenpregada e nao tenho condição de pagar.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NELZELIA JESUS PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Eu preciso o concurso, pois preciso de um trabalho fixo e de carteira assinada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Com base na Lei complementar n° 010 de 16 de dezembro de 1999, diz o seguinte: "ANEXO V-44 Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO Padrão de Vencimento: XVI Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 21 anos b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com formação em Ciências Contábeis,Bacharelado em Direito ou Administração e, Engenharia Civil." Mas no edital requisitos para Provimento, diz somente graduação em direito ou administração, e a formação em Ciências Contábeis, não deve ser inserida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, solicito por gentileza o envio de retificação do edital de 2020 para o concurso público da Morissol DOeste - MT , para inclusão do cargo de Biomédico. Pois muitas das funções exercidas pelo farmacêutico, compete também ao Biomédico no caso de análises clínicas ou imagenologia. Peço por gentileza, que o órgão responsável retifique para que haja opções para candidatos formandos em Biomedicina.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Estudante do 3 ano do ensino medio e em busca de emprego.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: RODRIGO MOLINA IENDO Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Solicito reconsideração quanto ao cargo de auditor público interno. Após analise do edital o mesmo prevê descrição sintética bem como analista de atividades permitidas ao Contador, conforme previsto em regulamento da profissão de Contador - Resolução CFC 560 de 28 de Outubro de 1983 Capitulo I - DAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DOS CONTABILISTAS Art.3° São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: 01) - avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; 33) - auditoria interna operacional;

34) - auditoria externa independente; 35) - perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; 36) - fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; Bem como ainda após analise do edital as materiais constantes para avaliação de Auditor Público Interno prevê conteúdo Programático persistente na formação do Contador habilitado (Conforme abaixo destacado) ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONTEÚDO ESPECÍFICO Auditor Público Interno. ..."A fiscalização contábil, financeira e orçamentária Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal" "Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - STN - 6ã Edição. Portaria Interministerial n° 163/2001." "Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias." "Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal." "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.

520/2002. Lei Complementar Estadual n° 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resoluções Normativas do TCE/MT. Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Solicito ainda reconsideração quanto a não exigência de registro em conselho de classe, a mesma se trata de uma exigência para realização de atividades vinculadas ao Graduado em Direito, Administração e Contabilidade. Sendo assim certo de vossa apreciação solicito analise do requerido acima Atenciosamente Rodrigo Molina Iendo CRC-MT- 019145/O-5.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ROSEANE NUNES DE SOUZA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração), o cargo deveria abranger também a Ciência Contábil, por que o auditor interno deve, portanto, preocupar-se com qualquer fase das atividades da empresa na qual possa ser de utilidade à Administração, a ciência contábil atende de forma fidedigna essa função de auditor, os conhecimentos são importantes em uma auditoria.A auditoria Interna tem por finalidade desenvolver um plano de ação que auxilie a organização a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação, melhora da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e resultados de uma organização. A Ciência contábil pode muito bem atender os requisitos do cargo de auditor público interno. Obrigada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, indefiro a presente impugnação.

CANDIDATO: SIMARA JOANA MARTINS BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Boum eu quero fazer o concurso público ok quero ter um oportunidade de trabalhar e ter um aprendizado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: THYAGO ORLANDO DOS SANTOS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Cursando o terceiro ano do ensino médio.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: TIAGO BIAZOTO DA SILVA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Considerando o presente Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, em face do cargo de Fiscal Ambiental, percebe-se uma deturpação em relação às funções que o cargo terá que desempenhar e a formação exigida pelo mesmo. No referido edital encontra-se dentre as funções a serem desempenhadas por uma pessoa de nível médio: “inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação...” dentre outras funções. No entanto, é de conhecimento público que para o desempenho dessas funções é necessário que haja conhecimento técnico, pois seguindo as legislações abaixo, as funções são pertencentes aos Engenheiros Ambientais. As atribuições do Engenheiro Ambiental estão definidas na Resolução n° 447, de 22 de setembro de 2000, estando discriminadas da seguinte forma: Artigo 1° Resolução 218/73 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; 04 - Assistência, assessoria e consultoria; 05 - Direção de obra e serviço técnico; 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 07 - Desempenho de cargo e função técnica; 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; 09 - Elaboração de orçamento; 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; 11 - Execução de obra e serviço técnico; 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; 13 - Produção técnica e especializada; 14 - Condução de trabalho técnico; (...) 18 - Execução de desenho técnico. Além disso, a lei orgânica municipal não determina

parâmetros para provimentos de cargos que exerçam atividades ambientais, sendo assim determinadas por caráter federal.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os critérios para preenchimento de cargos previstos no Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, estão em consonância com a legislação municipal. No que diz respeito aos parâmetros de provimento de cargos que exerçam atividades ambientais, estes são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município. Sendo assim, não merece provimento a demanda em questão.

CANDIDATO: VALDINEI MONTEIRO ARAUJO DA SILVA Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Sou habilitado categoria "D" estou desempregado a procura de uma oportunidade, tenho familiares que residem na regiao, e tenho a intencao de me mudar se aprovado for.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: VINICIUS JOSE DA SILVA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Eu gosto da profissão de agente social.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Euclides Da Silva Paixão Prefeito Municipal

DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNACAO AO EDITAL

DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria n° 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020, conforme

abaixo discriminado:

CANDIDATO: ADRIANO TELES ELEODORO Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: O conteúdo programático específico dos cargos AGENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO podem estar invertidos devido quando comparado as atribuições.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANA KAROLINE PINHEIRO DE LIMA Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Argumentos:

Atuar de forma responsável aplicando meus conhecimentos para as realizações das atividades a mim designadas, quero ajudar com o crescimento da empresa. Quero desenvolver os meus talentos e alcançar meus objetivos. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: ANA PAULA DE ALMEIDA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, Solicito verificação no conteúdo especifico do cargo de agente administrativo e de auxiliar administrativo. os mesmos apresentam disparidade diante a suas atribuições. Grata. Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Excelentíssimo(a) Presidente(a) de Comissão de Concurso, Solicito a esta altaneira organização a alteração do horário de realização de provas para o cargo de Professor, tendo em vista que se realizará simultaneamente aos demais cargos de nível superior e médio/técnico. Faço tal observação para que os candidatos interessados em prestar o concurso tanto para o cargo de nível superior como para o cargo de professor, possam ter a oportunidade garantida, ademais é válido lembrar que em caso de aprovação em ambos, seria possível inclusive a cumulação do cargo de professor com outro técnico ou científico, conforme art. 37, XVI da Carta Política. Nestes termos rogo por deferimento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os horários para realização das provas, atendem as legislações Municipais, e são discricionários ao Poder Público Municipal. Portanto não merece provimento a Impugnação.

CANDIDATO: ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO

Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Gostaria de fazer a inscriçao.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: ANGELITA CRISTINA MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No edital o cargo para professor letras está que o professor deve ter licenciatura em língua portuguesa e inglêsa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação em letras Na Instituição Unemat o curso de Letras tinha a habilitação em língua portuguesa e literatura.Peço retificação para que o cargo professor letras exija apenas que o professor seja graduado em letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A vaga em questão, é para licenciados em Língua Portuguesa e Inglesa, o candidato deve preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: CAMILA GUEDES DE LIMA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Boa noite, gostaria de citar uma das impugnações como cirurgiã dentista ou odontóloga, as matérias exigidas no nosso edital pra questões que não se enquadra matemática a nossa classe,pois, gostaria de saber qual a finalidade de fazer questões de matemática para o cargo de odontólogo? Queremos recorrer contra essas questões e este tema abordado na prova,Sendo que o que realmente necessita é conhecimentos específicos e língua portuguesa. Ou seja oque realmente utilizamos no nosso dia dia clínico ou em psfs. Obrigado

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: As matérias cobradas no Edital atendem os parâmetros legais do Município.

CANDIDATO: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Para fins de resguardo da lei 8.856/94, Onde rege que a jornada de trabalho do profisional fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, deverá obedecer à Lei 8856/94, que fixa em 30 horas máximas a jornada semanal de trabalho, inclusive ao profissional que trabalha em esquema de plantão. Deveria conter no que diz respeito à jornada diária, carga horária de 6 horas! Porém em Edital consta 8 horas diárias. Oque por sua vez, dependendo da quantidade de jornadas ou plantões semanais, estrapola o fixado em lei da categoria. Favor verificar! Pois o próprio edital, encontrar-se em conflito no que diz respeito à jornada diária e jornada semanal desses profissionais.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O Edital cumpre o exigido na Lei n. 8.856/1994. Vale mencionar, que a organização de jornadas de trabalho e plantões são atribuições da Secretaria Municipal Competente.

CANDIDATO: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO TEM UM NÍVEL MAIOR QUE O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ONDE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÃO CONDIZ COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DO CARGO , NO MAIS, O QUE POR SI SÓ, IMPEDE A INVERSÃO DO CONTEÚDO NO EDITAL, ONDE: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO: • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público. • Agente Administrativo Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material. Descrição Analítica Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço,

instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de

tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior AUXILIAR ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. Descrição Analítica Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior. DESTA FORMA, FICA EVIDENTE A TROCA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ENTRE OS CARGOS.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital devidamente publicada no site.

CANDIDATO: CLAUDINEI SILVA FABEM Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Queria saber das provas anteriores dos concurso MT.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: CRISLAINE MENDES DA CRUZ Data Pedido: 18/02/2020 Argumentos: inserção de taxa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e preciso muito consegui a taxa como eu tenho a bolsa familia eu tenho no nis 20133127391.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e necessito da taxa de isenção tenho bolsa família n nis 20133127391.E também não tenho condições pra pagar o meu esposo também está sem serviço até o momento. obrigado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ÉRICA DAYENE RAMOS LARA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero participar do concurso... tenho interesse em trabalhar e dar o melhor de mim. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ESTER THAYNARA DA SILVA CEBALHO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Porque eu preciso trabalhar para me manter sozinha e poder comprar as minhas coisinhas para a minha casa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: EVERTON FERRRAREZZI RODRIGUES DA CUNHA Data Pedido: 18/02/2020 Argumentos: ???.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FÁBIO DE AMORIM Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Quero me engresa na carreira pública pra mim ter mais tempo pra fazer uma faculdade. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FABIO LOPES CARDOSO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Na pagina 14 artigo 18. DA NOMEAÇÃO E POSSE da 18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos sendo a letra; v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; Sendo inconstitucionalidade da exigência de certidão negativa de débitos para a aprovação ou a posse em concurso público . No concurso da Prefeitura de Mirassol do Oeste-MT 2020 têm previsto em seus editais a exigência de apresentação de certidão negativa de débitos para que o candidato possa ser empossado Entretanto, devemos ressaltar que esta prática é ilegal e inconstitucional, uma vez que fere os princípios básicos da dignidade da pessoa humana e da isonomia. Não existem leis específicas acerca da exigência de tais documentos (certidões negativas de débitos). Os editais não podem se sobrepor às leis (a Constituição Federal determina que ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de “lei”). Aliás, também não pode o Poder Público estabelecer critérios de distinções, baseados no aspecto financeiro, quando no concurso deve ser avaliada a aptidão técnica do candidato. Como salienta a professora Gislaine Barbosa Toledo (2011), em seu ensaio sobre o tema, esta exigência de comprovação do “nome limpo” “é socialmente reprovável, não servindo para comprovar a idoneidade moral do indivíduo, pois está relacionada, basicamente, à vida privada do indivíduo e não a questões públicas e à futura vida funcional do candidato”. O Municpio ou Estado não pode exercer este tipo de coação sobre um indivíduo. Uma suposta inadimplência não demonstra, per si, que o indivíduo é incompetente ou indigno de exercer uma função pública. O próprio Supremo Tribunal Federal já eliminou a exigência de certidão negativa de débitos (reconheceu e declarou que a exigência de tais certidões é uma espécie de sanção política). A exigência de certidão negativa de débitos se constitui um verdadeiro obstáculo para que o cidadão melhore de vida. Os cidadãos que se encontram em situações semelhantes (que estejam sendo impedidos de prestar concursos ou mesmo assumir cargos públicos), devem, imperiosamente, procurar auxílio jurídico. É perfeitamente admissível a impetração de um mandado de segurança por isso ja pesso que retire esse artigo do edital para poder tomar posse .

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A exigência de Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal, atende os parâmetros legais vigentes.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Nenhum argumento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Merendeira.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: GEREMIAS VALDEMILSOM TAPANACHE BACA

Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero cancelar minha inscrição.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: GUILHERME SCHAFER Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: IMPUGANAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 - PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE I - Dados do Impugnante: Eu, Guilherme Schafer, venho tempestivamente apresentar Impugnação ao Edital n° 001/2020 do CONCURSO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, contato para resposta e-mail guischafer17@hotmail.com. II - Fundamentação da Impugnação: Prezada banca em consulta aos quesitos do edital foi detectado que o cargo de Auditor Público Interno permitirá a participação apenas de possíveis interessados com Graduação em Direito ou Administração. No entanto ao realizar uma simples leitura das atribuições do cargo, evidenciou-se que os quesitos competem de forma muito mais abrangente aos profissionais da área contábil. Vejamos a descrição sucinta “Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade”. Ao apreciar a descrição fica evidente que restringir a participação de profissionais da área contábil é um grande vício presente no edital supracitado, pois a contabilidade está contemplada nas atividades do cargo, é a matéria de maior relevância. Cabe ao futuro interessado ter conhecimento básico das Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP), da lei 4.320/64, e Lei Complementar n°101/2000. Para no mínimo conseguir desempenhar tal cargo de forma requerida pela Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, haja vista se esses atributos que são objetos da contabilidade com o controle patrimonial, análise financeira e orçamentária é um grande equivoco não permitir a participação de profissionais da área. III - Do Pedido: Portanto Mediante os vícios solicito a banca à reavaliação das condições de participação no cargo de Auditor Público Interno, retificando o edital para que assim seja permitida a participação de profissionais da Contabilidade. Guilherme Schafer.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: HEMILY LOHAINY DE SOUZA CORREIA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: O Edital de Concurso Público n° 001/2020, contém no item 2 a descrição de cargos, vagas e salários e, ao que tange a Auditor Público Interno, ficou distribuída aos graduados em Administração e Direito, assim como, Engenharia Civil. No anexo I, que descreve entre outras informações apresenta-se as atribuições dos cargos, e para Auditor Público Interno disserta-se: “Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade” No entanto, na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n° 560/83, que dispõe prerrogativas profissionais da categoria, em seu art. 3° versa- se: “São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: [...] 26) elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; 27) programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; 28) análise das variações orçamentárias; 29) conciliações de contas; 30) organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; 31) revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; 32) auditoria interna e operacional; [...] 36) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; 37) organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares. Desta forma, a ausência da disposição do profissional contábil a concorrer a vaga de Auditor Público Interno, configura como ofensa grave à Resolução do CFC n° 560/83, e assim, solicito a inclusão do Contador na área referida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ISTERIA JOVEM DE FREITAS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Bom dia De acordo com o item 13.4. A prova prática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia 17 de maio de 2020. De acordo com o item 13.13. As Provas práticas para os cargos descritos acima serão aplicadas no dia 17 de maio a partir das 08:00h . e ainda de acordo com o item 13.6. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não

apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público. Então se o tema será divulgado no dia 17 de maio e a prova será dia 17 de maio, como o candidato poderá preparar os planos de aula e até mesmo a aula? o tema deve ser divulgado antes para o candidato poder se preparar e até solicitar os equipamentos que for utilizar. ainda de acordo com o item 13.9 O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados em tempo hábil. o município terá recursos para todos? não poderia ser aberto ao candidato levar os recursos? caso o mesmo não consiga ? bom dia.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O tema para a apresentação do plano de aula, será publicado 20 (vinte) dias antes na data prevista para a realização da prova objetiva, em Edital Complementar. Quanto aos meteriais didáticos, estes deverão ser avisados em tempo hábil para que a Comissão Organizadora providencie.

CANDIDATO: JESSICA CAVALCANTE REZINO Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Impugnação ao Anexo III - Conteúdo Programático, do edital n. 001/2020 - Prefeitura de Mirassol DOeste, no subtópico conhecimentos específicos para o cargo de Auditor Público Interno. Ao final do tópico em discussão, está descrito a cobrança de conteúdo que verse sobre "Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Não há exposição dos conteúdos a serem cobrados, diferente do que foi

feito em relação as disciplinas de Controle Interno, Contabilidade Pública e Legislações. O não detalhamento dá margem para futuras discussões, pois o candidato fica suscetível a excessos e interpretações subjetivas por parte da banca examinadora. Em breve consulta de decisões dos Tribunais Superiores, resta clara o posicionamento do Poder Judiciário quanto a cobrança de conteúdo sem uma mínima previsão dos temas. Primeiramente, o Superior Tribunal de Justiça, ao enfatizar que a atuação do Poder Judiciário está adstrito a observância dos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Edital. O Recurso em Mandado de Segurança n. 28854 AC 2009/0031841-2, Rel. Ministro Paulo Gallotti, Sexta Turma, DJe 01/07/2009, destacou que a anulação de questão fora do conteúdo previsto no edital “não se trata de revisão dos critérios estabelecidos pela banca examinadora, mas, sim, de dar ao edital do certame interpretação que assegure o cumprimento das regras nele estabelecidas e em relação às quais estavam vinculados tanto a Administração quanto os candidatos. No caso em tela, foi verificada a cobrança de conteúdo de maneira genérica para o cargo de Juiz de Direito, sendo difundida a ideia de que não se mostra razoável “que candidatos tenham que expor conhecimentos de temas que não foram prévia e expressamente exigidos no respectivo edital da abertura”. Não diferente, em Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n. 839653-RO, a Suprema Corte assim decidiu: “A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da possibilidade do controle jurisdicional da legalidade do concurso público quando verificado o descompasso entre as questões cobradas em prova e o conteúdo programático descrito no edital” (ARE 839653 AgR, Rel. Ministro Dias Toffoli, Segunda Turma, Dje 1906-2015). Desta forma, solicito retificação do presente edital, no sentido de que seja disponibilizados os temas de cada uma das disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro, para que o certame seja pautado pela lisura e pela legalidade. A medida se mostra necessária, pois o edital rege todas as questões pertinentes ao concurso, de forma que vincula a atuação da banca examinadora e estabelece direitos e regras aos candidatos a ele submetidos.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O conteúdo programático do edital será retificado, no sentido de alterar o nível de Conhecimento básico para aprofundado, considerando que o cargo exige amplo conhecimento de tais matérias. Dessa forma, merece parcial provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: KAMILA OLIVEIRA RAMOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: BOM DIA VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A ALTERAÇÃO DA EXIGÊNCIA COM RELAÇÃO AO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO ESPECIFICAMENTE A GRADUAÇÃO EM DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO , VISTO QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E O CONTEÚDO ESPECIFICO COBRADO NO EDITAL TAMBÉM ABRANGE OS CONHECIMENTO DA GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESSA FORMA RESTRINGE O DIREITO DE COMPETITIVIDADE DOS CANDIDATOS TEM POSSUEM CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA PARTICIPAR DO CERTAME E CONCORRER AO CARGO. ATT KAMILA.
Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente Impugnação.

CANDIDATO: KAROLINE NEITZKE Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Item 2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS. Código 05 Cargo Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração); ANEXO I Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho. Consta no referido edital atribuições que são competências que podem ser exercidas por um profissional com graduação em Ciências Contábeis, uma vez que conforme NBCT12-Da Auditoria Interna cita que: "A auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade. A auditoria interna é de competência exclusiva de Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, nesta norma denominado auditor interno." Informando clara compatibilidade com a descrição sintética do cargo exigido em edital que diz ser atribuição do Auditor Público Interno: "Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade."; e sabendo que de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N° 169/2017 - Cria Cargos na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, onde consta genericamente no campo Requisitos para Provimento: escola "Ensino Superior na área exigida no Edital" não especificando a área de Direito e Administração, informo que a área de contabilidade é compatível com a descrição de cargo exigida em edital. Solicito então a inclusão da referida área na escolaridade exigida para o cargo de CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO. Diante do exposto venho pedir impugnação do presente edital.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Quero muito fazer o concurso ja estava a espera a muito tempo

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ

Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: nada

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LAURIANE SIMONINI DE AVILA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: No item dos conteúdos programáticos, tem um equívoco entre as matérias do cargo de auxiliar administrativo (salario R$ 1.778,69) e do Agente Administrativo (salário R$ 2.702,31)pois aquele que possui o salario menor tem o conteúdo específico mais complexo do cargo de agente administrativo. Assim, seria viável a troca entre os conteúdos programáticos dos dois cargos. Cabe salientar, que função do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material) é compatível com o conteúdo programático do cargo de auxiliar administrativo. CONTEÚDO ESPECÍFICO • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação,

renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Demanda devidamente sanada desde a Primeira Retificação ao Edital de Concurso Público n. 001/2020.

CANDIDATO: LORRAYNE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Sou estudante ,terminando o 3 ano do ensino médio, disposta e na expectativa para novas oportunidades que a vida tem pra mim e Disposta para dar o melhor .

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LUCAS EDUARDO MARQUES Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Analisando as informações constantes no Edital, especificamente no que diz respeito aos conteúdos específicos que serão exigidos para os variados cargos, vê-se que os conteúdos dos cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo encontram-se antagônicos. No referido Edital deste concursos, verifica-se que o conteúdo específico exigido para o cargo de Auxiliar Administrativo encontra-se muito mais complexo que o conteúdo específico exigido para o cargo de Agente Administrativo, o que configura uma controvérsia quando passa-se a analisar as atribuições de tais cargos. Nestes termos, requer-se que seja analisado as informações acima constante para que, no referido prazo, retifiquem o Edital.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: LUZIA APARECIDA DELUQUI PIRES Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Gostaira de fazer parte desse processo.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo para monitor de creche.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo é também de cidade para Mirassol (cargo monitor de creche). Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em questão, exige Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês, devendo o canditado preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em apreço é para preenchimento específico em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, portanto não merece provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: MIRIAN LUCAS DE OLIVEIRA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Peço a minha insencao de pagamento da minha escricao pois estou desenpregada e nao tenho condição de pagar.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NELZELIA JESUS PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Eu preciso o concurso, pois preciso de um trabalho fixo e de carteira assinada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Com base na Lei complementar n° 010 de 16 de dezembro de 1999, diz o seguinte: "ANEXO V-44 Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO Padrão de Vencimento: XVI Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 21 anos b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com formação em Ciências Contábeis,Bacharelado em Direito ou Administração e, Engenharia Civil." Mas no edital requisitos para Provimento, diz somente graduação em direito ou administração, e a formação em Ciências Contábeis, não deve ser inserida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, solicito por gentileza o envio de retificação do edital de 2020 para o concurso público da Morissol DOeste - MT , para inclusão do cargo de Biomédico. Pois muitas das funções exercidas pelo farmacêutico, compete também ao Biomédico no caso de análises clínicas ou imagenologia. Peço por gentileza, que o órgão responsável retifique para que haja opções para candidatos formandos em Biomedicina.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Estudante do 3 ano do ensino medio e em busca de emprego.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: RODRIGO MOLINA IENDO Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Solicito reconsideração quanto ao cargo de auditor público interno. Após analise do edital o mesmo prevê descrição sintética bem como analista de atividades permitidas ao Contador, conforme previsto em regulamento da profissão de Contador - Resolução CFC 560 de 28 de Outubro de 1983 Capitulo I - DAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DOS CONTABILISTAS Art.3° São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: 01) - avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; 33) - auditoria interna operacional;

34) - auditoria externa independente; 35) - perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; 36) - fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; Bem como ainda após analise do edital as materiais constantes para avaliação de Auditor Público Interno prevê conteúdo Programático persistente na formação do Contador habilitado (Conforme abaixo destacado) ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONTEÚDO ESPECÍFICO Auditor Público Interno. ..."A fiscalização contábil, financeira e orçamentária Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal" "Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - STN - 6ã Edição. Portaria Interministerial n° 163/2001." "Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias." "Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal." "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002. Lei Complementar Estadual n° 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resoluções Normativas do TCE/MT. Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Solicito ainda reconsideração quanto a não exigência de registro em conselho de classe, a mesma se trata de uma exigência para realização de atividades vinculadas ao Graduado em Direito, Administração e Contabilidade. Sendo assim certo de vossa apreciação solicito analise do requerido acima Atenciosamente Rodrigo Molina Iendo CRC-MT- 019145/O-5.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ROSEANE NUNES DE SOUZA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração), o cargo deveria abranger também a Ciência Contábil, por que o auditor interno deve, portanto, preocupar-se com qualquer fase das atividades da empresa na qual possa ser de utilidade à Administração, a ciência contábil atende de forma fidedigna essa função de auditor, os conhecimentos são importantes em uma auditoria.A auditoria Interna tem por finalidade desenvolver um plano de ação que auxilie a organização a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação, melhora da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e resultados de uma organização. A Ciência contábil pode muito bem atender os requisitos do cargo de auditor público interno. Obrigada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, indefiro a presente impugnação.

CANDIDATO: SIMARA JOANA MARTINS BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Boum eu quero fazer o concurso público ok quero ter um oportunidade de trabalhar e ter um aprendizado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: THYAGO ORLANDO DOS SANTOS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Cursando o terceiro ano do ensino médio.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: TIAGO BIAZOTO DA SILVA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Considerando o presente Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, em face do cargo de Fiscal Ambiental, percebe-se uma deturpação em relação às funções que o cargo terá que desempenhar e a formação exigida pelo mesmo. No referido edital encontra-se dentre as funções a serem desempenhadas por uma pessoa de nível médio: “inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação...” dentre outras funções. No entanto, é de conhecimento público que para o desempenho dessas funções é necessário que haja conhecimento técnico, pois seguindo as legislações abaixo, as funções são pertencentes aos Engenheiros Ambientais. As atribuições do Engenheiro Ambiental estão definidas na Resolução n° 447, de 22 de setembro de 2000, estando discriminadas da seguinte forma: Artigo 1° Resolução 218/73 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; 04 - Assistência, assessoria e consultoria; 05 - Direção de obra e serviço técnico; 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 07 - Desempenho de cargo e função técnica; 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; 09 - Elaboração de orçamento; 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; 11 - Execução de obra e serviço técnico; 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; 13 - Produção técnica e especializada; 14 - Condução de trabalho técnico; (...) 18 - Execução de desenho técnico. Além disso, a lei orgânica municipal não determina

parâmetros para provimentos de cargos que exerçam atividades ambientais, sendo assim determinadas por caráter federal.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os critérios para preenchimento de cargos previstos no Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, estão em consonância com a legislação municipal. No que diz respeito aos parâmetros de provimento de cargos que exerçam atividades ambientais, estes são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município. Sendo assim, não merece provimento a demanda em questão.

CANDIDATO: VALDINEI MONTEIRO ARAUJO DA SILVA Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Sou habilitado categoria "D" estou desempregado a procura de uma oportunidade, tenho familiares que residem na regiao, e tenho a intencao de me mudar se aprovado for.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: VINICIUS JOSE DA SILVA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Eu gosto da profissão de agente social.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Euclides Da Silva Paixão Prefeito Municipal

DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNACAO AO EDITAL

DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria n° 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020, conforme

abaixo discriminado:

CANDIDATO: ADRIANO TELES ELEODORO Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: O conteúdo programático específico dos cargos AGENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO podem estar invertidos devido quando comparado as atribuições.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANA KAROLINE PINHEIRO DE LIMA Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Argumentos:

Atuar de forma responsável aplicando meus conhecimentos para as realizações das atividades a mim designadas, quero ajudar com o crescimento da empresa. Quero desenvolver os meus talentos e alcançar meus objetivos. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: ANA PAULA DE ALMEIDA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, Solicito verificação no conteúdo especifico do cargo de agente administrativo e de auxiliar administrativo. os mesmos apresentam disparidade diante a suas atribuições. Grata. Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Excelentíssimo(a) Presidente(a) de Comissão de Concurso, Solicito a esta altaneira organização a alteração do horário de realização de provas para o cargo de Professor, tendo em vista que se realizará simultaneamente aos demais cargos de nível superior e médio/técnico. Faço tal observação para que os candidatos interessados em prestar o concurso tanto para o cargo de nível superior como para o cargo de professor, possam ter a oportunidade garantida, ademais é válido lembrar que em caso de aprovação em ambos, seria possível inclusive a cumulação do cargo de professor com outro técnico ou científico, conforme art. 37, XVI da Carta Política. Nestes termos rogo por deferimento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os horários para realização das provas, atendem as legislações Municipais, e são discricionários ao Poder Público Municipal. Portanto não merece provimento a Impugnação.

CANDIDATO: ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO

Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Gostaria de fazer a inscriçao.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: ANGELITA CRISTINA MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No edital o cargo para professor letras está que o professor deve ter licenciatura em língua portuguesa e inglêsa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação em letras Na Instituição Unemat o curso de Letras tinha a habilitação em língua portuguesa e literatura.Peço retificação para que o cargo professor letras exija apenas que o professor seja graduado em letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A vaga em questão, é para licenciados em Língua Portuguesa e Inglesa, o candidato deve preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: CAMILA GUEDES DE LIMA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Boa noite, gostaria de citar uma das impugnações como cirurgiã dentista ou odontóloga, as matérias exigidas no nosso edital pra questões que não se enquadra matemática a nossa classe,pois, gostaria de saber qual a finalidade de fazer questões de matemática para o cargo de odontólogo? Queremos recorrer contra essas questões e este tema abordado na prova,Sendo que o que realmente necessita é conhecimentos específicos e língua portuguesa. Ou seja oque realmente utilizamos no nosso dia dia clínico ou em psfs. Obrigado

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: As matérias cobradas no Edital atendem os parâmetros legais do Município.

CANDIDATO: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Para fins de resguardo da lei 8.856/94, Onde rege que a jornada de trabalho do profisional fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, deverá obedecer à Lei 8856/94, que fixa em 30 horas máximas a jornada semanal de trabalho, inclusive ao profissional que trabalha em esquema de plantão. Deveria conter no que diz respeito à jornada diária, carga horária de 6 horas! Porém em Edital consta 8 horas diárias. Oque por sua vez, dependendo da quantidade de jornadas ou plantões semanais, estrapola o fixado em lei da categoria. Favor verificar! Pois o próprio edital, encontrar-se em conflito no que diz respeito à jornada diária e jornada semanal desses profissionais.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O Edital cumpre o exigido na Lei n. 8.856/1994. Vale mencionar, que a organização de jornadas de trabalho e plantões são atribuições da Secretaria Municipal Competente.

CANDIDATO: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO TEM UM NÍVEL MAIOR QUE O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ONDE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÃO CONDIZ COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DO CARGO , NO MAIS, O QUE POR SI

SÓ, IMPEDE A INVERSÃO DO CONTEÚDO NO EDITAL, ONDE: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO: • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público. • Agente Administrativo Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material. Descrição Analítica Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço,

instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior AUXILIAR ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. Descrição Analítica Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior. DESTA FORMA, FICA EVIDENTE A TROCA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ENTRE OS CARGOS.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital devidamente publicada no site.

CANDIDATO: CLAUDINEI SILVA FABEM Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Queria saber das provas anteriores dos concurso MT.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: CRISLAINE MENDES DA CRUZ Data Pedido: 18/02/2020 Argumentos: inserção de taxa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e preciso muito consegui a taxa como eu tenho a bolsa familia eu tenho no nis 20133127391.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e necessito da taxa de isenção tenho bolsa família n nis 20133127391.E também não tenho condições pra pagar o meu esposo também está sem serviço até o momento. obrigado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ÉRICA DAYENE RAMOS LARA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero participar do concurso... tenho interesse em trabalhar e dar o melhor de mim. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ESTER THAYNARA DA SILVA CEBALHO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Porque eu preciso trabalhar para me manter sozinha e poder comprar as minhas coisinhas para a minha casa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: EVERTON FERRRAREZZI RODRIGUES DA CUNHA Data Pedido: 18/02/2020 Argumentos: ???.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FÁBIO DE AMORIM Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Quero me engresa na carreira pública pra mim ter mais tempo pra fazer uma faculdade. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FABIO LOPES CARDOSO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Na pagina 14 artigo 18. DA NOMEAÇÃO E POSSE da 18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos sendo a letra; v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; Sendo inconstitucionalidade da exigência de certidão negativa de débitos para a aprovação ou a posse em concurso público . No concurso da Prefeitura de Mirassol do Oeste-MT 2020 têm previsto em seus editais a exigência de apresentação de certidão negativa de débitos para que o candidato possa ser empossado Entretanto, devemos ressaltar que esta prática é ilegal e inconstitucional, uma vez que fere os princípios básicos da dignidade da pessoa humana e da isonomia. Não

existem leis específicas acerca da exigência de tais documentos (certidões negativas de débitos). Os editais não podem se sobrepor às leis (a Constituição Federal determina que ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de "lei"). Aliás, também não pode o Poder Público estabelecer critérios de distinções, baseados no aspecto financeiro, quando no concurso deve ser avaliada a aptidão técnica do candidato. Como salienta a professora Gislaine Barbosa Toledo (2011), em seu ensaio sobre o tema, esta exigência de comprovação do "nome limpo" "é socialmente reprovável, não servindo para comprovar a idoneidade moral do indivíduo, pois está relacionada, basicamente, à vida privada do indivíduo e não a questões públicas e à futura vida funcional do candidato". O Municpio ou Estado não pode exercer este tipo de coação sobre um indivíduo. Uma suposta inadimplência não demonstra, per si, que o indivíduo é incompetente ou indigno de exercer uma função pública. O próprio Supremo Tribunal Federal já eliminou a exigência de certidão negativa de débitos (reconheceu e declarou que a exigência de tais certidões é uma espécie de sanção política). A exigência de certidão negativa de débitos se constitui um verdadeiro obstáculo para que o cidadão melhore de vida. Os cidadãos que se encontram em situações semelhantes (que estejam sendo impedidos de prestar concursos ou mesmo assumir cargos públicos), devem, imperiosamente, procurar auxílio jurídico. É perfeitamente admissível a impetração de um mandado de segurança por isso ja pesso que retire esse artigo do edital para poder tomar posse .

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A exigência de Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal, atende os parâmetros legais vigentes.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Nenhum argumento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Merendeira.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: GEREMIAS VALDEMILSOM TAPANACHE BACA

Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero cancelar minha inscrição.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: GUILHERME SCHAFER Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: IMPUGANAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 - PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE I - Dados do Impugnante: Eu, Guilherme Schafer, venho tempestivamente apresentar Impugnação ao Edital n° 001/2020 do CONCURSO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, contato para resposta e-mail guischafer17@hotmail.com. II - Fundamentação da Impugnação: Prezada banca em consulta aos quesitos do edital foi detectado que o cargo de Auditor Público Interno permitirá a participação apenas de possíveis interessados com Graduação em Direito ou Administração. No entanto ao realizar uma simples leitura das atribuições do cargo, evidenciou-se que os quesitos competem de forma muito mais abrangente aos profissionais da área contábil. Vejamos a descrição sucinta "Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade". Ao apreciar a descrição fica evidente que restringir a participação de profissionais da área contábil é um grande vício presente no edital supracitado, pois a contabilidade está contemplada nas atividades do cargo, é a matéria de maior relevância. Cabe ao futuro interessado ter conhecimento básico das Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP), da lei 4.320/64, e Lei Complementar n°101/2000. Para no mínimo conseguir desempenhar tal cargo de forma requerida pela Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, haja vista se esses atributos que são objetos da contabilidade com o controle patrimonial, análise financeira e orçamentária é um grande equivoco não permitir a participação de profissionais da área. III - Do Pedido: Portanto Mediante os vícios solicito a banca à reavaliação das condições de participação no cargo de Auditor Público Interno, retificando o edital para que assim seja permitida a participação de profissionais da Contabilidade. Guilherme Schafer.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: HEMILY LOHAINY DE SOUZA CORREIA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: O Edital de Concurso Público n° 001/2020, contém no item 2 a descrição de cargos, vagas e salários e, ao que tange a Auditor Público Interno, ficou distribuída aos graduados em Administração e Direito, assim como, Engenharia Civil. No anexo I, que descreve entre outras informações apresenta-se as atribuições dos cargos, e para Auditor Público Interno disserta-se: "Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade" No entanto, na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n° 560/83, que dispõe prerrogativas profissionais da categoria, em seu art. 3° versa- se: "São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: [...] 26) elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; 27) programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; 28) análise das variações orçamentárias; 29) conciliações de contas; 30) organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; 31) revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; 32) auditoria interna e operacional; [...] 36) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; 37) organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares. Desta forma, a ausência da disposição do profissional contábil a concorrer a vaga de Auditor Público Interno, configura como ofensa grave à Resolução do CFC n° 560/83, e assim, solicito a inclusão do Contador na área referida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ISTERIA JOVEM DE FREITAS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Bom dia De acordo com o item 13.4. A prova prática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um

tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia 17 de maio de 2020. De acordo com o item 13.13. As Provas práticas para os cargos descritos acima serão aplicadas no dia 17 de maio a partir das 08:00h . e ainda de acordo com o item 13.6. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não

apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público. Então se o tema será divulgado no dia 17 de maio e a prova será dia 17 de maio, como o candidato poderá preparar os planos de aula e até mesmo a aula? o tema deve ser divulgado antes para o candidato poder se preparar e até solicitar os equipamentos que for utilizar. ainda de acordo com o item 13.9 O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados em tempo hábil. o município terá recursos para todos? não poderia ser aberto ao candidato levar os recursos? caso o mesmo não consiga ? bom dia.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O tema para a apresentação do plano de aula, será publicado 20 (vinte) dias antes na data prevista para a realização da prova objetiva, em Edital Complementar. Quanto aos meteriais didáticos, estes deverão ser avisados em tempo hábil para que a Comissão Organizadora providencie.

CANDIDATO: JESSICA CAVALCANTE REZINO Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Impugnação ao Anexo III - Conteúdo Programático, do edital n. 001/2020 - Prefeitura de Mirassol DOeste, no subtópico conhecimentos específicos para o cargo de Auditor Público Interno. Ao final do tópico em discussão, está descrito a cobrança de conteúdo que verse sobre "Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Não há exposição dos conteúdos a serem cobrados, diferente do que foi feito em relação as disciplinas de Controle Interno, Contabilidade Pública e Legislações. O não detalhamento dá margem para futuras discussões, pois o candidato fica suscetível a excessos e interpretações subjetivas por parte da banca examinadora. Em breve consulta de decisões dos Tribunais Superiores, resta clara o posicionamento do Poder Judiciário quanto a cobrança de conteúdo sem uma mínima previsão dos temas. Primeiramente, o Superior Tribunal de Justiça, ao enfatizar que a atuação do Poder Judiciário está adstrito a observância dos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Edital. O Recurso em Mandado de Segurança n. 28854 AC 2009/0031841-2, Rel. Ministro Paulo Gallotti, Sexta Turma, DJe 01/07/2009, destacou que a anulação de questão fora do conteúdo previsto no edital “não se trata de revisão dos critérios estabelecidos pela banca examinadora, mas, sim, de dar ao edital do certame interpretação que assegure o cumprimento das regras nele estabelecidas e em relação às quais estavam vinculados tanto a Administração quanto os candidatos. No caso em tela, foi verificada a cobrança de conteúdo de maneira genérica para o cargo de Juiz de Direito, sendo difundida a ideia de que não se mostra razoável “que candidatos tenham que expor conhecimentos de temas que não foram prévia e expressamente exigidos no respectivo edital da abertura”. Não diferente, em Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n. 839653-RO, a Suprema Corte assim decidiu: “A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da possibilidade do controle jurisdicional da legalidade do concurso público quando verificado o descompasso entre as questões cobradas em prova e o conteúdo programático descrito no edital” (ARE 839653 AgR, Rel. Ministro Dias Toffoli, Segunda Turma, Dje 1906-2015). Desta forma, solicito retificação do presente edital, no sentido de que seja disponibilizados os temas de cada uma das disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro, para que o certame seja pautado pela lisura e pela legalidade. A medida se mostra necessária, pois o edital rege todas as questões pertinentes ao concurso, de forma que vincula a atuação da banca examinadora e estabelece direitos e regras aos candidatos a ele submetidos.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O conteúdo programático do edital será retificado, no sentido de alterar o nível de Conhecimento básico para aprofundado, considerando que o cargo exige amplo conhecimento de tais matérias. Dessa forma, merece parcial provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: KAMILA OLIVEIRA RAMOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: BOM DIA VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A ALTERAÇÃO DA EXIGÊNCIA COM RELAÇÃO AO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO ESPECIFICAMENTE A GRADUAÇÃO EM DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO , VISTO QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E O CONTEÚDO ESPECIFICO COBRADO NO EDITAL TAMBÉM ABRANGE OS CONHECIMENTO DA GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESSA FORMA RESTRINGE O DIREITO DE COMPETITIVIDADE DOS CANDIDATOS TEM POSSUEM CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA PARTICIPAR DO CERTAME E CONCORRER AO CARGO. ATT KAMILA.
Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente Impugnação.

CANDIDATO: KAROLINE NEITZKE Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Item 2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS. Código 05 Cargo Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração); ANEXO I Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho. Consta no referido edital atribuições que são competências que podem ser exercidas por um profissional com graduação em Ciências Contábeis, uma vez que conforme NBCT12-Da Auditoria Interna cita que: "A auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade. A auditoria interna é de competência exclusiva de Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, nesta norma denominado auditor interno." Informando clara compatibilidade com a descrição sintética do cargo exigido em edital que diz ser atribuição do Auditor Público Interno: "Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade."; e sabendo que de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N° 169/2017 - Cria Cargos na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, onde consta genericamente no campo Requisitos para Provimento: escola "Ensino Superior na área exigida no Edital" não especificando a área de Direito e Administração, informo que a área de contabilidade é compatível com a descrição de cargo exigida em edital. Solicito então a inclusão da referida área na escolaridade exigida para o cargo de CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO. Diante do exposto venho pedir impugnação do presente edital.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Quero muito fazer o concurso ja estava a espera a muito tempo

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ

Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: nada

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LAURIANE SIMONINI DE AVILA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: No item dos conteúdos programáticos, tem um equívoco entre as matérias do cargo de auxiliar administrativo (salario R$ 1.778,69) e do Agente Administrativo (salário R$ 2.702,31)pois aquele que possui o salario menor tem o conteúdo específico mais complexo do cargo de agente administrativo. Assim, seria viável a troca entre os conteúdos programáticos dos dois cargos. Cabe salientar, que função do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material) é compatível com o conteúdo programático do cargo de auxiliar administrativo. CONTEÚDO ESPECÍFICO • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Demanda devidamente sanada desde a Primeira Retificação ao Edital de Concurso Público n. 001/2020.

CANDIDATO: LORRAYNE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Sou estudante ,terminando o 3 ano do ensino médio, disposta e na expectativa para novas oportunidades que a vida tem pra mim e Disposta para dar o melhor .

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LUCAS EDUARDO MARQUES Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Analisando as informações constantes no Edital, especificamente no que diz respeito aos conteúdos específicos que serão exigidos para os variados cargos, vê-se que os conteúdos dos cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo encontram-se antagônicos. No referido Edital deste concursos, verifica-se que o conteúdo específico exigido para o cargo de Auxiliar Administrativo encontra-se muito mais complexo que o conteúdo específico exigido para o cargo de Agente Administrativo, o que configura uma controvérsia quando passa-se a analisar as atribuições de tais cargos. Nestes termos, requer-se que seja analisado as informações acima constante para que, no referido prazo, retifiquem o Edital.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: LUZIA APARECIDA DELUQUI PIRES Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Gostaira de fazer parte desse processo.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo para monitor de creche.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo é também de cidade para Mirassol (cargo monitor de creche). Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em questão, exige Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês, devendo o canditado preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em apreço é para preenchimento específico em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, portanto não merece provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: MIRIAN LUCAS DE OLIVEIRA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Peço a minha insencao de pagamento da minha escricao pois estou desenpregada e nao tenho condição de pagar.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NELZELIA JESUS PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Eu preciso o concurso, pois preciso de um trabalho fixo e de carteira assinada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Com base na Lei complementar n° 010 de 16 de dezembro de 1999, diz o seguinte: "ANEXO V-44 Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO Padrão de Vencimento: XVI Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 21 anos b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com formação em Ciências Contábeis,Bacharelado em Direito ou Administração e, Engenharia Civil." Mas no edital requisitos para Provimento, diz somente graduação em direito ou administração, e a formação em Ciências Contábeis, não deve ser inserida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, solicito por gentileza o envio de retificação do edital de 2020 para o concurso público da Morissol DOeste - MT , para inclusão do cargo de Biomédico. Pois muitas das funções exercidas pelo farmacêutico, compete também ao Biomédico no caso de análises clínicas ou imagenologia. Peço por gentileza, que o órgão responsável retifique para que haja opções para candidatos formandos em Biomedicina.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Estudante do 3 ano do ensino medio e em busca de emprego.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: RODRIGO MOLINA IENDO Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Solicito reconsideração quanto ao cargo de auditor público interno. Após analise do edital o mesmo prevê descrição sintética bem como analista de atividades permitidas ao Contador, conforme previsto em regulamento da profissão de Contador - Resolução CFC 560 de 28 de Outubro de 1983 Capitulo I - DAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DOS CONTABILISTAS Art.3° São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: 01) - avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; 33) - auditoria interna operacional;

34) - auditoria externa independente; 35) - perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; 36) - fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; Bem como ainda após analise do edital as materiais constantes para avaliação de Auditor Público Interno prevê conteúdo Programático persistente na formação do Contador habilitado (Conforme abaixo destacado) ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONTEÚDO ESPECÍFICO Auditor Público Interno. ..."A fiscalização contábil, financeira e orçamentária Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal" "Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - STN - 6ã Edição. Portaria Interministerial n° 163/2001." "Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias." "Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal." "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002. Lei Complementar Estadual n° 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resoluções Normativas do TCE/MT. Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Solicito ainda reconsideração quanto a não exigência de registro em conselho de classe, a mesma se trata de uma exigência para realização de atividades vinculadas ao Graduado em Direito, Administração e Contabilidade. Sendo assim certo de vossa apreciação solicito analise do requerido acima Atenciosamente Rodrigo Molina Iendo CRC-MT- 019145/O-5.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ROSEANE NUNES DE SOUZA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração), o cargo deveria abranger também a Ciência Contábil, por que o auditor interno deve, portanto, preocupar-se com qualquer fase das atividades da empresa na qual possa ser de utilidade à Administração, a ciência contábil atende de forma fidedigna essa função de auditor, os conhecimentos são importantes em uma auditoria.A auditoria Interna tem por finalidade desenvolver um plano de ação que auxilie a organização a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação, melhora da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e resultados de uma organização. A Ciência contábil pode muito bem atender os requisitos do cargo de auditor público interno. Obrigada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, indefiro a presente impugnação.

CANDIDATO: SIMARA JOANA MARTINS BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Boum eu quero fazer o concurso público ok quero ter um oportunidade de trabalhar e ter um aprendizado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: THYAGO ORLANDO DOS SANTOS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Cursando o terceiro ano do ensino médio.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: TIAGO BIAZOTO DA SILVA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Considerando o presente Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, em face do cargo de Fiscal Ambiental, percebe-se uma deturpação em relação às funções que o cargo terá que desempenhar e a formação exigida pelo mesmo. No referido edital encontra-se dentre as funções a serem desempenhadas por uma pessoa de nível médio: “inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; elaborar parece-

res na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação...” dentre outras funções. No entanto, é de conhecimento público que para o desempenho dessas funções é necessário que haja conhecimento técnico, pois seguindo as legislações abaixo, as funções são pertencentes aos Engenheiros Ambientais. As atribuições do Engenheiro Ambiental estão definidas na Resolução n° 447, de 22 de setembro de 2000, estando discriminadas da seguinte forma: Artigo 1° Resolução 218/73 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; 04 - Assistência, assessoria e consultoria; 05 - Direção de obra e serviço técnico; 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 07 - Desempenho de cargo e função técnica; 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; 09 - Elaboração de orçamento; 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; 11 - Execução de obra e serviço técnico; 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; 13 - Produção técnica e especializada; 14 - Condução de trabalho técnico; (...) 18 - Execução de desenho técnico. Além disso, a lei orgânica municipal não determina

parâmetros para provimentos de cargos que exerçam atividades ambientais, sendo assim determinadas por caráter federal.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os critérios para preenchimento de cargos previstos no Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, estão em consonância com a legislação municipal. No que diz respeito aos parâmetros de provimento de cargos que exerçam atividades ambientais, estes são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município. Sendo assim, não merece provimento a demanda em questão.

CANDIDATO: VALDINEI MONTEIRO ARAUJO DA SILVA Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Sou habilitado categoria "D" estou desempregado a procura de uma oportunidade, tenho familiares que residem na regiao, e tenho a intencao de me mudar se aprovado for.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: VINICIUS JOSE DA SILVA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Eu gosto da profissão de agente social.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Euclides Da Silva Paixão Prefeito Municipal

DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNACAO AO EDITAL

DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria n° 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020, conforme

abaixo discriminado:

CANDIDATO: ADRIANO TELES ELEODORO Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: O conteúdo programático específico dos cargos AGENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO podem estar invertidos devido quando comparado as atribuições.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANA KAROLINE PINHEIRO DE LIMA Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Argumentos:

Atuar de forma responsável aplicando meus conhecimentos para as realizações das atividades a mim designadas, quero ajudar com o crescimento da empresa. Quero desenvolver os meus talentos e alcançar meus objetivos. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: ANA PAULA DE ALMEIDA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, Solicito verificação no conteúdo especifico do cargo de agente administrativo e de auxiliar administrativo. os mesmos apresentam disparidade diante a suas atribuições. Grata. Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Excelentíssimo(a) Presidente(a) de Comissão de Concurso, Solicito a esta altaneira organização a alteração do horário de realização de provas para o cargo de Professor, tendo em vista que se realizará simultaneamente aos demais cargos de nível superior e médio/técnico. Faço tal observação para que os candidatos interessados em prestar o concurso tanto para o cargo de nível superior como para o cargo de professor, possam ter a oportunidade garantida, ademais é válido lembrar que em caso de aprovação em ambos, seria possível inclusive a cumulação do cargo de professor com outro técnico ou científico, conforme art. 37, XVI da Carta Política. Nestes termos rogo por deferimento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os horários para realização das provas, atendem as legislações Municipais, e são discricionários ao Poder Público Municipal. Portanto não merece provimento a Impugnação.

CANDIDATO: ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO

Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Gostaria de fazer a inscriçao.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: ANGELITA CRISTINA MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No edital o cargo para professor letras está que o professor deve ter licenciatura em língua portuguesa e inglêsa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação em letras Na Instituição Unemat o curso de Letras tinha a habilitação em língua portuguesa e literatura.Peço retificação para que o cargo professor letras exija apenas que o professor seja graduado em letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A vaga em questão, é para licenciados em Língua Portuguesa e Inglesa, o candidato deve preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: CAMILA GUEDES DE LIMA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Boa noite, gostaria de citar uma das impugnações como cirurgiã dentista ou odontóloga, as matérias exigidas no nosso edital pra questões que não se enquadra matemática a nossa classe,pois, gostaria

de saber qual a finalidade de fazer questões de matemática para o cargo de odontólogo? Queremos recorrer contra essas questões e este tema abordado na prova,Sendo que o que realmente necessita é conhecimentos específicos e língua portuguesa. Ou seja oque realmente utilizamos no nosso dia dia clínico ou em psfs. Obrigado

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: As matérias cobradas no Edital atendem os parâmetros legais do Município.

CANDIDATO: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Para fins de resguardo da lei 8.856/94, Onde rege que a jornada de trabalho do profisional fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, deverá obedecer à Lei 8856/94, que fixa em 30 horas máximas a jornada semanal de trabalho, inclusive ao profissional que trabalha em esquema de plantão. Deveria conter no que diz respeito à jornada diária, carga horária de 6 horas! Porém em Edital consta 8 horas diárias. Oque por sua vez, dependendo da quantidade de jornadas ou plantões semanais, estrapola o fixado em lei da categoria. Favor verificar! Pois o próprio edital, encontrar-se em conflito no que diz respeito à jornada diária e jornada semanal desses profissionais.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O Edital cumpre o exigido na Lei n. 8.856/1994. Vale mencionar, que a organização de jornadas de trabalho e plantões são atribuições da Secretaria Municipal Competente.

CANDIDATO: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO TEM UM NÍVEL MAIOR QUE O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ONDE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÃO CONDIZ COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DO CARGO , NO MAIS, O QUE POR SI SÓ, IMPEDE A INVERSÃO DO CONTEÚDO NO EDITAL, ONDE: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO: • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público. • Agente Administrativo Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material. Descrição Analítica Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço,

instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior AUXILIAR ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. Descrição Analítica Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior. DESTA FORMA, FICA EVIDENTE A TROCA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ENTRE OS CARGOS.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital devidamente publicada no site.

CANDIDATO: CLAUDINEI SILVA FABEM Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Queria saber das provas anteriores dos concurso MT.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: CRISLAINE MENDES DA CRUZ Data Pedido: 18/02/2020
Argumentos: inserção de taxa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e preciso muito consegui a taxa como eu tenho a bolsa familia eu tenho no nis 20133127391.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e necessito da taxa de isenção tenho bolsa família n nis 20133127391.E também não tenho condições pra pagar o meu esposo também está sem serviço até o momento. obrigado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ÉRICA DAYENE RAMOS LARA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero participar do concurso... tenho interesse em trabalhar e dar o melhor de mim. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ESTER THAYNARA DA SILVA CEBALHO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Porque eu preciso trabalhar para me manter sozinha e poder comprar as minhas coisinhas para a minha casa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: EVERTON FERRRAREZZI RODRIGUES DA CUNHA Data Pedido: 18/02/2020 Argumentos: ???.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FÁBIO DE AMORIM Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Quero me engresa na carreira pública pra mim ter mais tempo pra fazer uma faculdade. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FABIO LOPES CARDOSO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Na pagina 14 artigo 18. DA NOMEAÇÃO E POSSE da 18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos sendo a letra; v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; Sendo inconstitucionalidade da exigência de certidão negativa de débitos para a aprovação ou a posse em concurso público . No concurso da Prefeitura de Mirassol do Oeste-MT 2020 têm previsto em seus editais a exigência de apresentação de certidão negativa de débitos para que o candidato possa ser empossado Entretanto, devemos ressaltar que esta prática é ilegal e inconstitucional, uma vez que fere os princípios básicos da dignidade da pessoa humana e da isonomia. Não existem leis específicas acerca da exigência de tais documentos (certidões negativas de débitos). Os editais não podem se sobrepor às leis (a Constituição Federal determina que ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de “lei”). Aliás, também não pode o Poder Público estabelecer critérios de distinções, baseados no aspecto financeiro, quando no concurso deve ser avaliada a aptidão técnica do candidato. Como salienta a professora Gislaine Barbosa Toledo (2011), em seu ensaio sobre o tema, esta exigência de comprovação do “nome limpo” “é socialmente reprovável, não servindo para comprovar a idoneidade moral do indivíduo, pois está relacionada, basicamente, à vida privada do indivíduo e não a questões públicas e à futura vida funcional do candidato”. O Municpio ou Estado não pode exercer este tipo de coação sobre um indivíduo. Uma suposta inadimplência não demonstra, per si, que o indivíduo é incompetente ou indigno de exercer uma função pública. O próprio Supremo Tribunal Federal já eliminou a exigência de certidão negativa de débitos (reconheceu e declarou que a exigência de tais certidões é uma espécie de sanção política). A exigência de certidão negativa de débitos se constitui um verdadeiro obstáculo para que o cidadão melhore de vida. Os cidadãos que se encontram em situações semelhantes (que estejam sendo impedidos de prestar concursos ou mesmo assumir cargos públicos), devem, imperiosamente, procurar auxílio jurídico. É perfeitamente admissível a impetração de um mandado de segurança por isso ja pesso que retire esse artigo do edital para poder tomar posse .

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A exigência de Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal, atende os parâmetros legais vigentes.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Nenhum argumento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Merendeira.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: GEREMIAS VALDEMILSOM TAPANACHE BACA

Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero cancelar minha inscrição.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: GUILHERME SCHAFER Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: IMPUGANAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 - PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE I - Dados do Impugnante: Eu, Guilherme Schafer, venho tempestivamente apresentar Impugnação ao Edital n° 001/2020 do CONCURSO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, contato para resposta e-mail guischafer17@hotmail.com. II - Fundamentação da Impugnação: Prezada banca em consulta aos quesitos do edital foi detectado que o cargo de Auditor Público Interno permitirá a participação apenas de possíveis interessados com Graduação em Direito ou Administração. No entanto ao realizar uma simples leitura das atribuições do cargo, evidenciou-se que os quesitos competem de forma muito mais abrangente aos profissionais da área contábil. Vejamos a descrição sucinta “Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade”. Ao apreciar a descrição fica evidente que restringir a participação de profissionais da área contábil é um grande vício presente no edital supracitado, pois a contabilidade está contemplada nas atividades do cargo, é a matéria de maior relevância. Cabe ao futuro interessado ter conhecimento básico das Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP), da lei 4.320/64, e Lei Complementar n°101/2000. Para no mínimo conseguir desempenhar tal cargo de forma requerida pela Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, haja vista se esses atributos que são objetos da contabilidade com o controle patrimonial, análise financeira e orçamentária é um grande equivoco não permitir a participação de profissionais da área. III - Do Pedido: Portanto Mediante os vícios solicito a banca à reavaliação das condições de participação no cargo de Auditor Público Interno, retificando o edital para que assim seja permitida a participação de profissionais da Contabilidade. Guilherme Schafer.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: HEMILY LOHAINY DE SOUZA CORREIA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: O Edital de Concurso Público n° 001/2020, contém no item 2 a descrição de cargos, vagas e salários e, ao que tange a Auditor Público Interno, ficou distribuída aos graduados em Administração e Direito, assim como, Engenharia Civil. No anexo I, que descreve entre outras informa-

ções apresenta-se as atribuições dos cargos, e para Auditor Público Interno disserta-se: “Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade” No entanto, na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n° 560/83, que dispõe prerrogativas profissionais da categoria, em seu art. 3° versa- se: “São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: [...] 26) elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; 27) programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; 28) análise das variações orçamentárias; 29) conciliações de contas; 30) organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; 31) revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; 32) auditoria interna e operacional; [...] 36) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; 37) organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares. Desta forma, a ausência da disposição do profissional contábil a concorrer a vaga de Auditor Público Interno, configura como ofensa grave à Resolução do CFC n° 560/83, e assim, solicito a inclusão do Contador na área referida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ISTERIA JOVEM DE FREITAS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Bom dia De acordo com o item 13.4. A prova prática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia 17 de maio de 2020. De acordo com o item 13.13. As Provas práticas para os cargos descritos acima serão aplicadas no dia 17 de maio a partir das 08:00h . e ainda de acordo com o item 13.6. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não

apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público. Então se o tema será divulgado no dia 17 de maio e a prova será dia 17 de maio, como o candidato poderá preparar os planos de aula e até mesmo a aula? o tema deve ser divulgado antes para o candidato poder se preparar e até solicitar os equipamentos que for utilizar. ainda de acordo com o item 13.9 O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados em tempo hábil. o município terá recursos para todos? não poderia ser aberto ao candidato levar os recursos? caso o mesmo não consiga ? bom dia.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O tema para a apresentação do plano de aula, será publicado 20 (vinte) dias antes na data prevista para a realização da prova objetiva, em Edital Complementar. Quanto aos meteriais didáticos, estes deverão ser avisados em tempo hábil para que a Comissão Organizadora providencie.

CANDIDATO: JESSICA CAVALCANTE REZINO Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Impugnação ao Anexo III - Conteúdo Programático, do edital n. 001/2020 - Prefeitura de Mirassol DOeste, no subtópico conhecimentos específicos para o cargo de Auditor Público Interno. Ao final do tópico em discussão, está descrito a cobrança de conteúdo que verse sobre "Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Não há exposição dos conteúdos a serem cobrados, diferente do que foi feito em relação as disciplinas de Controle Interno, Contabilidade Pública e Legislações. O não detalhamento dá margem para futuras discussões, pois o candidato fica suscetível a excessos e interpretações subjetivas por parte da banca examinadora. Em breve consulta de decisões dos Tribunais Superiores, resta clara o posicionamento do Poder Judiciário quanto a cobrança de conteúdo sem uma mínima previsão dos temas. Primeiramente, o Superior Tribunal de Justiça, ao enfatizar que a atuação do Poder Judiciário está adstrito a observância dos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Edital. O Recurso em Mandado de Segurança n. 28854 AC 2009/0031841-2, Rel. Ministro Paulo Gallotti, Sexta Turma, DJe 01/07/2009, destacou que a anulação de questão fora do conteúdo previsto no edital “não se trata de revisão dos critérios estabelecidos pela banca examinadora, mas, sim, de dar ao edital do certame interpretação que assegure o cumprimento das regras nele estabelecidas e em relação às quais estavam vinculados tanto a Administração quanto os candidatos. No caso em tela, foi verificada a cobrança de conteúdo de maneira genérica para o cargo de Juiz de Direito, sendo difundida a ideia de que não se mostra razoável “que candidatos tenham que expor conhecimentos de temas que não foram prévia e expressamente exigidos no respectivo edital da abertura”. Não diferente, em Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n. 839653-RO, a Suprema Corte assim decidiu: “A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da possibilidade do controle jurisdicional da legalidade do concurso público quando verificado o descompasso entre as questões cobradas em prova e o conteúdo programático descrito no edital” (ARE 839653 AgR, Rel. Ministro Dias Toffoli, Segunda Turma, Dje 1906-2015). Desta forma, solicito retificação do presente edital, no sentido de que seja disponibilizados os temas de cada uma das disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro, para que o certame seja pautado pela lisura e pela legalidade. A medida se mostra necessária, pois o edital rege todas as questões pertinentes ao concurso, de forma que vincula a atuação da banca examinadora e estabelece direitos e regras aos candidatos a ele submetidos.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O conteúdo programático do edital será retificado, no sentido de alterar o nível de Conhecimento básico para aprofundado, considerando que o cargo exige amplo conhecimento de tais matérias. Dessa forma, merece parcial provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: KAMILA OLIVEIRA RAMOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: BOM DIA VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A ALTERAÇÃO DA EXIGÊNCIA COM RELAÇÃO AO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO ESPECIFICAMENTE A GRADUAÇÃO EM DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO , VISTO QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E O CONTEÚDO ESPECIFICO COBRADO NO EDITAL TAMBÉM ABRANGE OS CONHECIMENTO DA GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESSA FORMA RESTRINGE O DIREITO DE COMPETITIVIDADE DOS CANDIDATOS TEM POSSUEM CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA PARTICIPAR DO CERTAME E CONCORRER AO CARGO. ATT KAMILA.
Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente Impugnação.

CANDIDATO: KAROLINE NEITZKE Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Item 2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS. Código 05 Cargo Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração); ANEXO I Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho. Consta no referido edital atribuições que são competências que podem ser exercidas por um profissional com graduação em Ciências Contábeis, uma vez que conforme NBCT12-Da Auditoria Interna cita que: "A auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade. A auditoria interna é de competência exclusiva de Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, nesta norma denominado auditor interno." Informando clara compatibilidade com a descrição sintética do cargo exigido em edital que diz ser atribuição do Auditor Público Interno: "Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade."; e sabendo que de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N° 169/2017 - Cria Cargos na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, onde consta genericamente no campo Requisitos para Provimento: escola "Ensino Superior na área exigida no Edital" não especificando a área de Direito e Administração, informo que a área de contabilidade é compatível com a descrição de cargo exigida em edital. Solicito então a inclusão da referida área na escolaridade exigida para o cargo de CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO. Diante do exposto venho pedir impugnação do presente edital.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Quero muito fazer o concurso ja estava a espera a muito tempo

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ

Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: nada

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LAURIANE SIMONINI DE AVILA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: No item dos conteúdos programáticos, tem um equívoco entre as matérias do cargo de auxiliar administrativo (salario R$ 1.778,69) e do Agente Administrativo (salário R$ 2.702,31)pois aquele que possui o salario menor tem o conteúdo específico mais complexo do cargo de agente administrativo. Assim, seria viável a troca entre os conteúdos programáticos dos dois cargos. Cabe salientar, que função do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material) é compatível com o conteúdo programático do cargo de auxiliar administrativo. CONTEÚDO ESPECÍFICO • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Demanda devidamente sanada desde a Primeira Retificação ao Edital de Concurso Público n. 001/2020.

CANDIDATO: LORRAYNE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Sou estudante ,terminando o 3 ano do ensino médio, disposta e na expectativa para novas oportunidades que a vida tem pra mim e Disposta para dar o melhor .

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LUCAS EDUARDO MARQUES Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Analisando as informações constantes no Edital, especificamente no que diz respeito aos conteúdos específicos que serão exigidos para os variados cargos, vê-se que os conteúdos dos cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo encontram-se antagônicos. No referido Edital deste concursos, verifica-se que o conteúdo específico exigido para o cargo de Auxiliar Administrativo encontra-se muito mais complexo que o conteúdo específico exigido para o cargo de Agente Administrativo, o que configura uma controvérsia quando passa-se a analisar as atribuições de tais cargos. Nestes termos, requer-se que seja analisado as informações acima constante para que, no referido prazo, retifiquem o Edital.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: LUZIA APARECIDA DELUQUI PIRES Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Gostaira de fazer parte desse processo.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo para monitor de creche.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo é também de cidade para Mirassol (cargo monitor de creche). Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em questão, exige Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês, devendo o canditado preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em apreço é para preenchimento específico em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, portanto não merece provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: MIRIAN LUCAS DE OLIVEIRA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Peço a minha insencao de pagamento da minha escricao pois estou desenpregada e nao tenho condição de pagar.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NELZELIA JESUS PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Eu preciso o concurso, pois preciso de um trabalho fixo e de carteira assinada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Com base na Lei complementar n° 010 de 16 de dezembro de 1999, diz o seguinte: "ANEXO V-44 Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO Padrão de Vencimento: XVI Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 21 anos b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com formação em Ciências Contábeis,Bacharelado em Direito ou Administração e, Engenharia Civil." Mas no edital requisitos para Provimento, diz somente graduação em direito ou administração, e a formação em Ciências Contábeis, não deve ser inserida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, solicito por gentileza o envio de retificação do edital de 2020 para o concurso público da Morissol DOeste - MT , para inclusão do cargo de Biomédico. Pois muitas das funções exercidas pelo farmacêutico, compete também ao Biomédico no caso de análises clínicas ou imagenologia. Peço por gentileza, que o órgão responsável retifique para que haja opções para candidatos formandos em Biomedicina.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Estudante do 3 ano do ensino medio e em busca de emprego.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: RODRIGO MOLINA IENDO Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Solicito reconsideração quanto ao cargo de auditor público interno. Após analise do edital o mesmo prevê descrição sintética bem como analista de atividades permitidas ao Contador, conforme previsto em regulamento da profissão de Contador - Resolução CFC 560 de 28 de Outubro de 1983 Capitulo I - DAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DOS CONTABILISTAS Art.3° São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: 01) - avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; 33) - auditoria interna operacional;

34) - auditoria externa independente; 35) - perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; 36) - fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; Bem como ainda após analise do edital as materiais constantes para avaliação de Auditor Público Interno prevê conteúdo Programático persistente na formação do Contador habilitado (Conforme abaixo destacado) ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONTEÚDO ESPECÍFICO Auditor Público Interno. ..."A fiscalização contábil, financeira e orçamentária Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal" "Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - STN - 6ã Edição. Portaria Interministerial n° 163/2001." "Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias." "Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal." "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002. Lei Complementar Estadual n° 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resoluções Normativas do TCE/MT. Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Solicito ainda reconsideração quanto a não exigência de registro em conselho de classe, a mesma se trata de uma exigência para realização de atividades vinculadas ao Graduado em Direito, Administração e Contabilidade. Sendo assim certo de vossa apreciação solicito analise do requerido acima Atenciosamente Rodrigo Molina Iendo CRC-MT- 019145/O-5.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ROSEANE NUNES DE SOUZA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração), o cargo deveria abranger também a Ciência Contábil, por que o auditor interno deve, portanto, preocupar-se com qualquer fase das atividades da empresa na qual possa ser de utilidade à Administração, a ciência contábil atende de forma fidedigna essa função de auditor, os conhecimentos são importantes em uma auditoria.A auditoria Interna tem por finalidade desenvolver um plano de ação que auxilie a organização a alcançar seus

objetivos adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação, melhora da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e resultados de uma organização. A Ciência contábil pode muito bem atender os requisitos do cargo de auditor público interno. Obrigada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, indefiro a presente impugnação.

CANDIDATO: SIMARA JOANA MARTINS BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Boum eu quero fazer o concurso público ok quero ter um oportunidade de trabalhar e ter um aprendizado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: THYAGO ORLANDO DOS SANTOS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Cursando o terceiro ano do ensino médio.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: TIAGO BIAZOTO DA SILVA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Considerando o presente Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, em face do cargo de Fiscal Ambiental, percebe-se uma deturpação em relação às funções que o cargo terá que desempenhar e a formação exigida pelo mesmo. No referido edital encontra-se dentre as funções a serem desempenhadas por uma pessoa de nível médio: “inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação...” dentre outras funções. No entanto, é de conhecimento público que para o desempenho dessas funções é necessário que haja conhecimento técnico, pois seguindo as legislações abaixo, as funções são pertencentes aos Engenheiros Ambientais. As atribuições do Engenheiro Ambiental estão definidas na Resolução n° 447, de 22 de setembro de 2000, estando discriminadas da seguinte forma: Artigo 1° Resolução 218/73 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; 04 - Assistência, assessoria e consultoria; 05 - Direção de obra e serviço técnico; 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 07 - Desempenho de cargo e função técnica; 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; 09 - Elaboração de orçamento; 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; 11 - Execução de obra e serviço técnico; 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; 13 - Produção técnica e especializada; 14 - Condução de trabalho técnico; (...) 18 - Execução de desenho técnico. Além disso, a lei orgânica municipal não determina

parâmetros para provimentos de cargos que exerçam atividades ambientais, sendo assim determinadas por caráter federal.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os critérios para preenchimento de cargos previstos no Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, estão em consonância com a legislação municipal. No que diz respeito aos parâmetros de provimento de cargos que exerçam atividades ambientais, estes são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município. Sendo assim, não merece provimento a demanda em questão.

CANDIDATO: VALDINEI MONTEIRO ARAUJO DA SILVA Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Sou habilitado categoria "D" estou desempregado a procura de uma oportunidade, tenho familiares que residem na regiao, e tenho a intencao de me mudar se aprovado for.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: VINICIUS JOSE DA SILVA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Eu gosto da profissão de agente social.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Euclides Da Silva Paixão Prefeito Municipal

DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNACAO AO EDITAL

DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria n° 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020, conforme

abaixo discriminado:

CANDIDATO: ADRIANO TELES ELEODORO Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: O conteúdo programático específico dos cargos AGENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO podem estar invertidos devido quando comparado as atribuições.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANA KAROLINE PINHEIRO DE LIMA Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Argumentos:

Atuar de forma responsável aplicando meus conhecimentos para as realizações das atividades a mim designadas, quero ajudar com o crescimento da empresa. Quero desenvolver os meus talentos e alcançar meus objetivos. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: ANA PAULA DE ALMEIDA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, Solicito verificação no conteúdo especifico do cargo de agente administrativo e de auxiliar administrativo. os mesmos apresentam disparidade diante a suas atribuições. Grata. Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Excelentíssimo(a) Presidente(a) de Comissão de Concurso, Solicito a esta altaneira organização a alteração do horário de realização de provas para o cargo de Professor, tendo em vista que se realizará simultaneamente aos demais cargos de nível superior e médio/técnico. Faço tal observação para que os candidatos interessados em prestar o concurso tanto para o cargo de nível superior como para o cargo de professor, possam ter a oportunidade garantida, ademais é válido lembrar que em caso de aprovação em ambos, seria possível inclusive a cumulação do cargo de professor com outro técnico ou científico, conforme art. 37, XVI da Carta Política. Nestes termos rogo por deferimento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os horários para realização das provas, atendem as legislações Municipais, e são discricionários ao Poder Público Municipal. Portanto não merece provimento a Impugnação.

CANDIDATO: ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO

Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Gostaria de fazer a inscriçao.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: ANGELITA CRISTINA MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No edital o cargo para professor letras está que o professor deve ter licenciatura em língua portuguesa e inglêsa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação em letras Na Instituição Unemat o curso de Letras tinha a habilitação em língua portuguesa e literatura.Peço retificação para que o cargo professor letras exija apenas que o professor seja graduado em letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A vaga em questão, é para licenciados em Língua Portuguesa e Inglesa, o candidato deve preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: CAMILA GUEDES DE LIMA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Boa noite, gostaria de citar uma das impugnações como cirurgiã dentista ou odontóloga, as matérias exigidas no nosso edital pra questões que não se enquadra matemática a nossa classe,pois, gostaria de saber qual a finalidade de fazer questões de matemática para o cargo de odontólogo? Queremos recorrer contra essas questões e este tema abordado na prova,Sendo que o que realmente necessita é conhecimentos específicos e língua portuguesa. Ou seja oque realmente utilizamos no nosso dia dia clínico ou em psfs. Obrigado

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: As matérias cobradas no Edital atendem os parâmetros legais do Município.

CANDIDATO: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Para fins de resguardo da lei 8.856/94, Onde rege que a jornada de trabalho do profisional fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, deverá obedecer à Lei 8856/94, que fixa em 30 horas máximas a jornada semanal de trabalho, inclusive ao profissional que trabalha em esquema de plantão. Deveria conter no que diz respeito à jornada diária, carga horária de 6 horas! Porém em Edital consta 8 horas diárias. Oque por sua vez, dependendo da quantidade de jornadas ou plantões semanais, estrapola o fixado em lei da categoria. Favor verificar! Pois o próprio edital, encontrar-se em conflito no que diz respeito à jornada diária e jornada semanal desses profissionais.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O Edital cumpre o exigido na Lei n. 8.856/1994. Vale mencionar, que a organização de jornadas de trabalho e plantões são atribuições da Secretaria Municipal Competente.

CANDIDATO: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO TEM UM NÍVEL MAIOR QUE O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ONDE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÃO CONDIZ COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DO CARGO , NO MAIS, O QUE POR SI SÓ, IMPEDE A INVERSÃO DO CONTEÚDO NO EDITAL, ONDE: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO: • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público. • Agente Administrativo Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material. Descrição Analítica Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço,

instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior AUXILIAR ADMINISTRATIVO Descrição Sintética Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. Descrição Analítica Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimenta-

ção. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior. DESTA FORMA, FICA EVIDENTE A TROCA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ENTRE OS CARGOS.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital devidamente publicada no site.

CANDIDATO: CLAUDINEI SILVA FABEM Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Queria saber das provas anteriores dos concurso MT.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: CRISLAINE MENDES DA CRUZ Data Pedido: 18/02/2020 Argumentos: inserção de taxa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e preciso muito consegui a taxa como eu tenho a bolsa familia eu tenho no nis 20133127391.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ELENIR FELIX PEREIRA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: No momento estou desempregada e necessito da taxa de isenção tenho bolsa família n nis 20133127391.E também não tenho condições pra pagar o meu esposo também está sem serviço até o momento. obrigado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ÉRICA DAYENE RAMOS LARA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero participar do concurso... tenho interesse em trabalhar e dar o melhor de mim. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: ESTER THAYNARA DA SILVA CEBALHO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Porque eu preciso trabalhar para me manter sozinha e poder comprar as minhas coisinhas para a minha casa.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: EVERTON FERRRAREZZI RODRIGUES DA CUNHA Data Pedido: 18/02/2020 Argumentos: ???.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FÁBIO DE AMORIM Data Pedido: 20/02/2020

Argumentos: Quero me engresa na carreira pública pra mim ter mais tempo pra fazer uma faculdade. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância com as regras editalícias.

CANDIDATO: FABIO LOPES CARDOSO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Na pagina 14 artigo 18. DA NOMEAÇÃO E POSSE da 18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos sendo a letra; v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; Sendo inconstitucionalidade da exigência de certidão negativa de débitos para a aprovação ou a posse em concurso público . No concurso da Prefeitura de Mirassol do Oeste-MT 2020 têm previsto em seus editais a exigência de apresentação de certidão negativa de débitos para que o candidato possa ser empossado Entretanto, devemos ressaltar que esta prática é ilegal e inconstitucional, uma vez que fere os princípios básicos da dignidade da pessoa humana e da isonomia. Não existem leis específicas acerca da exigência de tais documentos (certidões negativas de débitos). Os editais não podem se sobrepor às leis (a Constituição Federal determina que ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de “lei”). Aliás, também não pode o Poder Público estabelecer critérios de distinções, baseados no aspecto financeiro, quando no concurso deve ser avaliada a aptidão técnica do candidato. Como salienta a professora Gislaine Barbosa Toledo (2011), em seu ensaio sobre o tema, esta exigência de comprovação do “nome limpo” “é socialmente reprovável, não servindo para comprovar a idoneidade moral do indivíduo, pois está relacionada, basicamente, à vida privada do indivíduo e não a questões públicas e à futura vida funcional do candidato”. O Municpio ou Estado não pode exercer este tipo de coação sobre um indivíduo. Uma suposta inadimplência não demonstra, per si, que o indivíduo é incompetente ou indigno de exercer uma função pública. O próprio Supremo Tribunal Federal já eliminou a exigência de certidão negativa de débitos (reconheceu e declarou que a exigência de tais certidões é uma espécie de sanção política). A exigência de certidão negativa de débitos se constitui um verdadeiro obstáculo para que o cidadão melhore de vida. Os cidadãos que se encontram em situações semelhantes (que estejam sendo impedidos de prestar concursos ou mesmo assumir cargos públicos), devem, imperiosamente, procurar auxílio jurídico. É perfeitamente admissível a impetração de um mandado de segurança por isso ja pesso que retire esse artigo do edital para poder tomar posse .

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A exigência de Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal, atende os parâmetros legais vigentes.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Nenhum argumento.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: FLÁVIA JÚLIA DA SILVA MACIEL Data Pedido: 17/02/2020 Argumentos: Merendeira.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: GEREMIAS VALDEMILSOM TAPANACHE BACA

Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Quero cancelar minha inscrição.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: GUILHERME SCHAFER Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: IMPUGANAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 - PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE I - Dados do Impugnante: Eu, Guilherme Schafer, venho tempestivamente apresentar Impugnação ao Edital n° 001/2020 do CONCURSO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, contato para resposta e-mail guischa-

fer17@hotmail.com. II - Fundamentação da Impugnação: Prezada banca em consulta aos quesitos do edital foi detectado que o cargo de Auditor Público Interno permitirá a participação apenas de possíveis interessados com Graduação em Direito ou Administração. No entanto ao realizar uma simples leitura das atribuições do cargo, evidenciou-se que os quesitos competem de forma muito mais abrangente aos profissionais da área contábil. Vejamos a descrição sucinta “Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade”. Ao apreciar a descrição fica evidente que restringir a participação de profissionais da área contábil é um grande vício presente no edital supracitado, pois a contabilidade está contemplada nas atividades do cargo, é a matéria de maior relevância. Cabe ao futuro interessado ter conhecimento básico das Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP), da lei 4.320/64, e Lei Complementar n°101/2000. Para no mínimo conseguir desempenhar tal cargo de forma requerida pela Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, haja vista se esses atributos que são objetos da contabilidade com o controle patrimonial, análise financeira e orçamentária é um grande equivoco não permitir a participação de profissionais da área. III - Do Pedido: Portanto Mediante os vícios solicito a banca à reavaliação das condições de participação no cargo de Auditor Público Interno, retificando o edital para que assim seja permitida a participação de profissionais da Contabilidade. Guilherme Schafer.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: HEMILY LOHAINY DE SOUZA CORREIA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: O Edital de Concurso Público n° 001/2020, contém no item 2 a descrição de cargos, vagas e salários e, ao que tange a Auditor Público Interno, ficou distribuída aos graduados em Administração e Direito, assim como, Engenharia Civil. No anexo I, que descreve entre outras informações apresenta-se as atribuições dos cargos, e para Auditor Público Interno disserta-se: “Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade” No entanto, na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n° 560/83, que dispõe prerrogativas profissionais da categoria, em seu art. 3° versa- se: “São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: [...] 26) elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; 27) programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; 28) análise das variações orçamentárias; 29) conciliações de contas; 30) organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; 31) revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; 32) auditoria interna e operacional; [...] 36) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; 37) organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares. Desta forma, a ausência da disposição do profissional contábil a concorrer a vaga de Auditor Público Interno, configura como ofensa grave à Resolução do CFC n° 560/83, e assim, solicito a inclusão do Contador na área referida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ISTERIA JOVEM DE FREITAS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Bom dia De acordo com o item 13.4. A prova prática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia 17 de maio de 2020. De acordo com o item 13.13. As Provas práticas para os cargos descritos acima serão aplicadas no dia 17 de maio a partir das 08:00h . e ainda de acordo com o item 13.6. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não

apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público. Então se o tema será divulgado no dia 17 de maio e a prova será dia 17 de maio, como o candidato poderá preparar os planos de aula e até mesmo a aula? o tema deve ser divulgado antes para o candidato poder se preparar e até solicitar os equipamentos que for utilizar. ainda de acordo com o item 13.9 O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados em tempo hábil. o município terá recursos para todos? não poderia ser aberto ao candidato levar os recursos? caso o mesmo não consiga ? bom dia.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O tema para a apresentação do plano de aula, será publicado 20 (vinte) dias antes na data prevista para a realização da prova objetiva, em Edital Complementar. Quanto aos meteriais didáticos, estes deverão ser avisados em tempo hábil para que a Comissão Organizadora providencie.

CANDIDATO: JESSICA CAVALCANTE REZINO Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Impugnação ao Anexo III - Conteúdo Programático, do edital n. 001/2020 - Prefeitura de Mirassol DOeste, no subtópico conhecimentos específicos para o cargo de Auditor Público Interno. Ao final do tópico em discussão, está descrito a cobrança de conteúdo que verse sobre "Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Não há exposição dos conteúdos a serem cobrados, diferente do que foi feito em relação as disciplinas de Controle Interno, Contabilidade Pública e Legislações. O não detalhamento dá margem para futuras discussões, pois o candidato fica suscetível a excessos e interpretações subjetivas por parte da banca examinadora. Em breve consulta de decisões dos Tribunais Superiores, resta clara o posicionamento do Poder Judiciário quanto a cobrança de conteúdo sem uma mínima previsão dos temas. Primeiramente, o Superior Tribunal de Justiça, ao enfatizar que a atuação do Poder Judiciário está adstrito a observância dos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Edital. O Recurso em Mandado de Segurança n. 28854 AC 2009/0031841-2, Rel. Ministro Paulo Gallotti, Sexta Turma, DJe 01/07/2009, destacou que a anulação de questão fora do conteúdo previsto no edital “não se trata de revisão dos critérios estabelecidos pela banca examinadora, mas, sim, de dar ao edital do certame interpretação que assegure o cumprimento das regras nele estabelecidas e em relação às quais estavam vinculados tanto a Administração quanto os candidatos. No caso em tela, foi verificada a cobrança de conteúdo de maneira genérica para o cargo de Juiz de Direito, sendo difundida a ideia de que não se mostra razoável “que candidatos tenham que expor conhecimentos de temas que não foram prévia e expressamente exigidos no respectivo edital da aber-

tura". Não diferente, em Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n. 839653-RO, a Suprema Corte assim decidiu: "A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da possibilidade do controle jurisdicional da legalidade do concurso público quando verificado o descompasso entre as questões cobradas em prova e o conteúdo programático descrito no edital" (ARE 839653 AgR, Rel. Ministro Dias Toffoli, Segunda Turma, Dje 1906-2015). Desta forma, solicito retificação do presente edital, no sentido de que seja disponibilizados os temas de cada uma das disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro, para que o certame seja pautado pela lisura e pela legalidade. A medida se mostra necessária, pois o edital rege todas as questões pertinentes ao concurso, de forma que vincula a atuação da banca examinadora e estabelece direitos e regras aos candidatos a ele submetidos.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O conteúdo programático do edital será retificado, no sentido de alterar o nível de Conhecimento básico para aprofundado, considerando que o cargo exige amplo conhecimento de tais matérias. Dessa forma, merece parcial provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: KAMILA OLIVEIRA RAMOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: BOM DIA VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A ALTERAÇÃO DA EXIGÊNCIA COM RELAÇÃO AO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO ESPECIFICAMENTE A GRADUAÇÃO EM DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO , VISTO QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E O CONTEÚDO ESPECIFICO COBRADO NO EDITAL TAMBÉM ABRANGE OS CONHECIMENTO DA GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESSA FORMA RESTRINGE O DIREITO DE COMPETITIVIDADE DOS CANDIDATOS TEM POSSUEM CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA PARTICIPAR DO CERTAME E CONCORRER AO CARGO. ATT KAMILA. Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente Impugnação.

CANDIDATO: KAROLINE NEITZKE Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Item 2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS. Código 05 Cargo Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração); ANEXO I Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho. Consta no referido edital atribuições que são competências que podem ser exercidas por um profissional com graduação em Ciências Contábeis, uma vez que conforme NBCT12-Da Auditoria Interna cita que: "A auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade. A auditoria interna é de competência exclusiva de Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, nesta norma denominado auditor interno." Informando clara compatibilidade com a descrição sintética do cargo exigido em edital que diz ser atribuição do Auditor Público Interno: "Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade."; e sabendo que de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N° 169/2017 - Cria Cargos na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, onde consta genericamente no campo Requisitos para Provimento: escola "Ensino Superior na área exigida no Edital" não especificando a área de Direito e Administração, informo que a área de contabilidade é compatível com a descrição de cargo exigida em edital. Solicito então a inclusão da referida área na escolaridade exigida para o cargo de CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO. Diante do exposto venho pedir impugnação do presente edital.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Quero muito fazer o concurso ja estava a espera a muito tempo

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ

Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: nada

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LAURIANE SIMONINI DE AVILA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: No item dos conteúdos programáticos, tem um equívoco entre as matérias do cargo de auxiliar administrativo (salario R$ 1.778,69) e do Agente Administrativo (salário R$ 2.702,31)pois aquele que possui o salario menor tem o conteúdo específico mais complexo do cargo de agente administrativo. Assim, seria viável a troca entre os conteúdos programáticos dos dois cargos. Cabe salientar, que função do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material) é compatível com o conteúdo programático do cargo de auxiliar administrativo. CONTEÚDO ESPECÍFICO • Auxiliar Administrativo: Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Demanda devidamente sanada desde a Primeira Retificação ao Edital de Concurso Público n. 001/2020.

CANDIDATO: LORRAYNE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Sou estudante ,terminando o 3 ano do ensino médio, disposta e na expectativa para novas oportunidades que a vida tem pra mim e Disposta para dar o melhor .

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: LUCAS EDUARDO MARQUES Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Analisando as informações constantes no Edital, especificamente no que diz respeito aos conteúdos específicos que serão exigidos para os variados cargos, vê-se que os conteúdos dos cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo encontram-se antagônicos. No referido Edital deste concursos, verifica-se que o conteúdo específico exigido para o cargo de Auxiliar Administrativo encontra-se muito mais complexo que o conteúdo específico exigido para o cargo de Agente Administrativo, o que configura uma controvérsia quando passa-se a analisar as atribuições de tais cargos. Nestes termos, requer-se que seja analisado as informações acima constante para que, no referido prazo, retifiquem o Edital.

Situação: DEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os conteúdos programáticos em questão, já foram retificados, conforme Primeira Retificação de Edital já publicado no site.

CANDIDATO: LUZIA APARECIDA DELUQUI PIRES Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Gostaira de fazer parte desse processo.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo para monitor de creche.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: MARIA LEONICE LEITE RIBEIRO Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Quero trocar de cargo é também de cidade para Mirassol (cargo monitor de creche). Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em questão, exige Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês, devendo o canditado preencher os requisitos editalícios.

CANDIDATO: MARIA LUIZA DE MOURA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: No Edital o cargo de professor Letras está que o candidato precisa ter habilitação em letras língua portuguesa e inglesa.Tal item fere com o meu direito de participar do concurso já que em minha formação consta Letras habilitação em língua portuguesa e espanhola. Venho pedir retificação para que se exija apenas graduação em Letras.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: O cargo em apreço é para preenchimento específico em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, portanto não merece provimento a Impugnação em questão.

CANDIDATO: MIRIAN LUCAS DE OLIVEIRA Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Peço a minha insencao de pagamento da minha escricao pois estou desenpregada e nao tenho condição de pagar.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NELZELIA JESUS PEREIRA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Eu preciso o concurso, pois preciso de um trabalho fixo e de carteira assinada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Com base na Lei complementar n° 010 de 16 de dezembro de 1999, diz o seguinte: "ANEXO V-44 Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO Padrão de Vencimento: XVI Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 21 anos b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com formação em Ciências Contábeis,Bacharelado em Direito ou Administração e, Engenharia Civil." Mas no edital requisitos para Provimento, diz somente graduação em direito ou administração, e a formação em Ciências Contábeis, não deve ser inserida.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Boa tarde, solicito por gentileza o envio de retificação do edital de 2020 para o concurso público da Morissol DOeste - MT , para inclusão do cargo de Biomédico. Pois muitas das funções exercidas pelo farmacêutico, compete também ao Biomédico no caso de análises clínicas ou imagenologia. Peço por gentileza, que o órgão responsável retifique para que haja opções para candidatos formandos em Biomedicina.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e estas não contêm Ciências Contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Estudante do 3 ano do ensino medio e em busca de emprego.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: RODRIGO MOLINA IENDO Data Pedido: 21/02/2020

Argumentos: Solicito reconsideração quanto ao cargo de auditor público interno. Após analise do edital o mesmo prevê descrição sintética bem como analista de atividades permitidas ao Contador, conforme previsto em regulamento da profissão de Contador - Resolução CFC 560 de 28 de Outubro de 1983 Capitulo I - DAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DOS CONTABILISTAS Art.3° São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: 01) - avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; 33) - auditoria interna operacional;

34) - auditoria externa independente; 35) - perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; 36) - fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; Bem como ainda após analise do edital as materiais constantes para avaliação de Auditor Público Interno prevê conteúdo Programático persistente na formação do Conta-

dor habilitado (Conforme abaixo destacado) ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONTEÚDO ESPECÍFICO Auditor Público Interno. ..."A fiscalização contábil, financeira e orçamentária Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal" "Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - STN - 6ã Edição. Portaria Interministerial n° 163/2001." "Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias." "Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal." "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002. Lei Complementar Estadual n° 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resoluções Normativas do TCE/MT. Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro." Solicito ainda reconsideração quanto a não exigência de registro em conselho de classe, a mesma se trata de uma exigência para realização de atividades vinculadas ao Graduado em Direito, Administração e Contabilidade. Sendo assim certo de vossa apreciação solicito analise do requerido acima Atenciosamente Rodrigo Molina Iendo CRC-MT- 019145/O-5.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, não merece provimento a presente impugnação.

CANDIDATO: ROSEANE NUNES DE SOUZA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração), o cargo deveria abranger também a Ciência Contábil, por que o auditor interno deve, portanto, preocupar-se com qualquer fase das atividades da empresa na qual possa ser de utilidade à Administração, a ciência contábil atende de forma fidedigna essa função de auditor, os conhecimentos são importantes em uma auditoria.A auditoria Interna tem por finalidade desenvolver um plano de ação que auxilie a organização a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação, melhora da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e resultados de uma organização. A Ciência contábil pode muito bem atender os requisitos do cargo de auditor público interno. Obrigada.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: A escolaridade a ser exigida em cargos para concursos públicos é determinada em leis municipais, e esta não contém ciências contábeis para o cargo em questão. Sendo assim, indefiro a presente impugnação.

CANDIDATO: SIMARA JOANA MARTINS BARBOSA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Boum eu quero fazer o concurso público ok quero ter um oportunidade de trabalhar e ter um aprendizado.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as normas editalícias.

CANDIDATO: THYAGO ORLANDO DOS SANTOS Data Pedido: 19/02/2020

Argumentos: Cursando o terceiro ano do ensino médio.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

CANDIDATO: TIAGO BIAZOTO DA SILVA Data Pedido: 17/02/2020

Argumentos: Considerando o presente Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, em face do cargo de Fiscal Ambiental, percebe-se uma deturpação em relação às funções que o cargo terá que desempenhar e a formação exigida pelo mesmo. No referido edital encontra-se dentre as funções a serem desempenhadas por uma pessoa de nível médio: “inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação...” dentre outras funções. No entanto, é de conhecimento público que para o desempenho dessas funções é necessário que haja conhecimento técnico, pois seguindo as legislações abaixo, as funções são pertencentes aos Engenheiros Ambientais. As atribuições do Engenheiro Ambiental estão definidas na Resolução n° 447, de 22 de setembro de 2000, estando discriminadas da seguinte forma: Artigo 1° Resolução 218/73 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; 04 - Assistência, assessoria e consultoria; 05 - Direção de obra e serviço técnico; 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 07 - Desempenho de cargo e função técnica; 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; 09 - Elaboração de orçamento; 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; 11 - Execução de obra e serviço técnico; 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; 13 - Produção técnica e especializada; 14 - Condução de trabalho técnico; (...) 18 - Execução de desenho técnico. Além disso, a lei orgânica municipal não determina

parâmetros para provimentos de cargos que exerçam atividades ambientais, sendo assim determinadas por caráter federal.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Os critérios para preenchimento de cargos previstos no Edital de Concurso Público 001/2020 Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, estão em consonância com a legislação municipal. No que diz respeito aos parâmetros de provimento de cargos que exerçam atividades ambientais, estes são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município. Sendo assim, não merece provimento a demanda em questão.

CANDIDATO: VALDINEI MONTEIRO ARAUJO DA SILVA Data Pedido: 24/02/2020

Argumentos: Sou habilitado categoria "D" estou desempregado a procura de uma oportunidade, tenho familiares que residem na regiao, e tenho a intencao de me mudar se aprovado for.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Recurso não atende as regras editalícias.

CANDIDATO: VINICIUS JOSE DA SILVA Data Pedido: 18/02/2020

Argumentos: Eu gosto da profissão de agente social.

Situação: INDEFERIDO Data da Resposta: 27/02/2020

Resposta: Impugnação em discordância as regras editalícias.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Euclides Da Silva Paixão Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidor Pitter Cosme Fernandes Marques dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Pitter Cosme Fernandes Marques, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 (três de junho de dois mil e treze) a 03/06/2018 (três de junho de dois mil e dezoito), cujo gozo se observará no período no período de 02/03/2020 (dois de março de dois mil e vinte) a 01/04/2020 (primeiro de abril de dois mil e vinte), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 28.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Registro de Preços para Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT PARA O ANO DE 2020** , conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: **12 de MARÇO de 2020. Horário: 07:30 horas**. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 1.140, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal ou no e-mail licitacaonortelandia@hotmail.com, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 28 de fevereiro de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2020, DATADA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede licença maternidade devida à servidora Jaine Laiza Santos Souza e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora Jaine Laiza Santos Souza, lotada no cargo Agente Comunitária de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título V – “Das Licenças, Afastamentos e Ausências Justificáveis”, capítulo I – “Das Licenças”, seção I – “Das Disposições Gerais”, Subseção IX – Das Licenças a Gestante, Puérpera, Adotante e Paternidade. Artigo 100 da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia/MT),

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 28.02.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Prefeito Municipal Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2020 – RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIALMENTE, PARA PREENCHER AS VAGAS DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS OU LICENCIADOS, COOPERAÇAO TÉCNICA, DESVIO DE FUNÇÃO E LICENÇAS DIVERSAS E PARA OS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA OU NÃO, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA, MERENDEIRA, VIGIA, LIMPEZA E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2020 – EDITAL Nº 001/2020 LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL 528/2020, DE 16/01/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER em conjunto com a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o dispositivo nos Editais nºs 001/2020, 002/2020, e Lei Autorizativa Municipal 528/2020, torna público a **RELAÇÃO DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO,** para o ano letivo de 2020.

1. O processo seletivo constou de uma avaliação escrita, contendo 20 (vinte) questões objetivas para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (Merendeira, Vigia, Limpeza, Motorista e Auxiliar de Educação Especial), e acrescida da pontuação de certificados de atualização pedagógica, (2017 à 2019) na área da Educação, para o cargo de Professor.

1.1. A classificação final dos candidatos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, **MÉDIO** e **SUPERIOR**, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas considerando 0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 10 (dez) pontos.

1.2 A classificação final dos candidatos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** no cargo de **PROFESSOR**, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas considerando 0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 10 (dez) pontos, 10 (dez) pontos, no máximo, para a atualização pedagógica.

1.3. A prova será classificatória.

1.4. A relação dos candidatos aprovados e/ou classificados serão apresentados por ordem crescente, ou seja, do maior para o menor número de pontuação final.

1.5. Em caso de empate, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

1.5.1. – **O mais idoso nos cargos de nível fundamental e médio**;

1.5.2 - Nos **cargos de nível superior (professor**), serão observados os seguintes critérios de desempate:

1.5.2.1 – **maior pontuação para atualização pedagógica**;

1.5.2.2 – **maior acerto nas questões específicas;**

1.5.2.3 – **mais idoso**.

1.6. Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer os requisitos mínimos necessários estabelecidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

1.8. Os candidatos desclassificados são aqueles que não compareceram para a realização da prova, e que não alcançaram o resultado acima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação final exigida.

2. O resultado final consta a lista classificatória, ANEXO I, deste Edital.

3. Não houve a participação de Portador de Necessidade Especial.

4. As normas, as exigências, e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2020.

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JEANE QUINTEIRO UCHOA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDNA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ENIL DE ARAÚJO PINOTE

MEMBRO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT PARA O ANO DE 2020

I – CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO

CLAS.	INSC.	NOME:	A.N	Q.E	N.P.O	N.A.P	R.F	C.F
1.º	079	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	1975	9	9,0	10,00	19,0	AP
2.º	011	ADRIANA DE ALMEIDA B.SANCHES	1988	8	9,0	10,00	19,0	AP

3.º	001	SCARLATH RODRIGUES SILVA	1991	7	9,0	10,00	19,0	AP
4.º	014	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	1977	8	8,5	10,00	18,5	AP
5.º	046	ADAIR CANDIDA SILVA OLIVEIRA	1976	7	8,5	10,00	18,5	AP
6.º	009	IZAIRA JESSIE C.PORTELA SILVA	1991	6	8,5	10,00	18,5	CL
7.º	109	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	1973	7	8,0	10,00	18,0	CL
8.º	133	EZANDREIA SOUZA GOMES	1989	6	8,0	10,00	18,0	CL
9.º	008	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	1963	7	7,5	10,00	17,5	CL
10.º	057	JUCILENE M.DE FRANCA DIAS	1977	6	7,5	10,00	17,5	CL
11.º	040	ROZANI ABREU ORMOND	1965	7	7,0	10,00	17,0	CL
12.º	038	MARILDETE GOMES DOS S.BARNABÉ	1969	7	7,0	10,00	17,0	CL
13.º	016	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	1988	7	6,5	10,00	16,5	CL
14.º	117	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	1990	6	6,5	10,00	16,5	CL
15.º	098	KELLIS TRINDADE SOUZA	1981	5	6,5	10,00	16,5	CL
16.º	151	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	1987	5	6,5	10,00	16,5	CL
17.º	027	MIDIÃN RODRIGUES .B.SAUBERLICH	1982	7	6,0	10,00	16,0	CL
18.º	119	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	1984	7	6,0	10,00	16,0	CL
19.º	076	SINESIA FRANCISCA MORAES	1975	6	6,0	10,00	16,0	CL
20.º	072	LEONICE ANDRADE SILVA	1976	6	6,0	10,00	16,0	CL
21.º	152	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	1993	5	6,0	10,00	16,0	CL
22.º	023	MARKLEY LOPES BARRETO	1978	4	6,0	10,00	16,0	CL
23.º	013	EUSILENE MOREIRA DE S.MOURA	1977	4	6,5	9,06	15,56	CL
24.º	024	APARECIDA RIBEIRO F.RAMOS	1977	7	5,5	10,00	15,5	CL
25.º	081	VALDIRENE DOMINGUES .SÁ GARCIA	1982	7	5,5	10,00	15,5	CL
26.º	118	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1981	5	5,5	10,00	15,5	CL
27.º	075	CÁSSIA JOAZEIRO DA SILVA	1983	4	5,5	10,00	15,5	CL
28.º	044	DAIANE REIS SANTOS	1988	4	5,5	10,00	15,5	CL
29.º	090	MÁRCIA FAVALESSA SOUZA	1980	7	7,0	8,15	15,15	CL
30.º	022	DEBORA DE OLIVEIRA C. M. SILVA	1982	8	8,0	7,15	15,15	CL
31.º	116	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1986	6	5,0	10,00	15,0	CL
32.º	045	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	1988	5	5,0	10,00	15,0	CL
33.º	114	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	1985	4	5,0	10,00	15,0	CL
34.º	069	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	1973	6	4,5	10,00	14,5	CL
35.º	084	MILENA PINATTO DIAS	1977	5	4,5	10,00	14,5	CL
36.º	039	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	1980	5	4,5	10,00	14,5	CL
37.º	087	PATRICIA SANTOS NERIS	1986	5	4,5	10,00	14,5	CL
38.º	060	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	1988	4	4,5	10,00	14,5	CL
39.º	018	LUCÉLIA NASCIMENTO DE O.MATOS	1988	5	4,0	10,00	14,0	CL
40.º	073	MICHELE GOMES DA COSTA	1989	4	4,0	10,00	14,0	CL
41.º	155	OSVALDINA G.BEZERRA	1974	6	3,5	10,00	13,5	CL
42.º	103	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	1981	5	3,5	10,00	13,5	CL
43.º	071	ALESSANDRA LAURA BATISTA	1986	5	3,5	10,00	13,5	CL
44.º	007	KISSILA SILVA COSTA	1987	5	3,5	10,00	13,5	CL
45.º	110	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	1979	6	6,0	8,00	13,0	CL
46.º	004	SIMONE FIRMINA DA C.G.SANDRA	1984	3	3,0	10,00	13,0	CL
47.º	166	TATIANE NUNES DA COSTA	1992	5	7,5	5,15	12,65	CL
48.º	026	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	1967	3	2,5	10,00	12,5	CL
49.º	139	KATIA MORAES DOS S.FERNANDES	1986	3	2,5	10,00	12,5	CL
50.º	061	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1976	8	7,5	5,00	12,5	CL
51.º	111	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	1986	7	6,5	5,00	11,5	CL
52.º	029	EDNA APARECIDA DE MOURA	1970	7	7,0	4,20	11,20	CL
53.º	104	APARECIDA ANDRADE A.DE SALES	1961	5	6,0	5,00	11,0	CL
54.º	066	ELZA FREITAS LOPES DA C.SANTOS	1979	5	4,0	6,20	10,20	CL
55.º	149	TATIANA DA S.MENDES MORAES	1981	7	8,0	2,00	10,0	CL
56.º	102	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	-	-	2,5	6,00	8,5	DESC
57.º	058	DAMARIS GOMES DE ALMEIDA	-	-	6,5	2,00	8,5	DESC
58.º	021	ANDREA RAMOS SANTOS	-	-	5,5	2,75	8,25	DESC
59.º	144	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	-	-	5,0	3,09	8,09	DESC
60.º	019	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	-	-	6,0	-	6,0	DESC
61.º	162	ADRIANA ROSARIO	-	-	6,0	-	6,0	DESC
62.º	031	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	-	-	5,0	-	5,0	DESC
63.º	120	VERONICA FERREIRA DA COSTA	-	-	4,0	-	4,0	DESC
64.º	015	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA			-	10,00	FALTA	F
65.º	070	CARLENE LIMA SOUZA			-	9,15	FALTA	F
66.º	165	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO			-	10,00	FALTA	F
67.º	089	JACKELINE DIZERO ASSIS			-	5,25	FALTA	F
68.º	086	NEIDE VIEIRA DA SILVA			-	10,00	FALTA	F
69.º	142	PATRICIA DA SILVA SANTOS			-	-	FALTA	F

LEGENDA:

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

N.P.A – NOTA ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA

Q.E – QUESTÕES ESPECÍFICAS

A.N – ANO NASCIMENTO

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

I I– CARGO: (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

MOTORISTA

CLAS.	INSC.	NOME:	N.P.O	R.F	C.F
1.º	049	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	8,5	8,5	AP
2.º	042	JOÃO DE ASSIS	7,5	7,5	CL
3.º	051	JOSÉ CARLOS GONÇALVES SANDRA	6,5	6,5	CL

LEGENDA

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

III– CARGO: (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

MERENDEIRA

CLAS.	INSC.	NOME:	N.P.O	R.F	C.F
1.º	053	JESCELEN ALVES DOS REIS	8,5	8,5	AP
2.º	068	GILDETE ARAÚJO CHAVES	7,5	7,5	CL
3.º	100	CHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	7,0	7,0	CL
4.º	059	LIGIA LIMA PEREIRA	6,5	6,5	CL
5.º	093	TELMA APARECIDA R.MEIRA	6,0	6,0	CL
6.º	005	JOANA DARC DE ALMEIDA	-	-	FALTA
7.º	099	GEISYANI RODRIGUES SANTOS	-	-	FALTA

LEGENDA

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

IV – CARGO: (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

LIMPEZA E MANUTENÇÃO

CLAS.	INSC.	NOME:	N.P.O	R.F	C.F
1.º	010	SHIRLY DIVINA DA SILVA	9,5	9,5	AP
2.º	138	JORGE LUIS FERREIRA SANTOS	9,5	9,5	CL
3.º	077	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	9,0	9,0	CL
4.º	124	MARIZETE GOMES RAMOS	8,5	8,5	CL
5.º	036	MARINALVA ASSIS DA SILVA	8,5	8,5	CL
6.º	095	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	8,5	8,5	CL
7.º	157	FABYOLLA GABRYELLE S.BENEVIDES	8,5	8,5	CL
8.º	122	ANA PAULA BRAVIM	8,0	8,0	CL
9.º	147	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	8,0	8,0	CL
10.º	012	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	8,0	8,0	CL
11.º	041	IZADORA SANTOS	8,0	8,0	CL
12.º	047	ADRIANA FERREIRA	7,5	7,5	CL
13.º	148	KAREN THAIZA A.NASCIMENTO	7,5	7,5	CL
14.º	037	JOSEFINA FERREIRA LEMES	7,0	7,0	CL
15.º	160	JEANE PAULA DA SILVA	7,0	7,0	CL
16.º	125	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	7,0	7,0	CL
17.º	134	ROSA ALICE DE SOUZA	7,0	7,0	CL

18.º	096	KERLA DOS SANTOS BARRETO	6,5	6,5	CL
19.º	136	KATHIA FERREIRA MARQUES	6,5	6,5	CL
20.º	091	CAMILA PEREIRA DA CUNHA	6,5	6,5	CL
21.º	113	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	6,0	6,0	CL
22.º	002	GISELE PEREIRA DOS SANTOS	6,0	6,0	CL
23.º	105	KELLITA RODRIGUES DE L.OLIVEIRA	5,5	5,5	CL
24.º	129	ADRIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5,0	5,0	CL
25.º	115	ROSENIR MARIA DIAS	3,0	3,0	DESC
26.º	101	TEREZA RAQUEL DA SILVA GOMES	3,5	3,5	DESC
27.º	159	HELIDA SOUZA DE O.RODRIGUES	-	-	FALTA
28.º	143	CARLOS ELIZEU SOARES DA SILVA	-	-	FALTA
29.º	048	JANETE PARREIRA DA SILVA	-	-	FALTA
30.º	132	LUCILENE AMORIM	-	-	FALTA
31.º	043	LUCINEIDE DE DEUS VIEIRA	-	-	FALTA

LEGENDA

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

V– CARGO: (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

VIGIA

CLAS.	INSC.	NOME:	N.P.O	R.F	C.F
1.º	097	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	10,0	10,0	AP
2.º	150	HEROINA DA SILVA ABRANTES	10,0	10,0	CL
3.º	064	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	9,5	9,5	CL
4.º	112	DIANA GOMES DE JESUS	9,5	9,5	CL
5.º	017	EDILSON GOMES DA SILVA	9,0	9,0	CL
6.º	137	ANTONIO RODRIGUES DA S.NETO	9,0	9,0	CL
7.º	056	MARGARIDA FRANCO	9,0	9,0	CL
8.º	161	JOSÉ PEDRO DA SILVA CARDOSO	9,0	9,0	CL
9.º	085	ELIZANIA MOREIRA DE SOUSA	8,5	8,5	CL
10.º	063	VINICIUS VIANA RONDON	8,5	8,5	CL
11.º	135	RODRIGO APARECIDO OLIVEIRA	8,0	8,0	CL
12.º	131	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	8,0	8,0	CL
13.º	028	WENDEL RODRIGO S.FIGUEIREDO	7,5	7,5	CL
14.º	123	RENATA LAISE A.R.DOS SANTOS	6,5	6,5	CL
15.º	130	JOÃO GABRIEL A.MOREIRA	6,5	6,5	CL
16.º	006	PABLYNE DE JESUS SANTOS	5,0	5,0	CL
17.º	127	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	3,0	3,0	DESC
18.º	106	UIR ANDERSONDE A. PINTO	0,0	0,0	DESC
19.º	052	MARIA NATALICIO S.CORDEIRO	-	-	FALTA
20.º	153	SIUELITON ELIEZER M. LARA	-	-	FALTA
21.º	163	WILSON DOS SANTOS ARAUJO	-	-	FALTA

LEGENDA

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

VI – CARGO: (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

AUXILIAR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAS.	INSC.	NOME:	N.P.O	R.F	C.F
1.º	141	STHEFANY NOEMIA ASSIS CARDOSO	9,5	9,5	AP
2.º	035	PERON DE SOUZA NEVES	9,0	9,0	CL
3.º	074	ROSALINA NORONHA DE B.SANTOS	9,0	9,0	CL
4.º	067	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	9,0	9,0	CL

5.º	164	JOSIANE PATRICIA SOUZA PEREIRA	9,0	9,0	CL
6.º	055	BRUNA DE JESUS SANTANA	9,0	9,0	CL
7.º	050	CÁSSIA LORENA S. MENDES MARQUES	9,0	9,0	CL
8.º	146	ALEXSANDRA SILVA DE CASTRO	9,0	9,0	CL
9.º	034	VICTÓRIA PEREIRA RODRIGUES	9,0	9,0	CL
10.º	154	SAMIRIS CAROLINE AUGUSTA DIAS	8,5	8,5	CL
11.º	033	HONDINA MARIA PEREIRA	8,0	8,0	CL
12.º	054	YGOR TERTULIANO M. QUINTEIRO	8,0	8,0	CL
13.º	003	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	8,0	8,0	CL
14.º	082	RONIZE MARIA DIAS AMORIM	8,0	8,0	CL
15.º	062	RUTHI DE CÁSSIA SOARES DE S. NEVES	8,0	8,0	CL
16.º	128	FLAVIA DANIELLE F. DOS SANTOS	7,5	7,5	CL
17.º	080	ETHIENE THAISSA D.DE SÁ GARCIA	7,5	7,5	CL
18.º	092	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	7,0	7,0	CL
19.º	140	DAYANI DA SILVA RAMOS	7,0	7,0	CL
20.º	107	ELAINY CRISTINA N.CARDOSO	7,0	7,0	CL
21.º	108	ANGELICA SOUZA B.DE OLIVEIRA	6,0	6,0	CL
22.º	094	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	6,0	6,0	CL
23.º	121	CELIA PEREIRA DOS S.SILVA	5,5	5,5	CL
24.º	126	LAISE DA SILVA BATISTA	5,5	5,5	CL
25.º	158	JOSIANE LOPES LEAL	-	-	FALTA
26.º	065	KELLY DULCE ASCARI MEIRA	-	-	FALTA
27.º	083	LAUDICEIA CRISTINA R.DOS S.COSTA	-	-	FALTA
28.º	131	MARCOS VINICIOS WASSOM SOUZA	-	-	FALTA
29.º	145	CAROLINE ALVES WASSEM	-	-	FALTA
30.º	156	ANDERSON BEZERRA LEAL	-	-	FALTA

LEGENDA

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL – CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JEANE QUINTEIRO UCHOA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDNA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ENIL DE ARAÚJO PINOTE

MEMBRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Deise Maria dos Santos dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Deise Maria dos Santos, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 (primeiro de dezembro de dois mil e onze) a 01/12/2016 (primeiro de dezembro de dois mil e dezesseis), cujo gozo se observará no período no período de 02/03/2020 (dois de março de dois mil e vinte) a 31/03/2020 (trinta e um de março de dois mil e vinte), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 28.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Aline Galvão Itacaramby,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1399474-3 SSP/MT** e do **CPF nº 731.521.961-72** para o **Cargo em Comissão – DAS 4 "Supervisão do Programa Criança Feliz" – Secretaria de Assistência Social"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 575/2020, de 13 de agosto de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 28.02.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/GP/2020. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara a vacância do cargo de Apoio de Serviços Administrativo por posse da servidora em outro cargo inacumulável na forma do artigo 40, V, da Lei Complementar nº. 021/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 33, V, da Lei Municipal nº. 242/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

CONSIDERANDO, que a Servidora **ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO,** será nomeada para exercer o cargo de Professora de Pedagogia**,** por meio do ato de Convocação nº. 009/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº. 3.421 páginas 73-74, de 18 de fevereiro de 2020,que passará a integrar o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a declaração de vacância do cargo que ocupava, e junto o comprovante de convocação, materializando através dos respectivos atos e da cópia do comprovante de publicação no Jornal Oficial dos Municípios-AMM;

CONSIDERANDO, que uma das formas de vacância do cargo público, previstas no artigo 40 do Estatuto do Funcionário Público de Nortelândia-MT e artigo 33 do Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCSS, é através da posse em outro cargo inacumulável (art. 40, V, da LCM nº. 021/2005 e art. 33, V, da LM nº. 242/2012), e que a posse da servidora está marcada para o dia 02 de Março de 2020 (segunda-feira),

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a vacância, conforme requerimento expresso, do cargo de **Apoio de Serviços Administrativo,** em razão da posse em cargo inacumulável, da servidora pública municipal **Ângela Maria de Almeida Porto,** que será empossada no Cargo de **Professora de Pedagogia,** passando a integrar o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT.

Art. 2º - O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 40, V, da Lei Complementar nº. 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e artigo 33, V, da Lei Municipal nº. 242/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 010/GP/2020 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 28. 02.2020.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CME

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Educação

Resolução Nº 001/2020/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II,Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2013, em seu Titulo II,Cap I, e Art. VIº,& I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2020 sob o Registro da Ata Nº 001/2020/CME;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o Calendário Escolar – Ano Letivo 2020 e as Grades Curriculares de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 09 anos/ 2020.

Parágrafo Único: O referido Calendário Escolar – Ano Letivo de 2020 terá 204(Duzentos e Quatro) dias letivos, tendo 04(Quatro) dias de reserva.

Art. IIIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Registra-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Edilaine Conceição Magalhães

Presidente do CME

DECRETO N.017/2020

DECRETO N.017/2020

"Concede permissão de uso de terreno público em frente ao Ginásio de Esportes Municipal, para instalação temporária de circo e dá outras providências."

SILMAR DE SOUSA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 96 XXIV da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Sr. Wagner Aparecido Fernandes, permissão de uso temporário de terreno público localizado em frente ao Ginásio de Esportes Municipal.

Parágrafo único. O Permissionário deverá restituir o bem no dia 03.03. 2020.

Art. 2° A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada para instalação de um CIRCO, devendo o permissionário cumprir as seguintes condições:

I. a finalidade exclusiva do uso pelo Permissionário para os fins descritos neste Decreto;

II. a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III. a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV. a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

V. instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º A **PERMISSÃO DE USO** ora outorgada, será a título gratuito e por prazo determinado iniciando-se em 27.02.2020 e findando em 03.03.2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27.02.2020.

SILMAR SOUSA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº. 01/2019 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 01/2019

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O NOSSA PREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÙBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Rua Cel. Manoel Félix, SN, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do livramento – MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social á Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-380, neste ato representado pelo Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 08, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT, fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail – igor_atuarial@hotmail.com, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

1.1.O prazo de vigência do contrato 01/2019, com vencimento em 07/01/2020, de comum

acordo entre as partes fica prorrogado, mediante a este Primeiro Aditamento, até 07/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Presente termo aditivo se dá com reajuste de valor compatível e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva da recomposição inflacionaria do período. Que vigorará no valor a seguir.

2.2. O valor do aditamento do presente contrato é de R$ 9.439,92(Nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 786,66(Setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2020: 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este termo aditivo entra em vigor a partir da assinatura deste aditamento contratual.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de janeiro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CONTRATANTE

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA GARCIA

CONTRATADA

Testemunhas: Nome: RG n. CPF n. Assinatura:.....	Nome RG n. CPF n. Assinatura:.....

INSTRUÇÃO NORMATIVA MERENDA ESCOLAR 002/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA

MERENDA ESCOLAR 002/2020

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da rede municipal da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o exercício do controle social, de caráter deliberativo, por meio da participação da comunidade, do Conselho Municipal, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do PNAE;

CONSIDERANDO o cumprimento da **Resolução CFN n° 358, de 18 de maio de 2005**, do Conselho Federal de Nutricionistas, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do

Programa de Alimentação Escolar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1 – **Elaboração do Cardápio.** I – Os cardápios para Merenda Escolar das Escolas Municipais será elaborada por uma nutricionista cadastrada no PNAE. II - Esses cardápios da alimentação escolar deveram suprir as necessidades nutricionais dos alunos beneficiados, por faixa etária, respeitando os hábitos alimentares, local e vocação agrícola da região. Art.2– **Cronograma de Distribuição da Merenda Escolar.**

I- A merenda escolar será entregue para utilização de 15 (quinze) dias letivos.

Art.3 – **Recebimento e verificação e armazenamento de gêneros alimentícios.**

I – Será elaborada uma guia de entrega constando os gêneros alimentícios, com quantitativos, itens e período a que se destina o consumo. (anexo)

II – Cada escola irá indicar a merendeira (o) que ficará responsável pelo recebimento da merenda escolar.

III – Após o recebimento o mesmo irá verificar os produtos alimentícios, observando a qualidade, a quantidade estabelecida na guia bem como a validade dos alimentos.

IV – Após as verificações dos produtos recebidos que o mesmo irá datar e recibar a guia de entrega.

Art.4 – **Armazenamento dos gêneros alimentícios.**

I – No depósito ou prateleiras para armazenamento de alimentos, alguns aspectos deverão ser observados:

a) Ser exclusivo para armazenamento de alimentos.

b) Deverá ter prateleiras, armários, estantes em bom estado de conservação. Não podem ser de madeiras, pois contaminam os alimentos e atraem pragas como baratas e ratos. Devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

c) Não utilizar plásticos nas prateleiras.

d) Deve estar limpo, organizado, arejado e iluminado.

e) Não pode existir a presença de animais, nem vestígios deles (fezes, penas, pelos, etc.). Providenciar desinsetização e desratização quando necessário; e, preventivamente, no período de recesso escolar, tomando o cuidado de retirar todos os alimentos existentes e, após, realizar a limpeza do local.

f) Não podem ser armazenados no mesmo depósito ou prateleiras de alimentos: materiais de limpeza, objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de forma garantir proteção contra contaminantes.

g) Os alimentos devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade impresso na rotulagem e o prazo de consumo definido pela Equipe da Merenda Escolar da SMEEE. Os produtos com data de fabricação mais antiga ou que vencem primeiro devem ser armazenados à frente dos mais novos que vencem depois.

Lembre-se: **P**rimeiro que **E**ntra, **P**rimeiro que **S**ai – **PEPS** ou **P**rimeiro que **V**ence **P**rimeiro que **S**ai – **PVPS.**

h) Os alimentos dever retirados da embalagem secundária, como caixas de madeira, sacos de papeis e caixas de papelão, para evitar a presença de pragas no estoque e nas áreas de manipulação.

i) Nas prateleiras fixas os alimentos deverão estar pelo menos, 10 cm distantes da parede.

j) As prateleiras móveis devem ter uma distancia mínima de 10 cm das paredes.

Art.5 – **Controle e acompanhamento do Saldo e Consumo dos produtos alimentícios.**

I – As merendeiras ao ocupar os produtos alimentícios para fazer a merenda escolar terão que preencher uma ficha de prateleira, para controle dos produtos.

II – Será elaborada pela SMEEE, uma Ficha de Prateleira para que realize o controle e acompanhamento dos produtos alimentícios. (anexo)

III – Essa ficha será preenchida diariamente e depois assinada pelas merendeiras e repassada para a direção para posteriores apreciações da comunidade escolar, CMAE e quando for solicitado.

Art.6 – **Acompanhamento nas Escolas e Creches Municipais.**

I – A nutricionista técnica da SMEEE responsável pela Merenda Escolar, juntamente com o CMAE realizarão visitas de acompanhamento nas instituições de ensino.

II – Será elaborado um cronograma de visita e realização de testes de satisfação. (anexo)

Art.7 – **Capacitações.**

I – Semestralmente a SMEEE, irá realizar capacitações para as merendeiras. (cronograma anexo).

II – Será elaborada pela SMEEE uma cartilha para acompanhamento e auxilio ás merendeira na sua rotina de trabalho.

Art.8 – **Devolução de Produtos Alimentícios.**

I - Será elaborada uma Ficha de devolução de produtos (anexo), quando houver necessidade onde a direção junto com as merendeiras deverá preencher e devolver o produto para que seja substituído, bem como será aplicado para os produtos que por ventura faltar.

II – Essa ficha será encaminhada ao técnico responsável pela merenda escolar da SMEEE para que o mesmo entre em contato com o fornecedor para substituição do produto, o mais breve possível.

III – Ao repor o produto o técnico deverá enviar junto com esse produto uma guia de reposição dos produtos substituído.

Art.9 – **Procedimento Operacional Padronizado**

I - Será Elaborado um documento (anexo), pela nutricionista que descreve passo a passo como executar as tarefas, os responsáveis por fazer-la, os materiais necessários e a freqüência que se deve ser feita.

II – Esse documento será encaminhado para as escolas sendo dever das cozinheiras segui-lo.

III – Esse POP deve estar acessível ao responsável pela execução do trabalho.

Art.10 - **O Conselho Municipal de Alimentação Escolar**

CAE, responsável por:

a) monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos **Art. 2º e 3º** desta Instrução Normativa;

b) analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no sistema de Gestão de Conselho - SIGECON Online, elaboração e envio do parecer conclusivo ao FNDE;

c) analisar a prestação de contas do gestor, conforme os **art. 45 e 46, da Resolução nº 26/2013**, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

d) comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público Federal e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CEAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

e) fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

f) realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 11 - **Dos Objetivos e da Clientela do Programa**

Art. 2º São objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

I - transferir recursos financeiros na conta corrente da Prefeitura destinados à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios para preparo da alimentação escolar;

II - contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Art. 3º Os beneficiados são:

I - alunos matriculados em creches, pré-escolas e escolas da rede estadual do ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos

II - EJA, constantes no censo escolar, realizado pelo Ministério da Educação - MEC, no ano anterior ao do atendimento,

Art.12 **- Coordenadoria de Alimentação Escolar**

I) elaborar os cardápios a serem utilizados nas escolas, propondo e acompanhando as estratégias de educação alimentar e nutricional nas escolas, além de promover capacitação para diretores, membros do CDCE e apoio em nutrição escolar;

II) O setor de nutrição fará periodicamente vistorias IN LOCO, nas escolas, onde verificará o cumprimento do cardápio pré-estabelecido e o que está sendo oferecido às crianças, a forma de manuseio e armazenamento dos alimentos, a elaboração das planilhas de controle de estoque.

III) Analisar e acompanhar a realização do Pregão e da Chamada Pública para registro de preços de gêneros alimentícios a serem adquiridos pelas escolas, através da Equipe de Licitação; se necessário, in loco;

IV) Das visitas e conferências IN LOCO, deverá gerar um relatório individual de cada escola, apontando as especificações do artigo 4 e 5 desta Instrução Normativa e demais situações ocorridas e apontadas por outros órgãos de fiscalização, e entregará a Secretaria de Controle Interno, juntamente com uma cópia das planilhas de controle de estoques e do cardápio servido nas escolas.

V) levantar a demanda de equipamentos para as cozinhas escolares e fazer os encaminhamentos para a aquisição.

Art. 13 - **dos Envolvidos da Merenda Escolar**

No que compete às Merendeiras:

I - Dos cuidados gerais com higiene e aparência pessoal:

II - Manter os cuidados habituais de higiene diária como tomar banho, escovar os dentes, as unhas sempre curtas e limpas, cabelos presos e roupas limpas;

III - fazer uso de uniforme completo (calça em cor branca, calçado fechado, jaleco/camiseta, avental e touca) e mantê-lo limpo, bem passado e em boas condições de higienização;

IV - retirar bijuterias e evitar usar perfumes e desodorantes com cheiro forte, durante o preparo das refeições;

V - evitar coçar a cabeça, ou passar dedos nas orelhas, no nariz e na boca, ou tossir e espirrar próximo aos alimentos, além de não fumar ou mascar goma;

VI - cuidar bem da própria saúde fazendo exames periódicos e em caso de machucados, mantê- los sempre bem limpos e protegidos;

VII - lavar bem as mãos com sabonete líquido antisséptico nas seguintes situações, antes de iniciar o trabalho, após interromper o trabalho para qualquer outra atividade, após usar os sanitários, após manipular lixeiras, dinheiro ou outros objetos de fora da cozinha;

VIII - Preparar os cardápios utilizando todos os ingredientes necessários e disponíveis para a boa aceitação da preparação pelos alunos;

IX - Separar os utensílios necessários para a distribuição da merenda e Organizar o local das refeições. Observar e cumprir rigorosamente o horário de servir a merenda; Reservar um espaço específico para que os alunos depositem os pratos, talheres e copos usados, de preferência separando cada peça em um recipiente diferente;

X - Distribuir a merenda com delicadeza, interagindo com os alunos e esclarecendo-os sobre os alimentos servidos e os bons hábitos alimentares;

XI. Depois de distribuir a merenda e fazer a limpeza dos utensílios e do ambiente, fazer o controle dos alimentos e das quantidades que foram utilizadas; 10. Manter os alimentos prontos aquecidos à 60°C até serem consumidos pelos alunos;

Art.14 **- da Estrutura Física das Unidades de Alimentação**

As cozinhas das unidades escolares devem apresentar as seguintes características de acordo com a *Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.*

I - Pisos: Impermeável, antiderrapante e de fácil limpeza. Com inclinação suficiente para direcionar a água da higienização aos ralos. Estes ralos deverão ser sifonados para impedir a entrada de roedores.

II - Paredes: Em azulejos ou Lisa de cor clara. Impermeável. Sem rachaduras, sem descascamento e sem umidade.

III - Portas: Lisas, impermeáveis, com proteção de telas contra insetos, pássaros e roedores.

IV - Janelas: Localizadas na parte superior das paredes, providas de vidros e com proteção de telas contra insetos, pássaros e roedores.

V - Forro e teto: Lisos, de cores claras, resistentes ao fogo, duráveis e arredondados em todas as junções com as paredes.

VI - A cozinha, onde se prepara a merenda, deve ser um local afastado dos banheiros e vestiários da escola, bem como de lugares de grande circulação de pessoas.

VII – A área externa da cozinha, próxima a área de estocagem dos alimentos, deve possuir espaço adequado para a recepção dos alimentos, para uso exclusivo de manipuladores de alimentos, provido de tanque com duas cubas, dotado de piso impermeável, antiderrapante e de fácil limpeza e com azulejos nas paredes;

VIII - todas as cozinhas devem ter área específica de armazenamento dos alimentos (despensa), com boa iluminação e ventilação adequada, janelas e aberturas teladas, piso em material lavável e resistente;

IX - todas as cozinhas devem possuir estrados para evitar que determinados produtos sejam armazenados diretamente no chão;

X - as unidades de educação infantil devem possuir área específica para refeitório, com ventilação e iluminação adequadas, com mesas e bancos em quantidade suficiente e que atenda a demanda;

XI - todas as cozinhas devem possuir mesas e bancadas de apoio em material liso, impermeável e resistente (inox ou granito);

Art. 15 - **Da Proibição de Vendas de Alimentos e Gêneros Alimentícios no Âmbito Escolar.**

I – é proibida a comercialização pela cantina escolar ou vendedores ambulantes, de produtos prejudiciais a saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar obesidade como. Sendo instituída pelo Ministério da Saúde e o FNDE/

Ministério da Educação uma *Portaria Interministerial n.º 1.010 de 08 de maio de 2006,* a fim de instituir as diretrizes para a alimentação saudável no ambiente escolar (BRASIL, 2006)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Fevereiro de 2020

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

GUIA DE ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR

ESCOLA -	
RESPONSÁVEL/RECEBIMENTO -	**PERIODO -**
RESPONSÁVEL/ENTREGA -	**DATA -**

Lista de Alimentos	Quantidade	Medida
Achocolatado		Unidade
Açúcar 2kg		Unidade
Arroz tipo 1		Unidade
Alho		kg
Bebida Láctea		Unidade
Biscoito de sal		Unidade
Biscoito de doce		Unidade
Batata		Kg
Beterraba		Kg
Colorau		Unidade
Cebola		Kg
Cenoura		kg
Repolho		Kg
Tomate		Kg
Carne Moída		Kg
Carne em pedaços		Kg
Coxa e sobrecoxa		kg
Chuchu		kg
Extrato de tomate		Unidade
Feijão		kg
Farinha de Trigo		Unidade
Fermento biológico		Unidade
Fermento químico		Unidade
Laranja		kg
Leite integral		Unidade
Maçã		kg
Macarrão		Unidade
Milho canjica		Unidade
Ovos de galinha		dúzia
Óleo de soja		Unidade
Peito de frango		Kg
Repolho		Kg
Sal		Unidade
Suco de Uva		Unidade
Suco de Goiaba		Unidade
Suco de Abacaxi		Unidade
Tempero pronto		Unidade
Tomate		kg
Vinagre		Unidade

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

FICHA DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR

ESCOLA -

Estamos devolvendo os produtos abaixo relacionados, pois estes não se encontram como o licitado.

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	QUANTIDADE (Kg, unidade, peças, litros)

Justificativa:		

Aguardamos a troca, e, gênero e quantidade de acordo com a guia de entrega.

Nossa Senhora do Livramento, ____/_____/_____

_____

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

GUIA DE REPOSIÇÃO DE PRODUTOS

Em virtude da Escola/CMEI ter enviado a Ficha de Devolução, e os produtos, foram recolhidos/faltosos, está sendo feito a reposição destes produtos abaixo relacionados.

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	QUANTIDADE (Kg, unidade, peças, litros)

ESCOLA -

Nossa Senhora do Livramento, ____/_____/_____

_____

_____

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

POP's PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS

2020

POP 1 - ROTINA DO MANIPULADOR DE ALIMENTOS

Chegando ao trabalho:

• Lavar as mãos, vestir o uniforme completo, começando pela touca e sucessivamente os outros itens, depois tornar a lavar as mãos e os antebraços com sabonete líquido, neutro e inodoro, massageando-os por 15 a 20 segundos;

• Secar em papel toalha ou naturalmente;

• Verificar o cardápio do dia;

• Selecionar os produtos alimentícios necessários à confecção do cardápio;

• Fazer o pré-preparo e o preparo das refeições;

• Fazer a distribuição das refeições;

• Lavar os utensílios e equipamentos utilizados;

• Deixar secar naturalmente; • Guardar os utensílios e equipamentos;

• Fazer a limpeza do ambiente;

Obrigações dos manipuladores

• Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando- se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservados para esse fim.

• Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar ou-

tros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

• Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.

• Os manipuladores de alimentos devem ser supervisionados e capacitados periodicamente em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos. A capacitação deve ser comprovada mediante documentação.

• Os visitantes devem cumprir os requisitos de higiene e de saúde estabelecidos para os manipuladores.

POP 2 – HIGIENE E SAÚDE DOS MANIPULADORES

Objetivo

Estabelecer procedimentos e requisitos de higiene pessoal e colocar os procedimentos a serem adotados no controle de saúde dos manipuladores, visando evitar a contaminação microbiológica dos alimentos e superfícies de contato.

Saúde dos manipuladores

Os manipuladores que apresentarem lesões ou cortes nas mãos, unhas ou braços, chagas, gastrenterites, infecções pulmonares ou faringites, que possam comprometer a qualidade higiênica- sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde. Mediante comprovação médica.

Tabela de exames periódicos obrigatórios

Itens a serem analisados	Periodicidade (máxima)
(Hemograma/glicemia)	12 meses
Fezes (Parasitológico)	12 meses

Definições Contaminação

Presença de substâncias ou agentes estranhos, de origem biológica, química ou física, considerados nocivos ou não para a saúde humana. Higienização: procedimentos de limpeza e sanificação. Antisséptico: produto de natureza química utilizado para reduzir a carga microbiana a níveis aceitáveis e eliminar os microrganismos patogênicos. EPI: Equipamento de Proteção Individual: todo dispositivo de uso individual de fabricação nacional ou estrangeira destinada a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores.

Higiene Pessoal

Existe um programa de higiene e saúde dos manipuladores, contemplando informações sobre os procedimentos adotados e frequência, descritos a seguir: Os manipuladores de alimentos seguem as recomendações, preocupando-se com os hábitos de estética e asseio. Os manipuladores estão orientados a lavarem as mãos constantemente, ao iniciar e durante o dia de trabalho, atentando a cada troca de função durante a operação. Seguem as técnicas adequadas de procedimentos:

PROCEDIMENTOS			
COMO	**QUANDO**	**QUEM**	**AÇÃO CORRETIVA**
Umedecer as mãos e antebraços com água, lavar com sabonete espuma bactericida, neutro e inodoro, massageando bem as mãos, inclusive entre os dedos e antebraço. Enxaguar bem as mãos e antebraços em água corrente, secar as mãos com papel toalha descartável não reciclado.	*Depois de:Utilizar os sanitários; *Tossir, espirrar ou assoar o nariz; *Usar esfregões, panos e materiais de limpeza; *Fumar; *Recolher lixo e outros resíduos; *Tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos; *Tocar em alimentos não higienizados ou crus; *Pegar em dinheiro; Qualquer interrupção do serviço	Todos os manipuladores de alimentos.	Repetir o procedimento de higienização das mãos.
Antes de: *Iniciar um novo serviço; *Tocar em utensílios, bancadas higienizados; *Colocar luvas.			
Sempre que: *Manipular alimentos; *Mudar de atividade; *As mãos estiverem sujas			

Ações corretivas

Corrigir problemas relacionados às não conformidades em relação à higiene adequada das mãos, periodicidade dos exames, capacitação de pessoal.

Encaminhar o funcionário para realização de exames e avaliação médica.

POP 3 - RECEBIMENTOS DE ALIMENTOS

Os alimentos devem ser analisados e conferidos no momento do recebimento, observar alguns itens para assegurar que os produtos recebidos estejam em condições ideais para o consumo.

• Após a abertura das embalagens originais, perde-se o prazo de validade informado pelo fabricante e devem ser seguidas as instruções do rótulo para a conservação correta.

• Os produtos reprovados devem ser devolvidos no ato do recebimento ou separados e bem identificados para devolução posterior.

• Os alimentos embalados devem ser rotulados e é importante a verificação dos seguintes itens: • Denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; conteúdo líquido; identificação de origem; nome ou razão social; identificação do lote; Data de fabricação; prazo de validade; instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

• Observação: a ausência de qualquer um dos dados na rotulagem dos alimentos, estes deverão ser devolvidos e substituídos pelo fornecedor. **• INFORMAR COM URGENCIA A NUTRICIONISTA EM CASO DE AUSENCIA DOS PRODUTOS**.

CARACTERÍSTICAS DOS ALIMENTOS RESFRIADOS A SEREM CONFERIDAS NO ATO DO RECEBIMENTO

Carne Bovina

• Observar se o aspecto está firme, não amolecido;

• Observar se a cor está vermelho-viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas;

• Odor característico

Aves

• Selecionar uma peça do lote recebido e retirar a embalagem para verificação da condição do produto.

• Observar se o aspecto está firme, não amolecido;

• Observar se a cor está amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas;

• Odor característico;

• Não pode ter presença de cristais de gelo e/ou água dentro da embalagem e sem sinal de recongelamento.

Verduras/ Legumes/ Frutas

• Observar se estão frescos, íntegros, firmes e sem manchas;

• Ausência de danos físicos que afetem a aparência como, rachaduras, perfurações, cortes;

• Livres de insetos, larvas e bolores;

• Verificar se o odor é característico;

• Observar se a cor é característica de cada alimento.

Ovos

• Observar se a casca está integra sem rachaduras ou resíduos que indiquem a falta de higiene do fornecedor;

• Os ovos devem ser transferidos para um vasilhame e colocados em geladeira. As embalagens originais devem ser descartadas.

Cereais/Leguminosas/Farináceos

• Observar se as embalagens estão íntegras e limpas;

• Observar a presença de terra, parasitas, bolores e insetos;

• Observar a presença de fragmentos de madeira e pedra.

Enlatados

• As latas não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas.

POP 4 - HIGIENIZAÇÃO DOS ALIMENTOS

A higienização dos alimentos é primordial para garantir um alimento seguro. É caracterizada por procedimentos, que envolvem técnicas no processo de limpeza, higienização e desinfecção proporcionando qualidade e segurança do produto final a ser consumido.

Verduras

• Escolher as folhas uma a uma, retirando as estragadas e lavando folha por folha;

• Em um recipiente misturar 10 gotas de hipoclorito de sódio para cada litro de água;

• Deixar as folhas totalmente de molho nesta solução por 15 minutos;

• Retirar dessa solução e colocar de molho em solução de ácido acético a 2% por 5 minutos (vinagre) – 2 colheres de sopa para cada litro de água

• Colocar em escorredor, até escoar toda água;

• Guardar na geladeira na parte inferior, em sacos plásticos transparentes não reciclados.

Legumes e Frutas

• Lavar bem em água corrente retirando a terra e as sujeiras;

• Em um recipiente misturar 10 gotas de hipoclorito de sódio para cada litro de água;

• Deixar totalmente de molho nesta solução por 15 minutos;

• Retirar dessa solução e colocar de molho em solução de ácido acético a 2% por 5 minutos (vinagre) – 2 colheres de sopa para cada litro de água;

• Colocar em escorredor, até escoar toda água;

• Guardar na geladeira, na parte inferior, em sacos plásticos transparentes não reciclados, separando dos outros alimentos.

Cereais e Leguminosas

• Escolher e retirar as substâncias estranhas como: pedra, palha, etc.;

• Lavar e escorrer a água;

• No caso de leguminosas (por exemplo, feijão) deixar de molho por no mínimo 30 minutos e desprezar a água utilizada.

PRODUTO	MARCA	DILUIÇÃO
Bicarbonato de sódio	-	20g para 1 litro de água
Agua sanitária	-	20 ml para 1 litro de água

POP 5 – ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. Armazenamento à temperatura ambiente

• Todo alimento deve ser retirado de caixas de madeira, caixas de papelão, sacos de papel e fardos.

• Os alimentos mais leves devem estar nas prateleiras superiores, os mais pesados nas prateleiras intermediárias e os líquidos nas prateleiras inferiores.

• Para facilitar a ventilação entre as embalagens dos alimentos, as mesmas devem estar afastadas da parede no mínimo 10 centímetros, mantendo o mesmo espaço entre as pilhas dos alimentos.

• Os alimentos devem ser armazenados separadamente por tipo.

• A disposição dos produtos deve obedecer à data de fabricação, sendo que os produtos de fabricação mais antiga são posicionados de forma a serem consumidos primeiramente (PEPS – primeiro que entra primeiro que sai, ou PVPS – primeiro que vence, primeiro que sai). Determinados alimentos depois de abertos necessitam ser transferidos das embalagens originais (exemplo: latas, saches, pacotes). Nestes casos acondicionar em recipientes adequados (potes plásticos e/ou de vidro com tampa). Se não for possível manter o rótulo original do produto, as informações devem ser transcritas em etiqueta e afixada à nova embalagem.

• Após a abertura das embalagens deve-se seguir a recomendação do fabricante quanto ao prazo de validade e consumo do alimento.

• A data de validade deve ser sempre observada, **NUNCA UTILIZAR PRODUTOS VENCIDOS.**

2. Armazenamento sob refrigeração

• Não é permitido armazenar sob refrigeração alimentos em caixas de papelão ou madeira, por serem porosos isolantes térmicos e promoverem contaminação.

• Quando houver necessidade de armazenar diferentes gêneros alimentícios em um mesmo equipamento refrigerador, respeitar: alimentos prontos para consumo dispostos nas prateleiras superiores; os semi-prontos e/ ou pré-preparados nas prateleiras do meio e o restante, como por exemplo, produtos cárneos crus, nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos.

3. Congelamento

• Os alimentos devem ser congelados em volumes ou utensílios com altura máxima de 10 cm. Porções menores favorecem o congelamento.

• Se o mesmo equipamento destinado ao congelamento for utilizado para vários tipos de alimentos, os mesmos deverão ser separados por tipo.

• Alimentos que foram **DESCONGELADOS** não devem ser **RECONGELADOS.**

• Os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes ou embalagens próprias para congelamento.

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

FICHA DE PRATELEIRA

ESCOLA -		
MÊS -	PERIODO ___ A ____/____	PERIODO MAT/VESP.

DATA	PRODUTO	QUANTIDADE POR RECEBIMENTO (Kg,LITR, PACOTE)	QUANTIDADE ESTOQUE(Kg,LITR, PACOTE)

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, _____/_____/_____

_____

_____

ASSINATURA DO DIRETOR ASSINATURA DA MERENDEIRA

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

CRONOGRAMA DE VISITAS NAS UNIDADES ESCOLAS

ROTAS: 1º, 2º, 3º e 4º

DATA	UNIDADE ESCOLAR
ROTA 1º 16 DE MARÇO 2020	Faval sala anexa Benedito Pereira - Agrícola Gerônimo - Venceslau Barros - Henriqueta Rainha Benedito Pereira - Manoel Monteiro - José Desidério - Vera Pereira.
ROTA 2º 23 DE MARÇO 2020	Monte Hermon - Waldez Teixeira - Luis Mandes Eliete Pedrosa – Mata Cavalo sala anexa Eliete Pedrosa.
ROTA 3º 30 DE MARÇO 2020	Nilce Gomes - Betina Tavares – Cira Luiza - Ana Antonia - Alice Viegas.
ROTA 4º 31 DE MARÇO 2020	Iracilda Monteiro – Délia Galdina – APAE.

OBS:. Visitar as escolas mensalmente.

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÃO

PARA MERENDEIRAS DAS UNIDADES ESCOLARES

DIA – 10 de Julho de 2020.	CARGA HORÁRIA – 8 HORAS.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N.º 001/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no ano de 2019, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, exercício de 2019, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação no 01/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante CARVALHO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, portadora do CNPJ nº 35.865.228/0001-29 para contratação de Empresa de prestação de serviço presencial em todas as Sessões da Câmara, com gravações de Áudio e Vídeo e seus backups em todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal do exercício de 2020, no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais , total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de janeiro de 2020

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT EDITAL Nº 01/2020

Edital 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT , através de seu presidente o Vereador **GILSON CESAR DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais, em Cumprimento da Terminação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO TCE/MT ,faz saber a todos os contribuintes ou pessoas interessadas que as Contas anuais da Camara Municipal e da Prefeitura Municipal referentes ao Exercício de 2019, encontram-se a disposição na Câmara Municipal.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 15 de fevereiro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 89 2018

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 89 2018 JOCELI TEIXEIRA PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 89 2018 sendo o objeto presente contrato contratação é LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um apartamento localizado a Rua Franz Volles nº. 1240 - Apto.05 bairro Itoupava Central na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para hospedagem do Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico

1.2 O presente instrumento advém processo administrativo nº 004027/2018, dispensa de licitação nº 061/2018 *OBJETO É "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um apartamento localizado a Rua Franz Volles nº. 1240 - Apto.05 bairro Itoupava Central na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para hospedagem do Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico**"**e outro lado LOCADORA, a Srª. Joceli Teixeira, RG nº. 1.1113.587 SSP/SC e CPF nº. 380.975.169-34, residente e domiciliado Rua Franz Volles nº 1240 – Apto. 05, bairro Itoupava Central na cidade de Blumenau/ SC, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Administração processo administrativo nº 004027/2018, dispensa de licitação nº 061/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SETIMA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
ADM/ PLANEJAMENTO	Próprio	02089 – Manut. das Atividades da ADM	040024	33.900.36.00	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA SETIMA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 360/2020 e parecer Juridico nº 87/2020.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
ADM/ PLANEJAMENTO	Próprio	02089 – Manut. das Atividades da ADM	040049	33.900.36.00	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 89/2018, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 038/2020

Ementa: Concedido cancelamento da licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO O CANCELAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL ao servidor **REIVE SILVA ZANETTI,** a partir do dia 12/02/2020, e amparado pelas leis Nº, 111/1997, 639/2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 48/2020

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü 08_JANETE ALVES DA SILVA_02.02.2020 A 30.04.2020 ü CLOVIS ROSA_01.02.2020 A 30.04.2020 ü COSME DE OLIVEIRA NETO_17.02.2020 A 17.03.2020 ü ROSENI GOMES DO NASCIMENTO_06.02.2020 A 06.032020

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos A 02.02.2020.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 027/2020

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência do Servidor, a partir do dia 01/02/2020;

4922_ **MARINALVA FERREIRA COSTA,** DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES PARA A SECRETARIA DE AGRICUL-

TURA E MEIO AMBIENTE. 3600_**SILVANA MENDONCA FERREIRA,** DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPTO APOIO FUNDAMENTAL 40% ENSINO FUNDAMENTAL PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 4994_ **ADEMAR CORREIA DIFANTE,** DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPTO APOIO FUNDAMENTAL 40% ENSINO FUNDAMENTAL PARA O DEPARTAMENTO DE URBANISMO. 4997_**JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**_ DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES PARA DEPTO DE URBANISMO. 121_NIVAIR FRANCIOLI_ DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES PARA DEPTO DE URBANISMO. 4999_ WESLER VALTER PINTO_ DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES PARA DEPTO DE URBANISMO.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 20 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 050/2020

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração a servidora Sr.ª. **ROSANA GRAVA LUPPI**, a partir do dia 26.02.2020 a 25.02.2022 a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 042/2020

Ementa: Concedido retorno da licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO O RETORNO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO para a servidora em licença especial; **REIVE SILVA ZANETTI,** a partir do dia 12/02/2020, amparado pelas leis Nº 111/1997, 639/2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 25/2020

Ementa: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CANCELADO férias aos servidores abaixo:

CANCELAMENTO DE FÉRIAS A PARTIR 14/01/2020 A 31/01/2020

ü 4724_ADRIEU APARECIDO DE LIMA

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de Fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 033/2020

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER LICENÇA SAUDE**, no período de 13.02.2020 a 14.03.2020 a Sr.ª. **ELSAN DAROS ZUCOLOTO**, servidora efetiva com matricula nº 213, admitido em 12/04/1999, no cargo de AGENTE SERVICOS PUBLICOS, lotado no Depto de Fundeb 40% Ensino Infantil desta prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 026/2020

Ementa: conceder horas excedentes ano 2020 e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO HORAS EXCEDENTES AOS PROFESSORES EFETIVOS,** a partir do dia 03/02/2020, os Servidores Públicos;

MARIA APARECIDA MARQUES ODISIO, 10 HORAS EXCEDENTES + DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR.

ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL, 10 HORAS EXCEDENTES + DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR.

SONIA MARQUES DA SILVA, 10 HORAS EXCEDENTES + DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR.

ADELAIR DOS SANTOS AMARAL, 10 HORAS EXCEDENTES + DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR.

JOSELMA ARAUJO SANTANA, 20 HORAS EXCEDENTES

MARLI DE OLIVEIRA BALBINOTTI, 20 HORAS EXCEDENTES

ROSENILDA DE FRANÇA MOREIRA, **20 HORAS EXCEDENTES**

ROSENIRE DIAS DA TRINDADE, 10 HORAS EXCEDENTES + DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR.

CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA, **20 HORAS EXCEDENTES**

JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA, **20 HORAS EXCEDENTES**

LARA DE CASSIA AMARAL CRUZ, **20 HORAS EXCEDENTES**

LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA, **20 HORAS EXCEDENTES**

MARLI MARIA DE JESUS AGUIAR, **20 HORAS EXCEDENTES**

SANDRA LUCIA BERTOLO, **20 HORAS EXCEDENTES**

TEREZINHA MARIA ROSSI DOMINGUES, 10 HORAS EXCEDENTES

TANIA CLEMENTE DA SILVA, 10 HORAS EXCEDENTES

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 20.02.2019.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 047/2020

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

3427_TEREZINHA PINHEIRO_02.01.2020 a 31.01.2020

4836_ REGINA DE SOUZA MENDONÇA_02.03.2020 A 31.03.2020

4146_JEIME DIAS_04.03.2020 A 04.04.2020

3386_PAULINO DA SILVA_02.03.2020 A 31.03.2020

100_MARLI MORGAN DOS SANTOS_01.01.2020 A 30.01.2020

901_LAIRDES MEDEIROS DA SILVA_02.03.2020 A 31.03.2020

397_ROZANA MARTINS DE OLIVEIRA QUINA_07.03.2020 A 05.04.2020

4168_NATHIELE DA SILVA MARTINS_02.03.2020 A 31.03.2020

252_JOSE CARLOS CORSETTI_02.03.2020 A 31.03.2020

1355_PAULO NEVES_02.03.2020 A 31.03.2020

889_LEDA CRISTIANE DOS SANTOS BRUMATI_02.03.2020 a 31.03.2020

2807_MARTA APARECIDA DIAS CAITANO_03.02.2020 A 03.03.2020

234_ARLEY BRUMATTI_02.03.2020 A 31.03.2020

106_OSIR NEIVERTH_02.03.2020 A 31.03.2020

49_ESTER SANTINA DOS SANTOS MELO_02.03.2020 A 31.03.2020

250_ANTONIO CLAUDINO DE MELO_02.03.2020 A 31.03.2020

511_PEDRO LIMA DA SILVA_03.03.2020 A 03.04.2020

Artigo 2º- Conceder (20) vinte dias de férias regulamentares as servidoras;

4145_ADRIANA DOS SANTOS SILVA_BIOQUIMICA

E 4541_LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS_SECRETRARIA DE FINANÇAS, NO PERIODO DE 11.03.2020 A 31.03.2020.

Artigo 3º- **Converter 1/3 (um terço) das férias das servidoras citado no *Artigo 2º* em abono pecuniário.**

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 24/2020

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER LICENÇA SAUDE**, a partir do dia 14.01.2020 A 14.03.2020, ao Sr. **ADRIEU APARECIDO LIMA**, servidor efetivo com matricula nº 4727, admitido em 23/05/2018, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, lotado na secretaria de DESPORTO desta prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos, no período de

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de Fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 028/2020

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões dos servidores abaixo relacionados:

Andreia Medeiros Ribeiro, a partir 01/02/2020, a pedido da mesma.

Patrícia Ransan Brasil, a partir 01/02/2020, a pedido da mesma.

Simone Pinto Da Silva Salvato, a partir 01/02/2020, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 35/2020

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER LICENÇA SAUDE**, até dia 08.03.2020, ao Sr. **PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO**, servidor efetivo com matricula nº 3656, admitido em 06/06/2014, no cargo de enfermeiro, lotado na secretaria de saúde desta prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos, no período de

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 029/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR,** do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, o servidor Sr **WASHINGTON BOAVENTURA,** a partir da data de 03/02/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 030/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR,** do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, o servidor Sr **MARIA CENIR CADENA MEYER,** a partir da data de 03/02/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 032/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR,** do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, o servidor Sr **ELIAS ALCANTARA ROCHA,** a partir da data de 03/02/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 033/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR,** do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, o servidor Sr **FABRICIO DA SILVA,** a partir da data de 01/02/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 035/2020

"Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos efetivos em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através da medida provisória nº. 919, de 3 de janeiro de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o "caput" do Artigo **medida provisória nº. 919, de 3 de janeiro de 2020**, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. De fevereiro de 2020, passando de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Considerando que há no quadro de pessoal, servidores públicos contratados e efetivos, que recebem salários básicos dos Servidores do Município de Nova Bandeirantes, respectivamente, cujo valor é inferior ao novo salário mínimo;

Considerando ainda que, não é licito promover o pagamento de salários trabalhadores de forma geral, em valor inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Os salários básicos dos servidores públicos, contratados temporários e os efetivos, do Município de Nova Bandeirantes-MT, que receberam o valor mensal inferior ao novo salário mínimo estabelecido na **medida provisória nº. 919** de 30 de janeiro de 2020, passam a receber o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);

Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, à reajustar suas respectivas tabelas à partir de 01 de fevereiro, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de fevereiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 37/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO,** o servidor **Sr MARCOS MATEUS SIQUEIRA RAMOS,** a partir da data de 03.02.2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de fevereiro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 051/2020

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 11/02/2020 a 10/06/2020, a servidora Srª **NELIZA NEIVERTH OTENIO,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 046/2020

Ementa: Concedido licença paternidade dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PATERNIDADE ao servidor **ROGERIO ADILSON FAGUNDES,** a partir do dia 06.03.2020, 5 dias consecutivos e amparado pelas leis Nº, 111/1997, 639/2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001-2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Fevereiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO WILSON PIMENTEL	502.857.341-72	0117 /00006/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 28/02/2020

Data de desafixação: 14/03/2020

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 041/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (DISTRITO)**, o servidor nomeado Sr **AIRTON DE SOUZA,** a partir da data de 29.02.2020, a pedido do mesmo, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 047/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DEPTO POSTO ELEITORAL MUNICIPAL**, a servidora efetiva nomeada Srª **ROSANA GRAVA LUPPI,** a partir da data de 26. 02.2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 003/2019;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **5 (CINCO) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 003/2019;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
Marlene Nogueira Cintra Borégio	Professora

Nova Bandeirantes MT, 28 de fevereiro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 039/2020

Ementa: Dispõe sobre a elevação de nível, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido a elevação de nível aos servidores abaixos relacionados, pois em janeiro o sistema não atualizou automaticamente a elevação de nível;

4163- ALAN HABERMANN – A3 Para A 4

4167- ALICE SAYONARA MODESTO SANTOS – A 3 PARA A 4

250- ANTONIO CLAUDINO DE MELO – A 17 PARA A 18

544- ANTONIO FRANCISCO DA SILVA – B 17 PARA B 18

4166- ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS – B 03 PARA B 04

398- APARECIDA RODRIGUES DE LIMA – C 15 PARA C 16

560- CECILIA LUIZ RISSO CANDIDO – C 14 PARA C 15

4161- CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA – A 03 PARA A 04

4170- DENISE DE ARAUJO GALLO – A 03 PARA A 04

4165- ELIZEU DA SILVA BAIOCO – B 03 PARA B 04

4248- LEIDIANE DE OLVEIRA SANTIAGO – A 03 PARA A 04

36- MARGARETH APARECIDA NICOLA – B 17 PARA B 18

4168- NATHIELE DA SILVA MARTINS – A 03 PARA A 04

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°012/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°012/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **REGIS AUGUSTO PIANI-ME**

CNPJ: 10.904.269/0001-56

Objeto: Aquisição de Kimonos para o Projeto Caminhos Suave do Judô, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**

ASSINATURA**: 20 de fevereiro de 2020.**

VIGENCIA: **20 de fevereiro de 2020 a 20 de abril de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"*Dispõe contratação do sr. Gysmar Christian Souza Cardoso".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Homologação nº 041/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 de 01 de abril de 2019 e Edital de Convocação nº 006/2019 de 11 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO**, sob o RG: 1382055-9/SSP/MT e CPF 902.058.041-87, para ocupar o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR CAT. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 26 de Fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 015/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **26/02/2020 ao dia 26/03/2020, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 26 de fevereiro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO	033	1º

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL DA ETA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
RAFAELA DA SILVA COSTA	057	1º

EXTRATO DO CONTRATO N°011/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°011/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: 08.979.084/0001-69

Objeto: O presente contrato tem por objetoaquisição de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação. Pregão Presencial nº. 001/2020.

VALOR: **R$ 870.487,00 (oitocentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais).**

ASSINATURA**: 17 de fevereiro de 2020.**

VIGENCIA: **17 de fevereiro de 2020 a 17 de junho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 126/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 126/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME**

CNPJ**:** 20.151.547/0001-03

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **30 (trinta)** dias, com vigência a partir de **14 de fevereiro de 2020 a 15 de março de 2020**.

ASSINATURA**: 13 de fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 015/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **17/02/2020 ao dia 17/03/2020, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 17 de fevereiro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **INSTRUTOR DE FANFARRA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA	044	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - RETIFICAR a portaria nº 119/2020/GP/PMNG em seu Art. 1º:

ONDE SE LÊ: Raquel da Rosa Linhares.

LEIA-SE: Raquel Linhares de Oliveira

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO LICENÇA PREVIA

O MUNICIPIO DE NOVA GUARITA inscrito no CNPJ 37.465.598-0001-02 torna público que requereu as Licenças Previa, de Instalação e Operação junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA á Coordenadoria de Infraestrutura - SUIMIS/SEMA-MT através Protocolo 75567/2020 de 19/02/2020 para a atividade de PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT 410.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2020/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Enice Lazaretti Miranda	950	Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 129/2020/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF e comprovante de situação cadastral emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/ Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de residência atual Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotos 3X4 recente, colorida Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos Dependentes Certidão de antecedentes Civil e Criminal 1º e 2º grau, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) **Keila Vieira Cardoso** no diário Oficial dos Municípios nº 3.418, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 101/2020/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 28 de fevereiro de 2020.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRATIVO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE

DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/200 MUNICÍPIO - NOVA GUARITA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Fevereiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ISIDORO CELSO DOS SANTOS	090.435.941-72	0121 /00002/2020
ISIDORO CELSO DOS SANTOS	090.435.941-72	0121 /00001/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: GEFERSON BALESTIN Matricula: 00001750

Cargo: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Assinatura:

Data de afixação: 28/02/2020

Data de desafixação: 14/03/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 009/2020/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 03/02/2020 À 18/12/2020

CONTRATADA: **Francielli dos Santos Freitas Ferreira**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.266,96 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0013.2032

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: OESTE CONSTRUTORA EIRELI;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 044/2018 , cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE 24,1 KM ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO A GLEBA SANTA PAULA NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO N° 01/2018."** PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 824646/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra. 3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinicio da obra em comento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 044/2019 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do crédito do recurso não ter sido repassado ao município até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o andamento da obra, bem como o início do período chuvoso.

Nova Lacerda-MT, 21 de fevereiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Finanças, considerando a comunicação interna 023/2020 datada de 27 de fevereiro de 2020 e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2020

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453761	PATRYCK JOSE TOLOI	31/01/1992	35,0	10,0	25,0	70,0	

ASSISTENTE CONTÁBIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452641	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	19/11/1989	12,0	12,0	48,0	72,0	

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453017	MARCELO OLIVEIRA IVO	21/06/1988	25,0	5,0	30,0	60,0	7

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e, considerando a Comunicação interna 013/2020 datada de 28 de fevereiro de 2020, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018; Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência atualizado; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos); Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Declaração de não acúmulo de cargos; Declaração de Bens; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente; Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT; Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2020

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2019

PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA" - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453744	AMANDA NOGUEIRA	02/04/1976	15,0	15,0	15,0	10,0	55,0		55,0	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453536	GLADIS SUNILDA GONCALVES	24/04/1984	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0		50,0	

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando a Comunicação interna 012/2020 datada de 27 de fevereiro de 2020, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018; Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência atualizado; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos); Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Declaração de não acúmulo de cargos; Declaração de Bens; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente; Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT; Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2020

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2019

PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453710	INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA	07/06/1970	25,0	15,0	15,0	10,0	65,0		65,0	

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: OESTE CONSTRUTORA EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – prorroga-se o prazo de execução conforme cronograma do departamento de engenharia em anexo até 29/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução em epigrafe, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço na recuperação das estradas vicinais. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 044/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor de R$ 997.728,35 (novecentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a contratação total, que serão pagos após a efetiva prestação de serviços, por meio de programação própria da Secretaria de Finanças do Município de Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda-MT, 21 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 SRP 005/2020

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 13 de março de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 28 de fevereiro de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2020 DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020 EMENTA: EXONERA A SR. ª DEVACI ALVES DA SILVA , OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE "CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE " DO MUNICÍPIO DE NOV

EMENTA: EXONERA a Sr. ª **DEVACI ALVES DA SILVA ,** OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE "** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da servidora , a partir do dia 29 de fevereiro de 2020, a Sr. ª **DEVACI ALVES DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade N. º **1389094-8- SSP/MT** e **CPF/MF nº 975.285.011-15,** Funcionária Público Municipal comissionada, ocupante do cargo de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. 28/02/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 006/2020.

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e Daniel Aquino Silveira,** objetivandoa **Contratação de um Facilitador de Dança.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a Pessoa Física **DANIEL AQUINO SILVEIRA,** brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 060.821.151-63 e portadora da Cédula de Identidade nº 2717450-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Alemanha, n°782, Jardim Europa, CEP 78.445-000 em Nova Maringá-MT.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 17/02/2020 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR DE DANÇA PARA MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme processo de seleção realizado pela Secretaria de Assistência Social**.**

Qnt	Und	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr.Total
10	Meses	CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR DE DANÇACARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
Total R$ 12.000,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Plano de Trabalho, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993 **1.4.** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelas Contratada.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora **IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 027.071.346.86, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n. º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.200,00 (mil e setecentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada. **4.3.** O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do

descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do serviço, conforme previsto na descrição do Objeto.

4.6. O recibo deverá ser emitido em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CPF da contratada constante no Recibo da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de Seleção.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos recibos, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.08.244.0029.2062.339036.000000-499 FONTE: 129

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência de acordo com os termos constantes no processo de seleção, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.12.** Emitir recibo referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.12. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato,

observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 17 de fevereiro de 2020.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

DANIEL AQUINO SILVEIRA

CPF 060.821.151-63

CONTRATADA

.....

IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA

CPF 027.071.346.86

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A) KEZIA FREZ DE SOUZA/ B) TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA

CPF: 041.249.221.08/ CPF: 033.777.381.50

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 004/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E MARILENE DA SILVA VANIN,** OBJETIVANDOA CONTRATAÇÃO DE **VISITADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Pessoa Física **MARILENE DA SILVA VANIN,** brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 348.032.908-06 e portadora da Cédula de Identidade nº 37.937.611-8 SSP/SP, residente e domiciliada no Projeto Casulo,S/N, Bairro Casulo, CEP 78.445-000 em Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 17/02/2020 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme processo de seleção realizado pela Secretaria de Assistência Social**.**

Qnt	Und	Descrição	Vlr.Unit.	Vlr.Total
10	Meses	VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
Total R$ 15.000,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Plano de Trabalho, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993. **1.4.** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelas **Contratada**.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora **TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 033.777.381.50, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n. º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada. **4.3.** O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do serviço, conforme previsto na descrição do Objeto.

4.6. Os recibos deverão ser emitidos em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CPF da contratada constante no Recibo da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de Seleção.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos recibos, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.08.243.0029.2111.339036.000000-467
FONTE:129

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência de acordo com os termos constantes no processo de seleção, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.12.** Emitir recibo referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.12. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 17 de fevereiro de 2020.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

MARILENE DA SILVA VANIN

CPF 267.130.328-93

CONTRATADA

.....

TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA

CPF**:** 033.777.381.50

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A) KEZIA FREZ DE SOUZA /B) MARIA GARDENIA DA SILVA

CPF: 041.249.221.08 /CPF: 699.922.234.72

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 005/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA,** OBJETIVANDOA CONTRATAÇÃO DE **VISITADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Pessoa Física **CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA,** brasileira, casada, inscrito no CPF nº 048.093.721-46 e portadora da Cédula de Identidade nº 2379423-3 SSP/MT, residente e domiciliada no Av: Neri Domingos,Lote18, Projeto Casulo, CEP 78.445-000 em Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 17/02/2020 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme processo de seleção realizado pela Secretaria de Assistência Social**.**

Qnt	Und	Descrição	Vlr.Unit.	Vlr.Total
10	Meses	VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
Total R$ 15.000,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Plano de Trabalho, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993. **1.4.** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelas **Contratada**.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora **TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA**

, inscrito no CPF nº 033.777.381.50, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n. º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada. **4.3.** O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do serviço, conforme previsto na descrição do Objeto.

4.6. Os recibos deverão ser emitidos em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CPF da contratada constante no Recibo da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de Seleção.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos recibos, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pa-

gamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.08.243.0029.2111.339036.000000-467
FONTE:129

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência de acordo com os termos constantes no processo de seleção, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.12.** Emitir recibo referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.12. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resul-

tantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 17 de fevereiro de 2020**.**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA

CPF 048.093.721-46

CONTRATADA

.....

TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA

CPF**:** 033.777.381.50

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A) KEZIA FREZ DE SOUZA B) MARIA GARDENIA DA SILVA

CPF: 041.249.221.08 CPF: 699.922.234.72

ASSESSORA JURIDICA
DECRETO N°.007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Maringá, com as seguintes finalidades:

I -tornar claras as regras éticas de conduta dos agentes da Administração Pública municipal lotados no âmbito do Poder Executivo, seja na Administração Direta ou Indireta, para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III - preservar a imagem e a reputação do administrador público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo público;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos agentes públicos da Administração Pública municipal; e

VI - criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do agente público.

§ 1º Este Código não se confunde com o Código de Posturas do Município de Nova Maringá, aprovado pela Lei Municipal nº 297, de 28 de julho de 2003, que dispõe sobre matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

§ 2º A falta ou infração ética não se confunde com a infração funcional prevista no Regime Disciplinar da Lei Municipal nº 293/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá) que deve ser apurada por sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

§ 3º A aplicação das penalidades referidas neste código não interferem sob aspecto algum com a carreira do servidor penalizado, pois a infração ética não se confunde com a penalidade aplicada em virtude de processo administrativo disciplinar regulado pela Lei Municipal nº 293/2003.

Art. 2º. São princípios éticos que norteiam a conduta ético-funcional dos agentes da Administração Pública municipal:

I - a moralidade pública;

II - a integridade, a honestidade e o decoro;

III - a impessoalidade, a imparcialidade, a independência e a objetividade;

IV - a dignidade humana e o respeito às pessoas;

V - a legalidade, a transparência e o interesse público;

VI - a preservação e a defesa do patrimônio público;

VII - a qualidade e a efetividade do serviço público;

VIII - a eficiência no gasto público;

IX - o profissionalismo e a competência;

X - o sigilo profissional e a segurança da informação; e

XI - a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

Art. 3º. As normas éticas deste Código aplicam-se aos seguintes agentes públicos:

I - Secretários Municipais e Diretores da Administração Indireta;

II - Servidores públicos comissionados nomeados para cargos de Direção e Assessoramento Superior ou de Direção e Assessoramento Intermediário;

III - Membros dos Conselhos Municipais;

IV - Estagiários;

V - Servidores públicos titulares de cargo efetivo;

VI - Servidores públicos contratados temporariamente; e

VII - Servidores públicos efetivos que estejam nomeados para funções de confiança e lotados no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 4º. No exercício de suas funções, os agentes públicos deverão pautar-se pelos padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à impessoalidade, à integridade, à moralidade administrativa, à clareza de posições, civilidade, respeito, cooperação e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança do público em geral.

§ 1º Os padrões éticos de que trata este artigo são exigidos dos agentes públicos na relação entre suas atividades públicas e privadas, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesses.

§ 2º Os agentes públicos pertencentes às profissões regulamentadas as quais possuam Códigos de Ética próprios da profissão também se sujeitam a essas normas.

Art. 5º São deveres fundamentais dos agentes públicos:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - apresentar-se no trabalho com vestimentas decorosas e apropriadas; e

VIII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito, discriminação ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, pensamento de cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral.

Art. 6º. É vedado ao agente público:

I - receber, para si ou para outrem, recompensas, vantagens ou benefícios de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, direta ou indiretamente interessadas em decisão relacionada às atribuições do agente público municipal;

II - manifestar para o público externo divergências de opinião de cunho técnico que denotem desacordo entre os agentes da Administração Pública municipal, incluída manifestação através de redes ou mídias sociais;

III - divulgar informações relativas ao seu cargo ou função à imprensa sem prévia autorização da autoridade competente;

IV - utilizar informações a que teve acesso em virtude da condição de agente público obter vantagem para si ou para terceiro;

V - opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outro agente público;

VI - manifestar publicamente sobre o mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado;

VII - apresentar-se no trabalho com vestimentas indecorosas ou inapropriadas;

§ 1º Não se considera recompensa, vantagem ou benefício, previsto no Inciso I deste artigo:

a) os brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos pessoais ou datas comemorativas.

b) participação em eventos de interesse institucional com despesas custeadas pelo patrocinador, desde que não impliquem benefício pessoal.

§ 2º É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que tornada pública eventual remuneração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, o qual não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pelo agente público.

Art. 7º. Considera-se infração ética a violação das normas que estabelecem deveres (art. 5º) ou vedações (art. 6º) previstas neste Código e que se cometida acarretará as seguintes providências:

I - advertência ética, aplicável aos agentes públicos que estejam no exercício do cargo ou função; ou

II - censura ética, aplicável aos agentes públicos que já tiverem deixado o cargo ou função.

Parágrafo único. A punição ou absolvição do denunciado será confeccionada em Relatório Final devidamente fundamentado.

Art. 8º. A juízo da Comissão Municipal de Ética Pública - COMEP, se o fato narrado não constituir falta ética, mas ainda assim seja merecedor de algum procedimento orientativo, será emitida Nota de Orientação ao agente público e a seu superior hierárquico imediato.

Art. 9º. No relacionamento com outros órgãos e servidores da Administração, o agente público deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

Art. 10. As divergências entre Secretários Municipais listados no inc. I do art. 3º deste Código serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa conduzida pela Diretoria responsável, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

I - Caso eventuais divergências ocorram entre os órgãos existentes na estrutura do gabinete do Prefeito Municipal, a questão será resolvida internamente por ele.

II - O Prefeito Municipal poderá designar Diretor para resolver divergências entre as autoridades listadas no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Caso as autoridades mencionadas neste dispositivo realizem o vazamento externo de suas divergências, restará configurada a infração ética prevista no inciso II do art. 6º deste Código devendo o fato ser apurado pela Comissão Municipal de Ética Pública.

Art. 11. As propostas de trabalho ou de negócio futuro no setor privado, bem como qualquer negociação que envolva conflito de interesses, deverão ser imediatamente informadas pelo agente público à Comissão Municipal de Ética Pública - COMEP, independentemente da sua aceitação ou rejeição.

Art. 12. Fica instituída a Comissão Municipal de Ética Pública - COMEP, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal e cuja composição deve contemplar 05 servidores públicos, dos quais 03 devem ser efetivos e estáveis, com seus respectivos suplentes, a ser designados em momento oportuno, sendo:

I - 02 (dois) Representantes da Chefia do Poder Executivo e seus suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e seu suplente, indicado pelo Secretário Municipal de Administração;

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente, indicado pelo Secretário de Saúde;

IV - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e seu suplente, indicado pela Secretária Municipal de Educação;

§ 1º Os membros da COMEP terão mandato de 01 (um) ano, admitida a recondução, sendo nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e receberão o tratamento de Conselheiros.

§ 2º Caso as autoridades responsáveis pela indicação dos membros da COMEP não os indiquem em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício em que se oportuniza a menção indicatória, caberá ao Prefeito Municipal realizar a escolha.

§ 3º Os membros da COMEP não percebem remuneração de qualquer espécie e exercem este ofício sem prejuízos das atribuições funcionais de seus cargos, funções ou empregos públicos.

§ 4º O presidente da COMEP será escolhido pelos seus próprios conselheiros.

§ 5º Agentes públicos que estejam respondendo a processo civil, penal ou administrativo ficam impedidos de compor ou secretariar a COMEP.

§ 6º A escolha realizada pelas autoridades mencionadas neste artigo poderá recair sobre qualquer servidor da Administração Pública municipal, desde que efetivo e estável, independentemente de sua lotação.

§ 7º O agente público indicado para compor a COMEP somente poderá recusar o encargo por motivo escrito e devidamente fundamentado.

§ 8º. Os representantes indicados pelo inciso I do caput deste artigo serão indicados dentre ocupantes de cargos em comissão ou em função de confiança.

Art. 13. A denúncia fundamentada por falta ética pode ser apresentada por qualquer cidadão ou autoridade através dos seguintes meios:

I - Ouvidoria Pública municipal, através dos mecanismos lá existentes; ou

II - Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, através de petição escrita em que haja a devida identificação do denunciante.

§ 1º As denúncias recebidas devem ser imediatamente encaminhadas ao Presidente da COMEP.

§ 2º Caso a denúncia tenha sido apresentada na Ouvidoria Pública de forma presencial ou por telefone, deve o setor reduzi-la a termo escrito e fazer o encaminhamento, respeitado o sigilo do denunciante caso tal fato seja requerido por ele.

Art. 14. As decisões da COMEP serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente da Comissão, se for o caso, o voto de qualidade.

Parágrafo único. As reuniões da COMEP serão instaladas desde que presentes 3 (três) conselheiros.

Art. 15. Caso se identifique que a falta ética corresponde a infração funcional de caráter disciplinar a ser apurada no âmbito de sindicância ou processo administrativo disciplinar, a COMEP encaminhará os documentos à Secretaria Municipal de Administração para a tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. O fato da COMEP entender que houve o cometimento de falta disciplinar não vincula, sob nenhum aspecto, o entendimento que a

Comissão Processante de Sindicância Administrativa ou de Processo Administrativo Disciplinar formará sob a situação.

Art. 16. O processo de apuração de prática de falta ética prevista neste Código será instaurado pela COMEP, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes.

§ 1º O agente público será notificado para manifestar-se por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º O denunciante, o próprio agente público, bem assim a COMEP, de ofício, poderão produzir prova documental.

§ 3º A COMEP poderá promover as diligências que considerar necessárias, bem como solicitar parecer de especialista quando julgar imprescindível, inclusive da Procuradoria do Município.

§ 4º Concluídas as diligências mencionadas no parágrafo anterior, a COMEP oficiará o agente público para nova manifestação escrita, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º Se a COMEP concluir pela procedência da denúncia, adotará uma das penalidades previstas no art. 7º, com notificação ao denunciado e ao seu superior hierárquico.

§ 6º Caso não seja identificada nenhuma infração ética, o processo será arquivado sem que se faça qualquer menção ao fato apurado no assento funcional do servidor.

§ 7º Todas as comunicações ou notificações da COMEP referentes a processo de apuração de falta ética serão encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que, através de protocolo, fará as devidas notificações.

§ 8º Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação do agente público.

§ 9º O Prefeito Municipal poderá solicitar parecer jurídico da Procuradoria do Município antes de decidir o recurso.

§ 10 A decisão do Prefeito Municipal no recurso será exarada por despacho no âmbito do processo administrativo para apuração de falta ética.

§ 11 Da decisão do Prefeito Municipal não caberá qualquer outro recurso administrativo.

§ 12 Todos os prazos deste Código são contados na forma prevista no Código de Processo Civil de 2015 (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Art. 17. A penalidade aplicada, após o trânsito recursal administrativo, será registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Parágrafo único. A penalidade de advertência ou de censura terá seu registro cancelado, após o decurso de 3 (três) anos contados de sua aplicação, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova violação às normas estipuladas neste Código. Havendo reiteração de falta ética dentro deste prazo, iniciam-se novos 3 (três) anos para o cancelamento.

Art. 18. Na hipótese de constar nos assentamentos funcionais registro de aplicação penalidade nos últimos três anos, o Departamento de Recursos Humanos deverá incluir tal informação nos procedimentos relativos à designação de servidor para funções de confiança ou para nomeação de cargos em comissão para subsidiar a tomada de decisão da autoridade nomeante.

Art. 19. Os trabalhos desenvolvidos na COMEP serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão dos assentamentos funcionais de seus membros.

Art. 20. Quando o assunto a ser apreciado envolver parentes ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau de integrante titular da COMEP, este ficará impedido de participar do processo.

Art. 21. A COMEP reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 22. As matérias sob exame nas reuniões da COMEP são consideradas de caráter reservado.

Art. 23. As reuniões e todas as conclusões serão registradas em ata.

Art. 24. Eventuais ausências às reuniões deverão ser justificadas pelos integrantes da COMEP.

Art. 25. A divergência de entendimento entre os membros da COMEP em autos de processo de apuração de infração ética deverá constar das atas de reunião e do relatório final.

Art. 26. Os membros da COMEP não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de deliberação formal do Colegiado.

Art. 27. A COMEP, se entender necessário, poderá fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito Municipal a edição de normas complementares, interpretativas e orientadoras das disposições deste Código.

Art. 28. A COMEP responderá consultas formuladas pelo Prefeito Municipal sobre situações específicas e que estejam no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O resultado dessas consultas serão respondidos através de Notas de Orientação.

Art. 29. A COMEP deve organizar palestras informativas direcionadas aos agentes públicos e que versem sobre gestão da ética pública.

Art. 30. Aplica-se, no que couber, os procedimentos previstos no Regime Disciplinar previsto na Lei Municipal nº 293/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá).

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 003/2020.

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e Lígia Cristina Klemp,** objetivandoa **Contratação de um Orientador Social.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a Pessoa Física **LÍGIA CRISTINA KLEMP,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 001.888.721-08 e portadora da Cédula de Identidade nº 1376049-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Adriana, s/n, Jardim Mayra, CEP 78.445-000 em Nova Maringá-MT.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos

definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 17/02/2020 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme processo de seleção realizado pela Secretaria de Assistência Social**.**

Qnt	Und	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr.Total
10	Meses	ORIENTADORA SOCIAL CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
Total R$ 17.000,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Plano de Trabalho, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993 **1.4.** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelas Contratada.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora **IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 027.071.346.86, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n. º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada. **4.3.** O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do serviço, conforme previsto na descrição do Objeto.

4.6. O recibo deverá ser emitido em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CPF da contratada constante no Recibo da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de Seleção.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos recibos, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.08.243.0029.2111.339036.000000-467
FONTE: 129

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência de acordo com os termos constantes no processo de seleção, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar

os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.12.** Emitir recibo referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.12. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 17 de fevereiro de 2020.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

LÍGIA CRISTINA KLEMP

CPF 001.888.721-08

CONTRATADA

.....

IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA

CPF 027.071.346.86

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A) KEZIA FREZ DE SOUZA B) TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA

CPF: 041.249.221.08 CPF: 033.777.381.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008/2020 TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

EDITAL 008/2020

Terceira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 17 de Fevereiro de 2020, homologado no dia 17 de Fevereiro de 2020, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º	Greidielle Facco Paulino	**CMEI Reino Encantado**	Auxiliar de Sala - 30 Horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR;

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE OU DIPLOMA DO CURSO (REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE);

HISTÓRICO ESCOLAR;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO E EMAIL;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO D

NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 28 de Fevereiro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 727/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

CONTRATADA: ANTONIO DIRSON HERMES - EIRELI

CNPJ: 14.744.570/0001-09.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA Á FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENÇAS DE ICMS, ITR E TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 25.00,00 (vinte e cinco mil reais), que serão pagos em 09(nove) parcelas, mediante a apresentação do recibo de prestação dos serviços atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 28 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2020.

_____

ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente da CPL

Portaria 021/2020

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020,** teve como vencedora a Srª. **ALINE BRAGA DINIZ, conforme ata.**

Nova Nazaré -MT, 28 de fevereiro de 2020.

_____

JOSÉ ROSICLEY DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR N°003/2020

EDITAL COMPLEMENTAR N°003/2020

AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2020

GABARITO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria nº1448/2020, no uso de suas atribuições legais, homologa o Gabarito Oficial referente ao Edital Complementar nº 03/2020 do processo seletivo simplificado 01/2020, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE LIMPEZA

1-D	2-B	3-D	4-C	5-D	6-D	7-B	8-D	9-B	10-B
11-C	12-D	13-C	14-A	15-C	16-B	17-A	18-A	19-B	20-D
21-D	22-B	23-C	24-D	25-A					

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1-B	2-C	3-D	4-B	5-C	6-B	7-A	8-C	9-D	10-B
11-A	12- D	13-C	14-A	15-C	16- A	17-A	18-B	19-B	20-D
21-A	22-B	23-D	24-C	25-D					

GUARDA

1-D	2-C	3-C	4-D	5-A	6-C	7-B	8-D	9-B	10-B
11-C	12- D	13-C	14-A	15-C	16-A	17-A	18-B	19-B	20-D
21-A	22-C	23-B	24-D	25-D					

ATENDENTE

1-B	2-D	3-C	4-C	5-D	6-B	7-D	8-C	9-A	10-B
11-D	12- A	13-C	14-A	15-C	16-A	17-A	18-B	19-B	20-D
21-D	22-B	23-A	24-C	25-D					

PROFESSOR

PEDAGOGIA/ BIOLOGIA OU CIENCIA/ HISTORIA/MATEMATICA/LETRAS

1-C	2-A	3-D	4-C	5-A	6-A	7-C	8-A	9-D	10-B
11-B	12- C	13-D	14-B	15-A	16-A	17-B	18-A	19-C	20-A
21-A	22-B	23-D	24-C	25-D					

PROFESSOR INDIGENA

1-D	2-B	3-D	4-A	5-C	6-C	7-B	8-A	9-A	10-C
11-A	12- C	13-B	14-D	15-B	16-C	17-B	18-C	19-A	20-D
21-A	22-B	23-D	24-D	25-C					

FISCAL DE TRIBUTOS

1-D	2-D	3-D	4-C	5-D	6-B	7-D	8-C	9-A	10-B
11-A	12- D	13-C	14-A	15-C	16-A	17-A	18-B	19-B	20-D
21-D	22-B	23-A	24-C	25-D					

Nova Nazaré - MT, 28 de FEVEREIRO de 2020.

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2020

_____ _____

Luciene leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°003/2020 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2020 GABARITO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria nº1448/2020, no uso de suas atribuições legais, homologa o Gabarito Oficial referente ao Edital Complementar nº 03/2020 do processo seletivo simplificado 01/2020, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE LIMPEZA

1-D	2-B	3-D	4-C	5-D	6-D	7-B	8-D	9-B	10-B
11-C	12-D	13-C	14-A	15-C	16-B	17-A	18-A	19-B	20-D
21-D	22-B	23-C	24-D	25-A					

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1-B	2-C	3-D	4-B	5-C	6-B	7-A	8-C	9-D	10-B
11-A	12- D	13-C	14-A	15-C	16- A	17-A	18-B	19-B	20-D

21-A	22-B	23-D	24-C	25-D					

GUARDA

1-D	2-C	3-C	4-D	5-A	6-C	7-B	8-D	9-B	10-B
11-C	12- D	13-C	14-A	15-C	16-A	17-A	18-B	19-B	20-D
21-A	22-C	23-B	24-D	25-D					

ATENDENTE

1-B	2-D	3-C	4-C	5-D	6-B	7-D	8-C	9-A	10-B
11-D	12- A	13-C	14-A	15-C	16-A	17-A	18-B	19-B	20-D
21-D	22-B	23-A	24-C	25-D					

PROFESSOR

PEDAGOGIA/ BIOLOGIA OU CIENCIA/ HISTORIA/MATEMATICA/LETRAS

1-C	2-A	3-D	4-C	5-A	6-A	7-C	8-A	9-D	10-B
11-B	12- C	13-D	14-B	15-A	16-A	17-B	18-A	19-C	20-A
21-A	22-B	23-D	24-C	25-D					

PROFESSOR INDIGENA

1-D	2-B	3-D	4-A	5-C	6-C	7-B	8-A	9-A	10-C
11-A	12- C	13-B	14-D	15-B	16-C	17-B	18-C	19-A	20-D
21-A	22-B	23-D	24-D	25-C					

FISCAL DE TRIBUTOS

1-D	2-D	3-D	4-C	5-D	6-B	7-D	8-C	9-A	10-B
11-A	12- D	13-C	14-A	15-C	16-A	17-A	18-B	19-B	20-D
21-D	22-B	23-A	24-C	25-D					

Nova Nazaré - MT, 28 de FEVEREIRO de 2020.

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2020

_____ _____

Luciene leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa*** **para** ***prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS para atendimentos*** **em Cuiabá/MT, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **13/03/2020 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 02 de Março de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2020

EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2020

AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2020

GABARITO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria nº1448/2020, no uso de suas atribuições legais, homologa o Gabarito Oficial referente ao Edital Complementar nº 03/2020 do processo seletivo simplificado 01/2020, conforme abaixo discriminado

ESTAGIARIO

1-D	2-C	3-B	4-A	5-C	6-B	7-B	8-B	9-D	10-D
11-A	12-C	13-D	14-C	15-C	16-D	17-D	18-B	19-A	20-A
21-C	22-D	23-B	24-C	25-A					

Nova Nazaré - MT, 28 de FEVEREIRO de 2020.

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2020

_____ _____

Luciene leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA
PORTARIA Nº. 1451 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020.

PORTARIA Nº. 1451 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"Dispõe sobre exoneração da servidora ocupante de cargo efetivo de analista de licitação, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018 e Agravo de Instrumento n°. 100453.46.2019.8.11.0000 determina outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Nazaré-MT., Sr. **João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 145, I da Lei Complementar Municipal nº 23/2007, com fundamento no artigo 143, incisos IV e X da Lei Complementar Municipal nº 23/2007, e,

Considerando que através do relatório final do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018** foi reconhecido que a servidora cometeu a infração de improbidade administrativa prevista no artigo 143 da Lei Complementar nº 23/2007;

Considerando a respeitável decisão emanada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos autos de Agravo de Instrumento n 100453-46. 2019.8.11.0000, devidamente publicada no DJE no dia 21/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do serviço público municipal a Sra. **Ellen Mendes Lopes Santos**, ocupante do Cargo efetivo de **Analista de Licitação**, matrícula funcional nº 144, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 1-A – fica determinado que o Departamento de Recursos Humanos, promova a todos os pagamentos dos Direitos a que fizer jus a Servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.020.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 120001/2020/PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120001/2020/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: J.A.R. DE JESUS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.540/0001-23, com sede na Rua Bolívia, nº 163, letra N, Jardim São João, em Nova Olímpia – MT, neste ato, representada pelo Sr. Jose Alcides Rosa de Jesus, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1000071987- SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.761.601-87 residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 163-N Bairro: Jardim São João, CEP 78.370-000, Nova Olímpia – MT.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
J.A.R. DE JESUS SERVIÇOS EIRELI inscrita sob o CNPJ: 08.008.540/0001-23.	R$: 285.980,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 285.980,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
05.050.0.4.12.361.0013.1027.4.4.90.52.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.0101000000
07.070.0.1.08.244.0024.1072.4.4.90.52.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.4.4.90.52.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.0129000000
06.060.0.2.10.304.0021.1064.4.4.90.52.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0123000000
06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0123000000
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESINTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DE REDE MESTRE DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 27/02/2020 ATE 27/02/2021.

Nova Olímpia, 27 de fevereiro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE | PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Exercício: 2019
Data.: 24/02/2020
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	6.067.830,30	5.026.859,93
Creditos a curto prazo	5.018.331,50	7.028.233,52
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	11.086.161,80	12.055.093,45
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	832.529,42	425.462,57
Creditos a longo prazo	832.529,42	425.462,57
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	25.611.460,50	22.254.178,92
Intangivel	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	26.443.989,92	22.679.641,49
TOTAL DO ATIVO	**37.530.151,72**	**34.734.734,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Exercício: 2019
Data.: 24/02/2020
Páginas.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	258.951,29	223.857,20
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	388.505,41	259.242,18
Obrigacoes fiscais a curto prazo	43.124,72	38.440,84
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	538.563,23	540.138,60
Total do Passivo Circulante	1.229.144,65	1.061.678,82
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	55.508,67
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	55.508,67
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	36.301.007,07	33.617.547,45
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	36.301.007,07	33.617.547,45
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**37.530.151,72**	**34.734.734,94**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2019.

ANEXO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Exercício: 2019
Data.: 24/02/2020

Periodo de 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — **Exercício: 2019**

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**7.951.223,13**	**7.074.060,23**
Impostos		7.421.489,93	5.748.023,76
Taxas		529.733,20	1.050.962,91
Contribuições de Melhoria		0,00	275.073,56
Contribuições		**310.735,22**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		310.735,22	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.313.586,48**	**1.477.753,64**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		2.313.586,48	1.477.753,64
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**202.775,67**	**173.880,75**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		81.305,40	21.702,49
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		108.252,09	152.178,26
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		13.218,18	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**52.354.310,35**	**51.471.193,60**
Transferências Intragovernamentais		302,46	194,07
Transferências Inter Governamentais		43.440.679,82	43.064.622,34
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		8.913.328,07	7.644.934,43
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	761.442,76
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**106.310,09**	**237.431,27**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		106.310,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	172.730,16
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,09	64.701,11
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.677.673,97**	**935.814,02**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		458.629,98	14.897,68
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.219.043,99	920.916,34
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		64.916.614,91	61.370.133,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Exercício: 2019
Data.: 24/02/2020

Periodo de 31/12/2019

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**27.420.656,73**	**25.434.904,51**
Remuneração a Pessoal	22.537.968,19	22.297.756,57
Encargos Patronais	3.462.134,54	3.137.147,94
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.420.554,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**19.074.246,40**	**15.820.689,94**
Uso de Material de Consumo	6.034.206,98	5.295.906,91
Serviços	13.040.039,42	10.524.783,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**8.608.003,86**	**7.816.313,56**
Transferências Intragovernamentais	2.291.839,30	2.155.964,99
Transferências Inter Governamentais	5.910.593,02	5.398.125,18
Transferências a Instituições Privadas	59.868,36	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	345.703,18	262.223,39
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**6.604.080,67**	**2.927.812,90**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	923.967,59	829.064,57
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	5.680.113,08	2.098.748,33
Tributárias	**526.167,63**	**476.824,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	526.167,63	476.824,52
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Exercício: 2019
Data.: 24/02/2020

Periodo de 31/12/2019

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**35.534,30**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	35.534,30
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	62.233.155,29	52.512.079,73
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**2.683.459,62**	**8.858.053,78**

FLUXO DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e orginárias		*10.777.348,97*	*8.465.862,39*
Transferências correntes recebidas		*41.733.104,08*	*37.810.185,10*
Outros Ingressos Operacionais		*8.452.458,86*	*6.647.242,28*
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		*44.543.648,52*	*39.603.995,06*
Juros e encargos da dívida		*0,00*	*0,00*
Transferências concedidas		*2.671.598,17*	*2.467.593,45*
Outros desembolsos operacionais		*10.760.253,04*	*8.794.868,58*
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		***2.987.412,18***	***2.056.832,68***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens		*106.310,00*	*0,00*
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Aquisições de ativo não circulante		*3.383.809,46*	*4.592.891,90*
Concessão de empréstimos e financiamentos		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de investimentos		*0,00*	*57.058,94*
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		***(3.277.499,46)***	***(4.649.950,84)***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de Crédito		*0,00*	*0,00*
Integralização do capital social de empresas dependentes		*0,00*	*0,00*
Transferências de capital recebidas		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Amortização /Refinanciamento da Dívida		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de financiamentos		*55.508,58*	*60.898,20*
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		***(55.508,58)***	***(60.898,20)***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		***(345.595,86)***	***(2.654.016,36)***
Caixas e Equivalentes de caixa inicial		*5.026.859,93*	*6.288.011,23*
Caixas e Equivalentes de caixa final		*6.067.830,30*	*5.040.399,42*

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

EXERCÍCIO: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Tributária		*7.153.901,14*	*5.777.606,65*
Receita de Contribuições		*310.735,22*	*275.073,56*
Receita Patrimonial		*121.470,27*	*163.873,47*
Receita Agropecuária		*0,00*	*0,00*
Receita Industrial		*0,00*	*0,00*
Receita de Serviços		*1.971.722,75*	*1.466.058,43*
Remuneração das Disponibilidades		*0,00*	*0,00*
Outras Receitas Derivadas e Originárias		*1.219.519,59*	*783.250,28*
Total das Receitas Derivadas e Originárias		***10.777.348,97***	***8.465.862,39***

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		*0,00*	*0,00*
da União		*0,00*	*0,00*
dos Estados e Distrito Federal		*0,00*	*0,00*
dos Municípios		*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais		*0,00*	*0,00*
Outras Transferências Correntes Recebidas		*0,00*	*0,00*
Total das Transferências Recebidas		***0,00***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Ingressos			
Intergovernamentais		*0,00*	*0,00*
a União		*0,00*	*0,00*
a Estados e Distrito Federal		*0,00*	*0,00*
a Municípios		*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais		*2.671.598,17*	*2.467.593,45*
Outras Transferências Concedidas		*0,00*	*0,00*
Total das Transferências Concedidas		***2.671.598,17***	***(2.182.357,39)***

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Gestão Ambiental		*101.925,39*	*137.018,52*
Cultura		*186.865,26*	*146.001,31*
Desporto e Lazer		*212.240,96*	*160.276,06*
Agricultura		*442.800,40*	*436.599,15*
Encargos Especiais		*521.483,75*	*484.263,54*
Urbanismo		*1.723.348,51*	*1.263.341,76*
Saneamento		*1.729.381,83*	*1.505.469,71*
Transporte		*2.049.047,53*	*1.512.671,34*
Assistência Social		*2.057.970,45*	*1.760.950,84*
Administração		*6.182.582,94*	*5.524.859,13*
Saúde		*13.635.791,56*	*12.283.799,91*
Educação		*15.700.209,94*	*14.388.743,79*
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		***44.543.648,52***	***39.603.995,06***

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna		*0,00*	*0,00*
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa		*0,00*	*0,00*
Outros Encargos da Dívida		*0,00*	*0,00*
Total dos Juros e Encargos da Dívida		***0,00***	***0,00***

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 013/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **17 de março de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 28 de fevereiro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**48.922.975,68**	**48.922.975,68**	**52.510.453,05**	**3.587.477,37**
Receita Tributária	5.783.500,00	5.783.500,00	7.153.901,14	1.370.401,14
Receita De Contribuições	360.210,59	360.210,59	310.735,22	(49.475,37)
Receita Patrimonial	414.815,66	414.815,66	121.470,27	(293.345,39)
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	1.500.500,00	1.500.500,00	1.971.722,75	471.222,75
Transferência Correntes	40.840.504,74	40.840.504,74	41.733.104,08	892.599,34
Outras Receitas Correntes	23.444,69	23.444,69	1.219.519,59	1.196.074,90
Receitas De Capital (II)	**6.823.024,32**	**6.823.024,32**	**1.494.020,79**	**(5.329.003,53)**
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	106.310,00	106.310,00
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	6.823.024,32	6.823.024,32	1.387.710,79	(5.435.313,53)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**55.746.000,00**	**55.746.000,00**	**54.004.473,84**	**(1.741.526,16)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**55.746.000,00**	**55.746.000,00**	**54.004.473,84**	**(1.741.526,16)**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**55.746.000,00**	**55.746.000,00**	**54.004.473,84**	**(1.741.526,16)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	208.166,40	208.152,01	14,39
Superávit Financeiro	0,00	208.166,40	208.152,01	14,39
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Exercício 2019**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**44.655.095,86**	**48.883.852,99**	**47.852.704,40**	**47.238.981,61**	**46.615.632,68**	**1.031.148,59**
Pessoal e Encargos Sociais	24.967.624,44	27.456.751,65	27.423.206,73	27.423.206,73	27.182.445,61	33.544,92
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.686.471,42	21.427.101,34	20.429.497,67	19.815.774,88	19.433.187,07	997.603,67
Despesas de Capital (X)	**8.410.207,56**	**4.778.474,16**	**3.704.671,48**	**3.079.365,14**	**3.075.415,14**	**1.073.802,68**
Investimentos	8.341.207,56	4.722.965,58	3.649.162,90	3.023.856,56	3.019.906,56	1.073.802,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	69.000,00	55.508,58	55.508,58	55.508,58	55.508,58	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**53.465.303,42**	**53.662.327,15**	**51.557.375,88**	**50.318.346,75**	**49.691.047,82**	**2.104.951,27**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**53.465.303,42**	**53.662.327,15**	**51.557.375,88**	**50.318.346,75**	**49.691.047,82**	**2.104.951,27**
Superávit (XVI)	**2.280.696,58**	**2.083.672,85**	**2.447.097,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**55.746.000,00**	**55.746.000,00**	**54.004.473,84**	**50.318.346,75**	**49.691.047,82**	**2.104.951,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 3 de 4

Periodo de 31/12/2019

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — **Exercício 2019**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.375,00**	**467.228,34**	**187.660,69**	**187.660,69**	**0,00**	**280.942,65**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.375,00	467.228,34	187.660,69	187.660,69	0,00	280.942,65
Despesas de Capital	**333.798,28**	**391.182,10**	**333.425,02**	**293.617,13**	**9.511,65**	**421.851,60**
Investimentos	333.798,28	391.182,10	333.425,02	293.617,13	9.511,65	421.851,60
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**335.173,28**	**858.410,44**	**521.085,71**	**481.277,82**	**9.511,65**	**702.794,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2019

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício** **2019**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**19.002,40**	**R$ 432.252,05**	**411.953,32**	**0,00**	**39.301,13**
Pessoal e Encargos Sociais	208,66	R$ 223.648,54	205.386,53	0,00	18.470,67
Juros e Encargos da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.793,74	R$ 208.603,51	206.566,79	0,00	20.830,46
Despesas de Capital	**53.285,77**	**R$ 17.000,00**	**70.285,77**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	53.285,77	R$ 17.000,00	70.285,77	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**72.288,17**	**R$ 449.252,05**	**482.239,09**	**0,00**	**39.301,13**

ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Data.: 24/02/2020
Hora.: 10:24:57
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita OrÃ§amentÃ¡ria (I)		**54.004.473,84**	**47.682.452,04**
OrdinÃ¡ria		20.628.114,53	17.499.517,24
Vinculada		33.376.359,31	30.182.934,80
Recursos Vinculados Ã EducaÃ§Ã£o		19.857.533,27	14.494.999,43
Recursos Vinculados Ã SaÃºde		9.298.835,29	13.067.327,99
Recursos Vinculados Ã PrevidÃªncia Social â€“ RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã PrevidÃªncia Social â€“ RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã Seguridade Social		724.365,40	252.037,47
Outras DestinaÃ§Ãµes de Recursos		3.495.625,35	2.368.569,91
Transferencias Financeiras Recebidas (II)		**302,46**	**194,07**
Transferencias Recebidas Para A Execucao Orcamentaria		302,46	194,07
Transferencias Recebidas Independentes de execuÃ§Ã£o OrÃ§amentaria		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos ExtraorÃ§amentÃ¡rios (III)		**8.452.156,40**	**6.639.100,45**
InscriÃ§Ã£o de Restos a Pagar NÃ£o Processados		0,00	0,00
InscriÃ§Ã£o de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
DepÃ³sitos RestituÃ-veis e Valores Vinculados		8.452.156,40	6.639.100,45
Outros Recebimentos ExtraorÃ§amentÃ¡rios		0,00	0,00
Saldo do ExercÃ-cio Anterior (IV)		**5.026.859,93**	**6.288.011,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.026.859,93	6.288.011,23
DepÃ³sitos RestituÃ-veis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**67.483.792,63**	**60.609.757,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Data.: 24/02/2020
Hora.: 10:24:57
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		**51.557.375,88**	**46.461.378,37**
Ordinaria		16.005.172,27	12.699.185,98
Vinculada		35.552.203,61	33.762.192,39
Recursos Destinados a Educacao		17.500.718,05	16.654.291,17
Recursos Destinados a Saude		15.588.905,89	14.158.766,87
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social		568.289,67	469.746,20
Outras Destinacoes de Recursos		1.894.290,00	2.479.388,15
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**2.291.839,30**	**2.155.964,99**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		2.291.839,30	2.155.964,99
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		**9.433.075,21**	**8.267.651,66**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		481.277,82	972.787,30
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		482.239,09	655.934,37
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		8.469.558,30	6.638.929,99
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		0,00	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		**6.067.830,30**	**5.026.859,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.067.830,30	5.026.859,93
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**69.350.120,69**	**61.911.854,95**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS REFERENTE AS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELE-NA			
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07				
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
	Dezembro/2019			Exercício: 2019
	Previsão	**Previsão**	**Receitas**	**Saldo**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada**	**Realizadas**	
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**19.380.000,00**	**19.380.000,00**	**20.537.621,29**	**1.157.621,29**
Receita Tributária	1.221.700,00	1.221.700,00	1.655.617,20	433.917,20
Receita de Contribuições	210.000,00	210.000,00	266.652,29	56.652,29
Receita Patrimonial	38.500,00	38.500,00	24.857,38	-13.642,62
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	347.500,00	347.500,00	273.700,92	-73.799,08
Transferências Correntes	17.540.800,00	17.540.800,00	18.300.762,47	759.962,47
Outras Receitas Correntes	21.500,00	21.500,00	16.031,03	-5.468,97
Receitas de Capital (II)	**620.000,00**	**620.000,00**	**424.029,21**	**-195.970,79**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	99.860,00	79.860,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	600.000,00	600.000,00	324.169,21	-275.830,79
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.000.000,00**	**20.000.000,00**	**20.961.650,50**	**961.650,50**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.000.000,00**	**20.000.000,00**	**20.961.650,50**	**961.650,50**
Emissão:01/02/2020 10:53:46				Página 1
				Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELE-NA					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELE-NA					
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07					
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
		Dezembro/2019				Exercício: 2019
			Previsão	**Previsão**	**Receitas**	**Saldo**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Inicial**	**Atualizada**	**Realizadas**	
			(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**20.000.000,00**	**20.000.000,00**	**20.961.650,50**	**961.650,50**
Saldos de Exercícios Anteriores					**672.383,97**	**672.383,97**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro					672.383,97	672.383,97
Reabertura de Créditos Adicionais						
	Dotação	**Dotação**	**Despesas**	**Despesas**	**Despesas**	**Saldo da**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**	**Dotação**
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**17.768.000,00**	**18.059.007,24**	**17.698.599,91**	**17.219.309,64**	**17.088.772,11**	**360.407,33**
Pessoal e Encargos Sociais	8.582.900,00	8.855.323,73	8.717.431,50	8.717.431,50	8.717.431,50	137.892,23
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	9.185.100,00	9.203.683,51	8.981.168,41	8.501.878,14	8.371.340,61	222.515,10
Despesas de Capital (IX)	**1.267.000,00**	**1.637.467,83**	**1.630.674,54**	**889.462,20**	**889.462,20**	**6.793,29**
Investimentos	1.267.000,00	1.637.467,83	1.630.674,54	889.462,20	889.462,20	6.793,29
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**20.000,00**					

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**19.055.000,00**	**19.696.475,07**	**19.329.274,45**	**18.108.771,84**	**17.978. 234,31**	**367.200,62**

Emissão: 01/02/2020 10:53:46 Página 2 Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA					
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07					
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
	Dezembro/2019					Exercício: 2019
	Dotação	**Dotação**	**Despesas**	**Despesas**	**Despesas**	**Saldo da**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**	**Dotação**
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)

Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)

Amortização da Dívida Interna

Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa

Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**19.055.000,00**	**19.696.475,07**	**19.329.274,45**	**18.108.771,84**	**17.978.234,31**	**367.200,62**
Superávit (XIII)	945.000,00	303.524,93	1.632.376,05			-1.328.851,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.000.000,00**	**20.000.000,00**	**20.961.650,50**	**18.108.771,84**	**17.978.234,31**	**-961.650,50**
Reserva do RPPS						

Emissão: 01/02/2020 10:53:46 Página 3 Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA						
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	Dezembro/2019						Exercício: 2019
	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos						
		Em 31 de					**Saldo**
	Em Exercícios	**Dezembro do**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**		**a**
	Anteriores	**Exercício**					**Pagar**
		Anterior					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)		(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**1.118,66**	**151.842,47**	**102.082,18**	**102.082,18**	**50.878,95**		
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.118,66	151.842,47	102.082,18	102.082,18	50.878,95		
Despesas de Capital		**67.444,82**	**67.444,82**	**67.444,82**			
Investimentos		67.444,82	67.444,82	67.444,82			
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL	**1.118,66**	**219.287,29**	**169.527,00**	**169.527,00**	**50.878,95**		

Emissão: 01/02/2020 10:53:46 Página 4 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA					
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07					
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
	Dezembro/2019				Exercício: 2019
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos				
	Em Exercícios	**Em 31 de**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
	Anteriores	**Dezembro do**			**a**
		Exercício Anterior			**Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**177.868,36**	**177.527,35**		**341,01**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		177.868,36	177.527,35		341,01
Despesas de Capital		**21.876,65**	**21.876,65**		
Investimentos		21.876,65	21.876,65		
Inversões Financeiras					

Amortização da Dívida					
TOTAL	**199.745,01**	**199.404,00**		**341,01**	

TEREZINHA GUEDES CARRARA	ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	JOSE BENTO ALVES FONSECA
Prefeito	Secretária de Finanças	Contador

Emissão: 01/02/2020 10:53:46 Página 5 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R$ 20.000.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 868/2018 – LOA 2019. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	*Receita*	*Legislação*
Previsão Inicial	20.000.000,00	Lei 868/2018 - Lei Orçamentária 2019
(+) Créd. Excess de Arrecadação	-	Sem ocorrências no Exercício
(+) Créd. Operação de Crédito	-	Sem ocorrências no Exercício
(=) Previsão Atualizada	**20.000.000,00**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 20.961.650,50, sendo R$ 961.650,50 superior

à previsão atualizada e à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intra orçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intra orçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

A entidade não possui valor de receita intra orçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **1** de **6**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 813.593,75, autorizado pelas Leis 868/2018 e 893/2019. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 672.383,97 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Cod	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos	Despesa Empenhada
	Recursos Ordinários			
300	Rec. Ordinários	2.459,27	653,86	653,85
301	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	7.549,23		
302	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	5.368,34		
	Recursos Vinculados			

315	T ransf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educação - FNDE		60.569,10	37.316,10	37.288,26
316	Contr. de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		3.935,03	3.935,03	3.935,03
317	Contr. para o Custeio dos Serviços de Ilum. Publica - COSIP		64.448,87	64.448,87	57.260,15
318	Transf. do FUNDEB 60%		110,03	-	-
319	Transf. do FUNDEB 40%		933,40	-	-
322	Transf. de Convênios - Educação		14.299,26	8.097,85	8.097,85
324	Transf. de Convênios - Outros		29.198,61	29.198,61	29.198,61
329	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS		100.981,58	29.416,56	29.416,56
330	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FET HAB		101.503,12	94.070,57	93.969,18
342	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		49.899,55	49.118,74	48.883,62
343	Transf. de Rec. do Estado para ações de Assistência Social				-
346	Transf. de Rec. do SUS	- Bloco de Custeio	372.338,36		-
347	Transf. de Rec. do SUS	- Bloco de Investimentos		356.127,78	356.127,78
		Total	**813.593,75**	**672.383,97**	**664.830,89**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:

Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:

Não houve déficit de orçamento atualizado.

Déficit Orçamentário:

Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 19.055.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 20.000.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 945.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	*Receita*
Receita Prevista Inicial	20.000.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	945.000,00
(=) Dotação Inicial	**19.055.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

O valor de R$ 945.000,00 teve uma suplementação de R$ 35.000,00 a fim de adequar ao limite de 7% da receita base com o Duodécimo, valor do qual a Prefeitura repassou todo o montante de R$ 980.000,00 e obteve uma devolução ao fim do exercício de R$ 9.082,93.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Crédito / Recurso	*Orçamento / Anulação de Dotação*	*Superávit Financeiro Exercício Anterior*	*Excesso de Arrecadação*	*Operações de Crédito*	*Total*
(=) Dotação Inicial	19.055.000,00				19.055.000,00
(+) Crédito Suplementar	5.523.609,70		-		5.523.609,70
(+) Crédito Especial	402.430,00	672.383,97	-	-	1.074.813,97
(+) Crédito Extra Ordinário					-
(-) Anulação de Dotação	- 5.968.272,40			-	5.968.272,40
(=) Dotação Atualizada	**19.012.767,30**	**672.383,97**	**-**	**-**	**19.685.151,27**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

• Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;

• Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;

• Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 19.329.274,45 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 18. 108.771,84 e a Paga R$ 17.978.234,31, sendo R$ 1.351.040,14 inscritos em Restos a Pagar.

Despesas Intra orçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intra orçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
DESPESAS CORRENTES	555.200,00	628.553,37	627.048,81	627.048,81	627.048,81
Pessoal e Encargos Sociais	555.200,00	628.553,37	627.048,81	627.048,81	627.048,81
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **3** de **6**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Superávit de Orçamento Inicial:

Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara.

Item	*Valor*
Repasse Câmara Municipal	945.000,00
Total	**945.000,00**

Superávit de Orçamento Atualizado:

A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	*Receita*	*Despesa*
Previsão/Dotação Inicial	20.000.000,00	19.055.000,00
(+) Créd. Superávit Financeiro	-	672.383,97
(+) Cred. Excesso de Arrecadação	-	-
(+) Créd. Operação de Crédito	-	-
(+) Créd. Suplementares (Saldo)	-	-42.232,70
Previsão/Dotação Atualizada	**20.000.000,00**	**19.685.151,27**
Diferença		**314.848,73**
Diferença s/ Superávit Financeiro		**987.232,70**

A linha “(+) Créd. Suplementares (Saldo)” representa as devoluções de orçamento realizadas pela Câmara Municipal.

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 987.232,70.

Superávit Orçamentário:

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 19.329.274,45 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 20.961.650,50 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 1.632.376,05. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 2 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	*Receita*
Receita Arrecadada	20.961.650,50
(-) Despesa Empenhada	19.329.274,45
(=) Resultado Orçamentário	**1.632.376,05**
(+) Desp. c/ rec. Superávit Financ.	664.830,89
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**2.297.206,94**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **4** de **6**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Corresponde a R$ 1.118,66 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 219.287,29 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2018.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 169.527,00 de restos a pagar não processados liquidados em 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 169.527,00 de restos a pagar não processados pagos em 2019.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 50.878,95 de restos a pagar não processados cancelados em 2019.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Sem ocorrência de restos a pagar não processados para o próximo exercício.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Sem ocorrência de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 199.745,01 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2018.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 199.404,00 de restos a pagar processados pagos em 2019.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **5** de **6**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 341,01 para ser pago a partir de 2020.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **6** de **6**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

		Exercício: 2019
INGRESSOS		
Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**20.961.650,50**	**18.260.167,59**
Ordinária	**9.506.295,15**	**8.283.010,92**
Vinculada	**11.455.355,35**	**9.977.156,67**
Recursos Vinculados à Educação	4.566.513,25	4.129.487,35
Recursos Vinculados à Saúde	4.751.080,79	4.353.434,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	199.865,59	192.263,01
Outras Destinações de Recursos	1.937.895,72	1.301.971,38
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**9.082,93**	**6.064,74**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	9.082,93	6.064,74
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.072.162,51**	**2.031.951,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.220.502,61	219.287,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados	130.537,53	199.745,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.720.593,66	1.612.919,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários	528,71	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**1.234.402,17**	**2.136.066,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.234.402,17	2.136.066,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**25.277.298,11**	**22.434.249,76**

Emissão: 01/02/2020 10:44:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

		Exercício: 2019
DISPÊNDIOS		
Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**19.329.274,45**	**18.408.468,87**
Ordinária	**7.828.353,54**	**7.848.306,44**
Vinculada	**11.500.920,91**	**10.560.162,43**
Recursos Destinados à Educação	4.970.014,61	4.228.102,28
Recursos Destinados à Saúde	4.764.107,04	4.203.850,51
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	183.753,75	244.384,05
Outras Destinações de Recursos	1.583.045,51	1.883.825,59
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**980.000,00**	**876.360,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	980.000,00	876.360,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**2.089.661,53**	**1.915.018,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	169.527,00	271.274,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	199.404,00	28.309,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.720.201,82	1.615.435,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários	528,71	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**2.878.362,13**	**1.234.402,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.878.362,13	1.234.402,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**25.277.298,11**	**22.434.249,76**

TEREZINHA GUEDES	ROSANGELA SOARES	JOSE BENTO ALVES
CARRARA	NASCIMENTO	FONSECA
Prefeito	Secretária de Finanças	Contador

Emissão: 01/02/2020 10:44:41 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

						Exercício: 2019
		Exercício Atual			Exercício Anterior	
ESPECIFICAÇÃO	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**9.543.975,82**	**37.680,67**	**9.506.295,15**	**8.296.005,32**	**12.994,40**	**8.283.010,92**
Vinculada	**14.192.244,42**	**2.736.889,07**	**11.455.355,35**	**12.450.588,25**	**2.473.431,58**	**9.977.156,67**
Recursos Vinculados à Educação	7.303.402,32	2.736.889,07	4.566.513,25	6.602.918,93	2.473.431,58	4.129.487,35
Recursos Vinculados à Saúde	4.751.080,79	0,00	4.751.080,79	4.353.434,93	0,00	4.353.434,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	199.865,59	0,00	199.865,59	192.263,01	0,00	192.263,01
Outras Destinações de Recursos	1.937.895,72	0,00	1.937.895,72	1.301.971,38	0,00	1.301.971,38
TOTAL	**23.736.220,24**	**2.774.569,74**	**20.961.650,50**	**20.746.593,57**	**2.486.425,98**	**18.260.167,59**

TEREZINHA GUEDES	ROSANGELA SOARES	JOSE BENTO ALVES
CARRARA	NASCIMENTO	FONSECA
Prefeito	Secretária de Finanças	Contador

Emissão: 01/02/2020 10:44:41 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

• Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

• Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 20.961.650,50, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

		Fonte	Arrecadado
00 Rec. Ordinários			**9.506.295,15**
Educação			**4.566.513,25**
01	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação		1.482.210,01
15	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educação - FNDE		307.173,38
18	Transf. do FUNDEB 60%		1.734.160,09
19	Transf. do FUNDEB 40%		782.618,39
22	Transf. de Convênios - Educação		260.351,38
Saúde			**4.751.080,79**
02	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde		2.775.549,31
42	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		231.456,17
46	Transf. de Rec. do SUS	- Bloco de Custeio	1.282.040,02
47	Transf. de Rec. do SUS	- Bloco de Investimentos	462.035,29
Assistência Social:			**199.865,59**
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		195.987,52
29	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS		3.878,07
43	Transf. de Rec. Estado para ações de Assistência Social		-
O utras Destinações de Recursos:			**1.937.895,72**
16	Contr. de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		16.448,41
17	Contr. para o Custeio dos Serviços de Ilum. Publica - COSIP		266.769,03
24	Transf de Convênios - Outros		339.309,41
30	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FET HAB		848.595,95

37	Transf. da União Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		366.262,71
90	Operações de Credito Internas		-
92	Alienação de Bens		100.510,21
		Total:	**20.961.650,50**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB1, bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 2.774.569,74, sendo R$ 2.708.400,74 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 66.169,00 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

1 FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **1** de **4**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R$ 9.082,93 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2019**) o montante de R$ 1.351.040,14, sendo R$ 1. 220.502,61 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 130.537,53 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 1.720.593,66 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro. Porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 528,71.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 1.234.402,17, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 19.329.274,45, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **2** de **4**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

		Fonte	**Empenhado**
00	**Rec. Ordinarios**		**7.828.353,54**
Educação			**4.970.014,61**
01	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação		1.822.046,72
15	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educação - FNDE		284.879,25
18	Transf. do FUNDEB 60%		1.679.979,01
19	Transf. do FUNDEB 40%		733.141,20

22	Transf. de Convênios - Educação		449.968,43
Saúde			**4.764.107,04**
02	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde		2.935.793,29
42	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		230.919,06
46	Transf. de Rec. do SUS	- Bloco de Custeio	1.223.656,91
47	Transf. de Rec. do SUS	- Bloco de Investimentos	373.737,78
Assistência Social:			**183.753,75**
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		-
29	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS		183.753,75
43	Transf. de Rec. Estado para ações de Assistência Social		
O utras Destinações de Recursos:			**1.583.045,51**
16	Contr. de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		19.746,66
17	Contr. para o Custeio dos Serviços de Ilum. Publica - COSIP		331.217,90
24	Transf de Convênios - Outros		396.525,75
30	Rec. do Fundo de transporte e Habitação - FET HAB		835.555,20
37	Transf. da União Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		-
92	Alienação de Bens		-
		Total:	**19.329.274,45**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foi concedido R$ 980.000,00 em egressos de interferências financeiras, referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária. Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram pagos R$ 169.527,00 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 199.404,00 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 1.720.201,82, restando R$ 1.049,28 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a despesas extras, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **3** de **4**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu egresso no Ativo Financeiro. Porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 528,71.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 2.878.362,13 em suas contas bancárias.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **4** de **4**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

	Data de Emissão: 23/2/2020		
			Exercício: 2019
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.878.362,13	1.234.402,17

Créditos a Curto Prazo		720.766,41	748.637,36
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		152.071,56	60.187,75
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		3.751.200,10	2.043.227,28
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		14.808.032,73	15.613.896,71
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		14.808.032,73	15.613.896,71
TOTAL DO ATIVO		18.559.232,83	17.657.123,99
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a			
Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		105.131,77	195.753,03
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		12.547,71	3.991,98
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		14.248,34	657,44
Total do Passivo Circulante		131.927,82	200.402,45

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a

Longo Prazo

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Obrigações Fiscais a Longo Prazo

Provisões a Longo Prazo

Demais Obrigações a Longo Prazo

Resultado Diferido

Total do Passivo Não Circulante

Patrimônio Líquido

Emissão:	23/02/2020 19:55:42	Página 1
		Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

	Data de Emissão: 23/2/2020	
Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	18.427.305,01	17.456.721,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	18.427.305,01	17.456.721,54
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.559.232,83	17.657.123,99

Emissão:	23/02/2020 19:55:42	Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 23/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

		Exercício: 2019
Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	2.878.362,13	1.234.402,17
Ativo Permanente	15.680.870,70	16.422.721,82
Total do Ativo	18.559.232,83	17.657.123,99
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.315.911,39	201.521,11
Passivo Permanente		
Total do Passivo	1.315.911,39	201.521,11
Saldo Patrimonial (I - II)	17.243.321,44	17.455.602,88

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

		Exercício: 2019
Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantia e Contra garantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	1.146.502,11	1.270.976,65
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos	111.842,44	111.842,44
Total dos Atos Potenciais Ativos	1.258.344,55	1.382.819,09
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantia e Contra garantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	773.333,00	59.672,60
Obrigações Contratuais	2.904.351,08	1.695.554,50
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	3.677.684,08	1.755.227,10

Emissão:	23/02/2020 19:55:42	Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 23/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinários

1 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -

SUS

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE

16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -

CIDE

17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP

18 Transferências do FUNDEB 60%

19 Transferências do FUNDEB 40%

22 Transferências de Convênios - Educação

24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)

27 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

37 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019

42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d

47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento

92 Alienação de Bens

Total das Fontes de Recursos

Exercício: 2019

Nota Exercício Atual Exercício Anterior

177.466,04 2.459,29

7.549,23

5.368,34

372.338,36

82.863,23 60.569,10

713,37 3.935,03

64.448,87

50.361,66 110,03

53.210,59 933,40

-91.356,19 14.299,26

-28.064,06 29.198,61

3.878,07

113.971,45 100.981,58

61.521,30 101.503,12

362.600,09

58.479,58 49.899,55

204.363,55

375.412,81

100.510,21

1.525.931,70 813.593,77

*Nota Explicativa:

TEREZINHA GUEDES	ROSANGELA SOARES	JOSE BENTO ALVES
CARRARA	NASCIMENTO	FONSECA
Prefeito	Secretária de Finanças	Contador

Emissão:	23/02/2020 19:55:42	Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

• estarem disponíveis para realização imediata; ou

• terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 2.878.362,13 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 720.766,41 referente a Dívida Ativa, conforme memória de cálculo abaixo (sem considerar multas e juros):

Item	DA Tributária	DA Não Tributária	Total
Saldo anterior	746.159,65	-	746.159,65
(-) Recebimentos Bruto	- 78.757,38	- 98,28	- 78.855,66
(-) Cancelamentos - Decisão Judicial		-	-
(-) Cancelamentos - Prescrição		-	-
(-) Cancelamentos - Lcto. Indevido			-
(+) Inscrição	178.682,36	98,28	178.780,64
(=) Saldo Bruto	**846.084,63**	**-**	**846.084,63**
(-) Ajuste de Perdas Acumulado	- 125.318,22	-	- 125.318,22
(=) Dívida Ativa Líquida	**720.766,41**	**-**	**720.766,41**
Item	**DA Tributária**	**DA Não Tributária**	**Total**
Ajustes de Perdas Anterior	41.803,85		41.803,85
(+) Ajustes de Perdas no Exercício	83.514,37		83.514,37
Ajuste de Perdas Acumulado	**125.318,22**	**-**	**125.318,22**

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 152.071,56 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **1** de **5**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Item	Valor
Almoxarifado Farmácia	152.071,56
Total	**152.071,56**

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

Sem ocorrências no exercício.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

	Saldo Contábil		
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	8.276.558,44	7.676.340,80	15.952.899,24
(+) Aquisições	547.375,68	-	547.375,68
(+) Bens em Andamento		409.531,34	409.531,34

(-) Baixas	-	101.559,44		-	101.559,44
(+) Valorização					-
(-) Desvalorização	-	177.210,56		-	177.210,56
(+) Incorporação		2.365,00			2.365,00
(+) Recebido em Doação		124.000,00			124.000,00
(+) Fabricação Própria					-
Saldo contábil atual bruto		**8.671.529,12**	**8.085.872,14**		**16.757.401,26**
(-) Depreciação acumulada	-	1.949.368,53	-	-	1.949.368,53
Saldo contábil atual		**6.722.160,59**	**8.085.872,14**		**14.808.032,73**
Ocorreram depreciações conforme segue:					
		Depreciação acumulada			
Item		**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**		**Total**
Depreciação exercício anterior		339.002,53	-		339.002,53
(+) Depreciação exercício		1.612.065,44	-		1.612.065,44
(-) Reversão Depreciação	-	1.699,44	-	-	1.699,44
Depreciação acumulada		**1.949.368,53**	**-**		**1.949.368,53**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 413.832,96 teve um acréscimo em 2019 de R$ 409.531,34 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações). Também ocorreram

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **2** de **5**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

incorporação de obras em andamento de R$ 76.570,91, da qual resulta em um inventário inferior ao contabilizado no

Ativo Imobilizado:

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	6.722.160,59	8.085.872,14	14.808.032,73
(-) Bens em andamento anterior	-	- 413.832,96	- 413.832,96
(-) Bens em andamento exercício	-	- 409.531,34	- 409.531,34
(+) Bens em Andamento - Concluídos	-	76.570,91	76.570,91
Inventário atual	**6.722.160,59**	**7.339.078,75**	**14.061.239,34**

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Bens em Andamento			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Bens em andamento anterior	-	413.832,96	413.832,96
(+) Bens em andamento exercício	-	409.531,34	409.531,34
(-) Bens em Andamento - Concluídos	-	- 76.570,91	- 76.570,91
Saldo de Bens em Andamento	**-**	**746.793,39**	**746.793,39**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas R$ 105.131,77

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 12.547,71.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 1.049,28 mais R$ 13.199,06 de Consórcios a Pagar.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **3** de **5**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 18.427.305,01 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 1.016.093,47, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 17.456.721,54 menos R$ 45.510,00 de despesas de exercícios anteriores liquidadas.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não. Processados de R$ 1.220.502,61, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 17.243.321,44.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:

- R$ 1.146.502,11 correspondem a Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres;

- R$ 111.842,44 corresponde a Outros atos potenciais ativos;

Atos Potenciais Passivos:

- R$ 2.904.351,08 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

- R$ 773.333,00 referente a saldo de convênios/termos de fomento a repassar;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2020 de R$ 1.525.931,70, apurado conforme quadro abaixo, onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **4** de **5**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Cód.		Fonte	Disponibilidades	Consignações a Pagar	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados		Superávit / Déficit Financeiro
00	Rec. Ordinários		549.444,11	-	289.180,59	82.797,48		177.466,04
01	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação		297.304,14	-	278.740,63	18.563,51		-
02	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude		58.176,34	1.049,28	43.389,45	13.737,61		-
14	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE		-					-
15	Contr. de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		83.785,05	-	771,82	150,00		82.863,23
16	Contr. para o Custeio dos Serviços de Ilum. Publica - COSIP		713,37	-	-	-		713,37
17	Transf. do FUNDEB 60%		38.915,90	-	38.915,90	-		-
18	Transf. do FUNDEB 40%		50.361,66	-	-	-		50.361,66
19	Transf. de Convênios - Educacao		53.210,59	-	-	-		53.210,59
22	Transf. de Convênios - Saude		113.450,82	-	204.807,01	-	-	91.356,19
24	Transf. de Convênios - Outras Áreas		279.421,20	-	296.798,30	10.686,96	-	28.064,06
27	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS		3.878,07					3.878,07
29	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		114.329,43	-	13,98	344,00		113.971,45
30	Cessão Onerosa		101.365,58	-	39.844,28	-		61.521,30

37	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		362.600,09				362.600,09
42	Transf. de Rec. do SUS	- Bloco de Custeio	77.928,86	-	18.026,84	1.422,44	58.479,58
46	Transf. de Rec. do SUS	- Bloco de Investimentos	217.553,90	-	10.013,81	3.176,54	204.363,55
47	Operações de Crédito		375.412,81	-	-	-	375.412,81
92	Alienação de Bens		100.510,21				100.510,21
		Total	**2.878.362,13**	**1.049,28**	**1.220.502,61**	**130.878,54**	**1.525.931,70**

Nota-se que nas fontes 22 e 24 foram alocados mais despesas a paga do que os recursos disponíveis. Isso se deve ao fato de recursos de convênios que estão a ingressar junto à disponibilidades do município.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **5** de **5**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

								Modelo Sintético
								Exercício: 2019
	QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
						Exercício		**Exercício**
					Nota	**Atual**		**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					I	1.763.803,73		1.363.741,91
Contribuições					II	266.652,29		189.339,50
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos					III	273.700,92		321.645,06
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras					IV	45.412,30		72.851,30
Transferências e Delegações Recebidas					V	21.466.415,35		18.876.692,21
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos					VI	2.365,00		6.524,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas					VII	16.011,00		91.731,04
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)						23.834.360,59		20.922.525,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
Pessoal e Encargos					VIII	8.717.431,50		8.240.098,21
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo					X	9.062.728,51		7.580.772,58
Transferências e Delegações Concedidas					XII	4.450.281,69		3.822.946,20
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos					XIII	333.802,93		153.588,99
Tributárias					XIV	198.183,15		172.708,07
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas					XVI	55.839,34		50.520,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)						22.818.267,12		20.020.634,91
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)						1.016.093,47		901.890,11
		QUADROS ANEXOS						
	Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							**Exercício**
						Exercício		
					Nota	**Atual**		**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria								
Impostos						1.632.141,52		1.195.480,89
Taxas						131.662,21		168.261,02
						1.763.803,73		1.363.741,91
		Anexo II - Contribuições				**Exercício**		**Exercício**
					Nota	**Atual**		**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
Contribuições								
Contribuição de Iluminação Pública						266.652,29		189.339,50
						266.652,29		189.339,50
	Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos							
						Exercício		**Exercício**
					Nota	**Atual**		**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos								
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços						273.700,92		321.645,06
						273.700,92		321.645,06
Emissão:24/02/2020 07:59:48								Página 1
								Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

			Modelo Sintético
			Exercício: 2019
	Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
		Exercício	**Exercício**
	Nota	**Atual**	**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		20.554,92	33.893,31
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		24.857,38	38.957,99
		45.412,30	72.851,30
	Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas	**Exercício**	**Exercício**
	Nota	**Atual**	**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		9.082,93	6.064,74
Transferências Inter Governamentais		21.453.454,35	18.870.627,47
Transferências de Pessoas Físicas		3.878,07	0,00
		21.466.415,35	18.876.692,21
	Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
		Exercício	**Exercício**
	Nota	**Atual**	**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.365,00	6.524,00
		2.365,00	6.524,00
	Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
		Exercício	**Exercício**
	Nota	**Atual**	**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		16.011,00	91.731,04
		16.011,00	91.731,04
	Anexo VIII - Pessoal e Encargos	**Exercício**	**Exercício**
	Nota	**Atual**	**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		7.644.167,39	7.259.717,96
Encargos Patronais		1.073.264,11	980.380,25
		8.717.431,50	8.240.098,21

Emissão: 24/02/2020 07:59:48 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

			Modelo Sintético
			Exercício: 2019
	Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
		Exercício	**Exercício**
		Atual	**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		2.707.354,82	2.772.547,22
Serviços		4.743.308,25	4.584.476,67
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.612.065,44	223.748,69
		9.062.728,51	7.580.772,58
	Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas	**Exercício**	**Exercício**
	Nota	**Atual**	**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		980.000,00	876.360,00
Transferências Inter Governamentais		2.708.400,74	2.523.523,79
Transferências a Instituições Privadas		593.962,12	279.675,50
Transferências a Consórcios Públicos		167.918,83	143.386,91
		4.450.281,69	3.822.946,20
	Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
		Exercício	**Exercício**
	Nota	**Atual**	**Anterior**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	213.685,94	35.822,40
Perdas Involuntárias	0,00	80.000,00
Desincorporação de Ativos	120.116,99	37.766,59
	333.802,93	153.588,99
Anexo XIV - Tributárias	**Exercício**	**Exercício**
Nota	**Atual**	**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Tributárias		
Contribuições	198.183,15	172.708,07
	198.183,15	172.708,07
Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício	**Exercício**
Nota	**Atual**	**Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Incentivos	21.300,00	28.600,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	34.539,34	21.920,86
	55.839,34	50.520,86
Emissão:24/02/2020 07:59:48		Página 3
		Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

		Modelo Sintético
		Exercício: 2019
	Variações Patrimoniais Qualitativas	
	(decorrentes da execução orçamentária)	**Exercício**
	Exercício	
Incorporação de Ativos	**Atual**	**Anterior**
	956.907,02	2.102.414,70
Desincorporação de Ativos	99.860,00	0,00

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

ROSANGELA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA

Contador

Emissão: 24/02/2020 07:59:48 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde às receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**1.763.803,73**
Receita 111	- Impostos (Principal)	1.632.141,52
Receita 112	- Taxas (Principal)	131.662,21
Receita 113	- Contribuição de Melhoria (Principal)	-

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde às receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Contribuições		**266.652,29**
Receita 121	- Contribuições Sociais	-
Receita 122	- Contribuições Econômicas	-
Receita 124	- Contribuição Iluminação Pública	266.652,29

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos		**273.700,92**
Receita 16	- Receita de Serviços	273.700,92
Receita 13	- Receita de Concessões	-

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **1** de **4**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**45.412,30**
Receitas de Juros (todas)	20.554,92
Receita 1321 - Rendimentos de Aplicação Financeira	24.857,38

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:	
Transferências e Delegações Recebidas	**21.466.415,35**
Devolução Câmara	9.082,93
Receitas 17 - Transferências Correntes	21.009.163,21
Receitas 24 - Transferências de Capital	324.169,21
Bens recebidos em doação	124.000,00

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.	
Corresponde aos valores a seguir:	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.365,00**
Reavaliação de Bens (vide Notas Balanço Patrimonial)	
Incorporação de Bens (exceto recebido em doação)	2.365,00

Inscrição de Garantias de Seguros (Valores Diversos)	-
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	
Cancelamento de Dívida Fundada (vide Anexo 16)	

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.	
Corresponde aos valores a seguir:	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**16.011,00**
Outras Receitas Correntes (exceto Juros e Dívida Ativa)	16.011,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Pessoal e Encargos	**8.717.431,50**
Despesa 319011 - Pessoal e Encargos	7.644.167,39
Despesa 31??13 - Encargos Patronais RPPS/INSS	1.073.264,11

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **2** de **4**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Corresponde aos valores a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**9.062.728,51**
Saídas de Almoxarifado		2.666.739,04
Despesa 33903096 - Material de Cons. - Adiantamentos		40.615,78
Despesa 3339014 - Diárias		135.432,40
Despesa 3339034 - Terceirização		-
Despesa 3339036 - Pessoa Física		62.628,40
Despesa 3339037 - Cooperativas		-
Despesa 3339039 - Pessoa Jurídica		4.067.240,22
Despesa 3339040	- T I e Comunicações	205.460,01
Despesa 3339035	- Serv. Consultoria	230.094,75
Despesa 3339033	- Pass. Locomoção	42.452,47
Depreciação		1.612.065,44

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Sem ocorrências no período.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas		**4.450.281,69**
Egressos - Interferência Financeira		980.000,00
Deduções do FUNDEB		2.708.400,74
Despesa 339197 - Aporte RPPS		-
Despesa Elemento 41	- Contribuições	593.962,12
Despesa Elemento 43	- Subvenções Sociais	-
Despesa 337170 - Consórcios Públicos		167.918,83

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**333.802,93**
Desvalorização de Bens	177.210,56

Descontos - Receita Tributária	66.169,00
Cancelamentos - Créditos a Receber	6.909,00
Provisão Ajuste de Perdas	83.514,37
Baixa de Bens (valor líquido)	99.860,00

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

Tributárias	**198.183,15**
Despesa 339047 - PASEP	198.183,15

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **3** de **4**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

O utras Variações Patrimoniais Diminutivas		**55.839,34**
Despesa 339091	- Sentenças Judiciais (exceto Precatórios)	-
Despesa 339048	- Auxílios PF	15.900,00
Despesa 339046	- Auxílio Alimentação	5.400,00
Despesa 339093	- Indenizações e Restituições	34.539,34

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 23.834.360,59 (menos) o total de variações diminutivas R$ 22.818.267,12 = R$ 1.016.093,47 (superávit).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Corresponde a:

Desincorporação de Ativos - Alienação de Bens	99.860,00
Incorporação de Ativos - Investimentos Despesa 44	956.907,02

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **4** de **4**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone: (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2019

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	1.655.617,20	1.178.380,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	266.652,29	189.339,50
Receita de Serviços	273.700,92	321.645,06
Remuneração das Disponibilidades	24.857,38	38.957,99
Transferências correntes recebidas	18.624.931,68	18.870.627,47
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.746.099,46	1.721.359,98
Desembolsos	15.992.290,94	15.145.850,16
Pessoal e demais despesas		

Transferências concedidas	1.376.090,70	1.062.631,81
Outros desembolsos operacionais	2.700.593,66	4.932.954,80
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	2.522.883,63	1.178.874,22
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	99.860,00	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	978.783,67	2.080.538,05
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-878.923,67	-2.080.538,05
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.643.959,96	-901.663,83
Caixa e Equivalente de caixa inicial	1.234.402,17	2.136.066,00
Caixa e Equivalente de caixa final	2.878.362,13	1.234.402,17

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Emissão:24/02/2020 09:07:02	Página 1
MCASP - 8ª EDIÇÃO	Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone: (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2019

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
da União	9.972.516,57	10.264.677,85
de Estados e Distrito Federal	6.134.497,69	6.315.960,24
Outras transferências recebidas	2.517.917,42	2.289.989,38
Total das Transferências Recebidas	18.624.931,68	18.870.627,47

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
a Municípios	1.680,00	
a Consórcios Públicos	154.719,77	151.026,91
Intragovernamentais	627.048,81	553.473,20
Outras transferências concedidas	592.642,12	358.131,70
Total das Transferências Concedidas	1.376.090,70	1.062.631,81

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	4.879.145,42	5.101.563,91
Assistência Social	843.731,58	846.032,08
Saúde	4.029.007,97	3.574.553,08
Trabalho	189.627,42	177.938,65
Educação	3.899.744,07	3.631.445,03
Cultura	75.210,08	44.744,08
Urbanismo	217.807,11	172.148,65
Saneamento	665.921,25	488.850,72
Gestão Ambiental		2.343,10
Agricultura	289.671,15	348.047,05
Indústria	77.847,85	80.618,53
Transporte	783.866,86	608.199,95
Desporto e Lazer	40.710,18	69.365,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	15.992.290,94	15.145.850,16

Emissão:24/02/2020 09:07:02	Página 2
MCASP - 8ª EDIÇÃO	Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone: (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2019

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

Secretário de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA

Contador

Emissão: 24/02/2020 09:07:02 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO	Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC

3) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outros Ingressos Operacionais	
Receita 19*	16.031,03
Ingresso Interferência	9.082,93
Depósitos CR	1.720.593,66
Ativo Financeiro DB	528,71
Total	**1.746.236,33**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas:

3190* 8.090.382,69

3390* 7.901.908,25

Total 15.992.290,94

Transferências concedidas:

3350* 524.535,18

3191* 627.048,81

3340* 1.680,00

3370* 68.106,94

3371* 154.719,77

Total 1.376.090,70

Outros desembolsos operacionais:

Egresso Interferência	980.000,00
Depósitos DB	1.720.201,82
Ativo Financeiro CR	528,71
Total	**2.700.730,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Obras e Instalações: 428.107,99

Equipamentos e Material Permanente: 550.675,68

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Sem ocorrências no período.

Desembolsos

Sem ocorrências no período

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 1.643.959,96 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 1.234.402,17 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 2.878.362,13 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada) Página **2** de **2**

		ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA							
			PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
		Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)							
			DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
				Dezembro/2019					
								Data de emissão: 24/02/2020	
Exercício: 2019								**P. Contas: PCASP-MT**	
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social / Capital Social**	**Adiant. para Futuro Aumento de Capital**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucro**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos Iniciais							**17.456.721,54**		**17.456.721,54**
Ajustes de Exercícios Anteriores							-45.510,00		-45.510,00
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							1.016.093,47		1.016.093,47
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**18.427.305,01**		**18.427.305,01**

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito (a)

ROSANGELA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA

MT 0197860-0

Emissão: 24/02/2020 08:54:45 Página 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-
ELIANE APARECIDA BETELI GRAMS

Nova Santa Helena/MT, 28 de fevereiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo 002/2019** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Simplificado, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral,

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ELIANE APARECIDA BETELI GRAMS **RG 1323074-3 SSP/MT**

(66) 9.9912.1376 NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LRF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2019

ATA Nº 052/2020 da Audiência Pública, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, as nove horas, nas dependências do Paço Municipal, devido a Câmara Legislativa estar em reforma conforme citado no edital nº 001/2020, que convocou a população para audiência pública para avaliação das metas fiscais do terceiro quadrimestre de dois mil e dezenove. Com a presença do secretário de Finanças Edivan Batista Beserra, secretário de Saúde Silvio André Stolfo, secretário de Obras Cosmen Brito de Souza, secretário de Educação Leandro Alves Pe. Santos, secretária de Assistência Social Sileuza R. Dias, Secretário de Governo Neivo Aparecido e o Secretário de Ind. Comercio e Cultura Wellyngton Tavares. O Senhor Antonio Ribeiro Guimarães no Cargo de Contador da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência demonstrando o quadro de receita explicando uma arrecadação maior que o valor previsto, destacando as receitas das transferências correntes compostas pelas transferência do Estado e da União, em seguida demonstrou a despesa por secretaria, o senhor Antonio explicou que as despesas foram executadas quase cem por cento do valor fixado. Demonstrou os quadros de aplicações da saúde e educação, sendo que ambos demonstram que o executivo municipal aplicou os recursos advindo dos impostos dentro do índice exigido. Demonstrou a aplicação do fundeb, sendo que no pagamento da parte do administrativo a prefeitura teve que complementar financeiramente os recursos do fundeb, enfatizando que do recurso recebi-

do pelo governo setenta e nove por cento foi destino para custear a despesas com professores. Demonstrou o índice com despesas de pessoal estavam abaixo do limite prudencial exigido estando regular, mostrou também o superávit no resultado primário e o resultado nominal estava com suficiência financeira. Finalmente apresentou o quadro demonstrativo da situação da Previdência Municipal, falou que a Previdência apresentava superávit orçamentário, e que a aplicação financeira encontra num cenário econômico satisfatório. Após a apresentação dos demonstrativos perguntou aos participantes se haveria algum questionamento, como todos deram-se por satisfeito, eu, WANDER S. CONCEIÇÃO, funcionário público municipal, fui presente e lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **KAIAN TAVARES DA PAIXÃO 03599625131**, Inscrita no CNPJ nº 29.315.449/0001-20. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **VALDENIR RODRIGUES DA SILVA 04541568128**, Inscrita no CNPJ nº 21.237.199/0001-46. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **WELITON GOMES DA SILVA-MEI**, Inscrita no CNPJ nº 36.215.189/0001-87. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2.019

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa**BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 18.634.072/0001-56, resolvem alterar os valores do Contrato **n° 042/2.019,** conforme Pregão Presencial nº 040/2.019, resolvem adicionar no valor de R$ 11.307,11 (onze mil, trezentos e sete reais e onze centavos, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI**, Inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, Inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33. Inscrição Estadual: 13.181.988-7. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.020.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2.020, o qual teve por **Objeto o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Empresas vencedoras do certame: HERCON CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Nova Xavantina – MT, 28 de fevereiro de 2.020.

Walmir da Costa Arruda

Pregoeiro Oficial

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA EXCEL E WORD (2ª ETAPA).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA EXCEL E WORD (2ª ETAPA).

A Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 832, de 12 de julho de 2019 e demais alterações, obedecidas às normas deste Edital, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:

1. DIVULGA O RESULTADO FINAL - PROVAS OBJETIVAS conforme **ANEXO I** deste edital complementar. **2. CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL E WORD**, para os candidatos que obtiveram 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto na prova objetiva e não zeraram em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento. **3. DIVULGA LOCAL DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL E WORD:** serão realizadas na Universidade Aberta do Brasil – UAB, cito a Rua Oscar Niemayer, 185 – JD Alvorada, Setor Nova Xavantina, no dia **01 de março de 2020, às 09h00min, horário local;** Nova Xavantina-MT, 28 de fevereiro de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I							
INSC.	NOME	**DOCUMENTO - RG**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATÉMATICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**ADMINISTAÇÃO PÚBLICA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
93	Danivaldo Bispo De Souza	13103156 MT	2,5	2	2,5	2,5	9,5	CLASSIFICADO (A)
172	Jéssica Delmênico Cocato	RG 23054212 MT	2	2,5	1,5	1,5	7,5	CLASSIFICADO (A)
46	Karina Estefani Galvão	27188957 POLITEC MT	1,5	1,5	2	2	7	CLASSIFICADO (A)
61	Shirlene Ferreira Dos Santos	14537079 MT	1,5	2	2	1,5	7	CLASSIFICADO (A)
17	Amanda Vieira Tolotti	29031940 MT	2	2	1,5	1,5	7	CLASSIFICADO (A)
147	Eliane Medrado Da Silva	2524058 7 MT	1,5	1,5	2,5	0,5	6	CLASSIFICADO (A)

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE III								
INSC.	NOME	**DOCUMENTO - RG**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATÉMATICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**ADMINISTAÇÃO PÚBLICA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
21	Camila Cristina Pereira Angeloni	16131649 SSP MT	2	2	2	2	8	CLASSIFICADO (A)
16	João Carlos Souza Machado	21652244 SSP MT	1,5	2	1,5	2	7	CLASSIFICADO (A)

	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE UBS IV							
INSC.	NOME	**DOCUMENTO - RG**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATÉMATICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**ADMINISTAÇÃO PÚBLICA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
33	Ana Paula Da Silva	6266199 SSP GO	2	2,5	2,5	2	9	CLASSIFICADO(A)
34	Kássila Maykelly Fernandes Silva	28770404 SSP-MT MT	2	2	2	2,5	8,5	CLASSIFICADO(A)
73	Ana Flávia Batista Rodrigues	2712501-7 SSP MT	2	2	2	2	8	CLASSIFICADO(A)
178	Cristiane De Freitas Andrade Mendanha	21623597 SESP MT	1,5	2,5	1,5	2	7,5	CLASSIFICADO(A)
72	Mateus Varanda Ferreira De Carvalho	722943 SSP GO	0,5	2,5	1	2	6	CLASSIFICADO(A)

	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE UBS V							
INSC.	**NOME**	**DOCUMENTO - RG**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATÉMATICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
145	Gisele Amorim Souza	22367691 SSP MT	1	1,5	2,5	1,5	6,5	CLASSIFICADO(A)

	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
INSC.	**NOME**	**DOCUMENTO - RG**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATÉMATICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
120	Tiago Campos Da Silva E Silva	18373593 SSP MT	2	2	2,5	2	8,5	CLASSIFICADO(A)

24	Ana Paula Martins Silva	23761253 SSP MT	2	2	2,5	1,5	8	CLASSIFICADO(A)
66	Fabiana Souza Galvão	22784292 SSP MT	2	2	2,5	1,5	8	CLASSIFICADO(A)
41	Luceni Dos Reis Luiz Brandão	19396775 SSP/MT	2	1,5	2,5	1	7	CLASSIFICADO(A)
95	Jastuny Moura Leal	16220471 SSP MT	2	2	2	1	7	CLASSIFICADO(A)
28	Ketly Marlaine Alves De Lima Ribeiro	2338787-4 SSP/MT	1,5	1	1,5	1,5	5,5	CLASSIFICADO(A)

DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado 02/2019, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra resultado preliminar de classificados.

Nada mais havendo a declarar, assinamos o presente.

Nova Xavantina-MT, 28 de fevereiro de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidatos (as) classificado (as) no Processo Seletivo Simplificado 01/2019, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme descrito no edital de abertura do certame.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO

ORD.	N° DE INCRIÇÃO	NOME
29	154	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

ORD.	N° DE INCRIÇÃO	NOME
08	79	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

ORDEM DE REÍNICIO DE SERVIÇO CONTRATO Nº 35/2019

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa PAC SERVICES LTDA - ME,a reiniciar, a partir de 02 de março de 2020, a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Dr. Daercio Oliveira Moraes, em Nova Xavantina, MT, **conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 11/2019 e contrato nº. 35/2019.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ALBERTO GONÇALVES DE MATOS**, Inscrita no CNPJ nº 22.342.151/0001-60. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°003/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP do mês de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 26 de fevereiro de 2020

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DECRETO: 002/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.020, um crédito suplementar no valor de **R$ 694.251,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinqüenta e um reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.281 de 13 de dezembro de 2019, nas dotações abaixo discriminadas:

0653-11.004.17.512.0015.2068.339039000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00 0040-02.003.04.122.0002.2006.339039000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0435-10.002.12.361.0011.2114.339039000000-SUPLEMENTACAO 1,00 0435-10.002.12.361.0011.2114.339039000000-SUPLEMENTACAO 194.600,00 0434-10.002.12.361.0011.2114.339036000000-SUPLEMENTACAO 7.875,00 0433-10.002.12.361.0011.2114.339030000000-SUPLEMENTACAO 260.525,00 0249-08.002.10.302.0006.2072.337170000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0654-11.004.17.512.0015.2068.339092000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0455-10.002.12.365.0011.2023.339039000000-SUPLEMENTACAO 26.250,00 0205-08.002.10.301.0005.2014.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0318-09.005.08.243.0010.2051.319094000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0458-10.002.12.365.0011.2024.319005000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0246-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0544-10.005.13.392.0019.1049.449051000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 694.251,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0433-10.002.12.361.0011.2114.339030000000-REDUCAO 260.525,00
0434-10.002.12.361.0011.2114.339036000000-REDUCAO 7.875,00
0435-10.002.12.361.0011.2114.339039000000-REDUCAO 194.600,00
0455-10.002.12.365.0011.2023.339039000000-REDUCAO 26.250,00
0246-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-REDUCAO 205.001,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 694.251,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de janeiro de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o**RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
711	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	RG 1203414 ssp RO	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
61	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	RG 20768443 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
538	ADRIANA ELIZABETH MAZUTI	RG 1215199-8 SSP MT	039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
591	ADRIANA MACHADO PEREIRA	RG 27443680 sesp MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
350	ADRIELE LUZIA DA SILVA	RG 2887034-4 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
626	ADRIELLI GEORG DE ALCÂNTARA	RG 24228362 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
118	ALAIANE DE OLIVEIRA	RG 1082958 ssp RO	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
173	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP/MT MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
416	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	RG 1852184.3 Juara MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
714	ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO	RG 83188553 Ssp PR	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
714	ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO	RG 83188553 Ssp PR	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
714	ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO	RG 83188553 Ssp PR	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
726	ALESSANDRO GOMES DE MELO	RG 1058910 SSP/RO RO	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
11	ALEXANDRE VICENTE DE OLIVEIRA	RG 21275742 sspmt MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
480	ALFREDO BISPO DE OLIVEIRA	RG 02973804 SSP MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
155	ALINE APARECIDA DE SÁ	RG 2128303-6 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
10	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 24544132 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
12	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 24544132 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
266	ALINE LUIZA DOS SANTOS	RG 22008101 Ssp MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
496	ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA	RG 26832852 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
589	AMANDA AMARAL	RG 23509732 ssp MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
231	AMANDA CRISTINA MARINHO CORRÊA BENTO	RG 19523645 SSP MT	045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
236	AMANDA MELO DA SILVA	RG 20972199 SspMt MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
417	ANA CLAUDIA DOS SANTOS ANDRADE	RG 30289084 ssp/mt MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
408	ANA FLÁVIA PEREIRA	RG 25457780 SSP MT	014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO

744	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	RG 14756633 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
133	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	RG 32462999 SSP/MT MT	019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
230	ANA PAULA SCHULTZE LEMOS	RG 17175526 SSP MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
159	ANDERSON BRUNO DOS SANTOS PINHEIRO	RG 27363929 SSP/MT MT	017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
455	ANDERSON SILVA DA PAZ	RG 23291397 Ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
734	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	RG 23699833 ssp MT	036 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
733	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	RG 1249058 SESDEC RO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
657	ANDRE MONTEIRO DINIZ	RG 16840753 ssp MG	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
587	ANDREI APERECIDO DA SILVA	RG 22149856 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
742	ANDREIA MARA SOARES BORGES	RG 30311586 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
563	ANDRESSA LOPES ALVES	RG 27117448 SEJUSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
529	ANGELA MARIA MAZUTI	RG 1216373-2 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
314	ANGELICA SANTOS GARCIA	RG 16838963 ssp MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
218	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	RG 2289280-0 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
178	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 22831886 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
183	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 22831886 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
183	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 22831886 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
431	ARLETE ALVES BARBOSA	RG 23099410 Ssp MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
24	ARNALDO CARLOS FRASSON	RG 1784790-7 SSP MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
557	ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCESCHINI	RG 14625423 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
732	BELONÍ SEVERINO	RG 16350553 SSP MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
544	BLENDA ALVES RIBEIRO	RG 17235430 SSP MT	009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
620	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	RG 20411510 SESP MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
445	BRENO VINICIUS DOS SANTOS MEIRELES	RG 33225753 SSP MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
637	BRUNA DOS SANTOS TENORIO PIMENTA	RG 28968409 ssp/mt MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
305	BRUNA GONÇALVES BARAUNA SILVA	RG 2157534 SSP MS	014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
442	BRUNA TELLES GRANETTO	RG 2498233-0 sejusp MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
667	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	RG 21394210 ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
661	BRUNO DOS SANTOS TENORIO	RG 21301417 ssp/mt MT	024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
663	BRUNO OLERIANO DA SILVA	RG 24082120 Ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
601	BRUNO VESCO RODRIGUES	RG 26713888 SEJUSP MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
291	CAMILA DOS SANTOS QUEIROZ	RG 27362957 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
291	CAMILA DOS SANTOS QUEIROZ	RG 27362957 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	RG 26213974 SEJUSP/MT MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
222	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	RG 20602138 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
428	CAROLINE DAIANE FREITAS KREPSZ	RG 17177367 sspmt MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
285	CAROLINE LOPES	RG 1299905 Ssp RO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
3	CLAUDEMIRO DREGER	RG 14937140 ssp MT	034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
25	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	RG 24301558 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
167	CLAUDIANA GOMES LIMA	RG 20938519 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
169	CLAUDIANE APARECIDA DA COSTA BARBOZA	RG 23225599 Ssp MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
246	CLEBER BORGES DOS SANTOS	RG 17197139 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
511	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	RG 643593093 SSP SP	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
313	CLEIDE DE FÁTIMA CARVALHO BATISTA	RG 25317350 Juara MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
119	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	RG 23685778 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
741	CLEITON PEREIRA RAMOS	RG 1475101635 SSP BA	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
462	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	RG 23714344 SSP MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO

212	CRISTIANE FARIAS GARANHANI	RG 20443781 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
315	CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS	RG 433591733 SSP SP	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
73	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	RG 23071249 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
144	DANIEL ALVES DE SOUZA	RG 18134807 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
449	DANIELA VIANA DE ALENCAR	RG 17498465 Sspmt MT	039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
131	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	RG 19956592 ssp MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
610	DANIELLI LAURA DE MORAES	RG 12225720 ssp MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
418	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	RG 1310311 ssp RO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
116	DANYELE MARIA SOARES	RG 32727437 UF MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
176	DARA CHAVES PAIXÃO	RG 0403447820104 ssp MA	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
615	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	RG 16701038 SJP/MT MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
413	DEBORA ARAUJO MACHADO	RG 001554651 Ssp MS	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
614	DÉBORA MILENA TREVISANUTTO	RG 19895429 Ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
583	DEBORA SEVERINA DE MORAES	RG 17937566 ssp MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
651	DÉBORAH KREUTZFELDT ZEFERINO	RG 18824013 SSP MT	029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
509	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	RG 559000121 SSP MA	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
479	DENERSON DE SOUZA TREUHERZ	RG 27900991 SSP - MT MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
232	DENILCE MARIA DA SILVA	RG 09749640 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
584	DENISE DOS SANTOS LIMA	RG 26331403 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
530	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	RG 14318490 ssp MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
307	DEVAIR DE PAULA DA SILVA	RG 26977800 SSP MT	032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
168	DIEFERSON SILVA BRAZ	RG 001047906 SESDEC RO	005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
267	DIEGO DA SILVA ANDRADE	RG 1099320 Ssp RO	034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
411	DIEGO MARQUES DA SILVA	RG 24880781 SEJSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
304	DIEGO RODRIGO DA SILVA	RG 103758122 SESP PR	017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
531	DIVA MADALENA DOS SANTOS	RG 21276137 SSP/MT MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
572	DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES	RG 25317326 Sejusp MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
490	DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA	RG 16933427 SESP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
290	EDER RICHARDSON DA SILVA	RG 11368233 ssp MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
670	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	RG 21731373 Ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
571	EDINA DE MELO	RG 11669101 Ssp MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
721	EDINA DE MELO	RG 11669101 Ssp MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
452	EDUARDO DIAS JÚNIOR	RG 26549956 SEJSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
578	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	RG 1101263 SSP/RO RO	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
739	ELEM DIANA RODRIGUES DE SOUZA	RG 1661332 SJSP MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
195	ELENICE DA SILVA XAVIER	RG 21905070 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
677	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	RG 1905383-5 ssp MT	041 - MONITOR DE ARTESANATO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
654	ELIANE DE AGUIAR	RG 001047030 ssp RO	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
52	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	RG 144773996 ssp MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
567	ELIETE DOS SANTOS QUEIROS	RG 22710094 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
360	ELISANGELA APARECIDA QUIRINO DE SOUZA	RG 1646494-0 SSP/MT MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
712	ELKIO GOMES DA SILVA	RG 21756988 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
710	ELLEN RAYSSA LIMA SIMÕES	RG 273639-8 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
581	ELLEN SABRINA GARCIA DA SILVA	RG 31190677 Ssp MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
204	ENEIAS VIDOTI	RG 841038 SSP MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
202	ENIO DOS SANTOS	RG 11430036 Sj MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
666	ERICA VANESSA DOS SANTOS	RG 21991537 SEJSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
602	EVELYN FERNANDES OLIVEIRA	RG 2736385-3 Novo Horizonte do no MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
89	EVERTON GOMES DOS SANTOS	RG 22728589 Ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO

568	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	RG 25762958 Ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
436	FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ	RG 19955235 SESP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
17	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
17	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
316	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	RG 27495949 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
535	FERNANDO FRANCA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 24598119 SEJUSP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
736	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	RG 1295485 SESDEC RO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
391	FLÁVIA ALESSANDRA FARIAS DA SILVA	RG 27363961 SSP/MT MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
518	FLORIZA FELIX OLIVEIRA DA SILVA	RG 151806 SSP RO	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
354	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	RG 2736266-3 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
188	FRANCIELE CRISTINA BATISTA CARNEIRO	RG 27531708 ssp MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
691	FRANCIELE TRINDADE DOS SANTOS	RG 26421976 SEJSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
91	FRANCIELLE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 23082852 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
611	FRANCISCO JANDERSON PEREIRA CAVALCANTE	RG 23401613 sspmt MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
56	GABRIELLA MOURA DA SILVA	RG 24522783 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
241	GEOVANA MOREIRA DA SILVA	RG 5256844 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
709	GESICA DE SOUZA	RG 1203407 ssp RO	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
121	GESSICA BELARMINO ARRUDA	RG 31478808 023 MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
329	GESSICA DE ALMEIDA RUPOLO	RG 2734554-8 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
585	GESSICA DE OLIVEIRA ANTES	RG 2452393-3 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
585	GESSICA DE OLIVEIRA ANTES	RG 2452393-3 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
186	GÉSSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS	RG 2419531 SDMT MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
592	GISELE ASSUNÇÃO FRIZERA	RG 22076905 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
397	GISLAINE GAZETA DE JESUS	RG 1466149/7 SSP MT	045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
673	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	RG 23080752 Sspmt MT	003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
628	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 22480056 Sesp MT	014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
138	GIZELLE DA SILVA GOMES	RG 21240612 São mt MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
175	GRACIELI LARA DA SILVA	RG 25378546 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
278	GRAZIELY RILLARY DA SILVA	RG 29121388 SSP MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
627	HANIEL RODRIGUES GONÇALVES	RG 26275546 SSP/MT MT	014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
534	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
459	HELIO LIMA MESQUITA	RG 322572 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
484	HERICA SANTOS PEDROSO	RG 25123904 SSP MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
506	IARA BEATRIZ FERREIRA LIMA	RG 21906688 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
433	INGRID THAIS MARCON	RG 21206902 ssp MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
608	IOLANDA SILVA DOS SANTOS	RG 420692 SSP/MT MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
375	ISABELA LUDWIG TEIXEIRA	RG 30372402 SESP MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
323	ITALO DANTAS SALES	RG 23605537 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	RG 16120485 Ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
540	IVANILDE NORONHA DE FIGUEIREDO	RG 1193626-6 SSP MT	029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
575	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	RG 22670890 ssp MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
125	IZAC BORGES DA COSTA	RG 021547130 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
268	JAQUELINE COELHO DA SILVA	RG 25064096 Ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
606	JEFERSON RICARDO DA SILVA	RG 134217804 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
730	JEFERSON SILVA BRITO	RG 1328385 ssp RO	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
321	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 26735709 Secretaria do estado MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
79	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
662	JHONNY MARCELO FERREIRA	RG 21737010 ssp MT	034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
715	JOANIELE PEDRO DA SILVA	RG 24135151 SSP/MT MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
264	JOÃO MARCOS DA SILVA DE BRITO	RG 20038186 ssp MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	RG 3378893 CRMV ES	045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO

82	JOÃO PEREIRA LIMA	RG 1653308 SSP PI	029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
588	JOCTÃ CARVALHO FRANÇA	RG 329113 SSP TO	046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
718	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	RG 1547216 sesdec ES	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
102	JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO	RG 1013161-2 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
672	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	RG 16950399 ssp MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
513	JOSÉ DIVINO DA SILVA	RG 3040902-0 SSP MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
735	JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS	RG 17526698 SSP MT	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
189	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	RG 19452829 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
512	JUÇARA APARECIDA MARTINS	RG 13741829 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
283	JULIANA IGNÁCIO SOARES	RG 20048386 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
604	JULIANO FERREIRA LIMA	RG 21906297 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
729	JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA	RG 22150994 ssp/mt MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
182	JURACI ALVES MACHADO	RG 14615142 Ssp MT	003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
14	JUSCINEIA DO NASCIMENTO	RG 1210723-9 ssp/mt MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
461	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	RG 59832073-8 SSP SP	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
335	KAMILA CORREIA DOS SANTOS	RG 27131807 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
109	KARLA CRISTINA FRANCA	RG 11071621 Sspmt MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
403	KAROLINE MENDES SANTANA	RG 27028542 SSP MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
90	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	RG 28416767 SESP MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
394	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	RG 20703872 Ssp MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
162	LAVINIA ALMEIDA MULLER	RG 2449817-3 SSP MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
599	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	RG 26864690 SSPMT MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
653	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	RG 21696551 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
376	LETÍCIA OLIVEIRA DE PAULA	RG 23082488 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
454	LETICYANNE DOS PRAZERES MESQUITA	RG 23051426 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
214	LÍVIA RODRIGUES CORREIA	RG 2843388-2 002 MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
170	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	RG 28794486 ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
74	LUCAS DA SILVA GOMES	RG 23050870 Ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
565	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	RG 24522074 SSP MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
565	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	RG 24522074 SSP MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
703	LUCAS RAFAEL SANTANA BARROS	RG 2711743-0 SSP MT	024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
703	LUCAS RAFAEL SANTANA BARROS	RG 2711743-0 SSP MT	024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
213	LUCAS SOARES DA SILVA	RG 1171090 SESDEC RO RO	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
722	LUCI DA SILVA COSTA MACEDO	RG 20058314 SEJSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
603	LUCIANE REGINA CORDEIRO	RG 8318 851 0 Ssp PR	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
603	LUCIANE REGINA CORDEIRO	RG 8318 851 0 Ssp PR	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
609	LUCIANE REGINA CORDEIRO	RG 8318 851 0 Ssp PR	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
235	LUCICLEIA DE LIMA	RG 26233053 SEJUSP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
364	LUIZA COLUNA PEREIRA VIANA	RG 852031 ssp/mt MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
447	LUZIA DE JESUS MADALENA	RG 1448826-4 SSP MT	009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
177	MAGDA MARIA CARDOSO	RG 18165460 Ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
8	MAIARA CAMILA SCHMEING	RG 18144985 SSP MT	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
265	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	RG 14589710 SSP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
658	MARCELO MENEGHETTI	RG 20588704 ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
44	MARCIA RENATA SOUZA CYRINO	RG 20443447 SSP MT MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
728	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 20438400 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
597	MARCILENE GONÇALVES MARIANO	RG 17159865 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO

301	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	RG 15541525 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
510	MARIA ALANA DA SILVA	RG 9878711 SSP PE	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
420	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	RG 20146482 Ssp MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	RG 05384010 ssp MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
88	MARIA APARECIDA EDUARDO	RG 785154 SSP/RO RO	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
88	MARIA APARECIDA EDUARDO	RG 785154 SSP/RO RO	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
80	MARIA CAROLINE BULLERJAHN FUZARI	RG 1178194 Ssp RO	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
77	MARIA CAROLINE BULLERJAHN FUZARI	RG 1178194 Ssp RO	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
295	MARIA HERLÂNDIA CAMPOS FERREIRA	RG 30261171 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
426	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 27362167 SSP/MT MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
388	MARIA VITORIA REZENDE DOS SANTOS	RG 2837895-4 sesp MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
317	MARINA GOMES DE MOURA	RG 000780618 SSP RO	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
494	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	RG 16244990 Ssp MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
386	MARISA APARECIDA DE SOUZA	RG 2730614-3 SSP/MT MA	042 - ORIENTADOR SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
674	MARLI IZAIS DE LIMA	RG 1216045-8 ssp MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
665	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA ROSA	RG 1766235-4 Público MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
724	MARLUCE DA SILVA SANTOS	RG 26350211 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
257	MATHEUS CARVALHO	RG 5418551 SSP GO	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
489	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSO MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	RG 24233005 SJSP MT	025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
473	MATHEUS MENEGHETTI	RG 1028170.3 SSP AC	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
98	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	RG 22007350 SSP/MT MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
260	MAYCON DOUGLAS NUNES	RG 18589146 SSP MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
681	MAYSA DE LIMA ARCANJO	RG 2853763-7 ssp MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
686	MICHELY APARECIDA DA SILVA FERREIRA	RG 24394300 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
737	MICIELLY PAULINO CASSEMIRO	RG 27364089 SSP/MT MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
242	MIRIAN RIBEIRO DE MATOS	RG 1800305-2 mt MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
605	NADIANE SILVA CORREIA	RG 3053171-3 SSPMT MT	042 - ORIENTADOR SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
398	NAIARA FARIAS DOS SANTOS COELHO	RG 1611163 Rolim de moura RO	039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
245	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	RG 21008051 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
595	NEIDE BORGES DOS SANTOS	RG 1425202 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
595	NEIDE BORGES DOS SANTOS	RG 1425202 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
271	NERIZI AIRES CACILDO	RG 8094140244 Ssp RS	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
548	NILSINÉIA MANOEL BRITO	RG 1021551 Ssp RO	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
476	NIUARA MARIA DA SILVA	RG 13953206 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
310	NIUARA MARQUES DOMINGOS	RG 243973-8 SS MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
688	ODAIR BORGES DOS SANTOS	RG 63631604 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
137	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 ssp MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
106	OSIEL RIBEIRO GOMES	RG 856774 SSP RO	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
106	OSIEL RIBEIRO GOMES	RG 856774 SSP RO	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
330	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	RG 1494841-9 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
399	PATRICIA ORLANDO ROYER	RG 1096378 Sesdec RO	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
500	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 257088872 Detran RJ	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
42	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	RG 1171042 SSP RO	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
76	PAULA SOUZA SANTOS	RG 1837625 ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
537	PAULO FRANCISCO DA PAZ	RG 1119766 ssp RO	024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
618	PAULO SERGIO DA COSTA	RG 25901443 SSP MT	032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
332	POLIANNA ALVES DOS SANTOS	RG 2034848-7 sjsp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
355	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	RG 1284534 ssp RO	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO

532	RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO	RG 16472411 SSP MT	014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
539	RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO	RG 16472411 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
664	RAFAEL WESLEY CHALEGRA	RG 00001096863 SSP RO	032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
640	RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI	RG 20978642 ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
738	RAFAELA MELO DA SILVA	RG 20972245 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
340	RAMÃO VIEIRA PEREIRA	RG 18786758 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
179	RAQUEL AUGUSTA BORGES RODRIGUES	RG 26512181 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
619	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	RG 22477250 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
594	REGIANE DAMIÃO LIMA	RG 24470376 Ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
293	RENATA ALVES DIAS	RG 15666131 sspmt MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
113	RENATA HENRIQUE HOSCHER	RG 2103966-6 SSP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
192	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	RG 25866834 SSP MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
141	ROBERTA DA SILVA PIMENTEL	RG 27440281 Sesp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
553	ROBERTA SILVA REZENDE	RG 30510287 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
648	RODRIGO BORDINHÃO	RG 23080035 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
598	RONALDO DA CONCEIÇAO COSTA	RG 19959222 ssp MT	034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
706	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	RG 16511301 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
419	ROSANGELA DO NASCIMENTO	RG 2673078-2 secretaria de estado MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
434	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	RG 22312340 ssp MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
110	ROSILENE DA SILVA	RG 18791034 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
359	ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA	RG 189966 SESDC RO	029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
191	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	RG 1488027-0 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
67	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	RG 20614349 ssp MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
471	ROUSIVONE LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	RG 26591812 ssp MT	045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
19	ROZALVO HEITOR FERREIRA	RG 1940843-9 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
36	ROZALVO HEITOR FERREIRA	RG 1940843-9 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
374	RUBIA CAMILA GOMES	RG 26195950 SSP MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
337	SANDRA APARECIDA DA SILVA	RG 14173832 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
219	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	RG 1087705 Sesdec RO	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
526	SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO	RG 13318608 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 17078598 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
559	SÁVIO BRAYAN RODRIGUES VALADARES	RG 24814199 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
463	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
466	SHELTON MANN FERREIRA	RG 15831949 ssp MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
466	SHELTON MANN FERREIRA	RG 15831949 ssp MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
373	SHEYLA SOARES DE SOUZA	RG 27795500 ssp MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
15	SILMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 24668974 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
26	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	RG 2100396-2 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
577	SILVIA LOURDES CASTÃO	RG 2509153-0 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
492	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	RG 24400629 SEJSP MT	039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
650	STEFANNY FERNANDES OLIVEIRA DE MATOS	RG 24524140 ssp/mt MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
97	STEFANY LORRAYNY LIMA	RG 20583842 SSP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
203	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	RG 24397237 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
683	SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	RG 288263700 DETRAN RJ	025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
18	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	RG 26989450 Ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
723	TAMARA ALVES DOS SANTOS	RG 23337834 Ssp MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
312	TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS	RG 24744018 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
366	TAMARA SOARES DE SOUZA	RG 2207717-0 SSP/MT MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
631	TATIANE DA SILVA LIMA	RG 20323158 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO

472	TEREZINHA DA SILVA ME-NEGHETTI	RG 3092325-5 SSP MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NOR-TE	DEFERIDO
201	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	RG 24399434 SSP MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
95	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	RG 2239042-1 ssp MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
692	THYEILLEN CLEISLY AVELINO DE CAMARGO	RG 663387279 SSP/SP SP	025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
358	TIAGO LACERDA CARVALHO	RG 22362363 SSP-MT MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
671	VALDECIR CARDOSO NUNES	RG 6745237 SC SC	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
671	VALDECIR CARDOSO NUNES	RG 6745237 SC SC	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
656	VALDEILTON DA SILVA PIMEN-TA	RG 22986030 ssp/mt MT	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
642	VALDINEI PORFIRIO	RG 12330558 Ssp MT	004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - NOVO HO-RIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
261	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1067393 RO RO	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
406	VANESSA APARECIDA DE SOU-ZA	RG 30126223 SESP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
725	VANESSA SANTANA D OLIVEI-RA	RG 2231942-5 ssp MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEI-RA	RG 19515162 SSP MT	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
701	VERA NILCE DOS SANTOS	RG 22781994 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
646	VICTORIA CAROLINE ROCHA DE SOUZA SILVA	RG 2623366-5 SSP/MT MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
228	VITOR FERREIRA DE ASSUN-ÇAO	RG 1060774-9 ssp MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NO-VO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
551	VITOR PINHEIRO SOUZA	RG 33694893 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
322	VIVIANE DOS SANTOS FERREI-RA COUTINHO	RG 25287516 sesp MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MEREN-DEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
331	VIVIANE DOS SANTOS FERREI-RA COUTINHO	RG 25287516 sesp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
696	WALLISON DE OLIVEIRA GO-MES	RG 19712731 SSP MT	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
731	WELITON SCHEFFER	RG 22423648 SSP MT	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
542	WERKES GOMES DA CRUZ	RG 19398298 sesp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
422	WESLEY MACIEL MONTEIRO POSSMOZER	RG 1177955 ssp RO	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MEREN-DEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
64	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	RG 24914177 SEJSP MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
552	YASMIN REGINA DA SILVA GUIA	RG 22173773 ssp MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO

Novo Horizonte do Norte - MT, 28 de fevereiro de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL Nº 002/2020

28/02/2020

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Cargo : RECEPCIONISTA

Pelo presente fica **CONVOCADA**, a servidora abaixo relacionada, aprovada no teste Seletivo Simplificado 001/2020 realizado no mês 01/2020, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir do dia hoje, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos no Edital.

Cargo: RECEPCIONISTA

Servidora: JAINE APARECIDA SANTIAGO

Sem mais para o momento

Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 02 de Março de 2020

Marcos Antonio Bessa

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2020 - RGA E ALTERAÇÃO MOTORISTA

Lei Complementar nº 070/2020.

De 28 de fevereiro de 2020.

"***Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual e de Reajuste a servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo de Novo Mundo/MT e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual de que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal em um percentual de **5,00% (cinco por cento)** sobre o vencimento base de todos os servidores públicos e agentes políticos que integram o quadro do Poder Executivo de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Fica concedido aos Professores, contemplados nos anexos I, II e III da Lei Complementar n° 022/2011, um reajuste adicional ao percentual disposto no caput do artigo 1º em um índice de **7,84% (sete inteiro e oi-**

tenta e quatro décimos por cento), nos termos da Lei nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Fica reajustado o vencimento dos cargos contemplados nos anexos IV e V da Lei Complementar n° 022/2011 em um adicional **de 7,84% (sete inteiro e oitenta e quatro décimos por cento)**, ao percentual disposto no caput do artigo 1º.

Art. 4º. Ficam reajustados os vencimentos iniciais de todas as tabelas em seus respectivos planos de cargos, carreiras e salários do Poder Executivo, cujos valores são inferiores ao salário mínimo nacional, ao valor inicial de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais). Aos demais vencimentos dessas tabelas será aplicado o mesmo reajuste disposto no *caput* do artigo 1º.

Art. 5º. Alteram-se os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 057/2019: ficam equiparados os vencimentos iniciais da Tabela Nível Elementar IV ao da Tabela Nível Elementar V, fica transferido o cargo de Motorista Cat. D, para a Tabela Nível Elementar IV, matem-se apenas a nomenclatura "Motorista" de acordo com o anexo IV da LC 68/2019 e fica reajustado o vencimento da Tabela Nível Elementar V, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, em um adicional de 5,00% (cinco por cento)ao percentual disposto no caput do artigo 1º.

Art. 6º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos do Poder Executivo, de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser aplicada a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Anexo II da Lei Complementar n.º 057/2019

(Alterado pela LC n.º 070/2020):

NÍVEL ELEMENTAR TABELA IV				
Cargo	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**
Motorista	01	1.946,28	2.432,85	3.041,06
Operador	02	2.063,06	2.578,82	3.223,53
Maquinas	03	2.186,84	2.733,55	3.416,94
Leves	04	2.318,05	2.897,56	3.621,95
	05	2.457,13	3.071,42	3.839,27
	06	2.604,56	3.255,70	4.069,63
	07	2.760,84	3.451,04	4.313,81
	08	2.926,49	3.658,11	4.572,63
	09	3.102,07	3.877,59	4.846,99
	10	3.288,20	4.110,25	5.137,81
	11	3.485,49	4.356,86	5.446,08
NÍVEL ELEMENTAR TABELA V				
Cargo	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**
Operador	01	2.043,59	2.554,49	3.193,11
Maquinas	02	2.166,21	2.707,76	3.384,70
Pesadas	03	2.296,18	2.870,22	3.587,78
	04	2.433,95	3.042,44	3.803,04
	05	2.579,99	3.224,98	4.031,23
	06	2.734,78	3.418,48	4.273,10
	07	2.898,87	3.623,59	4.529,49
	08	3.072,80	3.841,00	4.801,26
	09	3.257,17	4.071,46	5.089,33
	10	3.452,60	4.315,75	5.394,69
	11	3.659,76	4.574,70	5.718,37

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL Nº 001/2020

28/02/2020

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Cargo : Zeladora

Pelo presente fica **CONVOCADA**, a servidora abaixo relacionada, aprovada no teste Seletivo Simplificado 001/2020 realizado no mês 01/2020, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir do dia hoje, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos no Edital.

Cargo: ZELADORA

Servidora: Rosa Jacinta Vicenzi

Sem mais para o momento

Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 28 de Fevereiro de 2020

Marcos Antonio Bessa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2020

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO ESTADO DE MATO GROSSO**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, N° 13, Bairro Alto da Bela Vista, Novo Mundo-MT, inscrito no CNPJ 01.614.517/0001-33, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Procurador Geral: Dr. Silvio da Silva.

NOTIFICADA: 4905 – WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI – MÁXIMA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ n.º 30.985.777/0001-13, com sede na Avenida Miguel Sutil, n.º 11925, Bairro Cidade Alta, endereço eletrônico licitacentrooeste@gmail.com, fone (065) 2129.0605, na cidade de Cuiabá/MT, representada por WANÉRIA DOS SANTOS CORDEIRO, CIRG n.ª 2201858-1/SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 042.105.791-22 – Diretora Comercial.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 023/2019-SRP - Ata de Registro de Preços N° 021/2019-G, de 26/08/2019.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre entrega de produtos consignados nas NADs: 207/2020 de 16/01/2020; 213/2020 de 16/01/2020; 267/2020 de 21/01/2020; e, 2368/2020 de 21/01/2020, a saber: Códigos: 33157 – Copos Descartáveis; 33167 – Esponja de Limpeza; 33177 – Guardanapo de Papel; 33199 – Panos de Limpeza; 33201 – Papel Higiênico; 33052 – Café – tipo tradicional; 33220 – Sacos para Lixo Domésticos/15 lts; 33222 – Sacos para Lixo Domésticos/50lts.

SR. REPRESENTANTE DA NOFIFICADA:

Conforme é do conhecimento de Vossa Senhoria, os produtos, acima relacionados, consignados nas NADs, também, identificadas, todas comprovadamente enviadas à sua empresa, **deverão nos serem entregues** conforme à descrição alhures descrita, consoante estabelecido no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2019 e Ata de Registro de Preços 021/2019-G, nos prazos estabelecidos na Cláusula 8ª (oitava).

Salientamos que, respectivamente, nos **dias 16 e 21 de Janeiro de 2020** o nosso Departamento de Compras encaminhou via email à essa empresa Notificada, os Pedidos dos Produtos representados pelas NADs – Nota de Autorização de Despesas sob os n.ºs 207/2020, 213/2020, 267/2020 e 268/202, porém, até a presente os produtos **NÃO FORAM ENTREGUES**, fato que vêm causando transtornos no funcionamento regular deste Órgão Público Municipal.

Imprescindível ressaltar que Vossa Senhoria **NÃO ESTÁ** executando fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 021/2019-G, qual seja, procedendo **a entregas dos produtos**.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços n.º 021/2019-G, nas cláusulas abaixo estabelecem:

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo máximo para entrega é de 05(cinco) e de 02 (dois) dias para a entrega dos referidos produtos, a contar da Requisição ou apresentação de Autorização para a realização dos serviços.

(,,,)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(,,,)

b) o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

(,,,)

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(...)

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória conforme estabelece o art. 86, da Lei n.º 8. 666/93, **com aplicação do porcentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10%** (dez por cento), a juízo da Administração;

(...)

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8,666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto n.º 3. 555/00;

(...)

Dessa forma, pelo descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidade alhures consignada, inclusive cancelando a vigente Ata de Registro de Preços.

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – 4905 – WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI – MÁXIMA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ n.º 30.985.777/0001-13, com sede na Avenida Miguel Sutil, n. º 11925, Bairro Cidade Alta, endereço eletrônico licitacentrooeste@gmail. com, fone (065) 2129.0605, na cidade de Cuiabá/MT, representada por WANÉRIA DOS SANTOS CORDEIRO, CIRG n.ª 2201858-1/SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 042.105.791-22 – Diretora Comercial, para que atenda o pedido consignado nas NADs n.ºs 207, 213, 267 e 268 de 2020, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) e 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa ora NOTIFICADA, não atender ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, aplicará o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, acima enumeradas, notadamente e concomitantemente a das penalidades.** E ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade**,** assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2019

SILVIO DA SILVA – OAB/MT 3.685-A

Procurador Geral – Portaria 108/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 052/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SOMOV S/A,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida "A" nº 415 Quadra 2º Parte, CEP 78.098-570, bairro Nova Esperança – Cuiabá MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.387/0009-03, neste ato representada pelo senhor Gilberto de Souza Passos, empresário, portador de RG nº 28.443.580-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 346.822.648-93.
Objeto Aditivo	*O objeto do presente termo Aditivo é a alteração do item 3.3 da CLAUSULA TERCEIRA, onde é mencionada a Dotação Orçamentária.*
Valor Global	*O valor global do presente termo de Contrato é de R$502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).*
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 30/06/2020, conforme 1º termo Aditivo.
Dotação Orçamentaria	423.08.002.2060600041047.449052000000
	Edital de Pregão Presencial nº 032/2019

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

A

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

ADERENTE (CONTRATANTE) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,

CONTRATADA: GUILHERME ARNOLD JOST EIRELI-EPP

CNPJ: 20.832.161/0001-59

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA-MT VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE UTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

VALOR DA ADESÃO: R$: 229.680,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Novo Santo Antônio-MT, 02 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio-MT

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

A

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2020

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

ADERENTE (CONTRATANTE) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,

CONTRATADA: M KATSUMI NUNES KATO.

CNPJ: 28.061.152/0001-13

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2019 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA-MT VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE UTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

VALOR DA ADESÃO: R$: 62.265,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Novo Santo Antônio-MT 02 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 085 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora do Processo Simplificado n. 001/2020 desta Prefeitura Municipal para Contratação Temporária de Servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Saúde:

PRESIDENTE – **Vicência Paula Ferreira da Silva,** inscrita no CPF: 667.145.671-20;

SECRETÁRIA EXECUTIVA: **Aliny Ferraz Ferreira Silva,** inscrita no CPF: 837.171.101-87;

MEMBRO - **Ana Paula Basto da Silva Ferreira,** inscrita no CPF: 013.534.521-90;

MEMBRO: **Vivian Micaelli Stacke,** inscrita no CPF: 031.426.671-21;

MEMBRO: **Paulo Ricardo Sousa Vieira**, inscrito noCPF: 040.820.681-04;

MEMBRO: **Uesterdouglas Soares Rocha**, inscrito noCPF: 017.621.741-03.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando **a Portaria n. 044/2020** e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 28 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 88/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 88/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ROGERIO FREITAS STEIN - ME, CNPJ 20.136.752/0001-91.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa e 02 (dois) Caminhões Basculantes (caçamba) para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Prazo**: **28/02/2020 A 28/09/2020**. **Valor: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de fevereiro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 084/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2019, Termo de Homologação Decreto nº 1647/2019 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 19 de agosto de 2019, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **06 (seis) dias úteis (de acordo com prorrogação determinada pelo Decreto nº 1698/2020 de 22 de janeiro de 2020)** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02

cópias do Comprovante de endereço com data recente; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. De acordo com decreto nº 1691 de 30 de dezembro de 2019, "Não havendo a possibilidade de apresentar a documentação exigida pelo item XXI, o(a) candidato(a) deverá apresentar **declaração de próprio punho firmada por ele(ela) e autenticada em cartório, declarando os fundamentos da não existência do CPF do pai e/ou da mãe".**

3. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
28	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
16	CLEVERSON TOMOPTSE TSERENHITOPTARIWARI
17	VANDO TSEREWATSA
18	MARQUINHO WETSURUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO COMPRA DIRETA 084/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 27/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 084/2020										
Razão Social/Nome:			SOLONGE HESPANHOL CAVALCANTE ECCO-ME							
CNPJ/CPF:			09.104.926/0001-00							
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 1001, 597 - RONDONÓPOLIS/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS E PARA O CENTRO DE REFER~ENCIA DE ASSIST~ENCIA SOCIAL (CRAS).							
Quantidade:			12 (DOZE) CORTINAS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Valor:	R$ 4.270,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 110/2020/SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATE O 5º ANO/SEDE.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003820	Elizangia dos Santos Moreno Silva	44º
0005210	Renata Aparecida Pereira da Silva	45º

Em substituição a candidatos convocados desistentes.

Em substituição a professora Sandra Castilho, cedida temporariamente a APAE.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO

001900	Denivan Baleeiro Bonadio	1º

Em substituição ao professor Edson Moura Ferreira, que sairá de Licença Premio.

MONITOR/VILA NOVA ARAÇATUBA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003830	Josiane Custodio Santana	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO Nº 034/2020 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a *NOMEAÇÃO* de Candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 001/2016 através do Decreto nº. 045/2016 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ART. 1º Nomear os abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto:

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0020080	CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA	52,50	7º

TECNICO EM EDIFICAÇÕES - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0021200	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	60,00	3º

CONTÍNUA/MERENDEIRA – VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0009390	CRISTIANE QUEIROZ DOS SANTOS CRISPIM	60,00	7º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ART. 2ºO servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ART. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 051/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 051/2019.
O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:
1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.
3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:
3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:
Razão Social: **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ**: 09.166.609/0001-00, REPRESENTADA PELO Sra. MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, casada, empresariainscrita no CPF**: 027.322.506-51** E RG Nº **20833970 SSP /MT** com endereço na Av. Frei Servácio, Nº 194 – CENTRO – CEP: 78.795-000 - Pedra Preta – MT – E-mail: mercado.comprecerto@hotmail.com - fone: (66) 99988-9971, com o valor total de **R$ 989.845,63 (novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
ITENS REGISTRADOS

Item	Unid.	Quant.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	KG	1.000,00	33032	ABÓBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	HORT FRUT	2,05	2.050,00

5	MAÇ1	500	42425	ACELGA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	HORTI FRUT	8,85	4.425,00
6	UND	180	59315	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLUVEL, SEM ACUCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINATO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS, EMBALAGEM CONTENDO 210GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL.	GOLD	13	2.340,00
7	LATA80	140	33381	ACHOCOLATADO em pó, solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó extrato de malte, leite desnatado em pó, lecitina de soja e aromatizante, de primeira qualidade, fonte de sete vitaminas, embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TODDY	12,95	1.813,00
8	LAT400	1.900,00	35111	ACHOCOLATADO em pó, solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó extrato de malte, leite desnatado em pó, lecitina de soja e aromatizante, de primeira qualidade, fonte de sete vitaminas, embalagem contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	CHOCOLATO 3 CORAÇÕES	5,39	10.241,00
11	UND	30	65568	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/ OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 133 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TAL E QUAL	15,42	462,60
12	FRASC	90	53354	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO POR EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO, CONSERVANTE E ÁGUA, SEM ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM FENILALANINA, FRASCO COM 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA D	ZERO CAL	6,95	625,50
13	MAÇO	2.350,00	63173	ALFACE, de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	HORTI FRUT	4,15	9.752,50
16	MAÇO	250	54270	ALMEIRÃO, livre de sujidades	HORTI FRUT	2,89	722,50
20	KG	180	36966	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EXCELENCIA	13,8	2.484,00
21	KG	695	41565	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EXELENCIA	15,4	10.703,00
22	KG	300	35122	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO 5KG	URBANO	16,35	4.905,00
23	PACOTE	4.455,00	39096	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BELA VITTA	14,29	63.661,95
27	UND	400	35175	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, em conserva. Embalagem: sachê, peso líquido 300g; drenado 150 g.	FAISÃO	5,99	2.396,00
29	UND	380	59324	BALAS MASTIGAVEIS - SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM COM700GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	ERLAM	5,99	2.276,20
30	UND	360	41974	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. IGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTE, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPUSCULO, VERMELHO ALURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ACIDO CITRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM.	DORI	13,4	4.824,00
31	KG	5.505,00	34964	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTI FRUT	5,71	31.433,55
33	KG	1.750,00	36162	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTI FRUT	6,64	11.620,00
35	KG	3.900,00	36105	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTI FRUT	3,99	15.561,00
37	LTS	50	57448	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EMBALAGEM CONTENDO 01 L. IDENTIFICACAO DO PRODUT MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	COMAJU	4,99	249,50
38	KG	470	36992	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	HORTI FRUT	3,45	1.621,50
39	KG	1.715,00	33375	BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	HORTI FRUT	2,98	5.110,70
42	PCT400	200	35230	BISCOITO, doce , tipo maisena SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açucar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LIANE	4,37	874,00
43	PAC800	1.480,00	59556	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS)LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05MESES, DEPRIMEIRA QUAL. EMBALAG 800GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDD, PESO LIQ.	ADORALLE	5,65	8.362,00
46	PAC800	2.900,00	35286	BISCOITO, tipo cream cracker, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	ADORALLE	7,47	21.663,00
49	KG	2.300,00	59535	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDD, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO:EMBAL ACEIT PARA EN-	DA CASA	16,5	37.950,00

				TREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG COM IDENT DE PESO, DATA FAB, VALIDD, UNIDD DE FORNECIM			
51	SACO1K	200	65580	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	OURO BRANCO	35,98	7.196,00
54	UND	330	65583	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ZAELI	12,5	4.125,00
55	PACOTE	4.430,00	41591	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3 FAZENDAS	8,03	35.572,90
58	UND	1.935,00	35115	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	RONDON	12,95	25.058,25
61	KG	550	59538	CARNE BOVINA RESFRIADA, de segunda, ACÉM, sem osso, em cubos sem grdura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	JBS	19,99	10.994,50
62	KG	1.100,00	65586	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	JBS	33,48	36.828,00
65	KG	300	65590	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.	JBS	28,5	8.550,00
67	KG	1.450,00	65592	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APRIXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MAXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	JBS	14,9	21.605,00
69	KG	800	46386	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇOES HIGIENICAS SATISFATÓRIAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE INDIQUEM O MANUSEIO INADEQUADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. A PERDA DO DESCONGELAMENTO DEVE SER DE ATÉ 15% DO PESO DO PROSUTO; PESO MEDIO DOS FILES DE 100 A 120G. UNIDADE DE COMERCIO: KG. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMÁRIA, SENDO ESTA DE MATERIAL PLASTICO ATÓXICO ONDE EVE CONSTAR: PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (FEDERAL/ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO). TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS E LACRADAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM LEGISLAÇOA VIGENTE	COOPERFISH	39,99	31.992,00
71	KG	400	65594	CARNE SUINA, TIPO BISTECA, EM BIFE	SUINUTRE	13,99	5.596,00
72	KG	600	65595	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO	SUINUTRE	16,98	10.188,00
73	KG	400	65596	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA	SUINUTRE	12,95	5.180,00
74	KG	3.655,00	48170	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	HORTI FRUT	2,99	10.928,45
76	KG	3.365,00	34928	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	HORTI FRUT	3,2	10.768,00
81	KG	2.120,00	34963	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTI FRUT	3,99	8.458,80
83	UND	850	62945	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	HORTI FRUT	2,55	2.167,50
86	MAÇO	1.350,00	67480	COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G	HORTI FRUT	2,97	4.009,50
87	KG	7.940,00	65600	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM BANDEJAS DE 01 KG , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	MAROMBI	8,23	65.346,20

91	UND	100	59319	DOCE DE LEITE DIET, EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ SACAROSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM 220 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HUE	19,99	1.999,00
95	UND	500	59546	ERVA DOCE, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 30 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIKA	3,99	1.995,00
96	PACOTE	1.950,00	35235	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	MIKA	1,49	2.905,50
98	FRS30	120	60371	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	MIKA	2,79	334,80
105	KG	650	59305	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	REI	4,99	3.243,50
109	PAC5GR	530	54278	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MIKA	1,4	742,00
112	KG	2.945,00	57461	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR FRANGO, COM MIUDOS INTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO ATOXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVERÁ CONTER ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO OU FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PENAS E/ OU PENUGENS, PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO.	SEARA	7,9	23.265,50
117	UND	700	62213	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	VAL	5,9	4.130,00
119	POTE17	890	67947	IOGURTE SABOR, CONSISTENCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM TIPO COPO COM 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERI	VIGOR	4,99	4.441,10
124	CAX1L	200	65616	LEITE DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE.	JASMINE	17,55	3.510,00
125	CAX1L	1.050,00	41586	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	NENE	2,99	3.139,50
126	LTS	24.070,00	34885	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	NENE	2,8	67.396,00
127	LAT400	700	35237	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	VENCEDOR	9,68	6.776,00
130	KG	470	67484	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	HORTI FRUT	2,99	1.405,30
131	KG	280	57459	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99OU LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.	BELLO	14,99	4.197,20
132	KG	320	65619	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	EXCELENCIA	17,9	5.728,00
135	PAC500	180	65620	MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, RÓTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500 G. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA.	URBANO	2,99	538,20
136	PACT5	600	67740	MACARRAO INTEGRAL, tipo parafuso, embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LIANE	4,55	2.730,00
137	PAC500	50	33469	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PPRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	LIANE	2,99	149,50
138	PAC500	840	60364	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIANE	2,99	2.511,60
140	PAC500	2.650,00	42890	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SANTA FELICIDADE	2,5	6.625,00
143	KG	500	36161	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTI FRUT	2,49	1.245,00

147	PAC500	850	37116	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	LIANE	4,99	4.241,50
148	KG	14.495,00	33374	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTI FRUT	2,35	34.063,25
149	KG	1.200,00	42658	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTI FRUT	5,32	6.384,00
150	KG	1.300,00	67741	MELÃO PELE DE SAPO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HORTI FRUT	7,95	10.335,00
154	LATA20	1.980,00	37809	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PREDILECTA	2,29	4.534,20
155	UND	11.200,00	42854	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTAVEL E PAPEL ALUMINIO.	DA CASA	0,97	10.864,00
156	UND	11.100,00	42853	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTAVEL E PAPEL ALUMINIO.	DA CASA	0,85	9.435,00
161	FRA250	200	67950	MOSTARDA, bisnaga com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo á resolução 12/78 da CNNPA.	HEMMER	5,59	1.118,00
163	FRASC9	5.700,00	48167	OLEO DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CONCORDIA	3,99	22.743,00
165	UND	650	34960	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE.	CAMPO VERDE	0,36	234,00
166	UND	40.800,00	32963	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE	CAMPO VERDE	0,41	16.728,00
169	KG	800	42064	PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	MAROMBI	9,7	7.760,00
170	KG	6.000,00	59543	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	BELO	11,99	71.940,00
172	KG	1.250,00	33741	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	HORTI FRUT	9,99	12.487,50
177	KG	120	67742	PIMENTÃO VERMELHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HORTI FRUT	13,99	1.678,80
178	UND	2.420,00	62183	PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G	MIKITOS	1,09	2.637,80
188	KG	1.460,00	59326	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EXCELENCIA	18,9	27.594,00
196	KG	3.430,00	35121	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	HORTI FRUT	2,88	9.878,40
198	MAÇ1	450	39092	RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	HORTI FRUT	2,99	1.345,50
199	PCT1KG	1.613,00	46703	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE.	POP	1,3	2.096,90
201	KG	280	65629	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO Á VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	ESTRELA	21,09	5.905,20
202	PAC5KG	305	67943	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO.	ESTRELA	30,09	9.177,45
203	MAÇO	850	48109	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SU-	HORTI FRUT	2,18	1.853,00

				JIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			
212	UND	47	59297	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	ZENAIDE	1,89	88,83
214	PAC500	650	35156	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PREZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MIKA	4,19	2.723,50
215	PACOT2	50	62186	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	MIKA	5,99	299,50
						Total:	**989.845,63**

Razão Social: **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, à RUA NILMO COSTA GOMES JUNIOR, – BAIRRO SANTA MARINA, nº 396, CEP 78.700-000, E-mail: j.sodremaximodistribuidor@outlook.com - fone: 66 3426-2373, com o valor total de **R$ 466.586,32 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS REGISTRADOS

Item	Unid.	Quant.	Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	KG	1.000,00	54446	ABÓBORA PAULISTA, VERDE, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	3,6	3.600,00
4	UND	160	60993	ACAFRAO EM PO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 70 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	MIKA	3	480,00
9	PACOTE	6.535,00	39105	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BARRALCOOL	4,22	27.577,70
10	PACOTE	140	56615	AÇUCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 1,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	ITAMARATY	3,5	490,00
14	KG	1.622,00	32967	ALHO BRANCO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	23,1	37.468,20
18	PACOTE	760	34950	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	6,5	4.940,00
19	KG	430	33372	AMIDO DE MILHO, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde.	AMAFIL	4,9	2.107,00
24	KG	950	62193	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 170G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	NATURALE	2,95	2.802,50
25	UND	200	34932	AZEITE DE OLIVIA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MAXÍMO DE 0,5 % (EM ÁCIDO ALÉICO), EMBALAGEM COM 500 ML.	COCINERO	19,78	3.956,00
26	VID500	350	34929	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, EM CONSERVA, DE 500G	CAMPO BELO	8,43	2.950,50
36	PACOT2	700	65573	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KRAC	5,7	3.990,00
41	PCT400	60	59429	BISCOITO, tipo cream cracker integral, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	3,32	199,20
44	PAC800	1.170,00	57444	BISCOITO, doce, tipo rosquinha de leite, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem com 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	DALLAS	6,2	7.254,00
45	PACOTE	2.840,00	41917	BISCOITO, DOCE, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA(FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 400 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	DALLAS	3,18	9.031,20
47	PCT400	750	65576	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MINIMO 08 MESES DE VALIDADE.	LIANE	4	3.000,00

52	CAIXA	290	65581	BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 355 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	NESTLE	10,85	3.146,50
56	UND	440	38092	CALDO para culinária, sabor de CARNE, em tabletes, embalagem contendo no mínimo 57 Gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KITANO	1,68	739,20
57	UND	440	34001	CALDO para culinária, sabor de GALINHA, em tabletes, embalagem contendo no mínimo 57 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KITANO	1,69	743,60
77	LATA	450	59307	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIOTICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECIFICO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS; EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MUCILON	6,97	3.136,50
78	CX250	1.520,00	39072	CHA MATE, para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	STº ANTONIO	3,97	6.034,40
79	UND	70	57458	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	RAIOLA	14,75	1.032,50
80	LTS	60	65598	CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTES À BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTEM GLÚTEM. CAIXA DE 1 LITRO, CREME VEGETAL, IDEAL PARA RECHEIOS E COBERTURAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40 ANVISA.	AMELIA	12,2	732,00
82	PAC100	1.700,00	46575	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE ACUCAR, PACOTE COM 100G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	APTI	4,65	7.905,00
84	PACOTE	445	34927	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MINIMO DE 500 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	MARATÁ	4,1	1.824,50
88	PAC40	900	36109	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 40 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	4,03	3.627,00
89	CX200	1.890,00	35181	CREME DE LEITE LEVE, ABAIXO DE 25% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	PIRACANJUBA	1,87	3.534,30
90	UND	680	65601	DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	XODO	3,79	2.577,20
92	UND	680	46584	DOCE DE LEITE PASTOSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	TRIANGULO	4,4	2.992,00
93	POTE	550	57450	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	MORENINHA DO RIO	17,25	9.487,50
94	UND	50	57452	DOCE TIPO MARROM GLACE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	CEPERA	3,75	187,50
97	LATA20	1.010,00	59547	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR , GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BONARE	2,37	2.393,70
99	CX340G	3.790,00	32952	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FUGINI	1,91	7.238,90
100	PCT1KG	80	65607	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ÍNTEGRA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. NO ATO DA ENTEGRA DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	URBANO	13	1.040,00
101	PCT1KG	665	65608	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	AMAFIL	5,8	3.857,00
102	KG	420	35114	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICACA COM FERRO E ACIDO FOLICO. ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PINDUCA	6,45	2.709,00
103	PCT1KG	3.124,00	39693	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CAMPESINA	2,67	8.341,08
104	PACOTE	4.085,00	53352	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	SÃO JOÃO	4,48	18.300,80
106	PACOT1	890	67738	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidatração, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo 10 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo	APTI	1,25	1.112,50

				de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde.			
107	PACOTE	90	35198	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAEE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM À VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	APTI	6,65	598,50
108	FRA250	1.420,00	59541	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM, CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROYAL	6,05	8.591,00
113	UND	1.000,00	65612	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMAFIL	3,18	3.180,00
114	UND	360	65613	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE AÇÚCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 12 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	APTI	2,21	795,60
115	PACOTE	1.050,00	35022	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS, COM AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	APTI	12,28	12.894,00
116	UND	130	36145	GELEIA DIET, SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SACAROSE, EMBALAGEM COM MINIMO DE 200G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUEENSBERRY	15,97	2.076,10
123	UND	1.200,00	34018	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADAE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	NENE	3,45	4.140,00
128	CAX1L	1.010,00	57447	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEÚDO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIRACANJUBA	3,92	3.959,20
129	PAC500	1.200,00	67739	LENTILHA, tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 500g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MIKA	9,85	11.820,00
139	PAC500	1.900,00	36987	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DALLAS	2,35	4.465,00
141	UND	948	32964	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUERO	3,58	3.393,84
144	UND	365	34891	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA.	DOMILAC	19,58	7.146,70
145	POTE	1.500,00	67946	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DORIANA	10,3	15.450,00
146	POTE50	1.250,00	65621	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DORIANA	5,15	6.437,50
151	PAC500	1.300,00	39728	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	AMAFIL	2,23	2.899,00
152	PAC500	1.110,00	35163	MILHO PARA PIPOCA, TIPO1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO1, PACOTE COM 500G, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	AMAFIL	1,65	1.831,50
153	UND	300	42942	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 1,010 KG, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	BONARE	11,45	3.435,00
162	FRASC9	360	42067	ÓLEO DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	VITALIV	6,97	2.509,20
164	PACOT1	850	60374	OREGANO – EMBALAGEM COM 10G, FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	MIKA	2,67	2.269,50
167	UND	50	59325	PALMITO DE AÇAI SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI-	VITAKIA	15,85	792,50

				CANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE			
168	CAIXA1	200	48112	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LIQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CURCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CALCIO (INS282) E ACIDO SORBICO (INS200) CONTEM GLUTEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CRAFT 450 GRAMAS.	THOMY	12,98	2.596,00
174	SAC500	110	35161	PIMENTA DO REINO EM GRAOS, 500 G	MIKA	40,9	4.499,00
179	PACOTE	250	62184	PIRULITO MASTIGAVEL, DE BOA QUALIDADE, SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	POP MANIA	11,53	2.882,50
180	PACOTE	250	59534	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: ACUCAR,CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM CONTENDO 700G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	POP MANIA	10,73	2.682,50
181	KG	900	62188	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	INCONFRUT	13,95	12.555,00
182	KG	1.500,00	57792	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	INCONFRUT	13,75	20.625,00
183	KG	550	62190	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	INCONFRUT	14,95	8.222,50
184	KG	830	62189	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	INCONFRUT	21,47	17.820,10
185	KG	430	60375	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	AMAFIL	8,68	3.732,40
186	KG	530	60376	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	AMAFIL	7,98	4.229,40
187	PCT1KG	250	57446	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1,0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICAO DE ACUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUALIMAX	7,14	1.785,00
189	PCT230	230	41577	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA GROSSA, ELABORADA A A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 250 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CAMIL	6,98	1.605,40
190	PAC500	230	36985	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA, ESCURA, COLORIDA COM CORANTE NATURAL CARAMELO, ELABORADA A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 500GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADAE E PESO LIQUIDO.	CAMIL	7,95	1.828,50
191	KG	720	36967	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	NENE	24,3	17.496,00
194	UND	4.680,00	65627	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO.	REFFREE	3,78	17.690,40
197	POTE20	300	35160	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N 104 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	BATAVO	5,5	1.650,00
204	LAT250	450	39694	SARDINHA EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	GOMES DA COSTA	6,95	3.127,50
205	FRS500	30	41906	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASICO TRANSPARENTE COM 500ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. CNNPA	DA FRUTA	4,3	129,00
206	FRS500	2.124,00	67944	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO	DA FRUTA	3,45	7.327,80
207	FRS500	950	67945	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	DA FRUTA	4,3	4.085,00
208	FRS500	1.040,00	65631	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJA, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO	DA FRUTA	7,4	7.696,00

				DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
209	FRS500	1.824,00	67747	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data da entrega.	DA FRUTA	4,3	7.843,20
210	PACOTE	1.500,00	42061	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	QUALIMAX	6,25	9.375,00
211	LTS	450	65634	SUCO PASTEURIZADO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1 L.	NUTRINECTA	3,7	1.665,00
216	FRS750	600	41977	VINAGRE branco, embalagem com 750 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NEVAL	1,65	990,00
217	FRS750	250	33993	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CASTELO	4,9	1.225,00
						Total:	466.586,32

Razão Social: **JAQUINTA & JAQUINTA LTDA,** inscrita no CNPJ**: 01.357.821/0001-42, REPRESENTADA PELO SR. ROBSON JAQUINTA,** inscrito noCPF**: 086.471.601-00 E RG Nº 311287 SSP/MT** com endereço na Av. Frei Servácio, Nº 185 – CENTRO – CEP: 78.795-000 – Pedra Preta – MT – E-mail: neumarsupermercado@hotmail.com - fone: (66) 3486-1280, com o valor total de **R$** 1.018.833,30 **(Hum milhão dezoito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
ITENS REGISTRADOS:

Item	Unid.	Quant.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	2.020,00	35158	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GOIANO	3,57	7.211,40
15	UND	280	65570	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDAÇOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. INGREDIENTES ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO COPO DE 100 G.	CANTO DE MINAS	10,29	2.881,20
17	UND	100	35027	AMEIXA EM CALDA, LATA DE 800G	OLÉ	16	1.600,00
32	KG	11.580,00	35244	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	GOIANO	2,9	33.582,00
34	KG	300	62944	BATATA DOCE, GRAUDA, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	GOIANO	2,65	795
40	KG	110	60848	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	OLIVEIRA	15,54	1.709,40
48	KG	700	65577	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO, TIPO PET, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DA FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE.	NEUMAR	37,95	26.565,00
50	SACO1K	230	65579	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LACTA	35,95	8.268,50
53	KG	500	65582	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GOIANO	13,95	6.975,00
59	KG	630	54272	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GOIANO	11,55	7.276,50
60	KG	12.350,00	33985	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, sem osso, tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura aparente, sem pelanca, sem sebo. em peça ou em cubos ou iscas, conforme solicitação da secretaria, com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer sujidade; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem: de polietileno, deve estar intacta, ser transparente, atóxica, contendo 01 a 02 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	FRIRON	18,85	232.797,50
63	KG	13.900,00	65588	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOÍDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEUROSES, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG. O PRODUTO DEVERÁ CON-	FRIRON	23,3	323.870,00

				TER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.			
64	KG	2.230,00	65589	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO)COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIRON	24,3	54.189,00
66	KG	940	65591	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.	FRIRON	29,2	27.448,00
68	KG	300	65593	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIRON	23,75	7.125,00
70	KG	370	62208	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARC	FRIRON	23,9	8.843,00
75	MAÇO	1.600,00	46708	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GOIANO	2,68	4.288,00
85	UND	630	53351	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	GOIANO	9,15	5.764,50
118	UND	220	36114	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	OLÉ	4,79	1.053,80
120	KG	300	65614	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	GOIANO	4,25	1.275,00
121	UND	30	65615	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MIKA	7,53	225,9
122	KG	10.510,00	42889	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GOIANO	2,4	25.224,00
133	KG	490	57454	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	EXCELENCIA	15,4	7.546,00
134	KG	9.740,00	59281	MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	GOIANO	7,47	72.757,80
142	KG	4.060,00	35246	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FÍRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E Á APARÊNCIA.	GOIANO	5,78	23.466,80
157	PCT400	30	65622	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ADORALE	9,69	290,7
159	KG	310	57794	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	EXCELENCIA	15,14	4.693,40
160	KG	575	62182	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. O PRODUTO COTADO DEVERA SER REGISTRADO NOS ORGAOS FEDERAIS COMPETENTES E TRAZER EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	ESTRELA	14,95	8.596,25
171	KG	550	57427	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	GOIANO	4,29	2.359,50
173	KG	500	62196	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	OLÉ	13,9	6.950,00

175	KG	120	32965	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	13,98	1.677,60
176	KG	505	59293	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GOIANO	6,33	3.196,65
192	KG	1.635,00	41566	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	DONILAC	29,9	48.886,50
193	CAIXA2	80	34986	REALÇADOR DE SABOR, EMBALAGEM COM 12 SACHES DE 5 G.	SAZON	4,45	356
195	KG	730	32951	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA	GOIANO	4,98	3.635,40
213	KG	6.540,00	33994	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GOIANO	6,95	45.453,00
						Total:	1.018.833,30

Razão Social: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 06.372.763/0001-40** com endereço na Avenida das Flores, Nº 344 A, QUADRA 28, LOTE 04 – Jardim Cuiabá – CEP: 78.043-172 – Cuiabá – MT – E-mail: **nutricenterbcba@gmail.com - fone: (65) 3028-5500,** com o valor total de **R$** 19.900,00 **(Dezenove mil novecentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
ITENS REGISTRADOS:

Item	Unid.	Quant.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
110	LATA	150	66324	FÓRMULA INFANTIL de seguimento, à base de soja, para lactantes de 6 a 12 meses, com diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NAN SOJA - NESTLE	58	8.700,00
111	LATA	350	54279	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTOGENO -NESTLE	32	11.200,00
						Total:	19.900,00

4. VALIDADE DA ATA:
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.
5.1.1. Número da ata;
5.1.2. Quantidade do produto;
5.1.3. Descrição do produto requisitado;
5.1.4. Local e hora de entrega;
5.1.5. Do recebimento;
5.1.6. Dotação orçamentária onerada;
5.1.7. Valor;
5.1.8. Condições de pagamento;
5.1.9. Penalidades.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**
6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0002.2004.339039.0000
03.001.04.122.0003.2010.339030.0000

03.001.04.122.0005.2012.339030.0000
03.001.04.122.0002.2140.339030.0000
03.001.14.422.0005.2146.339030.0000
03.001.04.122.0002.2159.339030.0000
04.001.04.129.0007.2017.339030.0000
05.001.04.122.0011.2021.339030.0000
05.001.15.122.0039.2090.339030.0000
06.001.20.122.0037.2088.339030.0000
07.001.12.361.0013.2029.339030.0000
07.001.12.365.0014.2034.339030.0000
07.001.12.364.0017.2116.339030.0000
07.001.12.122.0015.2139.339030.0000
07.001.12.306.0014.2224.339030.0000
07.001.12.306.0014.2225.339030.0000
07.001.12.306.0014.2226.339030.0000
08.001.08.243.0026.2064.339030.0000
08.001.08.244.0030.2073.339030.0000
08.001.08.244.0030.2075.339030.0000
08.001.08.243.0026.2152.339030.0000
08.001.08.244.0030.2163.339030.0000
08.001.08.243.0026.2255.339030.0000
08.001.16.482.0031.2256.339030.0000
09.001.13.392.0034.2080.339030.0000
09.001.27.122.0036.2085.339030.0000
11.001.10.302.0020.2050.339030.0000
11.001.10.122.0024.2229.339030.0000
11.002.10.301.0019.2048.339030.0000
11.002.10.301.0019.2049.339030.0000
11.002.10.122.0024.2062.339030.0000
11.002.10.301.0018.2165.339030.0000
11.002.10.302.0024.2210.339030.0000
11.002.10.302.0024.2254.339030.0000
12.001.18.541.0054.2212.339030.0000

8. *CONDIÇÕES GERAIS:*

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Pedra Preta-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA ME

CNPJ: 09.166.609/0001-00

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME

CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05

JAQUINTA & JAQUINTA LTDA

CNPJ: 01.357.821/0001-42

: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020	**DATA: 28/02/2020**
CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.879.275/0001-06.**	
OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NAS RUAS TANCREDO NEVES E THOME DE SOUZA NO BAIRRO SÃO MARCOS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT", CONVÊNIO 861495/2017, NÚMERO DA PROPOSTA 100012/2017 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA".	
R$ R$ 1.473.994,24 (Hum milhão quatrocentos e setenta e três mil, novecentos noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)	**VIGÊNCIA: 24/11/2020**
DOTAÇÃO: 05.001.1015.44.90.51.00.00 05.001.1148. 44.90.51.00.00 05.001.1076. 44.90.51.00.00	

PORTARIA Nº 150/2020 - NOMEAÇÃO AMARO PEREIRA FILHO

28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**o** Servidor Público Municipal o Senhor AMARO PEREIRA FILHO, para o cargo de Chefe do Departamento da Junta de Serviço Militar e Identificação do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 033/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 855/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 855/2015: "**Seção II –** Da Progressão Vertical

Art. 34ºA Progressão Vertical é a passagem do servidor efetivo de um nível de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas as normas deste artigo e se dará de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, na data de aniversário da posse, no percentual de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical ao servidor cujo aniversário de posse é fevereiro/2020.

SERVIDOR COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE FEVEREIRO/2020.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	5267	Kelson Carlos Lima do Nascimento	15/09/2016	Monitor	A-01	A-03

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 005/2020

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NAS RUAS TANCREDO NEVES E THOME DE SOUZA NO BAIRRO SÃO MARCOS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT", CONVÊNIO 861495/2017, NÚMERO DA PROPOSTA 100012/2017 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA".

Prezado Senhor,

Fica a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**,inscrita no **CNPJ nº 04.879.275/0001-06,** autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa especializada na **"PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NAS RUAS TANCREDO NEVES E THOME DE SOUZA NO BAIRRO SÃO MARCOS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT", CONVÊNIO 861495/2017, NÚMERO DA PROPOSTA 100012/2017 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA",** conforme **Contrato nº 005/2020**, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo as medições realizadas pelo Departamento de Engenharia o valor total da obra é **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NAS RUAS TANCREDO NEVES E THOME DE SOUZA NO BAIRRO SÃO MARCOS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT", CONVÊNIO 861495/2017, NÚMERO DA PROPOSTA 100012/2017 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**.Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS...

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 270 (duzentos e setenta) dias**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias, os prazos serão contados a partir da aprovação do Processo Licitatório nos órgãos competentes pelo repasse do Convênio, após a aprovação a empresa supracitada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a execução da obra, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

A dotação utilizada:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

1015 – Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas

44905100000 – Obras e Instalações

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

1148 – Construção de Rede de Esgoto e Serviços Complementares

44905100000 – Obras e Instalações

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

1076 – Implantação de Guias, Sarjetas e Drenagens de Aguas Pluviais

44905100000 – Obras e Instalações

Pedra Preta – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** **CNPJ: 04.879.275/0001-06 CONTRATADO**

PORTARIA Nº 151/2020 - REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULARES AMARO PEREIRA FILHO

28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULARES e CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias referente ao período aquisitivo de 01**/04/2017 à 01/04/2018 através da Portaria n° 114/2020 de 12 de fevereiro de 2020.**

CONSIDERANDO a insurgência de interesse público, consoante disposto no Art. 71 da Lei n. 075/1998.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar o servidor AMARO PEREIRA FILHO, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT para o retorno às suas atividades à partir dessa data.

ART. 2º **-** O Saldo remanescente das férias do servidor público será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

ART. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATO COMPRA DIRETA 083/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 26/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 083/2020									
Razão Social/Nome:			VOLTASA ENGENHARIA LTDA-ME						
CNPJ/CPF:			24.149.586/0001-19						
Endereço Completo:			AVENIDA DANIEL CLEMENTE Nº 363 - RONDONÓPOLIS/MT						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO 60 (SESSENTA) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ À FRIO - ADITOVO P 90), PARA APLICAÇÃO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT.						
Quantidade:			60 (SESSENTA) TONELADAS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Valor:	R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2020, homologado em 07 de fevereiro de 2020, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desse edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/ ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

5º	ELIZABETH BELO DA SILVA
6º	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA
7º	ELIS REGINA BELO DA SILVA
8º	GECIRA GONÇALVES TORRES

CARGO – LICENCIATURA EM LETRAS/ESCOLAS MUNICIPAIS/ZONA URBANA

5º	THAYLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER

CARGO – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ ESCOLAS MUNICIPAIS/ ZONA URBANA

4°ELYANE SILVA CORREIA LIMA

5ºTHAIS RODRIGUES ZANONI

6º EVANDERSON LIMA LOBO

CARGO – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA /ZONA RURAL /ESCOLA /CECILIA MEIRELES

1º	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA
2º	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA

CARGO – PROFESSOR NIVEL MÉDIO (SALA ANEXA ESCOLA IRMA DULCE ALDEIA KOPENOTI)

1º	DAMIR JORGE DA CRUZ

CARGO – PROFESSOR NIVEL MÉDIO (ESCOLA MUNICIPAL ROIKO-RE ALDEIA KAPOTO

3º	POYRE METUKTIRE

CARGO – TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL ZONA URBANA

1º	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS

FOTOCÓPIA LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15 - Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

17 - Declaração de bens;

18 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

19 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 - Atestado de Saúde Física e Mental;

21 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto éCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROPOSTA Nº11279.048000/1180-09 – MS – PORTARIA 4059/2018, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO. SAGRANDO-SE vencedora n**o certame a empresa CONSTRUTORA JURUENA LTDA, com valor global de 124.685,67(CENTO E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Fevereiro 2020.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **L.B. DA SILVA EIRELI**

Fica estabelecido o acréscimo de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de **R$ 264.696,00 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais),** sendo acrescida a monta de **RS 66.163,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais)**, **passando a vigorar a monta de R$ 330.859,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)** conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 20 de fevereiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 959/2020

LEI MUNICIPAL N.º 959/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"Atualiza a Lei Municipal nº 329/2003, de 30/04/2003 e dá outras providências"

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta inciso ao Art. 69 da Lei Municipal nº 329/2003, de 30 de abril de 2003:

Art. 69 - .....

.....

I - .....

.....;

II - .....;

III - .....;

IV – Deverá ter a calçada largura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) livre para circulação, caso for plantar árvores, construir a calçada com largura maior, deixando assim 1,50 metros para livre circulação.

Parágrafo Único – Onde houver obstáculos de qualquer natureza, que porventura não puder ser removido, os limites da calçada terá como marco inicial, o ponto mais próximo do obstáculo, até a metragem instituída no inciso IV, respeitando ainda, os termos admitidos em compromisso junto ao termo de Ajuste de Conduta – TAC MPE nº 07/2018 – 1ª PJUSCIVEL/BG/MT.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 960/2020

Lei Municipal nº. 960/2020 Em, 28 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, Senhor Gerson Rosa de Moraes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa ao Projeto/Atividade existente, no orçamento corrente no valor de **R$ 362.000,09 (Trezentos e sessenta e dois mil reais e nove centavos)** que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:

Proj. Atividade - 1036 – Resgate e Parcelamento da Dívida Contratada - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 250.000,00

Funcional: 28.843.5003.1036

Fonte: 03.1.37

Proj. Atividade - 2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 80.000,00

Fonte: 03.1.37

Funcional: 04.123.5002.2007

Proj. Atividade - 2056 – MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE *3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS….....R$ 32.600,09*

Fonte: 03.1.37

Funcional: 04.122.5003.2004

Total.....R$ 362.600,09

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior no valor de R$ 362.600,09, provenientes de recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal, conforme critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.885/2019, e a partir do Comunicado do Aplic nº 17/2019, que incluiu a Fonte 37.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, para o Exercício 2020 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 28 de Fevereiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA ACONDICINADO EM BOTIJÃO DE 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o registro de preços para contratação empresa para fornecimento parcelado de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13kg para suprir as necessidades das secretárias municipais do município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 12/03/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 28 de Fevereiro de 2020.

Stuart Nogueira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2020 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material - PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ALFALTO, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 18/03/2020 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do

Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/ 1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

CONTRATO Nº: 02/2020 Processo Administrativo nº. 02/2020, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 01/2020, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **11/2019 FNDE MEC Ata** Registro de Preços nº 07/2019

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10.

OBJETO: Contrato é a aquisição de **veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) 1,** Para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. (Esta solicitação se fez necessário para melhorar a qualidade de transporte dos alunos que moram no assentamento Uirapuru, Setor Oito, Setor Valdecy que estudam na escola de Nova Floresta.

VALOR GLOBAL: R$ 193.632,00 (Cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e dois reais).

DATA: 03/02/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2020 DESIGNAR FUNÇÃO DE DIREÇÃO

PORTARIA Nº 034/2020

17/01/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Direção da Escola Municipal São Geraldo, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **VALDIRENE NUNES DE ALMEIDA CASTRO**,portadora do CPF 579.559. 215.34 e RG 28455916 SESP/MT, matrícula 021, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de janeiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2020 DESIGNAR FUNÇÃO DE DIREÇÃO

PORTARIA Nº 033/2020

17/01/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Direção da Creche Municipal Maria Nilza Monteiro, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **ELENA DO PRADO BRIZOLLA BRITO**,portadora do CPF 526. 648.481.00 e RG 8039771731 SSP/RS, matrícula 104, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de janeiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2020 DESIGNAR FUNÇÃO DE DIREÇÃO

PORTARIA Nº 035/2020

17/01/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Direção da Escola Municipal Nova Floresta, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **LEILA ROSA DA SILVA RODRIGUES**,portadora do CPF 018.438.637.31 e RG 16359321 SSP/MT, matrícula 019, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de janeiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames CCU- coleta do co-

lo do útero, para atender as necessidades Básica da Saúde. Favorecido: GHALFI E GHALFI LTDA inscrito no CNPJ: 05.069.149/0001.14 Valor de cada exame incluso lâmina e porta lâminas: R$ 10,00 (dez reais)estimado 100 exames por mês.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2020 DESIGNAR FUNÇÃO DE DIREÇÃO

PORTARIA Nº 032/2020

17/01/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Direção da Escola Municipal Boa Esperança, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **SILVANIA PEREIRA SANTOS**,portadora do CPF 808.099.791.87 e RG 3128763929751 SSP/GO, matrícula 98, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de janeiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.111 SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.111, de 27 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2019, através do Decreto 1063/2019 de 09/09/2019, publicado em 09/09/2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 27585, páginas 101 a 103, a convocação em tempo hábil da respectiva candidata habilitada, conforme consta do Decreto Municipal 1.109/2020, publicado em 21/02/2020, no DOE/MT sob o nº 27.697, paginas 284-285 **D E C R E T A:**

Art. 1°. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados:

N O M E	C A R G O	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Maria dos Reis Pereira Sobral	Professora – Zona Urbana	27/02/2020 02/03/2020	CIRG 2919228-5 SSP/MT CPF 924.769. 611-91

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 27 de fevereiro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019-TERMO DE COMPROMISSO Nº 035/2018.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 20/2019, originada pregão presencial nº 20/2019 realizada pelo Município de General Carneiro-MT, referente a aquisição de Aparelho de Ultrassonografia referida ata Empresa: RC Hospitalares LTDA – ME inscrita no CNPJ:10.830.704/0001-45 valor total R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2019 - R.G.F.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE DE 2019 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), às 09 (nove) horas, na sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião, neste mesmo município, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019 (dois mil e dezenove), em cumprimento às exigências fundamentadas na transparência da Gestão Fiscal, conforme o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A abertura deu-se pelo Senhor Alvizio, Secretário Administrativo da Câmara municipal, que agradeceu a presença de todos servidores, representante da empresa Alternativa Assessoria e Consultoria e de todos os demais que se fizeram presentes, em seguida esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública. Logo em seguida, dando continuidade o Sr. Antônio Agnaldo da Silva, Assessor Contábil, frisou bem a Responsabilidade Fiscal da administração para com a população. Em seguida o mesmo, passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do período; Avaliações do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal; Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gastos com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário-Financeira. Mostrou ainda que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando assim os limites previstos pela legislação. Para a apresentação dos dados foram expostos gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira dinâmica e de fácil compreensão. Dentre legislações e conceitos, também foi demonstrado o comparativo da receita do Terceiro Quadrimestre de 2019. Na sequência foram demonstradas as despesas pagas no presente quadrimestre, bem como, apresentação do quadro das despesas empenhadas e liquidadas no período apurado. O

Assessor demonstrou a disponibilidade de caixa e o saldo de restos a pagar em aberto. Em seguida foram explanadas as despesas detalhadas por órgãos, bem como as aplicações obrigatórias em saúde e educação, ficando assim demonstrado aplicações em parcelas bem maiores que o mínimo previsto em lei para os serviços públicos de saúde e educação básica. Também foi explanado sobre situação da dívida consolidada líquida, e por fim informado a não existência de garantias e contra garantias de valores e operações de créditos, onde ficou nítido que o município cumpre a legislação vigente. Com breves considerações o Assessor encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde se discutiu as questões que envolvem as receitas e despesas públicas. Após debater os questionamentos o Assessor agradeceu mais uma vez a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Eliza Ignez Fazolo Fernandes – Contadora Municipal, lavrei a presente ata, assinando-a junto com os demais na lista de presença, em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2020, AVISA aos interessados que a **ABERTURA** do Pregão Presencial nº 007/2020 cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E LUZ, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED'S, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS**, com abertura prevista para o dia 21/02/2020, às 7h30min, **FICA REMARCADA** para o dia **13 de março de 2020, às 7h30min (horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas, tendo em vista a **ALTERAÇÕES NO EDITAL**, em conformidade com inciso V do art. 4 da Lei Federal 10.520/2002.

O EDITAL RETIFICADO DEVRÁ de ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/demais arquivo da licitação.

Poxoreu-MT, 28 de fevereiro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- 6 BIMESTRE 2019- RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 6º Bimestre do Exercício de 2019, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2020.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATORIOS 6º BIMESTRE - RREO

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.928.555,63**	**809.894,60**	**783.464,66**	**0,00**	**1.954.985,57**	**207.110,63**	**627.954,93**	**411.690,53**	**411.807,03**	**6.274,82**	**416.983,71**	**2.371.969,28**
PODER EXECUTIVO	1.928.555,63	809.894,60	783.464,66	0,00	1.954.985,57	207.110,63	627.954,93	411.690,53	411.807,03	6.274,82	416.983,71	2.371.969,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**121.268,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**121.268,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**121.268,58**
PODER EXECUTIVO	121.268,58	0,00	0,00	0,00	121.268,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.268,58
TOTAL (III) = (I + II)	**2.049.824,21**	**809.894,60**	**783.464,66**	**0,00**	**2.076.254,15**	**207.110,63**	**627.954,93**	**411.690,53**	**411.807,03**	**6.274,82**	**416.983,71**	**2.493.237,86**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/fev/2020 as 15h e 31m.

www.elotech.com.br

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.176.111,94	4.232.009,01	3.961.192,12	4.441.505,87	4.640.276,46	3.688.570,02	7.318.422,57	4.211.591,73	4.052.311,46	5.728.174,63	4.317.345,59	8.091.304,61	58.858.816,01	56.039.574,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.536,69	353.001,85	420.111,46	610.657,94	493.344,62	321.557,70	408.947,74	386.211,05	406.485,99	1.029.275,55	283.750,48	939.824,19	5.956.705,26	6.734.743,92
IPTU	26.239,33	22.690,14	19.853,04	23.494,38	160.245,88	52.140,55	25.427,87	39.855,63	25.258,98	32.142,01	25.879,87	26.809,26	480.036,94	1.110.273,92
ISS	193.861,86	236.068,65	227.901,12	207.772,46	202.696,71	216.061,75	233.088,02	233.895,08	169.735,98	315.435,59	72.892,62	485.202,86	2.794.612,70	3.480.000,00
ITBI	31.143,36	22.550,34	84.946,09	344.965,76	65.069,28	20.229,73	94.824,73	49.682,85	169.432,62	183.660,37	16.828,80	291.706,40	1.375.040,33	1.654.030,00
IRRF	0,00	0,00	12.953,37	0,00	8.261,98	7.470,30	28.739,60	7.441,79	7.264,86	470.740,64	133.742,46	95.337,59	771.952,59	79.440,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.292,14	71.692,72	74.457,84	34.425,34	57.070,77	25.655,37	26.867,52	55.335,70	34.793,55	27.296,94	34.406,73	40.768,08	535.062,70	411.000,00
Contribuições	95.969,80	65.762,06	44.803,73	54.295,09	52.955,40	53.509,21	52.655,83	55.683,97	2.292,88	46.003,76	111.962,37	57.411,96	693.306,06	500.000,00
Receita Patrimonial	10.791,51	9.418,80	9.296,69	10.194,40	9.626,26	7.660,07	16.567,15	7.655,01	6.166,00	7.827,83	5.868,68	34.205,76	135.278,16	120.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.791,51	9.418,80	9.296,69	10.194,40	9.626,26	7.660,07	16.567,15	7.655,01	6.166,00	7.827,83	5.868,68	34.205,76	135.278,16	120.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	99.309,63	84.577,06	30.800,09	130.791,71	345.391,55	94.574,68	109.389,61	105.682,01	111.277,95	102.446,78	92.446,91	108.979,53	1.415.667,51	1.210.000,00
Transferências Correntes	3.665.913,69	3.719.249,24	3.456.180,15	3.635.566,73	3.702.198,45	3.211.148,36	6.730.858,32	3.656.110,68	3.525.979,19	4.540.351,62	3.821.929,43	6.947.580,77	50.613.066,63	47.419.830,85
Cota-Parte do FPM	1.123.245,31	1.232.848,90	923.087,09	900.573,07	1.155.728,60	910.364,88	1.368.964,95	908.707,13	808.883,36	744.682,18	1.010.640,29	1.851.777,89	12.939.503,65	15.329.970,00
Cota-Parte do ICMS	1.254.961,75	1.077.994,14	1.017.580,52	1.111.489,36	1.065.642,95	905.678,79	1.349.996,67	1.171.067,27	1.028.080,71	1.518.068,87	1.261.219,95	1.955.869,30	14.717.650,28	14.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	103.072,20	119.916,78	134.508,36	169.695,81	119.642,60	99.759,96	114.901,33	62.263,09	64.483,21	49.396,51	23.584,66	34.113,17	1.095.337,68	950.000,00
Cota-Parte do ITR	25.091,37	10.350,73	3.619,07	5.106,17	2.633,38	9.528,54	536,71	3.993,84	43.370,99	725.627,89	58.636,01	63.038,68	951.533,38	200.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências LC 61/1989	8.953,63	5.791,38	6.369,73	7.232,65	6.085,31	6.639,19	7.083,61	5.818,52	7.265,65	7.405,94	6.412,19	7.139,86	82.197,66	80.000,00
Transferências do FUNDEB	568.687,16	530.317,63	473.177,22	511.959,23	522.133,72	436.158,29	545.449,38	497.380,84	444.064,79	617.944,73	536.954,36	786.447,15	6.470.674,50	5.796.761,00
Outras Transferências Correntes	581.902,27	742.029,68	897.838,16	929.510,44	830.331,89	843.018,71	3.343.925,67	1.006.879,99	1.129.830,48	877.225,50	924.481,97	2.249.194,72	14.356.169,48	10.763.099,85
Outras Receitas Correntes	590,62	0,00	0,00	0,00	36.760,18	120,00	3,92	249,01	109,45	2.269,09	1.387,72	3.302,40	44.792,39	55.000,00
DEDUÇÕES (II)	501.274,03	488.222,03	415.758,93	437.372,83	468.729,45	385.066,37	566.879,86	429.206,20	388.963,53	607.554,93	470.816,05	780.959,66	5.940.803,87	5.950.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	501.274,03	488.222,03	415.758,93	437.372,83	468.729,45	385.066,37	566.879,86	429.206,20	388.963,53	607.554,93	470.816,05	780.959,66	5.940.803,87	5.950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.674.837,91**	**3.743.786,98**	**3.545.433,19**	**4.004.133,04**	**4.171.547,01**	**3.303.503,65**	**6.751.542,71**	**3.782.385,53**	**3.663.347,93**	**5.120.619,70**	**3.846.529,54**	**7.310.344,95**	**52.918.012,14**	**50.089.574,77**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2020 as 13h e 32m.

www.elotech.com.br

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	44.831.000,00	48.312.053,77	6.338.539,06	47.967.625,77	95,75	344.428,00	8.542.883,06	47.674.227,71	95,72	637.826,06	293.398,06
ADMINISTRAÇÃO	13.972.000,00	14.012.663,42	1.490.059,99	13.954.614,74	27,85	58.048,68	2.211.060,22	13.943.709,28	28,00	68.954,14	10.905,46
Administração Geral	9.257.000,00	8.744.221,42	1.200.227,87	8.704.472,10	17,37	39.749,32	1.470.480,65	8.697.404,72	17,46	46.816,70	7.067,38
Administração de Receitas	3.995.000,00	4.836.342,00	289.832,12	4.818.122,61	9,62	18.219,39	740.579,57	4.814.284,53	9,67	22.057,47	3.838,08
Lazer	720.000,00	432.100,00	0,00	432.020,03	0,86	79,97	0,00	432.020,03	0,87	79,97	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.353.000,00	2.246.111,21	347.635,52	2.175.306,04	4,34	70.805,17	393.711,84	2.173.254,60	4,36	72.856,61	2.051,44
Administração Geral	1.148.000,00	1.523.515,50	240.452,76	1.521.930,24	3,04	1.585,26	254.164,05	1.520.513,46	3,05	3.002,04	1.416,78
Assistência ao Idoso	427.000,00	43.370,00	-438,22	42.371,51	0,08	998,49	1.740,35	42.371,51	0,09	998,49	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	514.000,00	540.539,71	87.805,78	473.765,59	0,95	66.774,12	114.581,86	473.130,93	0,95	67.408,78	634,66
Assistência Comunitária	264.000,00	138.686,00	19.815,20	137.238,70	0,27	1.447,30	23.225,58	137.238,70	0,28	1.447,30	0,00
SAÚDE	12.059.000,00	13.512.276,98	1.778.566,48	13.361.398,70	26,67	150.878,28	2.364.110,32	13.317.509,83	26,74	194.767,15	43.888,87
Administração Geral	2.630.000,00	6.987.610,92	1.371.978,24	6.967.375,95	13,91	20.234,97	1.522.310,80	6.947.268,29	13,95	40.342,63	20.107,66
Atenção Básica	6.051.000,00	1.212.473,00	126.690,68	1.186.829,39	2,37	25.643,61	243.287,71	1.178.348,83	2,37	34.124,17	8.480,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.880.000,00	4.692.607,06	423.525,76	4.588.580,25	9,16	104.026,77	429.525,76	4.588.380,29	9,21	104.226,77	200,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000.000,00	562.506,00	-144.248,20	562.485,79	1,12	20,21	166.078,20	547.385,14	1,10	15.120,86	15.100,65
Vigilância Sanitária	60.000,00	18.330,00	0,00	18.131,90	0,04	198,10	0,00	18.131,90	0,04	198,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	438.000,00	38.750,00	620,00	37.995,38	0,08	754,62	2.907,85	37.995,38	0,08	754,62	0,00
EDUCAÇÃO	9.849.000,00	11.940.108,28	2.036.047,13	11.887.435,13	23,73	52.673,15	2.595.363,31	11.718.364,90	23,53	221.743,38	169.070,23
Administração Geral	1.575.000,00	1.383.217,00	90.976,81	1.363.576,09	2,72	19.640,91	189.137,09	1.363.426,52	2,74	19.790,48	149,57
Alimentação e Nutrição	275.000,00	280.665,00	15.228,37	280.661,98	0,56	3,02	16.434,47	280.661,98	0,56	3,02	0,00
Ensino Fundamental	6.516.000,00	8.384.284,28	1.577.678,21	8.352.073,57	16,67	32.210,71	1.965.302,75	8.183.152,91	16,43	201.131,37	168.920,66
Educação Infantil	1.468.000,00	1.891.932,00	352.163,74	1.891.123,49	3,77	808,51	424.489,00	1.891.123,49	3,80	808,51	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
CULTURA	416.000,00	309.065,62	48.366,56	307.383,99	0,61	1.681,63	68.579,81	304.383,99	0,61	4.681,63	3.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	1.838,62	0,00	1.000,00	0,00	838,62	0,00	1.000,00	0,00	838,62	0,00
Difusão Cultural	216.000,00	307.227,00	48.366,56	306.383,99	0,61	843,01	68.579,81	303.383,99	0,61	3.843,01	3.000,00
URBANISMO	1.473.000,00	1.178.640,00	117.842,72	1.177.519,08	2,35	1.120,92	153.778,22	1.177.519,08	2,36	1.120,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.343.000,00	1.078.640,00	50.994,76	1.077.630,12	2,15	1.009,88	68.330,26	1.077.630,12	2,16	1.009,88	0,00
Serviços Urbanos	130.000,00	100.000,00	66.847,96	99.888,96	0,20	111,04	85.447,96	99.888,96	0,20	111,04	0,00
SANEAMENTO	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,04	0,00	20.000,00	20.000,00	0,04	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,04	0,00	20.000,00	20.000,00	0,04	0,00	0,00
AGRICULTURA	773.000,00	863.621,78	113.171,16	861.963,77	1,72	1.658,01	156.380,59	856.304,76	1,72	7.317,02	5.659,01
Administração Geral	683.000,00	800.701,78	113.171,16	799.057,59	1,59	1.644,19	156.380,59	793.398,58	1,59	7.303,20	5.659,01
Abastecimento	90.000,00	62.920,00	0,00	62.906,18	0,13	13,82	0,00	62.906,18	0,13	13,82	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.000,00	144.318,00	7.700,25	144.026,28	0,29	291,72	8.379,75	144.026,28	0,29	291,72	0,00
Mineração	15.000,00	107.280,00	0,00	107.178,00	0,21	102,00	0,00	107.178,00	0,22	102,00	0,00
Turismo	58.000,00	37.038,00	7.700,25	36.848,28	0,07	189,72	8.379,75	36.848,28	0,07	189,72	0,00
TRANSPORTE	3.490.000,00	3.663.898,32	356.421,91	3.657.143,75	7,30	6.754,57	543.242,56	3.598.380,70	7,22	65.517,62	58.763,05
Transporte Rodoviário	3.490.000,00	3.663.898,32	356.421,91	3.657.143,75	7,30	6.754,57	543.242,56	3.598.380,70	7,22	65.517,62	58.763,05
DESPORTO E LAZER	143.000,00	421.131,00	22.727,34	420.834,29	0,84	296,71	28.276,44	420.774,29	0,84	356,71	60,00
Desporto Comunitário	143.000,00	421.131,00	22.727,34	420.834,29	0,84	296,71	28.276,44	420.774,29	0,84	356,71	60,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	69,16	0,00	0,00	0,00	69,16	0,00	0,00	0,00	69,16	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	69,16	0,00	0,00	0,00	69,16	0,00	0,00	0,00	69,16	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.709.000,00	2.257.521,00	159.441,19	2.131.577,17	4,25	125.943,83	159.441,11	2.131.577,01	4,28	125.943,99	0,16
ADMINISTRAÇÃO	764.000,00	550.905,00	43.101,24	547.570,34	1,09	3.334,66	43.101,24	547.570,34	1,10	3.334,66	0,00
Administração Geral	564.000,00	437.780,00	31.388,80	434.757,43	0,87	3.022,57	31.388,80	434.757,43	0,87	3.022,57	0,00
Administração de Receitas	200.000,00	113.125,00	11.712,44	112.812,91	0,23	312,09	11.712,44	112.812,91	0,23	312,09	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	125.460,00	13.335,43	125.140,05	0,25	319,95	13.335,43	125.140,05	0,25	319,95	0,00
Administração Geral	36.000,00	112.460,00	11.903,42	112.444,35	0,22	15,65	11.903,42	112.444,35	0,23	15,65	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.000,00	12.950,00	1.432,01	12.695,70	0,03	254,30	1.432,01	12.695,70	0,03	254,30	0,00
SAÚDE	918.000,00	608.767,00	54.429,07	592.217,51	1,18	16.549,49	54.429,07	592.217,43	1,19	16.549,57	0,08
Administração Geral	400.000,00	480.443,00	51.011,73	473.819,90	0,95	6.623,10	51.011,73	473.819,82	0,95	6.623,18	0,08
Atenção Básica	398.000,00	40.030,00	3.417,34	30.104,55	0,06	9.925,45	3.417,34	30.104,55	0,06	9.925,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	88.294,00	0,00	88.293,06	0,18	0,94	0,00	88.293,06	0,18	0,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	830.000,00	901.709,00	42.226,25	798.258,71	1,59	103.450,29	42.226,17	798.258,63	1,60	103.450,37	0,08
Administração Geral	30.000,00	51.444,00	1.156,06	51.442,94	0,10	1,06	1.156,06	51.442,94	0,10	1,06	0,00
Ensino Fundamental	600.000,00	616.406,00	17.059,46	513.927,20	1,03	102.478,80	17.059,45	513.927,19	1,03	102.478,81	0,01
Educação Infantil	200.000,00	233.859,00	24.010,73	232.888,57	0,46	970,43	24.010,66	232.888,50	0,47	970,50	0,07
CULTURA	17.000,00	5.380,00	0,00	5.374,06	0,01	5,94	0,00	5.374,06	0,01	5,94	0,00
Difusão Cultural	17.000,00	5.380,00	0,00	5.374,06	0,01	5,94	0,00	5.374,06	0,01	5,94	0,00
AGRICULTURA	1.100.000,00	65.300,00	6.349,20	63.016,50	0,13	2.283,50	6.349,20	63.016,50	0,13	2.283,50	0,00
Administração Geral	1.100.000,00	65.300,00	6.349,20	63.016,50	0,13	2.283,50	6.349,20	63.016,50	0,13	2.283,50	0,00
TOTAL	**48.540.000,00**	**50.569.574,77**	**6.497.980,25**	**50.099.202,94**	**100,00**	**470.371,83**	**8.702.324,17**	**49.805.804,72**	**100,00**	**763.770,05**	**293.398,22**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em28/fev/2020 as 13h e 31m.

www.elotech.com.br

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.900.000,00	52.929.574,77	11.352.343,33	21,45	53.183.585,17	100,48	-254.010,40
RECEITAS CORRENTES	48.060.000,00	50.089.574,77	11.156.874,49	22,27	52.918.012,14	105,65	-2.828.437,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.815.030,00	6.734.743,92	1.223.574,67	18,17	5.956.705,26	88,45	778.038,66
Impostos	5.450.030,00	6.369.743,92	1.170.181,35	18,37	5.523.816,97	86,72	845.926,95
Taxas	365.000,00	365.000,00	53.393,32	14,63	432.888,29	118,60	-67.888,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	169.374,33	33,87	693.306,06	138,66	-193.306,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	169.374,33	33,87	693.306,06	138,66	-193.306,06
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	40.074,44	33,40	135.278,16	112,73	-15.278,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	40.074,44	33,40	135.278,16	112,73	-15.278,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.210.000,00	1.210.000,00	201.426,44	16,65	1.415.667,51	117,00	-205.667,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	228.625,00	2286,25	-218.625,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.200.000,00	1.200.000,00	201.426,44	16,79	1.187.042,51	98,92	12.957,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.359.970,00	41.469.830,85	9.517.734,49	22,95	44.672.262,76	107,72	-3.202.431,91
Transferências da União e de suas Entidades	18.266.970,00	18.587.744,00	4.435.108,23	23,86	19.879.441,50	106,95	-1.291.697,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.893.000,00	16.893.000,00	3.742.724,75	22,16	18.133.517,78	107,34	-1.240.517,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.200.000,00	5.796.761,00	1.323.401,51	22,83	6.470.674,50	111,63	-673.913,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	192.325,85	16.500,00	8,58	188.628,98	98,08	3.696,87
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	4.690,12	8,53	44.792,39	81,44	10.207,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.690,12	15,63	44.792,39	149,31	-14.792,39
RECEITAS DE CAPITAL	2.840.000,00	2.840.000,00	195.468,84	6,88	265.573,03	9,35	2.574.426,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.800.000,00	2.800.000,00	195.468,84	6,98	265.573,03	9,48	2.534.426,97
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	195.468,84	6,98	265.573,03	9,48	2.534.426,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.900.000,00	52.929.574,77	11.352.343,33	21,45	53.183.585,17	100,48	-254.010,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.900.000,00	52.929.574,77	11.352.343,33	21,45	53.183.585,17	100,48	-254.010,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.900.000,00	52.929.574,77	11.352.343,33	21,45	53.183.585,17	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.286.000,00	46.779.048,77	6.376.958,99	46.435.533,01	343.515,76	8.428.804,12	46.142.240,81	636.807,96	45.533.418,80	293.292,20
DESPESAS CORRENTES	37.943.000,00	43.791.883,47	6.255.230,82	43.457.531,02	334.352,45	8.232.354,25	43.165.728,75	626.154,72	42.615.518,70	291.802,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.227.000,00	21.314.249,74	4.621.415,62	21.159.155,57	155.094,17	4.632.462,67	21.157.861,39	156.388,35	21.151.684,60	1.294,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.701.000,00	22.477.533,73	1.633.815,20	22.298.375,45	179.158,28	3.599.891,58	22.007.867,36	469.666,37	21.463.834,10	290.508,09
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.701.000,00	22.477.533,73	1.633.815,20	22.298.375,45	179.158,28	3.599.891,58	22.007.867,36	469.666,37	21.463.834,10	290.508,09
DESPESAS DE CAPITAL	5.143.000,00	2.987.096,14	121.728,17	2.978.001,99	9.094,15	196.449,87	2.976.512,06	10.584,08	2.917.900,10	1.489,93
INVESTIMENTOS	5.143.000,00	2.987.096,14	121.728,17	2.978.001,99	9.094,15	196.449,87	2.976.512,06	10.584,08	2.917.900,10	1.489,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	69,16	0,00	0,00	69,16	0,00	0,00	69,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.709.000,00	2.257.521,00	159.441,19	2.131.577,17	125.943,83	159.441,11	2.131.577,01	125.943,99	2.131.577,01	0,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.995.000,00	49.036.569,77	6.536.400,18	48.567.110,18	469.459,59	8.588.245,23	48.273.817,82	762.751,95	47.664.995,81	293.292,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	1.545.000,00	1.533.005,00	-38.419,93	1.532.092,76	912,24	114.078,94	1.531.986,90	1.018,10	1.531.986,90	105,86
Amortização da Dívida Interna	1.545.000,00	1.533.005,00	-38.419,93	1.532.092,76	912,24	114.078,94	1.531.986,90	1.018,10	1.531.986,90	105,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.545.000,00	1.533.005,00	-38.419,93	1.532.092,76	912,24	114.078,94	1.531.986,90	1.018,10	1.531.986,90	105,86
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.540.000,00	50.569.574,77	6.497.980,25	50.099.202,94	470.371,83	8.702.324,17	49.805.804,72	763.770,05	49.196.982,71	293.398,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.084.382,23	-	-	3.377.780,45	-	3.986.602,46	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.540.000,00	50.569.574,77	6.497.980,25	53.183.585,17	-2.614.010,40	8.702.324,17	53.183.585,17	-2.614.010,40	53.183.585,17	293.398,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/fev/2020 as 13h e 22m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.709.000,00	2.257.521,00	159.441,19	2.131.577,17	125.943,83	159.441,11	2.131.577,01	125.943,99	2.131.577,01	0,16
DESPESAS CORRENTES	3.709.000,00	2.257.521,00	159.441,19	2.131.577,17	125.943,83	159.441,11	2.131.577,01	125.943,99	2.131.577,01	0,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.709.000,00	2.257.521,00	159.441,19	2.131.577,17	125.943,83	159.441,11	2.131.577,01	125.943,99	2.131.577,01	0,16

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- RGF- 3 QUADRIMESTRE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito do Município de Poxoréu - MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 3 º Quadrimestre do Exercício de 2019, encontra-

se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 30 de janeiro de 2020.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATORIOS RGF 3º QUADRIMESTRE

Calculo Educação

DESPESA	VALOR
(+) TOTAL DESPESA LIQUIDADA NO ENSINO- FUNÇÃO 12	R$ 12.516.623,53
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO ENSINO INSCRITOS EM 2018 SEM NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5 (CONFORME QUADRO ESPECIFICO)	R$ 0,00
(=) DESPESAS BRUTA DO ENSINO	R$ 12.516.623,53
(-) DESPESAS LIQUIDADAS DO FUNDEB ATÉ O LIMITE DA TRANSFERENCIA DE RECURSOS RECEBIDAS- FUNÇÃO 12- FONTES DE RECURSOS 18 E 19	R$ 6.470.674,50
(-) DESPESAS LIQUIDADAS NA FUNÇÃO 12 COM RECURSOS VINCULADOS RECURSOS IGUAIS A 02,14,42,23,41,12,26,21,29,43,27,50,51,52,53,54,90,91,92,16,17, 24,30,81,93,82- NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5) - fonte	R$ 850.816,36
(=) TOTAL DE RECURSOS APLICADOS NO ENSINO PROVENIENTES DE IMPOSTOS	R$ 11.986.752,90
TOTAL DA RECEITA BASE	R$
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE	**33,94%**
LIMITE MINIMO SOBRE A RECEITA BASE	25% (REGULAR)

Calculo Saúde

DESPESA	VALOR
(+)TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA NA FUNÇÃO 10(NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5	**R$ 13.909.727,26**
(+) DESPESAS EMPENHADAS COM AMORTIZAÇAO DE ENCARGOS FINANCEIROS - OPERAÇÕES DE CREDITOS PARA AÇÕES DE SAUDE	**0**
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO	**R$ 255.915,88**
(=)DESPESA BRUTA NA FUNÇÃO SAUDE	**R$ 13.653.811,38**
(-) DESPESA EMPENHADA DE CONVENIOS PROGRAMAS REFERENTES A SAUDE- ART 4º, x, DA lc Nº 141/2012. ATÉ O LIMITE DE DOS RECURSOS RECEBIDOS) FUNÇÃO 10; Fonte de recursos 12,14,23,26,41 e 42; Natureza da Despesa 1,3,4 e 5(exceto os elementos da despesa 01 e 03)	**R$ 7.100.345,88**
(=) TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	**R$ 6.553.465,50**
(=)TOTAL DA RECEITA BASE	R$ 35.310.039,62
(=) PERCENTUAL APLICADO EM SAUDE	**18,55%**
LIMITE MINIMO APLICADO EM SAUDE	15%
SITUAÇAO	REGULAR

RECEITA PARA BASE DE CALCULO DE PERCENTUAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO

RECEITA	VALOR
IMPOSTOS MUNICIPAIS (IPTU/ITBI/ISSQN/ divida ativa/ juros e multas)	**R$ 5.523.816,97**
SUB TOTAL	**R$ 5.523.816,97**
I**MPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS** (TRANSFERENCIAS)	**29.786.222,65**
FPM FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	**R$ 12.939.503,65**
COTA PARTE ICMS	**R$ 14.717.650,28**
DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)	**0**
COTA PARTE IPI EXPORTAÇÃO (IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS)	**R$ 82.197,66**
ITR	**R$ 951.533,38**
COTA PARTE IPVA	**R$ 1.095.337,68**
TOTAL RECEITA BASE	**35.310.039,62**

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	52.918.012,14
Receita Corrente Líquida Ajustada	52.918.012,14

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.322.894,94	44,07
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.575.726,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	27.146.940,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.718.153,90	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.268.739,10	15,63
Limite definido por Resolução do Senado Federal	63.501.614,57	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.641.962,67	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.466.881,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.704.260,85	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/fev/2020 as 15h e 58m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.972.117,62	11.895.869,48	11.642.979,92	11.048.665,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.972.117,62	11.895.869,48	11.642.979,92	11.048.665,63
Empréstimos	11.933.658,70	11.857.410,56	11.604.521,00	11.010.206,71
Interna	11.933.658,70	11.857.410,56	11.604.521,00	11.010.206,71
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	38.458,92	38.458,92	38.458,92	38.458,92
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.922.219,82	1.426.591,98	1.487.351,08	2.779.926,53
Disponibilidade de Caixa	1.922.219,82	1.426.591,98	1.487.351,08	2.779.926,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.781.938,63	5.036.806,55	5.618.129,84	5.467.151,04
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.859.718,81	3.610.214,57	4.130.778,76	2.687.224,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	10.049.897,80	10.469.277,50	10.155.628,84	8.268.739,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.711.058,00	48.017.994,82	50.029.620,06	52.918.012,14
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	25,63	24,77	23,27	20,88
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	21,52	21,80	20,30	15,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	56.053.269,60	57.621.593,78	60.035.544,07	63.501.614,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	50.447.942,64	51.859.434,41	54.031.989,66	57.151.453,11

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	835.065,56	429.085,33	425.085,33	708.233,58
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2020 as 15h e 41m.

www.elotech.com.br

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Mu-

nicipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL (PARA CRECHE JOSÉ ALTAMIRO PAIM)

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
31º	**JOSIANE LIMA DOS SANTOS**	**002.681.141-37**	**72**

COZINHEIRA (PARA CRECHE JOSÉ ALTAMIRO PAIM)

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
14º	**MICHELLE NUNES SILVA**	**040.174.571-69**	**70**

COZINHEIRA (PARA AABB)

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
15º	**MARILEIDE GREGORIO DA SILVA**	**927.547.751-53**	**68**

COLETOR DE LIXO

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
10º	**PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA**	**003.612.601-21**	**12**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de fevereiro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal, de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 15/01/2020, homologado em 17/01/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classifica-

dos, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. CNH (CATEGORIA D)

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

.

CONVOCA:

PROFESSOR (PARA NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
39º	**EDILAINE FERREIRA DE LANA**	**030.944.671-64**	**54**

MOTORISTA (PARA PARAISO DO LESTE)

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
13º	**DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM**	**002.174.161-10**	**36**

MOTORISTA (SECRETARIA DE OBRAS)

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
14º	**MÁXIMO FRANK ROSA DE OLIVEIRA**	**830.706.481-34**	**35**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade CONVITE Nº 01/2020 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME**, cadastrada no **CNPJ** sob o nº **07.959.811/0001-63**, para que produza todos os efeitos legais.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Fevereiro de 2020

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°02/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **20/02/2020 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** paracontratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Fevereiro de 2020.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA A SRA ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA FISCAL DOS CONTRATOS Nº 05/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.959.811/0001-63.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA** cadastrado no **CPF nº 050.166.521-80, responsável pela fiscalização do Contrato nº 05/2020** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte técnico, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo; Serviço de e-mail Corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails e Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 15/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA O SENHOR WALDIR DOS REIS NEIVA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Senhor WALDIR DOS REIS NEIVA do cargo de Diretor de Departamento de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2020 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **01- VERÔNICA LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA 06069171101-MEI**, cadastrada no **CNPJ nº 35.939.231/0001-40,** para que produza todos os efeitos legais. As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de Fevereiro de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2020 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU como vencedora a empresa, **01- VERÔNICA LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA 06069171101-MEI, cadastrada no CNPJ nº 35.939.231/0001-40**para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Fevereiro de 2020.

MAÍSA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA

Pregoeira

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA DE LIMA REGIANE LUCAS DOS REIS

Membro Membro

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: VERÔNICA LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA 06069171101-MEI, CADASTRADA NO CNPJ Nº 35.939.231/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VALOR: R$ 89.950,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 28/02/2020 A 28/02/2021

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte técnico, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo; Serviço de e-mail Corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails e Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Reserva do Cabaçal-MT.Tendo em vista o que consta

dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, à empresa**A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME**, cadastrada no **CNPJ sob o nº 07.959.811/0001-63,** para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro

LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

Membro

UANDERSON HENRRIQUE DE SOUZA

MEMBRO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONVITE 01/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **17/02/2020** às **09:00 horas**, MODALIDADE CONVITE PARA Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte técnico, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo; Serviço de e-mail Corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails e Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Reserva do Cabaçal-MT.Tendo como vencedora a empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME**, cadastrada no **CNPJ** sob o nº **07.959.811/0001-63.**

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Fevereiro de 2020

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.959.811/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte técnico, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo; Serviço de e-mail Corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails e Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VALOR: R$ 27.600,00, (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)

VIGENCIA: 27/02/2020 a 27/02/2021

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 002/2020

PROCESSO: Nº 002/2020

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLAR 2020".**

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 002/2020, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLAR 2020**, em nome do vencedor abaixo discriminado:

- **CARVALHO LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 29.272. 680/0001-84** no valor global de R$ **162.320,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte reais)**, para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira de 28 de fevereiro de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°47/2020 NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

PORTARIA N°47/2020

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora, **SULENY MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1716144-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.686. 851-05, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, na EMC João Bonifácio Pires, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 52/2020 ALTERA A PORTARIA N° 48/2020 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDEB

PORTARIA Nº 52/2020

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA N° 48/2020 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Representante da SME – Secretaria Municipal de Educação

Márcia Rodrigues Valadares	Titular
Lindomar Aparecido Pereira Mendes	Suplente

Representante do Poder Executivo

Mírian Soares da Silva	Titular
Aldenice Gomes Aguiar	Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica

Rhane Rodrigues de Campo Sousa	Titular - Presidente
Karla Regina Prolo	Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Romildo Ferreira Dias	Titular
Washington Silveira Sousa	Suplente

Representantes dos Servidores Técnicos/Apoios Administrativos

Agda Pereira Marinho	Titular
Antonizete Pereira da Silva	Suplente

Representantes de Pais/Mães de Alunos da Educação Básica Pública

Jakeline Fonseca Silva	Titular -Vice-Presidente
Marcio Roberto Dias de Carvalho	Suplente
Marina de Freitas Assis	Titular
Fernanda Cristina Lira da Costa	Suplente

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Rayelen Ferreira dos Santos	Titular
Maycon Daniel Almeida Ferreira	Suplente

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública (INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS)

Abdiel David Moraes de Jesus	Titular
Luzia Rosangela Pereira	Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

Eudes Campos dos Santos	Titular
Vanesa Barbosa de Sousa Ferreira	Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Elizeth Fernandes de Sousa Barros	Titular
Isabel Fernandes	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 02/2020

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 002/2020

PROCESSO: Nº 002/2020

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLAR 2020".**

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de ADJUDICAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, ADJUDICO o Processo Licitatório nº 002/2020, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLAR 2020**, em nome do vencedor abaixo discriminado:

- **CARVALHO LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 29.272. 680/0001-84** no valor global de R$ **162.320,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte reais)**, para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira de 20 de fevereiro de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°42/2020 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°42/2020

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **WILSON PAIM DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG n. 812151 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 535.041.601-44, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Infra-Estrutura, no exercício de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°43/2020 NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

PORTARIA N°43/2020

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **CLAUDECI DA COSTA SILVA**, portadora do RG nº 1059552-0 SSP/MT e sob CPF nº 821.044.331-34, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonieta Melges Camargo, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°44/2020 NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

PORTARIA N°44/2020

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora, **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA** brasileira, portadora do RG nº 1718157-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.686. 841-43, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA,** na Cmei 05 de Maio, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°45/2020 NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

PORTARIA N°45/2020

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora, **VALFLIENE APARECIDA DE MELO,** brasileira, portadora do RG nº 11822759 SSP/MT e inscrita no CPF nº 889.447. 351-15, residente e domicilida na Rua Cuiabá, nº 932, centro, no município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Ensino Fundamental Prof. Maria do Socorro Luz Reis, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°46/2020 NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

PORTARIA N°46/2020

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora, **VIVIAN FERREIRA SIMÃO CABRAL** brasileira, portadora do RG nº 4142753 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 978.617. 401-10, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-

MT, para o cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 010/2020

PROCESSO : 003/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Aliança Industria e Construções Ltda

OBJETO: É objeto desta licitação Contratação de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA para atuar junto aos Departamentos da estrutura organizacional do Município de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, com carga horária semanal de 20 h.

PRAZO: 11 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.670,00

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

VIGÊNCIA: 21/02/2020 à 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DENISE YAEKO OKA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DENISE YAEKO OKA,*** portadora do RG n° 990201 SSP/MT e do CPF n° 694.543.531-87, a partir de 01/02/20 a 01/03/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1069.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. "EXONERA JUCELIA FERREIRA DA SILVA DO CARGO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **JUCELIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 303.123 SSP/MT, e do CPF nº 785.721.501.53, da Função Gratificada devido acúmulo de funções, pois a mesma esta responsavel pela lavagem do material do laboratório Municipal de Rio Branco- MT , lotada na Secretaria Municipal de Saúde .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DO CARMO SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio a Servidora ***MARIA DO CARMO SILVA*** portadora do RG n° 2952685 SSP/MT e do CPF n° 558.133.806-04, a partir de 01/02/2020 a 30/04/2020, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 97.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Alexandra Laet de Abreu	Apoio Adm Profissionalizado	1649616-7 SSP/MT	028.976.941-81
Andreia Aparecida Souza Silva	Tecnico Adm. Nao Profissionalizado	1734084-5 SSP/MT	007.189.261-37
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm Nao Profissionalizado	10564675 SSP/MT	920.253.311-34
Derly Barbosa de Souza	Apoio Adm Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370.641-15
Eva Laureano Maria	Apoio Adm Nao Profissionalizado	694.194 SSP/MT	536.346.401-20
Flavia Aparecida de Oliveira	Tecnico Adm. Nao Profissionalizado	1534792-3 SSP/MT	005.330.541-84
Maria Apª da silva Oliveira	Apoio Adm Profissionalizado	657136 SSP/MT	459.622.191-04
Maria Aparecida Das Dores Martins Ferrari	Apoio Adm Profissionalizado	1212777-9 SSP/MT	935.939.881-00
Maria de Fatima da Cunha	Apoio Adm Nao Profissionalizado	601205 SSP/MT	785.952.741-34
Marli Lourenço da Silva	Tecnico Adm. Nao Profissionalizado	252.939.808-90 SSP/MT	252.939.808-90
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm Nao Profissionalizado	1684407-6 SSP/MT	015.667.571-42
Irineia Mendes de Jesus	TDI		

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 3° QUADRIMESTRE DE 2019 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) – 27/02/2020.

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), ás 09 (nove) horas, na se da Câmara Municipal de Rio Branco, localizada na Rua Vereador Edurvalho de Abreu, nª 55- Centro, em Rio Branco – MT, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação dos Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3° (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de dois mil e vinte, em cumprimento ás exigências fundamentais na transparência da Gestão Fiscal, conforme o parágrafo 4°, do artigo 9°, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade). A abertura deu-se pelo Senhor Bruno Barbosa Dias, Contador Municipal, que agradeceu a presença dos presentes, em seguida esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública, pronunciou ainda que todos poderiam apresentar questionamento sobre o assunto, onde o mesmo destacou a importância da participação integra com a administração e passa a conhecer a realidade da situação fiscal do município. Logo em seguida, dando continuidade a Audiência o Sr. Bruno Barbosa Dias frisou bem da Responsabilidade Fiscal da Administração com ao público presente. Em seguida o Contador Municipal passou a apresentar os dados relativos á execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do Terceiro Quadrimestre; Avaliação do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal; Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gasto com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário-Financeira. Ao analisar a situação da folha de pagamento foi demostrado o valor da despesa com pessoal de **53,46 %** , se levar em conta os seguintes dados, gasto direto com a folha de pagamento empenhados no elementos contábeis "***3.1", 47,74%***, gasto com prestadores de serviços que substituem folha de pagamento empenhados no elemento ***"3.3.90.36", 5,72% ,*** tais informações demonstra que se considera a folha de pagamento e todos os prestadores de serviços estamos acima do limite mais em conta partida ao retirar do cálculo os prestadores eventuais que não substituem folha o poder executivo está cumprindo o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando o limite a ser atingindo nos últimos dozes meses, que é de 54%, dentro do limite estabelecido pela lei**.** Para apresentação dos dados foram apresentados gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira eficaz e de fácil compreensão. Foi demonstrado o comparativo da receita do Terceiro Quadrimestre de 2019, sendo informado a RCL ate a dada de R$ 19. 105.220,79 (dezenove milhões e cento e cinco mil duzentos e vinte reais e setenta e nove centavos) isto só o poder Executivo não levando em conta os rendimentos e contribuições nem também seus gastos da Previdência Municipal. Conforme cronograma foi apresentado as despesas pagas no presente do Quadrimestre, bem como apresentação do quadro das despesas empenhadas, liquidadas pagas entre setembro a dezembro de 2019. O contador destacou que houve despesas processadas e não pagas de exercícios anteriores, caracterizando assim Resto a Pagar e que até a presente data foram efetivados os pagamentos de R$ 318.791,51 (Trezentos e Dezoito Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos). Dando prosseguimento foi exposto as despesas por órgãos: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, a onde ficou nítido que o município cumpre a legislação, aplicando uma parcela a maior do que os previstos em lei 15% na Saúde e 25% na Educação. Com breves considerações o Contador encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde foram discutidos várias questões que envolvem as receitas e despesas públicas. Após discutir todos os questionamentos o Contador agradeceu mais uma vez a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrado a audiência referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2019. Eu, Rodrigo da Silva Ferrari – Controle Interno Municipal, lavrei a presente ata, assinando-a os demais assinaram em seguida.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RONALDO RIGONI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***RONALDO RIGONI,*** portador do RG n° 100027723 SSP/MT e do CPF n° 834.577.981-68, a partir de 01/02/20 a 01/03/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1084.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA RONALDO TOMAZELLI, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 10/02/2019 a 18/12/2019, excedentes para o professor **RONALDO TOMAZELLI,** classe C, nível 07**,** portadora do RG n° 1048698-4 SSP/MT e do CPF n° 845. 195.681-53 , lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA, MARINALVA SOUZA LIMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora efetiva, **MARINALVA SOUZA LIMA**, portadora do RG 000856992 SSP/MT e do CPF 421.816.152-68 , para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2020, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ALDENY TAVARES DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ALDENY TAVARES DE ALMEIDA,*** portadora do RG n° 910690 SSP/MT e do CPF n° 568.329.901-20, a partir de 01/02/20 a 01/03/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 490.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JACO KUSTHER PREISIKE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JACO KUSTHER PREISIKE,*** portador do RG n° 1488855-30 SSP/MT e do CPF n° 000.871.581-59, a partir de 01/02/20 a 01/03/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1083.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA, ANGELITA ZULMIRA DA SILVA RAMOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora efetiva, **ANGELITA ZULMIRA DA SILVA RAMOS**, portadora do RG 22582436 SSP/MT e do CPF 615.859.711-20 , para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2020, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELZI RODRIGUES CAMPOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELZI RODRIGUES CAMPOS,*** portadora do RG n° 915539 SSP/MT e do CPF n° 604.025.711-34, a partir de 01/02/20 a 01/03/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 73.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020. "EXONERAR SERVIDORA RITA ROSA DE JESUS TOMAZELI ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora, **RITA ROSA DE JESUS TOMAZELI**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 07, portadora do RG: 162.479 SSP/MT e do CPF: 483.375.361-87, em decorrência do seu falecimento no dia 06/02/2020, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 06 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LAURINDA LEMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LAURINDA LEMOS,*** portadora do RG n° 1024998-2 SSP/MT e do CPF n° 841.309.461-53, a partir de 01/02/20 a 01/03/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1088.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NEIRIELE CRISTINI MARTINS DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***NEIRIELE CRISTINI MARINS DE SOUZA,*** portadora do RG n° 16889843 SSP/MT e do CPF n° 027.744. 651-43, a partir de 01/02/20 a 01/03/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1070.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020. "DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 021, da Lei Complementar nº 666, de 28/04/15.

R E S O L V E:

Artigo 1º-Desvio de Função da servidora **LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA**, no Cargo Efetiva de **APOIO ADM PROFISSIONALIZADO**, Classe B Nível 06, para a sala de Leitura da Escola Manoel Tavares de Menezes, por tempo indeterminado,portadora do RG 020.329. 220-6 SSP/RJ e do CPF 006.931.681-37 , lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT, E

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015 e Decreto Municipal nº 054/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de enquadramento da servidota a abaixo mencionada a nova classe e nivel no mesmo cargo disposto no Decreto Municipal nº 054/2015 de Rio Branco – MT.

NOME	CARGO	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
CLAUDINEIA RANZULLI	APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	B - 03	B - 07	069

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 13 Fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA*** portador do RG n° 524.649 SSP/MT e do CPF n° 383.974.711-20, a partir de 12/02/2020 a 11/05/2020, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 99/04 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 110.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE13 DE FEVEREIRO DE 2020. "DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA MARIA MADALENA DA SILVA JUSTINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de Função da Servidora **MARIA MADALENA DA SILVA JUSTINO**, no Cargo Efetivo de Professor, Classe C Nivel 08, para a sala de Articulaçao da Escola Manoel Tavares de Menezes, no periodo de 07/02/2020 a 07/08/2020, portadora do RG: 1031433-4 – SSP/MT e do CPF: 629.342.011-04, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 13 de Fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. "DESVIO DE FUNÇAO PARA A SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de Funçao da servidora, a partir de 03/02/2020 a 03/08/2020, para a servidora, **IZENIR FERNANDES DA SILVA**,no Cargo Efetivo de PROFESSORA, Classe C, Nível 06, para a Sala de Articulaçao, portadora do RG: 1044399-1 SSP/MT e do CPF: 785.584.921-15, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 12 de Fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020. "EXONERA A SERVIDORA SALETE RODRIGUES GOMES DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SERVIÇOS DO DAE.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **SALETE RODRIGUES GOMES**, portadora do RG n° 2855349-7 SSP/MT e do CPF n°064.196.531-18, do cargo em comissão de Encarregada de Serviços do DAE, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA,*** portadora do RG n° 2173617-0 SSP/MT e do CPF n° 029.281.761-44, a partir de 01/02/20 a 01/03/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1089.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº046, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020. "NOMEIA TULIANA NUNES FONZAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **TULIANA NUNES FONZAR**, portadora do RG n.º 16889843 SSP/MT, e do CPF nº 028.744.651-43, para exercer Função Gratificada no Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administraçao.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de Fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020. "EXONERA A SERVIDORA IVANI RIBEIRO DE SOUZA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **IVANI RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG n° 1391873-7 SSP/MT e do CPF n° 930.649.931-00, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA COELHO FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSANGELA COELHO FERRARI,*** portadora do RG n° 1139948-1 SSP/MT e do CPF n° 812.755.791-91, a partir de 01/02/20 a 01/03/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 1127, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DIRLENE CORREIA MEDEIROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DIRLENE CORREIA MEDEIROS,*** portadora do RG n° 1206918-3 SSP/MT e do CPF n° 913.349.421-53, a partir de 01/02/20 a 01/03/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1059, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020. "EXONERAR VIRGINIA CHUINA FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei

Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **VIRGINIA CHUINA FERREIRA**, portador do RG nº 2484754-2 SSP/MT e do CPF n° 050.265.411-27, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Obras Públicas e Viação, Lotada na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. "NOMEIA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES**, portadora do RG n.º 433.730 SSP/MT, e do CPF nº 805.926.351-04 , para exercer Função Gratificada devido acúmulo de funções, pois a mesma esta responsavel pela lavagem do material do laboratório Municipal de Rio Branco- MT , lotada na Secretaria Municipal de Saúde .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE RODRIGUES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE RODRIGUES DA SILVA,*** portador do RG n° 1093521-5 SSP/MT e do CPF n° 795.026.281-87, a partir de 01/02/20 a 01/03/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 50.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. I, DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 025/2020.

Dispensa de Licitação nº 010/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de topografia de ruas e avenidas e sondagem de subleito para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Em conformidade com o inciso I, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02, **ROMANO ALEX CARDOSO CNPJ 18.450.124/0001-34** com a proposta no valor total de **R$: 30.000,00** (trinta mil reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 010/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 28 de fevereiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 066/2014-GAB-DRH.

OBJETO: Pedido do servidor (a) ARLINDO PUSANXIBA ZORO, matricula n. 618. Cargo: professor (indígena).

ASSUNTO : Promoção de classe. Formação. Graduação. Enquadramento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010 corrigida pelo Decreto n. 1. 601 de 2019. Fundamento no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Regido pela Lei n. 191, de 8 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a política municipal de educação indígena**.**

INTERESSADO: ARLINDO PUSANXIBA ZORO

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor de fls. 02, bem como a juntada dos diplomas de formação de fls. 03-05, demonstrando a formação alcançadas pelo servidor requerente, expedido pela Escola Estadual Indígena de Educação Básica Malamalali – Magistério Intercultural (Projeto Haiyô) em vista a conclusão do curso de formação de professores indígenas, conferindo-lhe o título Magistério para séries iniciais - indígenas (nível médio).

Considerando a concordância do requerente em alterar o regime da jornada de trabalho para (30) trinta horas semanais, em decorrência do necessário enquadramento do vencimento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 e suas alterações, conforme documentos de fls. 23-24 e homologação do termo de alteração publicado no D.O.E-AMM, ed. 3427, p.447, fl. 30;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(09) anos, 3 meses e 15 dias** de efetivo exercício do cargo, fl. 26;

Considerando a Certidão do Diretor do DRH de fls. 29, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, bem como, a indicação precisa da sua localização na carreira em decorrência das formações alcançadas, o que o elevará para a Classe A, Nível I, da carreira;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 19. A promoção do Profissional da Educação Básica Pública Municipal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, sem prejuízo ao servidor, dar-se-á na referência inicial da classe seguinte ou na referência com valor imediatamente superior ao ocupado na classe anterior, em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada em processo administrativo, observando o cumprimento do estágio probatório e interstício de (02) dois anos. **(NR dada pela Lei nº 258, de 10.04.2012)**

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando o caput do artigo 25 da Lei nº 459 de 2019 (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária, conforme visto de fls. 31-33;

Considerando, ainda, e por derradeiro, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016), com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da

análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando, por fim, tudo mais que dos autos do processo administrativo constam, corroborando com a pronuncia prefeitural favorável ao pedido formulado pelo servidor;

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de** promoção de classe do (a) servidor (a) ARLINDO PUSANXIBA ZORO, matricula n. 618, passando sua localização na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 para: professor, **Classe A, Nível I**.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010, corrigida pelo Decreto n. 1.601 de 2019.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 011 /GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 127/2015-GAB-DRH.

OBJETO: Pedido do servidor (a) CELSO XAJYP ZORÓ, matricula n. 625. Cargo: professor (indígena).

ASSUNTO : Promoção de classe. Formação. Graduação. Enquadramento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010 corrigida pelo Decreto n. 1. 601 de 2019. Fundamento no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Regido pela Lei n. 191, de 8 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a política municipal de educação indígena**.**

INTERESSADO: CELSO XAJYP ZORÓ

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor de fls. 02, bem como a juntada dos diplomas de formação e graduação de fls. 05-08, demonstrando a formação e/ou graduação alcançadas pelo servidor requerente, expedido pela Universidade do Estado de Mato Grosso em vista a conclusão do curso de licenciatura para formação de professores indígenas, conferindo-lhe o título Licenciado em Ciências Sociais;

Considerando a concordância do requerente em alterar o regime da jornada de trabalho para (30) trinta horas semanais, em decorrência do necessário enquadramento do vencimento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 e suas alterações, conforme documentos de fls. 33-34 e homologação do termo de alteração publicado no D.O.E-AMM, ed. 3427, p.447, fl. 38;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(9) anos, 3 meses e 19 dias** de efetivo exercício do cargo, fl. 42;

Considerando a Certidão do Diretor do DRH de fls. 37, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, bem como, a indicação precisa da sua localização na carreira em decorrência das formações alcançadas, o que o elevará para a Classe B, Nível I, da carreira;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 19. A promoção do Profissional da Educação Básica Pública Municipal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, sem prejuízo ao servidor, dar-se-á na referência inicial da classe seguinte ou na referência com valor imediatamente superior ao ocupado na classe anterior, em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada em processo administrativo, observando o cumprimento do estágio probatório e interstício de (02) dois anos. **(NR dada pela Lei nº 258, de 10.04.2012)**

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando o caput do artigo 25 da Lei nº 459 de 2019 (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária, conforme visto de fls. 39-41;

Considerando, ainda, e por derradeiro, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016), com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando, por fim, tudo mais que dos autos do processo administrativo constam, corroborando com a pronuncia prefeitural favorável ao pedido formulado pelo servidor;

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de** promoção de classe do (a) servidor (a) CELSO XAJYP ZORÓ, matricula n. 625, passando sua localização na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 para: professor, **Classe B, Nível I**.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010, corrigida pelo Decreto n. 1.601 de 2019.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.712/GAB/PMR, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Da nova redação ao número 3 do artigo 1º do Decreto nº 1.479, de 14 de setembro de 2018 aletrado pelo Decreto nº 1.657 de 14 de agosto de 2019 que trata dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (Gestão 2018-2020) de que trata dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Oficio nº 074/CASA-CONSELHOS, de 27 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. O número 3 do artigo 1º do Decreto nº 1.479, de 14 de setembro de 2018 aletrado pelo Decreto nº 1.657 de 14 de agosto de 2019 que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (Gestão 2018-2020), passa vigorar com a seguinte redação,

" Art. 1º (...)

(...)

3- **Pelas Instituições de Atendimento a Criança e ao Adolescente:**

Michael Douglas Leonel Leonardo *CPF: 930.000.222-87* *FUNÇÃO: TITULAR*	*Geani Souza da Silva* *CPF: 056.456.041-30* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 28 de fevereiro de 2020

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 008/2020-GAB-DRH.

OBJETO: Pedido do servidor (a) CRISTIANE AMBE GAVIÃO, matricula n. 634. Cargo: professor (indígena).

ASSUNTO : Promoção de classe. Formação. Graduação. Enquadramento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010 corrigida pelo Decreto n. 1. 601 de 2019. Fundamento no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Regido pela Lei n. 191, de 8 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a política municipal de educação indígena**.**

INTERESSADO: CRISTIANE AMBE GAVIÃO

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor de fls. 02, bem como a juntada dos diplomas de formação de fls. 03-06, demonstrando a formação alcançadas pelo servidor requerente, expedido pela Escola Estadual Indígena de Educação Básica Malamalali – Magistério Intercultural (Projeto Haiyô) em vista a conclusão do curso de formação de professores indígenas, conferindo-lhe o título Magistério para séries iniciais - indígenas (nível médio).

Considerando a concordância do requerente em alterar o regime da jornada de trabalho para (30) trinta horas semanais, em decorrência do necessário enquadramento do vencimento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 e suas alterações, conforme documentos de fls. 08-09 e homologação do termo de alteração publicado no D.O.E-AMM, ed. 3427, p.446, fl. 17;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(09) anos, 2 meses e 19 dias** de efetivo exercício do cargo, fl. 13;

Considerando a Certidão do Diretor do DRH de fls. 16, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, bem como, a indicação precisa da sua localização na carreira em decorrência das formações alcançadas, o que o elevará para a Classe A, Nível I, da carreira;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 19. A promoção do Profissional da Educação Básica Pública Municipal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, sem prejuízo ao servidor, dar-se-á na referência inicial da classe seguinte ou na referência com valor imediatamente superior ao ocupado na classe anterior, em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada em processo administrativo, observando o cumprimento do estágio probatório e interstício de (02) dois anos. **(NR dada pela Lei nº 258, de 10.04.2012)**

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando o caput do artigo 25 da Lei nº 459 de 2019 (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária, conforme visto de fls. 18-20;

Considerando, ainda, e por derradeiro, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016), com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando, por fim, tudo mais que dos autos do processo administrativo constam, corroborando com a pronuncia prefeitural favorável ao pedido formulado pelo servidor;

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de** promoção de classe do (a) servidor (a) CRISTIANE AMBE GAVIÃO, matricula n. 634, passando sua localização na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 para: professor, **Classe A, Nível I**.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010, corrigida pelo Decreto n. 1.601 de 2019.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 10/2020-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para a Servidora **VERA LÚCIA PEREIRA GUEDES,** no Cargo efetivo de ***MERENDEIRA*** Matricula ***nº 74.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora *VERA LUCIA DE OLIVEIRA GUEDES*, No Cargo efetivo de MERENDEIRA, Matricula nº 74, referente ao período de aquisição compreendido entre 19/12/2008 até 19/12/2013, gozado consecutivamente nos meses de MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2020.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 28 de fevereiro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 007/2020-GAB-DRH.

OBJETO: Pedido do servidor (a) EDILSON VARATAN ZORO, matricula n. 645. Cargo: professor (indígena).

ASSUNTO : Promoção de classe. Formação. Graduação. Enquadramento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010 corrigida pelo Decreto n. 1. 601 de 2019. Fundamento no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Regido pela Lei n. 191, de 8 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a política municipal de educação indígena**.**

INTERESSADO: EDILSON VARATAN ZORO

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor de fls. 02, bem como a juntada dos diplomas de formação de fls. 03-07, demonstrando a formação alcançadas pelo servidor requerente, expedido pela Escola Estadual Indígena de Educação Básica Malamalali – Magistério Intercultural (Projeto Haiyô) em vista a conclusão do curso de formação de professores indígenas, conferindo-lhe o título Magistério para séries iniciais - indígenas (nível médio).

Considerando a concordância do requerente em alterar o regime da jornada de trabalho para (30) trinta horas semanais, em decorrência do necessário enquadramento do vencimento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 e suas alterações, conforme documentos de fls. 09-10 e homologação do termo de alteração publicado no D.O.E-AMM, ed. 3427, p.452, fl. 17;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(11) anos, e 28 dias de efetivo exercício do cargo, fl. 13;**

Considerando a Certidão do Diretor do DRH de fls. 16, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, bem como, a indicação precisa da sua localização na carreira em decorrência das formações alcançadas, o que o elevará para a Classe A, Nível I, da carreira;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 19. A promoção do Profissional da Educação Básica Pública Municipal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, sem prejuízo ao servidor, dar-se-á na referência inicial da classe seguinte ou na referência com valor imediatamente superior ao ocupado na classe anterior, em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada em processo administrativo, observando o cumprimento do estágio probatório e interstício de (02) dois anos. **(NR dada pela Lei nº 258, de 10.04.2012)**

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando o caput do artigo 25 da Lei nº 459 de 2019 (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária, conforme visto de fls. 18-20;

Considerando, ainda, e por derradeiro, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016), com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando, por fim, tudo mais que dos autos do processo administrativo constam, corroborando com a pronuncia prefeitural favorável ao pedido formulado pelo servidor;

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de** promoção de classe do (a) servidor (a) EDILSON VARATAN ZORO, matricula n. 645, passando sua localização na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 para: professor, **Classe A, Nível I**.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010, corrigida pelo Decreto n. 1.601 de 2019.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 025/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia de Ruas e Avenidas e Sondagem de Subleito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; ..."

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Romano Alex Cardoso - EPP, CNPJ: 18.450.124/0001-34, Endereço: Av Dois de Junho, Nº 3362, Bairro: Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-583, Cacoal/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	430400-4	METROS	800	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO DE PLANOS ALTIMÉTRICOS DE RUAS E AVENIDAS PARA ESTUDOS DE PROJETOS EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 770M NAS RUAS (RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES (275M), RUA JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (110M), RUA RIO MADEIRA (190M), RUA RIO ROOSEVELT (190M), PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SARJETA, MEIO FIO, ENTRE OUTROS, CONTENDO NO MINIMO: LOCAÇÃO DE PONTOS DO EIXO DE NO MAXIMO 20,0M EM 20,0M, GEORREFERENCIAMENTO REFERENCIANDO AO SISTEMA DE COORDENADAS NO SISTEMA UTM, LEVANTAMENTO DAS SEÇOES TRANSVERSAIS EM CADA ESTACA NO MINIMO, NA LARGURA DO PROJETO, COM ANOTAÇÃO DAS COTAS DE SOLEIRAS MAIS SIGNIFICATIVAS SEÇÃO TIPO DE TERRAPLANAGEM, CORTES TRANSVERSAIS, PERFIS LONGITUDINAIS, QUADRO RESUMO DOS VOLUMES NOTAS DE SERVIÇOS E CUBAÇÃO DOS VOLUMES.	R$ 7,50	R$ 6.000,00
02	304394-0	FUROS	08	SONDAGEM DE SUBLEITO A CADA 100M, COM PROFUNDIDADE DE 1,5M NO MINIMO ABAIXO DE GREIDE, BOLETIM DE SONDAGEM, ESTUDOS ESTATISTICOS, QUADRO RESUMO DE SONDAGEM ONDE SERA EXECUTADO A PAVIMENTAÇÃO, PONTOS GEOREFERENCIADOS, ENSAIOS DE SUB-LEITO CONTENDO NO MINIMO OS ENSIOS LL, LP,CBR E GRANULOMETRIA	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
Valor Total						**R$ 30.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.73/74 nos autos do Processo 025/2020, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 30.000,00(Trinta mil reais).

Rondolândia – MT 28 de Fevereiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 029/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Veículo - tipo Camionete, cabine simples, a diesel, com tração 4X4 e ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 28 de Fevereiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 064/2014-GAB-DRH.

OBJETO: Pedido do servidor (a) AMIN CINTA LARGA, matricula n. 646. Cargo: professor (indígena).

ASSUNTO : Promoção de classe. Formação. Graduação. Enquadramento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010 corrigida pelo Decreto n. 1. 601 de 2019. Fundamento no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Regido pela Lei n. 191, de 8 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a política municipal de educação indígena.

INTERESSADO: AMIN CINTA LARGA

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor de fls. 02, bem como a juntada dos diplomas de formação de fls. 03-06, demonstrando a formação alcançadas pelo servidor requerente, expedido pela Escola Estadual Indígena de Educação Básica Malamalali – Magistério Intercultural (Projeto Haiyô) em vista a conclusão do curso de formação de professores indígenas, conferindo-lhe o título Magistério para séries iniciais - indígenas (nível médio).

Considerando a concordância do requerente em alterar o regime da jornada de trabalho para (30) trinta horas semanais, em decorrência do necessário enquadramento do vencimento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 e suas alterações, conforme documentos de fls. 27-28 e homologação do termo de alteração publicado no D.O.E-AMM, ed. 3427, p.452, fl. 33;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(11) anos, 2 meses e 1 dias** de efetivo exercício do cargo, fl. 30;

Considerando a Certidão do Diretor do DRH de fls. 32, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, bem como, a indicação precisa da sua localização na carreira em decorrência das formações alcançadas, o que o elevará para a Classe A, Nível I, da carreira;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 19. A promoção do Profissional da Educação Básica Pública Municipal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, sem prejuízo ao servidor, dar-se-á na referência inicial da classe seguinte ou na referência com valor imediatamente superior ao ocupado na classe anterior, em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada em processo administrativo, observando o cumprimento do estágio probatório e interstício de (02) dois anos. **(NR dada pela Lei nº 258, de 10.04.2012)**

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando o caput do artigo 25 da Lei nº 459 de 2019 (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária, conforme visto de fls. 34-36;

Considerando, ainda, e por derradeiro, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016), com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando, por fim, tudo mais que dos autos do processo administrativo constam, corroborando com a pronuncia prefeitural favorável ao pedido formulado pelo servidor;

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de** promoção de classe do (a) servidor (a) AMIN CINTA LARGA, matricula n. 646, passando sua localização na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 para: professor, **Classe A, Nível I**.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010, corrigida pelo Decreto n. 1.601 de 2019.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 126/2015-GAB-DRH.

OBJETO: Pedido do servidor (a) MARCELO XIPABE ANZAP ZORO, matricula n. 626. Cargo: professor (indígena).

ASSUNTO : Promoção de classe. Formação. Graduação. Enquadramento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010 corrigida pelo Decreto n. 1. 601 de 2019. Fundamento no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Regido pela Lei n. 191, de 8 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a política municipal de educação indígena**.**

INTERESSADO: MARCELO XIPABE ANZAP ZORO

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor de fls. 02, bem como a juntada dos diplomas de formação de fls. 05-06, demonstrando a formação alcançadas pelo servidor requerente, expedido pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Padre Moretti – Projeto Açaí em vista a conclusão do curso de formação de professores indígenas, conferindo-lhe o título Magistério para séries iniciais - indígenas (nível médio).

Considerando a concordância do requerente em alterar o regime da jornada de trabalho para (30) trinta horas semanais, em decorrência do necessário enquadramento do vencimento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 e suas alterações, conforme documentos de fls. 20 e 21 e homologação do termo de alteração publicado no D.O.E-AMM, ed. 3427, p.446, fl. 27;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(09) anos, 3 meses e 18 dias** de efetivo exercício do cargo, fl. 23;

Considerando a Certidão do Diretor do DRH de fls. 26, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, bem como, a indicação precisa da sua localização na carreira em decorrência das formações alcançadas, o que o elevará para a Classe A, Nível I, da carreira;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 19. A promoção do Profissional da Educação Básica Pública Municipal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, sem prejuízo ao servidor, dar-se-á na referência inicial da classe seguinte ou na referência com valor imediatamente superior ao ocupado na classe anterior, em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada em processo administrativo, observando o cumprimento do estágio probatório e interstício de (02) dois anos. **(NR dada pela Lei nº 258, de 10.04.2012)**

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando o caput do artigo 25 da Lei nº 459 de 2019 (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária, conforme visto de fls. 28-30;

Considerando, ainda, e por derradeiro, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016), com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando, por fim, tudo mais que dos autos do processo administrativo constam, corroborando com a pronuncia prefeitural favorável ao pedido formulado pelo servidor;

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de** promoção de classe do (a) servidor (a) MARCELO XIPABE ANZAP ZORO, matricula n. 626, passando sua localização na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 para: professor, **Classe A, Nível I**.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010, corrigida pelo Decreto n. 1.601 de 2019.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 023/2020.

Dispensa de Licitação nº 009/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço e aquisição de peças para manutenção do veículos fiat uno way 1.3 18/18, placa QCR 6542, chassi 9B195B6HJ0834959, renavan 01174413450, lotado na secretaria municipal de assistência social.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **COMERCIAL PSV LTDA CNPJ 01.489.352/0001-15** com a proposta no valor total de **R$: 723,24** (setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 009/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 28 de fevereiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 125/2015-GAB-DRH.

OBJETO: Pedido do servidor (a) ROSA KAP TABAJ ZORO, matricula n. 627. Cargo: professor (indígena).

ASSUNTO : Promoção de classe. Formação. Graduação. Enquadramento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010 corrigida pelo Decreto n. 1. 601 de 2019. Fundamento no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Regido pela Lei n. 191, de 8 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a política municipal de educação indígena**.**

INTERESSADO: ROSA KAP TABAJ ZORO

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor de fls. 02, bem como a juntada dos diplomas de formação de fls. 05-06, demonstrando a formação alcançadas pelo servidor requerente, expedido pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Padre Moretti (Projeto Açaí) em vista a conclusão do curso de formação de professores indígenas, conferindo-lhe o título Magistério para séries iniciais - indígenas (nível médio).

Considerando a concordância do requerente em alterar o regime da jornada de trabalho para (30) trinta horas semanais, em decorrência do necessário enquadramento do vencimento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 e suas alterações, conforme documentos de fls. 17-18 e homologação do termo de alteração publicado no D.O.E-AMM, ed. 3427, p.447, fl. 27;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(11) anos, 3 meses e 15 dias** de efetivo exercício do cargo, fl. 20;

Considerando a Certidão do Diretor do DRH de fls. 23, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, bem como, a indicação precisa da sua localização na carreira em

decorrência das formações alcançadas, o que o elevará para a Classe A, Nível I, da carreira;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 19. A promoção do Profissional da Educação Básica Pública Municipal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, sem prejuízo ao servidor, dar-se-á na referência inicial da classe seguinte ou na referência com valor imediatamente superior ao ocupado na classe anterior, em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada em processo administrativo, observando o cumprimento do estágio probatório e interstício de (02) dois anos. **(NR dada pela Lei nº 258, de 10.04.2012)**

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando o caput do artigo 25 da Lei nº 459 de 2019 (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária, conforme visto de fls. 24-26;

Considerando, ainda, e por derradeiro, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016), com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando, por fim, tudo mais que dos autos do processo administrativo constam, corroborando com a pronuncia prefeitural favorável ao pedido formulado pelo servidor;

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de** promoção de classe do (a) servidor (a) ROSA KAP TABAJ ZORO, matricula n. 627, passando sua localização na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 para: professor, **Classe A, Nível I**.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010, corrigida pelo Decreto n. 1.601 de 2019.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 023/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2020

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Manutenção do Veículo Fiat Uno Way 1.3 18/18, Placa QCR 6542, Chassi 9BD195B6HJ0834959, RENAVAM 01174413450, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

***EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*: Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, endereço: Av. Castelo Branco, nº 16.411, Bairro: Santo Antônio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO**

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	317240-6	UND	01	ABRAÇADEIRA	FIAT	R$ 31,88	R$ 31,88
02	170572-5	UND	01	PEITO DE AÇO GRAND SIENA	FIAT	R$ 230,28	R$ 230,28
03	225027-6	JG	01	JG PASTILHA PINÇAS A.TEVES S/CHECK 1	FIAT	R$ 303,58	R$ 303,58
04	215320-3	SRV	01	SERVIÇO DE MECANICA	FIAT	R$ 110,00	R$ 110,00
05	282355-1	SRV	0,50	SUBS. PASTILHAS DE FREIO	FIAT	R$ 95,00	R$ 47,50
Valor Total							**R$ 723,24**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.93/94 nos autos do Processo 023/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 723,24 (Setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

Rondolândia – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 068/2014-GAB-DRH.

OBJETO: Pedido do servidor (a) ALFREDO SEP KIAT ZORO, matricula n. 619. Cargo: professor (indígena).

ASSUNTO : Promoção de classe. Formação. Graduação. Enquadramento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010 corrigida pelo Decreto n. 1. 601 de 2019. Fundamento no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Regido pela Lei n. 191, de 8 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a política municipal de educação indígena**.**

INTERESSADO: ALFREDO SEP KIAT ZORO

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor de fls. 02, bem como a juntada dos diplomas de formação de fls. 03-06, demonstrando a formação alcançadas pelo servidor requerente, expedido pela Escola Estadual Indígena de Educação Básica Malamalali – Magistério Intercultural (Projeto Haiyô) em vista a conclusão do curso de formação de professores indígenas, conferindo-lhe o título Magistério para séries iniciais - indígenas (nível médio).

Considerando a concordância do requerente em alterar o regime da jornada de trabalho para (30) trinta horas semanais, em decorrência do necessário enquadramento do vencimento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 e suas alterações, conforme documentos de fls. 24-25 e homologação do termo de alteração publicado no D.O.E-AMM, ed. 3427, p.452, fl. 29;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(09) anos, 3 meses e 13 dias** de efetivo exercício do cargo, fl. 27;

Considerando a Certidão do Diretor do DRH de fls. 28, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, bem como, a indicação precisa da sua localização na carreira em decorrência das formações alcançadas, o que o elevará para a Classe A, Nível I, da carreira;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 19. A promoção do Profissional da Educação Básica Pública Municipal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, sem prejuízo ao servidor, dar-se-á na referência inicial da classe seguinte ou na referência com valor imediatamente superior ao ocupado na classe anterior, em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada em processo administrativo, observando o cumprimento do estágio probatório e interstício de (02) dois anos. **(NR dada pela Lei nº 258, de 10.04.2012)**

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando o caput do artigo 25 da Lei nº 459 de 2019 (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária, conforme visto de fls. 30-32;

Considerando, ainda, e por derradeiro, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016), com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando, por fim, tudo mais que dos autos do processo administrativo constam, corroborando com a pronuncia prefeitural favorável ao pedido formulado pelo servidor;

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de** promoção de classe do (a) servidor (a) ALFREDO SEP KIAT ZORO, matricula n. 619, passando sua localização na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 para: professor, **Classe A, Nível I**.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010, corrigida pelo Decreto n. 1.601 de 2019.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 063/2014-GAB-DRH.

OBJETO: Pedido do servidor (a) RUTE XISANJUT ZORO, matricula n. 670. Cargo: professor (indígena).

ASSUNTO : Promoção de classe. Formação. Graduação. Enquadramento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010 corrigida pelo Decreto n. 1. 601 de 2019. Fundamento no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Regido pela Lei n. 191, de 8 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a política municipal de educação indígena**.**

INTERESSADO: RUTE XISANJUT ZORO

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor de fls. 02, bem como a juntada dos diplomas de formação de fls. 07-08, demonstrando a formação alcançadas pelo servidor requerente, expedido pela Escola Estadual Indígena de Educação Básica- Sistema de Ensino Estadual Projeto Haiyô em vista

a conclusão do curso de formação de professores indígenas, conferindo-lhe o título Magistério Intercultural (nível médio).

Considerando a concordância do requerente em alterar o regime da jornada de trabalho para (30) trinta horas semanais, em decorrência do necessário enquadramento do vencimento na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 e suas alterações, conforme documentos de fls. 25 e 26 e homologação do termo de alteração publicado no D.O.E-AMM, ed. 3427, p.446, fl. 32;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(11) anos, 3 meses e 15 dias** de efetivo exercício do cargo, fl. 28;

Considerando a Certidão do Diretor do DRH de fls. 31, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, bem como, a indicação precisa da sua localização na carreira em decorrência das formações alcançadas, o que o elevará para a Classe A, Nível I, da carreira;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 19. A promoção do Profissional da Educação Básica Pública Municipal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, sem prejuízo ao servidor, dar-se-á na referência inicial da classe seguinte ou na referência com valor imediatamente superior ao ocupado na classe anterior, em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada em processo administrativo, observando o cumprimento do estágio probatório e interstício de (02) dois anos. **(NR dada pela Lei nº 258, de 10.04.2012)**

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando o caput do artigo 25 da Lei nº 459 de 2019 (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária, conforme visto de fls. 33-35;

Considerando, ainda, e por derradeiro, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016), com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando, por fim, tudo mais que dos autos do processo administrativo constam, corroborando com a pronuncia prefeitural favorável ao pedido formulado pelo servidor;

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de** promoção de classe do (a) servidor (a) RUTE XISANJUT ZORO, matricula n. 670, passando sua localização na Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229 de 2010 para: professor, **Classe A, Nível I**.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme Tabela I, do Anexo III da Lei n. 229/2010, corrigida pelo Decreto n. 1.601 de 2019.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 28/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe **às 14:00 horas do dia 16 (três) de março de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA UMEI PROFª IVAN SANTOS ARRUDA, LOCALIZADA NA RUA DAS GARÇAS, S/N, PARQUE UNIVERSITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL;**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de fevereiro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Texto: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

EMPRESA: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**

CNPJ: **26.457.348/0001-04**

AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

Texto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA : **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**

CNPJ: **21.504.525/0001-34**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

Texto:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

Texto:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2018

Texto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONSTITUÍDO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS TRECHOS DA RUA BELA VISTA E DA RUA CEL. ARTHUR BORGES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DA RUA CÂNDIDO MARIANO E RUA IW9; E DRENAGEM PROFUNDA NO TRECHO DA AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT*.

EMPRESA : GISLEY A. BRITO - EPP,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

Texto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA : **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**

CNPJ: **03.250.803/0001-92**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

Texto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA : **F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**

CNPJ: **12.655.741/0001-90**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, após análise de pedido de impugnação de potencial licitante, ouvido os setores técnicos e visando ampliar a participação de maior número de empresas, comunica o CANCELAMENTO do seguinte ITEM do PREGÃO abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 ITEM CANCELADO: 73 - TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA ACCU-CHEK, MODELO ACTIVE, EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO. CAIXA 50 TIRAS (CÓD.: 1550)

O item ora cancelado será objeto de nova licitação, após correção do descritivo, permitindo maior participação e observando as necessidades do Município.

IMPORTANTE – Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital.

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Fevereiro de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº44/2020

PORTARIA N° 044/SAD/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa sobre Remoção do servidor efetivo em cargo comissionado de uma Secretaria para outra.

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**;

CONSIDERANDO o decreto nº 075/2019 da nomeação do Sr. Altamiro Correa Leite Junior no cargo de Coordenador de Contabilidade, lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1ª Fazer **REMOÇÃO** do servidor efetivo em cargo de nomeação o Sr. Altamiro Correa Leite Junior, **CPF 020.147.301-13** Matricula 606 lotado na secretaria de ADMINISTRAÇÃO, para secretaria de FINANÇAS.

Por conveniências Administrativas fica removido para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, o Servidor, efetivo no cargo de Coordenador de Contabilidade a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM ,**27 DE FEVEREIRO DE 2020**.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e

Publica-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº42/2020

PORTARIA Nº042/SAD/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeado os servidores abaixo relacionados para formar a Comissão de avaliação de bem administração Pública Municipal, para fins diversos:

PRESIDENTE: RODRIGO DE OLIVEIRA VARGAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/2012.

SECRETARIO: KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA-DECRETO MUNICIPAL Nº: 004/2019

MEMBRO: LUIS MARCELIO CARVALHO - DECRETO MUNICIPAL Nº: 001/2017.

Art. 2º - Compete à Comissão de avaliação do bem da AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO RODOVIÁRIO USADO, TIPO CAVALO MECÂNICO PARA ACOPLAR EM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, conforme Processo Licitatório nº 006/2020 realizado pela modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2020.

A empresa CARAMORI COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.988.730/0001-45, sediada na Av Ayrton Senna da Silva, nº 1200, Km 16, Bairro Jardim Industriário, Cuiabá-MT, que participou do processo, deve entregar o veiculo Caminhão Iveco/Stralis 570S46T, ano 2010, modelo 2010, na cor predominante Branca, RENAVAM Nº 00225220784. Nº CHASSI: 93ZS2MTH0A8807697, PLACA: MSW-4869/ES.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 21,de fevereiro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº045/2020

PORTARIA N° 045/SAD/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **JAQUELINE BARBOSA REIS,** inscrito no **CPF: 023.538.541-76**, Matrícula 535, no período de 30 dias de **02/01/2020** a **01/02/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº043/2020

PORTARIA N° 043/SAD/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo até o dia 11/03/2020, para a Sra. **LILIANE CRISTINA FEDRIGO,** inscrito no **CPF:005.341.191-90**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 005/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para a **reforma da Escola Rural do Assentamento Santa Clara, Município de Santa Cruz do Xingu - MT**. Modalidade Tomada de Preços n° 005/2020, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 19 de Março de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de fevereiro de 2020.

Luis Marcelio Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº040/2020

PORTARIA Nº 040/SAD/2020 DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contratosão: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – RODRIGO DE OLIVEIRA VARGAS como Fiscal do Contrato 0010/2020 tem como objeto, Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de um caminhão rodoviário usado, tipo cavalo mecânico para acoplar em semirreboque tipo prancha para transporte de máquinas pesadas, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da dispensa de licitação 001/2020. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 020/SAD/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 020/SAD/2020

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Quinta-Feira, 10 de fevereiro de 2020, ANO XV, Nº 3.415, referente a Portaria nº. 020/SAD/2020. “Onde se lê: “Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 068/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidorrelacionado abaixo.” “Leia-se “Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 071/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidorrelacionado abaixo.”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de fevereiro de 2020. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº041/2020

PORTARIA Nº 041/SAD/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES** e Fiscal Substituto – **ELIMARA REGIANE DE VALLE,** como Fiscal do contrato 009/2020, que tem como objeto, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2020. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **10/2020**

Contratado: **CAMILA FERREIRA CHAGAS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(A)**

Horas Semanais: **04(QUATRO) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **10/02/2020 a 18/12/2020.**

FINANÇAS
ATA AUDIÊNCIA PÚBICA

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBICA DO 3º QUADRIMESTRE RGF 2019

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2020 as 16:00, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local a câmara municipal para a realização da audiência pública relativo demonstrações e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2019. Na abertura a srª Marlene Correa Carnelocci Secretaria Municipal de Finanças iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, a mesma destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, em seguida foi passada a palavra para o palestrante sr. Marcos Antônio Maia que também fez a devidas apresentações e na sequencia iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 31.604.302 e seu histórico da arrecadação dos últimos 4 anos, após abriu a arrecadação por tipo de receita e foi bem observado pelo sr. Prefeito que a arrecadação própria representa próximo de 12% do montante arrecadado desconsiderando a receita oriunda de operação de crédito, após detalhamos a apresentado da arrecadação própria, as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária e resultado nominal o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Ao apresentar a despesa empenhada no valor de R$ 27.812.847,00, ou seja, comprometendo o orçamento em 96,05% do seu valor orçado. Já a despesa liquidada apurou se o montante de R$ 26.782.423,00 para o exercício de 2019 sendo que deste valor R$ 11.901.229 foram gastos com pessoal e R$ 11. 689.175 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 3. 169.654. verificou-se que a despesa liquidada quando considerada com o ano anterior não houve um grande crescimento, isso significa que mesmo mantendo os índices de investimento nos serviços públicos a máquina pública reduziu seus gastos. Na sequência foi apresentado um slide com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. Após apresentou a despesa primária e o resultado nominal que ficou em (R$ 1.726.595,00). Para uma visualização do exercício apurou se o resultado sobre a receita arrecadada (-) despesa empenhada e liquidada e apurou-se um resultado orçamentário de R$ 5.305.060,00. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 29,89%, para a Saúde 20,28%, para o Fundeb 67,76% em remuneração do magistério e com relação aos gastos de pessoal o município gastou 49,93% sobre a sua receita corrente liquida. A secretaria de finanças fez diversas observações dentre elas que fosse separado nos slides os gráficos da receita total e corrente para apuração do percentual de cada uma. O sr. Prefeito enalteceu a felicidade de morar no município de Santa Rita do Trivelato, pois os indicadores são favoráveis e as finanças do município são tratadas com responsabilidade haja vista os percentuais de investimentos realizado nos últimos anos. E por fim o sr. Marcos que fez as considerações finais, agradecendo a presença de todos e não havendo nada mais a relatar, eu Alan Reis de Oliveira secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

DECRETO Nº 020/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 068/2001 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364/2010 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

Representante Governamental

TITULAR: Kallita dos Anjos Moraes – CPF: 008.036.381-40

SUPLENTE: Maria Eduarda Brugnago Freitas – CPF: 038.458.051-37

Representante Governamental

TITULAR: Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016.190.221-92

SUPLENTE: Vanderleia da Cruz Silva – CPF: 000.164.601-03

Representante Governamental

TITULAR: Olavo José da Silva Filho – CPF: 974.454.441-49

SUPLENTE: Breno Ramalho Lemes – CPF: 3030.036.598-07

Representante Governamental

TITULAR: Rubia de Fátima Mendes **–** CPF: 31332424821

SUPLENTE: Artemio Syperreck – CPF: 000.871.289.18

Representante da Igreja Pentecostal Deus é Amor

TITULAR: Diana Martins Cezario - CPF: 031.593.781-52

SUPLENTE: Gilvaneide Maria de Jesus – CPF: 987.017.381-00

Representante da Igreja Assembléia de Deus

TITULAR: Fabio Lohmann – CPF: 019.172.941-82

SUPLENTE: Rosineia Nunes Almeida – CPF: 827.973.401-59

Representante da Igreja Católica:

TITULAR: Maria Janete Pavan – CPF: 043.454.889-83

SUPLENTE: Margarete Padilha – CPF: 126.079.258-40

Representante da Associação de Moradores

TITULAR: Rosangela Cristina Cabreira – CPF: 021883311-33

SUPLENTE: Edilson Pereira da Cruz – CPF: 015. 844.951-70

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 046/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE TI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2020.

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2020.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R$
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78
CR	AUXILIAR DE LABORATORIO	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	1.513,92
CR	BIOMEDICO	40 HORAS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	4.571,84
1	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.595,28
3	OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MINIMO 100(CEM) HORAS	2.162,74
CR	PROFESSOR DE MUSICA	30 HORAS	LICENCIATURA OU BACHAREL EM MUSICA OU NA FALTA DO PROFISSIONAL HABILITADO ADMITE-SE CANDIDATO COM CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA	3.006,20
1	RECEPCIONISTA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDANTAL COMPLETO	1.405,78
CR	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2.370,55
CR	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2.438,27
2	ZELADOR DE PATRIMONIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital n°. 001/2020, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br">www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br.

1.5 – O processo seletivo 001/2020 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 04 de Março a 27 de Março de 2020 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, poderá se inscrever pelo site da prefeitura, no seguinte endereço: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br gratuitamente.

3.2 - Horário de atendimento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Comprovante de Residência

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - **A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.**

3.6- Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo nº 001/2020.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.3 - (04 de Março a 27 de Março de 2020).A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 30 de março de 2020, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (05 de Abril de 2020 das 08h00min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

4.3 O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas e dissertativas

4.3.1 - A duração da prova escrita objetiva e prova dissertativa será de até 2h30min (duas horas e meia), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

4.3.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.3.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.3.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.3.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

4.3.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo.

4.3.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.3.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.3.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

4.3.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.3.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.3.14 - O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após o término da prova, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

C- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Especifico	4	1	4
TOTAL			10

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 08 de Abril de 2020, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 17 de Abril de 2020.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) O Exame Admissional, a ser realizado pelo Médico Clinico Geral do município;

b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);

c) 01 foto;

d) Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a freqüência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0171/2019 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº 0171/2019, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de fevereiro de 2020.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (calculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – calculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DE CADA CARGO:

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL: Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida higiene e limpeza. Postura profissional e apresentação pessoal. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo e reciclagem. Cuidados com o meio ambiente. Saneamento básico.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR – ZONA RURAL: Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO: Ferramentas mecânicas e utensílios utilizados em serviços elétricos; Máquinas e Motores; Limpeza e conservação do ambiente de trabalho; Cuidados com a segurança no setor de trabalho: Bateria, Choque elétrico, Prevenções; Terminologia básica utilizada em veículos automotores. Ética profissional.

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E": Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

RECEPCIONISTA: Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequa-

da para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

ZELADOR DE PATRIMONIO: Exercer vigilância em setores móveis e fixos realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados tornar providência tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal, materiais sob sua guarda, fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar a autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificamos alguma anormalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PARA CADA CARGO:

AUXILIAR DE LABORATÓRIO:

Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio); Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar; Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame); Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão; Controle da Diabetes Mellitus; Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); terminologia de enfermagem; Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

Noções de ética e cidadania; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Física das Radiações Ionizantes e não–ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização no atendimento. Legislação do SUS e Ética Profissional. História da Radiologia. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana;

Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

BIOMÉDICO: 1 Bioquímica. 1.1 Dosagens hormonais e de enzimas. 1.2 Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. 1.3 Equilíbrio ácido-base. 1.4 Propriedades da água. 1.5 Radicais livres. 2 Hematologia. 2.1 Testes hematológicos. 2.2 Automação em hematologia. 3 Imunologia. 3.1 Alergias. 3.2 Avaliação da função imune. 3.3 Carcinogênese. 3.4 Doenças autoimunes. 3.5 Leucemias. 4 Microbiologia da água e dos alimentos. 4. 1 Métodos de análise. 4.2 Parâmetros legais. 5 Microbiologia médica. 5.1 Bacteriologia, virologia e micologia. 6 Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. 7 Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 8 Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9 Preparo de meios de cultura. 10 Equipamentos: princípios e fundamentos. 10.1 Potenciômetros. 10.2 Autoclaves e fornos. 10.3 Microscópios. 10.4 Centrífugas. 10.5 Espectrofotômetros e leitores de Elisa. 10.6 Termocicladores. 10.7 Citômetros de fluxo. 10.8 Filtros, destiladores e purificação de água. 10.9 Cromatografia e eletroforese.

PROFESSOR DE MUSICA: Metodologias de musicalização: principais correntes do séc. XX e discussão atual; principais correntes surgidas no Brasil; músicas folclóricas, étnicas e populares e sua utilização em sala de aula; prática instrumental e canto coral na escola regular; noções básicas de técnica vocal infantil e juvenil; novas tecnologias da informação e da comunicação e sua utilização na educação musical. História da música: da Antiguidade Clássica ao séc. XXI; principais movimentos da música popular nos séculos XX e XXI; história da música no Brasil, do descobrimento aos dias atuais; história da música popular brasileira. Leitura e escrita da música: a grafia musical tradicional e as propostas surgidas no século XX; notações rítmicas, melódicas e harmônicas; claves, escalas, intervalos, acordes, encadeamentos harmônicos, harmonia vocal e instrumental, polifonia, arranjo para conjuntos musicais escolares. Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0101/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0101/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que KALLITA DOS ANJOS MORAES, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **KALLITA DOS ANJOS MORAES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2032709-9 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 008.036. 381-40, para ocupar o cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outros Ingressos Operacionais	**Valor**
Receita 19*	48.854,85
Ingresso Interferência	80.004,04
Depósitos CR	2.148.630,63
Ativo Financeiro DB	22.321,30
Total	**2.397.061,50**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:
Pessoal e Demais Despesas:

3190*	10.814.291,64
3390*	11.406.104,64
Total	**22.220.396,28**

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Transferências concedidas:

3350*	59.086,80
3191*	749.721,42
3371*	525.178,86
Total	**1.333.987,08**

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	**Valor**
Egresso Interferência	1.560.000,00
Pagamentos de Restos	-
Depósitos DB	2.051.378,99
Ativo Financeiro CR	22.321,30
Total	**3.730.950,97**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Material de Consumo para Investimentos: 827.327,81
Outros Serv. PJ para Investimentos: 20.414,17
Obras e Instalações: 931.984,60
Equipamentos e Material Permanente: 1.292.853,50
Aquisição de Imóveis: 122.884,20

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Corresponde a Receita de Operação de Crédito conforme Balanço Orçamentário.

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 3.474.709,60 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 2.562.764,36 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 6.037.473,96 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**3.598.597,12**
Receita 111 - Impostos (Principal)	3.328.286,89
Receita 112 - Taxas (Principal)	227.922,99
Receita 113 - Contribuição de Melhoria (Principal)	42.387,24

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Contribuições	**57.604,07**
Receita 121 - Contribuições Sociais	-
Receita 122 - Contribuições Econômicas	-
Receita 124 - Contribuição Iluminação Pública	57.604,07

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos	**373.265,52**
Receita 16 - Receita de Serviços	372.643,34
Receita 13 - Receita de Concessões	622,18

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**353.788,00**
Receitas de Juros (todas)	237.135,44
Receita 1321 - Rendimentos de Aplicação Financeira	116.652,56

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	**30.440.791,45**
Devolução Câmara	80.004,04
Receitas 17 - Transferências Correntes	29.485.680,41
Receitas 24 - Transferências de Capital	875.107,00

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Sem ocorrências no exercício.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**48.854,85**
Outras Receitas Correntes (exceto Juros e Dívida Ativa)	48.854,85

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Pessoal e Encargos	**11.623.593,97**
Despesa 319004 - Contratação Temporária	1.814.435,70
Despesa 319011 - Pessoal e Encargos	7.713.934,76
Despesa 31??94 - Indenizações Trabalhistas	439.827,39
Despesa 31??13 - Encargos Patronais RPPS/INSS	1.655.396,12

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**12.328.652,83**
Saídas de Almoxarifado	3.108.088,11
Despesa 33903096 - Material de Cons. - Adiantamentos	83.089,61
Despesa 3339014 - Diárias	74.150,00
Despesa 3339033 - Passagens e Desp. Locomoção	6.518,02
Despesa 3339034 - Terceirização	-
Despesa 3339036 - Pessoa Física	73.631,61
Despesa 3339037 - Cooperativas	-
Despesa 39 - Pessoa Jurídica	8.008.621,90
Despesa 3339040 - TI e Comunicações	160.643,35
Depreciação	813.910,23

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Sem ocorrências no exercício.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	**6.560.191,23**
Egressos - Interferência Financeira	1.560.000,00
Deduções do FUNDEB	4.415.925,57
Despesa 339197 - Aporte RPPS	-
Despesa Elemento 41 - Contribuições	59.086,80
Despesa Elemento 43 - Subvenções Sociais	-
Despesa 337170 - Consórcios Públicos	525.178,86

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**383.832,38**
Descontos - Receita Tributária	174.463,56
Baixa de Bens (valor líquido)	11.417,54
Cancelamentos - Dívida Ativa	8.467,97
Provisão Ajuste de Perdas	30.838,82
Cancelametos - Créditos a Receber	158.644,49

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

Tributárias	**278.545,97**
Despesa 339047 - PASEP	278.545,97

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**404.080,92**
Despesa 339091 - Sentenças Judiciais (exceto Precatórios)	6.087,97
Despesa 339048 - Auxílios PF	-
Despesa 339093 - Indenizações e Restituições	397.992,95

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 34.872.901,01 (menos) o total de variações diminutivas R$ 31.578.897,30 = R$ 3.294.003,71 (superávit).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Corresponde a:

Incorporação de Passivos (Receita Operação de Crédito)	1.676.533,04
Incorporação de Ativos - Investimentos Despesa 44	3.193.497,97

FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 6.037.473,96 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem ocorrências no exercício

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 297.158,00 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo pertence a Farmácia Municipal.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 1.469.352,49 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Item	DA Tributária	DA Não Tributária	Total
Saldo anterior	1.448.886,26		1.448.886,26
(-) Recebimentos Bruto	- 199.794,18		- 199.794,18
(-) Cancelamentos - Decisão Judicial	- 479,34		- 479,34
(-) Cancelamentos - Prescrição			-
(-) Cancelamentos - Lcto. Indevido	- 3.671,02		- 3.671,02
(+) Inscrição	308.571,40		308.571,40
(=) Saldo Bruto	**1.553.513,12**	**-**	**1.553.513,12**
(-) Ajuste de Perdas Acumulado	- 84.160,63	-	- 84.160,63
(=) Dívida Ativa Líquida	**1.469.352,49**	**-**	**1.469.352,49**

Para o Ajuste de Perdas, que constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, foram contabilizados 10% do valor inscrito no exercício:

Item	DA Tributária	DA Não Tributária	Total
Ajustes de Perdas Anterior	53.321,81		53.321,81
(+) Ajustes de Perdas no Exercício	30.838,82		30.838,82
Ajuste de Perdas Acumulado	**84.160,63**	**-**	**84.160,63**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	7.623.375,62	11.858.932,74	19.482.308,36
(+) Aquisições	1.290.313,50	-	1.290.313,50
(+) Bens em Andamento		1.055.442,49	1.055.442,49
(-) Baixas	- 13.110,98		- 13.110,98
(-) Depreciação			-
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação			-
(+) Recebido em Doação			-
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	**8.900.578,14**	**12.914.375,23**	**21.814.953,37**
(-) Depreciação acumulada	- 3.124.114,74	-	- 3.124.114,74
Saldo contábil atual	**5.776.463,40**	**12.914.375,23**	**18.690.838,63**

Ocorreram depreciações conforme segue:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	2.311.897,95	-	2.311.897,95
(+) Depreciação exercício	813.910,23	-	813.910,23
(-) Reversão Depreciação	- 1.693,44	-	- 1.693,44
Depreciação acumulada	**3.124.114,74**	**-**	**3.124.114,74**

Verifica-se que não havia saldo remanescente de Obras em Andamento, em 2019 ocorreram despesas liquidadas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) no valor de R$ 1.055.442,49. Foram promovidas incorporações de obras conforme a seguir:

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	5.776.463,40	12.914.375,23	18.690.838,63
(-) Bens em andamento anterior	-	-	-
(-) Bens em andamento exercício	-	- 1.055.442,49	- 1.055.442,49
(+) Bens em Andamento Concluídos	-	1.443.213,44	1.443.213,44
Inventário atual	**5.776.463,40**	**13.302.146,18**	**19.078.609,58**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 73.296,01.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas 25.697,14

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde a impostos a pagar a curto prazo 21.123,47

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 124.275,55.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Corresponde a operação de crédito FINISA de R$ 1.676.533,04 conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 24.573.897,25 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 3.294.003,71, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 21.279.893,54.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 1.585.175,41, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 22.988.721,22.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 1.873.000,00 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber;

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 1.768.889,53 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;
- R$ 301.908,08 referente a saldo de convênios/termos de fomento a repassar;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde à diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2020 de R$ 4.207.905,76, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Cód.	Fonte	Disponibilidades	Consignações a Pagar	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Superávit / Déficit Financeiro
00	Rec. Ordinarios	2.771.158,78	46.135,35	447.754,92	64.703,45	2.212.565,06
01	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	168.681,92	7.237,71	158.243,18	3.201,03	-
02	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	198.528,31	13.645,21	166.655,12	18.227,98	-
15	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	263.249,35		210.182,07	-	53.067,28
16	Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	11.988,63				11.988,63
17	Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	52.308,59				52.308,59
18	Transf. do FUNDEB 60%	99.650,90	24.273,96	-	14.727,98	60.648,96
19	Transf. do FUNDEB 40%	38.529,98	15.172,97	-	11.915,62	11.441,39
22	Transf. de Convenios - Educacao	19.358,43				19.358,43
24	Transf. de Convenios - Outras Areas	789.199,39		288.230,50	-	500.968,89
29	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	175.638,84		500,00	600,00	174.538,84
30	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	247.196,22				247.196,22
37	Cessão Onerosa	362.600,09				362.600,09
42	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	161.188,17	2.594,40	291,00	-	158.302,77
43	Transf. de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	4.224,00				4.224,00
46	Assistência Social	377.307,72	15.215,95	16.699,50	6.740,56	338.651,71
47	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	44,90				44,90
90	Operações de crédito	296.619,74		296.619,74	-	-
	Total	**6.037.473,96**	**124.275,55**	**1.585.176,03**	**120.116,62**	**4.207.905,76**

FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO - NOTAS EXPLICATIVAS PMTRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 31.607.301,56, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Fonte	Arrecadado
00 Rec. Ordinarios	**14.212.071,85**
Educação	**6.986.049,04**
01 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	3.257.267,27
15 Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	396.298,99
18 Transf. do FUNDEB 60%	2.086.258,62
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.155.883,84
22 Transf. de Convenios - Educacao	90.340,32
Saúde	**6.060.463,93**
02 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	4.889.700,37
42 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	187.646,53
46 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	983.117,03
47 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	-
Assistência Social:	**170.825,99**
29 Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	170.825,99
43Transf. de Rec. Estado para ações de Assistência Social	-
Outras Destinações de Recursos:	**4.177.890,75**
16 Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	16.079,58
17 Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	59.388,04
24 Transf de Convênios - Outros	881.340,92
30 Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.178.286,46
37 Transf. da União Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	366.262,71
90 Operacoes de Credito Internas	1.676.533,04
92 Alienacao de Bens	-
Total:	**31.607.301,56**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 4.590.389,13, sendo R$ 4.415.925,57 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 174.463,56 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R$ 80.004,04 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2019**) o montante de R$ 1.449.686,32, sendo R$ 1.339.423,73 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 110.262,59 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 2.148.630,63 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Corresponde ao ingresso no Ativo Financeiro de R$ 22.321,30 referente ao pagamento de Auxílios (Maternidade, Doença dentre outros) aos servidores da prefeitura. Já R$ 1.977,88 corresponde a movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 2.562.764,36, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 27.821.846,90, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Fonte	Empenhado
00 Rec. Ordinarios	**11.296.793,22**
Educação	**6.867.457,82**
01 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	3.056.755,39
15 Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	390.638,99
18 Transf. do FUNDEB 60%	3.324.785,82
19 Transf. do FUNDEB 40%	7.667,50
22 Transf. de Convenios - Educacao	87.610,12
Saúde	**6.197.622,23**
02 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	4.882.805,35
42 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	994.606,63
46 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	269.567,44
47 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	50.642,81
Assistência Social:	**123.566,62**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	-
29 Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	95.875,62
43Transf. de Rec. Estado para ações de Assistência Social	27.691,00
Outras Destinações de Recursos:	**3.336.407,01**
16 Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	6.057,17
17 Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	61.132,07
24 Transf de Convênios - Outros	441.835,07
30 Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.150.849,66
37 Transf. da União Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	-
90 Operacoes de Credito Internas	1.676.533,04
92 Alienacao de Bens	-
Total:	**27.821.846,90**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foi concedido R$ 1.560.000,00 em egressos de interferências financeiras, referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram pagos R$ 315.539,14 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 62.147,92 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 2.051.378,03, restando R$ 124.275,55 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a despesas extras, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Corresponde ao egresso no Ativo Financeiro de R$ 22.321,30 referente a compensação de Auxílios (Maternidade, Doença dentre outros) junto a previdência. Já R$ 1.977,88 corresponde a movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 6.037.473,96 em suas contas bancárias.

FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R$ 26.200.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 613/2018 – LOA 2019. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	*Receita*	*Legislação*
Previsão Inicial	26.200.000,00	Lei 613/2018 - Lei Orçamentária 2019
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	910.395,12	Lei 655/2019
(+) Créd. Operação de Crédito	1.700.000,00	Lei 644/2019
(=) Previsão Atualizada	**28.810.395,12**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 31.607.301,56, sendo R$ 2.796.906,44 superior à previsão atualizada e R$ 5.407.301,56 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 1.860.454,88, autorizado pelas Leis 613 e 628/2019. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 1.570.480,36 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Cod	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos	Despesa Empenhada
Recursos Ordinários				
300	Rec. Ordinarios	272.623,83	272.611,31	270.176,98
301	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	189.752,27	189.326,84	178.294,84
302	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	362.006,29	360.153,99	354.572,46
Recursos Vinculados				
315	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	37.777,59	34.196,89	28.596,28
316	Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	1.966,22	1.736,31	1.736,31
317	Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	54.052,62	52.635,68	52.635,68
318	Transf. do FUNDEB 60%	7.454,60	3.710,53	2.636,34
319	Transf. do FUNDEB 40%	6.433,21	5.031,16	5.031,16
322	Transf. de Convenios - Educacao	16.628,23	11.785,97	11.785,97
324	Transf. de Convenios - Outros	61.463,04	10.168,24	4.980,65
329	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	78.839,74	56.192,00	55.273,35
330	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	212.715,25	212.479,94	205.983,82
342	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	100.722,27	72.307,27	69.771,96
343	Transf. de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	31.915,00	31.915,00	27.691,00
346	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	426.104,72	204.806,52	199.795,48
347	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos		51.422,71	50.642,81
	Total	**1.860.454,88**	**1.570.480,36**	**1.519.605,09**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta déficit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	*Receita*	*Despesa*
Previsão/Dotação Inicial	26.200.000,00	24.682.700,00
(+) Créd. Superávit Financeiro	-	1.570.480,36
(+) Cred. Excesso de Arrecadação	910.395,13	910.395,13
(+) Créd. Operação de Crédito	1.700.000,00	1.700.000,00
(+) Créd. Suplementares (Saldo)	-	- 42.700,00
Previsão/Dotação Atualizada	**28.810.395,13**	**28.820.875,49**
Diferença	**-**	**10.480,36**
Diferença s/ Superávit Financeiro		**1.560.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 1.560.000,00.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 24.682.700,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 26.200.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.517.300,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	*Receita*
Receita Prevista Inicial	26.200.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	1.517.300,00
(=) Dotação Inicial	**24.682.700,00**

O valor de R$ 1.517.300,00 teve uma suplementação de R$ 42.700,00 a fim de adequar ao limite de 7% da receita base com o Duodécimo, valor do qual a Prefeitura repassou todo o montante de R$ 1.560.000,00 e obteve uma devolução ao fim do exercício de R$ 80.004,04.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Crédito / Recurso	*Orçamento / Anulação de Dotação*	*Superávit Financeiro Exercício Anterior*	*Excesso de Arrecadação*	*Operações de Crédito*	*Total*
(=) Dotação Inicial	24.682.700,00				24.682.700,00
(+) Crédito Suplementar	7.918.613,08		910.395,13		8.829.008,21
(+) Crédito Especial	462.382,00	1.570.480,36	-	1.700.000,00	3.732.862,36
(+) Crédito ExtraOrdinário					-
(-) Anulação de Dotação	- 8.423.695,08				- 8.423.695,08
(=) Dotação Atualizada	**24.640.000,00**	**1.570.480,36**	**910.395,13**	**1.700.000,00**	**28.820.875,49**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 27.821.846,90 conforme Anexo 11 da Lei

4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 26.482.423,17 e a Paga R$ 26.372.160,58, sendo R$ 1.449.686,32 inscritos em Restos a Pagar.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
DESPESAS CORRENTES	563.600,00	841.506,99	823.017,43	823.017,43	749.721,42
Pessoal e Encargos Sociais	563.600,00	841.506,99	823.017,43	823.017,43	749.721,42
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara

Item	*Valor*
Repasse Câmara Municipal	1.517.300,00
Total	**1.517.300,00**

Superávit de Orçamento Atualizado:
Não houve Superávit de orçamento Atualizado.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 27.821.846,90 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 31.607.301,56 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 3.785.454,66. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 5 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	*Receita*
Receita Arrecadada	31.607.301,56
(-) Despesa Empenhada	27.821.846,90
(=) Resultado Orçamentário	**3.785.454,66**
(+) Desp. c/ rec. Superávit Financ.	1.519.605,09
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**5.305.059,75**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 64.400,00 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 538.883,62 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2018.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 315.539,14 de restos a pagar não processados liquidados em 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 313.958,31 de restos a pagar não processados pagos em 2019.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 41.992,18 de restos a pagar não processados cancelados em 2019.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde a R$ 247.333,13 de restos a pagar não processados para o próximo exercício.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 9.854,03 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 62.147,92 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2018.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 62.147,92 de restos a pagar processados pagos em 2019.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 9.854,03 para ser pago a partir de 2020.

FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2019

Data de emissão: 21/02/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**21.279.894,16**		**21.279.894,16**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							3.294.003,71		3.294.003,71
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**24.573.897,87**		**24.573.897,87**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

Emissão: 21/02/2020 12:01:11 Página 1

Homologado

FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC - NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:
Pessoal e Demais Despesas:
Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida
Transferências concedidas:
Outros desembolsos operacionais:

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:
Material de Consumo para Investimentos: 827.327,81
Outros Serv. PJ para Investimentos: 20.414,17
Obras e Instalações: 931.984,60
Equipamentos e Material Permanente: 1.292.853,50
Aquisição de Imóveis: 122.884,20

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Corresponde a Receita de Operação de Crédito conforme Balanço Orçamentário.

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 3.474.709,60 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 2.562.764,36 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 6.037.473,96 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **03/2020**

Contratado: **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: **R$ 3.006,20**

Vigência: 04/02/2020 A 03/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Processo Público Contrato nº **04/2020**

Contratado: **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: **R$ 3.006,20**

Vigência: 04/02/2020 A 03/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Processo Público Contrato nº **05/2020**

Contratado: **REGIANE FRANCIELI BONINI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: **R$ 3.006,20**

Vigência: 03/02/2020 A 02/02/2021.

FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.389.529,68	2.712.758,03
Receita de Contribuições	57.604,07	46.971,94
Receita Patrimonial	23.380,80	764,88
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	372.643,34	262.856,70
Remuneração das Disponibilidades	93.893,94	114.132,91
Transferências correntes recebidas	25.944.861,84	27.227.346,97
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.397.062,46	2.064.899,09
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	22.220.396,28	20.955.847,13
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	1.333.987,08	1.062.308,76
Outros desembolsos operacionais	3.730.951,93	7.238.618,42
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	4.993.640,84	3.172.956,21
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	2.347.722,30	3.262.571,69
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 21/02/2020 12:56:11 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Outros desembolsos de investimentos	847.741,98	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-3.195.464,28	-3.262.571,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	1.676.533,04	
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	1.676.533,04	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.474.709,60	-89.615,48
Caixa e Equivalente de caixa inicial	2.562.764,36	2.652.379,84
Caixa e Equivalente de caixa final	6.037.473,96	2.562.764,36

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	9.938.715,04	11.250.785,13
de Estados e Distrito Federal	12.759.782,79	12.983.012,10
de Municípios		100.000,00
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	3.246.364,01	2.893.549,74
Total das Transferências Recebidas	25.944.861,84	27.227.346,97
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	525.178,86	509.444,42
Intragovernamentais	749.721,42	542.864,34
Outras transferências concedidas	59.086,80	10.000,00
Total das Transferências Concedidas	1.333.987,08	1.062.308,76

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.501.091,22	4.048.821,09
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.106.543,91	1.026.979,78
Previdência Social		
Saúde	5.125.803,83	5.142.461,46
Trabalho		
Educação	6.321.078,14	6.012.912,50
Cultura	36.488,28	6.250,00
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	4.399.846,08	3.532.192,49
Habitação		
Saneamento	255.508,72	187.822,13
Gestão Ambiental	45.019,44	4.468,35
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	84.954,72	124.449,77

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	26.297,62	35.132,60
Transporte	184.094,76	706.614,44
Desporto e Lazer	133.669,56	127.742,52
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	22.220.396,28	20.955.847,13

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
Secretario(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 21/02/2020 12:56:11 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Processo Público Contrato nº **06/2020**

Contratado: **CLAUDIA LOURENÇO DE SIQUEIRA SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: **R$ 3.006,20**

Vigência: 05/02/2020 A 04/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **05/2020**

Contratado: **BRUNO APARECIDO DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento: 20/02/2020

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.
Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.
Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.
Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.
Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Sem ocorrências no exercício.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Sem ocorrências no exercício.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 34.872.901,01 (menos) o total de variações diminutivas R$ 31.578.897,30 = R$ 3.294.003,71 (superávit).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Incorporação de Passivos (Receita Operação de Crédito)

1.676.533,04

Incorporação de Ativos - Investimentos Despesa 44

3.193.497,97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **52/2018**

Contratado: **CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento: 05/02/2020

Motivo: **TÉRMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **43/2018**

Contratado: **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 03/02/2020

Motivo: **TÉRMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **49/2018**

Contratado: **JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 03/02/2020

Motivo: **TÉRMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **46/2018**

Contratado: **JARI ANGELO DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Data de Encerramento: 03/02/2020

Motivo: **TÉRMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **13/2019**

Contratado: **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC PLENA**

Data de Encerramento: 03/02/2020

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **12/2019**

Contratado: **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC PLENA**

Data de Encerramento: 03/02/2020

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	3.598.597,12	2.950.255,99
Contribuições	II	57.604,07	46.971,94
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	373.265,52	262.856,70
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	353.788,00	197.938,24
Transferências e Delegações Recebidas	V	30.440.791,45	27.331.751,09
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	14.579,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	48.854,85	29.763,76
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		34.872.901,01	30.834.117,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	11.623.593,97	10.720.151,59
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	12.328.652,83	11.310.775,92
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.560.191,23	5.953.673,54
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	383.832,38	184.161,86
Tributárias	XIV	278.545,97	246.883,54
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	404.080,92	465.157,88
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		31.578.897,30	28.880.804,33
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.294.003,71	1.953.313,10

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.328.286,89	2.545.899,09
Taxas		227.922,99	299.736,08
Contribuições de Melhoria		42.387,24	104.620,82
		3.598.597,12	2.950.255,99

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		57.604,07	46.971,94
		57.604,07	46.971,94

Emissão: 16/02/2020 11:08:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		373.265,52	262.856,70
		373.265,52	262.856,70

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		237.135,44	83.805,33
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		116.652,56	114.132,91
		353.788,00	197.938,24

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		80.004,04	71.804,12
Transferências Inter Governamentais		30.360.787,41	27.248.946,97
Transferências das Instituições Privadas		0,00	11.000,00
		30.440.791,45	27.331.751,09

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,16
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	14.380,00
Desincorporação de Passivos		0,00	199,55
		0,00	14.579,71

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		48.854,85	29.763,76
		48.854,85	29.763,76

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		9.968.197,85	9.180.702,66
Encargos Patronais		1.655.396,12	1.537.413,22
Benefícios a Pessoal		0,00	2.035,71
		11.623.593,97	10.720.151,59

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	3.191.177,72	3.325.008,44
Serviços	8.323.564,88	6.298.510,71
Depreciação, Amortização e Exaustão	813.910,23	1.687.256,77
	12.328.652,83	11.310.775,92

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.560.000,00	1.320.000,00
Transferências Inter Governamentais		4.415.925,57	3.914.229,12
Transferências a Instituições Privadas		59.086,80	210.000,00
Transferências a Consórcios Públicos		525.178,86	509.444,42
		6.560.191,23	5.953.673,54

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		211.341,89	50.663,20
Perdas Involutárias		11.417,54	24.672,37
Desincorporação de Ativos		161.072,95	108.826,29
		383.832,38	184.161,86

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		278.545,97	246.883,54
		278.545,97	246.883,54

Emissão: 16/02/2020 11:08:24 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		404.080,92	465.157,88
		404.080,92	465.157,88

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	3.193.497,97	3.265.111,69
Incorporação de Passivos	1.676.533,04	0,00

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
Secretario(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 16/02/2020 11:08:24 Página 4

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **27/2019**

Contratado: **BRUNO APARECIDO DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**

Valor Mensal: **R$ 1.699,98**

Vigência: 14/02/2020 a 13/02/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **01/2020**

Contratado: **SAULO BONFIM DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(S)**

Horas Semanais: **10 (DEZ) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **03/02/2020 a 18/12/2020.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **02/2020**

Contratado: **NILZZETTEH SANTANA CAMARGO DOS SANTTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(A)**

Horas Semanais: **10 (DEZ) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **10/02/2020 a 18/12/2020.**

FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL - NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 6.037.473,96 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem ocorrências no exercício

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 297.158,00 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo pertence a Farmácia Municipal.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 1.469.352,49 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:
Para o Ajuste de Perdas, que constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, foram contabilizados 10% do valor inscrito no exercício:
A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:
Ocorreram depreciações conforme segue:
Verifica-se que não havia saldo remanescente de Obras em Andamento, em 2019 ocorreram despesas liquidadas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) no valor de R$ 1.055.442,49. Foram promovidas incorporações de obras conforme a seguir:

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 73.296,01.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas 25.697,14

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde a impostos a pagar a curto prazo 21.123,47

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 124.275,55.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Corresponde a operação de crédito FINISA de R$ 1.676.533,04 conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 24.573.897,25 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 3.294.003,71, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 21.279.893,54.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 1.585.175,41, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 22.988.721,22.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 1.873.000,00 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber;
Atos Potenciais Passivos:
- R$ 1.768.889,53 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;
- R$ 301.908,08 referente a saldo de convênios/termos de fomento a repassar;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde à diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2020 de R$ 4.207.905,76, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Cód.	Fonte	Disponibilidades	Consignações a Pagar	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Superávit / Déficit Financeiro
00	Rec. Ordinarios	2.771.158,78		46.135,35	447.754,92	64.703,45
						2.212.565,06
01	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	168.681,92		7.237,71	158.243,18	3.201,03
						-
02	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	198.528,31		13.645,21	166.655,12	18.227,98
						-
15	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	263.249,35				

210.182,07

-

53.067,28

16

Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE

11.988,63

11.988,63

17

Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP

52.308,59

52.308,59

18

Transf. do FUNDEB 60%

99.650,90

24.273,96

-

14.727,98

60.648,96

19

Transf. do FUNDEB 40%

38.529,98

15.172,97

-

11.915,62

11.441,39

22

Transf. de Convenios - Educacao

19.358,43

19.358,43

24

Transf. de Convenios - Outras Areas

789.199,39

288.230,50

-

500.968,89

29

Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS

175.638,84

500,00

600,00

174.538,84

30

Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

247.196,22

247.196,22

37

Cessão Onerosa

362.600,09

362.600,09

42

Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

161.188,17

2.594,40

291,00

-

158.302,77

43

Transf. de Rec. do Estado para ações de Assistência Social

4.224,00

4.224,00

46

Assistência Social

377.307,72

15.215,95

16.699,50

6.740,56

338.651,71

47

Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos

44,90

44,90

90

Operações de crédito

296.619,74

296.619,74

-

-

Total

6.037.473,96

124.275,55

1.585.176,03

120.116,62

4.207.905,76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **03/2020**

Contratado: **VERA LUCIA MORAES DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(A)**

Horas Semanais: **10 (DEZ) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **10/02/2020 a 18/12/2020.**

FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 20/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.037.473,96	2.562.764,36
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		297.158,00	250.180,80
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		6.334.631,96	2.812.945,16
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.469.352,49	1.395.564,45
Créditos a Longo Prazo		1.469.352,49	1.395.564,45
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		18.690.838,63	17.170.410,41
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		20.160.191,12	18.565.974,86
TOTAL DO ATIVO		26.494.823,08	21.378.920,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		73.296,01	13.715,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		25.697,14	51.277,46
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		21.123,47	7.009,39
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		124.275,55	27.023,91
Total do Passivo Circulante		244.392,17	99.025,86
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.676.533,04	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.676.533,04	
Patrimônio Líquido			

Emissão: 20/02/2020 19:46:28

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 20/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	24.573.897,87	21.279.894,16
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	24.573.897,87	21.279.894,16
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.494.823,08	21.378.920,02

Emissão: 20/02/2020 19:46:28

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 20/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.037.473,96	2.562.764,36
Ativo Permanente		20.457.349,12	18.816.155,66
Total do Ativo		26.494.823,08	21.378.920,02
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.829.568,20	163.425,86
Passivo Permanente		1.676.533,04	
Total do Passivo		3.506.101,24	163.425,86
Saldo Patrimonial (I - II)		22.988.721,84	21.215.494,16

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.116.750,00	243.750,00
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		2.116.750,00	243.750,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.768.879,53	2.056.133,84
Outros atos potenciais passivos		301.908,08	301.908,08
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.070.787,61	2.358.041,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 20/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinarios		2.212.565,06	272.623,83
01	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao			189.752,27
02	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude			362.006,29
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			426.104,72
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		53.067,28	37.777,59
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		11.988,63	1.966,22
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		52.308,59	54.052,62
18	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		60.648,96	7.454,60
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		11.441,39	6.433,21
22	Transferencias de Convenios - Educacao		19.358,43	16.628,23
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		500.968,89	61.463,04
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		174.538,84	78.839,74
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		247.196,22	212.715,25
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		362.600,09	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		158.302,77	100.722,27
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		4.224,00	31.915,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		338.651,71	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		44,90	
Total das Fontes de Recursos			4.207.905,76	1.860.454,88

EGON HOEPERS	MARLENE CORREIA CARNELOCCI	ALAN REIS DE OLIVEIRA
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 20/02/2020 19:46:28

Página 4

Homologado

FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO - NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades. Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 31.607.301,56, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 4.590.389,13, sendo R$ 4.415.925,57 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 174.463,56 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R$ 80.004,04 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2019**) o montante de R$ 1.449.686,32, sendo R$ 1.339.423,73 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 110.262,59 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 2.148.630,63 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Corresponde ao ingresso no Ativo Financeiro de R$ 22.321,30 referente ao pagamento de Auxílios (Maternidade, Doença dentre outros) aos servidores da prefeitura. Já R$ 1.977,88 corresponde a movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 2.562.764,36, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 27.821.846,90, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foi concedido R$ 1.560.000,00 em egressos de interferências financeiras, referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram pagos R$ 315.539,14 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 62.147,92 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 2.051.378,03, restando R$ 124.275,55 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a despesas extras, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Corresponde ao egresso no Ativo Financeiro de R$ 22.321,30 referente a compensação de Auxílios (Maternidade, Doença dentre outros) junto a previdência. Já R$ 1.977,88 corresponde a movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 6.037.473,96 em suas contas bancárias.

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**31.607.301,56**	**26.480.366,07**
Ordinária		**14.212.071,85**	**11.683.086,60**
Vinculada		**17.395.229,71**	**14.797.279,47**
Recursos Vinculados à Educação		6.986.049,04	6.018.031,27
Recursos Vinculados à Saúde		6.060.463,93	6.779.007,33
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		170.825,99	80.871,71
Outras Destinações de Recursos		4.177.890,75	1.919.369,16
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**80.004,04**	**71.804,12**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		80.004,04	71.804,12
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.622.616,13**	**2.523.460,87**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.339.423,73	538.883,62
Inscrição de Restos a Pagar Processados		110.262,59	62.147,92
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.148.630,63	1.887.286,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		24.299,18	35.142,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.562.764,36**	**2.652.379,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.562.764,36	2.652.379,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**37.872.686,09**	**31.728.010,90**

Emissão: 21/02/2020 12:52:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**27.821.846,90**	**25.577.774,49**
Ordinária		**11.296.793,22**	**10.783.023,53**
Vinculada		**16.525.053,68**	**14.794.750,96**
Recursos Destinados à Educação		6.867.457,82	6.332.633,54
Recursos Destinados à Saúde		6.197.622,23	6.369.587,70
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		123.566,62	182.984,35
Outras Destinações de Recursos		3.336.407,01	1.909.545,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.560.000,00**	**1.320.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.560.000,00	1.320.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.453.365,23**	**2.267.472,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		315.539,14	202.779,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		62.147,92	101.205,39
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.051.378,99	1.928.388,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		24.299,18	35.099,01
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.037.473,96**	**2.562.764,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.037.473,96	2.562.764,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**37.872.686,09**	**31.728.010,90**

EGON HOEPERS	MARLENE CORREIA CARNELOCCI	ALAN REIS DE OLIVEIRA
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 21/02/2020 12:52:28 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**14.416.020,23**	**203.948,38**	**14.212.071,85**	**11.746.859,76**	**63.773,16**	**11.683.086,60**
Vinculada	**21.781.670,46**	**4.386.440,75**	**17.395.229,71**	**18.711.566,12**	**3.914.286,65**	**14.797.279,47**
Recursos Vinculados à Educação	11.369.245,95	4.383.196,91	6.986.049,04	9.932.295,44	3.914.264,17	6.018.031,27
Recursos Vinculados à Saúde	6.063.707,77	3.243,84	6.060.463,93	6.779.029,81	22,48	6.779.007,33
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	170.825,99	0,00	170.825,99	80.871,71	0,00	80.871,71
Outras Destinações de Recursos	4.177.890,75	0,00	4.177.890,75	1.919.369,16	0,00	1.919.369,16
TOTAL	**36.197.690,69**	**4.590.389,13**	**31.607.301,56**	**30.458.425,88**	**3.978.059,81**	**26.480.366,07**

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
Secretario(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 21/02/2020 12:52:28 Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **04/2020**

Contratado: **CAROLINA CORASSA VIEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(A)**

Horas Semanais: **10 (DEZ) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **10/02/2020 a 18/12/2020.**

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R$ 26.200.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 613/2018 – LOA 2019. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 31.607.301,56, sendo R$ 2.796.906,44 superior à previsão atualizada e R$ 5.407.301,56 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 1.860.454,88, autorizado pelas Leis 613 e 628/2019. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 1.570.480,36 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.
Déficit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta déficit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:
Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 1.560.000,00.
Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 24.682.700,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 26.200.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.517.300,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:
O valor de R$ 1.517.300,00 teve uma suplementação de R$ 42.700,00 a fim de adequar ao limite de 7% da receita base com o Duodécimo, valor do qual a Prefeitura repassou todo o montante de R$ 1.560.000,00 e obteve uma devolução ao fim do exercício de R$ 80.004,04.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:
Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico; Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento; Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 27.821.846,90 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 26.482.423,17 e a Paga R$ 26.372.160,58, sendo R$ 1.449.686,32 inscritos em Restos a Pagar.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara
Superávit de Orçamento Atualizado:
Não houve Superávit de orçamento Atualizado.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 27.821.846,90 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 31.607.301,56 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 3.785.454,66. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 5 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 64.400,00 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 538.883,62 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2018.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 315.539,14 de restos a pagar não processados liquidados em 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 313.958,31 de restos a pagar não processados pagos em 2019.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 41.992,18 de restos a pagar não processados cancelados em 2019.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde a R$ 247.333,13 de restos a pagar não processados para o próximo exercício.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 9.854,03 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 62.147,92 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2018.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 62.147,92 de restos a pagar processados pagos em 2019.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 9.854,03 para ser pago a partir de 2020.

FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**25.950.000,00**	**26.621.645,13**	**29.055.661,52**	**2.434.016,39**
Receita Tributária	2.352.000,00	2.717.229,70	3.389.529,68	672.299,98
Receita de Contribuições	58.000,00	58.000,00	57.604,07	-395,93
Receita Patrimonial	105.700,00	105.700,00	117.274,74	11.574,74
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	254.000,00	254.000,00	372.643,34	118.643,34
Transferências Correntes	23.128.300,00	23.434.715,43	25.069.754,84	1.635.039,41
Outras Receitas Correntes	52.000,00	52.000,00	48.854,85	-3.145,15
Receitas de Capital (II)	**250.000,00**	**2.188.750,00**	**2.551.640,04**	**362.890,04**
Operações de Crédito		1.700.000,00	1.676.533,04	-23.466,96
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	250.000,00	488.750,00	875.107,00	386.357,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.200.000,00**	**28.810.395,13**	**31.607.301,56**	**2.796.906,43**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.200.000,00**	**28.810.395,13**	**31.607.301,56**	**2.796.906,43**

Emissão: 06/02/2020 14:57:10 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		10.480,36		-10.480,36
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.200.000,00**	**28.820.875,49**	**31.607.301,56**	**2.786.426,07**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.570.480,36**	**1.570.480,36**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.570.480,36	1.570.480,36
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**21.064.700,00**	**24.356.116,04**	**23.637.438,63**	**23.312.769,40**	**23.203.080,50**	**718.677,41**
Pessoal e Encargos Sociais	11.098.700,00	11.863.625,71	11.623.593,97	11.623.593,97	11.550.297,96	240.031,74
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	9.966.000,00	12.492.490,33	12.013.844,66	11.689.175,43	11.652.782,54	478.645,67
Despesas de Capital (IX)	**3.489.500,00**	**4.336.259,45**	**4.184.408,27**	**3.169.653,77**	**3.169.080,08**	**151.851,18**
Investimentos	3.489.500,00	4.336.259,45	4.184.408,27	3.169.653,77	3.169.080,08	151.851,18
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**128.500,00**	**128.500,00**				**128.500,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**24.682.700,00**	**28.820.875,49**	**27.821.846,90**	**26.482.423,17**	**26.372.160,58**	**999.028,59**

Emissão: 06/02/2020 14:57:10 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**24.682.700,00**	**28.820.875,49**	**27.821.846,90**	**26.482.423,17**	**26.372.160,58**	**999.028,59**
Superávit (XIII)	1.517.300,00		3.785.454,66			-3.785.454,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**26.200.000,00**	**28.820.875,49**	**31.607.301,56**	**26.482.423,17**	**26.372.160,58**	**-2.786.426,07**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**307.286,07**	**291.694,94**	**291.694,94**	**13.354,63**	**2.236,50**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		307.286,07	291.694,94	291.694,94	13.354,63	2.236,50
Despesas de Capital	**64.400,00**	**231.597,55**	**23.844,20**	**23.844,20**	**28.637,55**	**243.515,80**
Investimentos	64.400,00	231.597,55	23.844,20	23.844,20	28.637,55	243.515,80
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**64.400,00**	**538.883,62**	**315.539,14**	**315.539,14**	**41.992,18**	**245.752,30**

Emissão: 06/02/2020 14:57:10 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**1.400,00**	**59.607,92**	**59.607,92**		**1.400,00**
Pessoal e Encargos Sociais		13.715,10	13.715,10		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	1.400,00	45.892,82	45.892,82		1.400,00
Despesas de Capital	**8.454,03**	**2.540,00**	**2.540,00**		**8.454,03**
Investimentos	8.454,03	2.540,00	2.540,00		8.454,03
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**9.854,03**	**62.147,92**	**62.147,92**		**9.854,03**

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
Secretario(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 06/02/2020 14:57:10 Página 5
Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **05/2020**

Contratado: **ANGELA MARIA SOARES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(A)**

Horas Semanais: **10 (DEZ) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **10/02/2020 a 18/12/2020.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **07/2020**

Contratado: **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(A)**

Horas Semanais: **08(OITO) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **10/02/2020 a 18/12/2020.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **06/2020**

Contratado: **JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(A)**

Horas Semanais: **04(QUATRO) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **10/02/2020 a 18/12/2020.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **08/2020**

Contratado: **REGIANE FRANCIELI BONINI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(A)**

Horas Semanais: **10(DEZ) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **10/02/2020 a 18/12/2020.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **09/2020**

Contratado: **IVONETE DE ARAUJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(A)**

Horas Semanais: **02(DUAS) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **10/02/2020 a 18/12/2020.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **11/2020**

Contratado: **DONIZETE SOARES DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(A)**

Horas Semanais: **10(DEZ) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **10/02/2020 a 18/12/2020.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2016 REFERENTE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0003-59, situada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 499, Centro, CEP: 78.890-000, no Município de Sorriso – Mato Grosso, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **EUNICE URIAS**, brasileira, divorciada, gerente de negócios, inscrita no CPF sob nº 405.421.301-49, residente e domiciliada na Av. Madre Leônia Milito, 1.170, Gleba Palhano, na cidade de Londrina – PR, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 011/2016, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 011/2016, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e seu término previsto para **29 de Maio de 2020.**

4.2 - A execução dos serviços será de 03 (três) meses, sendo de Março de 2020 a Maio de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 – O valor do termo aditivo é de **R$ 6.444,42 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** que será pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 2.148,14 (dois mil cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício 2020.

Secretaria de Finanças

090- 04.001.04.123.0022.2026 – 3390.40.00.00.00 – fonte 100

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Quarta, Item 4.4, do Contrato originário.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 15/03/2016.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

EUNICE URIAS

Contratada

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/19 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PROCESSO Nº 23034. 039293/2019-41–**, promovida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 1)**, especificamente quanto ao item 2 no valor total de R$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-CNPJ: 06.020.318/0001-10

Rua Volkswagen, 291,7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, São Paulo- SP.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2020 – ADM

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Demitir por motivo de Aposentadoria por Tempo de Tempo de Contribuição, a Sra. ***ADALGIZA DA SILVA CARDOSO***, portadora do CPF nº 591.423.591-04 e RG nº 81142 SSP/MT, do Cargo Público de Professor, matricula funcional nº 19, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 04 de Fevereiro de 2.020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA Nº 007/2020 – ADM

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Demitir por motivo de Aposentadoria por Idade, o Sr. ***NEUZINHO MOREIRA DE SOUZA***, portador do CPF nº 513.925.261-91 e RG nº 358075 SSP/MT, do Cargo Público de Auxiliar de Serviços, matricula funcional nº 13, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 04 de Fevereiro de 2.020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: V. CAMARGO DA SILVA EIRELI

CNPJ: sob o nº **06.375.673/0001-02**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresas para realizações de shows com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação 40º Aniversario de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 28/02/2020 a 09/03/2020

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Santa Terezinha – MT, 28 de fevereiro de 2020.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO, DEZEMBRO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**7.495.165,60**	**4.977,06**	**7.490.188,54**	**6.727.628,52**	**4.912,64**	**6.722.715,88**
Vinculada	**12.657.939,16**	**2.353.197,18**	**10.304.741,98**	**11.381.058,78**	**2.142.533,02**	**9.238.525,76**
Recursos Vinculados à Educação	6.884.587,70	2.351.968,75	4.532.618,95	5.956.320,94	2.141.313,00	3.815.007,94
Recursos Vinculados à Saúde	3.123.940,73	1.228,43	3.122.712,30	3.437.287,45	1.220,02	3.436.067,43
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	263.110,10	0,00	263.110,10	103.901,19	0,00	103.901,19
Outras Destinações de Recursos	2.386.300,63	0,00	2.386.300,63	1.883.549,20	0,00	1.883.549,20
TOTAL	**20.153.104,76**	**2.358.174,24**	**17.794.930,52**	**18.108.687,30**	**2.147.445,66**	**15.961.241,64**

Emissão: 28/02/2020 07:48:31 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**17.794.930,52**	**15.961.241,64**
Ordinária		**7.490.188,54**	**6.722.715,88**
Vinculada		**10.304.741,98**	**9.238.525,76**
Recursos Vinculados à Educação		4.532.618,95	3.815.007,94
Recursos Vinculados à Saúde		3.122.712,30	3.436.067,43
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		263.110,10	103.901,19
Outras Destinações de Recursos		2.386.300,63	1.883.549,20
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**30.000,00**	**62.165,55**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		30.000,00	62.165,55
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.850.523,00**	**1.626.920,06**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		116.320,02	19.993,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados		977.832,37	142.395,81
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.740.542,90	1.394.201,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		15.827,71	70.329,39
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.061.762,00**	**1.761.727,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.061.762,00	1.761.727,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**21.737.215,52**	**19.412.055,22**

Emissão: 28/02/2020 07:48:31

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**18.074.610,70**	**16.050.081,89**
Ordinária		**7.298.681,02**	**6.962.475,43**
Vinculada		**10.775.929,68**	**9.087.606,46**
Recursos Destinados à Educação		4.384.125,71	3.496.953,98
Recursos Destinados à Saúde		4.295.997,61	3.256.740,06
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		178.638,08	148.680,92
Outras Destinações de Recursos		1.917.168,28	2.185.231,50
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**877.235,55**	**778.238,28**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		877.235,55	778.238,28
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.722.118,54**	**1.521.973,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.458,96	35.793,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		142.699,46	127.008,81
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.559.132,41	1.342.950,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		15.827,71	16.220,09
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**1.063.250,73**	**1.061.762,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.063.250,73	1.061.762,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**21.737.215,52**	**19.412.055,22**

*Nota Explicativa:

Emissão: 28/02/2020 07:48:31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**14.623.446,71**	**16.098.925,58**	**17.140.934,23**	**1.042.008,65**
Receita Tributária	937.893,71	937.893,71	1.407.825,00	469.931,29
Receita de Contribuições	351.880,00	351.880,00	198.201,47	-153.678,53
Receita Patrimonial	267.978,00	267.978,00	15.722,40	-252.255,60
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	102.500,00	102.500,00	47.616,56	-54.883,44
Transferências Correntes	12.955.495,00	14.430.973,87	15.449.324,71	1.018.350,84
Outras Receitas Correntes	7.700,00	7.700,00	22.244,09	14.544,09
Receitas de Capital (II)	**1.053.548,29**	**1.179.448,81**	**653.996,29**	**-525.452,52**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00		-50.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.003.548,29	1.129.448,81	653.996,29	-475.452,52
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.676.995,00**	**17.278.374,39**	**17.794.930,52**	**516.556,13**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.676.995,00**	**17.278.374,39**	**17.794.930,52**	**516.556,13**

Emissão: 28/02/2020 07:50:34 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.277.903,59	279.680,18	-998.223,41
TOTAL (VII) = (V + VI)	**15.676.995,00**	**18.556.277,98**	**18.074.610,70**	**-481.667,28**
Saldos de Exercícios Anteriores			**639.900,52**	**639.900,52**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			639.900,52	639.900,52
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**13.741.000,00**	**16.923.074,50**	**16.922.965,86**	**16.806.645,84**	**15.842.313,47**	**108,64**
Pessoal e Encargos Sociais	8.027.660,19	10.429.326,96	10.429.326,96	10.429.326,96	9.667.553,87	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00					
Outras Despesas Correntes	5.711.339,81	6.493.747,54	6.493.638,90	6.377.318,88	6.174.759,60	108,64
Despesas de Capital (IX)	**1.172.000,00**	**1.633.203,48**	**1.151.644,84**	**1.151.644,84**	**1.138.144,84**	**481.558,64**
Investimentos	982.000,00	1.479.828,83	998.270,19	998.270,19	984.770,19	481.558,64
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	190.000,00	153.374,65	153.374,65	153.374,65	153.374,65	
Reserva de Contingência (X)	**87.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**15.000.000,00**	**18.556.277,98**	**18.074.610,70**	**17.958.290,68**	**16.980.458,31**	**481.667,28**

Emissão: 28/02/2020 07:50:34 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**15.000.000,00**	**18.556.277,98**	**18.074.610,70**	**17.958.290,68**	**16.980.458,31**	**481.667,28**
Superávit (XIII)	676.995,00					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**15.676.995,00**	**18.556.277,98**	**18.074.610,70**	**17.958.290,68**	**16.980.458,31**	**481.667,28**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**22.763,68**	**19.993,31**	**4.458,96**	**4.458,96**	**40.318,40**	**-2.020,37**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	22.763,68	19.993,31	4.458,96	4.458,96	40.318,40	-2.020,37
Despesas de Capital	**2.002,57**				**2.002,57**	
Investimentos	2.002,57				2.002,57	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**24.766,25**	**19.993,31**	**4.458,96**	**4.458,96**	**42.320,97**	**-2.020,37**

Emissão: 28/02/2020 07:50:34 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**18.146,88**	**142.395,81**	**129.732,46**		**30.810,23**
Pessoal e Encargos Sociais	1.376,26	145,79	1.376,26		145,79
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	16.770,62	142.250,02	128.356,20		30.664,44
Despesas de Capital	**17.196,49**				**17.196,49**
Investimentos	17.196,49				17.196,49
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**35.343,37**	**142.395,81**	**129.732,46**		**48.006,72**

Emissão: 28/02/2020 07:50:34 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 28/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.063.250,73	1.061.762,00
Créditos a Curto Prazo		148.744,68	151.067,34
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		1.211.995,41	1.212.829,34
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		235.593,22	237.003,09
Créditos a Longo Prazo		235.593,22	237.003,09
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		10.068.175,05	9.076.704,94
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		10.303.768,27	9.313.708,03
TOTAL DO ATIVO		11.515.763,68	10.526.537,37
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		761.918,88	1.522,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		244.529,45	176.217,13
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			671.448,84
Demais Obrigações a Curto Prazo		245.011,00	58.247,38
Total do Passivo Circulante		1.251.459,33	907.435,40
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		44.528,79	171.116,19
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		44.528,79	171.116,19
Patrimônio Líquido			

Emissão: 28/02/2020 08:04:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 28/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	10.219.775,56	9.447.985,78
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	10.219.775,56	9.447.985,78
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.515.763,68	10.526.537,37

Emissão: 28/02/2020 08:04:17

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 28/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		1.063.472,70	1.061.983,97
Ativo Permanente		10.452.290,98	9.464.553,40
Total do Ativo		11.515.763,68	10.526.537,37
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.368.849,98	260.752,81
Passivo Permanente		43.458,16	842.565,03
Total do Passivo		1.412.308,14	1.103.317,84
Saldo Patrimonial (I - II)		10.103.455,54	9.423.219,53

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.257.822,19	783.408,50
Outros atos potenciais passivos		2.019.257,00	2.019.257,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		3.277.079,19	2.802.665,50

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 28/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		-419.297,99	1.250,26
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-167.544,07	13.392,29
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-258.434,69	32.842,28
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		-7.600,66	447.410,74
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		27.816,14	61.324,39
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		8,53	0,67
18	Transferências do FUNDEB 60%		-92.061,70	-8.810,17
22	Transferências de Convênios - Educação		135.426,06	25,02
23	Transferências de Convênios - Saúde		6,05	116.669,64
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		28.651,83	26.457,52
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		145.754,03	82.568,10
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		61.467,51	-1.465,89
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		132.607,68	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		148.090,66	9.573,00
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		1.853,17	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		-99.939,50	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		57.819,67	
Total das Fontes de Recursos			-305.377,28	781.237,85

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.884.991,23	1.428.479,83
Contribuições	II	198.201,47	79.671,87
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	21.887,81	108.982,30
Transferências e Delegações Recebidas	V	18.511.107,11	17.089.368,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	8.115,21	54.331,27
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	693.692,93	96.482,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		21.317.995,76	18.857.316,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	9.426.340,46	6.797.848,10
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	961.679,64	604.169,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	6.050.861,54	5.615.103,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	105.336,58	62.096,01
Transferências e Delegações Concedidas	XII	3.227.156,52	3.503.437,84
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	474.112,83	274.673,49
Tributárias	XIV	107.902,91	148.062,70
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	47.728,39	676.078,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		20.401.118,87	17.681.469,58
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		916.876,89	1.175.847,28

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		1.784.333,79	1.300.801,46
Taxas		100.657,44	127.678,37
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		1.884.991,23	1.428.479,83

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		198.201,47	79.671,87
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		198.201,47	79.671,87

Emissão: 28/02/2020 08:05:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		7.614,87	89.598,18
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		14.272,94	19.384,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		21.887,81	108.982,30

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		30.000,00	62.165,55
Transferências Inter Governamentais		17.140.131,44	15.792.226,97
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		1.340.712,69	1.298.124,15
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	-63.859,93
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		262,98	712,23
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		18.511.107,11	17.089.368,97

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	8.115,21	54.331,27
	8.115,21	54.331,27

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		671.448,84	96.482,62
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		22.244,09	0,00
		693.692,93	96.482,62

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		8.911.581,47	6.797.721,26
Encargos Patronais		514.758,99	126,84
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		9.426.340,46	6.797.848,10

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		961.679,64	604.169,85
		961.679,64	604.169,85

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	2.701.058,37	2.671.386,89
Serviços	3.349.803,17	2.943.716,28
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	6.050.861,54	5.615.103,17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		102.921,58	58.707,01
Variações Monetárias e Cambiais		2.415,00	3.314,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	75,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		105.336,58	62.096,01

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		877.235,55	778.238,28
Transferências Inter Governamentais		2.349.920,97	2.725.199,56
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		3.227.156,52	3.503.437,84

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		469.429,21	270.103,14
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.683,62	4.570,35
		474.112,83	274.673,49

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		107.902,91	148.062,70
		107.902,91	148.062,70

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		39.613,18	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	671.448,84
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		8.115,21	4.629,58
		47.728,39	676.078,42

Emissão: 28/02/2020 08:05:20 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/GP/2020

PORTARIA Nº 039/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo Sr. **ROBERTO HILARIO DA CRUZ**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para res-

ponder pela Função de Dedicação Exclusiva de Diretor de Unidade Escolar, no Polo Centro e Polo BR das seguintes Unidades de Ensino: EMEB Barreirinho, EMEB Benjamina Maria de Amorim / Morro Grande, EMEB José Ferreira da Silva / Morrinho, EMEB Antonio Ferreira da Silva Neto / Engenho Velho, EMEB Valo Verde, EMEB Assentamento Nossa Senhora Aparecida, EMEB Barra do Aricá, EMEB Barranco Alto, EMEB Praia do Poço, EMEB José Maria da Costa / Sangradouro, EMEB Olho D'Água, EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Maria de Arruda Muller, EMEB Córrego do Ouro, EMEB Gustavo Dutra, deste Município, com efeito retroativo, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Unificado nº 001/2019, realizado em 29/09/2019, tendo o resultado sido homologado em 03/10/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo unificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ESTAGIÁRIO - ENSINO MÉDIO
01	IZAINE SILVA DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Certidão fornecida pela instituição de ensino de que o candidato esta regularmente matriculado no curso informado na ficha de inscrição;

b) Comprovante de que esta em dias com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;

c) Documento que Comprove que possui no mínimo 16 anos na data de celebração do termo de compromisso de estágio;

d) Atestado médico que comprove gozar de boa saúde física e mental;

e) RG e CPF;

f) Comprovante de conta no Banco do Brasil;

g) Demais documentos que se fizerem necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO N° 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: **Pregão Presencial para Registro de preços para Contratação de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais e ônibus reserva, para a rede de Ensino Público da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de São Félix do Araguaia - MT.** FIRMADO EM: 07/02/2020. **FAVORECIDA**: **COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS - COOPERNAV CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. VIGÊNCIA**: 07**/02/2020** à 07**/02/2021**. VALOR: **264.051,69 (duzentos e sessenta e quatro mil cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: **Pregão Presencial para Registro de preços para Contratação de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais e ônibus reserva, para a rede de Ensino Público da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de São Félix do Araguaia – MT.** FIRMADO EM: 07/02/2020. **FAVORECIDA**: **VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES -ME, CNPJ Nº 10.677.306/0001-30. Valor** R$ **836.943,87 (oitocentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).VIGÊNCIA**: **07/02/2020** à **07/02/2021**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2019 - 9ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/ CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **9ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 9 de março de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ISAQUE PERES SALLES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-II – Centro	3º
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	4ª
JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGA	SEDE e DISTRITOS - EDUCAÇÃO	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

I - Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

a) Cumprir todas as determinações do presente Edital;

b) Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

c) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

d) Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

e) Original de documento oficial de identificação com fotografia;

f) Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

g) Original de Título de Eleitor;

h) Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

i) Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

j) Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

k) Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

l) Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

m) Original do Cartão PIS/PASEP;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

o) Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

p) Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

q) Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

r) Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

s) Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

t) Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

u) Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

v) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

w) Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

x) Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

II - A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Inexigibilidade Nº 001/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 32ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA 2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. BANDA LAMBASAIA NO DIA 18/07/2020**. VALOR GLOBAL R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **FAVORECIDA: MARCELO MARINHO DAVI-ME CNPJ: 08.763.720/0001-10. Firmado em 21 de janeiro de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Vigência: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III DA LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de janeiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA 001 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO - SEXTO BIMESTRE E, SEGUNDO SEMESTRE DE 2019:

No dia vinte e oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no plenário da Camara Municipal de São José do Povo, estado de Mato Grosso, o Sr. José Carlos Oliveira Santos, consultor contábil do Município de São José do Povo – MT apresentou aos presentes os dados da prestação de contas em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, informando a Receita Arrecadada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Despesa Paga, Restos a Pagar Processados e Não Processados, Transferências Financeiras Repassadas ao Poder Legislativo, Demonstrativo de Saldo Bancários, e, os índices que foram aplicados na Educação, Saúde, Fundeb e limite com pessoal e encargos sociais e demais dados do exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

- RECEITAS CORRENTES R$.14.915.053,79

Receita Tributária R$. 464.990,88

Receita de Contribuições R$. 95.956,56

Receita Patrimonial R$. 49.359,07

Receita de Serviços R$. 278.876,95

Transferências Correntes R$.15.956.636,40

Outras Receitas Correntes R$. 191.746,57

(-) Deduções da Receita – FUNDEB R$.(2.122.512,64)

- RECEITAS DE CAPITAL R$. 151.155,16

Alienação de Bens R$. 0,00

Transferências de Capital R$. 151.155,16

TOTAL GERAL ARRECADADO R$.15.066.208,95

RECEITA ORÇADA R$.14.803.304,74

SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO R$. 262.904,21

Receita Arrecadada no exercício de 2019 que serve de base de cálculo para a Educação e Saúde:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$.
11000000000000	**IMPOSTOS**	**380.389,10**
11130311010000	IRRF s/Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	136.800,48
11130341010000	IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo	19.595,92
11180111000000	Imposto s/Propriedade Pred. Terr. Urbana - Principal	47.759,97
11180112000000	Imposto s/Propriedade Pred. Terr. Urbana – Multas e Juros	6,73
11180113000000	Imposto s/Propriedade Pred. Terr. Urbana –Dívida Ativa	55,10
11180114000000	Imposto s/Prop.Pred.T.Urbana – Dív. Ativa Multas e Juros	16,69
11180141000000	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direito	24.601,06
11180231010000	Imposto s/Serviços de Qualq.Natureza–Principal - Arrecada	151.553,15
19909911000000	**Outras Receitas – Primárias – Principal**	**193,46**
17180100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**6.308.661,18**
17180121000000	Cota-Parte do Fundo de Partic.Municípios – Cota Mensal	5.604.134,40
17180131000000	Cota-Parte do Fundo de Partic.Municipios – 1% - Dezembro	309.127,31
17180141000000	Cota-Parte do Fundo de Partic.Municipios – 1% - Julho	297.706,50
17180151000000	Cota-Parte do Imposto s/Prop.Territorial Urbana-Principal	97.692,97
17180611000000	Transferência Financ.do ICMS-Deson. LC 87/96-Principal	0,00
17280100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**	**3.531.267,03**
17280111000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.377.491,96
17280121000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	153.775,07
	RECEITA BASE DE CALCULO DA EDUCAÇÃO/ SAÚDE	**10.220.510,77**
	Valor a Ser Aplicado na Educação (25%)	**2.555.127,69**
	Valor a Ser Aplicado na Saúde (15%)	**1.533.076,62**

Fonte: 01 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada até 12/2019;

02 - Demonstrativo das Despesas por Dotação Orçamentária – até 12/2019;

03 - Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidada até 12/2019;

04 – Educação – Demonstrativo das Desps.por Categ. Econômica – Liquidados;

05 – Saúde - Demonstrativo das Desps.por Categ. Econômica – Liquidados;

06 – Extrato Bancário das Contas;

07 – Demonstrativo dos Repasses ao Poder Legislativo.

- EDUCAÇÃO 25%:

- Despesas Liquidadas Recursos Ordinários no exercício/2019. R$.1.334. 719,88

- Dedução p/Fundeb R$.2.122.512,64

TOTAL APLICADO R$.3.457.232,52

PERCENTUAL APLICADO 33,83%.

- SAÚDE 15%:

- Despesas Liquidas Recursos Ordinários no exercício/2019. R$.2. 454.016,28

TOTAL APLICADO R$.2.454.016,28

PERCENTUAL APLICADO 24,01%.

- FUNDEB:

- Receita Arrecadada no exercício/2019 R$.1.037.988,99

- Despesas Pagas no exercício R$.1.039.620,44

PERCENTUAL APLICADO 100,16,%.

- DESPESAS C/PESSOAL:

- RCL- Receita Corrente Liquida R$.14.915.053,79

- Limite Máximo Permitido (54%) R$.08.054.129,05

- Despesas Liquidadas c/Vencimentos e Encargos R$.06.876.233,74

PERCENTUAL APLICADO 46,10%.

O mínimo exigido com aplicação na Educação pela Constituição Federal é de 25%. Aplicado 33,83%. Situação Regular.

Na área da Saúde o mínimo a ser aplicado é 15%. Aplicado 24,01%. Situação Regular.

No Fundeb o percentual mínimo é de 60% e, o percentual aplicado atinge o percentual de 100,16% estando de acordo com a Lei de Diretrizes Básica da Educação e Constituição Federal/88. Situação Regular.

O percentual com Pessoal encontra-se dentro do limite permitido, obedecendo assim a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 54%. Aplicado 46,10%. Situação Regular.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, CONFORME ANEXO 10 DA LEI Nº. 4.320/64: EXERCÍCIO/2019.

ESPECIFICAÇAO	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA A ARRECADAR
RECEITAS CORRENTES	16.071.937,63	17.037.566,43	965.628,80
RECEITAS DE CAPITAL	813.369,66	151.155,16	(662.214,50)
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	(2.082.002,55)	(2.122.512,64)	(40.510,09)
TOTAL GERAL	14.803.304,74	15.066.208,95	262.904,21

Informamos o Comportamento da Receita Total Arrecadada; Despesa Empenha e Liquidadas até dezembro/2019**:**

Receita Arrecadada	Despesas Empenhadas	Diferença
15.066.208,95	13.878.887,13	1.187.321,82
Receita Arrecadada	Despesas Liquidadas	Diferença
15.066.208,95	13.832.685,61	1.233.523,34

A Receita Arrecada é maior que a Despesa Empenhada no valor de R$. 1.187.321,82 (um milhão cento e oitenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos); A Receita Arrecadada é maior que a Despesa Liquida em R$.1.233.523,34 (um milhão duzentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Despesas Orçamentárias Pagas no exercício R$.13.804.984,01 (treze milhões oitocentos e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e um centavos).

Despesas a Pagar no valor de R$.73.903,12 (setenta e três mil novecentos e três reais e doze centavos).

Repasses financeiros ao Poder Legislativo no exercício de 2019, no valor de R$. 777.470,76 (setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Demonstrativo de Saldo Bancário em 31/12/2019 de R$.2.614.038,09 (dois milhões seiscentos e quatorze mil trinta e oito reais e nove centavos). Após as explanações foi aberta a palavra para os presentes se manifestarem. Não havendo questionamento, eu, Miriam Vieira Freire, lavrei a Presente Ata que vai por mim assinada na lista em anexo e por todos os presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04/**2020, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 81.689,3000 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos).**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Fevereiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
NORMA INTERNA Nº 010 - VERSÃO 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE O SPA - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL**
SETORES ENVOLVIDOS: **TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIDORES MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

1) OBJETIVOS:

Art. 1º - Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de Controle de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis Município de São José do Rio Claro/MT.

Art. 2º - A presente Instrução Normativa tem como base legal a Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei 8.666/93, I,N. Nº 205/88,SEDAP e Lei Orgânica do Município e Lei de Improbidade Administrativa nº. 8.429/92, Portaria SNT 828/2011, 231/2012 e 406/2011 - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico (MCASP), 5ª Edição.

Art. 3º - **A Unidade Central de Controle Interno UCCI,** prestará apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange á identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

2) CONCEITOS:

I - Para fins desta Instrução Normativa considera-se: 1. Material - Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens.

Sistema Patrimonial é um Sistema a ser e observado por todas as unidades da organização a fim de controlar os bens móveis e imóveis, desde aquisição, baixa, depreciação, alienação e desapropriação de bens.

Bens Móveis Permanentes são aqueles que, em razão de seu uso corrente não perdem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos de vida útil.

Bens Imóveis são terrenos e edifícios com instalações permanentes.

Avaliação é a atribuição de um valor monetário a itens do ativo ou passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos da administração.

Mensuração é o ato de constatação de valor monetário para itens do ativo ou passivo, expresso no processo de evidenciação dos atos e fatos da administração, revelado mediante a aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas.

Valor de aquisição é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

Valor de mercado ou valor justo é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor da reavaliação ou da redução do ativo a valor recuperável é a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.

Valor recuperável é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

Reavaliação é a adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes para os bens do ativo, quando estes forem superiores ao valor líquido contábil. Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo permanente pode ser definido com base em parâmetros de referência, que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Redução a valor recuperável (impairment) é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil. É o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente.

Valor bruto contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Exaustão é a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

Vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

Vida útil é o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Unidade Contábil é a entidade organizacional que possui patrimônio próprio.

Ajustes de Exercícios Anteriores são considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

Ativo Imobilizado é item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

Ativo Intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

2.1 - PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA ATENDIMENTO A NOVA CONTABILIDADE

Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis

Para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis, as seguintes ações seriam recomendadas:

2.1.2 - Efetuar levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil;

2.1.3 - Realizar conferência do inventário físico com os bens registrados na contabilidade;

2.1.4 - Caso algum bem registrado na contabilidade não conste do inventário, abrir processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem;

2.1.5 - No caso dos bens intangíveis, verificar se o elemento atende aos critérios de reconhecimento;

2.1.6 - Mensurar os bens intangíveis a partir da probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou serviço potencial;

2.1.7 - Baixar o ativo intangível por ocasião de sua alienação (incluindo a alienação por meio de transação sem contraprestação) ou quando houver expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com a sua utilização ou alienação.

2.1.8 - Criar a comissão para elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados;

2.1.9 - Elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo imobilizado;

2.1.10 - Efetuar o registro contábil dos bens submetidos ao processo de reavaliação;

2.1.11- Enquadrar o bem na tabela de depreciação e efetuar o registro contábil da depreciação (parcela correspondente);

2.1.12 - No caso dos direitos sujeitos à amortização, efetuar o registro conforme prazo contratual;

2.1.13 - No caso dos recursos naturais sujeitos à exaustão, efetuar o registro conforme os benefícios estimados;

2.1.14 - Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado ou submetê-lo à nova reavaliação, caso continue gerando benefício econômico ou social;

2.1.15 - Efetuar a baixa do direito totalmente amortizado ou do recurso natural totalmente exaurido.

2.2 – ATIVOS DE INFRAESTRUTURA

Os ativos denominados de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistema de esgoto, sistema de abastecimento de água e energia de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobilizados, devendo portanto ser contabilizado.

Entre as ações recomendadas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura, estão:

2.2.1 - Efetuar o levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil;

2.2.2 Efetuar a incorporação dos bens, tendo como base os valores despendidos para a sua construção, devidamente atualizados a valor justo (a partir de laudo de avaliação);

2.2.3 - Efetuar o registro contábil da depreciação, conforme tabela definida pelo ente;

2.2.4 - Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação, caso continue gerando benefício econômico ou social.

3 - ATIVO INTANGÍVEL – PROCEDIMENTOS PARA INDENTIFICAR UM ATIVO INTANGÍVEL

3.1 - Ativo Intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos, futuros ou serviços potenciais.

3.2 - Um Ativo enquadra-se na condição de ativo intangível quando pode ser identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais. Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna dever ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva.

3.3 - A Substância física não é a característica fundamental de um ativo. Assim, os intangíveis não deixam de ser ativos simplesmente porque não possuem esta característica. O reconhecimento de um item como ativo intangível exige que a entidade demonstre que ele atenda:

a) A definição de ativo intangível; e

b) Os critérios de reconhecimento, ou seja quando: - for provável que os benefícios econômicos futuros esperados e serviço potencial atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e - custo ou valor justo do ativo possa ser mensurado com segurança.

3.4 - A entidade deve avaliar a probabilidade de geração dos benefícios econômicos futuros ou serviço potencial utilizando premissas razoáveis e comprováveis que representem a melhor estimativa da administração em relação ao conjunto de condições econômicas que existirão durante a vida útil do ativo.

3.5 - Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como no caso de software ou no de licença ou patente. Para saber se um ativo que contém elementos intangíveis e tangíveis deve ser tratado como ativo imobilizado ou como ativo intangível, a entidade avalia qual elemento é mais significativo. Por exemplo, um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse software especifica é parte integrante do referido equipamento, devendo se tratado como ativo imobilizado. O mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador. Quando o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível.

3.6 - Um ativo intangível deve ser reconhecido inicialmente ao custo. Após o seu reconhecimento inicial, um ativo intangível deve ser mensurado ao custo, menos a eventual amortização acumulada e a perda por irrecuperabilidade ou reavaliação, quando aplicável.

3.7 - O ativo intangível de ser baixado:

3.7.1 - Por ocasião de sua alienação; ou

3.7.2 - Quando não há expectativa e benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.

3.7.3 - Os ganhos ou perdas decorrentes da baixa de ativo intangível devem ser determinados pela diferença entre o valor liquido da alienação, se houver, e o valor contábil do ativo.

3.7.4 - A importância a receber pela alienação deve ser reconhecida inicialmente pelo seu valor justo.

4) PROCEDIMENTOS

4.1. Da aquisição dos Bens:

4.1.1 - Toda aquisição de bens móveis e imóveis deverá estar previsto no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual);

4.1.2 - O processo de compra de bens móveis deverá ser obedecido quanto ás exigências dispostas na lei 8.666/93, observando a Instrução Normativa que dispõe sobre o sistema de compras e licitações.

4.1.3 - Para aquisição de bens imóveis que não estiver prevista nas peças de planejamento deverá pedir autorização Legislativa.

4.2 - Do Recebimento de Bens Móveis.

4.2.1 - O recebimento de bens pela administração pode ser através de compra, incorporação ou através de doação e dação. Quando da chegada do bem o Departamento de Patrimônio deverá receber o bem para fins de conferência, tombamento e registro.

4.2.2 – Uma cópia da nota fiscal deverá ficar em poder do Departamento de Patrimônio para servir de registro;

4.2.3 – A 1ª via da Nota Fiscal, depois de conferida e assinada o recebimento pelo Departamento de Patrimônio, deverá ser encaminhado ao Departamento Contábil para fins de liquidação do empenho. Nesta nota fiscal deverá ter o carimbo “TOMBADO” e a data.

4.3 - Do Registro de Bens Móveis e Imóveis no Sistema.

4.3.1 - O Departamento de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da Nota fiscal lançará a entrada no Sistema Patrimonial, inserindo o número do tombamento sobre a Nota fiscal.

4.3.2 - Depois de lançado no Sistema Patrimonial os documentos serão arquivados na Divisão Administrativa.

4.3.3 - O lançamento do bem imóvel deverá ser registrado através de escritura pública registrada no CRI (Cartório de Registro de Imóveis) local, ou através de recebimento de cópias do Termo definitivo da obra.

4.3.4 - É de responsabilidade do Engenheiro comunicar o Departamento de Patrimônio ou equivalente sobre o recebimento de Termo definitivo de Obras para o devido registro.

4.3.5 - Após o lançamento cópia da escritura pública deverá ficar arquivada na Divisão Administrativa, e o original em cofre.

4.4 - Do Tombamento de Bens.

4.4.1 - Depois de lançado no sistema Patrimonial e gerado a etiqueta de numeração o Departamento de Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem. A Comissão de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.

4.4.2 - Após o tombamento do bem será feito o termo de responsabilidade a quem irá receber o bem. Este termo deverá constar a Secretaria, o Departamento, nome, cargo e CPF do responsável que irá receber o bem.

4.4.3 – O responsável pelo patrimônio deverá substituir o termo de responsabilidade quando da troca do responsável de determinado setor e ou departamento.

4.5 - Da Transferência de Bens Móveis.

4.5.1 -Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um órgão para o outro, ou de uma Unidade para outra, sem ser oficializado ao Departamento de Patrimônio.

4.5.2 - O oficio deverá ser enviado ao Departamento de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem mencionando a localidade para onde o bem será transferido.

4.5.3 - Os servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de *cargos ou setor, ficam obrigados a fazer prestação de contas dos bens sob sua guarda ao* novo servidor que o substituirá.

4.5.4 – As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo prefeito, após cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Acordo;

4.5.5 – O departamento de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao departamento contábil, para a escrituração no Sistema Compensado da responsabilidade de utilização de entidade beneficiada.

4.5.6 – Através da Guia de Transferência, o departamento de Patrimônio deverá alterar no Sistema a responsabilidade pela guarda do bem.

4.6.- Da Alienação, Cessão e Permutas de Bens Móveis e Imóveis.

4.6.1 - Todas as alienações, Cessões e Permutas de bens móveis e imóveis deverão obedecer ao disposto no artigo 17 da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais. As cedências ou empréstimos de bens Móveis, pertencentes ao ente Municipal para terceiros somente ocorrerão quando autorizado pela Diretoria, após cumprida as exigências legais e celebrado Termo de Cessão de Uso de Bens. A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome.

4.7 – Procedimentos para realização do Inventário Físico

4.7.1 - Formar Comissão por meio de Portaria para conferência física dos bens, reavaliação e depreciação.

4.7.2 - A comissão deve usar o **Inventário de bens patrimoniais por localização de seu departamento (listagem do computador)**, recebida para realizar os trabalhos, e nela fazer as alterações julgadas necessárias.

4.7.3 - O inventário físico dos bens é feito, verificando-se os bens móveis existentes nos locais com respectivo número de patrimônio e descrição, de acordo com **o inventário patrimonial**;

4.7.4 - Os itens localizados fisicamente e presentes no **inventário patrimonial,** devidamente identificados pelo número de tombamento, devem ser ali marcados como presentes, bem como sua condição de uso e descrição conferida.

4.7.5 - A descrição dos bens, principalmente os mais antigos e os equipamentos de laboratório, pode e deve ser alterada, quando se encontrar alguma divergência ou até complementada. As alterações devem ser feitas em listagem devidamente assinada pela comissão constando o número de tombamento e sua descrição correta (Ex. cadeira, com rodízios, ou fixa, cor de forração, estofamento etc...);

4.7.6 - A solicitação de “upgrade” para equipamentos de informática, deve vir acompanhada do número de tombamento para que sua descrição seja alterada e os valores constantes na Nota Fiscal de compra de material de consumo ou serviço encaminhados ao patrimônio para alterar sua especificação e valor. Se não tiver mais a documentação, informar os dados para alterar as especificações e indicar a época aproximada da alteração;

4.7.7 - Os bens que não possuem número de tombamento, verificar se não caiu a placa, ou o número pintado, foi apagado por ter havido uma reforma no equipamento, como verificar:

i) Faça uma checagem da listagem, nos bens que não foram encontrados, e verifique se a descrição combina, caso combine solicitar a remarcação dos bens, identificando-os com uma etiqueta ou fita com o número;

ii) Faça uma listagem com os números e descrição, solicitando placas para identificar, faremos as placas para serem recoladas.

4.7.8 - Os bens fisicamente no local e que não estão na listagem, devem ser anotados em listagem a parte devidamente assinada pela comissão e separados da seguinte forma:

a) Bens com número de tombamento e descrição;

b) Bens sem número de tombamento, descrição, forma de ingresso no ente, condição de uso, anexando a documentação para regularização;

c) Bens sem número de tombamento com descrição, condição de uso e sem documentação, informar a forma de ingresso justificando a falta da documentação, estimar seu valor e solicitar sua incorporação;

4.7.9 – Termo de Responsabilidade – esta em consonância com as seguintes legislações:

Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal/88: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária**.**

Artigo 94 da Lei nº 4320/64: Haverá registro analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Artigo 87 do decreto e Lei nº 200/67: os bens móveis, materiais e equipamentos em uso ficarão sob a responsabilidade dos chefes de serviço, procedendo-se periodicamente e verificações pelos competentes órgãos de controle.

Item 7.11 da IN nº 205/88: Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuido à unidade requisitante sem a respectiva carga, que se efetiva com o competente Termo de Responsabilidade, assinado pelo consignatário, ressalvados aqueles de pequeno valor econômico,, que deverão ser relacionados (relação carga), consoante dispõe a I.N./SEDAP nº 142/83.

Instrução sobre a guarda e conservação dos bens patrimoniais segundo a I.N 205/88 SEDAP e 10/2009 - versão-2 SJRCLARO

7.12 Cumpre ao Departamento de Administração ou unidade equivalente no que concerne ao material distribuído, cuidar da sua localização, recolhimento, manutenção e redistribuição, assim como da emissão dos competentes Termos de Responsabilidade que deverão conter os elementos necessários a perfeita caracterização do mesmo.

7.13.3. Em caso de redistribuição de equipamento ou material permanente, o Termo de Responsabilidade deverá ser utilizado fazendo – se dele constar a nova localização, e seu estado de conservação a assinatura do novo consignatário.

7.13.4. Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser movimentado, ainda que sob a responsabilidade do mesmo consignatário, sem prévia ciência da Seção de Patrimônio da unidade.

7.13.7. O consignatário,, independentemente de levantamento deverá comunicar à Seção de Patrimônio, qualquer irregularidade de funcionamento ou danificação nos materiais sob sua responsabilidade.

10 Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda, estando sujeito a responsabilização pelo não cumprimento do mesmo; neste caso deverá providenciar reparo ou reposição do item.

10.1. É dever do servidor comunicar, imediatamente, a que, de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

10.7. Todo servidor ao ser desvencilhado do cargo, função ou emprego deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem, salvo em caso de força maior.

10.7.1. Caberá ao órgão cujo servidor estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providencias preliminares para a passagem de responsabilidade, indicando, inclusive, o nome do seu substituto ao setor de controle do material permanente.

10.7.2. A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

10.8. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência ou irregularidade, caberá ao dirigente do Departamento de Administração ou da unidade equivalente adotar as providências cabíveis necessárias à apuração e imputação de responsabilidade.

5 - Para facilitar os trabalhos da comissão, quanto a consulta de número de tombamento que não esteja na listagem, estamos abrindo um código de consulta no sistema do NPD, (Núcleo de Processamento de dados) da mesma forma que a consulta de processos, assim se achar necessário, poderá solicitar ao NPD ou a Divisão de Patrimônio, a abertura do acesso, informando a sigla do setor utilizada na segunda tela do sistema do NPD;

6 - Procedimentos a serem realizados após a realização do levantamento de bens:

6.1 - Após a realização do levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização, vida útil, enfim, o bem dever ser identificado qualitativamente e quantitativamente.

6.2 - De posse do Inventário físico deve ser realizada a conferência com o registro contábil, para verificar se os bens que estão localizados fisicamente estão registrados na contabilidade (veja os relatórios analíticos patrimoniais gerados pelos programas contábeis).

6.3 **- Caso haja algum registro na contabilidade, mas que não conste no inventário, deve ser aberto um processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.**

6.4 **Caso o problema seja ao contrario (o bem existe fisicamente, mas não está registrado na contabilidade), deve-se abrir um processo administrativo para avaliar o que aconteceu, e, se for o caso , solicitar um laudo de avaliação para que o registro contábil seja efetuado**

6.5 **- No caso dos bens devidamente identificados e registrados, mas que não tenham mais valor de uso ou de venda (inservíveis), devem ser baixados como perda diretamente em conta de resultado,ou, providenciada a sua doação, tendo como base um laudo de avaliação ou documento de doação que sinalize essas características (documento hábil).**

6.6 **- Com uma carteira de imobilizados devidamente identificados fisicamente e registrada contabilmente, a gestão municipal está apta a implementar os demais procedimentos exigidos pelos padrões internacionais.**

7 - Da Baixa de Bens Móveis Considerados Inservíveis.

7.1 -Havendo a necessidade de fazer a baixa de um bem o responsável pela guarda do mesmo deverá solicitar ao Departamento de Patrimônio ou equivalente que tome as devidas providências.

Os bens considerados imprestáveis e em desuso serao baixados e recolhidos para umm local designado. O Departamento de Patrimônio ou equivalente deverá formalizar processo quanto aos pedidos de baixa dos bens, encaminhando para diretoria identificando-os com os devidos códigos, numerais e o estado em que o bem se encontra. A diretoria solicitará á Comissão de Patrimônio, nomeada através de Portaria, parecer sobre condições dos bens relacionados. Sendo o parecer da Comissão favorável à baixa do bem e após a homologação da diretoria, será dado aos bens o destino proposto, procedendo ao Departamento de Patrimônio seus registros de baixa. Nesta fase o Departamento de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:

7.2 - Retirará do bem o código de identificação numeral e inutilizando.

7.3 - Registrará no Sistema no Campo Baixa o motivo pelo o qual levou a baixa do referido bem.

7.4 - O descarte de bens inservíveis deverá ser realizado de maneira que não ofereça ameaças vitais ou risco ao meio ambiente.

7.5- Extraíra do processo cópia da autorização do Prefeito e a relação e bens baixados e arquivará na pasta “Responsável pela Guarda de Bens Patrimoniais”.

7.6 – Colocará no processo carimbo “BAIXADO” e o enviará para o Departamento Contábil para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

8 - Do Parecer da Comissão Patrimonial.

8.1 - O parecer da Comissão Patrimonial poderá ser:

8.2 - De doação de alguns bens;

8.3 - De recuperação de outros;

8.4 - De alienação através de Leilão Oficial;

8.5 - De inutilizarão.

8.6 - Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão de Patrimônio, o parecer deverá ser homologado pelo Prefeito, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

9 - Da Reavaliação dos Bens Patrimoniais:

9.1 - Procedimento contábil da reavaliação

9.1.1.- Durante o período de transição da contabilidade municipal aos novos padrões contábeis, será muito comum os gestores depararam-se com bens usados de valor irrisório e que nunca foram depreciados. Neste caso, é recomendado que, antes de ser aplicado o procedimento da depreciação, esse bem seja novamente avaliado, para estimar uma nova vida útil e o seu valor justo ou recuperável.

9.1.2- A adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para o registro de bens do ativo, quando esse for diferente do valor contábil líquido do bem, consiste no procedimento contábil denominado **reavaliação**.

9.2 - Papel da reavaliação

9.2.1 - O procedimento contábil da reavaliação tem como papel preservar o conceito de uso e o princípio da continuidade das atividades operacionais da entidade, por isso **somente os bens móveis e imóveis de uso, portanto, registrados no ativo imobilizado, serão reavaliados.**

9.3 - Base de cálculo

9.3.1 - O valor da reavaliação é a diferença entre o valor contábil líquido do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico. O valor contábil líquido pode ser entendido como o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada, O valor de mercado, por sua vez, refere-se ao valor que a entidade despenderia para repor esse ativo, considerando-se uma negociação normal entre partes independentes, sem favorecimentos e isenta de outros interesses, devendo esse valor considerar o preço a vista de reposição do ativo, contemplando as condições de uso em que o bem se encontra. Para apuração do valor de reavaliação, considere o exemplo a seguir:

Exemplo I

Valor histórico do bem	36.000,00
Depreciação acumulada	(32.000,00)
Valor líquido Contábil	4.000,00
Novo valor do bem segundo o Laudo	16.000,00
Valor da Reavaliação	12.000,00

*9.3.2 - **A NBC T 16.10** – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público* esclarece que na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo podeser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias elocalizações assemelhadas.

9.3.3 - Em caso de bens imóveis específicos, o valor justo pode ser estimado utilizando-se o valor de reposição do ativo devidamente depreciado, podendo esse ser estabelecido por referência ao preço de compra ou construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

9.4 - Periodicidade da reavaliação

9.4.1 - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do balanço patrimonial, pelo menos (NBC T 16.10):

(a) *anualmente*, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados; e

(b) *a cada quatro anos*, para as demais contas ou grupos de contas.

9.4.2 - Registra-se que, ao optar pela reavaliação, o critério para avaliação contábil do imobilizado da entidade deixa de ser o valor de custo (valor original), e as reavaliações passam a ser periódicas,

9.4.3 - Com uma regularidade tal que o valor líquido contábil não apresente diferenças significativas em relação ao valor de mercado, na data de encerramento de cada exercício social.

9.4.4 - No âmbito do governo federal, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) recomenda que o procedimento contábil da reavaliação só seja efetuado se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa, devendo sempre ser levada em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

9.4.5 - A norma internacional (IPSAS 17) recomenda que, se um item do ativo imobilizado for reavaliado, toda a classe contábil do ativo imobilizado a qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliada. Da mesma forma, todos os itens da mesma classe devem ser reavaliados simultaneamente, de forma a evitar que em alguma demonstração contábil apareçam valores e custos referentes a datas distintas.

9.5 - Contabilização da reavaliação

9.5.1 - De acordo com a norma internacional, os acréscimos ao valor do ativo em decorrência da reavaliação devem ser creditados diretamente na conta de reserva de reavaliação (patrimônio líquido). Se o valor contábil de uma classe do ativo diminuir em razão de reavaliação, essa redução deverá ser reconhecida no superávit ou no déficit, a não ser que haja saldo na referida reserva de reavaliação, que, nesse caso, poderá ser debitada até o limite existente. Os aumentos e reduções individuais de ativos em uma classe deverão ser contrapostos uns com os outros na mesma classe.

Registra-se que, após a reavaliação, a depreciação do bem passa a ser calculada sobre o novo valor, considerando-se a vida útil econômica remanescente indicada no laudo de avaliação.

Caso prático

Considere que a conta edifícios registrada no ativo imobilizado esteja contabilizada em R$ 80.000,00, com depreciação acumulada de R$ 20. 000,00, e que, conforme laudo elaborado por peritos, seu valor de mercado esteja avaliado em R$ 90.000,00, com 20 anos de vida útil remanescente.

Situação do bem antes do laudo	Situação do bem apresentado o Laudo
Valor histórico R$ 80.00,00	
Depreciação acumulada (20. 000,00)	Novo valor do Bem R$ 90.000,00
Valor líquido contábil 60.000,00	Tempo de vida remanescente 20 anos

Resultado da Avaliação

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	
Valor da avaliação	90.000,00
Valor contábil líquido	60.000,00
Valor a ser reavaliado	30.000,00

A prática contábil recomenda que primeiro se elimine o valor da depreciação acumulada em contrapartida ao valor registrado para o bem, para que se obtenha o seu valor contábil líquido (R$ 60.000,00). Para apurar o valor reavaliado, parte-se do novo valor do bem apresentado pelo laudo (R$ 90. 000,00) deduzido do valor contábil líquido (R$ 60.000,00), sendo a diferença o valor a ser reavaliado (R$ 30.000,00).

O valor de R$ 30.000,00 será então debitado na mesma conta edifícios, tendo como contrapartida uma conta de reserva de reavaliação (patrimônio líquido), passando então a conta edifícios a apresentar o valor de R$ 90.000,00.

O valor de R$ 90.000,00 passa a ser a nova base de cálculo da depreciação, que será efetuada com base no tempo de vida útil remanescente do bem (20 anos), representando uma parcela anual de R$ 4.500,00 ou R$ 375,00 mensais (método linear).

9.5.2 - A determinação de reavaliar os bens será solicitada pelo Departamento de Patrimônio ou equivalente através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, nomeada através de Portaria, pela diretoria;

9.5.3 - O Departamento de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário “Relação de Bens Patrimoniais”, os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com o relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio;

9.5.4 - A Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor de reavaliação;

9.6 - Para os bens móveis o critério será o seguinte:

9.6.1 - Para os bens em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;

9.6.2 - Para os bens em estado regular, 50% do valor de mercado;

9.6.3 - Para os bens em mau estado, 20% do valor de mercado;

9.6.4 - Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Departamento de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

9.6.5 - Extrairá cópia das relações de avaliação;

9.6.5 - Colocará no processo o carimbo de “Tombado” e o enviará para a Assessoria de Contabilidade para atualizar os registros;

9.6.6 - Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema de Patrimônio;

9.6.7 - Arquivará as relações de reavaliação na pasta de “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais” da respectiva Unidade Administrativa, na pasta do movimento do mês que ocorreu a reavaliação dos bens.

9.6.8 – A reavaliação pode ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá aos menos, as seguintes informações:

a) documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) a identificação contábil do bem;

c) quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) data de reavaliação; e

f) a identificação do responsável pela reavaliação.

Exemplos de fontes de informações para a avaliação do valor de um bem podem ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso dos veículos.

Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

10 - Das providências em caso de extravio e furto de bens:

10.1 - O responsável pelo setor que ocorreu o furto ou extravio dos bens deverá comunicar imediatamente a Comissão de Patrimônio, bem como a diretoria sobre a ocorrência do fato, para as respectivas providências cabíveis; B.O (Boletim de Ocorrência).

10.2 - Deverá, o responsável pelo setor, buscar junto a Polícia Civil a lavratura do boletim de ocorrência e encaminhar cópia juntamente com o termo de transferência para patrimônio para procedimento da baixa;

10.3 - Deverá ser realizado um parecer conclusivo da Comissão de Sindicância Interna.

11 – Depreciação:

11.1 - A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

a) Deterioração física;

b) Desgastes com uso; e

c) Obsolescência.

11.2 - Em função desses fatores, faz-se necessária a devida apropriação do consumo desses ativos ao resultado do período, através da depreciação, atendendo o princípio da competência.

11.3 - A apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento.

11.4 - A depreciação cessa quando o ativo é baixado. Entretanto, não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado de uso.

11.5 - A depreciação cessará quando do término do seu período de vida útil. Nesse momento, seu valor contábil será igual ao seu valor residual, ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação, acompanhada de uma análise técnica que defina o seu tempo de vida útil restante. Em função de suas características, alguns itens do ativo **não deverão ser depreciados.** Como exemplos de bens que não se encontram sujeitos à depreciação têm-se os **terren**os e os bens de **natureza cultural.**

11.6 - A estimativa da vida útil econômica do item do ativo é definida conforme alguns fatores:

a) desgaste físico, pelo uso ou não;

b) geração de benefícios futuros;

c) limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e

d) obsolescência tecnológica.

11.7 - Ao realizar a estimativa do tempo de vida útil de um determinado ativo, deve-se verificar:

a) O tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente.

b) Os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil.

c) O tempo de vida útil de um bem que possui a sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei e contrato não pode ser superior a esse prazo.

d) A política de gestão de ativos da entidade, ao considerar a alienação de ativos após um período determinado ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômica futuros ou potencial de serviços incorporados no ativo, fazendo com que a vida útil de um ativo possa ser menor do que a sua vida econômica.

e) **O método de depreciação utilizado pela Unidade Gestora é o linear,** que determina de acordo com a vida útil estabelecida para o bem, o valor da taxa de depreciação que deverá ser utilizada.

11.8 - O administrador deverá seguir a tabela de vida útil em anexo. Essa definição deve-se à necessidade de padronização de critérios dos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para geração de dados consistentes e comparáveis. Assim, mesmo havendo diferenças relativas às características de cada item classificado na mesma conta contábil, deverá ser aplicado o critério padrão de vida útil, devido às limitações operacionais dos sistemas, compreensão da informação e representatividade. Pelo mesmo motivo, o valor residual dos bens também será padronizado e deverá seguir o especificado na tabela Anexo 01.

11.9 - Em caráter excepcional, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fato ser divulgado em nota explicativa.

11.10 - Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

11.11 - Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil. Alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação. Caso a melhoria ou adição não sejam significativas, não haverá alteração na vida útil.

11.12 - Métodos de depreciação

11.12.1 - O método de depreciação deve refletir os benefícios esperados do ativo de acordo com seu padrão de consumo. Entre os métodos que podem ser aplicados, destacam-se:

a) *método linear:* considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual;

b) *método das unidades produzidas*: reduz o valor do bem com base na expectativa de produção;

c) *método dos saldos decrescentes*: considera que o bem produzirá mais quando novo, decrescendo seu valor até o final da vida útil.

11.12.2 - Normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta um padrão de consumo uniforme, razão pela qual se recomenda **o uso do método linear**, de fácil aplicação, em que são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil, como no exemplo:

BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL	TAXA DE DEPRECIAÇÃO
Mobiliário novo	R$ 12.000.00	10 anos	10% ao ano ou 120 meses

Terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente. Com algumas exceções, como as pedreiras e os locais usados como aterro, os terrenos têm vida útil ilimitada e, portanto, não são depreciados. Os edifícios têm vida útil limitada e por isso são ativos depreciáveis. O aumento de valor de um terreno no qual um edifício esteja construído não afeta a determinação do montante depreciável do edifício.

Deve ser depreciado separadamente cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item.

Bens usados

Durante o período de transição para adoção dos novos padrões, será muito comum os gestores municipais depararam-se com bens usados, com valor irrisório e sem nunca terem passado pelo processo de depreciação.

A recomendação é que antes de ser aplicado o procedimento da depreciação, esse bem passe por um laudo de avaliação, para estimar uma nova vida útil e o seu valor justo ou recuperável.

Ademais, qualquer melhoria que contribua para o aumento da vida útil de um bem classificado no ativo imobilizado, incrementando a sua capacidade produtiva ou que envolva gasto significativo, deve ter seus valores incorporados a esse bem, alterando-se, consequentemente, a base de cálculo da depreciação.

Bens totalmente depreciados

Quando a depreciação acumulada atingir 100% do valor do bem, mesmo estando esse bem ainda em uso, a depreciação não será mais calculada, permanecendo o valor original do bem e a respectiva depreciação acumulada nos registros contábeis até que o bem seja alienado, doado, trocado ou quando não mais fizer parte do patrimônio. **Também existe a possibilidade de o bem ser reavaliado, sendo estabelecido no laudo de avaliação a nova vida útil e o novo valor que será tomado como base do cálculo de depreciação.**

Exemplo I

Veiculo novo adquirido pela entidade	24.600,00
Valor residual	2.460,00
Base de depreciação	22.140,00
Depreciação que será lançada mensalmente (R$ 22.140,00): 180 meses ou 15 anos	123,00

Exemplo II

Mobiliário novo adquirido pela entidade	12.000,00
Valor residual	1.200,00
Base de depreciação	10.800,00
Depreciação que será lançada mensalmente (R$ 10.800,00): 180 meses ou 15 anos	60,00

Exemplo III

Equipamento de processamento de dados usado (valor histórico)	2.800,00
Laudo de reavaliação (base de cálculo da depreciação)	3.600,00
Vida útil estabelecida pelo Laudo	3 anos
Depreciação que será lançada mensalmente (R$ 3.600,00: 36 meses ou 3 anos)	100,00

Periodicamente, a conta depreciação acumulada receberá, a crédito, os valores das quotas de depreciação lançadas durante o tempo de vida útil até que seus valores sejam igualados ao valor contábil dos bens que estão sendo depreciados, ou até o montante do valor oferecido como base de cálculo da depreciação (deduzido do valor residual).

02.09.03.03 ASPECTOS PRÁTICOS DA DEPRECIAÇÃO

A depreciação deverá ser realizada mensalmente em quotas que representam um duodécimo da taxa de depreciação anual do bem. Embora o lançamento contábil possa ser realizado pelo valor total da classe dos bens depreciados ao qual aquele item se refere, é importante notar que o cálculo do valor a depreciar deve ser identificado individualmente, item a item, em virtude da possibilidade de haver bens similares com taxas de depreciação diferentes e bens totalmente depreciados.

Também deve-se verificar que, no caso dos imóveis, somente a parcela correspondente a construção deve ser depreciada, não se depreciando o terreno.

Com relação aos bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, existem duas alternativas para a realização da depreciação desse mês:

a) A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens da entidade, depreciação em fração menor que um mês.

b) A taxa de depreciação do mês pode ser ajustada pro-rata em relação a quantidade de dias corridos a partir da data que o bem se tornou disponível para uso. Nesse caso, um bem disponível no dia 5, será depreciado em uma função de 26/30 da taxa de depreciação mensal. Também é possível que seja definida uma fração do mês para servir como referência. Como exemplo desse segundo caso, poderia ser definido como fração mínima de depreciação o período de 10 dias. Nesse caso, o mesmo bem, seria depreciado em uma função de 20/30 da taxa de depreciação mensal.

Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

a) Metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;

b) Resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente; e

c) Restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

As opções apresentadas acima, nas letras (a), (b) e (c), podem também ser usadas nos casos em que o ente, após ajustar seu patrimônio a valor justo, começará a depreciar os bens já usados. Nesse caso, o controle patrimonial deverá ocorrer separadamente, para os bens usados e para os bens adquiridos na condição de novos, construídos, ou produzidos, já que possuirão vida útil diferenciadas.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do Departamento de Patrimônio ou equivalente coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes no âmbito da Prefeitura Municipal.

O Departamento de Patrimônio ou equivalente deverá manter arquivada toda a documentação pertinente ao Patrimônio, tais como portarias, decretos, leis, processos relativos a atos de incorporação, desincorporação, doação, dação permuta, alienação e desapropriação dos bens móveis e imóveis.

E também deverá manter a documentação de bens móveis e imóveis que necessitam de seguro.

Cabe, portanto, a todos os usuários nos diversos níveis da Administração, a responsabilidade de zelar, guardar, conservar e informar qualquer movimentação ou irregularidade com o bem público.

Todo o servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda e uso, bem como pelo dano que dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, que esteja ou não sob sua guarda, seja ele responsável ou usuário do bem.

As relações de termos de responsabilidades de bens adquiridos, transferidos e baixados deverão estar sempre atualizadas**. O Setor de Patrimônio deverá realizar vistorias periódicas, ou no mínimo uma vez por ano**, em todos os bens, a fim de certificar-se de sua existência e conservação**, comunicando a Controladoria as anomalias encontradas**. O responsável pelo bem deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Patrimônio ou equivalente qualquer ocorrência tão logo constatada o extravio, roubo ou furto, dano, alterações de características, extravio da placa de identificação e saída para outro setor, alem de outras ocorrências. Ocorrendo o desaparecimento de algum material permanente, o responsável pela sua guarda comunicara o fato à Diretoria, devendo ser determinada á instauração de sindicância, de caráter reservado, a ser realizada por Comissão designada para este fim específico a fim de apurar a ocorrência. A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e elaborada ata de transmissão de bens que será subscrita ambos os gestores. A controladoria Interna verificará periodicamente dentro das possibilidades, os saldos de bens da Contabilidade e do Sistema de Patrimônio para confrontação, devendo os mesmos estar de igual valor.

12.1 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

12.2 - A Presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação devendo os setores/departamentos envolvidos adequar-se às suas exigências.

São José do Rio Claro-MT, 27 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ Prefeito Municipal

ANEXO 01

TABELA DE VALOR RESIDUAL E VIDA ÚTIL

Títulos dos Bens	Vida Útil (anos)	Valor Residual (porcentagem)
Aparelhos de Medição e Orientação	15	10 %
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20 %
Aparelhos e Utensílios domésticos	10	10 %
Coleções e Materiais Bibliográficos(*)	10	0%
Equipamentos de processamento de dados	05	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10	10%
Mobiliário em geral	10	10%
Veículos diversos	15	20%
Instalações		10%
Edificações		04%

(*) não possui valores estipulados porque obras de arte e peças em exposição são bens que não sofrem depreciação.

Espécies de Bens (Categoria)	*%*
Aparelho; - de radio detecção e de radiossondagem (radar), aparelhos de radio navegação e aparelhos de radio comando; - e artefatos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica; - alguidares, gamelas e outros recipientes semelhantes para usos rurais, de cerâmica; bilhas e outras vasilhas próprias para transporte ou embalagem, de cerâmica; - elétricos para telefonia ou telegrafia, por fio, incluídos os aparelhos telefônicos por fio conjugado com um aparelho telefônico portátil sem fio e os aparelhos de telecomunicação por corrente portadora ou de telecomunicação digital; videofones; - painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários; - ou máquinas de tosquiar de motor elétrico incorporado; - receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia ou radiodifusão, exceto de uso doméstico; - transmissores (emissores) para radiotelefonia, radiotelegrafia, radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho de recepção ou uma aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão; câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras (*camcorders*). - de laboratório ou de farmácia (obras de plástico).	*20*
Artigos e equipamentos; - para cultura física e ginástica, piscinas, carrosséis, balanços, instalações de tiro-ao-alvo e outras diversões de parques e feiras; circos, coleções de animais e teatros ambulantes.Cartões magnéticos; discos para sistemas de leitura por raio *laser*; fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes de som e da imagem; outras fitas magnéticas.	*10*
Computadores e periférico – Hardware;	*20*
Cortinados, cortinas e artigos semelhantes;	*20*
Edifícios e benfeitorias; (inclusive pontes e elementos de pontes, torres e pórticos; construções de alumínio e construções pré-fabricadas).	*4*
Embalagens; - barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro; - caixas, caixotes, engradados, e artigos semelhantes; - caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes de madeira; carretéis para cabos, de madeira; paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes, de madeira; - garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes; - garrafões, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes, de vidro, próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conserva; - recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio; - recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço; - sacos de quaisquer dimensões, para embalagem; - outros vasilhames.	*20*
Encerados e toldos; tendas; - artigos para acampamento.	*25*
Ferramentas; - alicates (mesmos cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes; - chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabo; - cisalhas para metais e ferramentas semelhantes; - corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes; - ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar; - eletromecânicas de motor incorporado, de uso manual; - ferramentas manuais (incluídos os corta-vidros) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal; - pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura; - serras manuais; folhas de serras de todos os tipos (incluídas as fresasserras e as folhas não dentadas para serra).	*20*
Gravadores; - de dados de vôo; - reprodutor de fita magnética, sem sintonizador; - reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético.	*20*
Maquinários; - *bulldozers*, *angledozers*, niveladores, raspo-transportadores (*scrapers*), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores.	*25*
Móveis e utensílios;	*10*
Veículos; - automóveis de passageiros e outros veículos concebidos para transporte de pessoas (exceto os veículos para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista), incluídos os veículos de uso misto (*station wagons*) e os automóveis de corrida; - reboques e semi-reboques, para quaisquer veículos; - outros veículos não autopropulsores.	*De 10 a 20*
Automóveis; . para transporte de mercadorias; para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista; para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias; motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais; tratores (exceto os veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias).	*De 10 a 20*
Maquinas; - de tosquiar; - e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas (incluídos os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição.	*De 10 a 20*

Obs – nada impede que sejam utilizados outros percentuais, bem como percentuais específicos para cada bem, levando-se em consideração seu estado de conservação. A tabela acima é sugestiva levando em consideração a categoria do bem por uma questão de ser mais rápido, mas pode-se usar percentuais individuais.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome _____, Função_____ do município de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições.

DECLARA:

Que recebeu da Coordenação de Patrimônio os bens discriminados, em anexo, em boas conmdicoes de uso e de acordo com as referidas especificações e valores assumindo a responsabilidade pelo seu uso, conservação e guarda nes unidade administrativa.

DECLARA ainda,

Ser ciente da Instrução Normativa 10/2009 versão 2 e compromete-se a cumprir suas orientações referentes à guarda, conservação e movimentação de bens, estando sujeito a responsabilização pelo não cumprimento, e assume total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada do mesmo; neste caso, deverá providenciar reparo ou a reposição do item, conforme relatorio anexo;

São José do Rio Claro-MT, _____de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato nº. 044-2018 Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80 situada à Av. Drº. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, neste ato representado pelo **Sr**. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS** prefeito municipal. Doravante denominado de "**DISTRATANTE**", e de outro lado a empresa **NESTOR FIDELIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, estabelecida na Av. Bosque da Saúde, nº 208, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-070, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 11.441.597/0001-26, neste ato representada pelo **Sr. Nestor Fernandes Fidelis**, portador do CPF sob o nº 626.919.881-04 e inscrito na OAB/MT sob o nº 6.006. Doravante denominada de "**DISTRATADA**", que resolve reincidir o **Contrato nº. 044-2018** de forma bilateral. **OBJETO: 2.1.** Prestação de serviço de Orientação Parlamentar, Institucional e de Gestão para utilização nas ações administrativas da Secretaria de Gabinete.**2.2.** Contratação de serviços de Orientação Parlamentar, Institucional e de Gestão, incluindo indispensavelmente as seguintes atividades: **a)** Pesquisar e informar ao gestor e/ou as pessoas por ele indicadas, os expedientes de interesse do Município na capital do Estado e em Brasília/DF; **b)** Deliberar, juntamente com a gestão, os projetos de leis em trâmite nos poderes Legislativos (Estadual e Federal) que afetam direta ou indiretamente o Município, bem como aqueles que lhes são de interesse temático, incluindo aqueles que possam existir em trâmite ou já em execução, em outros entes da Federação ou no exterior, incluindo as medidas Administrativas e Legislativas de interesse Público; **c)** Emissão de relatórios informando sobre o andamento de tais medidas, projetos e matérias; **d)** Assessoria de informações parlamentares, sempre que solicitado, no tocante às proposições legislativas e o acompanhamento dos assuntos recomendados junto a tais órgãos em suas várias instancias: Plenários, Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias, Centro de Documentação, Colégio de Líderes, Mesas Diretoras, etc; **e)** Elaboração de estratégias de atuação em matérias que afetam o interesse Municipal, com análise e exposição dos diversos cenários possíveis no campo administrativo e político, da macro organização dos poderes estatais e inclinações dos grupos de influência em tais esferas; **f)** Acompanhamento, sempre que solicitado, dos convênios, acordos ou termos de parceria juntos aos órgãos responsáveis pela Gestão de Convênios Estaduais ou Federais com sede na Capital do Estado; **g)** Orientar o gestor e seus auxiliares quanto à conveniência e vantajosidade na adesão a programas Federais e Estatuais, também com a exposição de cenários e/ou tendências no contexto Federal e/ou Estadual; **h)** Prestar orientação ao gestor, sempre que solicitado, nos eventos promovidos pelo Município com a presença de Deputados e Senadores; **i)** Acompanhamento, quando solicitado, em audiências com representantes de Secretarias, Tribunais, Agências Reguladoras, Confederações, Federações, Associações, Sindicatos e Congêneres; **j)** O responsável pelo desenvolvimento dos serviços objeto do presente Contrato deverá estar disponível para o integral e satisfatório cumprimento do Contrato com atuação continuada sempre que assim recomendarem as matérias de interesse do Município; **k)** A Contratada deverá disponibilizar um representante para participar de reuniões presenciais com o Gestor Municipal e/ou quem for determinado por ele; **l)** As matérias de interesse do Município, para os fins de execução das atividades anteriormente citadas, sem prejuízo de outras que haja interesse em face da própria regulamentação pretendida, compreendem as seguintes áreas: **I** - Matérias que versem sobre tributação e finanças e toquem a Esfera Municipal; **II** - Destinação de recursos aos Municípios; **III** - Divisões de território ou demarcações de terras; **IV** - Projetos de Lei, Emendas ou Programas de Governo que afetem os interesses do Município e; **V** - Matérias de interesse do Município, ainda que não especificadas no Contrato, mas que relatadas pelo Gestor no curso de obrigação contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor VALMIR IZIRORIO PEREIRA, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação, ficando responsável pelo Setor de Patrimônio.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2019, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 02 de Março de 2020 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Ciências

1º - Cristiane Alves Meira

2º - Fátima Gutierrez da Silva

Professor II – Língua Portuguesa

1º - Angeliane Mara da Silva Almeida

2º - Andréia Ribeiro Gilfrida

Professor II – Matemática

1º - Guilherme Tomaz Santos Alcântara

Professor II – Pedagogia

1º - Viviene de Paula de Melo

2º - Jessica Falconi Garcia

3º - Catiane Mechiari dos Santos

4º - Benedita de Andrade Barboza

5º - João Lino Pereira

6º - Ericleia Critiane dos Santos Peres

7º - Gislaine Vieira Fuzati Ambrózio

8º - Ivone Torres Gomes

9º - Renan Fernandes da Silva

Professor II – Pedagogia Afro

1º - Angélica Gonçalves do Espírito Santo de Oliveira

2º - Valdelani Santana Santos

Professor II – Pedagogia – PCD

1º - Onivaldo Luiz Custódio

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito municipal Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos,** no de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, da Secretaria municipal de Educação, para contratação temporária ao Ano de 2020.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Inscricao	Nome	Função	POR	CE	CG	TIT	Total	Class Geral	Class Ampla	Class Negro	Class Pcd
181586000289	CRISTIANE ALVES MEIRA	Professor II: Ciências	15/12/1978	40	20	80	140	1	1		
181097000209	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA	Professor II: Ciências	15/04/1983	35	25	80	140	2	2		
181634000111	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	Professor II: Ciências	10/09/1986	35	20	80	135	3	3		
181836000074	MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA	Professor II: Ciências	28/05/1988	35	20	0	55	4	4		
181206000156	ANDRÉ FERNANDES DOS SANTOS	Professor II: Educação Física	23/08/1997	35	30	0	65	1	1		
181184000124	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	Professor II: Educação Física	03/05/1991	25	25	0	50	2	2		
181320000285	JOÃO CARLOS DE ANDRADE NETO	Professor II: Educação Física	03/09/1998	20	30	0	50	3	3		
181829000051	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	Professor II: Geografia	04/01/1992	40	25	75	140	1	1		
181197000102	SOLANGE COELHO DA SILVA	Professor II: Geografia	31/12/1983	30	30	75	135	2	2		
181435000024	VANESSA PETROCELLI RODRIGUES	Professor II: Geografia	24/06/1985	35	30	30	95	3	3		
181959000017	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	Professor II: Geografia	09/11/1982	35	25	35	95	4	4		
181613000213	PÂMELA SANTIAGO DE BRITO	Professor II: Geografia	19/02/1998	40	30	0	70	5		1	
181411000118	ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA	Professor II: Língua Portuguesa	23/03/1988	35	30	80	145	1	1		
181750000080	ANDRÉIA RIBEIRO GILFRIDA	Professor II: Língua Portuguesa	07/09/1988	35	30	80	145	2	2		
181205000062	FLÁVIA ALVES DA SILVA	Professor II: Língua Portuguesa	19/05/1988	30	30	80	140	3	3		
181219000082	VANILZA DE AGUIAR BIANO	Professor II: Língua Portuguesa	17/10/1985	30	25	80	135	4	4		
181781000259	ELQUIANE GOMES DE MATOS	Professor II: Língua Portuguesa	04/12/1993	35	20	50	105	5	5		
181453000042	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor II: Língua Portuguesa	18/04/1990	35	20	20	75	6	6		
181799000282	ROSANE ALVES DA SILVA	Professor II: Língua Portuguesa	30/08/1991	40	20	0	60	7	7		
181207000278	DANIELI DE PAULA SOUZA	Professor II: Língua Portuguesa	16/06/1994	40	20	0	60	8	8		
181100000177	GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCÂNTARA	Professor II: Matemática	31/03/1996	30	20	0	50	9		1	
181463000227	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	Professor II: Matemática	14/07/1985	35	35	80	150	1	1		
181524000045	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	Professor II: Matemática	31/01/1989	35	20	80	135	2	2		
181531000087	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR	Professor II: Matemática	25/03/1982	20	35	80	135	3	3		
181393000153	RAQUEL SILVA MARQUES PINHEIRO	Professor II: Matemática	18/02/1996	20	30	25	75	4	4		
181972000185	ENEIAS VIDOTI	Professor II: Matemática	20/02/1974	20	30	0	50	5	5		

181746000015	CRISTIANO PEREIRA	Professor II: Matemática	19/07/1995	20	30	0	50	6	6		
181012000106	VIVIENE DE PAULO DE MELO	Professor II: Pedagogia	30/08/1993	45	30	80	155	1	1		
181768000086	JÉSSICA FALCONI GARCIA	Professor II: Pedagogia	23/12/1990	45	25	80	150	2	2		
181714000073	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	Professor II: Pedagogia	28/11/1990	35	35	80	150	3	3		
181794000254	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	Professor II: Pedagogia	16/03/1967	30	40	80	150	4	4		
181454000075	JOÃO LINO PEREIRA	Professor II: Pedagogia	25/05/1959	45	20	80	145	5	5		
181030000207	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	Professor II: Pedagogia	18/05/1983	45	20	80	145	6	6		
181631000098	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROZIO	Professor II: Pedagogia	31/07/1986	40	25	80	145	7	7		
181982000034	IVONE TORRES GOMES	Professor II: Pedagogia	22/04/1987	40	25	80	145	8	8		
181841000057	RENAN FERNANDES DA SILVA	Professor II: Pedagogia	31/10/1987	40	25	80	145	9	9		
181685000170	TUANY PEREIRA LOPES	Professor II: Pedagogia	26/12/1989	40	25	80	145	10	10		
181710000287	ZENILDA BONFIM LOURENÇÃO	Professor II: Pedagogia	08/09/1972	35	30	80	145	11	11		
181080000199	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	Professor II: Pedagogia	23/01/1985	35	30	80	145	12	12		
181941000192	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	Professor II: Pedagogia	17/10/1994	35	30	80	145	13	13		
181264000050	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	Professor II: Pedagogia	25/02/1995	40	20	80	140	14	14		
181315000038	MARIZA DA SILVA SANTOS	Professor II: Pedagogia	06/07/1983	35	25	80	140	15	15		
181687000101	ADRIANA COELHO DA SILVA	Professor II: Pedagogia	04/04/1992	35	25	80	140	16	16		
181580000120	MARCIA PEREIRA MACHADO	Professor II: Pedagogia	20/04/1980	25	35	80	140	17	17		
181186000132	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	Professor II: Pedagogia	04/08/1983	25	35	80	140	18	18		
181144000105	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor II: Pedagogia	18/10/1987	40	15	80	135	19	19		
181722000224	ONIVALDO LUIZ CUSTÓDIO	Professor II: Pedagogia	20/03/1960	35	20	80	135	20			1
181416000128	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	Professor II: Pedagogia	22/03/1974	35	20	80	135	21	20		
181982000046	ANGÉLICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	Professor II: Pedagogia	25/02/1993	35	20	80	135	22		1	
181661000039	ANDREIA PATRÍCIA HONORATO	Professor II: Pedagogia	27/11/1979	30	25	80	135	23	21		
181973000157	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	Professor II: Pedagogia	27/07/1980	30	25	80	135	24	22		
181155000176	MIRIAM DE SOUZA COSTA	Professor II: Pedagogia	30/11/1990	30	25	80	135	25	23		
181748000064	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	Professor II: Pedagogia	25/10/1993	30	25	80	135	26	24		
181326000097	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	Professor II: Pedagogia	14/04/1997	25	30	80	135	27	25		
181189000041	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	Professor II: Pedagogia	12/07/1994	45	15	65	125	28	26		
181027000122	VALDELANI SANTANA SANTOS	Professor II: Pedagogia	29/06/1984	25	30	60	115	29		2	
181367000025	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	Professor II: Pedagogia	30/03/1996	35	25	50	110	30	27		
181301000244	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	Professor II: Pedagogia	13/02/1993	30	30	50	110	31	28		
181358000044	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	Professor II: Pedagogia	19/09/1987	30	20	60	110	32		3	
181449000096	LEONICE REINOLDES FRANCISUETI	Professor II: Pedagogia	24/08/1973	40	25	30	95	33	29		
181362000093	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	Professor II: Pedagogia	13/07/1988	30	25	30	85	34		4	
181775000112	ANA PAULA WINK	Professor II: Pedagogia	15/04/1984	40	35	0	75	35	30		
181287000029	REGIANE FÁTIMA PAZETO	Professor II: Pedagogia	30/09/1983	30	35	0	65	36	31		
181339000290	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	Professor II: Pedagogia	28/12/1997	40	20	0	60	37	32		
181465000171	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	Professor II: Pedagogia	25/04/1972	35	25	0	60	38	33		
181510000138	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	Professor II: Pedagogia	30/06/1993	35	25	0	60	39		5	
181821000032	MARIONICE FERNANDES G GIUFRIDA	Professor II: Pedagogia	14/07/1979	35	20	0	55	40	34		
181925000222	JOANA PEREIRA DA CUNHA	Professor II: Pedagogia	06/10/1967	30	25	0	55	41	35		
181570000205	JANAINE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Professor II: Pedagogia	15/12/1998	30	25	0	55	42	36		

181032000191	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	Professor II: Pedagogia	20/04/1983	25	30	0	55	43	37		

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Inscricao	Nome	Status Recurso
181358000044	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	INDEFERIDO
181580000120	MARCIA PEREIRA MACHADO	INDEFERIDO
181821000032	MARIONICE FERNANDES G GIUFRIDA	INDEFERIDO

PREVIQUAM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020"**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO – CENSO PREVIDENCIÁRIO**. Em favor da Empresa**:** PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA – ME)**, CNPJ:** 09.517.508/0001-36**.** Valor global 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de Março de 2020.

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 004/2020

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2020

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 31/05/2020

OBJETO: SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO – CENSO PREVIDENCIÁRIO.

VALOR MENSAL: 02 (duas) PARCELAS DE R$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 12. 500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT.

CONTRATADA: PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA – ME).

CNPJ Nº:09.517.508/0001-36

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 004/2020

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2020

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 31/05/2020

OBJETO: SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO – CENSO PREVIDENCIÁRIO.

VALOR MENSAL: 02 (duas) PARCELAS DE R$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 12. 500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT.

CONTRATADA: PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA – ME).

CNPJ Nº:09.517.508/0001-36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 2º da PORTARIA Nº 333 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão para acompanhamento do Concurso Público será composta da seguinte forma:

Ø Presidente: ROSÂNGELA APARECIDA CORREA

Ø Membros: ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO

MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA

ANATOLY HODNIUK JUNIOR – OAB/MT 7.963

JEANA VALERIA MENDES ALVES – OAB/MT 20246/O

Artigo 2º - Os demais artigos permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**.05/2020**", Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO**

ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS. Em favor da Empresa**: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ:** 10.541.510/0001-20**.** Valor global 13.296,86 (Treze mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Março de 2020.

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 005/2020

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2020

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 28/02/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

VALOR MENSAL: R$ 1.108,07 (Um mil e cento e oito reais e sete centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 13.296,86 (Treze mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT.

CONTRATADA: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ Nº: 10.541.510/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO NO ATENDIMENTO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital.

Repartições interessadas: ----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>>D.R. DE LARA & CIA LTDA

CNPJ Sob n° 20.506.891/0001-60

Venceu os Itens:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANALISE							
ITEM	**DURALEX**	**TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UIND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	100246	00033226	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESCHERICHIA COLI E COLIFORMES TOTAIS (MENSAL)	MS	240,00	R$ 45,00	R$ 10.800,00
2	100247	00033227	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIAS HETEROTROFICAS E FLUORETO (MENSAL)	MS	48,00	R$ 35,00	R$ 1.680,00
3	100248	00033228	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PADRAO ORGANOLEPTICOS (SEMESTRAL)	MS	2,00	R$ 2.724,41	R$ 5.448,82

Valor Total dos Itens: R$ 17.928,82 (Dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 21/2020.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 21/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: AMARILDO GONÇALVES SIQUEIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANCIA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil e Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Centro de Educação Infantil Estrela do Amanhã – Nova Fronteira

Assinatura contr. em 02/03/2020

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 23/2020.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 23/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: JADY ERICK DE OLIVEIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **Agente Da Administração Pública II - Motorista -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1. 628,00 (Um Seiscentos e Vinte e Oito Reais)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF III.

Assinatura contr. em 02/03/2020

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO BALANÇO DE GESTÃO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**37.257.601,09**	**38.008.601,09**	**41.662.179,23**	**3.653.578,14**
Receita Tributária	4.852.770,68	4.852.770,68	5.436.668,17	583.897,49
Receita De Contribuições	252.299,40	252.299,40	378.740,76	126.441,36
Receita Patrimonial	80.020,90	80.020,90	124.406,55	44.385,65
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	775.600,00	775.600,00	1.024.268,22	248.668,22
Transferência Correntes	31.227.985,11	31.978.985,11	34.359.321,87	2.380.336,76
Outras Receitas Correntes	68.925,00	68.925,00	338.773,66	269.848,66
Receitas De Capital (II)	**1.663.945,95**	**1.663.945,95**	**399.221,39**	**(1.264.724,56)**
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	1.663.945,95	1.663.945,95	399.221,39	(1.264.724,56)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**38.921.547,04**	**39.672.547,04**	**42.061.400,62**	**2.388.853,58**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**38.921.547,04**	**39.672.547,04**	**42.061.400,62**	**2.388.853,58**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**38.921.547,04**	**39.672.547,04**	**42.061.400,62**	**2.388.853,58**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	3.203.013,14	2.534.158,65	668.854,49
Superávit Financeiro	0,00	3.203.013,14	2.534.158,65	668.854,49
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**33.817.123,55**	**37.336.868,22**	**36.579.934,24**	**36.579.934,24**	**36.518.236,84**	**756.933,98**
Pessoal e Encargos Sociais	18.552.142,50	17.512.051,74	17.180.944,33	17.180.944,33	17.127.439,28	331.107,41
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.259.981,05	19.824.816,48	19.398.989,91	19.398.989,91	19.390.797,56	425.826,57
Despesas de Capital (X)	**3.187.869,99**	**3.930.690,46**	**3.915.347,02**	**2.124.960,19**	**2.124.960,19**	**15.343,44**
Investimentos	3.150.869,99	3.930.690,46	3.915.347,02	2.124.960,19	2.124.960,19	15.343,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**424.059,50**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,50**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**37.429.053,04**	**41.267.560,18**	**40.495.281,26**	**38.704.894,43**	**38.643.197,03**	**772.278,92**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**37.429.053,04**	**41.267.560,18**	**40.495.281,26**	**38.704.894,43**	**38.643.197,03**	**772.278,92**
Superávit (XVI)	**1.492.494,00**	**(2.346.013,14)**	**815.119,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**38.921.547,04**	**38.921.547,04**	**41.310.400,62**	**38.704.894,43**	**38.643.197,03**	**772.278,92**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2019

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — **Exercício 2019**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**0,00**	**28.574,50**	**3.000,00**	**3.000,00**	**25.574,50**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	28.574,50	3.000,00	3.000,00	25.574,50	0,00
Despesas de Capital	**179.932,79**	**339.000,00**	**39.000,00**	**39.000,00**	**177.144,94**	**302.787,85**
Investimentos	179.932,79	339.000,00	39.000,00	39.000,00	177.144,94	302.787,85
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**179.932,79**	**367.574,50**	**42.000,00**	**42.000,00**	**337.116,20**	**302.787,85**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2019

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício 2019**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**27.297,00**	**12.280,78**	**27.454,75**	**25.574,50**	**12.123,03**
Pessoal e Encargos Sociais	15.297,00	12.280,78	27.454,75	25.574,50	123,03
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	**17000,00**	**294.572,96**	**124.515,14**	**0,00**	**187.057,82**
Investimentos	17000,00	294.572,96	124.515,14	0,00	187.057,82
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**44.297,00**	**306.853,74**	**151.969,89**	**25.574,50**	**199.180,85**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 14/02/2020
Hora.: 20:31:22
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2019

INGRESSOS

	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**42.061.400,62**	**36.419.129,55**
Ordinária	28.865.482,12	14.838.342,60
Vinculada	13.195.918,50	21.580.786,95
Recursos Vinculados à Educação	8.283.671,99	9.388.032,88
Recursos Vinculados à Saúde	3.868.078,11	7.816.444,49
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	269.249,92	181.480,59
Outras Destinações de Recursos	774.918,48	4.194.828,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.663,38**	**23.765,21**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária	1.663,38	23.765,21
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.542.319,54**	**3.385.877,23**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados	1.790.386,83	367.574,50
Inscrição de Restos à Pagar Processados	61.697,40	306.853,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.690.235,31	2.711.448,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**4.747.441,11**	**4.614.717,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.747.441,11	4.614.717,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**52.352.824,65**	**44.443.489,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 14/02/2020
Hora.: 20:31:22
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2019

DISPÊNDIOS

	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)	**40.495.281,26**	**35.404.641,79**
Ordinaria	27.500.362,90	12.704.464,07
Vinculada	12.994.918,36	22.700.177,72
Recursos Destinados a Educacao	8.111.034,42	09.909.854,05
Recursos Destinados a Saude	3.814.249,21	07.937.824,56
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	200.400,55	146.526,47
Outras Destinacoes de Recursos	869.234,18	4.705.972,64
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	**1.608.000,00**	**1.434.720,00**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria	1.608.000,00	1.434.720,00
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)	**3.879.094,62**	**2.856.686,74**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados	42.000,00	99.378,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	151.969,89	45.500,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	3.685.124,73	2.711.807,84
Outros Pagamentos Extraorcamentarios	0,00	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)	**6.370.448,77**	**4.747.441,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.370.448,77	4.747.441,11
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**52.352.824,65**	**44.443.489,64**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 14/02/2020
Hora.: 20:36:00
Página.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2019

EXERCÍCIO: 2019

BALANÇO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	33.601.570,60	4.736.088,48	28.865.482,12	18.883.699,52	4.045.356,92	14.838.342,60
Vinculada	13.195.918,50	0,00	13.195.918,50	21.580.786,95	0,00	21.580.786,95
Recursos Vinculados à Educação	8.283.671,99	0,00	8.283.671,99	9.388.032,88	0,00	9.388.032,88
Recursos Vinculados à Saude	3.868.078,11	0,00	3.868.078,11	7.816.444,49	0,00	7.816.444,49
Recursos Vinculados à Previdência Social à RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social à RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	269.249,92	0,00	269.249,92	181.480,59	0,00	181.480,59
Outras Destinações de Recursos	774.918,48	0,00	774.918,48	4.194.828,99	0,00	4.194.828,99
TOTAL	**46.797.489,10**	**4.736.088,48**	**42.061.400,62**	**40.464.486,47**	**4.045.356,92**	**36.419.129,55**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2019.

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/O

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Data.: 14/02/2020
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício:2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	6.370.448,77	4.747.441,11
Creditos a curto prazo	658.424,99	4.198.531,16
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	*7.028.873,76*	*8.945.972,27*
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	2.950.989,09	208.713,72
Creditos a longo prazo	2.950.989,09	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	208.713,72
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	12.213.458,12	19.143.393,99
Intangivel	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	*15.164.447,21*	*19.352.107,71*
TOTAL DO ATIVO	**22.193.320,97**	**28.298.079,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Data.: 14/02/2020
Páginas.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício:2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a curto prazo	53.505,25	12.280,78
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	207.023,00	294.572,96
Obrigacoes fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	9.773,87	4.663,29
Total do Passivo Circulante	*270.302,12*	*311.517,03*
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	*0,00*	*0,00*
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	21.923.018,85	27.986.562,95
(-) Acoes / cotas em tesouraria		0,00
Total do Patrimônio Líquido	*21.923.018,85*	*28.298.079,98*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**22.193.320,97**	**28.298.079,98**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2019.

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/O

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Data.: 14/02/2020
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2019

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

Exercício:2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	6.370.448,77	4.747.441,11
Ativo Permanente	15.822.872,20	23.550.638,87
Total do Ativo	*22.193.320,97*	*28.298.079,98*
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	2.363.476,77	679.091,53
Total do Passivo	*2.363.476,77*	*679.091,53*
Saldo Patrimonial (I-II)	**19.829.844,20**	**27.618.988,45**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2019.

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/O

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Exercício: 2019
Data.: 26/02/2020
Páginas.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2019

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	5.455.167,80	5.455.167,80
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	198.164,16	198.164,16
Obrigacoes Contratuais	3.611.859,55	3.809.420,21
Outros Atos Potenciais Passivos	739.327,87	739.327,87
Total dos Atos Potenciais Ativos	10.004.519,38	10.202.080,04

TabaporÃ-MT, 31 de dezembro de 2019.

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/O

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Exercício: 2019
Data.: 26/02/2020
Páginas.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2019

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0100000000	Recursos Ordinarios	2.693.776,96	2.981.424,42
0101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	427.389,28	(18.034,84)
0102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	74.236,79	68.714,99
0112000000	Serviços de Saúde	(11.000,00)	(10.492,94)
0114000000	Transf.Rec.SUS -Sem Detalhamento	25.564,35	460.254,26
0115000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	314.984,29	96.317,45
0116000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.704,95	7.248,14
0117000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CC	389.725,63	153.538,39
0118000000	Transferências do FUNDEB 60%	177.124,54	992.544,13
0119000000	Transferências do FUNDEB 40%	(10.310,34)	137.256,77
0122000000	Transferências de Convênios - Educação	210.543,39	147.573,09
0123000000	Transferências de Convênios - Saúde	3.396,93	201.072,73
0124000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/s	91.718,39	(18.410,05)
0129000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	164.938,66	97.213,15
0130000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	37,79	33.184,46
0130061000	Rec FETHAB (Transporte Escolar) - Inc. II, § 8º do art. 37 Dec. n. 12	1,87	0,00
0137000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº	366.262,71	0,00
0142000000	Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Estadc	87.479,95	28.450,83
0143000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	16.986,53	0,00
0146000000	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - União	605.085,46	0,00
0147000000	Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS proveniente do Gov. Federal -	32.186,81	0,00
0300000000	Recursos ordinários – Exercícios anteriores	(1.281.676,87)	0,00
0301000000	Receita de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	(997,30)	0,00
0302000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	(2.636,23)	0,00
0322000000	Transf. Convenios Educação	(351.673,26)	(351.673,26)
0329000000	Transferência do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	0,00
	Total das Fontes de Recursos	**4.031.851,28**	**5.006.181,72**

TabaporÃ-MT, 31 de dezembro de 2019.

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/O

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019

Data.: 14/02/2020
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.392.800,24	3.977.033,66
Contribuições	378.740,76	239.881,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.024.222,68	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	402.225,43	151.330,66
Transferências e Delegações Recebidas	39.496.295,12	35.196.685,83
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.355.921,84	2.259.023,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	338.773,66	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**49.388.979,73**	**41.823.955,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019

Data.: 14/02/2020
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Pessoal e Encargos	17.182.888,01	16.168.299,09
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.285.065,72	17.182.849,52
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	6.915.028,66	5.480.076,92
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.390.887,30	6.354,87
Tributárias	20.601,60	380.698,71
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Prod. Vendidos e dos Serv, Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	13.645,00	5.325,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**54.808.116,29**	**39.223.604,11**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**-5.419.136,56**	**2.600.351,36**

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/O

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e orginárias		*7.302.857,36*	*0,00*
Transferências correntes recebidas		*34.359.321,87*	*0,00*
Outros Ingressos Operacionais		*3.832.230,66*	*0,00*
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		*34.435.511,16*	*0,00*
Juros e encargos da dívida		*0,00*	*0,00*
Transferências concedidas		*2.113.530,43*	*0,00*
Outros desembolsos operacionais		*5.391.592,97*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		***3.553.775,33***	***0,00***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens		*0,00*	*0,00*
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Aquisições de ativo não circulante		*2.263.475,33*	*0,00*
Concessão de empréstimos e financiamentos		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de investimentos		*25.000,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		***(2.288.475,33)***	***0,00***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de Crédito		*0,00*	*0,00*
Integralização do capital social de empresas dependentes		*0,00*	*0,00*
Transferências de capital recebidas		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Amortização /Refinanciamento da Dívida		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de financiamentos		*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		***0,00***	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III		***1.265.300,00***	***0,00***
Caixas e Equivalentes de caixa inicial		*6.059.446,42*	*0,00*
Caixas e Equivalentes de caixa final		*6.370.448,77*	*0,00*

TabaporÃ-MT, 31 de dezembro de 2019.

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/O

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

www.duralexsistemas.com.br OR 855

LICITACAO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

Licença Ambiental de Operação Provisória Para Aéreas de Recebimento e Armazenamento Temporários de Resíduos Homogêneos reutilizáveis como agregados e solos provenientes de terraplanagem originados de obras viárias, classificados como classe A no Município de Tabaporã - MT

Tabaporã - MT, de 28 de Fevereiro de 2020

Sirineu Moleta

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 22/2020.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 22/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **Agente Da Administração Pública II - Motorista -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1. 628,00 (Um Seiscentos e Vinte e Oito Reais)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Assinatura contr. em 02/03/2020

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 24/2020.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 24/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CRISTIANO STOCKMANN

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **Agente Da Administração Pública - Mecânico -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2. 089,76 (Dois Mil, Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Obras de Serviços Urbanos – Nova Fronteira.

Assinatura contr. em 02/03/2020

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO NO ATENDIMENTO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital.

Repartições interessadas:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

Empresas vencedoras:

>>> D.R. DE LARA & CIA LTDA

CNPJ Sob n° 20.506.891/0001-60

Valor Total dos Itens: R$ 17.928,82 (Dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 17.928,82 (Dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

DECRETO Nº. 3.971/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **28/02/2020** o senhor **EZEQUIEL SILVA DA CUNHA,**do cargo de **Representante em Cuiabá,** com matricula no RH nº. 1874, lotado no Gabinete de Coordenação Geral desta Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.972/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, a partir de **02/03/2020**, o senhor **MICHEL DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3232303-4 SESP/MT para ocupar o cargo em comissão de **Representante em Cuiabá,** lotado no Gabinete de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 15, Inciso III da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2020 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020.

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre os recursos interpostos pelos candidatos, referente a Classificação Preliminar publicada no Edital Complementar nº 007/2020 do dia 26/02/2020.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de recurso, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, nome do cargo, parecer e decisão final.

Data do Recurso: 26/02/2020	
Nome	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi feita a conferência do cartão resposta, realizadas as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação.
Decisão	**RECURSO PROCEDENTE**.

Data do Recurso: 26/02/2020	
Nome	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi feita a conferência do cartão resposta, realizadas as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação.
Decisão	**RECURSO PROCEDENTE**.

Data do Recurso: 26/02/2020	
Nome	MARIA ROZENI SANTANA LOBO
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020. Como a candidata em seu recurso solicita o acesso do seu cartão resposta, poderá procurar a Comissão do certame na Secretaria Municipal de Educação para visualização do mesmo.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 27/02/2020	
Nome	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 27/02/2020	
Nome	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020. Foram questionadas no recurso da candidata as questões 1, 2, 3, 4, 7, 9 e 10. Questão 01: opção correta C, opção marcada pela candidata A. Questão 04: opção correta B, opção marcada pela candidata D. Questão 07: opção correta D, opção marcada pela candidata C. As questões 2, 3, 9 e 10 foram as marcadas corretamente pela candidata no cartão resposta.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 26/02/2020	
Nome	CÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA
Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020. Foi verificado que a candidata assinalou duas alternativas na questão 1 e deixou de assinalar a questão 2. Perdendo nas duas questões 10 pontos. Como a candidata em seu recurso solicita o acesso do seu cartão resposta, poderá procurar a Comissão do certame na Secretaria Municipal de Educação para visualização do mesmo.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 27/02/2020	
Nome	CACILENE ALMEIDA SILVA
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - URBANA
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020. Foram questionadas no recurso da candidata as questões 1, 2, 3, 5, 7 e 10. Questão 01: opção correta D, opção marcada pela candidata A. Questão 07: opção correta B, opção marcada pela candidata A. As questões 2, 3 e 5 foram as marcadas corretamente pela candidata no cartão resposta. A questão 10 foi pontuada por ter sido anulada.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 27/02/2020	
Nome	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - URBANA
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020. A candidata afirma ter feito 60 pontos na Prova Objetiva, no entanto esta tem um valor total de 50 pontos. Como a candidata em seu recurso solicita analisar o cartão resposta, poderá procurar a Comissão do certame na Secretaria Municipal de Educação para visualização do mesmo.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 26/02/2020	
Nome	EDNA RIBEIRO DE SOUZA
Cargo	PROFESSOR MATEMÁTICA – URBANA E RURAL
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi feita a conferência do cartão resposta, realizadas as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação.
Decisão	**RECURSO PROCEDENTE**.

Data do Recurso: 27/02/2020	
Nome	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA
Cargo	PROFESSOR MATEMÁTICA – URBANA E RURAL
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi analisada a pontuação, realizadas as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação.
Decisão	**RECURSO PROCEDENTE**.

Tangará da Serra – MT, 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2020 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020.

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre os recursos interpostos pelos candidatos, referente a Classificação Preliminar publicada no Edital Complementar nº 007/2020 do dia 26/02/2020.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de recurso, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, nome do cargo, parecer e decisão final.

Data do Recurso: 26/02/2020	
Nome	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi feita a conferência do cartão resposta, realizadas as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação.
Decisão	**RECURSO PROCEDENTE**.

Data do Recurso: 26/02/2020	
Nome	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi feita a conferência do cartão resposta, realizadas as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação.
Decisão	**RECURSO PROCEDENTE**.

Data do Recurso: 26/02/2020	
Nome	MARIA ROZENI SANTANA LOBO
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020. Como a candidata em seu recurso solicita o acesso do seu cartão resposta, poderá procurar a Comissão do certame na Secretaria Municipal de Educação para visualização do mesmo.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 27/02/2020	
Nome	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 27/02/2020	
Nome	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020. Foram questionadas no recurso da candidata as questões 1, 2, 3, 4, 7, 9 e 10. Questão 01: opção correta C, opção marcada pela candidata A. Questão 04: opção correta B, opção marcada pela candidata D. Questão 07: opção correta D, opção marcada pela candidata C. As questões 2, 3, 9 e 10 foram as marcadas corretamente pela candidata no cartão resposta.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 26/02/2020	
Nome	CÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA
Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020. Foi verificado que a candidata assinalou duas alternativas na questão 1 e deixou de assinalar a questão 2. Perdendo nas duas questões 10 pontos. Como a candidata em seu recurso solicita o acesso do seu cartão resposta, poderá procurar a Comissão do certame na Secretaria Municipal de Educação para visualização do mesmo.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 27/02/2020	
Nome	CACILENE ALMEIDA SILVA
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - URBANA
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020. Foram questionadas no recurso da candidata as questões 1, 2, 3, 5, 7 e 10. Questão 01: opção correta D, opção marcada pela candidata A. Questão 07: opção correta B, opção marcada pela candidata A. As questões 2, 3 e 5 foram as marcadas corretamente pela candidata no cartão resposta. A questão 10 foi pontuada por ter sido anulada.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 27/02/2020	
Nome	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - URBANA
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 007/2020 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020. A candidata afirma ter feito 60 pontos na Prova Objetiva, no entanto esta tem um valor total de 50 pontos. Como a candidata em seu recurso solicita analisar o cartão resposta, poderá procurar a Comissão do certame na Secretaria Municipal de Educação para visualização do mesmo.
Decisão	**RECURSO IMPROCEDENTE**.

Data do Recurso: 26/02/2020	
Nome	EDNA RIBEIRO DE SOUZA
Cargo	PROFESSOR MATEMÁTICA – URBANA E RURAL
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi feita a conferência do cartão resposta, realizadas as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação.
Decisão	**RECURSO PROCEDENTE**.

Data do Recurso: 27/02/2020	
Nome	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA
Cargo	PROFESSOR MATEMÁTICA – URBANA E RURAL
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi analisada a pontuação, realizadas as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação.
Decisão	**RECURSO PROCEDENTE**.

Tangará da Serra – MT, 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2020 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2020

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício

funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.**

– **Para Atribuição de local de trabalho: Dia 02/03/2020 às 08h00min para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:**

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
44	843	DENIS DE JESUS BARBOSA	12/07/1980	23	57,5	CLASSIFICADO
45	934	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	05/11/1980	23	57,5	CLASSIFICADO
46	434	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	22	55	CLASSIFICADO
47	1394	ORIDES BRIGUENTI MELATO	09/11/1972	21	52,5	CLASSIFICADO
48	1112	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	05/08/1976	21	52,5	CLASSIFICADO
PROFESSOR GEOGRAFIA						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
4	20	RRAFAEL VICENTE DE MOURA	01/02/1988	31	77,5	CLASSIFICADO

Para entrega de documentos: Dia 02 e 03/03/2020 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

3. O prazo de apresentação segue o Item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no Item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA N.º 014/2020

Dispõe sobre realização da prova de vida para fins Previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV, no uso das atribuições legais lhe conferidas a Lei Complementar nº 153/2011, combinado com Decreto Municipal nº 457/2014;

CONSIDERANDO o artigo 97, da Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO o artigo 133 do Regulamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra/MT – SERRAPREV, aprovado pelo Decreto Municipal nº 457, de 30 de dezembro de 2014, que determina o recadastramento anual dos segurados inativos e pensionistas do SERRAPREV;

CONSIDERANDO, que o processo de atualização dos dados dos segurados inativos e pensionistas gera prova de vida dos mesmos perante o SERRAPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização da prova de vida abrangendo todos os segurados inativos, pensionistas e dependentes do SERRAPREV.

Art. 2º A prova de vida será realizada no seguinte período e local:

I – De **09/03/2020** a **19/03/2020**, para todos segurados inativos, pensionistas e dependentes; na sede do SERRAPREV, localizado à Rua (38) João Elias Ramos, nº 460-E, Jardim Floriza, no Município de Tangará da Serra/MT, telefone para contato 65 3311 4881 ou celular 65 9921 1037 (WhatsApp), www.serraprev.com.br .

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação, informando que, o não comparecimento à convocação relativa à prova de vida, acarretará na **Suspensão Temporária** do pagamento de seus proventos até a regularização da situação.

Art. 3º A comprovação de vida deverá ser presencial pelo(a) segurado(a) inativo(a), pensionista e dependente, no local descrito no artigo anterior das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 4º. Quando o segurado inativo e/ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, a prova de vida deverá ser realizada na sua residência, desde que no Município de Tangará da Serra/MT, por pessoa devidamente indicada pelo Diretor do SERRAPREV.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para fins da prova de vida nos termos desta Portaria será obrigatória a presença do titular do benefício na sede do SERRAPREV, munidos

dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Parágrafo Único: Caso o segurado não resida em Tangará da Serra ou esteja ausente no período determinado no artigo 2º, poderá ser feita a prova de vida através de declaração específica fornecida pelo SERRAPREV também com **reconhecimento da assinatura como verdadeira**, que deverá ser enviada em via original para o SERRAPREV até o dia 19/03/2020.

Art. 7º Para fins de comprovação de vida será obrigatória à apresentação de documentos originais no atendimento presencial:

INATIVOS
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
PENSIONISTAS
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
DEPENDENTES
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de identificação (RG, passaporte,); Certidão de Nascimento; Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, **nos casos necessários**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Tangará da Serra, 02 de março de 2020.

Adm. LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu,_____ _____, portador do CPF número _____ e do documento de identificação número_____ expedido por _____, telefone _____, declaro sob as penas da lei, que **vivo e resido** à _____, número_____, bairro _____, cidade _____ , UF _____ .

_____/____, _____ de março de 2020.

_____

Assinatura do Segurado(a)

Assinatura com firma RECONHECIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 009/2020 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2020

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.**

– **Para Atribuição de local de trabalho: Dia 02/03/2020 às 08h00min para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:**

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA - PCD							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
2	593	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	125	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
2	436	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
3	88	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
4	225	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
5	423	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
6	42	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
7	10	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
8	86	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	23/02/1994	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
9	14	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
10	614	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
11	504	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
12	371	SIRLENE PINHEIRO	16/12/1971	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
13	76	ALDA SIMONE TENUTES	23/08/1973	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
14	352	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
15	214	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
16	119	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
17	78	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
18	130	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	08/10/1977	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
19	8	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	07/07/1978	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
20	182	MARCIA FERREIRA PEREIRA	02/06/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
21	543	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	27/10/1980	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	181	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	45	50	95	CLASSIFICADA
2	44	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	40	50	90	CLASSIFICADA

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	114	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	50	50	100	CLASSIFICADA
2	47	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	50	50	100	CLASSIFICADA
3	372	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	28/02/1978	50	50	100	CLASSIFICADA
4	735	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	50	50	100	CLASSIFICADA
5	652	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	50	50	100	CLASSIFICADA
6	671	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	27/09/1980	50	50	100	CLASSIFICADA
7	124	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	50	50	100	CLASSIFICADA
8	809	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	50	50	100	CLASSIFICADA
9	322	KÁRITA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA	11/12/1991	50	50	100	CLASSIFICADA
10	141	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	45	50	95	CLASSIFICADA
11	239	SILVANA PESSOA	21/04/1971	45	50	95	CLASSIFICADA
12	25	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	45	50	95	CLASSIFICADA
13	773	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	45	50	95	CLASSIFICADA
14	147	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	45	50	95	CLASSIFICADA
15	448	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	14/03/1974	45	50	95	CLASSIFICADA
16	148	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	45	50	95	CLASSIFICADA
17	592	CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS	13/03/1975	45	50	95	CLASSIFICADA
18	810	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	45	50	95	CLASSIFICADA
19	224	PATRICIA SANTOS NERIS	26/06/1979	45	50	95	CLASSIFICADA
20	223	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	21/12/1979	45	50	95	CLASSIFICADA
21	317	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	45	50	95	CLASSIFICADA
22	299	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	45	50	95	CLASSIFICADA
23	116	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	45	50	95	CLASSIFICADA
24	772	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	45	50	95	CLASSIFICADA
25	440	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	45	50	95	CLASSIFICADA
26	642	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	45	50	95	CLASSIFICADA
27	697	ROSANE GOMES OLIVEIRA	16/10/1984	45	50	95	CLASSIFICADA
28	110	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	30/12/1984	45	50	95	CLASSIFICADA

Cod.: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	513	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	50	50	100	CLASSIFICADA
2	685	ANDRE LUIZ MEZZ	29/06/1993	45	50	95	CLASSIFICADO
3	345	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	40	50	90	CLASSIFICADA
4	791	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	40	50	90	CLASSIFICADA
5	341	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	18/10/1990	40	50	90	CLASSIFICADA
6	632	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	19/07/1961	35	50	85	CLASSIFICADO

Cod.: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	478	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	45	50	95	CLASSIFICADO
2	779	MILTON MUSTIFAGA	29/04/1966	40	50	90	CLASSIFICADO
3	133	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	17/02/1992	40	50	90	CLASSIFICADA

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	404	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	50	50	100	CLASSIFICADA
2	411	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	50	50	100	CLASSIFICADO
3	664	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	45	50	95	CLASSIFICADA
4	170	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	45	50	95	CLASSIFICADA
5	617	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	40	50	90	CLASSIFICADA
6	71	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	40	50	90	CLASSIFICADA
7	648	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	04/07/1973	40	50	90	CLASSIFICADA
8	406	ROSIANE DA SILVA BARROS	25/12/1984	40	50	90	CLASSIFICADA

Cod.: 654 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	84	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	50	50	100	CLASSIFICADO
2	414	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	18/02/1979	50	50	100	CLASSIFICADO
3	510	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	50	50	100	CLASSIFICADA
4	122	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	50	50	100	CLASSIFICADO

Cod.: 676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	626	REJANE BATISTA DA SILVA	10/02/1987	30	50	80	CLASSIFICADA

Cod.: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	409	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	40	50	90	CLASSIFICADA

2. Para entrega de documentos: Dia 02 e 03/03/2020 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, e exame admissional dia 02/03/2020 as 13h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos;

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Porf. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**, destinado à formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra.

Divulga a homologação do resultado final:

Cod.: 676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	626	REJANE BATISTA DA SILVA	10/02/1987	30	50	80	CLASSIFICADA

Cargo: 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	254	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	50	50	100	CLASSIFICADA
2	339	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	45	50	95	CLASSIFICADA
3	569	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	40	50	90	CLASSIFICADA
4	511	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	40	50	90	CLASSIFICADA
5	812	THAYNARA SANTOS BARROS	01/07/1988	40	50	90	CLASSIFICADA
6	556	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	02/09/1978	35	50	85	CLASSIFICADA
7	220	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	30	50	80	CLASSIFICADA
8	760	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	30	50	80	CLASSIFICADA
9	207	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	02/03/1979	25	50	75	CLASSIFICADA
10	603	EDIVÂNIA MARIA SILVA TAVARES	22/06/1985	25	50	75	CLASSIFICADA
11	672	JAQUELINE RIBEIRO SILVA	23/12/1994	25	50	75	CLASSIFICADA
12	619	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA BRASIL	08/05/1990	20	0	20	DESCLASSIFICADA
13	548	HELENA SANTOS SILVA	20/08/1972	20	0	20	DESCLASSIFICADA
14	570	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/08/1967	15	0	15	DESCLASSIFICADA
15	481	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/05/1972	10	0	10	DESCLASSIFICADA
16	591	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA
17	291	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA

Cod.: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	409	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	40	50	90	CLASSIFICADA
2	152	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	35	50	85	CLASSIFICADA
3	597	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971	35	50	85	CLASSIFICADA
4	755	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	30	50	80	CLASSIFICADA
5	333	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	27/04/1973	30	50	80	CLASSIFICADA
6	175	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	30	50	80	CLASSIFICADA
7	251	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1974	25	50	75	CLASSIFICADA
8	150	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977	25	50	75	CLASSIFICADA
9	247	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	12/05/1981	25	50	75	CLASSIFICADA
10	689	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	15/03/1993	25	50	75	CLASSIFICADA
11	601	IVANDA FELIX	28/12/1983	20	0	20	DESCLASSIFICADA
12	244	MARLENE INACIO DA SILVA	14/12/1985	20	0	20	DESCLASSIFICADA
13	654	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA

Cod.: 1210 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	324	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984	45	50	95	CLASSIFICADA
2	590	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	35	50	85	CLASSIFICADA
3	211	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	35	50	85	CLASSIFICADA
4	369	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	30	50	80	CLASSIFICADA
5	383	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	30	50	80	CLASSIFICADA
6	361	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	25	50	75	CLASSIFICADA
7	408	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	09/04/1968	25	50	75	CLASSIFICADA
8	549	GEIJIANE SANTANA	06/10/1976	25	50	75	CLASSIFICADA
9	644	JULIANA BASSO BARBOSA NEVES	04/01/1997	25	50	75	CLASSIFICADA
10	491	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA	22/08/1995	20	0	20	DESCLASSIFICADA

11	742	RILVANIA VIEIRA DIAS DA SILVA	13/10/1970	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.:1118 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADÃO DO RIO VERDE

Nº	INSC	NOME	DATA NASCI-MENTO		PONTOS	PONTUAÇÃO GE-RAL	SITUAÇÃO
1	545	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
2	376	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
3	661	MARIELLY LIMA PEREIRA	22/03/1996	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
4	680	MARINEUZA LOPES CORREA	23/10/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 1211 PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ

Nº	INSC	NOME	DATA NASCI-MENTO	PROVA OBJE-TIVA	PROVA DE TÍTU-LOS	PONTUAÇÃO GE-RAL	SITUAÇÃO
1	753	JADIR MAMEDES GOMES	22/09/1981	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
2	159	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	24/07/1988	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
3	386	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	27/06/1968	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
4	507	MATIAS DA SILVA FELIX	21/02/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
5	60	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/05/1985	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
6	217	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	15/12/1968	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
7	445	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	25/05/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
8	219	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/03/1986	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
9	692	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 786 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCI-MENTO	PROVA OBJE-TIVA	PROVA DE TÍTU-LOS	PONTUAÇÃO GE-RAL	SITUAÇÃO
1	260	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	18/10/1988	30	20	**50**	**CLASSIFICADA**
2	24	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	35	50/	**85**	**CLASSIFICADA**
3	326	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	24/04/1992	35	20	**55**	**CLASSIFICADA**
4	770	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/08/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**

Cod.: 1168 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO

Nº	INSC	NOME	DATA NASCI-MENTO	PROVA OBJE-TIVA	PROVA DE TÍTU-LOS	PONTUAÇÃO GE-RAL	SITUAÇÃO
1	68	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
2	131	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
3	218	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
4	151	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
5	323	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
6	146	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
7	427	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
8	366	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	07/07/1973	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**
9	153	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**
10	716	LUCINDO NEZOKEMAECE	31/07/1990	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**
11	633	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	35	20	**55**	**CLASSIFICADA**
12	691	TALITA PARESI	29/01/2002	30	10	**40**	**CLASSIFICADA**
13	367	VANDERSON OMAIZOKAECE	11/03/1995	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**

Cod.: 1169 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ

Nº	INSC	NOME	DATA NASCI-MENTO	PROVA OBJE-TIVA	PROVA DE TÍTU-LOS	PONTUAÇÃO GE-RAL	SITUAÇÃO
1	415	EDICLEIA PARESI	10/07/1988	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	303	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
3	320	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	50	30	**80**	**CLASSIFICADA**
4	312	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1993	45	30	**75**	**CLASSIFICADA**
5	276	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	45	30	**75**	**CLASSIFICADO**
6	673	ILISIANE KAREMAZOKERO	17/04/1983	50	20	**70**	**CLASSIFICADA**
7	281	VALDISON ZEMAZOKAE	10/04/2000	40	30	**70**	**CLASSIFICADO**
8	766	AZELIANA ZOKOENOERO	21/04/1987	45	20	**65**	**CLASSIFICADA**
9	280	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	45	20	**65**	**CLASSIFICADA**
10	641	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	50	10	**60**	**CLASSIFICADO**
11	418	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Nº	INSC	NOME	DATA NASCI-MENTO	PROVA OBJE-TIVA	PROVA DE TÍTU-LOS	PONTUAÇÃO GE-RAL	SITUAÇÃO
1	425	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
2	711	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
3	417	VANDERLEI ONEZOKEMAE	15/03/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
4	567	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	45	30	**75**	**CLASSIFICADO**
5	587	ADSON OZENAZOKAE	14/04/1991	45	20	**65**	**CLASSIFICADO**
6	756	SALATIEL NEZOKEMAZOKAI	25/04/1991	45	20	**65**	**CLASSIFICADO**
7	566	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	45	20	**65**	**CLASSIFICADO**
8	582	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**
9	750	SILVIO NAZOKENAZOKAI	07/04/1989	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**
10	584	SAMIRA OZENAZOKERO	06/03/1994	40	20	**60**	**CLASSIFICADA**
11	581	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	35	20	**55**	**CLASSIFICADA**
12	410	ADELINO ZOKEMAE	29/01/1984	25	20	**45**	**CLASSIFICADO**
13	705	SIMÃO NEZOKEMAZOKAI	03/09/1997	25	20	**45**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 1209-PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA –

EMI CABECEIRA DO SACRE

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	327	ANGELO KEZOMAE	28/09/1974	40	50	90	CLASSIFICADO
2	286	DENISIA ZOZOKAMAERO	23/05/1992	50	30	80	CLASSIFICADA
3	75	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	45	30	75	CLASSIFICADO
4	732	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	45	30	75	CLASSIFICADO
5	325	GELSON ZEZOKIWE	16/09/1984	50	20	70	CLASSIFICADO
6	618	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	50	20	70	CLASSIFICADO
7	74	JOSIEL EZONAZOKAEI	21/10/1999	40	20	60	CLASSIFICADO
8	309	LADILSON AIZOKE	30/05/2002	25	20	45	CLASSIFICADO

Cod.: 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	651	JOABE GIRAO DA SILVA	23/09/1983	40	50	90	CLASSIFICADO

Cod.: 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	781	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	25/10/1990	45	50	95	CLASSIFICADA
2	246	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	45	50	95	CLASSIFICADO
3	487	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	40	50	90	CLASSIFICADA
4	651	JOABE GIRAO DA SILVA	23/09/1983	40	50	90	CLASSIFICADO
5	391	GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	27/06/1989	40	50	90	CLASSIFICADO
6	670	MARINALVA GOMES	12/07/1981	35	50	85	CLASSIFICADA
7	817	CAMILA FILIPIN CHAVES	26/03/1986	35	50	85	CLASSIFICADA
8	800	VAGNER DE LIMA PESSOA	07/10/1986	35	50	85	CLASSIFICADO
9	121	KELLY CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	05/11/1988	35	50	85	CLASSIFICADA
10	559	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	35	50	85	CLASSIFICADA
11	717	WALLACE ALVES BARROSO	28/10/1990	35	50	85	CLASSIFICADO
12	431	ALEX CESAR LIMA SAUER	18/06/1993	35	50	85	CLASSIFICADO
13	368	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	35	50	85	CLASSIFICADO
14	635	MARGARIDA MARIA DA SILVA	26/08/1969	30	50	80	CLASSIFICADA
15	798	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	30	50	80	CLASSIFICADA
16	439	MAX JUNIOR LIMA PORTELA	01/04/1993	30	50	80	CLASSIFICADO
17	50	NAYARA TAYANE DA SILVA BUSANELLO	04/03/1994	30	50	80	CLASSIFICADA
18	574	MARIA APARECIDA CALENTE	30/05/1972	25	50	75	CLASSIFICADA
19	174	GESIANE MIRANDA CARDOSO TEMPONI	27/07/1987	25	50	75	CLASSIFICADA
20	784	MARINES KELLI DE OLIVEIRA	01/09/1987	25	50	75	CLASSIFICADA
21	698	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1988	25	50	75	CLASSIFICADA
22	441	ELIZABETE LIMA DOS SANTOS	14/12/1994	25	50	75	CLASSIFICADA
23	624	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	25	50	75	CLASSIFICADA
24	663	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/01/1985	20	0	20	DESCLASSIFICADA
25	489	ANDRÉ LUIZ PARABÁ AGUILHERA	23/04/1987	20	0	20	DESCLASSIFICADO
26	421	ESTER RAMOS DOMINGOS	13/12/1988	20	0	20	DESCLASSIFICADA
27	662	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	02/10/1990	20	0	20	DESCLASSIFICADA
28	160	CARINA FRANSCIELA TORMES	11/05/1988	15	0	15	DESCLASSIFICADA
29	790	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	27/04/1994	15	0	15	DESCLASSIFICADA
30	227	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA
31	564	JAQUELINE INÁCIO ROESLER MACHADO	19/03/1986	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA
32	449	KARLA ADRIELI OLIVEIRA SANCHES	22/04/1990	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA
33	701	PATRICIA PACHECO RODRIGUES	05/02/1995	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA

Cod.: 653 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	516	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	25	50	75	CLASSIFICADA

Cod.: 653 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	390	MATHEUS TAVARES FERRAZ	04/08/1997	50	50	100	CLASSIFICADO
2	801	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	40	50	90	CLASSIFICADA
3	818	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/1997	40	50	90	CLASSIFICADA
4	81	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	26/11/1982	30	50	80	CLASSIFICADO
5	757	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	30	50	80	CLASSIFICADA
6	294	JOSE RIVALDO DE LIMA	08/12/1965	25	50	75	CLASSIFICADO
7	516	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	25	50	75	CLASSIFICADA

Cod.: 654 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	84	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	50	50	100	CLASSIFICADO
2	414	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	18/02/1979	50	50	100	CLASSIFICADO
3	510	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	50	50	100	CLASSIFICADA
4	122	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	50	50	100	CLASSIFICADO
5	719	ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES	02/11/1994	50	50	100	CLASSIFICADA
6	472	JOSE RICARDO TOGNON	12/05/1969	45	50	95	CLASSIFICADO

7	238	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
8	193	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
9	761	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	09/05/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
10	381	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	13/07/1993	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
11	525	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	16/05/1994	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
12	163	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	07/08/1995	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
13	537	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	13/08/1996	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
14	533	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	31/10/1996	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
15	796	SANDRO SOARES DE ARAUJO	16/07/1969	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
16	31	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
17	550	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
18	15	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
19	523	VANESSA PERASSOLO	16/01/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
20	677	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	04/04/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
21	484	CRISTOFER RILQUER DE BRITO SILVA	21/09/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
22	500	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	19/09/1997	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
23	98	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
24	782	CLEUDIMAR ROSA DE SOUZA	27/09/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
25	173	CELIA CONCEICAO DA SILVA	31/08/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
26	457	EDUARDO BANDIERI	05/10/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
27	825	SERGIO REIS PEREIRA	21/12/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
28	712	DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI	16/09/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
29	499	SABRINA REZENDE LOPES	22/11/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
30	498	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
31	741	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
32	210	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
33	488	JOÃO CARLOS DE JESUS	29/04/1977	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
34	528	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	15/06/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
35	778	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
36	799	SONILSON CHAVES MIRANDA	08/08/1995	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
37	714	NELSON GRUHN	07/01/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
38	235	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
39	248	ADONIAS XAVIER MACEDO NETTO	25/04/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
40	318	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	03/01/1971	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
41	351	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	10/08/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
42	485	LUCKY CAMPOS SILVA	23/01/1980	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADO**
43	737	JARINA DE MATOS	27/07/1989	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	780	ALEXANDRO BASTOS	10/02/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	82	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	258	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
3	102	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
4	723	NATYELI PAIVA ROCHA	28/05/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
5	758	ERICA WOLF RITT	09/01/1984	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
6	343	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	22/09/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
7	268	JOÃO CARLOS DE LIMA NETO	03/01/1992	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
8	602	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	27/07/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
9	459	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
10	780	ALEXANDRO BASTOS	10/02/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
11	30	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
12	726	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	20/04/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
13	625	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	07/10/1976	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
14	140	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	14/07/1986	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
15	245	RENATO DELUQUI	19/11/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
16	222	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
17	568	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
18	480	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
19	522	NILSON PINHEIRO DA COSTA	19/06/1969	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
20	64	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	478	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
2	779	MILTON MUSTIFAGA	29/04/1966	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
3	133	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	17/02/1992	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
4	338	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
5	328	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
6	814	REJIANE SILVA TOLENTINO	12/12/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

7	396	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	17/05/1993	35	50	85	CLASSIFICADA
8	85	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	35	50	85	CLASSIFICADA
9	470	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	30	50	80	CLASSIFICADA
10	517	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	16/07/1976	30	50	80	CLASSIFICADA
11	579	ELIER PINTO DA SILVA	24/09/1976	30	50	80	CLASSIFICADO
12	83	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	22/06/1978	30	50	80	CLASSIFICADA
13	106	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	13/06/1986	30	50	80	CLASSIFICADA
14	310	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	30	50	80	CLASSIFICADA
15	729	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	16/03/1994	30	50	80	CLASSIFICADO
16	100	JHONATAN DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/1995	30	50	80	CLASSIFICADO
17	229	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	25	50	75	CLASSIFICADO
18	823	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	13/03/1989	25	50	75	CLASSIFICADA
19	585	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	27/10/1965	20	0	20	DESCLASSIFICADO
20	270	CAMILA DOS SANTOS	16/08/1993	20	0	20	DESCLASSIFICADA
21	827	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	15	0	15	DESCLASSIFICADO
22	599	CAMILA MANOELA DA SILVA	24/10/1995	15	0	15	DESCLASSIFICADA
23	629	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	11/06/1958	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADO
24	521	CARLOS CESAR GONÇALVES	15/07/1968	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADO
25	460	FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES	13/08/1968	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA
26	816	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	26/08/1970	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADO
27	541	ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA	09/11/1983	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA
28	749	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	31/05/1985	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA
29	43	MAURICIO DOUGLAS PAZIELLI ALVES	23/11/1994	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADO

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	35	50	85	CLASSIFICADA
2	593	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	30	50	80	CLASSIFICADA

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	125	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	45	50	95	CLASSIFICADA
2	436	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	45	50	95	CLASSIFICADA
3	88	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	45	50	95	CLASSIFICADA
4	225	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	45	50	95	CLASSIFICADA
5	423	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	45	50	95	CLASSIFICADA
6	42	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	45	50	95	CLASSIFICADA
7	10	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	45	50	95	CLASSIFICADA
8	86	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	23/02/1994	45	50	95	CLASSIFICADA
9	14	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	40	50	90	CLASSIFICADA
10	614	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	40	50	90	CLASSIFICADA
11	504	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	40	50	90	CLASSIFICADA
12	371	SIRLENE PINHEIRO	16/12/1971	40	50	90	CLASSIFICADA
13	76	ALDA SIMONE TENUTES	23/08/1973	40	50	90	CLASSIFICADA
14	352	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	40	50	90	CLASSIFICADA
15	214	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	40	50	90	CLASSIFICADA
16	119	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	40	50	90	CLASSIFICADA
17	78	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	40	50	90	CLASSIFICADA
18	130	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	08/10/1977	40	50	90	CLASSIFICADA
19	8	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	07/07/1978	40	50	90	CLASSIFICADA
20	182	MARCIA FERREIRA PEREIRA	02/06/1979	40	50	90	CLASSIFICADA
21	543	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	27/10/1980	40	50	90	CLASSIFICADA
22	277	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	40	50	90	CLASSIFICADA
23	348	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1982	40	50	90	CLASSIFICADA
24	54	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	40	50	90	CLASSIFICADA
25	262	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	40	50	90	CLASSIFICADA
26	58	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	40	50	90	CLASSIFICADA
27	263	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	40	50	90	CLASSIFICADA
28	213	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989	40	50	90	CLASSIFICADA
29	394	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	40	50	90	CLASSIFICADA
30	340	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	40	50	90	CLASSIFICADA
31	744	REGIANE MORAIS BORGES	30/11/1993	40	50	90	CLASSIFICADA
32	206	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	35	50	85	CLASSIFICADA
33	555	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	35	50	85	CLASSIFICADA
34	347	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	35	50	85	CLASSIFICADA
35	563	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	02/10/1966	35	50	85	CLASSIFICADA
36	435	ELCY ALVES DE JESUS	07/12/1966	35	50	85	CLASSIFICADA
37	289	MARA SILVIA CAVALINI	25/02/1969	35	50	85	CLASSIFICADA
38	171	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	35	50	85	CLASSIFICADA
39	402	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	35	50	85	CLASSIFICADA
40	298	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	35	50	85	CLASSIFICADA
41	420	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	16/09/1972	35	50	85	CLASSIFICADO
42	66	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	35	50	85	CLASSIFICADA
43	194	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	35	50	85	CLASSIFICADA

44	359	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
45	572	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	29/12/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
46	715	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	13/06/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
47	282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
48	190	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
49	795	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
50	655	LORENI ANTUNES MAXIMIANO GREGOLIN	05/03/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
51	493	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
52	527	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	06/07/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
53	55	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
54	123	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SIIVA	20/10/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
55	532	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
56	794	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	02/08/1981	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
57	375	KATIA KHRISTIANE ALVES PINHEIRO SANTOS	11/11/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
58	551	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
59	645	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
60	197	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
61	575	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
62	101	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
63	199	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
64	20	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
65	26	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
66	278	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
67	604	TATIANE NUNES DA COSTA	03/03/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
68	77	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
69	447	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30/11/1960	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
70	302	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
71	593	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
72	201	MARIA JOSE BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
73	553	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/03/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
74	63	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	23/05/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
75	643	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	05/07/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
76	785	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
77	292	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
78	162	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
79	33	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
80	656	IDÊ FERREIRA DA SILVA	01/04/1974	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
81	95	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	26/07/1974	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
82	313	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	24/03/1979	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
83	242	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
84	679	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
85	205	MIRELLA RIBEIRO DA CRUZ	13/06/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
86	12	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
87	311	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
88	793	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
89	149	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
90	412	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	25/02/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
91	450	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
92	184	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
93	192	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
94	479	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
95	557	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
96	56	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
97	747	VAMICHELE MELO FELIX	13/07/1989	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
98	538	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
99	41	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
100	142	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
101	777	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
102	598	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	10/12/1969	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
103	611	CELIA REGINA DE JESUS	12/02/1970	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
104	18	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
105	344	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	25/09/1971	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
106	519	ANA MARIA ALVES	26/07/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
107	285	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
108	168	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
109	560	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
110	19	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
111	265	IZABEL CRISTINA REBELATTO	01/02/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
112	279	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
113	216	SORAYA BORBA ESTRAZULAS SERRANO	04/07/1978	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
114	374	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	24/12/1978	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
115	166	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12/05/1979	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**

116	607	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	18/06/1979	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
117	261	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
118	674	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
119	433	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
120	143	JOSIANE DE SIQUEIRA	04/02/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
121	389	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
122	392	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
123	707	SEBASTIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	21/11/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
124	48	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
125	669	POLIANA FRANCIELE MARTINS BAVARESCO	31/07/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
126	373	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
127	520	SIMONE RAMOS DA SILVA	04/11/1985	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
128	380	THOMAS PEREIRA NUNES	26/09/1987	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
129	659	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
130	704	EDILENE ALVES MENDONÇA	11/02/1989	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
131	28	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
132	233	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	04/02/1992	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
133	492	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
134	22	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
135	454	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
136	807	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
137	675	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	20/05/1974	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
138	284	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
139	259	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	15/03/1975	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
140	117	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
141	502	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	07/08/1976	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
142	65	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
143	442	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
144	613	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
145	288	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES	24/10/1981	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
146	494	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
147	637	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	22/11/1982	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
148	37	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
149	558	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	08/12/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
150	297	SIMONI NUNES FUJIHARA	06/10/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
151	126	PATRÍCIA ALVES LORIN	18/01/1989	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
152	634	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
153	562	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	26/07/1994	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
154	690	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
155	451	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
156	792	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
157	443	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
158	776	REGIANE PIRES DA CRUZ	05/10/1981	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
159	73	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
160	646	MARIA SONIA DA SILVA	10/07/1985	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
161	135	MARIA VALDICE DOS SANTOS	03/04/1973	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**
162	576	FRANCIELLE DOS SANTOS	23/08/1988	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**
163	668	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	19/09/1963	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
164	462	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	06/10/1963	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
165	129	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
166	212	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
167	290	MARIA LUCIA DUARTE	27/01/1971	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
168	594	CENEA ALVES DE SENE	23/04/1971	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
169	6	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
170	306	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
171	774	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	11/10/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
172	256	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	19/10/1976	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
173	612	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
174	112	ROSILENE SANTANA	09/12/1979	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
175	107	SEILA APARECIDA SANT´ANA	27/03/1980	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
176	727	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	09/08/1980	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
177	721	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
178	610	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	30/10/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
179	155	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
180	234	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
181	432	PRISCILA BINATI LOPES	12/02/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
182	103	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
183	38	VANESSA ADRIANA DA SILVA RAMOS	10/07/1984	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
184	682	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
185	316	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	11/07/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
186	51	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
187	428	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
188	455	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

189	826	EZANDREIA SOUZA GOMES	16/06/1989	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
190	763	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
191	62	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	718	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	04/03/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	404	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	411	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	50	50	**100**	**CLASSIFICADO**
3	664	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
4	170	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
5	617	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
6	71	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
7	648	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	04/07/1973	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
8	406	ROSIANE DA SILVA BARROS	25/12/1984	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
9	539	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
10	304	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
11	237	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	04/06/1992	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
12	96	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
13	264	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
14	364	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
15	458	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
16	215	LETICIA DA SILVA	24/08/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
17	144	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
18	514	KELI BARBOSA RAIMUNDO	13/05/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
19	403	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
20	476	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	05/03/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
21	718	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	04/03/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
22	759	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	24/10/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
23	382	IRACELIA SALES DOS ANJOS	16/09/1967	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
24	768	CARLA DE FATIMA ZORZO	18/06/1969	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
25	189	ELIZABET URIZAR GOMES	15/05/1972	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
26	400	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONCALVES	24/11/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
27	395	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
28	630	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	24/10/1984	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
29	379	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
30	362	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
31	365	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
32	17	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	24/10/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
33	822	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	25/09/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
34	469	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	16/10/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
35	748	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
36	639	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	03/03/1991	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
37	596	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
38	191	FERNANDO SOARES FERREIRA DE SANTANA	20/09/1996	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
39	358	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	27/01/1998	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
40	515	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
41	422	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	18/04/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
42	497	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
43	740	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	02/01/1979	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
44	544	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
45	586	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
46	267	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	18/09/1987	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
47	139	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
48	109	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/07/1994	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
49	438	WGLEDIA BARCK MARTINS DA SILVA	29/04/1996	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
50	97	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	09/06/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
51	495	MARIA RITA DA SILVA	23/11/1969	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
52	255	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
53	783	EDILENE FERREIRA CRUZ DE MEDEIROS	13/07/1977	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
54	621	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
55	45	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
56	684	PRISCILA SATIRO RANGEL	29/10/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
57	775	LUCIENE GONÇALVES	04/01/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
58	208	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
59	111	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
60	802	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
61	463	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
62	356	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	01/09/1990	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**

63	172	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
64	354	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	13/08/1993	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
65	547	RUTE FELICIANO DOS SANTOS	30/10/1966	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
66	461	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/1973	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
67	164	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	09/09/1974	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
68	169	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	13/10/1980	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
69	580	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	18/02/1981	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
70	647	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	11/07/1985	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
71	788	ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	01/04/1972	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
72	536	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
73	739	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13/08/1979	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
74	453	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
75	722	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
76	465	ROSEANE BEZERRA COSTA	02/09/1986	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
77	738	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
78	273	RAFAEL POLETO	17/10/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
79	272	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
80	319	ANGELA MARIA RODRIGUES	08/04/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
81	623	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	13/01/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
82	577	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
83	638	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	08/08/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
84	337	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	04/11/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
85	797	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	513	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	685	ANDRE LUIZ MEZZ	29/06/1993	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
3	345	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
4	791	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
5	341	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	18/10/1990	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
6	632	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	19/07/1961	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
7	346	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
8	253	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
9	578	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21/11/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
10	725	SABINO MANOEL DA SILVA	16/01/1984	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
11	236	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
12	72	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
13	699	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
14	132	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
15	295	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
16	468	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
17	769	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	24/07/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
18	120	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
19	9	JANETE QUEIROZ DE SOUZA DUARTE	25/09/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
20	105	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
21	399	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	17/11/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
22	70	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
23	357	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
24	743	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	07/09/1983	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
25	342	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
26	650	MARLENE MARCIA GOELZER	10/06/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
27	466	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
28	762	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	01/04/1994	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
29	305	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
30	115	ADO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
31	128	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
32	751	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
33	628	CLAUDIA ELICA MARIA DOS SANTOS	14/07/1982	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
34	804	JUSCINEIA PEREIRA	29/12/1990	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
35	609	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	25/03/1991	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
36	696	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	03/06/1991	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
37	805	KARINA KALITA RODRIGUES BORGES DE MELO	26/06/1995	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
38	249	ZEZITO GOMES DE MEDEIROS	10/11/1973	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
39	186	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
40	789	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
41	530	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA ROQUE	16/06/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
42	477	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	181	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
2	44	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**

3	223	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
4	456	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
5	296	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	114	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	47	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
3	372	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	28/02/1978	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
4	735	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
5	652	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
6	671	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	27/09/1980	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
7	124	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
8	809	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
9	322	KÁRITA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA	11/12/1991	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
10	141	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
11	239	SILVANA PESSOA	21/04/1971	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
12	25	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
13	773	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
14	147	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
15	448	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	14/03/1974	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
16	148	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
17	592	CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS	13/03/1975	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
18	810	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
19	224	PATRICIA SANTOS NERIS	26/06/1979	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
20	223	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	21/12/1979	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
21	317	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
22	299	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
23	116	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
24	772	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
25	440	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
26	642	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
27	697	ROSANE GOMES OLIVEIRA	16/10/1984	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
28	110	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	30/12/1984	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
29	554	SOLANGE FERNANDES DE SA	16/01/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
30	464	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
31	681	RENATA QUIRINO ROCHA	22/02/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
32	353	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
33	204	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
34	446	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
35	531	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
36	631	THAIANA FLAVIANA DUARTE	03/08/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
37	733	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
38	496	LUANA CARVALHO CORREA	14/11/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
39	287	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	25/05/1990	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
40	808	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
41	230	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
42	202	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
43	745	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
44	177	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
45	188	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
46	444	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
47	196	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
48	540	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/07/1975	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
49	616	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
50	407	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/05/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
51	221	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
52	405	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
53	104	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
54	506	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
55	542	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
56	615	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
57	113	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
58	803	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
59	573	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
60	87	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	14/06/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
61	398	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	21/11/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
62	437	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
63	518	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
64	69	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	04/05/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
65	813	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
66	157	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
67	694	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	01/01/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**

68	332	MARIA SUZANA DE SOUZA FEITOSA	26/02/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
69	266	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
70	385	SCARLATH RODRIGUES SILVA	31/12/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
71	67	TATIANE DA SILVA MAIA	04/11/1992	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
72	80	RAYANA ANDRESSA DA SILVA	04/03/1994	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
73	475	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES DOS REIS	17/09/1994	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
74	657	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
75	321	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
76	94	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1965	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
77	702	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
78	490	DULCEMARE SANCHES ABADIE	28/02/1968	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
79	185	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
80	416	EDNA APARECIDADE MOURA	02/09/1970	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
81	231	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	06/11/1971	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
82	565	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	04/07/1974	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
83	92	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
84	467	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
85	401	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
86	703	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
87	363	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
88	693	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
89	275	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	30/06/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
90	754	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	27/09/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
91	334	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
92	355	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
93	683	ADRIANA DE BARROS LOBO	09/03/1981	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
94	315	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
95	370	ALESANDRA RIBEIRO	29/04/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
96	314	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
97	505	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/1984	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
98	731	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
99	710	VANESSA MARQUES TRINDADE DE ARAÚJO	18/12/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
100	512	DAYANE PIM GUIMARAES	07/01/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
101	695	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/08/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
102	209	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
103	429	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
104	40	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
105	658	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	07/03/1990	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
106	627	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	22/08/1990	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
107	571	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
108	821	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
109	21	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	17/12/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
110	187	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
111	134	ALINE GONÇALVES ARAUJO	18/03/1995	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
112	667	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	25/09/1996	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
113	308	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	02/05/1997	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
114	452	INGRID WERLE WIEDERKEHR	19/02/1956	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
115	688	DELAIR MARIA PARIZOTTO	11/12/1959	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
116	811	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
117	665	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
118	29	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	28/09/1971	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
119	588	IVANEI SALETE CAMPANHARO	04/11/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
120	546	NEUSA PILATTI	15/12/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
121	819	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
122	377	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
123	200	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	02/05/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
124	91	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
125	178	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/05/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
126	653	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
127	138	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
128	137	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
129	622	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
130	482	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
131	709	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/01/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
132	350	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	19/02/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
133	724	FATIMA INACIO DA SILVA	19/09/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
134	89	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	24/09/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
135	35	EDILAINE XAVIER SANTANA	01/10/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
136	388	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
137	687	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
138	241	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
139	765	LUCELIA SENA RIBEIRO	29/05/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
140	243	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
141	93	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

142	252	JULIANA DOS SANTOS	27/06/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
143	552	MARIANA PEREIRA GONCALVES	30/10/1992	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
144	34	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
145	39	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
146	99	ALINE DE ARAUJO SANTOS	21/02/1997	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
147	606	ANA MARIA LIBARDI	25/10/1957	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
148	509	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
149	49	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
150	232	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
151	240	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	03/12/1968	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
152	57	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	24/08/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
153	257	JUÇARA DE QUEIROZ	17/06/1973	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
154	706	LOURDE S TOSTA ALVES	08/08/1975	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
155	165	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
156	713	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/02/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
157	430	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
158	46	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
159	250	MONICA SILVA DE FREITAS	27/04/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
160	226	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	24/08/1981	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
161	787	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
162	720	SIMONE LOPES DE CAMPOS	05/05/1985	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
163	524	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	15/06/1986	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
164	746	SILVANIA FERREIRA FELIX	17/03/1987	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
165	730	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA JUNGLES	08/10/1989	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
166	181	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	11/05/1992	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
167	595	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
168	393	JESSICA PALMEIRA ALVES	10/12/1993	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
169	13	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	06/07/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
170	806	NILMA SONIA CONDIDA	13/05/1972	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
171	198	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
172	293	ANGELA MARIA FERNANDES	31/01/1975	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
173	329	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	16/05/1977	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
174	7	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	31/03/1982	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
175	11	IVONEIDE SILVA	06/06/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
176	605	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
177	608	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	23/10/1986	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
178	820	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/01/1992	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
179	336	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
180	136	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	05/04/1962	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
181	27	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1964	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
182	483	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
183	331	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	18/08/1971	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
184	473	MARIA SANTANA CORRÊA	16/02/1972	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
185	397	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	25/03/1973	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
186	824	ANTONIA MOURA DA SILVA	26/09/1973	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
187	620	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	20/03/1974	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
188	534	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
189	503	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
190	301	EVENICE MARIA DA SILVA	11/07/1977	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
191	666	MARCIA DA COSTA VALE	12/11/1978	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
192	300	KATIENE SOUZA DA SILVA	06/03/1979	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
193	335	FRANCISCA SIMONE DE SOUZA	15/03/1980	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
194	61	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
195	771	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
196	36	ROBERTA FERREIRA DE MELO	04/07/1994	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
197	108	NATALIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
198	752	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	05/10/1980	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**
199	271	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	24/08/1983	5	0	**5**	**DESCLASSIFICADA**
200	59	ANA PAULA DA SILVA	20/12/1980	ELIMINADA	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
201	413	MARLI TERESINHA VOLPATTO	13/04/1965	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
202	307	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
203	127	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	19/09/1970	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
204	53	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
205	180	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	12/05/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
206	424	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
207	708	CELINA DA SILVA	31/05/1977	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
208	734	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	02/11/1978	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
209	179	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
210	378	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
211	296	LUCIMAR DELLA JUSTINA	06/01/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
212	561	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	08/01/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
213	589	CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA	05/06/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
214	456	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	02/12/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

215	471	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
216	16	VANDERLEIA DA SILVA LOBO	14/11/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
217	640	ANNE KATHIELLY SANTOS GALLI	29/11/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
218	44	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20/04/1986	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
219	283	ALINE CARDOSO DA COSTA	22/09/1988	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
220	203	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	12/01/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
221	79	MAYARA DA SILVA LOPES	04/03/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
222	636	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	25/11/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
223	535	DANILLA ALVES	09/07/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
224	600	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	31/12/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
225	474	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	01/03/1992	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
226	434	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	13/08/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
227	700	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	25/09/1997	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO N. 10/2020/SAMAE

CONTRATO N. 10/2020/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do C**ontrato n. 10/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO NA ENTRADA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LIXIVIADO - ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM em 28/02/2020, folha n.º 565. RESOLVE **RETIFICAR** o PRAZO, onde se lê **"27 de fevereiro de 2020, com prazo até 27 de fevereiro de 2021"**, LEIA-SE: **"27 de fevereiro de 2020, com prazo até 27 de julho de 2020".**

Tangará da Serra/MT, 28 de fevereiro de 2020.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 90.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 90.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE SERVICO DE SOFTWARE DE PESQUISAS DE PRECOS.

VALOR: R$ 13.600,00

VIGÊNCIA: 21.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 78.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 78.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 41/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 6.593,30

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 13.06.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 77.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 77.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 41/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 27.336,81

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 13.06.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 76.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 76.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOELMA DA SILVA CRUZ 01995991121

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 41/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 22.062,92

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 13.06.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 75.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 75.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 41/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 49.477,38

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 13.06.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 74.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 74.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SIRLEY BARCE ZENNI

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.451,80

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 73.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 73.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: V. TEIXEIRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2020 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 145.412,92

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 72.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 72.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2020 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 426.684,50

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 71.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 71.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI.

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 61/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 4.477,64

VIGÊNCIA: 12.02.2020 ate 27.08.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 70.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 70.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 61/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 5.147,22

VIGÊNCIA: 12.02.2020 ate 27.08.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 69.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 69.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI.

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 61/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 750,55

VIGÊNCIA: 12.02.2020 ate 27.08.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 68.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 68.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO E VARIEDADES LTDA - ME

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 61/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 22.194,96

VIGÊNCIA: 12.02.2020 ate 27.08.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 67.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 67.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: R G DA PAZ EIRELI EPP

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 61/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 2.332,52

VIGÊNCIA: 12.02.2020 ate 27.08.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 66.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 66.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 61/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 252,57

VIGÊNCIA: 12.02.2020 ate 27.08.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 65.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 65.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DENILSON DA CRUZ BATISTA -ME**

OBJETO : O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 41.000,00

VIGÊNCIA: 12.02.2020 ate 09.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 64/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 64/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA – ME.**

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE BANNER EM LONA.

VALOR: R$ 6.558,50

VIGÊNCIA: 11/02/2020 Á 11/06/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 63/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 63/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **F.VACHILESKI & CIA LTDA**

OBJETO **:O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

VALOR: 120.464,00

VIGÊNCIA: 10/02/2020 á 03/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 62/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 62/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:*JOSE MARGREITER ME**

***OBJETO* :O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

VALOR: 93.040,00

VIGÊNCIA: 10/02/2020 á 03/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 61/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA – LTDA – ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

VALOR: **R$**36.723,33

VIGÊNCIA: 10/02/2020 Á 10/04/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 60/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CLINICA DRº ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

VALOR: **R$**13.500,00

VIGÊNCIA: 10/02/2020 Á 10/04/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 59/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA – LTDA – ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICAS

VALOR: **R$ 10.800,00**

VIGÊNCIA: 10/02/2020 Á 10/04/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 58/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 58/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

VALOR: **R$**37.600,00

VIGÊNCIA: 10/02/2020 Á 10/04/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 57/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 57/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

VALOR: **R$**4.800,00

VIGÊNCIA: 10/02/2020 Á 10/04/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 56/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 56/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **J L REIS EIRELLI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

VALOR: **R$**4.800,00

VIGÊNCIA: 10/02/2020 Á 10/04/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 55/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: **R$**20,97

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 54/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 54/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: **R$**24,60

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 53/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: **R$**2.856,84

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 52/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 51/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: **R$**743,58

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 51/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 51/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: **R$**2.103,20

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 50/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EP**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: **R$**498,86

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 49/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: **R$**765,00

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 23/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 48/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 48/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CLINICA DIETÉTICA LTDA**

OBJETO AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, NUTRICOES ENTERAL E ORAL E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENCAO BASICA DE SAUDE.

VALOR: **R$**224,00

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 23/10/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 47/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA EPP**

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: **R$**119,50

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 23/10/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 46/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: **R$**4.044,00

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 25/09/2020

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 02/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT TORNA PÚBLICO QUE A LICITAÇÃO PUBLICADA NO DIA 18/02/2020, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, QUE TINHA POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,TENDO EM VISTA QUE OS LICITANTES CREDENCIADOS TIFERAM SUAS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS, O CERTAME FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELIZANGELA DE AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA- PORTARIA 51/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 45/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 45/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: **R$**5.512,50

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 25/09/2020

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 12/02/2020 ÀS 07h:30min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ANA NERI, 5ª AGROVILA E 10ª AGROVILA).

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00MIN ÀS 13H:00MIN). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 44/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 44/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP**

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: **R$**2.850,00

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 25/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 43/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 43/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: **R$**3.105,30

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 25/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 42/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 42/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: **R$**1.383,40

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 25/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 41/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: **R$**3.043,50

VIGÊNCIA: 06/02/2020 Á 25/09/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 40/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 40/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: 1.637.446,82

VIGÊNCIA: 03/02/2020 Á 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VALTER KUHN PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 39/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 39/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA**

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - RELOGIO PONTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: **R$14.152,00**

VIGÊNCIA: 03/02/2020 Á 13/06/2020

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 96.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 96.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO E CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ÁREA RURAL.

VALOR: R$ 37.050,00

VIGÊNCIA: 27.02.2020 ate 30/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 95.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 95.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: W. N. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 37.606,00

VIGÊNCIA: 26.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 94.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 94.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 22.188,26

VIGÊNCIA: 26.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 93.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 93.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 597,00

VIGÊNCIA: 26.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 92.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 92.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 9.729,72

VIGÊNCIA: 26.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 91.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 91.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 8.628,00

VIGÊNCIA: 26.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE 2019 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE 2019.

REALIZADA EM 28/02/2020 NA RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

As sete horas dez minutos, da manhã do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte, na recepção do paço municipal, com a participação de vários secretários, servidores e alguns populares, iniciou a Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício de 2019. Inicialmente o apresentante Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil reclamou aos presen-

tes da falta de interesse da população em participar de eventos de audiências públicas promovidas pelo setor público, quando esse é o momento ideal de ouvir e cobrar ações do executivo. Falou ainda dos convites distribuídos oficialmente no site do Jornal Oficial dos Municípios em data de 21 de fevereiro de 2020, edição nº 3.424, página nº 455, ainda, o envio do ofício nº 025 datado de 20 de fevereiro de 2020 à Câmara, requerendo o uso do Plenário, Oficio Circular nº 048 endereçados e protocolados: ao Presidente da Câmara de Vereadores; Secretário de Fazenda Sr. Raul Loureiro; Secretária de Assistência Social Sra. Giovana Rodrigues Kuhn; Secretário de Planejamento e Gestão Sr. Rafael Barros; Secretário de Educação Sr. Reginaldo Marcolan; Secretário de Infraestrutura Sr. Paulo Cesar Goulart; Secretário de Saúde Sr. Pascoal Alberton, ainda, os representantes dos seguintes partidos políticos: PRP Sr. Rafael Pavan; PDT Sr. Claudiomar Roque da Silva; PSD Sr. Edivaldo Gomes; PPS Sr. João Pereira de Souza; PSB Sr. Wellington Santos; PMDB Sr. Pascoal Alberton; PRB Sra. Mariza Terezinha Vez; Representante da Amarterra Sra. Sra. Mariza Terezinha Vez; Coopernova (Presidente) Sr. Daniel Robson da Silva; Presidente do Sindicato Rural Sr. José Almir da Silva; Representante (presidente) Aciter Sra. Sonia Maria de Paiva; Representante da Loja Maçônica Sr. Ercílio Giacomel; Rotary Clube Sr. Pérsio Fausto Pires; Representante da Casa da Amizade Sra. Débora Caumo; Câmara Municipal de Vereadores Sr. Edivaldo Gomes; Juiza de Direito Sra. Janaina Rebucci Dezanetti; Pro,otor de Justiça Sr. Arthur Yasuhiro Kenji Sato; Presidente da Subseção da 14ª OAB Sr. Marcus Augusto Giraldi Macedo, todos os citados foram convidados para participar da audiência na Câmara Municipal as 19:00 horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte. Como apareceram tão somente 3 secretários para o evento, resolveu-se mudar a data para o dia vinte e oito no primeiro horário da manhã. E assim, foi feito. E segue a apresentação. Na sequência, falando sobre a obrigatoriedade legal das audiências públicas, e apresentou aos presentes as receitas do **RREO 6º bimestre/2019**, demonstrando as Receitas Próprias Recebidas, como segue: Receitas de Impostos valor orçado R$ 2. 690.000,00, percebeu-se no encerramento do 6º bimestre o montante de R$ 3.394.861,75, perfazendo o total de 126,20% do valor previsto; Taxas previsão R$ 553.000,00, recebido R$ 609.028,37, perfazendo 110,13% do valor estimado; Receitas Patrimoniais (rendimentos de aplicações), valor orçado R$ 300.000,00 e valor recebido até o bimestre R$ 128.699,18, percentual atingido 42,90%, ficando abaixo da expectativa da receita prevista; Receitas de Serviços de distribuição de Água estimado em R$ 260.000,00, arrecadou-se R$ 892.670,85, ou seja, 343,33% do estimado, pois houve dedicação nos recebimentos, uma vez que há anos não se fazia cobrança efetiva em cima dos serviços de água e muitos eram os inadimplentes. Nos serviços de contribuições de Iluminação Pública, estimado em R$ 570.000,00, efetivamente arrecadado R$ 743.161,82, percentual atingido 130,38%, superando a estimativa; Participação das Receitas da União a estimativa de R$ 13.079.000,00, percebeu-se no encerramento do bimestre R$ 14.327.716,30, atendendo a expectativa 109,55%; participação nas receitas do Estado previsto R$ 8.860,000,00, percebido R$ 10.580.309,27, perfazendo um total de 119,42%; Receitas de outros municípios, Previsão R$ 60.000,00, percebido R$ 114.645,50, perfazendo um total de 191,08%; As transferências de Capital da União, mais as alienações somaram da expectativa de R$ 4.660.000,00, foi arrecadado R$ 6.102.102,18, o percentual de 120,82%. Em seguida foi detalhado todas as receitas, suas fontes e destinações de recursos e a previsão até o final do exercício, dentre esses valores o Fundeb estimado em R$ 5.000.000,00, recebido até o momento R$ 5.670.699,62, perfazendo um total de 113,41%. Falou ainda da alienação de bens inservíveis que arrecadou o montante de R$ 191.810,00 e do prédio da biblioteca que foram leiloados arrecadando até então o montante de R$ 280.198,52. Detalhou na sequência as receitas vinculadas da Educação, Saúde e Assistência Social, bem como, os recursos do Fethab. Do total

geral estimado de receitas para 2019, R$ 36.650.000,00, foram recebidos o montante de Receitas Correntes R$ 36.519.266,76 e Receitas de Capital R$ 6.102.102,18, perfazendo um total de R$ **43.093.377,46**, provocando um Superávit de Arrecadação de R$ 6.443.377,46, acima do valor estimado. Na sequência apresentou os gastos por órgão e unidade orçamentária, perfazendo um total de R$ **42.018.903,53**, distribuídos da seguinte forma: Despesas Correntes R$ 13.801.635,02; Juros e Encargos da Dívida R$ 121.782,37; Gastos com Pessoal e Encargos R$ 19.157.998,53; Gastos com Investimentos R$ 6.083.103,12; Pagamentos de Dívidas R$ 1.584.384,49 e Interferências financeiras para a Câmara de Vereadores R$ 1.270.000,00. Nesses dados fornecidos constatou-se um superávit financeiro no exercício de R$ 1.116.684,64, todavia o saldo financeiro para o exercício seguinte (2020) é de R$ 7.181.157,31, sendo grande parte desses recursos vinculados. Todavia, o Superávit Financeiro acumulado é de R$ 1.969.614,89, isso demonstra existir valores contabilizados em restos a pagar que deverão ser assumidos no exercício em curso. Em seguida, o apresentador falou do **RGF 3º quadrimestre/2019** o qual apresentou as receitas correntes num montante de R$ 36.519.266,76, desse montante, foram gastos com despesas de pessoal e encargos, o valor de R$ 19. 157.998,53, perfazendo um gastos com pessoal de 52,46%, no entanto, quando se soma os valores gastos com a terceirização de mão de obra o montante de R$ 1.838.580,83, o montante atinge o percentual de 57,49% no exercício. O valor consolidado considerando a terceirização de mão de obra atinge o percentual de 55,48%. Com relação ao FUNDEB, foi recebido até então, o valor de R$ 5.670.699,62, tendo o município contribuído ao fundo com o montante de R$ 3.782.987,86 e apresenta um spread de R$ 1.887.711,76. Desse montante recebido o mínimo de 60% perfaz R$ 3.402.419,77, no entanto, foram efetivamente gastos na manutenção do Magistério o valor de R$ **5.164.679,69**, perfazendo o percentual de **91,08%**% em relação aos recebimentos. A Base de Cálculo para atender as despesas com Educação e Saúde soma R$ **22.536.222,56**. No entanto, as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, gastou em despesas liquidadas o montante de R$ **6.008.698,90** perfazendo **26,66%** das Receitas de Impostos e Transferências. E a Saúde R$ **5.835.043,62** perfazendo um montante de **25,89%**. Ao final da apresentação o Sr. Sidney Oribes, abriu a palavra aos presentes e ninguém opinou. Dessa forma, agradeceu a presença dos presentes, e de antemão convidou-os para a participação efetiva nas próximas audiências públicas. E, as 07:58hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre RGF 2019 e 6º Bimestre do RREO 2019. E eu Paula Wyara Vicente da Silva _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 79.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 79.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 41/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 9.499,70

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 13.06.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 88.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 88.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQ. LTDA.

OBJETO: AQUISICAO DE PECAS MECANICAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R$ 448.000,00

VIGÊNCIA: 20.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 87.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 87.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R$ 14.096,55

VIGÊNCIA: 20.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 86.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 86.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REMATEC MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 37.107,03

VIGÊNCIA: 20.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 85.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 85.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇAO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS.

VALOR: R$ 30.280,00

VIGÊNCIA: 19.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 84.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 84.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: W. T. DA S. LUNEBURGUER

OBJETO: AQUISICAO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE REPARO EM MOTOCICLETAS PARA ATENDER O SAAE.

VALOR: R$ 16.884,25

VIGÊNCIA: 19.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 83.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 83.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 41/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 310,40

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 13.06.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 82.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 82.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AQUISIÇÃO PEÇAS DA AMBULÂNCIA RENAULT PLACA RBM-3678, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.808,51

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 18.05.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 81.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 81.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K. O. A. DREHMER - ME

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 41/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 5.375,00

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 13.06.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 80.2020

EXTRATO DO CONTRATO: 80.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA.

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 41/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 4.168,80

VIGÊNCIA: 18.02.2020 ate 13.06.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: B. C. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: SERV. DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET E MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS

UNIDADE/ORÇ: SECS. DE ADM. E FINANÇAS; EDUCAÇÃO; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 45.750,00

VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/02

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a pessoa jurídica **VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180**, inscrita no CNPJ sob nº 23.416.206/0001-00, estabelecida na Rua das Mangueiras, nº 134 – Sala 01, Dom Benjamim, Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representada pela microempreendedora individual Sr. Vanessa Araújo Minatti, portadora do RG nº 14.894.368-0 SSP/PR e do CPF nº 020.463.901-80, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 006/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Aquisições de Toners, Cartuchos de Tinta, bem como Serviços de Recarga de Toners**, para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para aquisição de tonner e cartuchos de tinta, e serviço de recarga de tonner, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Item	Cód.	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1. 3	20812	**2**	UNID.	AQUISIÇÃO CARTUCHO DE TINTA HP670CZ 113AB PRETO COMPATIVEL 3525, 4615, 4625 e 5525	R$ 92,09	R$ 184,18
2. 11	23755	**12**	UNID.	AQUISIÇÃO TONNER COMPATIVEL SHARP AL-1000 MFP, AL-1010 MFP, AL-1020, AL-1041 MFP, AL-1200 MFP, AL-1215, AL-1220 MFP, AL-1250 MFP, AL-1340, AL-1451, AL-1521, AL-1551, AL-1631, AL-1645, AL-1641CS, AL-1642CS, AL-1651CS, AL-1655CS, AL-1661CS, AL-1680, AL-2030, AL-2040, AL-2040CS, AL-2050, AL-2050CS	R$ 227,16	R$ 2. 725,92
3. 26	25912	**6**	KIT	KIT TINTA COMPATIVEL HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615 (PRETO, CIANO, MARGENTA E AMARELA) 500ML CADA	R$ 98,00	R$ 588,00
4. 17	26915	**20**	UNID.	RECARGA DE TONNER ELGIN PANTUM PB 211 EV PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS P-2500W, M-6550NW, M-6600N. RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINA A 5%	R$ 130,00	R$ 2. 600,00

5.20	26917	**10**	UNID.	RECARGA DE TONNER PHASER 6510 DN KIT COM 4 CORES	R$ 119,75	R$ 1.197,50
6.16	23742	**10**	UNID.	RECARGA TONNER SAMSUNG SCX 4200, SCX D4200A, SCX 4200A - RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS A 5%	R$ 35,00	R$ 350,00
7.15	23773	**10**	UNID.	RECARGA TONNER SHARP COMPATIVEL AL-1000, AL100TD AL100. IMPRESSORAS AL 1000, AL-1530, AL-1641, AL-1642, AL-2030, AL-2040, AL-1645, AL1010 AL1010, AL1020 AL-1020, AL1041 AL-1041, AL1200 AL-1200, AL1215 AL-1215, AL1220 AL-1220, AL1240 AL-1240, AL1250 AL-1250, AL1251 AL-1251, AL1340 AL-1340, AL1351 AL-1351, AL1451 AL-1451, AL1520 AL-1520, AL1521 AL-1521, AL1530CS AL-1530CS, AL1540CS AL-1540CS, AL1540 AL-1540, AL1551 AL-1551, AL1551CS AL-1551CS, AL1631 AL-1631, AL1641CS AL-1641CS, AL1642CS AL-1642CS, AL1651 AL-1651, AL1651CS AL-1651CS, AL1655 AL-1655, AL1655CS AL-1655CS, AL1661 AL-1661, AL1661CS AL-1661CS, AL2030CS AL-2030CS, AL2040CS AL-2040CS, AL2050 AL-2050, AL2050CS AL-2050CS - RENDIMENTO MEDIO DE 5000 COPIAS A 5%.	R$ 190,00	R$ 1.900,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.545,60 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos/serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nos **Anexos I-A e I-B,** em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento ou ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Prestar os serviços de recarga, de boa qualidade, sem que haja borrões, manchas, falhas, enfim impressões de má qualidade etc..

e) As despesas com acessórios para o anexo I-A, sempre que necessário realizar a troca (cilindro, chip, laminas, etc.), bem como de retirada de carcaças em geral para a recarga, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

f) Realizar os serviços de recarga de acordo com o fabricante do produto, assim garantindo a qualidade e quantidade média de cópias.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos/serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I-A e I-B**, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento ou ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Prestar os serviços de recarga, de boa qualidade, sem que haja borrões, manchas, falhas, enfim impressões de má qualidade etc..

h) Todas as despesas com os serviços de recarga, sempre que necessário realizar a troca (cilindro, chip, laminas, etc...), bem como de retirada das carcaças a serem recarregadas, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

i) Realizar os serviços de recarga de acordo com as especificações do fabricante do produto, assim garantindo a qualidade e quantidade média de cópias;

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de impressoras) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180

CNPJ: 23.416.206/0001-00

Vanessa Araújo Minatti - Microempreendedora Individual

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a pessoa jurídica **AGUIMAR PRANGE 04221813156**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 33.362. 399/0001-00, estabelecida na Rua Aruanã, nº 1.079, Centro, Cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada pelo microempreendedor individual Sr. Aguimar Prange, portador do RG nº 2354652 SSP/MT e do CPF nº 042.218.131-56, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 006/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Aquisições de Recarga de Tonners**, para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para serviço de recarga de tonner, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Item	Cód.	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
01	26919	10	UNID.	RECARGA DE TONNER HP 219A - RENDIMENTO MÉDIO 10000 CÓPIAS A 5%.	R$ 70,69	R$ 706,90

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 706,90 (setecentos e seis reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos/serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I-A,** em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento ou ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Prestar os serviços de recarga, de boa qualidade, sem que haja borrões, manchas, falhas, enfim impressões de má qualidade etc..

e) As despesas com acessórios para o anexo I-A, sempre que necessário realizar a troca (cilindro, chip, laminas, etc.), bem como de retirada de carcaças em geral para a recarga, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

f) Realizar os serviços de recarga de acordo com o fabricante do produto, assim garantindo a qualidade e quantidade média de cópias.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos/serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I-A,** em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento ou ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Prestar os serviços de recarga, de boa qualidade, sem que haja borrões, manchas, falhas, enfim impressões de má qualidade etc..

h) Todas as despesas com os serviços de recarga, sempre que necessário realizar a troca (cilindro, chip, laminas, etc...), bem como de retirada das carcaças a serem recarregadas, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

i) Realizar os serviços de recarga de acordo com as especificações do fabricante do produto, assim garantindo a qualidade e quantidade média de cópias;

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (serviços de manutenção de impressoras) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

AGUIMAR PRANGE 04221813156

CNPJ: 33.362.399/0001-00

Aguimar Prange - Microempreendedor Individual

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a microempresa **MARCOS SACARDI BIUDES - ME**, inscrita no CNPJ: nº 08.257.279/0001-03, estabelecida na Rua Dom Pedro I nº 224, Jardim Independência, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo microempresário Sr. MARCOS SACARDI BIUDES, portador do RG nº 1.282.173-0SSP/MT e do CPF nº 995.129.981-49, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 006/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Aquisições de Tonners, Cartuchos de Tinta, bem como Serviços de Recarga de Tonners**, para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para Aquisição de Tonners e Cartuchos de Tinta, e Serviços de Recarga de Tonners, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Item	Cód.	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1. 13	20808	**61**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE310A PRETO CE-310 CE310, CE-310AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW.	R$ 46,50	R$ 2. 836,50
2. 14	20809	**51**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE311A CIANO CE-311A CE-311 CE311, CE-311AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW.	R$ 52,00	R$ 2. 652,00
3. 15	20810	**51**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE312A AMARELO CE-312A CE-312 CE312, CE-312AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW.	R$ 54,50	R$ 2. 779,50
4. 16	20811	**51**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE313A MAGENTA CE-313A CE-313 CE313, CE-313AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW.	R$ 59,00	R$ 3. 009,00
5. 12	20817	**2**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE278A 278A 78A, IMPRESSORAS P1606, P1606DN, P1566, P1560, P1600, PRO M1530, M1536	R$ 39,50	R$ 79,00
6. 3	20820	**45**	UNID.	RECARGA TONNER HP CE278A 278A 78A, COMPATIVEL COM P1606, P1606DN, P1566, P1560, P1600, Pro M1530, M1536 - RENDIMENTO MEDIO DE 1500 PAGINAS A 5%	R$ 11,90	R$ 535,50
7. 1	20821	**259**	UNID.	RECARGA DE TONNER HP CE285A 85A 285A CE285AB CB435A CB 436 35A 36A, COMPATIVEL COM P1102 1102, M-1210, M-1212, M-1130, M1132 1132, M1217 1217, P1102W 1102W, M1217FW 1217FW, P1006 1006, P-1005, P-1505, M1120, M1522, P1505N 1505N, M1522N 1522N M1522, M1522NF 1522NF 1522 - MEDIA DE 1500 PAGINAS EM 5%	R$ 14,90	R$ 3. 859,10
8. 4	20822	**104**	UNID.	RECARGA TONNER HP CE310A PRETO CE-310 CE310, CE-310AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW - RENDIMENTO MEIDO DE 1000 COPIAS A 5%	R$ 17,90	R$ 1. 861,60
9. 5	20823	**99**	UNID.	RECARGA TONNER HP CE311A CIANO CE-311A CE-311 CE311, CE-311AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW - RENDIMENTO MEDIO DE 1000 PAGINAS A 5%	R$ 23,00	R$ 2. 277,00
10. 6	20824	**99**	UNID.	RECARGA TONNER HP CE312A AMARELO CE-312A CE-312 CE312, CE-312AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW - RENDIMENTO MEDIO DE 1000 PAGINAS A 5%	R$ 19,00	R$ 1. 881,00
11. 7	20825	**99**	UNID.	RECARGA TONNER HP CE313A MAGENTA CE-313A CE-313 CE313, CE-313AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW - RENDIMENTO MEDIO DE 1000 PAGINAS A 5%	R$ 19,00	R$ 1. 881,00
12. 9	22215	**20**	UNID.	CARTUCHO COMPATÍVEL COM TONER HP CF-280A 80A CF280 PRO 400. PODE SER UTILIZADO NOS MODELOS: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. COM UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. HP H-500	R$ 34,00	R$ 340,00
13. 10	22216	**10**	UNID.	RECARGA TONNER LEXMARK E260 E360 E460 E460DN E360DN E260DN E260A11B - RENDIMENTO MEDIO DE 3000 COPIAS A 5%	R$ 49,00	R$ 490,00
14. 19	23435	**4**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL LEXMARK E260 E360 E460 E460DN E360DN E260DN E260A11B	R$ 89,00	R$ 356,00
15. 2	23736	**80**	UNID.	RECARGA DE TONNER HP CF283A 83A COMPATIVEL COM M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW - RENDIMENTO MEDIO DE 1500 PAGINAS A 5%	R$ 11,90	R$ 952,00
16. 22	23740	**16**	UNID.	RECARGA TONNER XEROX - PHASER 3117 3122 3124 3125 - RENDIMENTO MEDIO DE 1500 PAGINAS A 5%	R$ 27,00	R$ 432,00
17. 11	23744	**10**	UNID.	RECARGA TONNER SAMSUNG D3050B, COMPATIVEL COM ML3051, ML3051N, ML3051ND - RENDIMENTO MEDIO DE 1500 COPIAS A 5%	R$ 61,50	R$ 615,00
18. 12	23745	**10**	UNID.	RECARGA TONNER SAMSUNG ML2010, COMPATIVEL COM ML1610, ML1610R, ML1615, ML1620, ML1625, ML1625R, ML2010, ML2010D3, ML2010P, ML2010PK, ML2010R, ML2510, ML2571N, SCX 4321 Series, SCX4521 Series - RENDIMENTO MEDIO DE 2000 COPIAS A 5%	R$ 28,00	R$ 280,00
19. 8	23746	**28**	UNID.	RECARGA TONNER HP CF280A 80A CF280AB, COMPATIVEL COM M425, M401, M401N, M425DN, M401DNE, M401DN, M401DW - RENDIMENTO MEDIO DE 1500 PAGINAS A 5%	R$ 12,50	R$ 350,00
20. 10	23748	**35**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CF283A 83A IMPRESSORAS M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW.	R$ 24,00	R$ 840,00
21. 8	23749	**102**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE285A 85A 285A CE285AB CB435A CB 436 35A 36A, IMPRESSORAS P1102 1102, M-1210, M-1212, M-1130, M1132 1132, M1217 1217, P1102W 1102W, M1217FW 1217FW, P1006 1006, P-1005, P-1505, M1120, M1522, P1505N 1505N, M1522N 1522N M1522, M1522NF 1522NF 1522	R$ 21,00	R$ 2. 142,00
22. 2	23750	**2**	UNID.	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP 60B CC-636WB, CC636 BLACK, PARA USO EM F-4480, F-4280, D-1660, D2530, D-2530, D2560, D-2560, D2660, D-2660, F4580, F-4580, C4680, C-4680, C4780, C-4780	R$ 59,00	R$ 118,00
23. 1	23751	**2**	UNID.	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP 60 CC-643WB CC643 COLOR PARA USO EM D-410, D-110, F-4280, D-1660, F-4480, D2530, D-2530, D2545, D-2545, D2560, D-2560, D2660, D-2660, F4580, F-4580, C4680, C-4680, C4780, C-4780.	R$ 65,38	R$ 130,76
24. 23	23754	**2**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL XEROX PHASER 3117 3122 3124 3125	R$ 79,50	R$ 159,00
25. 6	23757	**6**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL BROTHER TN3332, TN750, TN720, IMPRESSORAS DCP 8110DN, HL 5450DN, MFC 8510DN, DCP-8150DN, HL-5470DW	R$ 65,00	R$ 390,00
26. 20	23758	**12**	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL SAMSUNG MLTD101S MLTD-101S D101 101 101S. PARA UTILIZACAO EM SAMSUNG ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW. COM RENDIMENTO MEDIO DE 1. 500 IMPRESSOES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4	R$ 38,50	R$ 462,00
27. 18	23760	**24**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CF280A 80A CF280AB, IMPRESSORAS M425, M401, M401N, M425DN, M401DNE, M401DN, M401DW	R$ 64,50	R$ 1. 548,00
28. 13	23770	**20**	UNID.	RECARGA DE TONNER KYOCERA MITA TK-1147, COMPATIVEL: FS-1035, FS-1135, FS-1035DP, FS-1035L, FS-1135L, FS1035MFP FS-1035MFP, FS1135MFP FS-1135MFP, M2035DN M-2035DN M2035, M2035DN/L M-2035, M-2035DN/L, M2535DN M-2535DN M2535 M-2535, M2535DN/L M-2535DN/L34 IMPRESSORAS FS-1300D FS1300 FS-1300, FS-1300DN, FS-1128MFP FS1128 FS-1128, KM2810, - RENDIMENTO MEDIO DE 10000 A 5%	R$ 40,00	R$ 800,00
29. 14	23771	**75**	UNID.	RECARGA DE TONER BROTHER TN2540, COMPATIVEL n: HLL2320D L-2320D, HLL2360DW L-2360DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFCL2720DW L-2720DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW. RENDIMENTO MEDIO DE 2000 PAGINAS A 5%	R$ 11,50	R$ 862,50
30. 5	23774	**170**	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL BROTHER DR-2340 PARA TONER TN2370 COMPATIVEL PREMIUM 12K COMPATIVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DW MFC-L2700 2700DW.	R$ 31,00	R$ 5. 270,00
31. 17	23775	**10**	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL KYOCERA TK1147 FS1035 FS1135 FS1035DP FS1035L FS1135L M2035DN	R$ 69,00	R$ 690,00
32. 25	23776	**52**	KIT	KIT TINTA COM 04 CORES EPSON T664 MIN 70ML CADA, CORES PRETO, CIANO, MARGENTA E AMARELA. COMPATIVEL COM ORIGINAL, USO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: L1300 L365 L375 L220 L110 L200 L800	R$ 55,00	R$ 2. 860,00

33.7	25058	**12**	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP LASERJET CF217A A 17A M102W / M102A / PRO MFP M130FW / MFPM 130FW	R$ 59,00	R$ 708,00
34.9	25919	**40**	UNID.	RECARGA TONNER HP LASERJET PRO CF217A / M1102W / M102A / PRO MFP M130FW / MFPM 130FW - RENDIMENTO MEDIO DE 1300 PAGINAS	R$ 16,90	R$ 676,00
35.4	26002	**14**	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL BROTHER TN-650, COM ALTO RENDIMENTO DE 7.000 IMPRESSOES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. QUALIDADE GARANTIDA. PARA USO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS BROTHER HL-5340D 5340, HL-5370DW 5370, HL-5380D 5380, MFC-8480DN 8480, DCP-8080, HL5350DN HL-5350DN 5350, HL5370DWT HL-5370DWT 5370, MFC8890DW MFC-8890DW 8890, MFC8990DW MFC-8990DW MFC8990 MFC-8990, DCP8070D DCP-8070D 8070, DCP8085DN DCP-8085DN 8085. ESTE CARTUCHO DE TONER SUBSTITUI O BROTHER TN620 TN-620, E PROPORCIONA IMPRESSOES NA COR PRETA E ALTA QUALIDADE PROFISSIONAL	R$ 38,00	R$ 532,00
36.21	26003	**40**	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL BROTHER TN3440 3440S	R$ 48,50	R$ 1.940,00
37.22	26004	**30**	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL BROTHER TN1060 UTILIZADO EM DCP1602, DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112, HL1202, HL1212W HL1212 1212. COM RENDIMENTO DE 1.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	R$ 25,50	R$ 765,00
38.18	26916	**30**	UNID.	RECARGA DE TONNER BROTHER DR1060 | PARA TONER TN1060 | DCP1512 DCP1602 HL1112 HL1212 - REDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS A 5%	R$ 14,00	R$ 420,00
39.19	26918	**35**	UNID.	RECARGA DE TONNER BROTHER DR3440 DR-3440 | DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW. RENDIMENTO MEDIO 20.000 PAGINA A 5%	R$ 27,00	R$ 945,00
40.24	26920	**60**	KIT	KIT TINTA COM 04 CORES EPSON 544 MIN 70 ML CADA, PRETO, CIANO, MARGENTA E AMARELA - L3150 L3110 T544 Kit T544	R$ 48,00	R$ 2.880,00
41.27	26921	**15**	UNID.	AQUISICAO DE TONER COMPATIVEL ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 2500W 6550NW 6600N | ELGIN 1.6K.	R$ 149,00	R$ 2.235,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 54.839,46 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos/serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nos **Anexos I-A e I-B,** em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento ou ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Prestar os serviços de recarga, de boa qualidade, sem que haja borrões, manchas, falhas, enfim impressões de má qualidade etc..

e) As despesas com acessórios para o anexo I-A, sempre que necessário realizar a troca (cilindro, chip, laminas, etc.), bem como de retirada de carcaças em geral para a recarga, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

f) Realizar os serviços de recarga de acordo com o fabricante do produto, assim garantindo a qualidade e quantidade média de cópias.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos/serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I-A e I-B**, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento ou ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Prestar os serviços de recarga, de boa qualidade, sem que haja borrões, manchas, falhas, enfim impressões de má qualidade etc..

h) Todas as despesas com os serviços de recarga, sempre que necessário realizar a troca (cilindro, chip, laminas, etc...), bem como de retirada das carcaças a serem recarregadas, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

i) Realizar os serviços de recarga de acordo com as especificações do fabricante do produto, assim garantindo a qualidade e quantidade média de cópias;

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de impressoras) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MARCOS SACARDI BIUDES - ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Marcos Sacardi Biudes – Microempresário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresario, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa Individual **EIDEL SPANHOLI EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.607.464/0001-14, estabelecida na Av. Porto Alegre, nº 349 – Centro – Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo empresário individual Sr. EIDEL SPANHOLI, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade RG nº 2085472856 SJS/RS e inscrito no CPF nº 005. 892.480-90, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/ 93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e de conformidade com o Processo Licitatório sob nº 003/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de ruas e avenidas, corte de grama, pintura de meio fio, manutenção de boca de lobo, recolhimento de entulhos, limpeza da praça municipal, espaços públicos municipais e seus arredores e poda de árvores) para atender as necessidades do município**,** de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos Serviços de Limpeza Urbana em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo:

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	26886	**12**	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CORTE DE GRAMA, PINTURA DE MEIO-FIO, MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, LIMPEZA DA PRAÇA MUNICIPAL, ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS ARREDORES E PODA DE ÁRVORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: - Serviço de jardinagem em canteiros públicos, do tipo corte de grama, retirada de ervas daninhas e limpeza em geral de pragas e entulhos, recolhimento dos resíduos e destinação final – mensal; - Varrição das sarjetas das ruas, avenidas e logradouros, bem como remoção de gramíneas ao redor dos meios fios e bocas de lobo, com o recolhimento e destinação final dos resíduos e entulhos - Mensal; - Serviço de jardinagem, do tipo poda de arvores em geral, incluindo retirada de folhas, galhos limpeza do local e destinação final dos resíduos - Mensal; - Retirada de entulhos (restos de construções, madeira, galhos entre outros resíduos) depositados em vias públicas e suas proximidades, provenientes de construções e limpeza de imóveis urbanos, devera ser recolhido e realizar a sua destinação final - Mensal; - Limpeza e manutenção da Praça Municipal Valdomiro Minatti, do Paço Municipal e arredores, com a poda de cercas vivas e pequenas árvores, varrição dos passeios e retirada de lixo e destinação final, a ser realizado pelo menos 02 (duas) vezes por semana; - Pintura de meio-fio com cal hidratada ou tinta à base de água, com até duas demãos se necessário, com demarcação de lugares específicos, compreendendo a preparação do local e aplicação da tinta – Mensal e/ ou sempre que houver necessidade. O material utilizado para a realização é de inteira responsabilidade do Município de União do Sul; - Serviços de manutenção e desobstrução de bocas de lobo, com retirada de lixo e terra e sua manutenção preventiva – Mensal e/ou sempre que houver necessidade; - Manutenção dos espaços públicos: PSF I, PSF II, Cemitério, Clube dos Idosos, PETI, Assistência Social, Creche Municipal e Escola Municipal, com retirada de entulhos, capinagem, corte de grama e limpeza em geral - Mensal.	18.000,00	216.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento/execução dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto do qual foi vencedora, devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias do pedido/requisição/ordem de serviço.

b) O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do prestador de serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestado pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de impostos naquela modalidade;

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos, inclusive com substituição de equipamentos, bem como, mão-de-obra que não atendam as exigências dos serviços;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8. 078, de 11/09/90, assegurando-se à Prefeitura Municipal de União do Sul, todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

g) Executar os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de União do Sul, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes;

h) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando sempre que solicitado os atestados de boa conduta e demais referências, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou contrato similar, mediante envio de cópia da referida carteira com a data do registro;

i) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

j) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s para a execução plena dos serviços (protetor solar, luvas, botinas, bonés com protetor, óculos, perneiras, protetor auricular etc.);

k) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente;

l) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as áreas objeto dos serviços;

m) Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

n) Remunerar seus empregados obedecendo ao piso salarial da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

o) Efetuar o transporte dos resíduos oriundos dos serviços ao aterro sanitário (distante 9 km da sede do município de União do Sul), utilizando caminhão basculante com proteção necessária (capa, rede, lona ou similar), para evitar que os resíduos se espalhem no decorrer do transporte, quantas vezes for necessário durante a execução dos serviços;

p) Os empregados da empresa contratada estarão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços da empresa contratada;

q) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

r) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

s) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

t) Zelar pelos equipamentos (Trator cortador de grama, retroescavadeira, caçamba e roçadeiras) cedidos pela Prefeitura de União do Sul, se responsabilizando pela manutenção e abastecimentos, bem como disponibilizar para a condução dos mesmos, operadores e motorista devidamente qualificados e habilitados, compatível com sua aplicação;

u) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1 - A Prefeitura Municipal de União do Sul obriga-se a:

a) Receber o objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital do pregão e nesta Ata;

b)Indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;

c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

d) Efetuaros pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital;

e) Fiscalizar a execução dos serviços;

f) Disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

g) Disponibilizar à empresa detentora desta ata os equipamentos de uso da Secretaria de Obras Viação Urbanismo e Saneamento (trator cortador de grama, retroescavadeira, caçamba e roçadeiras), com uma garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.1C**aberá à Prefeitura** receber os serviços cantratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

1.2 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

1.3 A unidade demandante terá um prazo de até **5 (cinco) dias** após a realização do serviço para atestar a nota fiscal;

1.4 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas execuções do objeto (Serviços de Jardinagem e limpeza Urbana), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 003/2020 – Processo nº 003/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 ou 9 9292-3797 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 28 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

EIDEL SPANHOLI EIRELI

(Empresa Detentora da Ata)

Eidel Spanholi – Empresário Individual

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 003/2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de ruas e avenidas, corte de grama, pintura de meio-fio, manutenção de boca de lobo, recolhimento de entulhos, limpeza da praça municipal, espaços públicos municipais e seus arredores e poda de árvores), para atender as necessidades do município, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no termo de referência do edital do pregão, emitido em 29 de janeiro de 2020, com abertura e início de julgamento em 13 de fevereiro de 2020, com análise e julgamento de recurso administrativo na data de 27 de fevereiro de 2020, foi declarada vencedora deste certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: EIDEL SPANHOLI EIRELI (Agropecuária Xingu Com. e Rep. e Assis. Técnica), inscrita no CNPJ 10.607.464/0001-14, estabelecida na Av. Porto Alegre, nº 349 – Centro – Cidade de União do Sul/MT, com o valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 28 de fevereiro de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02 de Janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 006/2020, emitido em 11/02/2020, aberto e julgado em 26/02/2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Toner, Cartuchos de Tinta, Refil de Tinta, bem como Serviços de Recarga de Toner e Cartuchos de Tinta, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II do edital, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com os Anexos I-A e I-B - Termo de Referência do Edital, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes: MARCOS SACARDI BIUDES-ME – CNPJ nº 08.257.279/0001-03, vencedora de 41 itens, no valor total de R$ 54.839,46 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos); AGUIMAR PRANGE 04221813156 – CNPJ nº 33.362.399/0001-00, vencedora de 01 item, no valor total de R$ 706,90 (setecentos e seis reais e noventa centavos); e a empresa VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180 - CNPJ nº 23.416.206/0001-00, vencedora de 07 itens, no valor total de R$ 9.545,60 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 027/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa BAUHAUS DO BRASIL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.635.031/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 03/2020, do tipo menor preço, ao Termo de Referência nº 56/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMS-VG, bem como na proposta da Credenciada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 640617/2019. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço de locação de empilhadeira elétrica, destinada a atender as necessidades do Centro de Armazenamento e Distribuição de Insumos e Medicamentos - CADIM. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais). **DO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIG**ÊNCIA: Este credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio dos servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor ABELVAL LUIZ GOMES DA SILVA, Agente Serviços do SUS, matrícula: 06, portador da Cédula de Identidade RG nº 719014 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 522.248.991-49; SUPLENTE DE FISCAL: Servidor JOÃO EIDES DA SILVA, Auxiliar de serviços gerais, matrícula: 135113, portador da Cédula de Identidade RG nº 367906 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 328.354.691-68.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

Contratante

BAUHAUS DO BRASIL LTDA – EPP

Contratada

PORTARIA Nº 256/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD nº 061/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 2920/13, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 029/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JANETE CELINA DA SILVA ANICEZIO**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.27122P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c art. 195, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 1.164/1991, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei n.º 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JANETE CELINA DA SILVA ANICEZIO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0060373-2 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.° 138.851.891-00, matrícula n.º 21280, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Digitador, Nível 04, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de fevereiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 034/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CLEUZA DE CAMPOS SILVA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.04.27662P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **CLEUZA DE CAMPOS SILVA**,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0096582-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 080.795.441-15, servidora efetiva no cargo de Professora V a VIII, Classe B, Nível 07, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 8835.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo CRF/VG nº 67

RECURSO DE OFÍCIO - Processo nº 598388/2019

INTERESSADO: Eurocicla Recicladora de Sucatas ltda ME RECORRENTE: Julgador de 1ª Instância - Reexame Necessário Relator: Conselheiro Cláudio Santos Alves da Silva

EMENTA

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS. REEXAME NECESSÁRIO. JULGADOR SINGULAR. RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA SOBRE O CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ). NÃO DEMONSTRADOS ILEGALIDADE OU ERRO DE COMPORTAMENTO ADMINISTRATIVO PARA JUSTIFICAR PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, O ACOLHIMENTODERECURSOEXTEMPORÂNEO.MERAIRRESIGNAÇÃOPELO VALOR DO LANÇAMENTO. REFORMA DA DECISÃO. EXTINÇÃODA

RECLAMAÇÃO POR INTEMPESTIVIDADE. 1. Decorridos mais de 30 (trinta) diasdovencimentodaobrigação,háprecluSãodareclamação,amenosque o lançamento se apresente com vício, o que possibilita sua revisão, a qualquermomentopelaAdministraçãoPública,desdequehajatempohábil para sua correção. 2. O cálculo da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (Alvará) do contribuinte foi conferido, inclusive com diligência por funcionários do fisco municipal, no local do estabelecimento tendo sido ratificado o lançamento, não

contendo qualquer divergência na aplicação da legislação, sendo que a lei não faculta discricionariedade ao agente público para cálculo do tributo. 3. Decisão de primeira instância administrativa reformada por considerar extinta a reclamação por intempestividade, prevalecendo o lançamentooriginal.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Ofício para reexame necessário propostoaesteConselhopeloi.JulgadordePrimeiraInstância,noProcesso Administrativo Tributário nº 598388/2019, pelo julgamento parcialmente procedentedopedidoderevisãodaTAXADELICENÇAPARALOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ) interposto pelo contribuinte Eurocicla Recicladora de Sucatas Ltda ME, o que representou uma redução da Taxa deLocalizaçãopara2019dovalorinicialmentelançadopeloFiscoMunicipal de R$ 74.720,26 (setenta e quatro mil e setecentos e vinte reais e vintee

seis centavos) para R$ 22.208,14 (vinte e dois mil e duzentos e oito reais e catorze centavos).

Ao requerimento inicial estão juntados os documentospessoais do sócio, comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, Contrato de Locação e Cópia do Contrato Social e Alteração.

O Núcleo de Alvará posicionou-se contrário a revisão dos valores, mantendo o lançamento da taxa pela forma como fora lançada, tendo efetuado vistoria *in loco* ilustrada com várias fotos do local onde o estabelecimento exerce suas atividades para, no final, devolver os autos a Superintendência de Gestão Fazendária para julgamento em 1ª Instância.

O i. Julgador Singular considerou a impugnação do lançamento carecedoradeprovasedeinstrução,emespecialquantoaofundamentodo pedido por tratar-se de revisão e cogitou a devolução do pedido ao interessado pela Superintendência de Gestão Fazendária para que sejam esclarecidos os seguintesquesitos:

"-quais são as bases comparativas, em relação a que exercícios?

-qual é a área construída questionada?

-qual a área o recorrente considera utilizada?

-apresentar de preferência croqui sobre as áreas questionadas."

Em resposta, o requerente apresentou o "*croqui sobre asáreas da Eurocicla Recicladora de Sucatas Ltda-ME"*, às fls. 42, Consulta de Débitos do Contribuinte positiva com relação ao Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2019, juntamente com a memória de cálculo do respectivo Alvará, às fls. 43/45, Boletins de Cadastramento Imobiliário, às fls. 46/49 e uma cópia da foto do mosaico imobiliário, às fls. 50, onde se visualiza em destaque, coberturas existentes no lote 89, da quadra 843, setor 104, de propriedade do locador, Corujo & Cia.Ltda.

Na decisão administrativa de 1ª Instância, o i. Julgador apresenta os fatos em relatório e passa a decidir.

Com relação a intempestividade da reclamação proposta pelo contribuinte, o i. Julgador é condescendente, calçando-se na doutrina do

mestredoDireitoAdministrativo,HellyLopesMeirelles,notrechodapágina 572 de sua obra *Direito Administrativo Brasileiro,* 19ª ed. Atualizada. São Paulo. Ed. Malheiros,1994.

Faz uma preleção sobre o direito do poder público municipalde cobrar taxas, argui sobre a base de cálculo utilizada que não pode se confundir com a de outro tributo, *in caso,* o IPTU e discorre sobre o que entende pela expressão "área utilizada" para a finalidade da atividade, sendo construída ou não dorecorrente.

Por fim, apresenta os fatores do que entende como o correto parachegarseaTaxadeAlvaráereduzaáreautildocontribuintede

28.316 m² para 8.416 m², o que redundou no novo cálculo da TAXA DE LOCALIZAÇÃO,FUNCIONAMENTOEPUBLICIDADEparaoexercíciode2019.

Para isso, utilizou-se dos dados constantes do croqui fornecido pelocontribuinte,deondeextraiuasáreasdeclaradasdedepósitocom

3.000 m2, área construída de 2.375 m2 e considerou 10% (dez por cento) daáreadeclaradacomonãoutilizadade30.412m²,oqueperfazumaárea de 3. 041 m², que somados totalizam 8.416 m2, apontada como base de cálculo para a Taxa de Localização, mantendo imutáveis o Alvará e a Taxa de Publicidade, o que totalizou R$ 23.410,26 (vinte e três mil e quatrocentos e dez reais e vinte e seiscentavos)

Aintimaçãodadecisãoocorreuem06deagostode2019,tendo tomado ciência o sócio Jesus Rodriguez Corujo, cuja cópia do documento de identidade encontra-se também juntado a estes autos, conforme fls. 57 a 59.

As contrarrazões encontram-se às fls. 62 a 67.

Em seguida, em data de 30 de agosto de 2019, foi dadociência novamente ao recorrente, da decisão em primeira instância, conforme se constata pela assinatura do mesmo sócio Sr. Jesus Rodriguez Corujo, na intimação de fls. 68, onde foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso.

Pelo que consta dos autos, constata-se que não houve pagamento do tributo tampouco manifestação por parte do contribuinte.

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente

Inicialmente tem-se a considerar que a reclamação ou pedido de revisão apresentado intempestivamente no Processo Administrativo Tributário somente pode ser acatado sob determinadas circunstâncias.

Há doutrinadores que sustentam que, não obstante a impugnação ser extemporânea, cabe à autoridade administrativa conhecer e acolher a pretensão do reclamante, quando a reclamação aponte alguma **ilegalidade ou erro na conduta administrativa.** 1

O administrador tem de estar convencido de que a reclamação tem procedência e que não esteja extinto, pelo tempo ou pelo direito, o prazo da administração rever os seus atos, podendo ser a pedido ou de ofício.

Necessário se faz salientar que no presente processo, nada foi apontado com relação a existência de ilegalidade ou erro de conduta administrativa, mas tão somente a irresignação pelo valor do lançamento da Taxa de Localização que compõe o Alvará para o presente exercício.

O Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 1.178/91 é bem claro quando estabelece o prazo para o contribuinte que não se conforma com o lançamento do tributo municipal, *verbis:*

"*Art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamentodoimpostopoderáapresentarreclamaçãonoprazode30 (trinta)dias,contadosdadatadapublicaçãodoeditaldelançamento ou da comunicaçãopessoal."*

Além disso, outros prazos decorreram *in albis,* sem que houvesse qualquer providência por parte do intimado, quais sejam os 10 (dez) dias propostos na intimação de 06 de agosto de 2019 e o mesmo prazo estabelecido pela intimação de 30 de agosto de 2019.

1 Disponível *in* https://jus.com.br/artigos/10758/o-recurso-intempe...

De acordo com a lei, a doutrina e a jurisprudência, quando expira o prazo para a interposição de recurso, ocorre o que se denomina preclusão, no sentido de não se tomar conhecimento do pedido.

Portanto, conclui-se que o presente recurso, tendo sido apresentado somente em data de 30 de maio de 2019, foi interposto fora do prazo legal, por isso mesmo intempestivo, sendo que o vencimento da obrigação ocorreu em 28 de fevereiro de 2019.

No Mérito

Ao analisar-se o mérito da questão, quais sejam os fatores que compõeaTAXADELOCALIZAÇÃO,ALVARÁEPUBLICIDADE,verifica-seque os números e valores foram conferidos pelo Auditor Fiscal Tributário, que após diligência *in loco* realizada em 06 de junho de 2019, apresentou as contrarrazões de impugnação, às fls. 22 a 36, ilustrada com fotos tiradas do estabelecimento do contribuinte, onde ficou ratificado que a área utilizada é de 28.316 m² do imóvel que contém 35.787,50 m², de conformidade com olançamento.

Além desta, houve uma segunda conferência dos dados que compõe a TAXA DE LOCALIZAÇÃO, ALVARÁ E PUBLICIDADE efetuada por ocasião das contrarrazões do presente recurso de ofício, em data de 19 de agostode2019,oportunidadeemqueforamcotejadasnovamenteasáreas utilizadas para base de cálculo do tributo, no qual corrobora os trabalhos da diligência anterior, confirmando seu respectivovalor.

Assim sendo, diante das provas carreadas aos autos representadas por fotos extraídas do estabelecimento, e os relatórios das diligências feitas pelos i. servidores do fisco municipal, além de uma meticulosa análise de todo o processo, concluiu-se não haver irregularidades a macular o lançamento do tributo.

Por outro lado, com relação a revisão de cálculo efetuada pelo

i. Julgador de Primeira Instância, tem-se que o mesmo não logrou demonstrardistorçõesquantoaocritérioutilizadoparaadefiniçãodovalor da Taxa de Localização efetuado pelo Núcleo de Alvará da Secretaria de Gestão Fazendária, não cabendo outro entendimento senão, o que está estritamente estabelecido nalei.

Considero, portanto, o lançamento objurgado isento de qualquer ilegalidade ou erro de comportamento administrativo.

Por esta razão, não há como prosperar a presente reclamação extemporaneamente, uma vez que não contém qualquer vício a ser corrigido pela Administração.

Ante o exposto, sou pela reforma da decisão de primeira instância para considerar extinta a presente reclamação por intempestividade, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1128/91.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, o Conselho Municipal de Recurso

Fiscal de Várzea Grande/MT, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade, dar provimento ao Recurso de Ofício proposto pelo julgador de1ªInstânciaAdministrativaereformaradecisãoparaconsiderarextinta a reclamação por intempestividade, mantidos os valores originalmente lançados.

Várzea Grande, 17 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA

Conselheiro Relator

JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO

Conselheiro Suplente (PORTARIA Nº 07/CMRF/2019 –impedimento do titular – Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais)

PORTARIA Nº. 038/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***DECIO BOTELHO DE MIRANDA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.27300P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c Processo n.º 0512/05, c/c Portaria n.º 514/2005 que concedeu 3/5 de incorporação da gratificação de função pelo exercício do cargo em comissão de Chefe de Setor de Cadastro, nos termos do art. 72, § 2º da Lei nº 1164/1991, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. DECIO BOTELHO DE MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 0243666-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 274.992.191-00, matriculada sob o n.º 10140, estável no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, Classe A, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de fevereiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020

Processo n° 649395/2020. Objeto: registro de preços para aquisição de reboque carreta refeitório móvel, com duas mesas e 4 banco fixo para 15 pessoas, 2 unidade de roda 5.5x16x6f, pneu aro 16, jogo eixo completo e mola para rodas, toldos lateral, 1 banheiro químico acoplado na parte traseira com degraus, pia/lavatório, reservatório água 200 litros com tubo de 300mm PVC, cobertura de telha isotérmica, piso aço galvanizado ASTM a36 tipo xadrez antiderrapante, com degraus laterais, com engate frontal com pé de apoio, para atender a Secretaria Municipal De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana Do Município De Várzea Grande. Na ocasião da abertura da sessão pública realizada em 28/02/2020 em decorrência da falta de interessados foi declarada **DESERTA**.Várzea Grande – MT, 28 de fevereiro de 2020. **Carlino Agostinho –** Pregoeiro.

PORTARIA Nº. 035/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA OLIVEIRA****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.28142P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas

tabelas salariais à Lei 3.507/2010, c/c Portaria nº 548/2012, que concedeu a incorporação de gratificação salarial pelo exercício do cargo em comissão de Assessora Especial, c/c art. 72, § 2º da Lei nº 1164/1991 resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA OLIVEIRA,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 3402954-0 SESP/MT e inscrita no CPF n°073.128. 518-27, matriculada sob o nº 43899, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS- Perfil Pedagoga- superior, Classe D, Nível 09, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de fevereiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 037/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***OSMAR ALVES DA SILVA****."*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.16914P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 4. 014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16, 24 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, **resolve**:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. OSMAR ALVES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°0060910-2 SESP/MT e inscrito no CPF n°043.852.251-68, matriculada sob o nº37984, efetivo no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Contador, Classe B, Nível 10, 40 horas, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 18 de fevereiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 032/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. CLARICE EUGENIA DA SILVA MACIEL".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.04.27779P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4. 430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **CLARICE EUGENIA DA SILVA MACIEL**,brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0454077-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 818. 997.341-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 7950.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de fevereiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 033/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JAQUELINE FAVETTI****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2020.04. 28196P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4. 293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c Mandado de Segurança nº. 315307 que tramitou perante a 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT que concedeu a incorporação de gratificação salarial pelo exercício do cargo de Secretario/Adjunta – Assessoria de Gestão, nos termos do art. 72, § 2º da Lei nº 1164/1991, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. JAQUELINE FAVETTI,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.° 0960826-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 405.439.511-20, matriculada sob o n.º 21450, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil - Agente Administrativo, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 238/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

ADVERTIR LUÍS MAURO ROMÃO DA SILVA**,** Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula nº 29656, lotado e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por ter incorrido na infração estatutária de inobservância do dever funcional de observar as normas legais e regulamentares, disposto no artigo 126, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 036/2020.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte á Sra. ***JANDA SANTANA,*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***SEBASTIAO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO****."*

O **Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.07.26925P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II, § 1º da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal e ainda

Considerando sentença judicial proferida nos autos da Ação Declaratória de União Estável *Post Mortem* nº 13420-40-2010.811.0002, código 255328, que tramitou pela primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande – MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **JANDA SANTANA**, brasileira, convivente, portadora da cédula de identidade RG nº 2968483-8 SESP/MT, inscrita no CPF nº 569.534.101-91, em decorrência do falecimento do seu companheiro, Sr. **SEBASTIAO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, Nível 10, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, matrícula nº 774.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao mês de junho de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 17 de fevereiro de 2020.**

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 031/2020.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ***BENEDITO NAZARIO DE OLIVEIRA*** *em decorrência do falecimento da ex-servidora* ***Sr. MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS****."*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.28003P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao **Sr. BENEDITO NAZARIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 0458842-8 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº. 344.398.201-82, **em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sra. MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS**, ex-servidora municipal, Aposentada por Invalidez, no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ato nº189/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 10/10/2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de fevereiro de 2020.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 030/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***NELSON MENDES MARTINS****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.27185P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 1.311/93, que dispõe sobre os integrantes do cargo de Inspetor de Tributo I e II e dá outras providencias, c/c Lei Complementar 2.707/2004, que dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 1.311/93, c/c os arts. 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das Leis de carreira dos servidores públicos municipais, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. NELSON MENDES MARTINS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 0091867-9/SESP e inscrito no CPF n° 208.865.431-34, matriculado sob o nº 36657, estável no cargo de Auditor Fiscal Tributário, Classe A, Nível 10, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 21, DE 28, DE FEVEREIRO DE 2.020.

Designa os Médicos Reguladores e Supervisores do Sistema Único de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Portaria GAB/SMS/VG nº120, de 19 de fevereiro de 2020, que estabelece atribuições gerais e especificas, tratando-se da função do Médico Regulador e Supervisor do SUS, no Município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como Médicos Reguladores da Rede Eletiva, da Regulação Municipal de Urgência e Médicos Supervisores:

I. Douglas Alberto de Arruda Gomes (Regulador Rede Eletiva);

II. Ednil Libanio da Costa (Regulador Rede Eletiva);

III. Augusto Cesar Taques Saldanha (Regulador Rede Eletiva)

IV. Fabiano Silva Magnino (Regulador Rede Eletiva Internações);

V. Augusto Ricardo Regis de Oliveira (Regulador Municipal de Urgência/ Eletiva – Ambulatorial);

VI. Carlos Evaristo Metello Costa e Silva (Supervisor);

VII. Ulisses Antonio Lemes do Prado (Supervisor);

VIII. Ana Paula Procópio da Silva (Supervisor);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 fevereiro de 2020, revogando a Portaria GAB/SMS/VG n° 133, de 25 de outubro de 2019.

Várzea Grande, 28 fevereiro de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º 028/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. ***CATARINO RODRIGUES DE ALMEIDA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.02. 27302P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n.° 1.164/91, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c artigos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. CATARINO RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 0119848-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 041. 594.541-00, matrícula n.º 7273, Efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Nível 04, Classe B, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de fevereiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 253/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 039/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. MAGDA DE SOUZA HINTZE".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.04. 27133P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4. 430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MAGDA DE SOUZA HINTZE,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1953975-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 079.120.608-47, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C'', Nível "09'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 30081.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na de 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de fevereiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Prorroga a Lei Municipal 1442, de 12 de dezembro de 2019 e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Comunicação Interna do setor de Tributos que justifica a necessidade de prorrogação do Refis;

Considerando a autorização legal contida na Lei 1442/2019, em especial seu art. 16 que autoriza o Poder Executivo prorrogar a Lei do Refis através de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Refis/2019 disposto no parágrafo único do art. 4 da Lei 1442, de 12 de dezembro de 2019, até 29 de maio de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 27 de fevereiro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

LICENÇA PREVIA E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI)

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº **03. 214.160/0001-21,** torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Previa e a Licença de Instalação (LP e LI), referente à Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização e Calçada das Ruas Goiás, Rua doas Ipês, Rua Jatobá, Rua Mato Grosso e Rua Alcides P.Fonseca, Rua Constancio L. Moraes, Rua das Mangueiras, Rua Raul Bernardes e Rua 03, Bairro Jardim Aeroporto localizadas no perímetro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº **03. 214.160/0001-21,** torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Previa e a Licença de Instalação (LP e LI), referente à Armazenamento de Pedregulho Argila Areia Vermelho Escuro, localizado na Rua Oscar Soares , Esquina com a Rua Lauro Ribeiro de Melo Silva, quadra 141, Bairro Centro de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 004/2020

DE 28/Fevereiro/2020

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de FEVEREIRO/2020 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES contrato nº 003/2020 para prestação de Professor de I a IV; LAUREANA BARBOSA PROENÇA contrato nº 004/2020 para prestação de Professor de I a IV interino; ROOSMAN QUEIROZ BARREIRA contrato nº 005/2020 para prestação de Professor de V a VIII; EDILEUZA CORTES DA SILVA contrato nº 006/2020 para prestação de Professor de I a IV; GLEICIANE GONÇALVES DOS SANTOS contrato nº 007/2020 para prestação de Professor de I a IV; SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO contrato nº 008/2020 para prestação de Professor de I a IV

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

Vila Rica MT, 27 de fevereiro de 2020

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2019, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – SEDE

NOME
MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( )Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante de CNH/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 003/2020

DE 28/FEVEREIRO/2020

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de FEVEREIRO/2020

ANDRE LACERDA ALENCAR contrato nº 014/2019 para prestação de Professor I a IV; CARLENE APARECIDA DE BARROS contrato nº 66/2019 para prestação de Professor de I a IV;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

Vila Rica MT, 27 de fevereiro de 2020

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2019, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – SEDE

NOME
MARY ROSA ROCHA DE JESUS

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( )Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

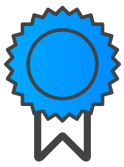
( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante de CNH/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 01 23:35:20 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)